Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2364 | Quarta-feira - 18 de Outubro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 5
Água Doce 16
Alfredo Wagner 17
Alto Bela Vista 18
Anchieta 20
Antônio Carlos 22
Apiuna 26
Arabutã 30
Arroio Trinta 34
Arvoredo 36
Ascurra 37
Aurora 42
Balneário Piçarras 56
Balneário Rincão 57
Bandeirante 58
Barra Bonita 59
Barra Velha 62
Bela Vista do Toldo 67
Benedito Novo 68
Biguaçu 73
Blumenau 75
Bom Jardim da Serra 131
Bom Jesus do Oeste 133
Bom Retiro 134
Botuvera 136
Braço do Trombudo 137
Brusque 146
Caçador 151
Caibi 153
Camboriú 154
Campo Alegre 155
Campo Erê 165
Campos Novos 166
Canoinhas 167
Capinzal 168
Catanduvas 170
Caxambu do Sul 171
Celso Ramos 172
Cerro Negro 173
Chapadão do Lageado 174
Chapecó 176
Cocal do Sul 179
Concórdia 180
Cordilheira Alta 182
Corupá 184
Cunhataí 199
Curitibanos 200
Dionisio Cerqueira 207
Dona Emma 213
Doutor Pedrinho 277
Ermo 279
Flor do Sertão 280
Formosa do Sul 282
Forquilhinha 283
Fraiburgo 287
Garopaba 298
Gaspar 300
Grão Pará 302
Guaraciaba 304
Guaramirim 308
Guarujá do Sul 309
Herval d'Oeste 310
Ibiam 312
Ibicaré 313
Ilhota 315
Imarui 317
Imbituba 318
Indaial 320
Iomerê 325
Ipira 326
Iporã do Oeste 327
Ipumirim 331
Iraceminha 345
Irani 347
Irineópolis 349
Itá 356
Itapema 358
Itapiranga 360
Itapoá 365
Ituporanga 384
Jaraguá do Sul 385
Joaçaba 395
Lacerdópolis 402
Lages 403
Laguna 407
Lauro Muller 411
Lebon Regis 415
Leoberto Leal 425
Lindóia do Sul 431
Luis Alves 432
Luzerna 433
Macieira 436
Mafra 442
Major Vieira 444
Maracajá 448
Maravilha 449
Massaranduba 498
Matos Costa 499
Meleiro 500
Modelo 505
Mondaí 507
Monte Carlo 508
Monte Castelo 509
Navegantes 510
Nova Itaberaba 511
Nova Trento 513
Novo Horizonte 516
Orleans 517
Ouro 530
Paial 531
Palhoça 535
Palma Sola 562
Papanduva 563
Paraíso 565
Passo de Torres 572
Passos Maia 577
Paulo Lopes 578
Penha 585
Peritiba 586
Petrolândia 587
Pinheiro Preto 588
Piratuba 590
Planalto Alegre 591
Pomerode 595
Porto Belo 653
Porto União 654
Pouso Redondo 657
Praia Grande 695
Presidente Castello Branco 699
Presidente Nereu 700
Princesa 708
Rio do Campo 717
Rio do Sul 719
Romelândia 730
Salto Veloso 739
Santa Rosa de Lima 742
Santa Rosa do Sul 743
Santiago do Sul 744
São Bento do Sul 745
São Domingos 747
São Francisco do Sul 759
São João Batista 763
São João do Oeste 770
São Joaquim 771
São José 773
São José do Cedro 817

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2364 Quarta-feira - 18 de Outubro de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

São Lourenço do Oeste 818
São Miguel do Oeste 819
São Pedro de Alcântara 822
Schroeder 823
Seara 848
Sombrio 852
Tangará 856
Tigrinhos 859
Tijucas 866
Timbé do Sul 867
Timbó 869
Três Barras 873
Treze Tílias 895
Trombudo Central 896
Tunápolis 899
Turvo 900
Vargeão 901
Vargem 902
Videira 904
Xanxerê 975
Xavantina 978
Xaxim 1008
Zortéa 1009

Consórcios

CIGA 1010
CIMCATARINA 1011
CIMVI 1021
CIS/AMFRI 1022
CVC 1023
CISAM-SUL 1047

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 356 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1403839

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO
PORTARIA INAUGURAL N.261/2017
INDICIADA – REGIANE MARIA PALAVRO.

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.261/2017, para apurar irregularidades atribuídas à Servidora Regiane Maria Palavro é que na condição de Prefeito em Exercício e de acordo com os termos da Portaria n. 354/2017, e ainda por estar concluso o Relatório Terminativo da Comissão Processante, passo a analisar seus termos e demais atos do processo para efeitos de proclamar o devido julgamento.

I – Relatório
O Prefeito de Abdon Batista juntamente com o Secretário de Administração e Finanças, determinaram a abertura do competente Processo Disciplinar para apurar supostas irregularidades administrativas cometidas em tese praticadas pela servidora Regiane Maria Palavro, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira da Prefeitura Municipal. Tendo como infrações as disposições estatutárias referidas no art.77, incisos I, II, III, VII e art.78, inciso IX todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Destaco ainda que o fato que desencadeou a abertura do Inquérito foi que a servidora teria usado a licença para fins eleitorais de forma irregular em proveito próprio ou de terceiros, sendo que na verdade percebeu remuneração pelo período da licença três meses e ante o resultado das urnas, ou seja, não obteve nenhum voto e por restar comprovado agora também não teria feito campanha para ela, mas para seu candidato a prefeito, tal como exsurge do depoimento prestado perante a Comissão e junto a Delegacia de Polícia fls.255 do PAD.
A justificativa central da defesa é a negativa dos fatos, perseguição política e ainda que a servidora teve seu pedido de registro de candidatura indeferido. Que por conta do indeferimento do pedido de registro impetrou recurso ao TRE/SC, mas que por não saber sobre o resultado teria parado de pedir votos para sua candidatura e passou a trabalhar para a candidatura a prefeito de Luiz Zanchet(abelha), e ou seja para a chapa majoritária da coligação a que pertencia. São afirmações da servidora e pontuadas em teses da defesa.
A Comissão ouviu testemunhas tanto de defesa quanto as arroladas pela Comissão, procedeu o interrogatório da acusada, garantiu à servidora o direito ao contraditório e ampla defesa. Verifica-se ainda que a Comissão diligenciou junto a Justiça Eleitoral anexando nos autos o Processo de Prestação de Contas da Servidora; anexou ainda o resultado Oficial das Eleições de outubro de 2016 em que se constata que a servidora não obteve nenhum voto. Foi diligenciado e anexado aos autos deste Processo cópia integral do Inquérito Policial em que a servidora restou indiciada pela prática de estelionato majorado ante a denúncia levada a efeito junto ao MPSC.
O feito restou devidamente instruído apresentada as alegações finais da defesa negando os fatos e basicamente ratificando a defesa já apresentada, o PAD restou finalizado com o competente Relatório Conclusivo da Comissão, em que aquele órgão decidiu pela comprovação das imputações constantes da Portaria 261/2017 e por via de consequência recomendou a DEMISSÃO da servidora, ressarcimento ao erário e comunicação de crime contra a administração pública ao MPSC.

II- Fundamentação/Motivação
A fundamentação presente no PAD é procedente e o ato motivador é na verdade uma obrigação moral ética e legal de todo o gestor público que venha a ter conhecimento de qualquer irregularidade cometida por servidores públicos no âmbito da administração ou de terceiros que seja beneficiado pelo ato.
Assim prescreve o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:
Art.90 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, asseguradas ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Ao tomar conhecimento do fato o Prefeito Lucimar Antonio Salmória denunciou os fatos perante o MPSC e ao Ministério Público Eleitoral. Ora se Ele na condição de cidadão assim agiu, ficou moralmente e legalmente obrigado a apurar os fatos no âmbito administrativo. Agir de forma diferente seria omitir-se diante de irregularidade que detinha conhecimento. Salientando também que a apuração da responsabilidade do servidor público se dá no âmbito criminal, cível e administrativo.
No que pertine as imputações feitas e desencadeadas pela Portaria 261/17, resultaram comprovadas pelas provas carreadas aos autos em que a Comissão através do Relatório Final conclui que a conduta da servidora atentou contra os incisos 77, I, II, III, VII e IX e 78, incisos IX do Estatuto dos Estatuto dos Servidores Públicos.
A defesa não afastou a incidência das irregularidades comprovadas pela conduta deliberada da servidora, apesar do denodo de seus advogados. Analisando ainda a vida funcional pregressa da servidora destaco que a mesma já recebeu inúmeras advertências em decorrência de seu mau comportamento no exercício de suas atribuições.
Agir de forma como agiu a servidora de acordo com todas as provas constantes nos autos não restam dúvidas acerca da violação do inciso I, II, III, VII e art.78,IX, ou seja, deixou de exercer com zelo as atribuições do cargo; não foi leal com a instituição a que serve; deixou de observar as normas legais quando licencia-se para ser candidata e não o faz; causou prejuízo a erário com ato antieconômico e percebendo remuneração sem trabalhar, bem como, sua conduta é incompatível com a moralidade pública.
Alegar que parou de fazer campanha e pedir votos para sua candidatura e passou a fazer campanha para o candidato a prefeito e da sua coligação, tenho que a servidora agravou ainda mais sua situação, pois todo o servidor que depara-se diante desta situação deve comunicar o órgão e por questão de probidade voltar ao trabalho. E ainda, o fato de ter ingressado com recurso eleitoral na verdade demonstra que a servidora detinha pleno conhecimento da lei eleitoral, pois até o resultado final sua campanha pode e ou poderia ter desenvolvimento eficaz, sendo que de forma dissimulada a servidora tenta arguir que por causa do desconhecimento do resultado do recurso deixou de fazer sua campanha e até mesmo de votar em si mesma. Se realmente estivesse a mesma com boa-fé deveria a servidora ter voltado ao serviço público e não ter sido cabo eleitoral de terceiros pagos com dinheiro público.
O Relatório Final da Comissão Processante conclui pela existência de provas suficientes para a demissão da servidora por ter infringido o Estatuto no que se refere a capitulação da Portaria inaugural de n.261/2017.
Pois bem, analisando o caderno processual e com o devido respeito a Comissão, além de acatar sua recomendação, determino que sejam enviada copias do PAD aos órgãos de controle externo eis que na visão deste julgador há também crime contra a Lei Eleitoral e provas de improbidade administrativas por parte da Servidora Regiane Maria Palavro.

As testemunhas ouvidas pela comissão comprovam os fatos descritos na Portaria 261/2017, a própria servidora admite e ratifica o depoimento de fls.255 dos autos; A cópia de prestação de Contas de Campanha da Servidora é prova irrefutável que não ocorreu nenhum ato de gastos com material de campanha, havendo apenas o registro de gastos de honorários com a profissional que fez a prestação de contas. Não há nenhum registro de propaganda eleitoral, seja gastos próprios e ou doação de terceiros, nada, nenhuma despesa relacionada a sua suposta candidatura. Somando ao fato de não obtenção de sequer o voto da própria candidata não há a menor dúvida da comprovação das imputações da Portaria 261/2017 e acatamento na integra do Relatório Final da Comissão do PAD.

III – Dispositivo
Tendo em vista esses fundamentos bem como:
a) que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;
b) que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.
c) que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais e decidiu sobre os pedidos da defesa da servidora em tempo e forma hábil.
d) e ainda examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que o escorço probatório é suficiente para atestar que a imputada Regiane Maria Palavro praticou a conduta descrita na portaria instauradora.
Isto posto, acato o Relatório da comissão e julgo PROCEDENTE a acusação imputada a Servidora, por ter incorrido no inciso I, II, III e VII c/c art.78, inciso IX, cabendo neste caso a aplicação da penalidade de DEMISSÃO da Servidora nos termos do art.86, XIII do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar 420/2002), bem como a reparação dos danos causados ao erário sendo a restituição da remuneração percebida no período da licença remunerada nos termos do art.67 do Estatuto, com correção monetária a partir desta decisão. Determina-se ainda ao Departamento de Recursos Humanos seja a servidora intimada deste decisão bem como seus procuradores. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público Eleitoral e ao Ministério Público da Comarca de Anita Garibaldi para fins de instrução dos procedimentos lá existentes sobre os mesmos fatos. Publique-se. Registre-se, Intime-se.

Abdon Batista-SC, em 17 de outubro de 2017.
ALTAIR BUSNELLO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada a presente Decisão, em data supra.

PORTARIA n.356/2017.

Demite Servidora por violação a dispositivos estatutários e dá outras providências.

ALTAIR BUSNELLO, Prefeito em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no PAD (Portaria n.261), resolve:
Art.1º. Demitir a Servidora Regiane Maria Palavro, por violação aos dispositivos I, II, III, VII c/c inciso IX do art.78, cuja penalidade prevista vem insculpida no inciso XIII do art.86, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.2º. Determino ainda que o Departamento de Recursos Humanos providencie todos os procedimentos rescisórios no prazo legal, bem como, seja entregue a servidora cópia desta portaria e cópia do Relatório Final e do Julgamento do PAD 261/17, como anexos integrantes da presente.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Abdon Batista-SC, em 17 de outubro de 2017.
ALTAIR BUSNELLO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada a presente Portaria em data supra.

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 50/2017

Publicação Nº 1404613

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 50/2017 – REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA (ITENS) PARA ME e EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 31/10/2017 as 10:30h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 17 de outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 51/2017

Publicação Nº 1404614

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DA CIDADE DE AGRONÔMICA, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 30/10/2017 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 17 de outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 118

Publicação Nº 1403858

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º O Serviço funerário no Município de Agronômica, é de caráter público consistindo na prestação ligados a organização e realização de funerais nos termos definidos pelas disposições desta Lei, e por demais Atos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 2º São consideradas atividades integrantes do serviço funerário:

I- confecção de ataúdes;
II - venda de ataúdes;
III - transporte de cadáveres;
IV - aluguel de alteres e mesas;
V - locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
VI - preparação de cadáveres e realização de serviços de tanatopraxia;
VII - obtenção de certidão de óbito e demais documentos necessários para funerais;
VIII - ornamentação de flores sobre o cadáver;
IX - publicação junto aos meios de comunicação, do falecimento e do sepultamento;
X - transporte de cadáveres humanos exumados.

Artigo 3º São partes integrantes obrigatórias dos serviços funerários, as seguintes atividades:

I - venda de ataúdes;
II - transporte de cadáveres no município de Agronômica;
III - fornecimento de no mínimo, 04 (quatro) velas por funeral;
IV - ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial, a critério do usuário;
V - véu para cobrir o corpo;
VI - edredon (ou similar) na urna;
VII - empréstimo de câmara ardente de acordo com o credo;
VIII - higienização do corpo;
IX - encaminhamento da documentação para sepultamento.

Parágrafo Único - Os serviços descritos no caput e alíneas do presente artigo devem ser prestados obrigatoriamente aos usuários, inclusive àqueles que optem pelos tipos e padrões de serviços/urnas funerárias tabelados pelo Poder Público, nos termos do Anexo Único da presente lei.

Artigo 4º Os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em Agronômica e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade.

Artigo 5º Em todos os casos cuja causa mortis apontarem doenças infecto contagiosas com risco à saúde pública, os sepultamentos deverão se dar obrigatoriamente em urnas do tipo zincado.

Artigo 6º Os óbitos ocorridos em domicílio ou em casos em que não houver diagnóstico da causa mortis, o de cujus será transportado ao Instituto Médico Legal pela permissionária para a realização da autópsia.

Artigo 7º Os serviços funerários terão, no mínimo, 05 (cinco) tipos e padrões aprovados pelo Poder Público Municipal permitente, conforme descrições constantes da tabela do Anexo Único, sendo

equivalente para todas as permissionárias.

§ 1º - Os preços dos serviços referidos no caput deste artigo serão definidos pelos Proponentes participantes do Processo Licitatório, na proposta oferecida pela concessão, sendo os preços apresentados, fixados posteriormente pelo Poder permitente através de Decreto do Poder Executivo.
§ 2º - Os artefatos adquiridos para revender serão obrigatoriamente adaptados à tabela de tipos e padrões fixada no Anexo Único desta Lei, independentemente da denominação pela qual tenham sido adquiridos junto aos fabricantes.
§ 3º - Constituir-se-á em infração à presente Lei à prática de preços superiores aos permitidos, podendo nesse caso ser rescindido o contrato, além de outras penalidades.

Artigo 8º Poderá a permissionária efetuar transporte de ataúdes para outros municípios, se assim for necessário e solicitado pelo usuário, cujas despesas serão por este arcadas, na conformidade da quilometragem rodada, segundo os preços fixados pelo Poder Permitente, por Decreto.

Artigo 9º Toda e qualquer funerária vinda de outra cidade, deverá primeiramente dirigir-se à Prefeitura ou a uma das permissionárias instaladas no Município, antes de proceder a retirada do corpo para o sepultamento em outra cidade, para formalizar registro e prestar outras informações necessárias ao controle dos óbitos, e/ou sepultamentos ocorridos na conformidade das exigências do poder permitente.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE PERMISSÃO

Artigo 10. Para habilitação no processo licitatório serão admitidas as pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e sediadas no território nacional.

§ 1º A partir da homologação do resultado do certame licitatório, os proponentes vencedores, deverão até a data da assinatura do respectivo contrato administrativo, comprovar junto ao órgão próprio do município de Agronômica, a instalação e funcionamento de estabelecimento no ramo de atividade de serviço funerário.
§ 2º O prazo de assinatura do respectivo contrato administrativo, contado à partir da homologação do certame, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que os proponentes vencedores comprovem que estão devidamente registrados na Junta Comercial, possuir Alvará de Localização e as instalações comerciais compatíveis e coincidentes com as descritas no alvará.
§ 3º Não será permitido o funcionamento de duas ou mais empresas funerárias no mesmo endereço comercial.

Artigo 11. A concessão será outorgada aos proponentes vencedores da licitação, sem caráter de exclusividade e pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser rescindido em casos de infração ao instrumento de licitação, ou por qualquer outra ilegalidade praticado contra a Lei, mediante processo administrativo.

Artigo 12. Para a execução dos serviços funerários, o Poder Executivo, obedecidas as formalidades pertinentes expressas na presente Lei e em regulamento próprio, habilitará os concorrentes dele declarados vencedores no respectivo certame, na proporção de dois (02) licitantes por grupo de até 10.000 (dez mil) habitantes, e daí por diante poderá novamente fazê-lo, se assim determinar o interesse público, toda vez que a população atingir ou ultrapassar o número de mais 5.000 (cinco mil) habitantes, mais uma concessão.
Parágrafo Único - Poderá ainda fazer um novo processo de licitação para a outorga da concessão sempre que um dos permissionários deixar de prestar o serviço for declarado insolvente ou decretado a sua falência, ou sua concessão for reincidido por qualquer motivo.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

Artigo 13. Serão adotados como critério de julgamento da melhor proposta, conforme especificará o edital, dentre outros;

I – Melhor proposta oferecida pela concessão;
II – Número de veículos e pessoal a serem empregados na execução dos serviços;
III – Menor preço dos serviços oferecidos ao cidadão;

Parágrafo Único – O item III, do Artigo 13, será considerado em caso de empate entre duas ou mais propostas.

SEÇÃO I
OBRIGAÇÕES, DEVERES E DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA

Artigo 14. As permissionárias fornecerão gratuitamente aos indigentes, mediante requisição da Coordenadoria de Assistência Social os seguintes serviços:

I - as urnas mortuárias;
II - os serviços de translado ao IML - Instituto Médico Legal, bem como o seu transporte até o cemitério localizado na cidade de Agronômica.
§ 1º - O primeiro serviço funerário será por meio de sorteio entre as duas empresas permissionárias, os demais serão feitos alternadamente.
§ 2º - Para efeitos desta lei considera-se indigente aquele que vive em condições de miséria, sofrendo necessidades básicas, não possuindo residência ou domicilio neste município.
§ 3º - Não se aplica aos indigentes o disposto na Lei municipal n. 990/2014.

Artigo 15. As empresas funerárias permissionárias obrigam-se a transportar restos mortais provenientes de cirurgias, para os cemitérios, sem qualquer ônus para a parte.

Artigo 16. Com o objetivo de permitir a fiscalização dos preços praticados, as permissionárias fornecerão mensalmente à permitente cópias das notas fiscais emitidas referentes aos serviços prestados para o Setor de Tributos deste Município.

Artigo 17. Com o objetivo de permitir a aferição dos custos operacionais, os livros fiscais e contábeis das permissionárias estarão permanentemente à disposição da permitente, bem como os documentos comprovantes de despesas operacionais.

Artigo 18. Fica vedada a empresa permissionária o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, sob pena de revogação do instrumento de permissão, uma vez comprovado o fato em processo administrativo.

Artigo 19. As empresas permissionárias são obrigadas a fornecer aos usuários todos os tipos/padrões de serviços/urnas funerárias exigidas pelo Poder Público, nos preços fixados pela permitente.

§ 1º - Não dispondo a permissionária do serviço escolhido pelo usuário, dentre as opções básicas estabelecidas pelo Poder Público, fica obrigada a prestar outro serviço que disponha, sempre de qualidade superior e maior valor, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.
§ 2º - Poderá a permissionária ofertar outros tipos de serviços/urnas aos consumidores, além dos tipos e padrões básicos definidos pelo Permitente, cujos valores serão firmados diretamente entre a

permissionária e o usuário.

Artigo 20. As empresas permissionárias devem manter, os veículos funerários em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto na sua mecânica com na estética, observadas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O veículo que estiver transportando ataúdes com corpos, dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de 40 (quarenta) quilômetros por hora.
§ 2º - Cada veículo poderá transportar ataúdes com apenas um corpo.
§ 3º - Para a execução de serviços os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança, não podendo executar atividades estranhas ao serviço permitido.
§ 4º - Os veículos utilizados pela permissionária para a prestação dos serviços funerários deverão ser registrados e licenciados no município de Agronômica.
§ 5º - Os veículos funerários que não estiverem em serviço, deverão permanecer estacionados nas garagens das funerárias ou sede da permissionária, "ou na sua falta, em vaga de garagem contratada".

Artigo 21. As permissionárias devem estar instaladas em locais apropriados, previamente vistoriados pelo Poder Público, obedecidos sempre todos os termos do edital de licitação e do termo de permissão.

Artigo 22. É proibido à permissionária a exibição de mostruários voltados diretamente para a rua, evitando ferir a sensibilidade pública.

Artigo 23. As permissionárias devem possuir local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação do ataúde.

Artigo 24. As permissionárias deverão providenciar ou orientar os usuários quanto á documentação exigida pelos cemitérios, cartórios de registro e demais órgãos, necessários ao sepultamento.

Artigo 25. As permissionárias devem exercer rigoroso controle sobre seus empregados, relativamente ao acompanhamento de cada um durante a prestação de serviços e no trato com usuários, no que diz respeito ao comportamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que cometerem.

§ 1º - É obrigatório o uso de uniformes e de crachás de identificação pelos empregados das permissionárias em atividades que impliquem no contato com usuários.
§ 2º - O uniforme constitui-se, basicamente, no uso:
a) calça preta ou azul marinho;
b) camisa branca, bege ou azul claro;
c) gravata;
d) calçado preto.

Artigo 26. São também obrigações da permissionária:

I. Obedecer às tarifas e preços pelos serviços prestados e materiais comercializados, estabelecidos pelo poder permitente;
II. Realizar gratuitamente os funerais de indigentes de forma alternada;
III. Colocar à disposição dos requerentes, no interior de seu estabelecimento, de forma visível e com acesso livre e desimpedido a qualquer do povo, a tabela de tarifas dos serviços e o endereço completo do PROCON e do órgão municipal competente pela fiscalização do serviço funerário;
IV. Não ter exibição ostensiva dos artigos fúnebres em qualquer local do município, inclusive nos locais destinados a realização dos serviços voltados a via pública, bem como não utilizar quaisquer divulgações com o intuito de propaganda comercial de permissão outorgada, para agenciamento de serviços e angariamento de clientes, permitindo-se tão somente a propaganda escrita e falada para divulgação do endereço comercial e atividades desenvolvidas;
V. Manter escala de plantão diuturno, inclusive aos sábados domingos e feriados;
VI. Atender em tempo hábil os pedidos de informações e as instruções emanadas do poder permitente, apresentando os documentos que forem solicitados, realizando as ações determinadas e facilitando o exercício da fiscalização, permitindo aos encarregados desta livre acesso, em qualquer época, às suas instalações, dependências e pertences, vem como a seus registros contábeis;
VII. Comunicar previamente ao poder permitente qualquer alteração contratual, mudança de endereço e modificações no seu quadro de pessoal.

SEÇÃO II

OBRIGAÇÕES, DEVERES E DIREITOS DO PODER PERMITENTE

Artigo 27. Cabe ao Poder Público Municipal, através da Secretaria de Administração, a administração e fiscalização permanentes da prestação do serviço funerário no Município e o regular cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, no edital de licitações e no termo de permissão, promovendo as notificações e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei e do contrato de permissão.
§ 1º - O regular exercício de fiscalização deverá ocorrer obrigatoriamente pelo Poder Público a cada seis meses ou toda vez que houver denúncia expressa e fundamentada encaminhada à Administração Municipal.
§ 2º - No exercício da ação fiscalizadora os agentes da Administração Municipal terão acesso irrestrito às dependências da permissionária, ou ao local de ocorrência de eventual infração, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário, bem como poderão requisitar os documentos necessários para a apuração dos fatos.
Artigo 28. É da competência do Poder Permitente:

I. Manter cadastro atualizado das funerárias, donde conste o nome dos empregados, número de serviços mensalmente realizados e nomes dos usuários, com a causa mortis, endereço e estabelecimento de saúde em que se deu o óbito ou médico que o atestou;
II. Informar a população, todos os procedimentos necessários para o sepultamento, divulgando a tabela de preços (tarifas) dos serviço prestados, com endereço completo das funerárias, de forma a assegurar aos requerentes ampla liberdade de escolha;
III. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos requerentes, cientificando-os em até 45 (quarenta e cinco) dias das providências tomadas.
IV. Intervir na prestação do serviço e extinguir a permissão, nos casos previstos na Lei e no termo de permissão;
V. Cadastrar e triar os enterros gratuitos e encaminhá-los para as funerárias, de acordo com o artigo 14, Parágrafo ùnico;
VI. Efetuar pesquisas, levantamentos, estudos e avaliações e implementar melhorias com vistas a ampliar a qualidade na prestação do serviço funerário;
VII. Fixar em decreto as tarifas a serem praticadas pelas permissionárias pelos serviços prestados

CAPITULO IV
DOS TRASLADOS INTERMUNICIPAIS

Artigo 29. As funerárias sediadas em outro município somente poderão executar o serviço no Município de Agronômica Central nas seguintes condições:

I. Quando o óbito tenha ocorrido em Agronômica e a família optar

pelo sepultamento em outro município;
II. Quando o óbito ocorrer em outro município e a família opte pelo sepultamento em Agronômica;

Artigo 30. O transporte de corpos dentro do município será feito somente por meio de veículos fúnebres devidamente autorizados e veículos do IML - Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

Artigo 31. Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as determinações do DAC - Departamento de Avião Civil do Governo Federal.

CAPÍTULO V
DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO/REQUERENTE
Artigo 32. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078 , de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor), são direitos dos usuários:

I. Receber serviço adequado;
II. Levar ao conhecimento do Poder Público e da permissionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados;
III. Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, observadas as normas do poder permitente.

Parágrafo Único - Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Artigo 33. Para efeito desta Lei, requerente é o familiar da pessoa falecida ou seu representante constituído, desde que, em qualquer circunstância, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

Artigo 34. São direitos do requerente:

I. Dispor de serviço adequado
II. Obter informações relativas ao serviço funerário e sua forma de execução;
III. Exercer o exercício de petição perante o poder permitente e permissionária;
IV. Receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;
V. Ter garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e de obter e utilizar o serviço, com liberdade e escolha entre os vários prestadores.

Artigo 35. São deveres dos requerentes:

I. Zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;
II. Atender os pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
III. Firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;
IV. Levar ao conhecimento do poder permitente e da permissionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V. Fica vedado o plantão de serviço funerário em hospitais, casas de saúde ou similares;

CAPÍTULO VI
PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS
Artigo 36. O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou atos regulamentares, aplicará as seguintes sanções a que se sujeitará a permissionária infratora, podendo ser aplicadas separadas ou cumulativamente, independente de outras de caráter civil ou penal:
I- Advertência escrita;
II- Multa;
III- Suspensão temporária da atividade;
IV- Revogação da permissão e do alvará de localização.

Parágrafo Único - O agente público responsável pela fiscalização do serviço funerário que tiver ciência ou noticia de ocorrência de infração é obrigado, sob as penas da Lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, garantido o direito à ampla defesa.

Artigo 37. Constatado o descumprimento de normas estabelecidas no edital da licitação ou da legislação vigente, a permissionária do serviço público será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias, ou apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, caso entenda que a notificação é infundada, no qual caberá ao Diretor do Departamento de Administração deliberar.

Parágrafo Único – Caso o Diretor de Departamento de Administração entenda que a permissionária cometeu alguma infração, deverá comunicar ao chefe do Poder Executivo sobre a situação com a sugestão de uma punição, ou sugerir o arquivamento, sendo sempre de competência do Chefe do Poder Executivo, tomar uma decisão e aplicar a medida que entender legal.

Artigo 38. Em caso de aplicação de multa, será observada a seguinte proporção:

I - Por desrespeito a fiscalização até 15 (quinze), Unidade Fiscal de Medida (UFM);
II - Por tratamento ou conduta desrespeitosa com os clientes 20 (vinte) Unidade Fiscal de Medida (UFM);
III - Por não discriminar os preços dos serviços e ou acessórios na nota fiscal 40 (quarenta) Unidade Fiscal de Medida (UFM);
IV - Por não manter os veículos nas condições estabelecidas por esta Lei ou pelo Código de Trânsito 20 (vinte), Unidade Fiscal de Medida (UFM);
V - Por não usar em serviço crachá e uniforme 10 até (dez), Unidade Fiscal de Medida (UFM);
VI - Por não estar com o estabelecimento, mostruário e tabela de preços de forma condizente para o atendimento ao público até 50 (cinquenta), Unidade Fiscal de Medida (UFM);
VII- Por qualquer outra infração não especificado acima, até 30 (trinta), Unidade Fiscal de Medida (UFM);

Parágrafo Único - Dentro de um mesmo ano civil (01/01 à 31/12), após a primeira multa, o infrator ficará sujeito à multa em dobro nas infrações seguintes, independentemente da qualificação da notificação aplicada.

Artigo 39. A permissionária deverá recolher aos cofres públicos deste Município as multas que lhe forem aplicadas, sob pena de não lhe ser fornecido alvará de funcionamento quando da sua renovação, sem prejuízo da execução fiscal.
Artigo 40. A suspensão temporária da atividade será aplicada no caso da permissionária, já punida com pena de advertência escrita, reincidir nas infrações, até que regularize a situação.

Artigo 41. As permissionárias poderão apresentar defesa, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – Caberá o recurso de pedido de reconsideração em caso a permissórias entenda que a punição aplicada é indevida ou excessiva, devendo essa ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, no prazo legal de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

Artigo 42. A multa deverá ser paga pela permissionária, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência ou do indeferimento do recurso.

Artigo 43. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas às permissionárias, será revogada a permissão para a exploração dos serviços nas seguintes ocorrências, além das previstas no termo de permissão, sem qualquer direito a indenizações:

I- Caso a permissionária interrompa os serviços por mais de trinta dias consecutivos, salvo se for motivo justificado e houver concordância do Permitente;
II- Se decretada a falência ou dissolução da firma;
III- Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
III- Subcontratação ou transferência a terceiros no todo ou em parte, de serviços, objetos da permissão;
IV- Outros casos previstos em Lei ou no termo de permissão.
Parágrafo Único - Considera-se reiterada desobediência, a prática repetitiva de infração, anteriormente notificada, de uma ou mais obrigações, que afetem o desenvolvimento regular da prestação de serviços e igualdade de competição entre as permissionárias.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 44. O IML - Instituto Médico Legal e os estabelecimentos de saúde instalados no município deverão possuir registro próprio do óbito verificado, bem como orientar os requerentes quando aos procedimentos devidos para o funeral.

Artigo 45. Os estabelecimentos de saúde deverão fixar em local visível ao público a relação oficial das funerárias permissionárias em Agronômica por empregados ou pessoas ligadas de qualquer forma a estes estabelecimentos, assegurada ampla defesa de escolha aos requerentes.

Artigo 46. O falseamento ou omissão de informações prestadas ao órgão municipal competente configura crime de falsidade ideológica, sujeitando o seu autor às sanções penais devidas, sem prejuízo de outras de natureza diversa.
Artigo 47. Toda alteração do contrato social das permissionárias deverá ser comunicada ao Município, no setor de tributação, sob pena de revogação da permissão.

Artigo 48. Titulares, sócios ou acionistas de sociedade não poderão fazer ou vir a fazer parte de outra sociedade que preste o mesmo serviço dentro do complexo funerário no município de Agronômica.

Artigo 49. Será considerado motivo para revogação da permissão, se devidamente comprovado, o fato da permissionária deixar de exercer suas atividades de fato mas continuar a manter seu registro junto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e outros órgãos de registro pertinentes.

Artigo 50. A empresa permissionária é obrigada a manter sede no Município de Agronômica, sob pena de revogação da permissão.

Artigo 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Tipos/padrões de serviços/urnas funerárias PADRÃO ADULTO
Modelo A - Urna estilo sextavada, altura padrão de 1,90 metros por 0,62 metros de largura, silk-screen dourado ou prata, madeira "pinnus" tingida (cor opcional), verniz de baixo brilho, fundo e tampa de eucatex, mínimo de 4 (quatro) alças duras, mínimo de 4 (quatro) chavetas, forradas internamente em "similon" e babado em "similon".
Modelo B - Urna estilo sextavada, altura padrão de 1,90 metros por 0,62 metros de largura, silk-screen dourado ou prata, madeira "pinnus" tingida (cor opcional), verniz de alto brilho, tampa bordada estilo treliça, fundo e tampa de eucatex, 6 (seis) alças duras, mínimo de 4 (quatro) chavetas, forradas internamente em "non woven".
Modelo C - Urna estilo sextavada, altura padrão de 1,90 metros por 0,62 metros de largura, silk-screen dourado ou prata, madeira "pinnus" tingida (cor opcional), verniz de alto brilho, laterais do fundo e tampa bordadas em baixo relevo, 6 (seis) alças duras, mínimo de 4 (quatro) chavetas, forradas internamente em "similon" e babado em "similon".

Tipos/padrões de serviços/urnas funerárias PADRÃO INFANTIL
Modelo D - Urna estilo sextavada, alturas padrões de 0,60 metros à 1,00 metro, silk-screen dourado ou prata, madeira "pinnus" tingida (cor opcional) em primer PU fosco, fundo e tampa de eucatex, 4 (quatro) alças duras, 4 (quatro) chavetas, forradas internamente em "similon" e babado em "cetim".
Modelo E - Urna estilo sextavada, alturas padrões de 1,10 metros à 1,60 metros, silk-screen dourado ou prata, madeira "pinnus" tingida (cor opcional) em primer PU fosco, fundo e tampa de eucatex, 4 (quatro) alças duras, 4 (quatro) chavetas, forradas internamente em "similon" e babado em "cetim".

ATA REGISTRO DE PREÇO 45/2017

Publicação Nº 1404713

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Página: 1/6

Processo Nº.: 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2017

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.590/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA 7 DE SETEMBRO, 215, bairro CENTRO, CEP nº. 89188-000, nesta cidade de Agronômica/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF sob o nº. 379.381.009-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2017, Processo Licitatório nº. 53/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL B S 10, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9516	ABASTECEDORA GRAL LTDA	
9116	AUTO POSTO AGRONÔMICA ED LTDA	
7493	DONALD STREY E CIA LTDA	1
9514	RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	
9515	WALENDOWSKY & CIA LTDA	2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABASTECEDORA GRAL LTDA	05.830.793/0001-90	EDINILSON FAVA ZVICKER	010.506.509-99
AUTO POSTO AGRONÔMICA ED LTDA	17.872.627/0001-35	DEIVID JOSÉ DA SILVA	057.962.649-07
DONALD STREY E CIA LTDA	03.710.901/0001-65	DONALD STREY	576.530.389-72
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	75.415.075/0001-32	RODINEI DE SOUZA	901.631.929-87
WALENDOWSKY & CIA LTDA	73.387.557/0001-09	EVANDRO LUIS RUTZEN DA SILVA	042.467.149-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL B S 10, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7493 - DONALD STREY E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM)	L		60.000,000	3,6000	216.000,00

Fornecedor: 9515 - WALENDOWSKY & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Combustível (Óleo Diesel)	L		150.000,000	2,6400	396.000,00
3	Combustível (Óleo diesel B S 10)	L		100.000,000	2,7200	272.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agronômica para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Agronômica,17 de Outubro de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABASTECEDORA GRAL LTDA	CNPJ: 05.830.793/0001-90	
AUTO POSTO AGRONÔMICA ED LTDA	CNPJ: 17.872.627/0001-35	
DONALD STREY E CIA LTDA	CNPJ: 03.710.901/0001-65	
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	CNPJ: 75.415.075/0001-32	
WALENDOWSKY & CIA LTDA	CNPJ: 73.387.557/0001-09	

Água Doce

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

Publicação Nº 1403554

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, combinada com a Lei Municipal nº 1.163/01 de 29/05/2001, faz saber a quem interessar possa, que será realizada a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018.

Data da Audiência: 30/10/2017
Início: 14h30min
Local: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce

E, para que chegue ao conhecimento de todos, se expede o presente Edital.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de outubro de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº06-2017

Publicação Nº 1404578

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 30 de Outubro de 2017.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, novo, zero Km, ano/modelo 2017/2018, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner/SC, conforme Anexos integrantes do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 17 de Outubro de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1403841

"Altera a Lei nº 741, de 11 de Setembro de 2017, Autoriza a celebração de convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA, e dá outras providencias".

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Artigo segundo da Lei nº 741, de 11 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
.... "Art. 2º O prazo de vigência do presente convênio e, consequentemente, para a prestação dos serviços, inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020."
Art. 2º O Artigo 3º da Lei nº 741, de 11 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
.... "Art. 3º O valor mensal do repasse será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante o reajuste anual contado da data da assinatura do presente convênio, com base na variação do IPCA-Serviço de Saúde/IBGE acumulado nos últimos 12 meses."
Art. 3º O Termo de convênio a ser firmado será regido pelas cláusulas constantes do Anexo Único da Presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de Outubro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA.

Que firmam de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita à Rua do Comércio nº 1015, Centro, na cidade de Alto Bela Vista, (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.481.963/0001-08, com interveniência do Município de Alto Bela Vista, representado pela Prefeita Municipal Senhora CATIA TESSMANN REICHERT, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua São Vicente, SN, inscrita no CPF sob o nº. 017.160.299-45, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outro lado a Associação Beneficente Hospitalar de Peritiba, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Bonifácio, 211, na cidade de Peritiba (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.478.559/0001-19, neste evento representada por seu Procurador, _____ , adiante identificada apenas como CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação financeira, na forma do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Municipal nº _____, regrando-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
I – O Presente convênio tem a finalidade do estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e a CONVENENTE, para a prestação de atendimento de urgência, emergência, além de realizar internações à população do Município de Alto Bela Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:

Este termo de convênio apresenta o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas com valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo a primeira parcela com vencimento à partir do dia 15/10/2017 e as demais parcelas com vencimento até o dia 10 de cada mês, sucessivamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:

O prazo de vigência deste termo de convênio se inicia na data de sua assinatura, estendendo-se à 30 de setembro de 2018.

Parágrafo Único: O presente convênio poderá ser prorrogado à critério e interesse das partes, sendo os valores contratados reajustados com base na variação do IPCA-Serviços de Saúde/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – Da Origem dos Recursos e da Dotação Orçamentária:

O valor da cooperação financeira a cargo do MUNICÍPIO tem origem em recursos próprios dos orçamentos municipais será consignado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.0.1.0301	Aplicações Diretas – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO obriga-se:

I – Repassar à CONVENENTE o valor mensal das parcelas, liberados segundo o cronograma estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo, pela execução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, pelo período de vigência do presente;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados e a perfeita execução do objeto conveniado;

III – Examinar, fiscalizar e exigir regularidade na prestação de contas dos recursos transferidos à CONVENENTE.

IV – Fiscalizar a prestação de serviços aos pacientes encaminhados e notificar a CONVENENTE em caso de constatação de irregularidades ou procedimentos incorretos.

V - Transportar/remover pacientes do Município para outros centros médicos em caso de necessidade, fornecendo transporte para este fim.

VI - Fornecer AIH de internação para pacientes do Município de Alto Bela Vista conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONVENENTE:

A CONVENENTE assume as seguintes obrigações:

I – Prestar atendimento à população de Alto Bela Vista, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, observadas as normas de Saúde Pública e especialmente aquelas relacionadas do Sistema Único de Saúde - SUS;

II – Disponibilizar, para a execução do objeto deste convênio, dependências, equipamentos, materiais e profissionais.

III – Fornecer, ao MUNICÍPIO informações e dados para a instrução de processos;

IV – Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme cronograma de desembolso previsto na Cláusula Segunda do presente, observadas as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inclusive de eventuais rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização não ultrapasse 60 dias ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo e baixo risco, os quais restam desde já autorizados;
V – Excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade em relação aos profissionais utilizados na execução do objeto, inclusive de verbas trabalhistas ou de contribuições previdenciárias.

VI – Colocar a disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;

VII – coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da escala de sobreaviso;

VIII – Prestar atendimento de assistência médica na forma de sobreaviso de urgência, emergência e consultas médicas, no atendimento a população residente em Alto Bela Vista, diariamente, nos horários compreendidos das 11:30 as 13:00 horas e das 17:30 horas ás 07:00 horas e finais de semana e feriados nacionais em tempo integral.

IX – Disponibilizar um profissional da área de enfermagem para acompanhamento de pacientes nas eventuais transferências entre instituições hospitalares que se fizerem necessárias, a critério do profissional médico responsável.

X – Disponibilizar o atendimento do serviço de radiografia para credenciamento do MUNICÍPIO junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento da demanda de saúde referenciada na Programação Pactuada e Integrada - PPI.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Prestação de Contas:

A CONVENETE fará a prestação de contas, através da apresentação de relatório de atendimento, e apresentação das despesas relativas ao custeio das atividades desenvolvidas para o atendimento do objeto deste convênio. Nos termos do inciso IV, da Cláusula anterior, sob pena da suspensão da transferência das parcelas remanescentes a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

O presente Termo de convênio poderá ser rescindido:

I – Presente o interesse público, devendo, neste caso o MUNICÍPIO, notificar a CONVENENTE, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, este prazo se faz necessário para eventual denuncia de rescisão com o SUS.

II – Quando verificado o inadimplemento das obrigações pactuadas, cabendo, neste caso, o direito à defesa da parte considerada inadimplente;

III – A CONVENENTE poderá rescindir o presente convênio, por denuncia vazia, desde que o faça com antecedência de 30 dias, por simples aviso, caso em que não caberá qualquer espécie de indenização ao MUNICÍPIO.

§ 1º A rescisão do Convênio não gerará qualquer indenização financeira a CONVENENTE.

§ 2º O CONVENENTE poderá suspender o cumprimento do presente convênio, mediante simples comunicação, no caso de qualquer atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas desde que não seja motivada pela contratante como no caso de falta de prestação de contas ou não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

Fica definido o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para discussão dos fatos e questões que oriundas do presente não encontrarem solução na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 4 (quatro), vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Bela Vista (SC), de de 2017.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
CATIA TESSMANN REICHERT - Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
– Gestor

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA
..... – Procurador

Testemunhas Nome: CIC/CPF:	Nome: CIC/CPF:

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1404314

Anchieta (SC), 17 de Outubro de 2017.

Ilma Senhora
Kelin Luana Lange Volpini

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 002/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada..
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2017

Publicação Nº 1403587

PORTARIA nº. 356/2017
De, 11 de Outubro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.315/2017,

RESOLVE:
CEDER SERVIDORES TEMPORARIAMENTE,
Art. 1º - Ficam cedidos temporariamente os servidores municipais abaixo especificados, pertencentes ao Quadro Geral de Servidores Públicos, para prestarem serviços junto à Organização Bombeiro Militar, atuando em apoio às atividades exercidas pela organização conforme estabelecido no Convênio nº 015/2017.

Matricula	Servidor	Cargo
2261	Angelin Pereira	Agente de Defesa Civil
112	Rudimar Lasarotto	Motorista
1910	Vilson Scortegagna	Operador II

Art. 2º - A remuneração dos servidores ora cedidos, obedecerá às disposições estabelecidas no convênio nº 015/2017.
Art. 3º - O Município poderá a qualquer momento, por interesse público, requisitar os servidores cedidos de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto na legislação e no convênio.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01/10/2017.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 11 de Outubro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº 357/2017

Publicação Nº 1403695

PORTARIA N. 357/2017
De, 17 de Outubro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Concurso Público nº. 001/2016 onde as vagas para o cargo de Médico foram devidamente preenchidas;
Considerando a exoneração a pedido da profissional admitida pelo Concurso Público nº. 001/2016, ocorrendo assim à vacância do cargo;
Considerando a sequencia da lista de aprovados para o cargo de Médico, sendo os mesmos nomeados e não tiveram interesse em assumir a vaga;
Considerando a necessidade da realização de um novo concurso público;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos no Programa ESF e que a Saúde é de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Nomear Médica ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Thalita Gonçalves Picciani, para exercer o cargo de Médica ACT – Admissão em Caráter Temporário, Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 17/10/2017 até a realização do novo concurso público e a posse dos aprovados.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 17 de Outubro de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 358/2017

Publicação Nº 1404100

PORTARIA Nº. 358/2017
De, 17 de Outubro de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marisa Meurer Heberle, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 17/10/2017 à 15/11/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de Outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 016/2017 - HOSPITAL

Publicação Nº 1404544

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico presencial na especialidade de clínica geral e atendimento no turno do trabalhador a serem prestados no Hospital Municipal Anchietense, conforme cronograma elaborado pelo Hospital, para o período de 12 meses. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 31/10/2017. Maiores informações das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira no fone: (xx49)3653-3200.

Anchieta, 17 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 017/2017 - HOSPITAL

Publicação Nº 1404545

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93, 8.883/94 posteriores alterações, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para prestação de serviço médico para acompanhamento, avaliações de pacientes em observação e que se encontram em estágio terminal, inclusive gestantes, conforme a demanda, bem como realização de procedimentos ambulatoriais e consultas, junto ao Hospital Municipal Anchietense, para o período de 12 meses. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 10:00 horas do dia 31/10/2017. Maiores informações das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de Segunda a Sexta-Feira no fone: (xx49)3653-3200.

Anchieta, 17 de outubro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

Publicação Nº 1403618

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Edital de Processo Licitatório nº 113/2017, Pregão Presencial nº 85/2017:

Onde se lê:
ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para a sala das enfermeiras no tamanho LxA 1,61 x 1,68.	R$ 700,86	R$ 700,86
02	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Psiquiatra no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
03	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Psicóloga no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
04	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Fonoaudióloga no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
05	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Epidemiologia no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
06	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório do Enfermeiro Rafael no tamanho LxA 2,05 x 1,64.	R$ 873,62	R$ 873,62
Total: R$ 4.483,69				

TOTAL: R$ 4.483,69 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
Leia-se:

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para a sala das enfermeiras no tamanho LxA 1,61 x 1,68.	R$ 700,86	R$ 700,86
02	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Psiquiatra no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
03	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Psicóloga no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
04	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Fonoaudióloga no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
05	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório da Epidemiologia no tamanho LxA 2,20 x 1,46.	R$ 851,85	R$ 851,85
06	01	Confecção e instalação de Cortina com sistema de abertura do tipo rolô: tecido na cor creme, opacidade 100% (Black out), alto fator de proteção (raios UV), em fibra de vidro e PVC; enrolamento posterior; com barra niveladora estabilizadora em alumínio com pintura eletrostática branca, com acionamento por meio de corrente; incluindo box de fechamento, bando frontal e trilho inferior em alumínio com pintura eletrostática branca, Acessórios/comando em PVC na cor branca, para o consultório do Enfermeiro Rafael no tamanho LxA 2,05 x 1,64.	R$ 873,62	R$ 873,62
Total: R$ 4.981,88				

TOTAL: R$ 4.981,88 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017

Publicação Nº 1404266

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 086/2017; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de coleção de livros infantis para uso dos alunos do ensino fundamental e da educação infantil do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 31 de outubro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017

Publicação Nº 1404481

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 116/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 087/2017; Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 01 de novembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos, 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2016

Publicação Nº 1404054

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2016; Origem: Processo de Licitação nº 64/2016 – Concorrência Pública nº 04/2016; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Conpesa Construção Pesada LTDA.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua 4 de Dezembro, na Localidade Santa Bárbara, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 1.810,50 metros, de acordo com contrato de operação de crédito firmado entre Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE) e o Município de Antônio Carlos. Aditamento: Fica alterado o valor originário do presente contrato (R$ 875.663,23), devendo ser acrescido a importância de R$ 136.785,79, passando a constar a soma de R$ 1.012.449,02.
Antônio Carlos, 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2016

Publicação Nº 1404085

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2016; Origem: Processo de Licitação nº 63/2016 – Concorrência Pública nº 03/2016 Contratante: Município de Antônio Carlos; Contratada: TERRAPLEIN LTDA ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Matias Petry Junior, na localidade Guiomar, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 686.22 metros, em conformidade com contrato de operação de crédito firmado entre Banco Regional de Desenvolvimento (BRDE) e o Município de Antônio Carlos. Aditamento: Fica alterado o valor originário do presente contrato (R$ 454.104,03), devendo ser suprimido a importância de R$ 14.624,73, acrescido o valor de R$ 82.340,54, passando a constar a soma de R$ 521.819,84. Prorrogação de Prazo: 90 dias. Novo Vencimento: 18 de janeiro de 2018.

Antônio Carlos, 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 495/2017

Publicação Nº 1404393

PORTARIA Nº 495/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 60 dias, a servidora MARIA INÊS KREMER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, a partir de 16 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2017.

PORTARIA N 496/2017

Publicação Nº 1404394

PORTARIA Nº 496/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, a servidora NELI DE OLIVEIRA FARIA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 18 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de julho/2007 a julho/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2017.

PORTARIA N 497/2017

Publicação Nº 1404395

PORTARIA Nº 497/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, ao servidor JOSÉ WALTER MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 03 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de agosto/2012 a agosto/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2017.

PORTARIA N 498/2017

Publicação Nº 1404398

PORTARIA Nº 498/2017
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, a servidora ENI KREMER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de janeiro/2011 a janeiro/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2017.

PORTARIA N 499/2017

Publicação Nº 1404399

PORTARIA Nº 499/2017

Prorroga contratação de servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de SILVIA REGINA COSTA, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de novembro de 2017, em substituição a servidora efetiva ENI KREMER, de Licença Prêmio.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2017.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 116/2017

Publicação Nº 1403781

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 116/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme quantitativos e condições a seguir:

14621 - ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ROTEIROS DIVERSOS (MUNICIPALEINTERMUNICIPAL) CONFORME SOLICITACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VEICULO NECESSARIO: 01 MICROONIBUS COM CAPACIDADE DE 28 LUGARES	Mercedes Benz	15000	R$3,4400	R$ 51.600,00
Total Fornecedor:			R$ 51.600,00		
62910 - MAJETUR VIAGENS LTDA-EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ROTEIROS DIVERSOS (MUNICIPALEINTERMUNICIPAL) CONFORME SOLICITACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VEICULO NECESSARIO: 01 ONIBUS COM CAPACIDADE DE 45 LUGARES	majetur	15000	R$4,4800	R$ 67.200,00
Total Fornecedor:			R$ 67.200,00		
78301 - AGIO TUR LTDA - ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ROTEIROS DIVERSOS (MUNICIPALEINTERMUNICIPAL) CONFORME SOLICITACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. VEICULO NECESSARIO: 01 VAN/MINI ONIBUS COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES	AGIO TUR LTDA ME	15000	R$2,1900	R$ 32.850,00
Total Fornecedor:			R$ 32.850,00		
Total Geral:			R$ 151.650,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 116/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 17/10/2018.
4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Turismo, Esporte, Agricultura, Saúde e pela assistência social. Os roteiros podem ser Municipais e Intermunicipais. O CONTRATANTE deverá solicitar o serviço até 02 (dois) dias antes da data fixada para sua prestação.
4.1.1 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIPUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos

serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS a contar da entrega do objeto, mediante a aceitação do objeto e a apresentação à Prefeitura de Apiúna, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 Os preços serão reajustados de acordo com o INDICE OFICIAL RODOVIARIO I, sempre que divulgado pelo DETER, deste que solicitado pela CONTRATADA com apresentação dos documentos habilitatorios vigentes.
5.5 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
10.5.1.2050.333903999000000.1020000
124.7.1.2070.333903999000000.1000000
155.4.2.2142.333903999000000.1000000
157.4.1.2047.333903999000000.1190000
161.4.1.2049.333903999000000.1010000
179.3.1.2030.333903999000000.1390300
205.4.1.2047.333903999000000.1360000
208.9.1.2092.333903999000000.1000000
214.3.1.2030.333903999000000.1000000
215.4.1.2047.333903999000000.1010000
258.4.1.2049.333903999000000.1360000
84.8.1.2085.333903999000000.1000000
91.13.1.2132.333903999000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 17 de outubro de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESA:		
ALVOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA ME RICARDO DA SILVA Contratada		
MAJETUR VIAGENS LTDA-EPP ADONIR APARECIDO DA COSTA Contratada		
AGIO TUR LTDA - ME GIOVANI FAVERO Contratada		

AVISO PP 125/2017

Publicação Nº 1403568

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 125/2017
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 31/10/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 31/10/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2018

Publicação Nº 1403565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018

O Prefeito Municipal de Apiúna SC, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 165, § 1º, no Artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e no Artigo 44 da Lei 10.527/2001 faz saber a quem interessar possa que o Município de Apiúna realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Orçamento do ano de 2018 no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara de Vereadores – Rua Ponta Grossa, nº 93 - 2º Andar – Centro, Apiúna SC.
Data – 25 de outubro de 2017.
Horário – 16 horas.

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Apiúna SC, 16 de outubro de 2017.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 55.2017

Publicação Nº 1403634

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 055/2017

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DILVANA SCORTEGAGNA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 070.861.459-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de professora Educação Física, devido atestado médico da servidora GABRIELA SCHRAMMEL HOLLERWERGER e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 17 de outubro de 2017 até 03 de novembro de 2017;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1493,04(um mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 13 de outubro de 2017.

Dilvana Scortegagna	Leani Kapp Schmitt
Contratada	Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche	Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 069.405.499-27	CPF/MFnº. 009.112.609-60

DECRETO 2122

Publicação Nº 1403613

DECRETO Nº 2122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 199.992,69.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.028	Obras de Pav. e Infraestrutura Urbana - Mobilidade		
Modalidade	193	4490000000000000010857	Aplicações Diretas	199.992,69
TOTAL				199.992,69

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:

Descrição da Fonte: 0.1.0857 – Convênio 2017TR001556 ADR Seara ..... R$ 199.992,69
TOTAL .....R$ 199.992,69

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 11 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 11 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2124

Publicação Nº 1403611

DECRETO Nº 2124, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 no orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Fomento Cultural		
Modalidade	88	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Fomento Cultural		
Modalidade	87	3190000000000000010000	Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 11 de Outubro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 11 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2125

Publicação Nº 1403614

DECRETO Nº 2.125, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
REGULAMENTA SUBSESSÃO II - DO ADICIONAL POR SERVIÇOS TÉCNICOS, DA LEI COMPLEMENTAR 158, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:
Art. 1º O pagamento do adicional por serviços técnicos, de que trata a Subsessão II da Lei Complementar 158, de 29 de dezembro de 2014,

será efetuado da seguinte forma:

I – Presidente e Membro de Comissão de Licitação, Pregoeiro: o valor fixado no anexo IV da Lei Complementar 158/2014 e alterações posteriores, será concedido por certame licitatório realizado e mediante requerimento do interessado será creditado na folha de pagamento do servidor no mês em que os serviços foram executados;

II – Presidente e Membro de Comissão Especial: o valor fixado no anexo IV da Lei Complementar 158/2014 e alterações posteriores, será concedido em parcela única, após declarada a conclusão dos trabalhos e mediante requerimento do interessado será creditado na folha de pagamento do servidor no mês em que os serviços foram declarados concluídos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã – SC, 16 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DECRETO 2126

Publicação Nº 1403616

DECRETO Nº 2.126, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
REGULAMENTA ARTIGO 95 – X, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 01 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:
Art. 1º Serão abonadas as faltas ao trabalho dos servidores ocupantes de cargo e provimento em comissão, de que trata o Artigo 95 – X da Lei Complementar 158, de 29 de dezembro de 2014, mediante justificação estabelecida pelo artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º Considera-se falta justificada:

I - para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;
II - por acidente em serviço, cuja comprovação se dará por instrumento próprio;
III - por motivo de doença em pessoa da família, mediante apresentação de atestado médico;
IV - para o acompanhamento de familiar portadores de necessidades especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã – SC, 16 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DECRETO 2127

Publicação Nº 1403617

DECRETO Nº 2127, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 11.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 873 de 28 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e 880 de 16 de Dezembro de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2017, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	60	4490000000000000010676	Aplicações Diretas	11.000,00
TOTAL				11.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação:

Descrição da Fonte: 0.1.0676 – Recursos Vinculados SUS/União PMAQ ..... R$ 11.000,00
TOTAL .....R$ 11.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de Outubro de 2017.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 16 de Outubro de 2017.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO 92.2017

Publicação Nº 1404424

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de cargas com Caminhão CAÇAMBA, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência disposto no Anexo "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 27/10/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 27/10/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 17 de Outubro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0004/2017 - CONTRATO Nº 0043/2016 - L. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicação Nº 1404543

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES, Nº 0004/2017 AO CONTRATO N.º 0043/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E PELA EMPRESA L.B. – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

CONTRATADA: L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 04.492.725/0001-03, com sede na Rua Nereu Ramos, 330, Centro, no Município de Fraiburgo – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor LAURECI BITENCOURT, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF sob nº 014.931.649-61 e identidade sob nº 3.263.197, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 334, Centro, no Município de Fraiburgo – SC.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0043/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$4.607,31(QUATRO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) do valor do contrato firmado entre as partes em 28 de agosto de 2016, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor TOTAL FINAL do contrato, após a supressão, é R$179.307,85(CENTO E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre da necessidade da alteração face o recalculo realizado pela Caixa Econômica Federal e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º. 04.492.725/0001-03
CONTRATADA
LAURECI BITENCOURT
CPF nº 014.931.649-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI RONIVAN BRANDALISE
CPF – 000.077.349-21 CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES Nº 0004/2017 AO CONTRATO N.º 0043/2016
EMPRESA L.B. – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SUPRESSÃO DE VALORES: R$ 4.607,31

TERMO ADITIVO Nº 0009/2017 - CONTRATO Nº 0030/2015 - L. B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicação Nº 1404537

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES, Nº 0009/2017 AO CONTRATO N.º 0030/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E PELA EMPRESA L.B. – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

CONTRATADA: L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 04.492.725/0001-03, com sede na Rua Nereu Ramos, 330, Centro, no Município de Fraiburgo – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor LAURECI BITENCOURT, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF sob nº 014.931.649-61 e identidade sob nº 3.263.197, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 334, Centro, no Município de Fraiburgo – SC.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0030/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$1.289,99(UM MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) do valor do contrato firmado entre as partes em 23 de março de 2015, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
1. O valor TOTAL FINAL do contrato, após a supressão, é R$297.483,78((DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre da necessidade da alteração face o recalculo realizado pela Caixa Econômica Federal e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º. 04.492.725/0001-03
CONTRATADA
LAURECI BITENCOURT
CPF nº 014.931.649-61
Contratado

TESTEMUNHAS:
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI — RONIVAN BRANDALISE
CPF – 000.077.349-21 — CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES Nº 0009/2017 AO CONTRATO N.º 0030/2015
EMPRESA L.B. – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SUPRESSÃO DE VALORES: R$ 1.289,99

TERMO ADITIVO Nº 0010/2017 - CONTRATO Nº 0020/2015 - L. B. - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Publicação Nº 1404533

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES, Nº 0010/2017 AO CONTRATO N.º 0020/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E PELA EMPRESA L.B. – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

CONTRATADA: L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 04.492.725/0001-03, com sede na Rua Nereu Ramos, 330, Centro, no Município de Fraiburgo – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor LAURECI BITENCOURT, brasileiro, sócio administrador, portador do CPF sob nº 014.931.649-61 e identidade sob nº 3.263.197, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos nº 334, Centro, no Município de Fraiburgo – SC.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0020/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R$6.692,81(SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) do valor do contrato firmado entre as partes em 23 de março de 2015, nos termos previstos na Legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
1. O valor TOTAL FINAL do contrato, após a supressão, é R$233.330,32(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre da necessidade da alteração face o recalculo realizado pela Caixa Econômica Federal e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

L.B – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º. 04.492.725/0001-03
CONTRATADA
LAURECI BITENCOURT
CPF nº 014.931.649-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI — RONIVAN BRANDALISE
CPF – 000.077.349-21 — CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES Nº 0010/2017 AO CONTRATO N.º 0020/2015
EMPRESA L.B. – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SUPRESSÃO DE VALORES: R$ 6.692,81

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 200/2017

Publicação Nº 1404288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid B02
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora GENE FÁTIMA SOMENSI GIARETTA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 16 até 22 de outubro de 2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017 FMS

Publicação Nº 1403737

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2017 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social de Ascurra comunicam aos interessados que acontecerá no dia 1/11/2017 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 18 de outubro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2017

Publicação Nº 1403607

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 30/10/2017, às 9 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO (EXCETO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 18 de outubro de 2017.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5867, DE 15/09/2017

Publicação Nº 1403895

PORTARIA N.º 5867 de 15 de Setembro de 2017.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, CONFORME RELATÓRIO CONCLUSIVO PROFERIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 171 e inciso I do art. 177 e art. 168, incisos XII e XIV da Lei Complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 124/2017/PJ da Procuradoria Municipal

CONSIDERANDO, a decisão administrativa em recurso proferida no PAD Nº 001/2017;

CONSIDERANDO, que os autos do processo administrativo disciplinar, observaram adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a bem do serviço público, a servidora pública municipal CRISTIANE MARIA PEREIRA PACHECO, de matrícula funcional n. 132233-01, do emprego de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, do quadro da Secretaria de Saúde e Assistência Social, do PSF, Lei Complementar n.º 065/2006 de 07/12/2006, cargo que ocupava desde o dia 21/08/2007, devido à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, instaurado pela Portaria Nº 5716/2017 de 27/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 15 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 15 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5868, DE 18/09/2017

Publicação Nº 1403904

PORTARIA N.º 5868 de 18 de Setembro de 2017.
Dispõe Sobre a Nomeação de Servidora Pública Para Ocupar Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XXV, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município - LOM nº 01/2002, promulgada em 18/12/2002 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 002/2014, homologado pelo Decreto n.º 2716 de 16/03/2015,

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para compor equipe da Secretária de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO, a terceira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público GIORGIA ANTONIELLI POFFO em caráter efetivo para o cargo de Agente de Combate a Endemias (Dengue) símbolo ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico – Profissionais de Nível Médio, nível VII, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011 e exercício na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 18 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 18 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5869, DE 18/09/2017

Publicação Nº 1403907

PORTARIA N.º 5869 de 18 de Setembro de 2017.

Contrata Por Prazo Determinado Servidor Público Para Ocupar Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde do Quadro do PSF

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso V, art. 2.º, da Lei n.º 1053, de 23/03/2007, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1053 de 23 de março de 2007, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o afastamento por auxílio doença previdenciário de servidor ocupante do cargo de emprego público;

CONSIDERANDO, a necessidade e continuidade do serviço público para completar a quadro de Agentes Comunitários de Saúde da equipe do PSF

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo n.º 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente JONATHA ALEX MOSER, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/12/2006, contrato de prazo determinado até 16/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 18 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 18 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5870, DE 18/09/2017

Publicação Nº 1403909

PORTARIA N.º 5870 de 18 de Setembro de 2017.
Admite Servidora Pública Para Compor Equipe do PACS - Agente Comunitário de Sáude do Quadro do PSF

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o resultado do Concurso Público – Emprego Público N.º 003/2014, homologado pelo Decreto n.º 2717 de 16 de Março de 2015,

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para compor equipe de Agente Comunitário de Saúde – PSF, da Secretária de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO, a décima quarta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 003/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ROSIANE MIRANDA PERES, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, quadro do PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 065/2006, de 07/12/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 18 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 18 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5871, DE 18/09/2017

Publicação Nº 1403910

PORTARIA N.º 5871 de 18 de Setembro de 2017.
Admite Servidora Pública Para Compor Equipe do PACS - Agente Comunitário de Sáude do Quadro do PSF

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o resultado do Concurso Público – Emprego Público N.º 003/2014, homologado pelo

Decreto n.º 2717 de 16 de Março de 2015,

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para compor equipe de Agente Comunitário de Saúde – PSF, da Secretária de Saúde e Assistência Social;

CONSIDERANDO, a décima quinta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 003/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir SUZANA PAUL, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, quadro do PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 065/2006, de 07/12/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 18 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 18 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5872, DE 21/09/2017

Publicação Nº 1403913

PORTARIA Nº 5872 de 21 de Setembro de 2017.
Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Por Motivo de Aposentadoria

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração apresentado pelo servidor em 21/09/2017, mediante carta de Concessão por motivo de Aposentadoria,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, o Senhor JOSÉ ERBANO, brasileiro, casado, de matrícula funcional nº 162000-00, portador da Cédula de Identidade RG: nº 910.135-7 SSP-SP e inscrito no CPF: nº 433.334.359-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista desde 17/02/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 21 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 21 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5873, DE 26/09/2017

Publicação Nº 1403919

PORTARIA N.º 5873 de 26 de Setembro de 2017.

Contrata Por Prazo Determinado Servidor Público Para Ocupar Cargo Temporário Emergencial de Técnico de Enfermagem na Secretaria de Saúde e Assistência Social

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso V, art. 2.º, da Lei n.º 1053, de 23/03/2007, e,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 1053 de 23 de março de 2007, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a exoneração por motivo de Aposentadoria de servidor efetivo e o quadro de vagas em aberto;

CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público e/ou Processo Seletivo na vaga de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público essencial na área de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente em caráter emergencial ALCIONE MULLER, para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Anexo II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo II, Atividades Técnico Profissionais de Nível Médio, carga horária de 40 hs semanais, contrato de prazo determinado por 12 meses, até 25/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 26 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 26 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5875, DE 28/09/2017

Publicação Nº 1403921

PORTARIA N.º 5875 de 28 de Setembro 2017.
Concede Licença Prêmio à Servidor que Específica

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor ALEXANDRE FISTAROL pelo período de 90 dias em pecúnia, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL, sigla - ANS, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLVI, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente período aquisitivo de 05/06/2011 a 05/06/2016, pagos em parcela única no mês 09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 28 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5876, DE 28/09/2017

Publicação Nº 1403929

PORTARIA N.º 5876 de 28 de Setembro 2017.

Concede Licença Prêmio à Servidor que Especifica

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor ADILSON MANOEL DA SILVA pelo período de 90 dias em pecúnia, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA, sigla - TSG, constante do Anexo II, do quadro geral de cargos de provimento efetivo, do Grupo IV, Transportes, Obras e Serviços Geral, da Lei Complementar nº 118 de 19/12/2011, com carga horária de 44 horas semanais e exercício na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente período aquisitivo de 02/04/2012 a 13/07/2017, pagos em parcela única no mês 09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Setembro de 2017.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data

Ascurra, em 28 de Setembro de 2017.

Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Supervisora de Recursos Humanos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2017

Publicação Nº 1403639

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ASCURRA E DE OUTRO A EMPRESA NORIO MOMOI - EPP.

Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Município de Ascurra, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, estabelecido na Rua Benjamin Constant, nº 221, Centro, Ascurra/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Lairton Possamai, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Norio Momoi - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 21.698.912/0001-59, com sede na Rua Napoleão Laureano, S/N, Bairro Novo, Guarabira (PB), CEP 58.200-000, doravante denominada CONTRATADA, que ADITAM o referenciado contrato em epígrafe nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Fica alterada a tabela do item 1.2 do contrato n. 22/2017, para adicionar 5 (cinco) veículos em que deverão ser instalados novos rastreadores, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, acrescentando os veículos da tabela abaixo:

Veículo	Secretária Responsável/ Órgão	Placas
21. RENAULT/MASTERAMB RONTAN	Secretaria de Saúde	MKX 1296
22. VW/15190 EOD E.HD ORE	Secretaria de Educação	MMC 6685
23. FIAT/DUCATO MINIBUS	Secretaria de Educação	MCL 5145
24. MBENZ/CIFERAL PCIDII U	Secretaria de Educação	LCB 7184
25. FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	Secretaria de Saúde	MHS 0120

1.2 O valor mensal por veículo continua a ser R$ 44,99.

1.3 Fica adicionado o valor total de R$ 1.574,65 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao item 1.3 do contrato, correspondente a 7 (sete) meses para 5 (cinco) rastreadores, sendo que cada rastreador terá o custo total de R$ 314,93 para este período remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666/93

e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Ascurra - SC, 9 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ASCURRA	NORIO MOMOI - EPP
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI	NORIO MOMOI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Aurora

Câmara Municipal

Lei Complementar nº 012 de 27/09/2017

Publicação Nº 1404264

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
Acrescenta e Altera dispositivos nas leis complementares municipais nº 1.207/2005 e nº 1.139/2003, que alteram a Lei Complementar nº 1.105/2002 (Código Tributário Municipal), que tratam do ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA – SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui e altera dispositivos na Lista de Serviços do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 17/12/2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.207/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação e conforme Anexo I:

"Art. xxx (…)
1 - ...
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485, de 2 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)

6 - ...
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)

7 - …
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11 - ...
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13 - ...
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - …
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)

16 - ...
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)

17 - ...
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)

25 - ...
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)

Art. 2° Altera o caput do art. 200 e os incisos XII, XIV e XVII e inclui os incisos XXI, XXII e XXIII (correspondentes aos incisos XXIII, XXIV e XXV da Lei Complementar 157/2016), da Lei Complementar Municipal nº 1.139 de 17/12/2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 1.207/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 200. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016) 4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016) 10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Art. 3º Ficam alteradas ainda as Tabelas constantes do artigo 215 e do inciso II do artigo 222, ambos da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2003, que passam a ter o seguinte teor:

Profissionais Liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia e arquitetura.	1,5 UFM/MÊS
Demais Profissionais Liberais (graduados nível superior)	1,2 UFM/MÊS
Autônomos de Nível Técnico	1,0 UFM/MÊS
Autônomos em Geral	0,25 UFM/MÊS

Art. 4º Ficam revogados todos os dispositivos que criaram incentivos, isenções e benefícios ficais, conforme determina o art. 6º da Lei Complementar nº 157/2016 alíquota mínima de 2%.

Art. 4º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços, Anexo I, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

Art. 6º O Município deverá, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei Complementar, revogar os dispositivos que contrariem o disposto no caput e no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aurora (SC), 27 de setembro de 2017
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - Lei Complementar nº 012/ 2.017.

TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISS NA TRIBUTAÇÃO

LISTA DE SERVIÇOS

	Descrição dos Serviços	Alíquota
1	Serviços de informática e congêneres.	3.5
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3.5
1.02	Programação.	3.5

1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3.5
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smart phones e congêneres	3.5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3.5
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	3.5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3.5
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3.5
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n° 12.485, de 2 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	3.5
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	(VETADO).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	3.5
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3.5
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3.5
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3.5
4.05	Acupuntura.	3,5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3.5
4.07	Serviços farmacêuticos.	3.5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3.5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3.5
4.10	Nutrição.	3.5
4.11	Obstetrícia.	3.5
4.12	Odontologia.	3.5
4.13	Ortóptica.	3.5
4.14	Próteses sob encomenda.	3.5
4.15	Psicanálise.	3.5
4.16	Psicologia.	3.5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3.5
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3.5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3.5
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3.5
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3.5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3.5
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3.5
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3.5
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3.5
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3.5
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3.5
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3.5
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3.5
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3.5
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3.5
5.09	Planos de atendimento e assistência médica-veterinária.	3.5
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5

6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	Demolição.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5
7.08	Calafetação.	5
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14	(VETADO).	5
7.15	(VETADO).	5
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5
9.03	Guias de turismo.	5
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06	Agenciamento marítimo.	5
10.07	Agenciamento de notícias.	5
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3.5
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3.5
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3.5

11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	5
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espetáculos teatrais.	3.5
12.02	Exibições cinematográficas.	3.5
12.03	Espetáculos circenses.	3.5
12.04	Programas de auditório.	3.5
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3.5
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3.5
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3.5
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,5
12.12	Execução de música.	3.5
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3.5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3.5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3.5
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3.5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3.5
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO).	5
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.02	Assistência Técnica.	5
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08	Encadernação, gravação e dourado de livros, revistas e congêneres.	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	5
14.13	Carpintaria e serralheria.	5
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5

15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,5
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016).	3.5
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5
17.07	(VETADO).	
17.08	Franquia (franchising).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5
17.13	Leilão e congêneres.	5
17.14	Advocacia.	5
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5
17.16	Auditoria.	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5

17.21	Estatística.	5
17.22	Cobrança em geral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.1	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	5
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (incluído através da Lei Complementar Federal n° 157/2016, de 29 de dezembro de 2016)	5
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5

35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5	
36 -	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	5	
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5	
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	5	
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5	
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5	

ISSQN NA TRIBUTAÇÃO FIXA
TABELA II UFM 2017 R$ 119,20

Profissionais Liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia e arquitetura.	1,5 UFM/MÊS
Demais Profissionais Liberais (graduados - nível superior)	1,2 UFM/MÊS
Autônomos de Nível Técnico	1,0 UFM/MÊS
Autônomos em Geral	0,25 UFM/MÊS

ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 013 de 06/10/2017

Publicação Nº 1404504

LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 008/2014 - Plano Diretor

O Prefeito Municipal de AURORA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 67 do Plano Diretor Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. (...)
§2º Quando existirem aberturas, os afastamentos mínimos laterais e fundos das edificações serão de H/8 (altura total dividida por oito) com mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

Aurora (SC), 06 de outubro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.604 de 06/10/2017

Publicação Nº 1404483

LEI Nº 1.604 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da LDO de 2018 e dá outras providências

ALFONSO MARIA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA – SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Aurora, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMNISTRAÇÃO

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e a execução da respectiva lei devem ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:

Demonstrativo I - Metas Anuais
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo I.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo II.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias.
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS.
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são aquelas definidas no ANEXO de prioridades e metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação de despesa.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
VIII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
IX - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340/2006.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sob-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o anexo 1, da Lei nº 4.320/64;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas conforme o anexo 2, da Lei nº 4.320/64;
IV - Funções e Sub-funções de Governo, conforme o anexo 5, da Lei nº 4.320/64;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos, conforme o anexo 8, da Lei nº 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o anexo 9, da Lei nº 4.320/64;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme artigo 22, inciso III, da lei nº 4.320 de 1964;
XI - Planilha de identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por categoria de Programação, com Identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria econômica, Diagnóstico situacional do programa, Diretrizes, Objetivo, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento;
XII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB;
XV - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida com base no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§1º O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciara suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeitos desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixara a despesa ao nível ao Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme demonstra o anexo III.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO.

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2017 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre despesa e receita em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, suas Fundações e Fundos. (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os estudo para definição dos Orçamentos da Receita para 2016, devem observar os efeitos das alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12. Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recurso nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operação de crédito, alienação e ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transporte, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento da metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior

da Unidade Gestora.

Art. 14. A compensação que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem liquida de expansão prevista no anexo I. 11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 4º, §2º da LRF).

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei. (artigo 4º, §3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação e recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. O orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que não poderá exceder a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida. (ART. 5º, III "d" da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no anexo III. (artigo 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016 poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundo de transferência voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contidas nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma as destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigo 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constantes do anexo I.10 desta Lei, não será considerada para efeitos de cálculo do orçamento da receita. (artigo 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativas, assistenciais, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Controle Interno. (Art. 70, Parágrafo Único da CF).

§ 2º A prestação de contas, após concluída pelo Controle Interno, deverá ser encaminhada o parecer em até 30 (trinta) dias ao Poder Legislativo para ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento, assim como, cópia da documentação entregue pela entidade beneficiada, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas 14/2012, do TCE/SC.

§ 3º Enquanto não prestadas ou não aprovadas as contas da entidade que tiver recebido subvenção social, auxílio especial ou celebrado convênio com a Administração Municipal Direta ou Indireta, não serão liberadas novas parcelas, nem celebrados novos convênios, ficando a entidade devedora sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como nas penalidades previstas na Lei Federal 8.429/92 e a devolução dos recursos recebidos, com inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito. (artigo 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecera, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (artigo 167, VI da CF).

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017, constantes desta lei. (artigo 167, I da CF).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços. (artigo 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentária, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas de despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (artigo 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme demonstrativo da compatibilização das metas de despesa - anexo V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2017, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo, a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (artigo 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes liquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (artigo 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependera de autorização em Lei especifica. (artigo 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 14 desta Lei. (artigo 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL.

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 22, § único, V da LRF).

Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal de Aurora ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas , conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa , devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos no orçamento da receita e serem objeto de estudos do eu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois subsequentes. (artigo 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF)

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (artigo 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/10/2017.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com juros e multas por eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrente de insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município durante o exercício de 2018.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 06 de outubro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1602 de 20/09/2017

Publicação Nº 1404585

LEI Nº1.602 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.587/2016 que Estima a receita e fixa a despesa do município de Aurora para o Exercício de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA)

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 7º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.587, de 21 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Executivo Municipal é autorizado por Decreto a tomar medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 7º O Executivo por Decreto está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recurso:

I - o excesso ou provável excesso da arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 8º O Prefeito Municipal por Decreto está autorizado a remanejar, dentro de cada órgão o saldo das dotações das modalidades de aplicação que o compõem, bem como, utilizar vinculo de recurso de uma categoria de programação para outra.

Art. 9º As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, mediante autorização legislativa.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurora, 20 de setembro de 2017
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1603 de 20/09/2017

Publicação Nº 1404583

LEI Nº 1.603 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017
Projeto de Lei de caráter autorizativo a fim de chancelar os acordos judicialmente entabulados nos processo que especifica visando a homologação judicial e dá outras providências

CONSIDERANDO que os processos ora tratados versam sobre cobrança de verbas rescisórias reconhecidas pela gestão administrativa até 30/12/2016 através de documento intitulado "Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho" emitido pelo Setor de Recursos Humanos, conforme anexos.

CONSIDERANDO que processos desta natureza anteriormente vivenciados pelo Municípios mostraram que a discussão da responsabilidade se arrasta por anos e anos sem que se possa ter um mínimo de indicativo a ponto de ser vislumbrar uma segurança jurídica que autorize o ente público a avaliar de forma mais concreta o risco futuro de formação de passivos trabalhistas a pagar;

CONSIDERANDO ainda, que os processos em questão podem significar-se no futuro valor muito superior ao no momento suscitado, ou qualquer outra forma que implique em pagamento o valor dos débitos será acrescido de todos os encargos que incidirão sobre os valores que venham a ser fixados em sentenças definitivas;

CONSIDERANDO o cenário acima, que são as demandas nos autos de número 0302742-21.2017.8.24.0054, tramitando perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul -SC, onde o Município exarou sua intenção de pacto conforme as atas anexas.
ALFONSO MARIA SOUZA, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições Legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Aurora poderá firmar acordos nos processos judiciais oriundos do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul descritos no Anexo I desta lei, sendo que os valores serão limitados aos inseridos nos termos de audiência onde restaram entabulados os pactos.

Parágrafo único. O anexo I do Presente Projeto contém o número do feito e a nominata do trabalhador.

Art. 2º O desembolso público para honrar os acordos será feito de forma parcelada nas datas e condições definidas perante o Juizado Especial da Fazenda Pública em sincronia com a disponibilidade dotacional possível no orçamento vigente.

Parágrafo único. No estrito cumprimento da tarefa de pagamento das despesas autorizadas nesta lei junto aos processos descritos na tabela do Anexo I houver necessidade, o Poder Executivo poderá editar Decreto com as anulações, suplementações ou outras formas de adequação no orçamento vigente.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Alfredo Dümes, 20 de setembro de 2017.
ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Número dos autos	Requerentes
0302742-21.2017.8.24.0054 - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio do Sul/SC	Almir Rogério Weiss

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 02 DO CONTRATO 08/2017 FME

Publicação Nº 1404129

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2017
CONTRATO Nº 08/2017 - FME DE 27/04/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2017-FME, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA, documentos anexos ao Processo.
Conforme solicitação e justificativa, constante no Memorando nº 302/2017-Planejamento, fica aditado o valor do presente contrato em R$ 39.712,37 (trinta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos), passando a vigorar até 26/12/2017.
Balneário Piçarras, 10 de outubro de 2017.
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI ME
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo municipal de Educação

ATA PREGRÃO 11/2017 FMS

Publicação Nº 1404387

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Locação, por hora trabalhada, de MAQUINÁRIO E CAMINHÕES, para manutenção de vias municipais, pelo período de 12 meses.
CONTRATAÇÃO: Locação, por hora trabalhada, de MAQUINÁRIO E CAMINHÕES, para manutenção de vias municipais, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS.
Total Geral dos Itens: R$273.000,0000
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1403871

EDITAL Nº. 01/2017 - FMT
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 - FMT
A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto promover cotas de patrocínio, doação de estrutura de palco coberto, grades de proteção e camarim para os eventos de Réveillon, Festival Sertanejo e Carnaval 2018, a ser instalada na descida da Rua Alexandre Guilherme Figueiredo, esquina com a Avenida José Temístocles de Macedo e reforma geral do Front Light instalado às margens da rodovia BR 101 – Km 97, na cidade de Balneário Piçarras, de forma voluntária e sem ônus para o Município. . Inscrições: 20/10/2017 à 22/11/2017. Abertura: 23/11/2017 Horário: 09h00min. Edital: https://balneariopicarras.atende.net
Leonel José Martins - Prefeito Municipal

CONTRATO 13/2017 - FMT

Publicação Nº 1404506

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATO Nº 13/2017-FMT DE 16/10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017-FMT
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
HOMOLOGADO EM 16/10/2017
- O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 016/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017, e tem por objeto a Contratação de empresa PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTRATÉGIAS COMPETITIVAS DE DESENVOLVIMENTO E DA IDENTIDADE COMPETITIVA DA CIDADE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, conforme documentação anexa ao processo.
O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Os preços serão fixos e irreajustáveis.
A Contratada terá um prazo de 04 (quatro) meses, para prestação dos serviços, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.
LEPADRON PLANEJAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA
Balneário Piçarras/SC, 16 de outubro de 2017.
Susan Correa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

REEQUILIBRIO Nº 03/2017 FMS

Publicação Nº 1404541

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO Nº03/2017 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – FMS
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITARES LTDA
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
• Item 173 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) 50 MG/2 ML AMPOLA R$1,785
Balneário Piçarras, 17de outubro de 2017.
Vinicio José dos Santos

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/SAMAE/2017

Publicação Nº 1404610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/SAMAE/2017.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 07/11/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de 01 (uma) Mini Carregadeira, para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 17 de Outubro de 2017.
Pregoeira
Gisele Ferreira

EXTRATO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 1404150

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, em atendimento ao Estatuto das Cidades, convida os senhores vereadores e a população em geral, para participarem da Audiência Pública referente à apresentação dos trabalhos realizados na elaboração do Plano Diretor Municipal, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2017, às 19:30 horas, tendo como local as dependências do Mampituba Rincão(antiga sede do Rincão Praia Clube), situado à Rua Veneza, no centro do município. Conta com a presença de todos.

Balneário Rincão, 17 de outubro de 2017.
Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017 FMS

Publicação Nº 1403623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017
Processo Licitatório de origem: 26/2017
Pregão presencial nº 16/2017
Órgão registrador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO E PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Detentoras da Ata:
A G KIENEN & CIA LTDA. Vencedora do item 56 no valor de R$ 240,50.
DAMEDI-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vencedora dos itens 13,15,16,19,23,24,27,28,31,37 e 47, no valor de R$ 5.773,00.
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. Vencedora dos itens 12,25,40,42,48 e 57, no valor total de R$ 875,70.
ALTERMED MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 12,22,35,38,41,43,44,50,51,52 e 55 no valor total de R$ 4.896,80.
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 3,4,5,8,10,11,14,26,36,39,45,53 e 54 no valor total de R$ 19.671,88.
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 1,2,9,29,30,32,33 e 34 no valor total de R$ 14.417,00.
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 6,7,17,21,46 e 49 no valor total de R$ 11.875,00.
Valor TOTAL: R$ 57.749,88.
Assinatura da ata de registro de preços: 13 de outubro de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 13 de outubro de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 13 de outubro de 2017
Neuri Biazzi – Gestor do FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017 PMB

Publicação Nº 1403621

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017
Processo Licitatório de origem: 88/2017
Pregão presencial nº 58/2017

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E LINHA BRANCA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Detentoras da Ata:
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, vencedora do item 1 no valor total de R$ 9.200,00.
BERGAMO COMERCIAL LTDA EPP, vencedora do item 20 no valor total de R$ 365,00.
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA, vencedora dos itens 8,11 e 12 no valor total de R$ 10.140,00.
GESUL COMERCIAL LTDA ME, vencedora dos itens 17,18 e 23 no valor total de R$ 1.570,00.
INFORMATICA MONDAI LTDA ME, vencedora dos itens 2,4,5,6,10,13 e 14 no valor total de R$ 23.033,00.
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, vencedora do item 15 no valor total de R$ 40,00.
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, vencedora dos itens 1,7 e 19 no valor total de R$ 25.551,00.
SERGIANI MÓVEIS LTDA EPP, vencedora do item 16 no valor total de R$ 191,40.
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, vencedora dos itens 9,21 e 22 no valor total de R$ 11.140,00.
Valor total: R$ 81.230,40 (oitenta e um mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).
Assinatura da ata de registro de preços: 16 de outubro 2017.
Validade da ata de registro de preços: 16 de outubro de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 16 de outubro de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2017 PMB

Publicação Nº 1403619

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 84/2017
TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO 133/2016

Processo licitatório nº 91/2016
Tomada de preços n° 5/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: PAVTERRA TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RODOVÍA DA LINHA GASPAR, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2016TR1640 COM O GOVERNO ESTADUAL E COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 2.339,44M², CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.
Valor: R$ 6.438,33.
Do fundamento: Art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinatura: 17 de outubro de 2017.
Vigência: 30 de novembro de 2017.

Bandeirante, SC, em 17 de outubro de 2017

Celso Biegelmeier - PREFEITO MUNICIPAL

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 976 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1403784

DECRETO 976/2017
"CONSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC REVOGA O DECRETO Nº910/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 685/2013 de 20 de dezembro de 2013 e, inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA
Art.1º. Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com os seguintes membros:

COORDENADOR: AGNALDO DERES
SECRETÁRIO: ROBERTO FRANCISCO GIONGO

CONSELHO MUNICIPAL:
I – Gilmar Meneguzzo, Presidente da Câmara de Vereadores;
II – Leandro Zilio, representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
III – Davi Zacarron, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV– Genésio Trevisan, representante da Secretaria Municipal da Agricultura.

CONSELHO TÉCNICO:
I – Claudenir Natal Stella, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
II – Nilva Bau Boss, Secretária Municipal de Saúde;
III - Neura Deres, Secretária Municipal de Assistência Social.
IV – Nádia Feronatto Bernardi, Secretária de Educação Esporte Cultura e Turismo;
V – Sadi Pandolfo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V– Marcelo Antonio Freiberg, representante do Corpo de Engenharia municipal.

CONSELHO COMUNITÁRIO:
I – Valdir Tepe Sargento, representante do Destacamento de Policia Militar do Município;
II– José Boff, representante das associações comunitárias;
III – Rafael Auler representante Agente comunitário de Saúde;
IV – Tais Deres, representante Agente comunitário de Saúde;
V – Márcia Polla - representante Agente comunitário de Saúde;
VI – Marinês Tavella representante Agente comunitário de Saúde;
VII – Juliane Defaci representante Agente comunitário de Saúde;
VIII – Maria Inês Massolini representante Agente comunitário de Saúde;

AGENTES DA DEFESA CIVIL:
I – Giovane Luiz Vogel.

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal 910/2017.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, em 17 de Outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº77/2017

Publicação Nº 1403598

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2017
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2017

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Registro de Preço, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO DO RIO BARRA BONITA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADASE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2017. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 16 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º 319, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404486

PORTARIA N.º 319, de 16 de outubro de 2017.
"Altera carga horária de servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Resolve;
Art. 1º - Altera temporariamente a carga horária do servidor, Marcelo Antonio Freiberg, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 16 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N° 321/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404492

PORTARIA N° 321/2017, de 17 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação de das notas empenho 2015 e 2016 de 18/09/17, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita realizou pagamento no valor de R$ 240,50, referente a Nota de Empenho 2015 de 18/09/2017;
CONSIDERANDO que o município de Barra Bonita realizou pagamento no valor de R$ 552,44, referente a Nota de Empenho 2016 de 18/09/2017;
CONSIDERANDO a comunicação do acidente de transito conforme registro: 00578-2017-0104786, datado de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar, elucidar, avaliar fatos relevantes referentes a despesa das notas de empenho nº 2015 e 2016 de 18/09/2017, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 90, de 27 de março de 2017, conduzir e desenvolver os trabalhos.

Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 17 de outubro de 2017.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404490

PORTARIA Nº 320, de 17 de outubro de 2017.

"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2 (duas) diárias ao Senhor Tafarel Boss, Matricula nº 409501, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº062/2017 e Roteiro de Viagem nº28/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº061/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de outubro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

Publicação Nº 1404027

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017
QUADRO DE VAGAS – 2ª CHAMADA
PROFESSORES E INSTRUTORES PARA O ANO DE 2017

Unidade Escolar	Disciplina / Turma	Carga horária	Períodos Semanais	Vagas
E.I. MUNICIPAL ÁGUAS DO ÁRAÇÁ PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE E.B. MUNICIPAL OLAVO BILAC	Musicalização/ Educação infantil	20 horas	05 períodos	01 Vaga Excedente Turno – Mat./Vesp.
E.I. MUNICIPAL ÁGUAS DO ÁRAÇÁ	Artes 1º ao 5º ano	10 horas	02 períodos	01 Vaga Vinculada Turno – Mat;/Vesp.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o Quadro de Vagas, conforme estabelecido no edital de Processo Seletivo nº. 001/2017. A escolha das vagas irá acontecer no dia 11/05/2017 as 09:00h nas dependências da Secretaria de Educação.

Barra Bonita, 08 de maio de 2017.
MOACIR PIROCA NADIA M. F. BERNARDI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017
QUADRO DE VAGAS – 3ª CHAMADA

PROFESSORES E INSTRUTORES PARA O ANO DE 2017

Unidade Escolar	Função	Carga horária	Períodos Semanais	Vagas
E.I. MUNICIPAL ÁGUAS DO ÁRAÇÁ	Servente	40 horas	05 períodos	01 vaga período matutino e vespertino durante 2 meses. Motivo atestado médio de funcionária.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o Quadro de Vagas, conforme estabelecido no edital de Processo Seletivo nº. 001/2017. A escolha da vaga irá acontecer no dia 19/10/2017 as 09:00h nas dependências da Secretaria de Educação.

Barra Bonita, 17 de outubro de 2017.
MOACIR PIROCA NADIA M. F. BERNARDI
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Barra Velha

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 001/2017

Publicação Nº 1403605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS nº 001/2017

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Valter Marino Zimmermann, do Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Cunha e Sr. Secretário de Administração e Finanças Alexandre de Oliveira, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c art.81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1.594, de 22 de junho de 2017; TORNA PUBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietário, titulares do domicilio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhorias tem como fato gerador a obra publica de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobrevier ao imóvel ou ao custo da obra rateada entre os beneficiados, observando o menor valor.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

TRECHO: Extensãode 544,712 metros Lineares da Rua João Anselmo Brenneisen, no Bairro Vila Nova, a partir da travessa com a Avenida Paraná, em direção oeste.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante no projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:

O custo das obras descritas no presente Edital (Anexo III), refere-se à execução da pavimentação, está distribuída da seguinte forma:

A) Obras preliminares (Terraplenagem): R$4.235,38(quatro mil,duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);
B) Drenagem Pluvial: R$ 52.996,00 (cinquenta e dois mil,novecentos e noventa e seis reais);
C) Pavimentação: R$ 267.096,20 (duzentos e sessenta e sete mil, noventa e seisreais e vinte centavos)
C.1) Pavimentação Comunitária:R$215.233,20 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos);
C.2) Contribuição de Melhoria:R$ 48.734,70 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
TOTAL: R$ 324.327,58(trezentos e vinte e quatromil,trezentos e vinte e setereais ecinquentae oito centavos).

O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e B, R$57.231,38(cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). O item C.1 será absorvido pela pavimentação comunitária.

O Município buscará se ressarcir do item C.2 acima descrito, observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de calculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do inicio dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por Comissão integrada por servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro(s) ou arquiteto(s) e coordenador, definidos na portaria nº 1303/2017

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da obra.

Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, respeitando o Código Tributárioa Lei de Contribuição de Melhorias.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.

Comprovado o legitimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura municipal e dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstruirá o inicio ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição

de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8:00 às 12 das 13:30 às 17:30 hrs.

Barra Velha, 29 de setembro de 2017.
Valter Marino Zimmermamm
Prefeito Municipal

Alexandre de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

Marcelo Cunha
Secretário de Planejamento

AD 001/003/2017 PMBV

Publicação Nº 1404064

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2017/003/001
Contratada: IVANIR TEREZINHA LUDEKE BORGES
Licitação: Proc. Administrativo 021/2017 - DL 002/2017
Objeto: Referente 1º Termo Aditivo ao contrato de Locação de sala comercial com área de 190,00 m² situada a Avenida Thiago Aguiar nº 130, sala 01 térreo, Jardim Icaraí Barra Velha SC. Para o funcionamento das atividades do PROCON E SINE
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 12.757,20 (doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Data da assinatura: 07/10/2017
Data do vencimento: 07/04/2018
Barra Velha, 07 de outubro de 2017
IVANIR TEREZINHA LUDEKE BORGES –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

AD 001/021/2016 PMBV

Publicação Nº 1403669

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2016/021/001
Contratada: ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS
Licitação: Proc. Administrativo 065/2016 - CC 002/2016
Objeto: Referente 1º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da prefeitura municipal de barra velha, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte ao sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a lei de responsabilidade fiscal e diligencias do tribunal de contas e de outros órgãos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Prorroga prazo
Valor do Contrato: R$: 67.330,68 (sessenta e sete mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)
Data da assinatura: 06/09/2017
Data do vencimento: 06/09/2018
Barra Velha, 01 de agosto de 2017
ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

AD 003/018/2014 FMAS

Publicação Nº 1404445

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2014/018/03
Contratada: MARIA LEONIDA DE BORBA
Licitação: Proc. Administrativo 006/2014 - DL 002/2014
Objeto: Referente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, sala comercial, para instalação do CREAS pelo período de 12(doze) meses, localizada na Rua: Germano Selke, n° 89, no Bairro: Los Angeles em Barra Velha
Valor do Contrato: Prorroga prazo R$ 20.564,04 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)
Data da assinatura: 21/09/2017
Data do vencimento: 21/09/2018
Barra Velha, 21 de setembro de 2017
MARIA LEONIDA DE BORBA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMEMANN -
Prefeito

ATA 001 PP 052/2017 PMBV

Publicação Nº 1403707

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: BAULER IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de um kit completo de eixo direcional instalado para caminhão Ford cargo 2008 da Secretaria de Obras do Município
Valor do Contrato: 26.490,00
Data de Assinatura: 16/10/2017
Data de Vencimento: 16/10/2018
Barra Velha, 16 de outubro de 2017.
THIAGO DELAGNELO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN Prefeito

DECRETO NO 1182, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1403599

DECRETO No 1182, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Erosão Costeira/ Marinha – 1.1.4.1.0 COBRADE, conforme IN/MI 02/2016, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que no dia 13 de setembro de 2017 por volta das 17h, a Defesa Civil local e FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente foram acionadas por munícipes sobre uma possível "ressaca" que estava destruindo alguns pontos de nossa orla marítima, que na qual, foi verificado in Loco o processo de desabamento de encostas, vias de acesso as praias, ruas públicas, passeio público e rompimento parcial até o presente momento da península da lagoa, impedindo o acesso a foz do Rio Itapocu, importante ponto turístico municipal, segundo descrito no FIDE;

II. Estes locais, mais precisamente a orla marítima do município encontra-se em regiões com vegetação de restinga ou parcialmente ou desprovida desta vegetação e com processo de erosão costeira avançada. As praias da orla marítima de Barra Velha danificadas são: Península da Lagoa, Praia do Tabuleiro, Praia das Pedras Brancas e Negras, Praia do Grant e Praia do Cerro;
III. Que em decorrência da erosão marinha houve danos extensos em toda orla do município comprometendo parte da economia turística e de serviços, lazer, recreação e desporto, colapso estrutural parcial das mesmas e comprometimento ambiental das praias citadas;
IV. Que os acessos para atividade turística da orla foram impedidos devidos a erosão provocada pela atividade destrutiva da maré;
V. Que os acessos danificados para seus moradores, comerciantes e demais atividades afins, como rede hoteleira, comerciantes e serviços prejudicados em virtude da destruição dos acessos, dunas, restingas e iluminação pública danificada;
VI. Que a reconstrução mínima para acessibilidade as atividades turísticas da orla, principal atividade econômica do município;
VII. Promover recuperação, limpeza e adequação da orla para restabelecer a normalidade dos locais.
VIII. Que o parecer técnico nº 003/2017 da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/ Marinha – 1.1.4.1.0 COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Diretoria municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1180, de 25 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 29 dias do mês de setembro de 2017
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 002/2017

Publicação Nº 1403610

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS nº 002/2017

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Valter Marino Zimmermann, do Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Marcelo Cunha e Sr. Secretário de Administração e Finanças Alexandre de Oliveira, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c art.81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 160, de 04 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1.594, de 22 de junho de 2017; TORNA PUBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietário, titulares do domicilio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhorias decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:
1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:
A Contribuição de Melhorias tem como fato gerador a obra pública

de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobrevier ao imóvel ou ao custo da obra rateada entre os beneficiados, observando o menor valor.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:
TRECHO: Extensãode 214,461 metros Lineares da Rua João Jose Pereira, no Bairro Itajuba, a partir da travessa com a Rua Jose Quintino até o número 172, da mesma Rua. Área total a ser pavimentada de 1.757,88 m².
3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.
4. MEMORIAL DESCRITIVO:
O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.
5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:
O custo das obras descritas no presente Edital (Anexo III), refere-se à execução da pavimentação, está distribuída da seguinte forma:
A) Obras preliminares (Terraplenagem): R$2.161,74(dois mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro Centavos);
B) Drenagem Pluvial: R$ 7.148,88 (setemil,cento e quarenta e oitoreais e oitenta e oito centavos)
C) Pavimentação: R$ 123.025,70 (cento e vinte e trêsmil, vinte e cinco reais e setentacentavos)
C.1) Pavimentação Comunitária R$106.765,40 (cento e seismil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);
C.2) Contribuição de Melhoria R$ 8.446,90 (oito mil,quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
TOTAL: R$ 132.336,32(Cento e trinta e dois mil,trezentos e trinta e seisreais etrinta e dois centavos)
O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e B, R$9.310,62 (nove mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos). O item C.1 será absorvido pela pavimentação comunitária.
O Município buscará se ressarcir do item C.2 acima descrito, observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras.
6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
Os laudos serão elaborados por Comissão integrada por servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro(s) ou arquiteto(s) e coordenador, definidos na portaria nº 1303/2017.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da obra, nos termos da Lei Municipal nº 1.594, de 22 de junho de 2017.
Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.
7. FORMA DE PAGAMENTO:
O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, respeitando o Código Tributário e a Lei de Contribuição de Melhorias.
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legitimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura municipal e dirigida à Secretaria de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.
9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:
Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.
10. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8:00 às 12 das 13:30 às 17:30 hrs.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 8:00 às 12 das 13:30 às 17:30 hrs.
Barra Velha, 16 de outubro de 2017.
Valter Marino Zimmermamm
Prefeito Municipal

Alexandre de Oliveira Marcelo Cunha
Secretário de Administração e Finanças Secretário de Planejamento

PP 020/2017 FMS

Publicação Nº 1404382

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 - FMS
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por lote para prestação de serviços para pequenos reparos e manutenção nas instalações das unidades de saúde e secretaria de saúde do município. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 06/11/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 06/11/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 17 de outubro de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATOS E ADITIVOS Nº 010/2017 - 1/2

Publicação Nº 1403733

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2017-TA.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ 14.365.450/0001-92, Rodovia BR 280, nº 4517, Boa Vista, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: O contrato original fica suprimido a importância de R$ 16.778,92 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e oito reais, e noventa dois centavos), referentes aos ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: 14.2 e 14.3, sendos eles respectivamente 14.2 Ancoragem de defesa maleável simples (forn/impl), 14.3 Defesa maleável dupla (forn/impl), conforme justificativa de supressão.
Contrato: Aditivo de supressão
Data da assinatura: 11.10.2017.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 652/2017

Publicação Nº 1404107

PORTARIA Nº 652/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente para:

Art. 1º. EXONERAR a servidora MARIZA SCHIESSL do cargo efetivo de técnica em enfermagem, sob fundamento na recomendação n. 0011/2017/03PJ/CAN da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas/SC constante no Inquérito Civil n. 06.2013.00010701-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de outubro de 2017
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 11 de outubro de 2017.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2017 - CANCELA CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 1403976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 085/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CANCELA CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50, V, c/c o art. 157 do Capítulo VII – Da Dívida Ativa da Lei Complementar nº 25, de 04 de dezembro de 2002; e

Considerando todas as formas admitidas em lei para cobrança dos valores inscritos em dívida ativa;
Considerando que a cobrança via judicial se tornaria mais onerosa aos cofres públicos;
Considerando que, nos faculta o art. 157 da LC nº 25/2002, que serão cancelados por despacho do Chefe do Poder Executivo, os créditos fiscais inscritos em dívida ativa, com valores inferiores a 67 (sessenta e sete) UFMs por contribuinte, sendo em reais o valor de R$ 237,18 (duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos);

DECRETA:
Art. 1° - Ficam cancelados os créditos fiscais em dívida ativa, discriminados no quadro abaixo e conforme declaração anexa:

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Ademar Schreiber	8365/2015	22,96
Ademir Bublitz	8254/2015	25,87
Ademir Bublitz	8333/2015	21,79
Ademir Bublitz	8334/2015	21,79
Ademir Bublitz	8335/2015	22,78
Ademir Bublitz	8397/2015	23,58
Ademir Steuck	8120/2015	19,54
Ademir Steuck	8181/2015	29,46
Adriana A. M. Radatz	8598/2015	22,76
Adriano Schrull	8681/2015	45,39
Adriano Schrull	8402/2015	23,39
Agropecuária Águas de Rodeio	8622/2015	150,33
Aleixo Girardi	8474/2015	144,54
Alexandre Kosloski	8532/2016	18,55
Andair Spiess	8736/2015	181,60
Aneli Rohde	8607/2016	22,49
Arno Henschel	8495/2015	23,58
Carlos Roberto Mastelotto	8370/2015	22,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Carmino Zomer	8640/2016	21,86
Cleo Andre Wolter	5742/2014	124,51
Couto Dedetizadora LTDA	5725/2014	145,35
Cristiano Erdmann ME	5632/2014	162,49
Cristiano Wackerhage	8756/2015	103,82
Danieli Terezinha Debacher	8974/2016	17,17
Danieli Terezinha Debacher	8983/2016	18,69
Dante Cristiano Zibell ME	5436/2013	115,40
Darci K. Knipers	8302/2015	108,92
Darcio Spiess	8461/2015	137,61
Diego Grosch	8083/2015	33,08
Diego Rafael Kroenke	8510/2015	22,16
Diego Rafael Kroenke	8618/2016	22,33
Dirceu Putka	8103/2015	34,94
Ditlin Klemann Beier	8157/2015	30,42
Ditlin Klemann Beier	8158/2015	29,67
Ditlin Klemann Beier	8406/2015	23,76
Edeltraud Teske	5654/2014	81,24
Edeltraud Teske	5501/2014	53,81
Ederson José Cristofolini	8136/2015	19,54
Ederson José Cristofolini	8850/2015	18,70
Elisa Natalia Schroeder	8455/2015	96,18
Elisangela Gugiel Marcon	5634/2014	162,49
Ernani Erdmann	8594/2015	22,76
Francisco Reuter	8177/2015	29,85
Gilson Leandro Gonçalves	8146/2015	30,80
Guilherme Klug	8147/2015	30,42
Herbert Steuck	8646/2016	21,86
Inacio Faria	8885/2016	82,06
Ingo Kroenke	8361/2015	23,30
Iria Campestrini	8623/2015	152,65
Izamara Simao	8544/2015	22,31
Jeoefa Silveira	8431/2015	24,41
Jeoefa Silveira	8432/2015	24,01
Jocimar Zonta	8739/2015	22,54
Jocimar Zonta	8740/2015	22,92
Jocinei Elchstadt	8533/2015	22,46
Jones Wernei Garcias	8374/2015	24,60
José Rogerio Ferraz	8515/2015	22,76
José Rogerio Ferraz	8583/2015	22,76
José Rogerio Ferraz	8429/2015	23,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
José Rogerio Ferraz	8430/2015	24,01
Marcia Mahlstedt	8722/2016	54,38
Marcia Mahlstedt	8803/2016	53,10
Marcio Uber	8072/2015	35,44
Marcos Alberto Passold	8199/2015	31,19
Margrit S. Brehmer	8627/2016	22,33
Margrit S. Brehmer	8289/2015	25,87

Margrit S. Brehmer	8424/2015	24,60
Marilia Dallabona	8403/2015	23,76
Mario Amaro	8303/2015	23,46
Mario Bonning	8260/2015	70,66
Marlete Erdmann Klitzke	8751/2015	18,98
Marlize H. Klemann	8603/2016	22,02
Martinho Leonardo Brehmer	8591/2015	22,76
Martinho Leonardo Brehmer	8596/2015	22,76
Meri Roepke	8642/2016	21,86
Motor Clube das Montanhas	5382/2012	140,87
Nilson Helmbrecht	8666/2015	19,26
Nilson Helmbrecht	8316/2015	23,46
Nilson Helmbrecht	8380/2015	20,40
Nilton Wetzel	8356/2015	21,95
Orlando Klemann	8579/2015	22,61
Orlando Klemann	8578/2015	107,40
Orlando Klemann	8580/2015	107,40
Osmar Neumann	8647/2015	19,40
Patricia Lemke	8387/2015	23,76
Paulo Cesar Pacheco	8498/2015	23,30
Rafael Gonçalves	8837/2015	47,21
Ramides Erondi Butke	8408/2015	23,39
Raulino Campestrini	8482/2015	123,02
Raulino Campestrini	8786/2015	110,66
Renilda Zickuhr Teske	8195/2015	29,46
Rita Cacia Tomelin	8634/2015	24,01
Rita Cacia Tomelin	8635/2015	23,63
Rosecleia Schuetze Moser	8176/2015	30,80
Sandra Moser Lewin	8823/2015	47,21
Sandra Soraia Bruske	8192/2015	29,11
Sandra Soraia Bruske	8277/2015	25,87
Sildo Roeder	8859/2016	51,83
Sildo Roeder	8861/2016	51,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Sildo Roeder	8925/2016	51,40
Sildomar Beier	8124/2015	56,57
Sildomar Beier	8763/2015	45,05
Sildomar Beier	8228/2015	86,60
Sildomar Beier	8442/2015	23,43
SMS Ponto da Moda LTDA ME	5435/2013	115,40
Sonia S. Moraes	8231/2015	60,33
Sonia Schreiber	8509/2015	22,31
Sonia Schreiber	8688/2015	19,12
Sonia Schreiber	8721/2015	19,12
Sonia Schreiber	8594/2016	22,49
Sonia Schreiber	8362/2015	23,46
Tania Mayer Sobrinho	8755/2016	28,99
Tatiana F. Koslowski	8438/2015	23,81
Terezinha Schneider	8284/2015	27,28
Terra Forte Ind. e Com. de Madeiras LTDA ME	5429/2013	175,23
Ursula Oelke Michelson	8526/2015	22,01
Ursula Oelke Michelson	8586/2015	22,76
Ursula Oelke Michelson	8587/2015	22,76
Ursula Oelke Michelson	8598/2016	22,49
Ursula Oelke Michelson	8602/2016	22,49
Ursula Oelke Michelson	8636/2016	21,86
Valdinei Fiamoncini	8601/2016	22,49
Valdinho Kosloski	8204/2015	29,85
Valdinho Kosloski	8263/2015	26,57
Valdinho Zarling	8704/2015	19,12
Valdinho Zarling	8168/2015	30,80
Valdinho Zarling	8238/2015	26,40
Valmor Hinsching	8453/2015	24,60
Victor H. Hammermeister	8987/2016	16,72
Victor H. Hammermeister	8988/2016	14,63
Vilmar de Souza	8288/2015	59,13
Waldemiro Schlei	8171/2015	31,19
Wigold Stein	8826/2015	18,70
Wigold Stein	5377/2013	197,36
Wilson Grundmann	8596/2016	22,49
Leandro Camargo	8792/2015	33,46
Marlise Steuck Doege	8344/2015	23,46
Lorival de Lima	8704/2016	54,80
Lieci Ferraz dos Santos	8571/2016	40,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Leiliana H. Furtado Spiess	8815/2015	94,16
Kathia R. S. Bertram	8861/2015	28,22
Kathia R. S. Bertram	8862/2015	26,37
Kathia R. S. Bertram	8863/2015	24,60
Kathia R. S. Bertram	8981/2016	22,17
Ivo Wetzel	8787/2015	18,84
Ivo Maas	8942/2016	40,69
Ivan Zarling	8552/2015	210,50
Irineu Joao Dallabona	8189/2015	29,29
Irineu Joao Dallabona	8270/2015	26,74
Irineu Joao Dallabona	8349/2015	22,96
Irineu Joao Dallabona	8390/2015	23,58
Iracema Roeder	8595/2015	22,76
Iracema Roeder	8775/2016	53,53
Iracema Roeder	8371/2015	22,62
Iracema Roeder	8393/2015	23,39
Iracema Roeder	8419/2015	23,63
Iracema Roeder	8420/2015	24,20
Iracema Roeder	8421/2015	23,81
Iracema Roeder	8637/2015	30,76
Ilzedora S. Kroenke	8358/2015	22,96
Ilzedora S. Kroenke	8359/2015	22,28
Gilvani Duwe	8629/2016	22,02
Folradt Teske	5392/2014	134,62
Clarisse Tisano Roper	8404/2015	7,69
Clafix Engenharia e Soluções	9062/2015	37,13
Clafix Engenharia e Soluções	9003/2016	106,40
Carlos Schaefer	8373/2015	20,40
Beno Teske	8457/2015	139,92
Arnoldo Lurders	8865/2016	51,83
Arnoldo Hinsching	8281/2015	26,74
Arnoldo Hinsching	8282/2015	26,74
Aneli Schutze	8609/2016	22,33
Amandos Rohde	8797/2015	110,66
Rubens Lach	8624/2015	241,94
Agnelo Zomer	8551/2016	18,41

Agnelo Zomer	8626/2016	22,33
Agnelo Zomer	8589/2016	49,35
Agnelo Zomer	8590/2016	44,73
Agnelo Zomer	8779/2016	53,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Lausino Mario Mazzi	8954/2016	82,06
Lausino Mario Mazzi	8241/2015	72,67
Adelina Klemann	8164/2015	30,24
Adelina Klemann	8484/2015	48,08
Adelmo Sipp	9007/2015	149,74
Ademar Schreiber	8365/2015	22,96
Adriano Neumann	8481/2015	88,72
Adriano Wetzel	8574/2015	22,76
Adriano Wetzel	8224/2015	25,31
Adriano Wetzel	8225/2015	27,28
Adriano Wetzel	8312/2015	22,78
Adriano Wetzel	8313/2015	23,63
Adriano Wetzel	8407/2015	23,93
Adriano Wetzel	8445/2015	24,41
Alcides Koslowski	8720/2016	54,38
Alcides Tonolli	8630/2016	22,18
Alexandre Graczik	5475/2014	202,95
Alvino Rohda	8184/2015	31,19
Anderson Peyerl	8745/2015	21,86
Andre Brandt	8956/2016	82,06
Andre Leonardo Herlich	8506/2015	22,01
Andre Leonardo Herlich	8686/2016	22,33
Andreia Morgana Kroenke	8565/2015	22,76
Auto Peças Benedito LTDA	9024/2016	164,39
Bruno Kuster	8626/2015	59,73
Celsina Borchardt Bloedorn	8774/2015	90,13
Claudia T. Hinsching	8452/2015	23,81
Clovis Roberto Tonolli	8392/2015	23,39
Cynthia T. W. Lemos	5447/2014	160,36
Dalila Michert	8183/2015	30,80
Darlete Schweder Teske	8159/2015	30,24
Darlete Schweder Teske	8160/2015	30,42
Darlete Schweder Teske	8161/2015	30,42
Darlete Schweder Teske	8186/2015	30,24
Darlete Schweder Teske	8234/2015	26,74
Diocese de Blumenau	5461/2014	169,94
Dirceu Alberto Andreatta	8447/2015	24,20
Dirceu Felippe Eliso Marcarini	8533/2016	18,55
Dirceu Felippe Eliso Marcarini	8814/2016	52,68
Edo Schmidt - Espolio	8336/2015	55,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Edo Wetzel	8933/2016	17,14
Egon Koprowski	8776/2016	17,85
Eleana Schweder	8688/2016	22,33
Elias Bona	8175/2015	73,11
Elisebeth Schaefer	8661/2015	19,26
Erandir Machado	8162/2015	29,11
Erno Luiz Rockenbach	8549/2016	88,79
Ervino Roepke	8791/2016	219,04
Essencial Construtora e Comercio de Mat. de const.	9002/2016	17,89
Etwin Roeder	8535/2016	55,23
Fabio Dirceu Withoeft	8541/2015	22,16
Fabio Dirceu Withoeft	8727/2016	18,13
Fabio Dirceu Withoeft	8247/2015	27,10
Fabio Dirceu Withoeft	8434/2015	24,01
Fabio Dirceu Withoeft	8470/2015	123,02
Galdino Tonolli	8194/2015	29,11
Gilberto Stainzack	8174/2015	29,46
Iladi Manske Faria	8545/2016	94,29
Ilda Fagundes de Abreu	8201/2015	29,29
Ilda Fagundes de Abreu	8202/2015	84,59
Ilda Fagundes de Abreu	8252/2015	26,93
Ilse Schlei	8271/2015	27,28
Ilse Schlei	8297/2015	55,33
Isalete Duwe	8188/2015	30,98
Isalete Duwe	8348/2015	105,12
Isanete Gonçalves	8132/2015	49,35
Jair Koslowski	8655/2015	91,48
Jairson Hoffmann	8422/2015	24,01
Jean Dirceu Brehmer	8710/2016	18,13
João Moraes	8163/2015	29,11
João Moraes	8285/2015	60,72
Jociane Kannenberg Westphal	8332/2015	22,62
Jociane Kannenberg Westphal	8335/2015	23,93
Jociane Kannenberg Westphal	8426/2015	24,20
Jorge Weiss	8292/2015	19,40
Jorge Weiss	8512/2015	22,16
Jorge Weiss	8566/2015	22,76
Jorge Weiss	8607/2015	19,40
Jorge Weiss	8749/2015	18,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Jorge Weiss	8689/2015	48,28
Jorge Weiss	8353/2015	22,96
Jorge Weiss	8414/2015	24,41
Jose de Andrade	8405/2015	23,93
Jucilda dos Santos Jeronimo	9152/2016	137,00
Juliana de Pin	8144/2015	29,29
Juliana Pereira Hinsching	8293/2015	19,40
Lara Ester Coceição	8154/2015	29,11
Lourival de Lima	8780/2016	53,53
Luiz dos Santos	8101/2015	115,61
Marcia Lucht Radatz	8338/2015	21,79
Marcos Zanluca	8233/2015	26,93
Marcus Gunz	8741/2016	17,99
Margrit S. Brehmer	8627/2016	22,33
Margrit S. Brehmer	8289/2015	25,87
Margrit S. Brehmer	8424/2015	24,60
Mario Zanluca	8483/2015	52,07

Marisa Rozanski	8948/2016	21,90
Marisa Rozanski	8949/2016	13,40
Marlene Cordeiro Uber	8616/2016	22,33
Marlene Cordeiro Uber	8849/2016	52,25
Marlene Cordeiro Uber	8944/2016	51,40
Marlene Cordeiro Uber	8950/2016	51,40
Marlene Cordeiro Uber	8771/2016	37,91
Mauricio Putka	8572/2016	42,61
Mauricio S. Lima	8360/2015	21,79
Milton Lengler	8439/2015	24,20
Natalina Hospring	8489/2015	24,41
Nelso Kestring ME	9161/2016	164,39
Nelson Gessner	8579/2016	50,78
Olindo Klemann	8434/2016	17,14
Osni Gurske	8554/2016	19,82
Osvaldino Girardi	8664/2015	113,15
Otilio Osti	8315/2015	21,95
Palmira R. dos Santos Kosloski	8542/2015	22,46
Paulo Michalach	8540/2016	18,41
Paulo Michalach	8839/2016	127,12
Richard Steuck	8701/2016	216,92
Rinaldo Uber	8798/2015	18,84
Rita Cacia Tomelin	8634/2015	24,01

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

NOME	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Rita Cacia Tomelin	8635/2015	23,63
Ronaldo Gurske	8833/2016	17,56
Rosalina de Oliveira	8232/2015	60,72
Ruth Z. Henschel	8545/2015	22,46
Santiago Santos	8475/2015	48,08
Savino Panoch	8548/2016	18,41
Sildomar Beier	8124/2015	56,57
Sildomar Beier	8763/2015	45,05
Sildomar Beier	8228/2015	86,60
Sildomar Beier	8442/2015	23,43
Silvio Gusava	8558/2015	45,03
Silvio Gusava	8676/2015	48,28
Silvio Gusava	8246/2015	26,03
Silvio Gusava	8327/2015	22,45
Simone Wetzel	8279/2015	25,68
Simone Wetzel	8280/2015	26,40
Sonia Schreiber	8509/2015	22,31
Sonia Schreiber	8688/2015	19,12
Sonia Schreiber	8721/2015	19,12
Sonia Schreiber	8594/2016	22,49
Sonia Schreiber	8362/2015	23,46
Tiburcio Mazzi	8831/2016	30,98
Valdir Henschel	8223/2015	91,47
Valdir Henschel	8485/2015	52,78
Vera Aparecida Ribeiro	8337/2015	52,16
Wilson Grundmann	8596/2016	22,49

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 085/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 09 de outubro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

Publicação Nº 1404238

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 5/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017
Contratada: RENATO DA SILVA ME
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Objeto
Vigência: 05/10/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 05/10/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 003/2017

Publicação Nº 1403714

ATO 005/iobv/003/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Concurso Público Edital 003/2017 – 15/10/2017

OBS.: Os cadernos de questões constam divulgados na área do candidato.
(www.iobv.org.br, acessar área do candidato, digite seu CPF e senha, localize sua inscrição, ver arquivos do edital).

Ensino Fundamental
Operador de Máquinas

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	A	C	B	A	C	D	A	C	B	A	D	C	A	B	D	B

Ensino Superior

Engenheiro Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	C	C	A	B	D	A	C	B	B	D	A	C	D	A	B

Engenheiro Florestal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	B	A	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	B	A	D	C	D	B	A	C	B	A	D	B	A	C	D	A	D	C

Instrutor de Esportes – Patinação

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	C	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	C	A	D	B	A	C	C	B	D	A	D	C	B	A	B	D	A

Médico Clínico Geral ESF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	C	B	C	C	A	D	B	C	B	C	C	D	B	C	A	D	D	A

Médico Veterinário

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	D	C	A	A	D	B	C	A	D	B	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	D	A	D	C	A	D	B	B	A	B	C	C	A	D	B	A	C

Benedito Novo, 16 de outubro de 2017.

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 204/2017

Publicação Nº 1404612

DECRETO N° 204 /2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O ASSOREAMENTO POR EROSÃO DA MARGEM FLUVIAL (COBRADE 1.1.4.2.0) DO RIO BIGUAÇU, SITUADOS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Considerando as degradações na vegetação das bordas do rio Biguaçu, decorrentes de ação antrópica;

Considerando os últimos levantamentos realizados, os quais atestam o comprometimento da capacidade de vazão do Rio Biguaçu em função do assoreamento;

Considerando o descontrole da erosão e o desajuste no regime hidrológico;

Considerando os recorrentes alagamentos em toda a Bacia Hidrográfica do Biguaçu, com destaque para os bairros Prado de Baixo, Saveiro, Rio Caveiras, Morro da Bina, Mar das Pedras, Praia João Rosa, Dalmolin, Balneário São Miguel e toda a orla do Centro (Rua Sete de Setembro e transversais causando danos e prejuízos;

Considerando a ocorrência de danos ambientais como o surgimento de vegetação invasora nas bordas, que contribui para o comprometimento da vazão;

Considerando que o desastre se caracteriza como de evolução gradual;

Considerando o grau de vulnerabilidade do cenário e da população frente ao desastre e a importância dos desastres secundários, critérios que concorrem como agravantes da situação de anormalidade;

Considerando a recomendação da Superintendência Municipal de Prevenção e Defesa Civil - SUMPDEC, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre de evolução gradual, pela erosão de margem fluvial, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para o Rio Biguaçu, situado na Bacia Hidrográfica do Biguaçu, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme provas documentais e pelo mapa da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município sob a Coordenação da Superintendência Municipal de Prevenção e Defesa Civil –

SUMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Superintendência Municipal de Prevenção e Defesa Civil – SUMPDEC

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - A penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação daquelas; e
II - A usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir em suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Decreto poderá ser prorrogado até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Biguaçu, 16 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS N 28- PMB

Publicação Nº 1404325

Contrato Nº : 50/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Contratada : ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 63/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência : Início: 03/04/2017 Término: 03/04/2018
Assinatura : 03/04/2017
Valor R$: 318.960,00 (Trezentos e Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 34 - 03.001.2011.333903999000000.1000100000

Dotação : 58 - 06.001.2007.333903999000000.1000100000

Dotação : 79 - 07.001.2018.333903999000000.1010101000

Dotação : 197 - 11.001.2060.333903999000000.1000100000

Dotação : 234 - 12.001.2072.333903999000000.1000100000

Dotação : 249 - 13.001.2049.333903999000000.1000100000

Dotação : 470 - 17.001.2078.333903999000000.1000100000

Dotação : 490 - 18.001.2046.333903999000000.1020102000

Dotação : 510 - 18.001.2044.333903999000000.2380228015

Dotação : 544 - 18.001.2033.333903999000000.1020102000

Dotação : 585 - 20.001.2110.333903999000000.1000100000

Dotação : 589 - 21.001.2092.333903999000000.1000100000

Dotação : 601 - 20.003.2095.333903999000000.1060133000

Dotação : 615 - 25.001.2096.333903999000000.1000100000

Dotação : 664 - 26.001.2106.333903999000000.1000100000

Dotação : 668 - 27.001.2107.333903999000000.1000100000

LEI Nº 3787/2017

Publicação Nº 1404512

LEI Nº 3787/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Biguaçu o "Setembro Amarelo" de prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, na semana da Pátria.

Parágrafo Único: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º. Na semana de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:
I - Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
II - Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
III - Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art. 3º. As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3787/2017, de 03/10/2017.
Sancionada em 03/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3788/2017

Publicação Nº 1404518

LEI Nº 3788/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3147/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º da Lei nº 3147/2011, de 01 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado de "Hospital Regional de Biguaçu Helmuth Nass", o hospital localizado às margens da SC 407, no Bairro Beira Rio, neste município".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de outubro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3788/2017, de 03/10/2017.
Sancionada em 03/10/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.500/2017

Publicação Nº 1404474

DECRETO Nº 11.500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0211.00000, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.122.0005.2220 – Man. Convênio de Trânsito - SSPSC
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0211.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.501/2017

Publicação Nº 1404475

DECRETO Nº 11.501, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 2.395,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Projeto 23.01.13.392.0007.1064 – Const/Ref/ Rest. de Inst. Prediais
Modalidade 4.4.90 (66) Aplicações Diretas R$ 6.650,00
Fonte de Recursos 0634.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.502/2017

Publicação Nº 1404476

DECRETO Nº 11.502, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Cultural de Blumenau, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade 4.4.90 (18) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.503/2017

Publicação Nº 1404478

DECRETO Nº 11.503, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 176.082,20 (cento e setenta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transp. Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (808) Aplicações Diretas R$ 176.082,20
Fonte de Recursos 0162.00073

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transp. Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (160) Aplicações Diretas R$ 176.082,20
Fonte de Recursos 0162.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 008/2017

Publicação Nº 1404479

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 008-17 Contratação de empresa para montagem e desmontagem de estruturas diversas, conforme descrito neste edital, para o evento Oktoberfest 2017 - Parque Vila Germânica (PVG).

Contratada: LEGO FEIRAS LTDA EPP.
CNPJ: 05.645.469/0001-00.
Valor total de R$ 74.300,84 (setenta e quatro mil trezentos reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-117/17; 09-109/17; 09-118/17 E PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-118/17; 08-116/17; 08-115/17; 08-124/17; 08-88/17 E 08-119/17

Publicação Nº 1404485

Processo de Inexigibilidade: 09-117/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: NUCLEO RACINE DE APOIO EDUCACIONAL LTDA.
VALOR: R$ 6.480,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-109/17
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO PESADO(CAMINHÃO MUNCK) - SEURB
Artigo: 25 INCISO I; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MADALMAQ EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
VALOR: R$ 4.219,63

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-118/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA.
VALOR: R$ 935,00

Processo de DISPENSA: 08-118/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XXVI; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI.
VALOR: R$ 15.152,00

Processo de DISPENSA: 08-116/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEMUS
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 615,00

Processo de DISPENSA: 08-115/17
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS EM GARANTIA - SEURB
Artigo: 24 INCISO XVII; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA.
VALOR: R$ 1.509,32

Processo de DISPENSA: 08-124/17
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM VEICULOS EM GARANTIA - PROGEM
Artigo: 24 INCISO XVII; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: LIBERTE VEICULOS LTDA.
VALOR: R$ 805,22

Processo de DISPENSA: 08-88/17
Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMUS/FMS
Artigo: 24 INCISO X; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: RT IMOBILIARIA LTDA ME.
VALOR: R$ 110.400,00

Processo de DISPENSA: 08-119/17
Objeto: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA P/USO DO 3ºBBM - SEDECI
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
VALOR: R$ 10.400,00

PORTARIAS NºS 394/2017 E 395/2017- FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1404501

PORTARIA Nº. 394/2017
Nomeia Daniel Zeni, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Ação Cultural, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR
DANIEL ZENI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Ação Cultural, Símbolo CC-3, lotado no Departamento de Cultura, a partir do dia 16 de outubro de 2017.

Blumenau, 16 de outubro de 2017
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

PORTARIA Nº 395/2017.
Nomeia membros para comporem a Comissão de Alteração da Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC) de Blumenau, qual seja, LC n. 904/13 (Dispõe sobre o FMAC e a seleção de projetos culturais e dá outras providências).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau (FCB), no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704 de 2009 e acrescido pela LC nº. 710 de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR a Comissão de Alteração da Lei do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC) de Blumenau, qual seja, LC n. 904/13 (Dispõe sobre o FMAC e a seleção de projetos culturais e dá outras providências), composta pelosos seguintes membros:

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS e MARIANA GIRARDI BARBOSA SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Fundação Cultural de Blumenau (FCB);
ELTON GOMES e TATIANE HARDT, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
DESIREE LESLIE SILVEIRA, representante do SESC (Serviço Social do Comércio); e
IZADORA RAZINI, na condição de assessora jurídica da FCB.

Blumenau, 11 de outubro de 2017.
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente da FCB

EXTRATO Nº 516/2017 - FURB

Publicação Nº 1404513

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 516/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e a empresa
GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 188/2013

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 134/2013 e Contrato Nº. 188/2013, de 07 de outubro de 2013.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 188 /2013 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2017 até 03 de novembro de 2018, totalizando 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira do Contrato nº 188/2013, em seu item 1.4 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura deste Termo:
[...]
1.4. Pelo objeto contratado, relacionado no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 134/2013, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) por quilo efetivamente transportado.

Qtde. estimada/ano	Descrição do Serviço	Preço Unitário do quilo
17.000 quilos	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB.	R$ 5,46

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 188/2013 e aditivos nos 001 a 004 que não colidirem com o presente documento

Blumenau (SC), 16 de outubro de 2017.

EXTRATO Nº 518/2017 - FURB

Publicação Nº 1404515

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 518/2017

Inexigibilidade de Licitação n°. 508/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para o PAGAMENTO DE PRÓ-LABORE PARA CONTRATAÇÃO DO PROF. JOLMAR LUIZ HAWERROTH PARA RENOVAÇÃO JUNTO AO CEE/SC DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO OFERTADO PELA FURB. Contratada: JOLMAR LUIZ HAWERROTH (682.980.059-53). Forma de Pagamento: Em até 05 dias após entrega do Relatório de Avaliação ao CCSA. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.721,00 (um mil, setecentos e vinte e um reais) / 01.18.12.364.0076.2019 (Centro de Ciências Sociais Aplicadas)/ 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras atividades sem vínculo).

Blumenau, 17 de outubro de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 519/2017 - FURB

Publicação Nº 1404516

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 519/2017
Dispensa de Licitação n°. 486/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O GALPÃO DE MARCENARIA DA FURB. Contratada: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (80.706.492/0001-74). Forma de Pagamento: Mensal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)/ 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.10 (Locação de Imóveis).

Blumenau, 17 de outubro de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 7021/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404519

PORTARIA Nº 7021/17
DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL QUE INDICA.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR
Estável no serviço público autárquico municipal o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Paulo Ricardo Arais	1967-4	Analista de Informática	Diretoria Administrativa	15/10/2017

Samae, 16 de outubro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7022/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404522

PORTARIA Nº 7022/17
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS
De acordo com o Processo Nº. 493/1709 e relatório da CAMIS, Laudo de Avaliação 22/1017, os itens relacionados:

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	1045	Ventilador de teto, marca: Primavera, modelo: 03 pás.	1,00
02	1046	Ventilador de teto, marca: Primavera, modelo: 03 pás.	1,00
03	1047	Ventilador de teto, marca: Primavera, modelo: 03 pás.	1,00
04	1094	Ar condicionado 2,5HP , potência: 10.000 btus	1,00
05	1434	Ar condicionado, marca: Consul, potência:10.000BTU	1,00
06	2028	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo: Air master, potência: 21000 btus.	1,00
07	2032	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo Air master, potência: 18000 btus.	1,00
08	2036	Aparelho de ar-condicionado, marca: Consul, modelo Air master, potência: 18000 btus.	1,00
09	3439	Ar condicionado, marca: Cônsul, modelo: Air Master, potência: 21.000btus	1,00
10	3775	Ar condicionado, marca: Cônsul, modelo: Air Master, potência: 7500 btus	1,00
11	4247	Ventilador, marca: Primavera, modelo: 03 pás, tipo: teto, potência: 220V. cor: cinza	1,00
12	4385	Aparelho de ar condicionado, marca: Cônsul, modelo: Air Master com potência 18.000 BTUS, somente ar frio	1,00

13	5345	Ventilador, marca: Primavera, modelo: 3 pás, tipo: de teto, cor: cinza	1,00
14	5450	Ar condicionado, marca: Cônsul, potência 18.000 btu's	1,00
15	5452	Ar condicionado, marca: Gree, modelo: GJ10-22LM, potência: 10.000 btus	1,00
16	5567	Ar condicionado, cor: branco, tipo frio, 18.000 BTUS	1,00
17	6469	Aparelho condicionador de ar, de parede, potência de 7.500 BTU´S, quente/frio, cor cinza, branco ou bege, tamanho padrão, com garantia de no mínimo 1 ano	1,00
18	6653	Evaporadora, marca: Springer, modelo: 42mqa018515ls 18.000 BTU's, n/s: s1007y15550, com controle de temperatura.	1,00
19	6653001	Condensadora, marca: Springer, modelo: 42mqa018515ls 18.000 BTU's.	1,00
20	6796	Ar condicionado SPLIT WALL, 10.000 BTUS, com controle remoto, incluindo instalação, 220V, refrigera, ventila, desumidifica e aquece, dupla filtragem, eliminador de impurezas e purificador de ar, compressor rotativo, baixo nível de ruído e economia de ene	158,90
21	6958	Ventilador 30 cm.	16,78

Samae, 16 de outubro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7023/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404525

PORTARIA Nº 7023/17
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 493/1709 e relatório da CAMIS, Laudo de Avaliação 23/1017, os itens relacionados:

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	2212	Freezer Horizontal Mod..41L Consul 410 Litros	1,00
02	2287	Chuveiro, modelo: lava olhos(de segurança)	1,00
03	3794	Forno elétrico, marca: Imec, modelo: Feld 4 380 W tipo: industrial.	1,00
04	3797	Destilador de água, marca: Fanem, modelo: Pils 724, n/s: GT3041, 220 V, KV 4000, 5 litros	1,00
05	5344	Bebedouro, marca: Master Frio, modelo: Advaced Mga-20, n/s: 188343, tipo: garrafão, tensão: 220 V	1,00
06	5834	Bebedor, marca Esmaltec, modelo: onmc1be, vol.1, 8 litros, Free 60hz corp 0,58a n/s05022331043779	1,00
07	5835	Bebedouro marca Esmaltec, mod. ONMC1BE, vol.1, 8 litros, Free 60hz, corp 0,58 a nº série 05022331043758.	1,00
08	5871	Bebedouro portátil, marca: Esmaltec, modelo: GNMC-1BE, tipo: plástico com garrafão de água	1,00
09	6010	Geladeira, marca: Consul, tipo: 280 litros, mod. Contest 28 cor: branca	1,00
10	6808	Cafeteira elétrica para 36 cafés, bivolt: 110/220 V, com jarra de vidro.	9,60
11	7377	Forno de micro-ondas, marca Philco, mod. PMS35N, capac. 31 litros, sem dourador.	105,30
12	7416	Cafeteira elétrica para 36 cafés, com jarra de vidro, 220v, marca Britânia, modelo No: XQ696potencia: 90w frequencia:60hz.	29,40
13	7577	Aspirador de pó marca Eletrolux, mod. Ultralux 50, Ip x4, nº 12900048, 220 V, 50/60 HZ, cor nominal 6,5A, 50litros.	395,68
14	7752	Aspirador de po, marca Arno mod. águapó 1400W - H2po, nº/s 34/11, 220V, 60Hz, com rodinhas.	134,50
15	7753	Bebedouro para bombona de 20 litros marca Master - Frio, mod. Fresh, cor branca nº/s 51704/FC45676, potência 220 V, 60Hz.	249,50
16	7990	Fogão marca: Braslar, tipo: Elétrico, 4 bocas, modelo: Sirius Plus, cor: Branco, 127/220V, 50/60Hz, 7w(127V), 15w(220V), fabricação: 04/07/2012 altura: 85,3 cm, largura: 48,3 cm, profundidade:57,0 cm, material: Aço Galvanizado com Pintura Eletrostática,	351,60
17	7991	Fogão marca: Braslar, tipo: Elétrico, 4 bocas, modelo: Sirius Plus, cor: Branco, 127/220V, 50/60Hz, 7w(127V), 15w(220V), fabricação: 04/07/2012 altura: 85,3 cm, largura: 48,3 cm, profundidade:57,0 cm, material: Aço Galvanizado com Pintura Eletrostática,	351,60
18	8469	Forno micro-ondas marca Midea, mod. Minute MM40TB2VW, capac. 30 litros, 220 V, 60 Hz, freq. 2.450 Watts, cor branca.	306,00

19	8723	Centrífuga de roupas, Marca: Britânia, Modelo: CRB1, N/s: 4120229946K088BCapacidade roupas secas: 4,5Kg, Capacidade roupas molhadas: 12Kg, Dimensões: 43x77x41,5cm, Cor: branca, Cesto interno de inox.	182,70

Samae, 16 de outubro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7024/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404526

PORTARIA Nº 7024/17
DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 493/1709 e relatório da CAMIS, Laudo de Avaliação 24/1017, os itens relacionados:

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	1209	Mesa para terminal 721 MC 700.	1,00
02	1423	Motor marca Kohlbach; mod. HA 896 250 SM; 75 Cv; 60 Hz; 3.565.rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 54.	1,00
03	1423001	Bomba marca Worthington.	1,00
04	1622	Motor marca Weg; mod. 160 M; 25 Cv; 60 Hz; 3.520 rpm; 380/660 V; Cat. N; nº série 0893.	1,00
05	1622001	Bomba marca Mark.	1,00
06	1668001	Bomba marca Worthington, mod. WDE 16/6 EST, 3.560 rpm; nº série 92526.	1,00
07	2024	Carrinho auxiliar modelo:CA-1.	1,00
08	2107004	Estante em pçs. de aço, desmontável, tamanho 5,08 m C x 2,40 m A x 1,00 m L.	1,00
09	2118	Gaveteiro, marca: Aseco, modelo: duas gavetas para pasta suspensa, cor: branco em laminado	1,00
10	2131001	Tampo em aço inox medindo: 2,00 x 0,70 m.	1,00
11	2132	Mesa, com estrutura metálica, tampo em aço inox de 3,00 x 0,50cm, concretado, sem rodas.	1,00
12	2202	Motor marca Weg; mod. 132 S; 10 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 380/660 V; Cat. N; IP 54.	1,00
13	2202001	Bomba marca Schneider, mod. BC 20, 10 Cv, 60 Hz, 3.600 rpm.	1,00
14	2269001	Bomba marca Schneider, mod. ME 1630, 3 Cv, 60 Hz, 220/380 V, 3.450 rpm, nº série 6112171120001.	1,00
15	2574	Motor marca Schneider; mod. 02.51; 7,5 Cv; 60 Hz; 3.470 rpm; 220/380 V; nº série 702.616.	1,00
16	2574001	Bomba marca Schneider, mod. BC 20.	1,00
17	2644	Motor marca Weg; mod.132 S; fabr. 02/02; 10 Cv; 60 Hz; 220/380/660 V; 1.760 rpm; IP 55; Cat. N; nº série FW 71125.	1,00
18	2663	Conversor de frequência 33KVA, marca Telemecanique, mod. Altivar 66 ATV66D33N4, 380/440V, potência de 40 CV com filtro, part number JJS 125.	1,00
19	2664	Conversor de frequência marca Telemecanique, mod. Altivar 66 ATV66D79N4, 100CV, com filtro, 79KVA.	1,00

20	2787	Motor elétrico, marca; Weg, mod. Mot TERP 315 S/M1196, tipo: trifásico, 250 CV, IV polos, 1750 RPM, IP-54, 60 HZ, 380/660 V, alto rendimento, nº série AJ 27071.	1,00
21	2804	Moto Bomba Vulkan KSB 1750 RPM com motor elétrico vertical Weg	1,00
22	2842	Moto bomba de eixo vertical, marca: KSB, n/s: 550695/7 16D/2, execução 00, rotor Diam. 279/252, com crivo de sucção, trilho/anel de fundação com chumbadores luva plástica, motor elétrico, marca: Weg, 175CV, 1750RPM, bomba da captação 1	1,00
23	3082	Equipamento de alta pressão para limpeza e desobstrução, através de hidro jateamento para tubulação de 100 mm a 300 mm, composto de motor marca Demex mod. Ap300, n/s 0030797, com tanque de combustível de 20 l.	1,00
24	3082001	Bomba para equipamento de alta pressão, marca Spaggiari Pompu, giro/rpm 1000, pressione/ pressure 200/ portata / volume 49", pote/ power 25 Hp, tipo C 30, matr.129, data 97, com reservatório de agua c/ 1000 l, com carretel para mangueira de 100 m, e s	1,00
25	3100	Armário, modelo: 08 portas, tipo: roupeiro	1,00
26	3115	Carreta de alumínio fechada, marca: Delka, modelo: Mu Reboque, ano fabricação e modelo 1997, capac. Carga 800 kg, chassi nº 9A9C084H1VTBH5132, placas LZB 1037, cód. 667203, cor: azul.	1,00
27	316	Banho Maria, marca: Fabre, modelo:110, com 06 aberturas, com anéis para regulagem de abertura, torneira de drenagem e de água fria, tipo: elétrico 220V.	1,00
28	3325	Moto, marca: Honda, modelo: CG 125, cor: branca Modelo: CG/125 Ano Fabr.: 1998 Ano Mod.: 1998 Placa: LZU 1034 Chassi: 9C2JA010WWR005299 Potência: 125CC Cor: BRANCA	1,00
29	3399	Betoneira, marca: Menegothi, completa, 120 litros, equipada com motor elétrico Patrimônio nº 3399.001	1,00
30	3399001	Motor, marca Weg 1/3cv, 220V, 60Hz,1598 RPM data fabr. 08/98.modelo 42, acoplado Betoneira patrimônio nº 3399.	1,00
31	3404	Desumificador de papel, marca: Dry Paper, em ferro.	1,00
32	3421001	Bomba marca Schneider, mod. BC 20, 5 Cv, 60 Hz, 3.600 rpm.	1,00
33	3421002	Motor marca Weg; mod. 100 L; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 54.	1,00
34	3486	Estante, marca: Ponsoni, em aço com 06 prateleiras	1,00
35	3576	Estante metálica com prateleiras reguláveis, medidas: L: 0.92 X A: 1,98 P: 30 cm	1,00
36	3577	Estante metálica com prateleiras reguláveis, largura 0.92 e altura 1,98 CM profundidade 30 cm	1,00
37	3611	Armário em aço, tipo; roupeiro, com 16 portas, com pitão para cadeado embutido, medidas; 1,97 X 1,20 X 4,20	1,00
38	3663	Estante com prateleiras de ferro com reforço	1,00
39	3664	Estante com prateleiras de ferro com reforço	1,00
40	3778	Estante metálica com 06 prateleiras reguláveis.	1,00
41	4221	Bomba, marca: Mark, modelo: 00111005, tipo: horizontal, n°s: hv44G13	1,00
42	4495	Máquina lavadora de alta pressão, marca: Karcher, modelo: HDS 800, n/s: 694219.	1,00
43	4514	Máquina lavadora de alto pressão, marca: Karcher, modelo: HD 658, n/s:025215, 140 bar, 800 litros /horas, tensão 200/W	1,00
44	4748	Arquivo de aço, marca:GG-L,tipo:04 gavetas para pastas suspensas.	1,00
45	4752	Roupeiro, marca: GGL, totalmente em aço, com 08 portas, com pitão para cadeado, pintura eletrostática, cor: cinza.	1,00
46	4818	Motor marca Weg; mod. 100 L; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 55; nº série FX 38959.	1,00
47	4819	Bomba marca Schneider, mod. ME BR 2450, 5Cv, 60Hz, 3.450 rpm, nº série 56.02.01386.00004.	1,00
48	4912	Moto Serra, marca: Sthill, modelo: 038 Magnum potência mínima: 3, 6W Sabre 40cm w, n° de referencia: 11197911006 - pa6/gf30, cor: branco e laranja.	1,00
49	5080	Balança rodoviária eletrônica, marca Urano, mod. UFE-CE 18 x 3 80T	1,00
50	5085	Triturador de aparas vegetais, marca: Bruno TRVD-4, modelo: TRB 1000 x1200, nº série 1246-46.	1,00
51	5085001	Motor marca Siemens; mod. 1 LG4 207-4BA90-ZL1Y; 40 Cv; 60 Hz; 1.770 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 55; nº série 1C0108/022711306.	1,00
52	5085002	Moto redutor marca Sew do Brasil Ltda.; mod. FAF 87AD5; 82 rpm; nº série 7008.1132432/201001.	1,00
53	5086	Motor, marca: Weg; mod. 90 L; fabr. 04/02; 3,0 Cv; 60 Hz; 1.730 rpm; 220/380/440 V; Cat. N; Ip 55; nº série FY 11590.	1,00

54	5119	Motor marca Weg; mod. 100 L; fabr. 10/02; 5 Cv; 60 Hz; 3.500 rpm; 220/380 V; Cat. N; IP 55; nº série GB 40846.	1,00
55	5120	Bomba marca Schneider, mod. ME - BR 2350, 5 Cv, 60 Hz, 3.450 rpm, 220/380 V, nº série 56.10.12044.0002.	1,00
56	5184	Máquina de solda por eletrofusão, marca; Frialen	1,00
57	5327	Caixa de aço, tipo: caçamba	1,00
58	5343	Motor elétrico (sem placa de identificação com dados do fabricante e do bem).	1,00
59	5343001	Moto redutor de eixos paralelos, marca Sew do Brasil; tipo FA/87/6 DX160M4; 11 Kw; 60 Hz; 1.740 rpm; 380/660 V; Ip 55; nº série 7008.R01048125126.	1,00
60	5349	Painel, marca: Nehls	1,00
61	5397	Moto-esmeril, marca: Somar, modelo:, tipo: monofásico	1,00
62	5572	Bomba marca FAL, mod. FAE 100, fabr. 2004, 3.500 rpm, tipo horizontal, centrífuga mancalizada, rotor 158 mm, sucção 4", 75 m3/h.	1,00
63	5625	Esmerilhadeira marca Makita, mod. 9524NB, tipo angular, nº série 012223B.	1,00
64	5696	Carroceria, em madeira, medidas: medidas 3.25x2.15, para F350, nº de frota 91.	1,00
65	5761	Carretinha de reboque, medidas: 1500 comp x 1100, cor: azul, placa MGO 1232, Chassis 9EZSC 10MC 5 C030217.	1,00
66	5849	Moto, nº da frota 116 modelo: CG 150 ano fabr.: 2005 ano mod.: 2005 placa: MDI-2116 chassi: 9C2K-C08306R000015 cor: branca	1,00
67	5874	Esteira de triagem, marca: Stollmeir, modelo: 7,00 metro de comprimento, 0,70 cm de latura, com roletes de apoio, tipo: mecânica	1,00
68	5875	Prensa, marca: Stollmeier, modelo: 28 toneladas, tipo: hidráulica, n° de série: 64 / 2005,	1,00
69	5876	Prensa, marca: Stollmeier, modelo: 12 toneladas, tipo: hidráulica, n° de série: 63 / 2005,	1,00
70	5877	Elevador marca: Stollmeier, modelo: tipo: hidráulica, n° de série: 67300605,	1,00
71	5878	Carrinho, marca: Usinas Stollmeier, modelo: 2 pneus com câmara, em ferro , tipo: para transporte de fardos.	1,00
72	5880	Carrinho, marca: Usinas Stollmeier, modelo: 2 pneus com câmara, em ferro , tipo: para transporte de fardos.	1,00
73	5881	Carrinho, marca: Usinas Stollmeier, modelo: 2 Pneus com câmera - em ferro , tipo: para transporter de fardos	1,00
74	5883	Triturador de vidro, marca: Stollmeier, modelo: elétrico, tipo: vertical com tambor, n° de série: 65300605.	1,00
75	5884	Carretinha de reboque, marca: Stollmeier, modelo: tipo:	1,00
76	5925	Motor marca Weg; mod. 132 S; fabr. 21/10/03; 10 Cv; 60 Hz; 380/660 V; 3.510 rpm; Cat. N; IP 55; nº série BK 19326.	1,00
77	5971	Roçadeira costal marca Sthill, mod. FR 220, nº série 360.850.782.	1,00
78	5974	Podador de cerca viva a gasolina, marca Stihl, mod. HS 80, nº série 265771654.	1,00
79	6000	Caçamba leva entulho.	1,00
80	6001	Caçamba leva-entulho.	1,00
81	6081	Mesa de apoio em madeira laminada cinza.	1,00
82	6135	Furadeira marca Makita, mod.HP 1630, Impacto, 710 W, 60 Hz, 3200/4800 rpm, nº série 00161140 K	1,00

83	6535	Motopoda pot máxima 9500 RPM, 25,4 cm3 de cilindrada, peso de 6,9 kg, eixo total ex-tendido 390, com conjunto de corte, compr. 30 cm,3/8 corrente 44 elos, pinhão de corrente perfilado 7 dentes, marca Sthill, mod. HT 75, nº série 77.571.010 165084602.	1,00
84	6538	Motor para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h .), marca Weg mod. 90 L fab. 09/jul/08, nº de série 1002037566, 60 Hz, 4Cv, 3.450 RPM	1,00
85	6538001	Bomba para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 I/s (5,2 m 3/h.) marca Mark Grundfos, fab. 08/37, mod. HM 6 - Q7X, cod. HM 6004, 4 Cv, 3.500 RPM.	1,00
86	6541	Armário tipo vestiário em aço, chapa 24 cm, 12 portas, sem fechadura, com suporte para cadeado. Medidas: 1,97 altura x 0,95 largura. x 0,40 profundidade.	1,00
87	6594	Armário tipo vestiário em aço, chapa 24 cm, 12 portas, sem fechadura, com suporte para cadeado. Medidas: 1,97 altura x 0,95 largura. x 0,40 profundidade.	1,00
88	662	Transformador marca Ecemic; potência 75 KVA; tensão secundária 380/220 V; peso 53 kg; volume de óleo 175 l; nº série 81-12600.	1,00
89	6712	Motor para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA vazão de até 1,44 I/s (5,2 m3/ h.), marca Weg, mod.90 L, fab. 10 mai 07, nº de série HK 47247, 60 HZ, 4 cv, 3450 RPM	1,00
90	6718	Pressurizadores automáticos de redes tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura mano-métrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), conjunto monobloco composto de motor trifásico, de 4 Cv, bomba com 6 estágios, instalados.	864,61
91	6738	Cortador de pedra/ferro, Marca: Stihl, Modelo: TS 350	286,15
92	6739	Cortador de pedra/ferro, Marca: Stihl, Modelo: TS 350	286,15
93	6773	Podador marca Stihl, mod. 78L12	67,78
94	6802	Motor marca Weg, mod. 90 S, 60 Hz, 2 Cv, 3.450 rpm, 220/380/440 V, Cat N, IP 55, nº série 1001837709, fabr. 06/08.	341,50
95	6802001	Bomba marca Grundfos, mod. A91866136P10826, Tipo CR3-9A-FGJ-A-E-HQQE, multiestágio, corpo, câmaras impul-sores em aço inox 304, cabeça e base em ferro fundido, conexão de sucção e recalque FLG DIN DN25, temperatura máx. do fluído 120° C, potência 1,5 K	341,50
96	6803	Motor para Pressurizador automáticos de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Weg, mod. 90 L, fabr. 02/abr/08, nº de série 1001011989, 60 Hz, 4 Cv, 3.450 RPM	864,61
97	6803001	Bomba para Pressurizador automáticos de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Mark Grundfos, mod. HM 6Q7X, fabr. 08/15, cód. HM 6004, 4 Cv, 3.500 RPM.	864,61
98	6803002	Painel tipo armário, de aço, com 1,10 m L x 0,60 m P x 1,03 m A, para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER".	864,61
99	6804	Motor para pressurizador automático de rede tipo "Booster", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca , de 4 Cv,	864,61
100	6805	Motor para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Weg, mod. 90 L, fabr. 08/nov/07, nº de série HP 63834, 60 Hz, 3.450 RPM, 4 Cv,	864,61
101	6805001	Bomba para pressurizador automático de rede tipo "Booster", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 M3/H.), marca Mark Grundfos, mod. HMP 6407, cód. HMP 036, fab. 07/24, 4 Cv, 3.540 RPM.	864,61
102	6805002	Painel tipo Armário, de aço, com 1,10Lx 0,60Px 1,03A, para pressurizador automático de rede tipo "Booster".	864,61
103	6807	Máquina de cortar pisos diversos (asfalto, pedra, concreto), marca Norton, mod. C 13-E, nº de série GCANK 1560725.	739,90
104	6832	Motor marca Weg; mod. 80; fabr. 30/03/08; 2 Cv; 60 Hz; 220/380 V; 3.450 rpm; Cat N; IP 55; nº série 1001597156.	55,00
105	6834	Bomba marca Schneider, mod. BCA, 2cv.	55,00
106	6860	Motor para Pressurizador Automático de Rede Tipo "Booster" para Água Potável, previstos para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Weg, mod. 90 L, fabr. 11/out/07, nº de série H 088454, 60 Hz, 4 Cv, 3.450 RPM,	864,61
107	6860001	Bomba para Pressurizador Automático de Rede Tipo "Booster" para Água Potável, previstos para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Mark Grundfos, mod. HMP 6-Q7X, Cód. HMP 036, 4 Cv, 3.500 RPM.	864,61
108	6861	Motor para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Weg, mod. 90 L, fab. 13/jan/09, nº de série 1003830339, 60 Hz, 4Cv, 3.450 RPM	864,61

109	6861001	Bomba para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER" para água potável, previsto para operar com altura manométrico de 100 MCA vazão de até 1,44 I/s (5,2 m 3/h.), marca Mark Grundfos, fab. 09/04, mod. HM 6 - Q7X, cod. HM 6004, 4Cv, 3.500 RPM.	864,61
110	6951	Geofone mecânico marca Mecaltec, mod. 1272, com dois transdutores acústicos, guia de ondas em mangueiras de borracha flexível auricular tipo curvo com olivas borracha.	100,00
111	6942	Carrinho de mão com pneu e câmara, marca Maestro.	13,32
112	6950	Carrinho de mão c/pneu e camara, marca Maestro.	13,32
113	6959	Extintor de PQSP ABC 01 kg	10,00
114	6961	Extintor de PQSP ABC 01 kg	10,00
115	6964	Extintor de PQSP ABC 01 kg	10,00
116	6967	Extintor de PQSP ABC 01 kg	10,00
117	6969	Extintor de PQSP ABC 01 kg, instalado no veículo Ford F 4.000 nº 89, placas MCH 4719.	10,00
118	6970	Extintor de PQSP ABC 01 kg	10,00
119	6971	Extintor de PQSP ABC 01 kg	10,00
120	6975	Extintor de PQSP ABC 02 kg	15,00
121	6976	Extintor de PQSP ABC 02 KG	15,00
122	6977	Extintor de PQSP ABC 02 kg	15,00
123	6978	Extintor de PQSP ABC 02 kg	15,00
124	699	Fichário de aço, marca: Pandim, com 01 gaveta 6 X 9	1,00
125	7073	Painel metálico, dimensões: 600 mm alt. x 400 mm larg. x 220 mm prof.	251,49
126	7147	Bomba de recalque para água tratada 1,0 CV, 0,75 kw, 110-127/ 220 Volts, auto aspirante.	276,87
127	7176	Motor para pressurizador automático de rede tipo "Booster", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Weg, mod. 90 L, fab. 23/out/09, nº de série 1005844223, 60 Hz, 4 Cv, 3.500 RPM	1.800,00
128	7176001	Bomba para pressurizador automático de rede tipo "Booster", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Mark 09/47, mod. HMP 6 Q7X, cód. HMP 036, 4 Cv, 3.500 RPM.	1.800,00
129	7177	Motor para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER", para água potável, previsto para operar com altura manométrica 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Weg, mod. 90 L, fabr. 28/out/09, nº de série 1005867755, 60 Hz, 4 Cv, 3.450 RPM,	1.800,00
130	7177001	Bomba para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER", para água potável, previsto para operar com altura manométrica 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h.), marca Mark, mod. HMP 6-Q7X, fabr. 09/47, cód. HMP 036, 4 Cv, 3.500 RPM.	1.800,00
131	7178	Motor para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h), marca Weg, mod. 90 L, fabr. 28/out/09, nº de série 1005867754, 60 Hz, 4 Cv, 3.450 RPM,	1.800,00
132	7178001	Bomba para pressurizador automático de rede tipo "BOOSTER", para água potável, previsto para operar com altura manométrica de 100 MCA, vazão de até 1,44 l/s (5,2 m3/h), marca Mark, mod. HMP 6-Q7X, fabr. 09/47, cód. HMP 036, 4 Cv, 3.500 RPM.	1.800,00
133	7194	Motor para água tratada.	138,40
134	7319	Talha manual, elevação 5 m, capacidade 500 kg, ano de fabricação 2008.	141,00
135	7329	Bomba submersível vibratória, monofásica, com parafusos inox.	74,40
136	7338	Extintor de PQSP ABC 02 kg, nº do cilindro A 10309.	24,60
137	7464	Bomba dosad. eletromagn., de diafragma, para sulf. de alum., mod. POMPA CMSIC 0260 FP+ce 230 vac 4-20Ma ECO, nº PD 10190032544.	992,10
138	7480	Bomba dosadora eletromagnética, de diafragma, para sulfato de alumínio, e acessórios, marca EMEC, mod. POMPA CMSIC 0260 FP+CE, 50/60 Hz, IP 65, pressão de trabalho 200 KPA - 23 BAR 29 PSI, capacidade 60 l/h - 15.9 GPH, nº série PD 10150024074.	1.322,80

139	7481	Bomba dosadora eletromagnética, de diafragma, para sulfato de alumínio, e acessórios, marca EMEC, mod. POMPA CMSIC 0260 FP+CE, 50/60 hz, IP 65, pressão de trabalho 200 KPA, 23 BAR - 29 PSI 60 l/h - 15.9 GPH, nº série PD 10210036740.	1.322,80
140	7497	Carrinho de mão com pneu e câmara, marca Fischer.	26,64
141	7498	Carrinho de mão com pneu e câmara, marca Fischer.	26,64
142	7575	Esteira transportadora tipo ascendente, plana, compr. 6,00 m, larg. 0,90 m, capacidade de carga 1.000 kg, cód. 10539.	4.896,60
143	7737	Extintor marca Resil, mod. R986, nº/s 28436802 de PQSP ABC 1,0 KG.	23,00
144	7738	Extintor marca Resil, mod. R984, nº/s 27080537 de PQSP ABC 1,0 KG.	23,00
145	7739	Extintor marca Resil, mod. R984, nº/s 27080445 de PQSP ABC 1,0 KG.	23,00
146	7778	Motor, Marca: Weg, Modelo: W22Plus, N/S: 1016191264, 5,0 CV, 60 Hz, 220/380 V, 3475 RPM, IP 55, Cat N, Fabricação: 04/06/2012.	825,00
147	7779	Bomba, Marca: Thebe, Modelo: P-15/3 KN BR TR, N/S: 120600735590002, 50 CV, 3500 RPM.	825,00
148	7802	Extintor de incêndio tipo pó ABC NBR 15808, Marca: Resil, Modelo: R984, Carga Nominal: 0,9Kg de pó a base de Fosfato Monoamônio - 55%, Massa: 1,5Kg Aproximadamente, Faixa de Temperatura: -10ºC a +50ºC, N/S 30217164.	23,00
149	7810	Furadeira/parafusadeira marca SSP (by Makita), com maleta plástica, mod. MDF 451 D (a bateria),400 a 1.300 RPM, 18 V, mandril 13 mm, nº série 0003442, com carregador de baterias mod. DC1850 e 02 (duas) baterias.	477,50
150	7858	Cortador de piso marca Petrotec, mod. GS/2, fabr. 2012, potência 13 Cv, dimensão do disco 16 pol., peso 130 kg, nº série 1949, c/motor Honda mod. GX 390, de 389 cm3, nº série JH 188 F - GCAFH - 0223208.	5.169,68
151	7988	Motobomba, tipo: Dosadora Eletromagnética de Diafragma, marca: Emec, modelo: AMSCO 260, 230V, 50/60Hz, 0,18A, IP65, capacidade: 60 l/h, nº de série: 12112661500000007.	1.578,00
152	8442	Motobomba Centrífuga Auto-Aspirante marca: Somar, modelo: Sasp Inox, 60Hz, 110-127/220V, 1CV, 0,75Kw, 3450RPM, IP44, Classe B, motor equipado com protetor térmico.	267,00
153	801	Motor marca Weg; mod. 132 M; 12,5 Cv; 60 Hz; 380/660 V; 3.500 rpm; Cat. N; IP 54; rastr. 072010; nº série 882.	1,00
154	801001	Bomba marca KSB, mod. Etabloc 32-200; tipo monobloco, vazão de 18M3/H HMT 90 MCA, com rotor acoplado de 209mm.	1,00
155	803	Armário AG.	1,00
156	8738	Extintor de PQSP, Marca: Extang, Modelo: ABC 01 Kg, N/s: 072756.	42,00
157	9030	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 20mCA, DN 50mm, n/s: A383545.	149,80
158	9031	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 20mCA, DN 50mm, n/s: A383547.	149,80
159	9035	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 30mCA, DN 50mm, n/s: A383551.	149,80
160	9036	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 30mCA, DN 50mm, n/s: A383552.	149,80
161	9040	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 50mCA, DN 50mm, n/s: A383558.	149,80
162	9042	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 100mCA, DN 50mm, n/s: A383560.	149,80
163	9048	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383566.	149,80
164	9051	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383569.	149,80
165	9052	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383570.	149,80

166	9053	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383571.	149,80
167	9055	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383573.	149,80
168	9056	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383574.	149,80
169	9057	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 150mCA, DN 50mm, n/s: A383575.	149,80
170	9060	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 200mCA, DN 50mm, n/s: A383578.	149,80
171	9062	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 200mCA, DN 50mm, n/s: A383580.	149,80
172	9063	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 200mCA, DN 50mm, n/s: A383581.	149,80
173	9065	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 200mCA, DN 50mm, n/s: A383583.	149,80
174	9066	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 200mCA, DN 50mm, n/s: A383584.	149,80
175	9069	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383587.	149,80
176	9070	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383588.	149,80
177	9071	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383589.	149,80
178	9073	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383591.	149,80
179	9076	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383594.	149,80
180	9077	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383595.	149,80
181	9079	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383597.	149,80
182	9080	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383598.	149,80
183	9081	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383599.	149,80
184	9082	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383600.	149,80
185	9083	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383601.	149,80
186	9085	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383603.	149,80
187	9086	Manômetro, marca: Autom, tipo: de mola tubular, material: aço inox, capacidade: 0 a 250mCA, DN 50mm, n/s: A383604.	149,80

Samae, 16 de outubro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7025/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404527

PORTARIA Nº 7025/17

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 493/1709 e relatório da CAMIS, Laudo de Avaliação 25/1017, os itens relacionados:

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	10009	Relógio Ponto, Marca: Henry / Secullum, Modelo: Biométrico, Adequado as Portarias nº 1510/2009 MTE e 373 do MTE, Acompanha Pendrive de 8 Gb e Bateria	2.584,00
02	10024	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600202UP	39,60
03	10025	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600149BR	39,60
04	10028	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600203UX	39,60
05	10032	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600156XN	39,60
06	10033	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600206L5	39,60
07	10034	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600207OM	39,60
08	10037	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD3600210VO	39,60
09	10038	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD0601451G3	39,60
10	10039	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD0601452OS	39,60
11	10040	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD060145308	39,60
12	10041	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50	39,60

		Premium, cor branco ártico, n/s: W1RD0601454SV	
13	10183	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:WIRD4000236G6	51,30
14	10186	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/s:WIRD4000240OK	51,30
15	10195	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, n/S: WIRD0302743QJ	51,30
16	10517	Memória RAM, marca: Smart, DDR2, 2GB, 667 MHZ, Padrão 5.	117,00
17	10518	Memória RAM, marca: Smart, DDR2, 2GB, 667 MHZ, Padrão 5.	117,00
18	10519	Memória RAM, marca: Smart, DDR2, 2GB, 667 MHZ, Padrão 5.	117,00
19	10520	Memória RAM, marca: Smart, DDR2, 2GB, 667 MHZ, Padrão 5.	117,00
20	10521	Memória RAM, marca: Smart, DDR2, 2GB, 667 MHZ, Padrão 5.	117,00
21	1093	Máquina de escrever, marca: Tekne 3 C/4, n/r:714652.	1,00
22	1557	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo: FM715/34, licença: 001955/97, prefixo: PRB 8575, lotado no carro 26.	1,00
23	1559	Rádio, tipo: PX, marca: Philips, modelo: FM715/34, licença: 131654/96, prefixo: PPT 2269, lotado no carro 168.	1,00
24	1569	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: FM715/34, data de fab: 12/06/97, licença: 131647/96, prefixo: PPT 2262.	1,00
25	1615	Fonte de Alimentação Chaveada, Marca: Telextrônica, Modelo: JBPS.	1,00
26	2014	Torre Trebbor AT 386, 33 MHz. (Upgrade para 486 em 11/2001).	1,00
27	2112	Suporte para tv/vídeo, modelo: SBR 1.1, marca Brasforma.	1,00
28	2200	Calculadora, marca: Sharp, modelo:EL-512-S tipo: científica EL-512-S	1,00
29	2389	Radio am-fm e acessorios - Kombi.	1,00
30	2392	Espectrofotometro, marca: Hach, modelo: DR/2000, n/s: 930800025992.	1,00
31	2402	Aquecedor banho 30 A 110 C-Prec.220 C.	1,00
32	2425	Máquina calcular visor-fita.marca ollive te divisumma 812 n/s/2150502 cor cinza	1,00
33	2445	Impressora, marca: Epson, modelo: fX-1170-136-380C-97, n/s: 6211085056	1,00
34	2594	Rádio, tipo: PX, marca Motorola, mod. Radius M 130 M43XQG20A2AA, nº de série 799TUY5518.	1,00

35	2610	Rádio, tipo: PX marca: Motorola, mod: Radius M 120 M43GMC20A2AA,série 799TUJ2404, Licença 131641/96, FCC nº AB299FT3033, TANAPA HUD3036A,.	1,00
36	2613	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: Radiuns SM 50, série 682FXM6243 licença:131651/96, prefixo:PPT 2276, lotado no carro 21(PIPA).	1,00
37	2620	Conjaltistart marca Telemecanique, 220/440V, 300A, mod. Altistart 3 ATS23PC30N.	1,00
38	2621	Conjaltistart marca Telemecanique, 220/440V, 300A, mod. Altistart 3 ATS23PC30N.	1,00
39	2622	Conjaltistart marca Telemecanique, 220/440V, 300A, mod. Altistart 3 ATS23PC30N.	1,00
40	2623	Conjaltistart marca Telemecanique, 220/440V, 300A, mod. Altistart 3 ATS23PC30N.	1,00
41	2725	Cpu, marca: Intel, modelo: Pentium-S 133 mhz OBS: Update para processador pentium IV.	1,00
42	2761	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: Radius M 130, n/s: 799TWC3719, licença 131637/96, prefixo: PRB 8056, lotado na Retro n° 19 (placa: LXG 7519).	1,00
43	2762	Rádio, tipo: PX, marca:Motorola, modelo Radius SM 50 M43DGC20A2AA, série: 682TXA9518, 2 canais VHF, licença 131640/96.	1,00
44	2892	Calculadora, marca: Olivetti marca Dismac mod. HY 2501 N/S: 9610400475	1,00
45	2908	Máquina de calcular, marca:Dismac, modelo:HY2501, n/s:9610400475	1,00
46	2919001	Soft start marca Siemens, em painel para potência de 25CV, em 380 V, com 3.600 RPM, modelo Sikostart (chave de partida suave).	1,00
47	2941002	Gabinete de baterias ,n/s: 2404001	1,00
48	2959	Macromedidor eletromagnético para adutora de água bruta da ETA II, modelo 28300 N nº 17115.	1,00
49	2962	Chave de partida suave, marca Siemens, mod.Sikostart 3RW2242-ODB15, 250 CV, 380V.	1,00
50	2963	Chave de partida suave, marca Siemens, mod.Sikostart 3RW2242-ODB15, 250 CV, 380V.	1,00
51	2965	Chave de partida suave, marca Siemens, mod. Sikostart 3RW2242-ODB15, 250 CV, 380 V.	1,00
52	2992001	Display digital marca Danfoss.	1,00

53	3085	Turbidímetro microprocessador,marca: Hach, modelo: 2100, REF 46500, n/s:94120006696	1,00
54	3088	Medidor de Ph e oIon seletivo, marca: Orion, modelo: 720 A, n° de série :	1,00
55	3089	Medidor de Ph e Ion seletivo, marca: Orion, modelo: 720 A, n° de série : 020049	1,00
56	3186001	Nobreack, marca: Engetron, modelo: Serv-Tron 400 VA, FCC-ID: , data de fabricação: ,N\S:	1,00
57	3195	Rádio PX, marca: Motorola, modelo: Radius M130, M43XGC2A2AA, Série:799TWC3722.	1,00
58	3196	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: M44DGC20C2AA, nº de série:682FWL3043.	1,00
59	3197	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: M44DGC20C2AA, nº de série 777FZQ1165.	1,00
60	3198	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, mod: M44DGC20C2AA, nº série 682FWL1688.	1,00
61	3280	Computador, CPU, modelo:Golde Dragon, 233 MHZ, 512 de cache, 32 de ram HD 2.1 GA, n/s:	1,00
62	3284	Impressora, marca: FX Epson 2180, modelo: ,n/s: A34M030603, tipo: matricial, 136 colunas,	1,00
63	3321	Sistema operacional em ambiente gráfico, personalizável,auto instalável de 32 bits que possibilita aceitação de nomes de arquivos de até 250 caracters de extensão lançado no mercado a partir de 1995 - Licença de uso do sist. operacional nº 11005656.	1,00
64	3322	Software marca, Microsoft modelo, Office 97 tipo, profissional	1,00
65	3323	Software marca, Microsoft modelo, office 97 tipo, standart	1,00
66	3330	Conversor (inversor) de frequência marca Danfoss, mod. VLT 5042 175Z4168, para bomba de 50 Cv, nº série 011605G078.	1,00
67	3375	CPU, tipo: torre, marca: Intel , modelo:Pentium III 6000 mhz , n/s:PDGT168371	1,00
68	3376002	Teclado, marca:Compaq, n/s: B13B10E39650GB,	1,00
69	3446	Conversor de frequência, marca: Danfoss, modelo: VLT5006.	1,00
70	3447	Calculadora, marca: Trully, modelo: SC109 X.	1,00
71	3481	Tv,marca: CCE, modelo: 20",	1,00

72	3544	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
73	3570	Hub, marca: Super Stack 3com, modelo: Dual Sped AUB 500 12 portas	1,00
74	3572	Nobreak, marca: Equisul, modelo: Thor Th 5000 cv, potência: 05 kva, frequência: 60Hz, n/s: 250003	1,00
75	3572001	Módulo de energia, marca: Equisul, modelo:Thor TH, tipo: Torre de energia com 04 baterias de 12 volts para nobreack de 5 KVA	1,00
76	3573	Software Windows NT Workstation versão 4.0 - Noções básicas e instalação, com 16 licenças p/ 16 máquinas, nº Id. Product 09898-OEM-0031334-45519.	1,00
77	3575	Computador MMX, pentium II 450 MHZ, 256 MB de memória ram, 512 KB de memória cache Jaz drive 2 GB HD 9.1 GB SCSI unidade de fita dat 8 GB	1,00
78	3593	Computador, marca: Lógica, modelo: Pentium II, tipo: CPU.	1,00
79	3627	Sistema de banco de dados informatizado na área de faturamento de água e esgoto - Sybase.	1,00
80	3646	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
81	3671	Plaina, marca: Makita, modelo: manual 3.0 A, 50-60HZ, 580W, 16.000 rpm, nº de série: 81332B.	1,00
82	3730	Impressora, marca: Epson, modelo:FX - 2180, modelo:P920B, n/s::A34M030604.	1,00
83	3732	Impressora, marca: Epson, modelo:FX - 2180, modelo:P920B, n/s:A34M030608.	1,00
84	3734	Impressora, marca: Epson, modelo:FX - 2180, modelo:P920B, n/s:APUM001089, tipo; matricial.	1,00
85	3735	Impressora, marca: Epson, modelo:FX - 2180, modelo:P920B, n/s:A34M030609, ref:C24409001D39628076	1,00
86	3737	Nobreak marca NHS, mod.Premium 2200, fabr. 08/99, 1500 VA, nº série 10230.	1,00
87	3764	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
88	3765	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
89	3783	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
90	3784	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00

91	3795	Rádio, tipo PX, marca: Motorola, modelo: P93YQS20A2AA 7,5 VDC, portátil n/s:777FZQ1165	1,00
92	3807	Fluoreto e colorímetro, marca: Hach, modelo: Pocket, n/s: 990500133980T, P/N 4677005 PFL- 02	1,00
93	3813	Multímeter, marca: Minipa, modelo: ET--2030 a digital, n/s:ET203A03169	1,00
94	3814	Sistema operacional SCO UNIX , versão 5.0.5 compatível com o ano 2000	1,00
95	3847	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
96	3848	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
97	3894	Suporte para televisão e vídeo, em ferro.	1,00
98	3895	Televisor, marca: Itautec Philco,modelo: PCM-2051 Max-Vision, n/s221632, rede:99/242V	1,00
99	3918	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
100	3921	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
101	3921001	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
102	3979	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
103	3980	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
104	4037	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
105	4143	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
106	4146	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
107	4190	Software, Delphi 5, Enterprise.	1,00
108	4193	Hub, Fast Ethernet, taxa de transfêrecia de 10/100 megabits, com 12 portas, não gerenciável, alimentação autmática 110/220 60 hz	1,00
109	4253	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00

110	4319	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: M34DGC20A2AA, série 682FAN1358, de comunicação com microfone, FCC ABZ 99FT4038, Canadá 1091955339A, Tanapa PMUE 1007A, Type Dgua.	1,00
111	4367	Gravador de bolso, , marca: Panasonic, modelo: RN505, n/s:GGOBA04983 .tipo: manual.	1,00
112	4401	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
113	4431	Estabilizador,n/s:4123554001, 1.200 VA .	1,00
114	4437	Aparelho telefônico, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
115	4440	Aparelho telefônico marca Siemens, mod. Euroset E 805-S, tipo multifrequencial, cor gelo.	1,00
116	4459	Impressora jato de tinta, marca:Epson, modelo:Stwws Color 777, n/s:CP6M041205 .	1,00
117	4461	Impressora jato de tinta, marca:Epson, modelo:Stylos Collor 777, n/s:CP6M041221.	1,00
118	4464	Computador- CPU processador 866 Pentium III, placa de rede Netgate, 10/100MBPS PCI drive de room, marca:LG 52 x, OPT: AC4 mod: HP Vectra VL400, N/S: BR 12650258, memoria Itaucom 256 MB, SDRAM PC 133MHZ mouse serial.	1,00
119	4464002	Teclado, marca:HP, n/s:2J07404649B.	1,00
120	4465002	Teclado, marca: HP, n/s:2J07405789B, n/s: 2J07405489B	1,00
121	4469001	Monitor, marca: Lg, modelo: StudioWorks 560A, n/s: 106SP07373 .	1,00
122	4472	Cpu, marca:Hp, modelo: Hp brio BA410, n/s:BR12630017.	1,00
123	4472001	Monitor, marca:Lg, modelo: Studioworks 560-A, n/s: 106SP07398.	1,00
124	4473002	Teclado, marca:HP, modelo:SK 2530, n/s: C0012133308, P/N: C4759-60128 .	1,00
125	4474	Computador - CPU processador 866 pentium III, placa de rede Netgate, 10/100MBPS PCI drive de cd room, marca::LG 52X, OPT: AC4, modelo:HP Brio BA410 , n/s:BR 12650478, memória Itaucom 256 MB, SDRAM PC 133MHZ Prod: P4177B .	1,00
126	4474002	Teclado, marca:HP, modelo:SK 2530 n/s: C0103123988, p/n: C4759-60128 .	1,00

127	4475	Cpu,marca:LG 52X, OPT: AC4, modelo:HP Brio BA410 , n/s: BR 12630031.	1,00
128	4476	Computador - CPU processador 866 pentium III, placa de rede Netgate, 10/100MBPS PCI drive Cd room, marca::LG 52X, OPT: AC4, modelo: HP Brio BA410 , n/s:BR 12660210, memória Itaucom 256 MB, SDRAM PC 133MHZ Prod: P4177B, OPT:AC4 .	1,00
129	4477	Cpu, marca:Hp,modelo: Hp brio BA410, n/s:BR 12660273.	1,00
130	4479	Cpu, marca;LG 52X , modelo: HP Brio BA410,n/s: BRB12660226,	1,00
131	4479001	Monitor colorido, marca: LG.modelo: Studioworks 560A, n/s: 106SP07435.	1,00
132	4479002	Teclado, marca: HP PS2, modelo:SK 2530 n/s: C0103123988,	1,00
133	4480	Cpu, marca: Hp, modelo: HP Brio BA410, n/s: 12650477	1,00
134	4482	Monitor marca:LG, modelo:Studioworks CB575E, n/s:105SP01398.	1,00
135	4487	Nobreak, marca:Nhs, modelo:Premium1500 VA Senoidal, n/s:011299, N/mod: PR 1500 12.	1,00
136	4490	Impressora, marca: HP, tipo: Laser, cujo HP modelo: JET 1200 séries.	1,00
137	4491	Impressora Laser, marca: HP, modelo: HP Jet 1200 séries, n/s:BRBB006247	1,00
138	4539	Inversor de frequencia , marca Weg, mod. CFW 09, nº série 311414.	1,00
139	4561	Fonte de energia variável, tensão: 110/220V, tensão de saída: 60HZ, corrente 3 amperes, marca: Icel, modelo: PS	1,00
140	4593	Autoclave vertical constituída internamente em aço inoxidável e externamente chapa de aço pintado, em acabamento texturizado Epoxi painel frontal com lâmpada piloto e chave de 03 posições. capacidade 75L.; dimensões internas 40X60C	1,00
141	4604	Torre Pentium 1.1GHz, Servidor Firewall, Antigo.	1,00
142	4607	Torre, marca: HP, modelo: Desktop Vectra VL 400,n/s: BR-139200102.	1,00
143	4609	Teclado, marca:HP, modelo:KB-9970, n/s:2K14600638B, padrão ABNT, com 104 teclas e conector mini-dim, N /PR.: C4744-60228,	1,00
144	4612	Teclado, marca: HP, modelo: KB-9970, n/s:2K14600757B, ABNT com 104 teclas e conector mini-dim.	1,00

145	4615	Teclado , marca:HP, modelo:KB-9970,n/s: 2K14600640B, padrão, ABNT com 104 teclas e conector mini-dim.	1,00
146	4618	Teclado, marca:HP modelo: KB-9970, n/s: 2K14600637B, padrão, ABNT com 104 teclas e conector mini-dim, N /PR.: C4744-60228,	1,00
147	4623	Monitor, marca:HP, modelo: Studioworks 560A, n/s: 110SP03477.	1,00
148	4624	Teclado, marca: Hp, n/s:2K14601680B	1,00
149	4636	Gravadora de cd, marca: Sony, modelo:CRX160 12X8X32 .	1,00
150	4637	Gravadora de cd, marca: Sony, modelo:CRX 160 12X8X32X .	1,00
151	4835	Unidade do sistema operacional, marca: Small Busines Suite, modelo Novell 3.12 P/ 6.1, n/s: 403354947.ref: 00662644438825	1,00
152	4854	Sistema Operacional, marca:Linux Conectiva 7.0	1,00
153	4855	Sistema operacional,marca: Linux Conectiva, modelo: 7.0,	1,00
154	4866	Inversor de frequência marca Weg, mod. CFW - 09 , nº série 352625.	1,00
155	4904	Rádio, tipo:PX, de comunicação, marca Motorola, mod. Radius SM 50,nº série 682FBW0422. 02 CANAIS 40W VHF, de comunicação tipo fixo.	1,00
156	4989	Central telefônica; marca Siemens; tipo multifrequencial; mod. Euroset Line 16-GSK 016H Power Suply S30122 - K5603 - X - 3; Sanken Powe Sysytem (UK); 50/60 Hz;nº série 11416.	1,00
157	5035	Switch, marca: Superstack 3/3300, modelo: 24 portas 10/100 01 n/s: 7MBU026F2F418,matrix conector 01RU.	1,00
158	5075	Cpu, marca: Duron, 1ghz	1,00
159	5236	Nobreak, marca: SMS, modelo: Sinus Single Senoidal, n/s: 000221, potência máx: 2000Va	1,00
160	5291	Aparelho telefonico, cor: gelo	1,00
161	5292	Aparelho telefonico, cor: gelo	1,00
162	5307	Cpu, marca:Hp, modelo: Desktop Compaq Evo D310, n/s:3Q31LNC3N0CV	1,00
163	5307002	Teclado, marca:Hp, n/s:B289C0PCPO40XJ	1,00
164	5308	Cpu, marca:Hp, modelo:Desktop Compaq Evo D310, n/s:3Q33LB6ZB09D	1,00

165	5308002	Teclado, marca:Hp, n/s:B55840FGA084FV	1,00
166	5309	Cpu, marca:Compaq,modelo: Desktop Evo D310, n/s:3Q33LB6ZB0DW	1,00
167	5310	Cpu, marca:Hp, modelo:Compaq Evo D310, n/s:3Q33LBZ6DO2D	1,00
168	5310002	Teclado, marca:HP, n/s:B55840FGA0815L	1,00
169	5311	Cpu, marca:HP, modelo:Desktop Compacq EVO D310, n/s:3Q33LB6ZBOF9	1,00
170	5311002	Teclado, marca: HP, n/s:B55840FGA08495	1,00
171	5312001	Monitor, marca:Lg, modelo: StudioWorks 500G, n/s: 303SP25077	1,00
172	5313	Cpu, marca:Compaq, modelo: Evo D310, n/s:3Q33LBZBOBO	1,00
173	5313001	Monitor, marca: Lg, modelo: StudioWorks, n/s:303SP24337	1,00
174	5314	Cpu, marca:Compaq, n/s: 3Q33LB6ZBOAG	1,00
175	5314001	Monitor, marca:LG, modelo: StudioWorks 500G , n/s:303SP24325	1,00
176	5314002	Teclado, marca: Compaq, n/s: B55840FGA084F2	1,00
177	5315	Cpu, marca:HP,modelo: Desktop compac Evo D310, n/s:3Q31LNC3NO31	1,00
178	5315001	Monitor, marca: LG, modelo: StudioWorks 500G, n/s:303SP24333	1,00
179	5315002	Teclado, marca:Compaq, n/s:B289COPCPO40JJ	1,00
180	5316	Cpu, marca:Hp, modelo:Desktop compacq Evo D310, n/s:3Q31LNC3NOEK	1,00
181	5317	Cpu, marca: Compaq, modelo: Desktop Evo D310, n/s:3Q31LNC3N0EG	1,00
182	5317002	Teclado, marca:HP, modelo: PS2, n/s:B289COPCPO42CT	1,00
183	5318	Cpu, marca Compaq, modelo Evo D310 , n/s:3Q33LB6ZB0DZ	1,00
184	5319	Cpu, marca Compaq, modelo Evo D 310, n/s 3Q33LB6ZBO85	1,00
185	5320	Cpu, marca: Hp, modelo: Desktop Compaq Evo D310, n/s:3Q33LB6ZBOAY	1,00
186	5320002	Teclado, marca: Hp, n/s:B55840FGA084I	

			1,00
187	5321	Cpu, marca Hp, modelo Desktop Compaq Evo D310, n/s: 3Q33LB6ZBOE4	1,00
188	5348	Central de alarme, marca: Paradox, modelo.	1,00
189	5353	Condutivímetro, marca: Orion, modelo: C0145 n/s: 069807 tipo: digital de bancada	1,00
190	5356	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
191	5358	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
192	5359	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
193	5409	Cpu, marca: IBM, modelo: Server Xeon 225, n/s H23358A	1,00
194	5412	Cpu, marca: IBM, modelo: Thinkcenter M50, n/s: 82AR2GH	1,00
195	5412001	HD, marca: Seagate 36Gb, modelo: Cheetah 320 Mb, 15.000 RPM, n/s: 3HXOLPFK.	1,00
196	5412002	Teclado, marca: IBM, modelo: SK8820, n/s: 05938974	1,00
197	5413002	Teclado, marca: Ibm, modelo: SK8820, n/s: 05939015.	1,00
198	5414	Cpu, marca: IBM, modelo: Thinkcentre M50, n/s: 82ARLN	1,00
199	5415	Gravadora de cd, marca: Sony, modelo: CD-RW52X24X52X	1,00
200	5418	Gravadora de cd, marca: Sony, modelo: CD-RW52X24X52X	1,00
201	5421	Notebook, marca:HP,modelo: DN803A, n/s: BRB35002J8	1,00
202	5425	Aparelho de moldem, marca: Dlink, modelo: Dsl 5046, tipo: para DSL, n/s:°: H27J337000515	1,00
203	5426	Aparelho de moldem, marca: Dlink, modelo: Dsl 5046, tipo: para DSL, n/s:°: H27J337000513	1,00
204	5428	Servidor de impressão: marca:Trident , modelo: TE100 - PS1U, N.S: 201U13A2G00623, tipo: 10/101	1,00
205	5429	Impressora, marca: Metrologic, modelo: Beetle, n/s: 30921919, tipo: Transferência térmica	1,00
206	5440	Aparelho telefonico, cor: gelo	1,00
207	5446	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00

208	5454	Medidores de fluxo, marca Eletromag, modelo 436473R/8032	1,00
209	5465	Televisão, marca: CCE, modelo: HPS 2007, tipo: 20"	1,00
210	5472	Máquina fotográfica, marca: Sony, modelo: Cyber -Shot DSC-P72, n/s: 6891782	1,00
211	5474	Máquina fotográfica, marca: Sony, modelo: FD Movica-FD200, n/s: 470852	1,00
212	5474001	Carregador de bateria, tipo: transformador, marca: Sony, modelo: AC-L10A, n/s: 78375510	1,00
213	5474002	Carregador de bateria, marca: Sony, modelo: BC-V615, n/s: 752227	1,00
214	5477	Monitor, marca: Lg, modelo: Studioworks, n/s: 310SP37403	1,00
215	5478	Monitor, marca: Lg, modelo: Studioworks, n/s: 310SP37399	1,00
216	5481	Cpu, marca: Hp, modelo: ProliantML 350 G3, n/s: F402LK811038	1,00
217	5481002	Teclado, marca: Hp, n/s: B6624AEGAPEBSQ	1,00
218	5482	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35101PZ	1,00
219	5482002	Teclado marca hp, n/s B69250KGAP31T6	1,00
220	5483	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103NL.	1,00
221	5483002	Teclado, marca: Hp, n/s: B69250KGAP34H7	1,00
222	5484	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103LB	1,00
223	5486	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103NC	1,00
224	5486001	Monitor, marca: Samsung, modelo:Syncmaster, n/s:AN15HXAWC00100D	1,00
225	5486002	Teclado, marca: Hp, n/s: B69250KGAP31ML	1,00
226	5487	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103LV	1,00
227	5487002	Teclado, marca:HP, n/s: B69250KGAP31NE	1,00
228	5488	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103JN, tipo 15", cor beje.	1,00
229	5488002	Teclado, marca: Hp, modelo: PS2, n/s: B69250KGAP34HD	

			1,00
230	5489	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB3500350	1,00
231	5489002	Teclado, marca: Hp, modelo: PS2, n/s:B69250KGA0Y24C	1,00
232	5490	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103KJ	1,00
233	5490001	Monitor, marca:Samnsung, modelo: Syncmaster 551V, n/s:AN15HXAWCO2698A	1,00
234	5490002	Teclado, marca: Hp, n/s: B69250KGAP34DL	1,00
235	5491	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103K9	1,00
236	5492	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103JP	1,00
237	5492001	Monitor, marca: Samsung, modelo: Syncmaster 551V, n/s:AN15HXAWC012510	1,00
238	5493	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103PG	1,00
239	5494	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103K1	1,00
240	5495001	Monitor, marca: Samsung, modelo:SYNCMASTER 551V, n/s: AN15HXAWC00115N	1,00
241	5496	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103MD	1,00
242	5496002	Teclado, marca: HP, modelo: PS/2, n/s: B69250KGAP31L2	1,00
243	5497	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103Q1	1,00
244	5498	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103HX	1,00
245	5498001	Monitor, marca: Samsung, modelo: Syncmaster 551 V, n/s:AN15HXAWCO2688X	1,00
246	5498002	Teclado, marca: Hp, modelo: , n/s: B69250KGAP31L6	1,00
247	5499	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35003BZ	1,00
248	5501	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D310, n/s: BRB35103HY	1,00
249	5502	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103J8	1,00
250	5503	Cpu, marca: Hp, modelo: Compaq Evo D330, n/s: BRB35103NB	1,00

251	5503002	Teclado, marca:Hp, n/s: B69250KGAP31MZ	1,00
252	5505	Cpu, marca: Hp, modelo:Desktop Comapaq Evo D330, n/s: BRB35103Q8	1,00
253	5505002	Teclado, marca: Hp, n/s: B69250KGAP34ZB	1,00
254	5507	Impressora, marca: Hp, tipo: Laser Jet	1,00
255	5579	Aparelho Telefonico, cor: gelo com chave	1,00
256	5609	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
257	5610	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
258	5630	Aparelho Telefonico marca Siemens, mod. Euroset 3005, nº série S30054-45790-A6-1-V400, cor: gelo.	1,00
259	5703	Aparelho telefonico, cor: gelo	1,00
260	5704	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
261	5706	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
262	5707	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
263	5772	Aparelho telefonico, cor: gelo	1,00
264	5776	Aparelho Telefonico, cor: gelo	1,00
265	5824	Multímetro, marca:, modelo ET-3130T nº de série ET 313003397.	1,00
266	5898	Central de alarme	1,00
267	6128	Telefone com fone de cabeça, Modelo : T100, Marca : Headset.	1,00
268	6130	Telefone com fone de cabeça, Modelo : T100, Marca : Headset.	1,00
269	6137	Televisor, marca: CCE, modelo: 29", tipo: colorido, com tela semi plana, estereo. consumo 65W. N/S: AZV54Q2EGTNOYKO2JM	1,00
270	6151	Telefone, marca Siemens, mod. Euroset 3005.	1,00
271	6153	Telefone	1,00

272	6156	Telefone	1,00
273	6178	Inversor marca Eletrônica Santerno, nº série 062753.	1,00
274	6178001	Display digital marca Eletrônica Santerno.	1,00
275	6179	Inversor marca Eletrônica Santerno, nº série 062724.	1,00
276	6179001	Display digital marca Eletrônica Santerno.	1,00
277	6187	Leitor e gravador de DVD, Marca: LG.	1,00
278	6192	Notebook,processador Intel Pentium M Centrino; barramento de Front Side de 400 MHZ - cache minimo de 512 KB; memoria principal: minimo de 512 MB de memoria tipo DDR SYNCDRAM (266MHZ); 1 slot para PC Card tipo II com suporte para placa com	1,00
279	6193	Notebook, processador Intel Pentium M Centrino; barramento de front sidede 400 MHZ; cache mínimo de 512 KB; memória principal: mínimo de 256 MB de memória tipo DDR SYNCDRAM (266MHZ); 1 SLOT para PC CARD tipo II com suporte para placa com via de 32 BITS; M	1,00
280	6196	Monitor 15" HP CRT, Modelo: S5506, N.S: BRC62901VS.	1,00
281	6198	Monitor 15"	1,00
282	6199	Monitor HP CRT, 15", Modelo: S5506, N.S: BRC62901TN.	1,00
283	6200	Monitor 15"	1,00
284	6202	Monitor 15"	1,00
285	6204	Monitor 15"	1,00
286	6206	Monitor 15"	1,00
287	6208	Monitor 15"	1,00
288	6211	Monitor 15"	1,00
289	6216	Monitor 15"	1,00

290	6217	Monitor 15" marca: HP, modelo: s55065G/R, nº de série: BRC62901RR.	1,00
291	6218	Monitor 15"	1,00
292	6220	Monitor 15"	1,00
293	6223	Monitor 17", tipo tela semi plana.	1,00
294	6234	Thin Client	1,00
295	6235	Thin Client, marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091095.	1,00
296	6237	Thin Client marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091034.	1,00
297	6238	Thin Client marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091035.	1,00
298	6240	Thin Client	1,00
299	6241	Thin Client marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091362.	1,00
300	6242	Thin Client marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091365.	1,00
301	6243	Thin Client marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091364.	1,00
302	6244	Thin Client	1,00
303	6245	Thin Client, Marca: Init, Modelo: TR 2220, N.S: T5A090934.	1,00
304	6248	Thin Client, Marca: Init, Modelo: TR 2220, N.S: T5A091450.	1,00
305	6249	Cpu, tipo horizontal	1,00
306	6253	Cpu, tipo Horizontal	1,00
307	6259	Cpu, tipo horizontal	1,00
308	6260	Teclado, cor preto.	1,00
309	6266	Teclado, cor preto.	1,00
310	6269	Estação de trabalho tipo II, EH611LA	1,00
311	6270	Teclado, cor preto.	1,00

312	6280	Telefone com Headset.	1,00
313	6347	Luminária de emergência marca Empalux, mod. IE 1282, 2x8 W.	1,00
314	6349	Luminária de emergência marca Empalux, mod. IE 1282, 2x8 W.	1,00
315	6367	Luminária de emergência marca Empalux, mod. IE 1282, 2x8 W.	1,00
316	6423	Teclado ABNT2 k-1001 BRC Ps/2 ind n/s: H210610100006207	1,00
317	6426	Teclado ABNT2 k-1001 BRC Ps/2 ind n/s: H210610100006218	1,00
318	6431	Teclado ABNT2 k-1001 BRC Ps/2 ind n/s: H210810100006206	1,00
319	6433	Teclado ABNT2 k-1001 BRC Ps/2 ind n/s: H210610100006201	1,00
320	6435	Teclado ABNT2 k-1001 BRC Ps/2 ind n/s: H210610100006216	1,00
321	6466	Identificador de chamada telefônica	1,00
322	6548	Radio Portátil Multibanda,AM/FM, marca Thoshiba, modelo TR 946, série: LR0238700.06.19.	1,00
323	6565	Rádio, tipo: PX, marca: Motorola, modelo: Radius SM50 M43DGC20A2AA, série 682FBL0396.	1,00
324	6582	Telefone	1,00
325	6584	Telefone	1,00
326	6587	Telefone	1,00
327	6590	Conjunto de sinalizador (giroflex), DNI 12V, série 277149.	1,00
328	6597	Altímetro, marca Suunto.	1,00
329	6607	Esfignomanometro, digital de pulso, marca: Omron, modelo: HEM-6111	1,00
330	6635	Telefone	1,00

331	6637	Telefone	1,00
332	6644	Multímetro Digital	1,00
333	6696	Multiparâmetro de Bancada Digital, marca: Orion 5 Star.	1,00
334	666	Máquina de escrever, marca : Olivetti, modelo: Underwood MS 198, tipo:manual,nr 1797398.	1,00
335	7013	Luminária de emergência completa, marca Avant, mod. 2X8 W bilvolt com autonomia de 5 horas, tensão bilvolt automático 127V 220V.	1,00
336	7016	Luminária de emergência completa, marca Avant, mod. 2X8 W bilvolt com autonomia de 5 horas, tensão bilvolt automático 127V 220V.	1,00
337	7017	Luminária de emergência completa, marca Avant, mod. 2X8 W bilvolt com autonomia de 5 horas, tensão bilvolt automático 127V 220V.	1,00
338	7021	Luminária de emergência completa, marca Avant, mod. 2X8 W bilvolt com autonomia de 5 horas, tensão bilvolt automático 127V 220V.	1,00
339	7023	Luminária de emergência completa, marca Avant, mod. 2X8 W bilvolt com autonomia de 5 horas, tensão bilvolt automático 127V 220V.	1,00
340	7024	Luminária de emergência completa, 2X8 W com autonomia de 5 horas.	1,00
341	7026	Luminária de emergência completa, 2X8 W com autonomia de 5 horas.	1,00
342	7027	Luminária de emergência completa, 2X8 W com autonomia de 5 horas.	1,00
343	6233	Thin Client, marca Init, mod. TR 2220, nº série T5A091094.	1,00
344	7028	Luminária de emergência completa, 2X8 W com autonomia de 5 horas.	1,00
345	7029	Luminária de emergência completa, 2X8 W com autonomia de 5 horas.	1,00
346	7030	Luminária de emergência completa, 2X8 W com autonomia de 5 horas.	1,00

347	6723	Impressora de cheques matricial, com operação remota via interface serial ou local pelo displey alfanumerico e teclado.	103,90
348	6226	Monitor 17", tipo tela semi plana.	1,00
349	6728	Aparelho telefônico, marca: Simens Euroset 3005, cor: gelo	3,80
350	6731	Telefone	3,80
351	6732	Telefone	3,80
352	6733	Telefone	3,80
353	6737	Carregador para rádio PX, marca Motorola, nº série WPLN4137BR 7293MIT05 377673 0743.	42,86
354	6747	Rádio toca-fitas marca Coastar, mod. CS-7350GSP.X, instalado no veículo nº 38 KOMBI.	17,00
355	6748	Rádio toca-fitas marca Coastar, mod. CS-7350GSP.X, instalado no veículo nº 21,Instalado Veiculo (PIPA) nº Frota 21 Patrimonio nº 2313.	17,00
356	6749	Rádio toca-fitas marca Coastar, mod. CAS-7350GSP.X, n/s AL40404116.	17,00
357	6757	Impressora multifuncional pequeno porte, jato de tinta HP Office Jet 6310 All in One, N.S: CN78MFW2QB.	88,00
358	6787	Teclado PS/2 - ABNT2	1,22
359	6790	Modem ADSL, Modelo: DSL - 500B, N.S: PJ01283039840.	12,00
360	6864	Terminal padrão 02, modelo 2007- Thin Client Ligth	50,00
361	6865	Terminal padrão 02, modelo 2007- Thin Client Ligth	50,00
362	6866	Monitor LCD 15", Marca: AOC, Modelo: LM522, N.S: T5C861A006184.	50,00
363	6871	Teclado Thin Client Light	34,00
364	6872	Microcomputador padrao 1 modelo 2007, Intel Celeron, 2,6 Ghz/512Mb/HD 80 Gb. CPU	100,00
365	6889	Unidade gravadora de CD/DVD	7,95
366	6994	Monitor tipo LCD 17'', marca LG, modelo 2008, nº série 803SPAE13008.	70,00

367	7035	Telefone, tipo: fone de ouvido, modelo: headset, marca: Intelbras	21,80
368	7047	Lanterna recarregavel - modelo Led 959 com 19 Leds	8,40
369	7064	Detector de Cloro Gás	3.169,20
370	7075	Rádio, tipo: modem, marca: MDS Spread Spectron, modelo: EL 805 MD 9X0ANNNOWN, nº de série 1867594.	526,83
371	7100	Computador, marca LG, processador Intel 775P.	1.591,00
372	7107	Teclado marca MTek, mod. K 2802, nº de série M 0805373409.	294,00
373	7109	Teclado marca MTek, mod. K 2802, nº de série M 0805373409.	294,00
374	7110	Terminal padrão 2 mod. 2008	154,00
375	7111	Terminal padrão 2 mod. 2008	154,00
376	7112	Terminal padrão 2 modelo 2008	154,00
377	7116	Camera digital padrao 1 modelo 2008	90,00
378	7117	Carregador de bateria mod. DLC 04.	10,00
379	7133	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	6,38
380	7135	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	6,38
381	7138	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	6,38
382	7142	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	6,38
383	7144	Aparelho telefônico, Marca: Intelbras, Modelo: TC500, Cor: gelo.	6,38
384	7145	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, modelo: TC500, cor: gelo.	6,38
385	7191	Terminal Thin Client TL 801WL..	279,60
386	7192	Teclado marca MTek.	20,00
387	6230	Teclado, cor preto, Marca: HP, Modelo: KB0316, N.S: B93AB0AVBT10DN.	1,00

388	7197	Terminal telefônico.	78,00
389	7201	Teclado PS/2 padrão 3	5,93
390	7205	Teclado USB, padrão 3.	4,80
391	7247	Inteface para celular, tecnologia GSM.	180,00
392	7252	Teclado PS/2, padrão 3.	8,89
393	7254	Teclado USB, padrão 3.	7,20
394	7257	Teclado USB, padrão 3.	7,20
395	7263	Aparelho de telefone fixo com identificador de chamada.	19,47
396	7347	TV 29 ", VHF / WHF - KTV, 181 canais, c/sintonia automática, stéreo, ttimer1/off, relógio osd - 3 idiomas, controle remoto unificado, entrada e saída de áudio e vídeo, dimensões aproximadas: 786 mm de largura, 587 mm de altura e 510 mm de profundidade, 2	196,80
397	7374	Scanner padrao modelo 2009 marca HP modelo GRLYB 0209	66,30
398	7393	Teclado USB.	7,20
399	7397	Teclado USB.	7,20
400	7399	Fragmentadora de papel com cesto.	151,80
401	7445	Terminal marca: Oppitz mod. TM - 8010 Input + 5v nº/s 103021338	504,00
402	7446	Terminal marca: Oppitz mod. TM - 8010 Input + 5v nº/s 103021103	504,00
403	7447	Terminal marca: Oppitz mod. TM - 8010 Input + 5v nº/s 103021318	504,00
404	7448	Terminal marca: Oppitz mod. TM - 8010 Input + 5v nº/s 103021158	504,00
405	7449	Terminal marca: Oppitz mod. TM - 8010 Input + 5v nº/s 103021306	504,00
406	7452	Teclado marca M. Tek mod. K291 nº/s 1005127325	60,00
407	7453	Teclado marca M. Tek mod. K291 nº/s 1005127335	

			60,00
408	7454	Teclado marca M. Tek mod. K291 nº/s 1005127324	60,00
409	7455	Aparelho de telefone, marca Intelbras, mod TS 10 nº de série 10081200127, corcinza ártico, sem fio, 2.4G longo alcance, 10 memorias de discagem rapida, indicador luminoso, teclas Talk, Flash, Redial e Mute.	23,70
410	7510	Modem Wireless G ADSL2 + Router, marca: D-Link, modelo: DSL-2640B, nº série: PX0H1AB017859.	79,60
411	7512	Modem Wireless G ADSL2 + Router, marca: D-Link, modelo: DSL-2640B, nº série: PX0H1A8014678.	79,60
412	7513	Modem Wireless G ADSL2 + Router, marca: D-Link, modelo: DSL-2640B, nº série: PX0H1A8014675.	79,60
413	7539	Aparelho de telefone, marca Intelbras, modelo TS 10 id, Nº/S SG11050300482 sem fio, com identificador de chamadas, 2.4G longo alcance, 10 memoras de discagem rapida, indicador luminoso, teclas Talk, Flash, Redial e Mute.	43,40
414	7540	Aparelho de telefone, marca Intelbras, modelo TS 10 id, Nº/S SG11050300503 sem fio, com identificador de chamadas, 2.4G longo alcance, 10 memorias de discagem rapida, indicador luminoso, teclas Talk, Flash, Redial e Mute.	43,40
415	7564	Teclado, marca Positivo ,mod. k 2801, nº/s M 1004181898 na cor preta.	1.060,00
416	7601	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200746.	16,40
417	7602	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200747.	16,40
418	7603	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200748.	16,40
419	7604	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200749.	16,40
420	7605	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200750.	16,40
421	7606	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200716.	16,40
422	7607	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200717.	16,40
423	7609	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200719.	16,40

424	7610	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200720.	16,40
425	7611	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200726.	16,40
426	7617	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200752.	16,40
427	7618	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200753.	16,40
428	7620	Telefone, marca Intelbras, mod.TC 50 Premium, com fio, cor cinza ártico, nº/s TF11071200755.	16,40
429	7622	Aparelho de telefone, marca Panasonic, mod. KXTG 137 LBH, sem fio, 2,4 G, longo alcance, 10 memórias de discagem rápida, indicador luminoso, teclas Talk, Flash, Redial e Mute, nº série 1DBQD469600.	64,00
430	7660	Teclado USB padrão 3, marca KMex, mod. KB 2200-2 BSI, preto e prata, nº série 081129019012013719.	9,60
431	7702	Roteador marca D-Link, mod. DIR - 600, nº/s PVA03B5107023, IP 192.16801, Pin - 56411324, Macid - 14D 64DBAECFE.	88,00
432	7736	TV/monitor, marca Sony LCD 32", mod. KDLF - 32BX325, nº/s 8900680, com controle marca Sony.	552,00
433	7765	PHmetro marca HACH, IP 67, nº série 207207.	1.000,00
434	7817	Teclado PS/2, marca: M-Tek, Mod. K2806, nº de série: M0909382699, cor: Preta.	12,00
435	7819	Teclado PS/2, marca: M-Tek, Mod. K2806, nº de série: M0909382704, cor: Preta.	12,00
436	7820	Modem Roteador Wireless, marca: D-Link, Mod. DSL-2640B, nº de série: PX0H1B4057004.	91,50
437	7845	Impressora multifuncional marrca HP, mod. Photosmart. Plus, nº/s BR25LFCO7Z.	186,50
438	7874	Eletrodo medidor de pH, marca: Analyser, modelo: 201TMA/PI.	225,00
439	7889	JarTest, marca: PoliControl, Modelo: FlocControl IV, com painel frontal para comando de operações, 6 jarras, nº de série: 1972.	2.050,00
440	7914	Teclado sem fio, marca: Hp, cor: Preta, nº de série: BBXLNODVBOV8OU.	1.907,50
441	7920	Medidor de Ph portátil, marca: Hach, modelo: SensION + PH1, nº de série: 227028.	1.443,50

442	7921	Medidor de Ph portátil, marca: Hach, modelo: SensION + PH1, nº de série: 229150.	1.443,50
443	7982	Teclado, cor: Preta, nº de série: 01120907015004.	508,34
444	7984	Teclado, cor: Preta, nº de série: 01120907015027.	508,34
445	7997	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: EP12091902606.	21,00
446	7998	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12101901448.	21,00
447	7999	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12101901446.	21,00
448	8002	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: EP12091902608.	21,00
449	8004	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12101901449.	21,00
450	8005	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12102501340.	21,00
451	8006	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12102501339.	21,00
452	8008	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12102501337.	21,00
453	8010	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12101901447.	21,00
454	8014	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12101901428.	21,00
455	8015	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12101901427.	21,00
456	8016	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: TB12102501336.	21,00
457	8018	Giroflex (Sinalizador para Veículos) redondo, marca: Zeus do Brasil, com base magnética para fixação na lata do veículo, 12V, cor: Laranja.	57,30
458	8019	Giroflex (Sinalizador para Veículos) redondo, marca: Zeus do Brasil, com base magnética para fixação na lata do veículo, 12V, cor: Laranja.	57,30
459	8026	Memória RAM marca:DeKing, DDR2, 2GB, 800 MHZ, Padrão 6.	87,60
460	8027	Memória RAM marca:DeKing, DDR2, 2GB, 800 MHZ, Padrão 6.	87,60
461	8028	Memória RAM marca:DeKing, DDR2, 2GB, 800 MHZ, Padrão 6.	

			87,60
462	8032	Lanterna Super Tocha, marca: FIT, 1.000.000 Velas, Recarregável, com 1 bateria blindada, resistente a água, acompanha recarregador de parede e de carro, uso por no mínimo 20 minutos ininterruptos.	51,00
463	8033	Lanterna Super Tocha, marca: FIT, 1.000.000 Velas, Recarregável, com 1 bateria blindada, resistente a água, acompanha recarregador de parede e de carro, uso por no mínimo 20 minutos ininterruptos.	51,00
464	8034	Lanterna Super Tocha, marca: FIT, 1.000.000 Velas, Recarregável, com 1 bateria blindada, resistente a água, acompanha recarregador de parede e de carro, uso por no mínimo 20 minutos ininterruptos.	51,00
465	8035	Lanterna Super Tocha, marca: FIT, 1.000.000 Velas, Recarregável, com 1 bateria blindada, resistente a água, acompanha recarregador de parede e de carro, uso por no mínimo 20 minutos ininterruptos.	51,00
466	8036	Lanterna Super Tocha, marca: FIT, 1.000.000 Velas, Recarregável, com 1 bateria blindada, resistente a água, acompanha recarregador de parede e de carro, uso por no mínimo 20 minutos ininterruptos.	51,00
467	8037	Lanterna Super Tocha, marca: FIT, 1.000.000 Velas, Recarregável, com 1 bateria blindada, resistente a água, acompanha recarregador de parede e de carro, uso por no mínimo 20 minutos ininterruptos.	51,00
468	8301	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504794CQ.	24,00
469	8304	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504322YJ.	24,00
470	8305	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB25043216H.	24,00
471	8306	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB250495575.	24,00
472	8307	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB25049576J.	24,00
473	8308	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB25043207O	24,00
474	8312	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB25043187S.	24,00

475	8313	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504950TJ.	24,00
476	8314	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504797YW	24,00
477	8315	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504796IN.	24,00
478	8316	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB25048009W.	24,00
479	8317	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB2504799JV.	24,00
480	8319	Telefone, marca: Intelbras, Tipo: Convencional, modelo: Pleno, cor: Branco, nº de série: 34YB25047917W.	24,00
481	8320	Telefone com identificador de chamada marca: Intelbras, modelo: ID, tipo: Convencional, utiliza 3 pilhas AAA, cor: Marfim, nº de série: EP0906020321	41,40
482	8321	Telefone com identificador de chamada marca: Intelbras, modelo: ID, tipo: Convencional, utiliza 3 pilhas AAA, cor: Marfim, nº de série: EP11092300981.	41,40
483	8322	Telefone com identificador de chamada marca: Intelbras, modelo: ID, tipo: Convencional, utiliza 3 pilhas AAA, cor: Marfim, nº de série: EP11092301010.	41,40
484	8403	Teclado USB, marca: Mtek, modelo: KP807, cor: Preto, nº de série: M11303PX003196	17,79
485	8406	Teclado USB, marca: Mtek, modelo: KP807, cor: Preto, nº de série: M11303PX003184	17,79
486	8407	Teclado USB, marca: Mtek, modelo: KP807, cor: Preto, nº de série: M11303PX003188	17,79
487	8409	Teclado USB, marca: Mtek, modelo: KP807, cor: Preto, nº de série: M11303PX002373	17,79
488	8434	Telefone sem Fio marca: Intelbras, modelo: TS 40 ID, cor: Preta, nº de série: H8ZB3812070ML SH.	47,94
489	8436	Telefone sem Fio marca: Intelbras, modelo: TS 40 ID, cor: Preta, nº de série: H8ZB3812069GQ SH.	47,94
490	8494	CPU marca Positivo, mod. Master D 360, cor preta, nº série 1AB17NL6V.	1.524,00
491	8511	Teclado marca Positivo, Mod. SK 6620, USB, cor preta, nº série 1332002076.	1.524,00
492	8523	Teclado marca Positivo, Mod. SK 6620, USB, cor preta, nº série 1332002203.	1.524,00

493	8554	Monitor marca Positivo, Mod. FIT 8511, LCD/LED, 18 polegadas, cor preta, nº série 5A145J25V.	1.524,00
494	8557	Monitor marca Positivo, Mod. FIT 8511, LCD/LED, 18 polegadas, cor preta, nº série 5A145CX9N.	1.524,00
495	8569	Monitor marca Positivo, Mod. FIT 8511, LCD/LED, 18 polegadas, cor preta, nº série 5A145J59O.	1.524,00
496	8617	Telefone marca Intelbras, mod. TS 6120, sem fio, com identificador de chamadas, cor preta, nº série 1205004321.	95,20
497	8619	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB12002664Z.	33,60
498	8621	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB1200268CD.	33,60
499	8623	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB1200270OI.	33,60
500	8625	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB1200082KU.	33,60
501	8627	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB12000847Z.	33,60
502	8628	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB1200085DK.	33,60
503	8629	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB3801940VD.	33,60
504	8630	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB3801939H3.	33,60
505	8631	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB 38019389Z.	33,60
506	8632	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB38019376L.	33,60
507	8634	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB2600691K9.	33,60
508	8635	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB2600692YJ.	33,60
509	8636	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB2600693DI.	33,60
510	8637	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB2600694PQ.	33,60
511	8638	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRB2600695QL.	33,60
512	8643	Teclado USB padrão 3, marca MTEK, mod. KP 807, cor preta, nº série M 11311PX002363.	20,76

513	8644	Teclado USB padrão 3, marca MTEK, mod. KP 807, cor preta, nº série M 11311PX002364.	20,76
514	8645	Teclado USB padrão 3, marca MTEK, mod. KP 807, cor preta, nº série M 11311PX002365.	20,76
515	8806	Bloco autônomo de energia, marca: Lampex, 2X55W, com suporte e bateria.	194,50
516	8820	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001360WT.	33,60
517	8821	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC300135956.	33,60
518	8822	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001358AV.	33,60
519	8823	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001357M3.	33,60
520	8825	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001806N2.	33,60
521	8826	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC30018076E.	33,60
522	8831	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3200762MK.	33,60
523	8833	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3200764EZ.	33,60
524	8834	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3200765M7.	33,60
525	8835	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001286C3.	33,60
526	8836	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC3001287I5.	33,60
527	8837	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRC30012880B.	33,60
528	9098	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003001.	16,00
529	9099	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003002.	16,00
530	9100	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003019.	16,00
531	9102	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003006.	16,00
532	9103	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003008.	16,00

533	9105	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003014.	16,00
534	9106	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003012.	16,00
535	9107	Teclado, marca: Coletek, mod.: KB 2200, USB padrão 3, n/s: 101429019027003010.	16,00
536	9112	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0002739WV.	36,00
537	9113	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302738SV.	36,00
538	9116	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302756D5.	36,00
539	9117	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD030275757.	36,00
540	9118	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302758JU.	36,00
541	9119	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302759WD.	36,00
542	9120	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302760JF.	36,00
543	9122	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD030274220.	36,00
544	9123	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302743QJ.	36,00
545	9124	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302744AJ.	36,00
546	9125	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD030274580.	36,00
547	9130	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD030262060.	36,00
548	9132	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD0302642MK.	36,00
549	9135	Aparelho telefônico, marca: Intelbras, mod.: Premium TC50, tipo: convencional, cor: branco, n/s: WIRD03026450B.	36,00
550	9336	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD060146265.	36,00
551	9338	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601460B.	36,00
552	9342	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601459V2.	36,00

553	9345	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601087NX.	36,00
554	9348	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601090ZV.	36,00
555	9349	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD06013840P.	36,00
556	9350	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601381FC.	36,00
557	9351	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD0601382ED.	36,00
558	9352	Telefone convencional, de mesa, marca Intelbrás, mod. TC 50 Premium, cor branco ártico, nº série WIRD06013835B.	36,00
559	9407	Teclado, Marca: HP, Modelo: Wireless, Cor: Preto, n/s: BCXRF0AVB3KIMV	3.480,00
560	6919	Teclado USB - ABNT2	1,00
561	7224	Nobreak padrão 02, modelo 2007.	42,00
562	7320	Giroflex. sinalizador giratório para veículo - luz de emergência com base imantada para fixação ao teto, cúpula de policarbonato na cor laranja, com cordão em espiral e plug para conexão junto ao acendedor de cigarro do veículo.	37,50
563	7713	Aparelho de telefone sem fio, marca Panasonic, mod. KX-TGA130LB, 2.4 G longo alcance, 10 memórias de discagem rápida, indicador luminoso, teclas Talk, Flash, Redial e Mute, nº série 1/BQD560197.	79,50
564	7760	Gabinete marca Coletek, mod. Atx, 4 porta na cor preta, 200W.	66,25

Samae, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7026/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404528

PORTARIA Nº 7026/17

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Processo Nº. 493/1709 e relatório da CAMIS, Laudo de Avaliação 26/1017, os itens relacionados:

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	1108	Cadeira marca: Açoflex, modelo: 1103, tipo: giratória, com 05 pés pintados.	1,00
02	1152	Poltrona, marca: Gritsch, modelo: CP 540, com braços, tipo: fixa,	1,00
03	1155	Poltrona, marca: Gritsch, modelo: CP 540, com braços, tipo: fixa,	1,00
04	1187	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo: AC320, em compensado moldado e revestido com lâmina de freijó.	1,00
05	1192	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP581, tipo: fixa, assento e encosto estofado	1,00
06	1194	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP581, tipo: fixa, assento e encosto estofado	1,00
07	1200	Cadeira marca: Gritsch, tipo:giratória, modelo: CP 510	1,00
08	1225	Cadeira, marca: Gritsch, modelo:C.P.510, tipo: giratória com regulagem no assento	1,00
09	1226	Cadeira, marca: Gritsch, modelo:C.P.510, tipo: giratória com regulagem no assento	1,00
10	1229	Poltrona, marca Flex Móveis, modelo: CP 560, tipo: giratória com braços	1,00
11	1274	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória	1,00
12	1279	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória	

			1,00
13	1291	Poltrona, marca: Oriflex, modelo: CP 560, tipo giratória com braços	1,00
14	1294	Poltrona, marca: Oriflex, modelo: CP 560, tipo giratória com braços.	1,00
15	1295	Poltrona, marca: Oriflex, modelo: CP 560, tipo giratória sem braços	1,00
16	1453	Livro Standart Methods For the-examimetion of Waste Water(com supleme nto to anexo)	1,00
17	1804	Escrivaninha, marca: Gritisch, modelo ML 1,20, com 03 gavetas	1,00
18	1845	Cadeira, marca gritisch, modelo: CP 510, tipo Giratória com regulagem de altura, sem braços	1,00
19	1847	Cadeira, marca gritisch, modelo: CP 510, tipo Giratória com regulagem de altura, sem braços	1,00
20	1849	Cadeira, marca FlexMóveis, tipo caixa, com rodas e apoio para os pés, sem braços.	1,00
21	1861	Cadeira, marca gritisch, modelo: CP 510, tipo Giratória com regulagem de altura, sem braços, cor: Cinza.	1,00
22	1863	Cadeira, marca gritsch modelo: CP 510, tipo Giratória com regulagem de altura, sem braços, com revestimento na cor champanha.	1,00
23	1864	Cadeira, marca Gritsch modelo: CP 510, tipo Giratória com regulagem de altura, sem braços	1,00
24	1868	Poltrona diretor com espaldar alto, braços emborrachados, estrutura giratória, modelo CP 580	1,00
25	1879	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP581, tipo: fixa, sem braço estrutura em madeira, com assento encosto estofados	1,00
26	1894	Cadeira, marca: Gritisch, modelo:CP 581, tipo: fixa, sem braço, estrutura em madeira, com assento encosto estofados	1,00
27	2116	Mesa, Aseco, modelo: horizontal com cesto e prateleira.	1,00
28	2246	Cadeira fixa, marca: Gritsch, modelo: CP-500 FJ sem braço.	1,00
29	2247	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória, com regulagem de altura.	1,00
30	2251	Cadeira, marca: Gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória, com regulagem de altura.	1,00
31	2265	Cadeira, tipo: giratória com rodízios, estofada.	1,00

32	2307	Cadeira giratória, marca: Gritsch, modelo: CP 510, com tecido na cor azul, mesclado.	1,00
33	2313	Poltrona, marca: Gristch, modelo: CP 540	1,00
34	2314	Poltrona, marca: Gristch, modelo: CP 540	1,00
35	2337	Poltrona giratória, marca: Gritsch, modelo: CP-560, cor: champagne	1,00
36	2407	Cadeira, tipo: giratória, modelo: CP-510, sem braço, revestido em tecido azul.	1,00
37	2413	Poltrona marca: Gritsch, modelo: CP 560, cor: champagne	1,00
38	2481	Cadeira, marca: gritsch, modelo: CP 510, tipo: giratória	1,00
39	2493006	Cesto para lixo, marca: Gritsch, modelo:AC-320, em madeira freijó.	1,00
40	3242	Cadeira de plástico, modelo: Nr 134, cor: caramelo, para refeitório	1,00
41	3252	Cadeira de plástico, modelo: Nr 134, cor: caramelo, para refeitório	1,00
42	3339	Cadeira, modelo:705 - R , tipo: giratória com braços	1,00
43	3351	Cadeira, marca: Metal frio, tipo: fixa.	1,00
44	3352	Cadeira, marca: Metal frio, tipo: fixa.	1,00
45	3354	Cadeira ,marca: Metal frio, tipo: fixa.	1,00
46	3356	Cadeira, tipo: fixa, marca: Metalfrio, com braços	1,00
47	3357	Cadeira marca Metalfrio, tipo caixa alta, fixa.	1,00
48	3358	Cadeira, marca: Metal frio, tipo: fixa.	1,00
49	3461	Livro: Administração de Serviços Gerais, autor: Roberto Figueiredo Costa, editora: Edicta, ano: 1999, 207 págs	1,00
50	3501	Banco estofado, modelo:423-A com 03 lugares , com encosto sem braço laterais	1,00
51	3504	Banco estofado, modelo:423-A com 03 lugares , com encosto sem braço laterais	1,00
52	3506	mesa, marca Mareli, na cor bege, medidas, 80L, 70C, 76Al,com dois pés.	1,00

53	3578	Livro: Comentário a Lei de Licitações e Contratos, autor: Marcal Justen Filho, editora:Dialética, n° pags: 671, 5º edição.	1,00
54	3590	Livro Constituição Federal brasileira, autor: Prof° Armando Borba Salomão, editora: temas e ideias, 255 págs	1,00
55	3613	Cadeira, marca: Flex Soft, modelo: CGC5 , tipo; giratória caixa de banco, com suporte para os pés	1,00
56	3643	Cadeira giratória, marca: Marelli, modelo: 707 BR, com braços, estofada.	1,00
57	3673	Livro: O desafio da secretária assunto o Papel da Secretária no Processo da Gestão pela Qualidade, autor: Antomar Marins e Silva,1 edição gráfica coad	1,00
58	3753	Cadeira giratória, marca: Unimov	1,00
59	3754	Cadeira, tipo: giratória, marca:Unimov	1,00
60	3757	Fichário- SOS Lingua Portuguesa Elaboração Escola Municipal Básica Perro TI E M.E.L. Montanari	1,00
61	3770	Cadeira, marca: Metalfrizzo, modelo: 505, tipo: giratória, com braços, cor: azul/preto	1,00
62	3839	Cadeira, marca: Rio III, tipo: giratória, com encosto	1,00
63	3840	Cadeira, marca: Rio III, tipo: giratória, com encosto	1,00
64	3843	Dicionário da língua portuguesa Aurélio	1,00
65	3868	Cadeira, marca: Marelli, modelo: AC -017, tipo: Fixa, cor: azul.	1,00
66	3968	Livro Administração de Recursos Humanos, REF. C509, autor: George T. Milkovich, editora: Atlas.	1,00
67	3970	Livro Segurança e Medicina do Trabalho, editora: Atlas SA., Edição 45ª - 2000.	1,00
68	3984	Livro: Dicionário da Língua Portuguesa, marca: Aurélio - 2000	1,00
69	4013	Cadeira, marca: Flex Soft, modelo: 95, tipo: giratória, assento e encosto estofado	1,00
70	4014	Poltrona giratória com encosto e suporte p/os braços em compensado multi-laminado (15mm)formato anatomico, estofado espuma de nylon com densidade controlada, revestimento em tecido azul/preto, bordas em pvc semi-rígido estrutura de aço.	1,00
71	4129001	Cadeira giratória, marca: Flex-Móveis, modelo: .	1,00

72	4139	Livro "Taxas", autor: Célio Armando Zeskijuwa. editora Juruá 491 pg	1,00
73	4142	Cadeira modelo Soft fixa, sem braços, com encosto, cor azul, marca Flexsoft	1,00
74	4227	Cadeira giratória, estofada na cor azul, estrutura de ferro na cor cinza.	1,00
75	4228	Aparelho de XR, marca: Gnatus, modelo: Time -X66, potência::750W, n/s: 4050968009	1,00
76	4229	Mocho, mesa auxiliar para instrumentos .	1,00
77	4230	Cadeira odontológica, marca :Gnatus, modelo: Landus Persus Simplex, classe:I N/S: 4053891009, tipo:B .	1,00
78	4234	Rak para PC (gabinete e torre) com rodas , cor ovo, acabamento emborrachado.	1,00
79	4256	Norma Técnica NBR ISO 14001/1996, versão 9001/2000 : Sistema de Gestão Ambiental, especificação e diretrizes para uso	1,00
80	4269	Livro: Direito Tributário Municipal, autor: Edson Carlos Fernandes, editora: Juruá 191pg	1,00
81	4271	Livro: Direito Administrativo, autor: Hely Lopes Meirelles, editora; Malheiros, 126º edição	1,00
82	4285	Livro: Dualidade das citações, autor: Roberto Dualibi, editora: Madarim.	1,00
83	4295	Livro: Feedback, autores:Roland & Frances Bee, editora: Nobel.	1,00
84	4296	Livro: Delegar tarefas com segurança, autores: Jonathan Coates & Clarie Breeze, editora: Nobel	1,00
85	4298	Livro: Negocie, Influência Convivência, autor: Alan Fowler, editora: NOBEL .	1,00
86	4299	Livro: Avaliação de Desempenho, autor: Terry Gillen, editora: Nobel.	1,00
87	4300	Livro: Administre seu tempo, autor: Lain Maitland, editora: Nobel.	1,00
88	4302	Livro: Como ouvir pessoas, autor: Lain Mackay, editora: Nobel.	1,00
89	4303	Livro: Trabalho em equipe, autor: Ali- Son Hartdingham.	1,00
90	4304	Livro: Fidelizar o cliente, autor:Frances e Roland Bee.	1,00
91	4305	Livro: Como fazer proposta e relatório, autor: Andrew Leigh, editora: Nobel	1,00

92	4306	Livro: Como motivar pessoas, autor: Lain Maitland, editora: Nobel.	1,00
93	4311	Livro: Sucesso Máximo, autores: James Waldroop PH.D.	1,00
94	4312	Livro Dieta do Tipo Sanguíneo, editora: Campus 9 edição, autor: Dr. Peter J. D' Adamo, 9° edição, 345 páginas .	1,00
95	4314	Livro, Gestão de Pessoas, autor: Idalberto Chiavenato, 8 Tiragem, editora: Campus.	1,00
96	4324	Livro: Direito Administrativo Legislação Complementar 3 edição, autor: Sidnei Bitencurte, editora: Temas e Ideias.	1,00
97	4325	Livro: A Nova Lei de Responsabilidade Fiscal, 2 edição, autor: Sidnei Bittencurte, editora: Temas & Idéias.	1,00
98	4326	Livro: Comentário a Nova Lei De Responsabilidade Fiscal, 2 edição, autor: Benedicto de Tolosa Filho, editora: Temas & Idéias.	1,00
99	4502	Livro: Código Processual Civil Comentado e Legislação ,autores: Nelson Nery Jr, e Rosa Maria Andrade Nery, editora: Revista dos Tribunais.	1,00
100	4525	Livro CLT Comentado a Consolidação das Leis do Trabalho, autor::Valentim Carriom, editora: Saraiva, 26ª edição, atualizada e ampliada por Eduardo Carrion.	1,00
101	4665	Cadeira giratória, marca: Gritsch , modelo:CP 560	1,00
102	4667	Cadeira, marca: FlexMóveis, tipo: alta, cor: preta, com apoio para pés	1,00
103	4669	Poltrona, marca: Flex-Soft, modelo: DG, com braços emborrachados.	1,00
104	4678	Cadeira giratória marca: Flex móveis modelo: CP 505, sem braços, tecido mesclado em azul/preto, medidas: L 42, P 54, A 79.	1,00
105	4679	Cadeira giratória marca: Flex móveis modelo: CP 505,sem braços com encosto de cor preto, medidas: L 42, P 54, A 79	1,00
106	4684	Cadeira giratória marca: Flex móveis modelo: CP 505,sem braços com encosto de cor preto, medidas: L 42, P 54, A 79	1,00
107	4685	Cadeira giratória marca: Flex móveis, modelo: CP 505,sem braços com encosto de cor preto, medidas: L 42, P 54, A 79	1,00
108	4686	Cadeira giratória marca: Flex móveis modelo: CP 505,sem braços com encosto de cor preto, medidas: L 42, P 54, A 79	1,00

109	4691	Cadeira giratória, marca: Flex-form com braços polipropileno, tipo: Skin, assento e encosto estofado na cor mesclado azul/preto, moldados anatômico com 15mm de espessura, estofado espuma expandida de poliuretano flexível HR, de CFC.	1,00
110	4695	Poltrona c/ braços emborrachado, sistema Skin, assento e encosto em compensado, modelo anatômico com 15 MM de espessura , estofado em espuma, revestida em semi_rígido estrutura de aço cor preto, marca Flexo Móveis	1,00
111	4696	Cadeira giratória s/ braços, sistema Skin assento encosto em compensado, mod: anatômico c/ 15mm de espressa, estofado em espuma de poliuretano, revestida em tecido de poliester bordas em pvc semi_rígido estrutura de aço, cor preto, marca	1,00
112	4883	Livro: Reforma Administrativa, autor: Alexandre de Morae, 4° edição, editora Atlas	1,00
113	4884	Livro: Constituição da República Federativa do Brasil Anotada, autor Luiz Roberto Barroso, editora Saraiva	1,00
114	4885	Livro: Lei nº 8.112, autor: Paulo de Matos, editora: Brasília Jurídica	1,00
115	4890	Livro Estatuto da Cidade cod 012, autor Marcelo Rodrigues Palmieri, Silene Pinheiro Minitti, editora NDJ.	1,00
116	4898	Livro: Lixo Limpeza Pública Urbana, autor: Jorge Ulisses, editora: BH Del Rey.	1,00
117	4921	Livro Service Level Managament (Fundamentos do gerenciamento de níveis de serviço) , autor: Rick Sturm, Wayne Morris e Mary Jamper, editora Campus.	1,00
118	4922	Livro: Marketing para o século XXI, autor: Philip Kotler, editora: Futura, 305 págs, 11°edição	1,00
119	4948	Cadeira fixa, marca: Flex-form com braços polipropileno, tipo: Skin, assento e encosto estofado, moldados anatômico com 15mm de espessura, estofado espuma expandida de poliuretano flexível HR,de CFC.	1,00
120	4954	Cadeira, marca: Flex-Form, tipo: giratória, a gás, sem braços reguláveis, assento e encosto estofado com espuma	1,00
121	5020	Poltrona, marca: Martinucci, modelo: com braços, tipo: giratória, cor: champagne	1,00
122	5021	Cadeira, marca: Flex Form, modelo: a gás, com braços, altura regulável, cor: azul	1,00
123	5222	Livro: " Do protocolo ao arquivo passo a passo", autor, editora	1,00

124	5223	Livro: " Dicionário Elucidativo de Termos Administrativo, autor: Ricardo Gomes Amorim, Cleide Claris, editora: IBRAP	1,00
125	5226	Livro: " Código de Processo Civil , autor: Obra Coletiva da editora, editora: Saraiva, 670 págs	1,00
126	5235	Livro: " Código Civil ", autor: Theotonio Negrão, José Roberto Ferreira Gouvêa , editora: Saraiva, 22° edição atualizada até 13 de janeiro de 2003	1,00
127	5281	Livro: "O Servidor Público e a Legislação Trabalhista", autor: Olivio Guimarães de Paula Filho, editora: Ibrap, 144 págs	1,00
128	5329	Livro: Departamento Pessoal, autor: Vera Helena Palma, editora: LTr, 3° edição, 684 págs	1,00
129	5332	Livro: "Direito Municipal Brasileiro", autor: Hely Lopes Meirelles, editora: M, 13° edição, 882 págs	1,00
130	5369	Livro: Reatores Anaeróbicos, autor: Carlos Augusto Chernicharo, editora: Desa, Cnpq, Abes, volume. 5	1,00
131	5370	Livro: Água Micromedição e Perdas, autor: Antônio Linus Rech, Scor editora Tecci, 2° edição, 189 págs	1,00
132	5371	Livro: Algas e suas influências na qualidade das águas e na tecnologia da tratamento, autor: Luiz Di Bernardo, editora: Abes, 127 págs	1,00
133	5372	Livro: Avaliação Ambiental de processos industriais(+ CD), autor: Luciano Miguel M. dos Santos	1,00
134	5373	Biossólidos na agricultura, autor: Milton Tamoyuki et al, editora: Abes, 469 págs	1,00
135	5374	Livro Cabes XVIII, Catálogo brasileiro de engenharia sanitária, editora Abes, ano 1998, 18°edição	1,00
136	5375	Livro: Cálculos Hidrológicos e hidráulicos para obras municipais, autor: Plínio Tomaz, editora: Navegar, 475 págs	1,00
137	5376	Livro: Ciências Ambientais, autor: Josimar Ribeiro de Almeida, editora: Thex, 482 págs	1,00
138	5377	Livro: Coleta e transpote de esgoto sanitário, autores: Pedro Além Sobrinho e Milton Tamoyuki, 2° edição - 2000, 547 págs	1,00
139	5378	Livro: Conservação da água, autor: Plínio Tomaz, 294 págs	1,00
140	5379	Livro: Redução de custo de energia elétrica em sistema de abastecimento de água, autor: Miltom Tamoyuki, editora: Abes, 185 págs	1,00
141	5380	Livro: Direito Ambiental - Legislação 2° edição, autor: Luiz Oliveira Castro Jungstedt, editora: Thex, 2° edição, 816 págs.	1,00

142	5381	Livro: Elevatórias no sistema de esgoto, autor: Patricio Gallegos Crespo, editora: UFMG, 290 págs	1,00
143	5382	Livro: Ensaios de tratabilidade de águas dos resíduos de Etas, autor: Luiz Di Bernardo, editora: Rima, 237 págs, ano: 2002	1,00
144	5383	Livro: Hidraúlica aplicada as Etas, autor; Marcos Rocha Vianna	1,00
145	5384	Livro: Manual Prático de tubulaçao para abastecimento de água, autor: Nelson Alambert júnior	1,00
146	5385	Livro: Sistema de abastecimento de água, dimensionamneto econômico, autor: Heber Pimentel Gomes, editora: Universitária UFPB, 1921 págs	1,00
147	5386	Livro: Pós-Tratamento de afluentes de reatores anaeróbicos, volume 2, autor: Carlos Augusto Chernicharo, editora: pro sab 2, págs 544	1,00
148	5388	Livro: Prícipios Básicos de Tratamento de Esgotos, autor: Marcos Von Sperling, editora: Desa, gtz deza, Cnpq, Abes(apoio)	1,00
149	5389	Livro: Processos de desinfecção e desifetantes na produção de água potável, autor: Luiz Antônio Daniel, editora: Prosab 2, 139 págs	1,00
150	5398	Livro: "1001 plantas e flores", editora: Europa, editor:Aydano Roriz, edição especial Natureza, 258 págs, 2° edição	1,00
151	5431	Cadeira, marca: Flexform, modelo: Polly, tipo: caixa de banco giratória	1,00
152	5571	Livro, Guia Trabalhista GGI de A a Z , autor: Gilson Gonçalves 191 editora: Juruá, n° páginas: 191	1,00
153	5583	Curso prático de informática básica, autor: Luiz Bianchi e Carlos Eduardo N. Bizzotto, editora: Acadêmica, n° de páginas: 291	1,00
154	5593	Cadeira, tipo: giratória, marca: Realme, modelo: 305, sem braço, regulagem de altura mecânica, regulagem de altura do encosto, base com capa marca: Flexform, encosto na cor azul.	1,00
155	5596	Cadeira, tipo: fixa sem braço, modelo: 305, marca: Realme, espuma injetada, base fixa trapezoidal pintada SKI-S, com encosto na cor azul.	1,00
156	5603	Livro: Manual de Redação Administrativa, autor: Luiz Gonzaga Dardes, editora: Ibrap	1,00
157	5645	Livro: Lei das Eleições Comentada, autor: Olivar Coneglian, 2° edição, editora: Juruá, n° de páginas: 422	1,00
158	5716	Cadeira, marca: Flex Móveis, tipo: giratória com braço, cor: azul	1,00
159	5717	Cadeira, marca: Flex Móveis, tipo: giratória com braço, cor: azul	

			1,00
160	5785	Cadeira marca Selbetti, mod. giratória com encosto, tecido azul, sem braços, tipo ergonômica.	1,00
161	5829001	Cadeira giratória com braço.	1,00
162	5831001	Cadeira giratória com braço.	1,00
163	5832001	Cadeira giratória s/ braço.	1,00
164	5886	Livro Segurança e Medicina do Trabalho, Autor: Abr, Editora: Atlas S.A, Edição: 57º, Páginas:796	1,00
165	5887	Livro Segurança e Medicina do Trabalho, Autor: Abr, Editora: Atlas S.A, Edição: 57º, Páginas:800.	1,00
166	5903	Mesa dobrável, marca: modelo: tipo: n/s:37781/37782	1,00
167	6014	Livro: Código de Processo Civil editora: Saraiva, Editora: Saraiva. 38º edição. Autores: Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa.	1,00
168	6032	Cadeira , marca Civille, modelo para destro com prancheta em madeira laminada em fórmica branca, tipo universitária, estofada em tecido mesclado azul preto com estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo por fosfatização.	1,00
169	6063	Cadeira giratória, Marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo, com braços, em tecido mesclado azul preto, com regulagem de altura e espuma engetada.	1,00
170	6066	Cadeira giratória, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo, com braços, em tecido mesclado azul preto, com regulagem de altura e espuma engetada.	1,00
171	6097	Cadeira giratória, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo, com braços, em tecido mesclado azul preto, com regulagem de altura e espuma injetada.	1,00
172	6103	Cadeira, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo fixa, com braços reguláveis, em tecido mesclado azul preto, com espuma engetada, pés trapezoidais.	1,00
173	6107	Cadeira, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo fixa, com braços reguláveis, em tecido mesclado azul preto, com espuma engetada, pés trapezoidais.	1,00
174	6109	Cadeira, marca Sidflex, modelo ergonômica, tipo diretor ou executivo fixa, com braços reguláveis, em tecido mesclado azul preto, com espuma engetada, pés trapezoidais.	1,00

175	6165	Longarina, marca : Ponsoni, modelo : secretária, tipo : 3 lugares, cor : azul mesclado.	1,00
176	6447	Cadeira fixa, estrutura 4 pés em tubo de aço com diâmetro de 19 mm e espessura de 1,50 mm, pintura eletrostática em epoxi pó, com pré- tratamento antiferruginoso (fosfatizado) fabricado por processo de solda MIG com sapatas deslizantes em nylon, assento	1,00
177	6450	Cadeira giratoria modelo Executiva	1,00
178	6456	Cadeira giratória modelo Executivo	1,00
179	6457	Cadeira giratória modelo executivo	1,00
180	6460	Cadeira giratória modelo Executivo	1,00
181	6461	Cadeira giratória modelo Executivo	1,00
182	6617	Livro- Manual de Segurança e Medicina do Trabalho Editora: Atlas S.A. 60ª Edição Contém a nova NR - 33	1,00
183	7119	Poltrona giratória, marca Civille, tipo com braços, modelo Diretor, espaldar médio, cor azul	57,60
184	7121	Poltrona giratória, marca Civille, tipo com braços, modelo Diretor, espaldar médio, cor azul	57,60
185	7126	Cadeira giratória, marca Civille, tipo sem braço, modelo Executiva, cor azul.	36,00
186	7128	Cadeira giratória, marca Civille, tipo sem braço, modelo Executiva, back system, cor azul.	46,00
187	7130	Cadeira giratória, marca Civille, tipo sem braço, modelo Secretária, cor azul.	44,00
188	804	Mocho, marca: Gnatus, modelo: giratório, assento e encosto estofado revestido em tecido cor: azul	51,00
189	8052	Cadeira de Escritório tipo Executivo, em Aço E Polipropileno, marca: Ponsoni, com apoio para os braços, suporta até 150 Kg, cor: Azul.	140,70
190	8053	Cadeira de Escritório tipo Executivo, em Aço E Polipropileno, marca: Ponsoni, suporta até 150 Kg, cor: Azul.	140,70
191	8054	Cadeira de Escritório tipo Executivo, em Aço E Polipropileno, marca: Ponsoni, com apoio para os braços, suporta até 150 Kg, cor: Azul.	140,70

192	8096	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	257,40
193	8098	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	257,40
194	8099	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	257,40
195	8103	Cadeira marca Provale, mod. executivo, com braços, em aço e polipropileno preto, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/pre- to, devendo suportar até 150 kg.	257,40
196	8117	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	284,29
197	8129	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	284,29
198	8130	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	284,29
199	8135	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	284,29
200	8138	Poltrona giratória, marca Provale, mod. Diretor, com braços, espaldar médio, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto	284,29
201	8147	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
202	8154	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
203	8162	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54

204	8163	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
205	8169	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
206	8177	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
207	8178	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
208	8181	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
209	8183	Cadeira fixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, assento e encosto acolchoados, revestimento em tecido mesclado azul marinho/preto.	89,54
210	8188	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
211	8190	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
212	8192	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
213	8198	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14

214	8200	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
215	8203	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
216	8211	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
217	8221	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
218	8228	Cadeira giratória baixa, marca Dismacenter, mod. Executivo, back sistem, base c/ capa protetora e rodízios duplos injetados em nylon, c/eixo vertical em aço zincado c/diâmetro de 11 mm, regulagem a gás, regulagem do encosto automática, com livre flutuação	244,14
219	8717	Banquera em pvc marca Tramontina, mod. Niteroi, cor preta.	9,03
220	903	Fichário modelo: Gama com índice de fibra	1,00
221	9782	Cadeira, Marca: Frisokar, Modelo: Secretária, Tipo: Giratória Sem Braço, Estilo Caixa alta, Cor: Azul.	188,00

Samae, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N° 509/2017

Publicação Nº 1404113

PORTARIA Nº 509/2017
De 11 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR EM CARATER EMERGENCIAL pelo período de 120 (cento e vinte dias) no cargo de Médico Clínico Geral, nível salarial ANS 10, com carga horaria de 20 horas semanais, o Sr. ALEXANDRE GARAGORRI KARUZSKI, portador do RG 6065295591 e do CPF 011463300-22, nascido em 24/02/1985, filho de Jorge Queirolo Karuzski e de Olga Leonor Garagorri Karuzski, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 11 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 510/2017

Publicação Nº 1404115

PORTARIA Nº 510/2017
De 16 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PREMIO ao servidor EDIONIR FERREIRA PADILHA, portador do RG 3.045.133, motorista municipal, no período de 16/10/2017 à 14/12/2017.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 511/2017

Publicação Nº 1404121

PORTARIA Nº 511/2017
De 16 de outubro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Motorista Municipal o Sr. José Telmo Ribeiro Rodrigues, portador do RG 471811 e do CPF 422.604.779-68, filho de Sandoval Batista Rodrigues e de Ana Maria Ribeiro Rodrigues, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 512/2017

Publicação Nº 1404123

PORTARIA Nº 512/2017
De 17 de outubro de 2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 95, inciso II, letra "C" e Lei Municipal 737/1999 "Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jardim da Serra- SC, considerando:

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Conforme Art. 151,152,153,154 da Lei Municipal 737/99, para apurar possíveis irregularidades como atos de agressão em local de trabalho, praticados pelas servidoras MARIA BENTA PEREIRA RAMOS- efetiva como Técnica em enfermagem Portaria 269/98 atuando como Diretora Presidente do Hospital Municipal Portaria 292/2017, e a servidora efetiva MARLI ANGA Enfermeira Padrão Portaria 084/2012. Tipificadas no Art. Nº 121 da Lei Municipal 737/99 "Estatuto do Servidor Público Municipal", estando sujeito a pena prevista no Art.134.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Inquérito será composta pelos servidores, Oneide Nunes Zaneta, Agente de Compras e Cadastro Portaria 086/2003 e Secretário Municipal Portaria de nomeação 281/2017, que a presidirá, Nelson Schmoeller, Auditor Contábil Portaria de nomeação 103/2001, e,

Sheyla Macedo de Assunção Enfermeira Padrão Portaria 037/2012, todos servidores efetivos e estáveis.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, e se necessário aplicará afastamento conforme Art. 149, tudo de acordo com a Lei Municipal 737/1999.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de outubro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 45/2017

Publicação Nº 1402962

Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC
Processo/ Ano nº 69/2017
Modalidade: Pregão presencial 45/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO.
Forma de julgamento: menor preço por lote.

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro(a), participam à todos os interessados que abrirá as propostas para aquisição/contratação do objeto em epígrafe dia 30/10/2017 às 14horas. O edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06 , 147/14 e subsidiariamente 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 16 de outubro de 2017.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 194/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404155

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 194/2017.

Considerando erro de digitação na portaria nº 194/2017, de 22 de setembro de 2017, publicado no dia 25 de setembro de 2017, edição nº 2.347, pág. 57, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se a referida portaria para a seguinte redação:

PORTARIA Nº 194/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidora pública Municipal Sra. TATIANE RIBEIRO LOPES, matricula nº 682-3, portadora do CPF sob nº 077.163.089-12, a partir do mês de setembro de 2017, conforme a Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, por Titulação de "Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 22 de setembro de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1005.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZOLI F. COELHO

Publicação Nº 1404270

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1005/17 de 16.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 10 (dez) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 20 de setembro com término no dia 29 de setembro de 2017, ao Funcionário Zoli Fabiano Coelho, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão I - Nível 4, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1006.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TANIA T. G. NECKEL

Publicação Nº 1404271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1006/17 de 16.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 02 de outubro com término no dia 16 de outubro de 2017, a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, ocupante do cargo de Servente – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social – Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano".

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1007.17- P. LIC. GESTAÇÃO KATIA A. NASCIMENTO

Publicação Nº 1404272

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1007/17 de 16.10.17
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 130/2017 de 16 de outubro de 2017, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 16 de outubro com término no dia 12 de fevereiro de 2018 a funcionária Katia de Almeida do Nascimento, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1008.10.17 - P. FÉRIAS SIRLI M. F. PRESTES

Publicação Nº 1404274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1008/17 de 16.10.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Sirli Maria Floriano Prestes, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Paraíso da Serra, para gozá-las a partir de 17 de outubro com término no dia 15 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 16 de fevereiro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1009.10.17 - P. DES. SERV. JAQUELINE FIDENCIO

Publicação Nº 1404275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1009/17 de 17.10.17

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Jaqueline Fidêncio, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 17 de outubro com término no dia 20 de dezembro de 2017, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Chamada Pública nº 10/2017 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Vera Lucia Urbano que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1010.10.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 1404276

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1010/17 de 17.10.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2017, ao funcionário Jocelino da Rosa ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1011.10.17 - P. LIC. PREMIO JAIR P. LIMA

Publicação Nº 1404540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1011/17 de 17.10.17
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 131/17 de 04.10.17, e despacho em 17.09.17, 90 (noventa) dias restantes da Licença Prêmio, para serem usufruídas no período de 17 de outubro de 2017 à 14 de janeiro de 2018, correspondente ao quinquênio 2011 (Dois Mil e Onze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis); ao funcionário Jair Prudente de Lima, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de outubro de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO EDITAL PORCESSO SELETIVO 042017

Publicação Nº 1403624

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 04/2017
ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Insc.
1. Rafael Lopes de Lima	04
2. Luis Felipe Spier	12
3. Thiago Teixeira Silva	07
4. Murilo Mafra	18
5. Rafaela Marcele Bresan Barboza	03
6. José Paulo Pereira	02
7. Klayton Telles	05
8. Gabriela Dalsenter	22
9. Luis Felipe de Souza Andrade	10

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 04/2017
ODONTÓLOGO

Nome	Insc.
1. Sabrine Beckhauser	06
2. Leonardo Carvalhaes Laguna	08
3. Fernanda Haverroth Schunemann	20
4. Guilherme Miranda Sampaio	19
5. Jaqueline Fachi	17
6. Jaqueline Dalazen	15
7. Danielle Couto Gonçalves	16

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO 04/2017
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Insc.
1. Liliane Bósio	21
2. Tainara Pavesi	14

Nutricionista: Sem Inscrições válidas
Técnico de Enfermagem: Sem Inscrições válidas
Engenheiro Agrônomo: Sem Inscrições válidas
Educador Físico: Sem Inscrições válidas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0052017

Publicação Nº 1403671

EDITAL 005/2017 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições e de acordo com disposição legal pertinente, torna público que fará realizar Audiência Pública para apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o ano de 2018.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Botuverá.
Rua João Morelli, 66. Centro.

Data: 31/10/2017.
Horário: 18:30 horas.

Botuverá, 17 de outubro de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 28 2017

Publicação Nº 1403746

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: 40/2017 Processo de Licitação: 40/2017 Data do Processo: 29/09/2017 Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 9124 - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Filtro de combustivel ref: 5x0201511	UND	5,00	TECFIL	0,0000	12,50	62,50
5	Filtro de ar ref: 19347766	UND	5,00	TECFIL	0,0000	20,50	102,50
6	Filtro de ar ref: 46761805	UND	5,00	TECFIL	0,0000	27,90	139,50
7	Filtro de combustivel ref: 46796194	UND	5,00	TECFIL	0,0000	9,90	49,50
8	Filtro lubrificante ref: 650381	UND	5,00	TECFIL	0,0000	9,00	45,00
13	Filtro de ar ref: 10944204	UND	5,00	WEGA	0,0000	32,00	160,00
31	Filtro de ar ref: 6Y0129620	UND	5,00	TECFIL	0,0000	15,00	75,00
32	Filtro de combustivel ref: 6QE201511C	UND	5,00	TECFIL	0,0000	11,90	59,50
33	Filtro lubrificante ref: 30115561	UND	5,00	TECFIL	0,0000	10,90	54,50
34	Filtro de ar ref: 377129620	UND	10,00	TECFIL	0,0000	10,90	109,00
36	Filtro lubrificante ref: 56115611	UND	10,00	TECFIL	0,0000	9,00	90,00
54	Filtro de ar ref: 87631823	UND	8,00	XANFIL	0,0000	43,00	344,00
55	Filtro de ar ref: 87631625	UND	8,00	XANFIL	0,0000	23,90	191,20
57	Filtro de transmissão ref: 85817004	UND	2,00	BALDWIN	0,0000	69,90	139,80
62	Filtro de ar motor ref: 215420	UND	5,00	WEGA	0,0000	13,90	69,50
68	Filtro de ar ref: 87418364	UND	8,00	XANFIL	0,0000	45,00	360,00
69	Filtro de ar ref: 87418365	UND	8,00	XANFIL	0,0000	23,90	191,20
76	Filtro de ar AGCO ref:2710805	UND	5,00	XANFIL	0,0000	15,00	75,00
77	Filtro de combustivel ref: 1879513	UND	4,00	WEGA	0,0000	6,90	27,60
81	Filtro lubrificante ref: R9575317	UND	10,00	WEGA	0,0000	29,90	299,00

Total do Participante ——> 2.644,30

Participante: 9125 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	Filtro separador ref: A9794770015KZ	UND	10,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	38,20	382,00
29	Filtro de combustivel ref: 90609000051	UND	5,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	25,80	129,00
35	Filtro de combustivel ref: 5Z0201511A	UND	10,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	14,80	148,00
44	Filtro de ar ref: 5601963	UND	8,00	XANFIL	0,0000	19,90	159,20
56	Filtro separador de agua ref: 87801285	UND	8,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	40,00	320,00
64	Filtro lubrificante ref: 7W2326	UND	8,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	16,90	135,20
66	Filtro de transmissão ref: 1194740	UND	2,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	37,90	75,80
79	Filtro de ar ref: 479982	UND	10,00	XANFIL	0,0000	14,90	149,00
84	Filtro de ar ref: 3901465M1	UND	20,00	XANFIL	0,0000	17,80	356,00

Total do Participante ——> 1.854,20

Participante: 9617 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 2/3

Participante: 9617 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Filtro de oleo lubrificante ref: 0C600	UND	6,00	Turbo	0,0000	11,30	67,80
4	Filtro lubrificante ref: PSL900	UND	25,00	Turbo	0,0000	14,00	350,00
9	Filtro lubrificante ref: w7multi18	UND	5,00	Turbo	0,0000	9,80	49,00
10	Filtro de ar ref: 6a5110	UND	5,00	Turbo	0,0000	39,00	195,00
11	Filtro de diesel ref: E066015	UND	16,00	Turbo	0,0000	3,80	60,80
12	Filtro lubrificante ref: 150521	UND	5,00	Turbo	0,0000	16,50	82,50
14	Filtro de ar ref: 20943204	UND	5,00	Turbo	0,0000	20,00	100,00
15	Filtro de ar lubrificante ref: 11844225	UND	5,00	Turbo	0,0000	11,80	59,00
16	Filtro separador ref: 84993233	UND	5,00	Turbo	0,0000	23,00	115,00
17	Filtro de ar ref: 2S0129620	UND	5,00	Turbo	0,0000	59,00	295,00
18	Filtro de ar ref: 2S0129620	UND	5,00	Turbo	0,0000	24,00	120,00
19	Filtro de combustivel ref: 2RK127177A	UND	5,00	Turbo	0,0000	8,50	42,50
20	Filtro de oleo lubrificante cummins ref: 3318853	UND	5,00	Turbo	0,0000	65,00	325,00
21	Filtro separador de agua ref: 2R0127177	UND	5,00	Turbo	0,0000	33,80	169,00
22	Filtro de ar ref: 3740907104	UND	10,00	Turbo	0,0000	51,60	516,00
23	Filtro de ar ref: 3740947204	UND	10,00	DONALDSON	0,0000	102,98	1.029,80
24	Filtro de combustivel ref: 901251	UND	10,00	Turbo	0,0000	29,00	290,00
25	Filtro lubrificante ref: 1801609	UND	10,00	Turbo	0,0000	14,90	149,00
27	Filtro de ar ref: A6345280306	UND	5,00	Turbo	0,0000	56,80	284,00
28	Filtro de ar ref: 3760948004	UND	5,00	Turbo	0,0000	24,00	120,00
30	Filtro lubrificante ref: 1801709	UND	5,00	Turbo	0,0000	15,40	77,00
37	Filtro de ar ref: 2456375	UND	8,00	Turbo	0,0000	104,00	832,00
38	Filtro de ar ref: 2456376	UND	8,00	Turbo	0,0000	39,00	312,00
39	Filtro ref: 1R0762	UND	4,00	Baldwin	0,0000	59,44	237,76
40	Filtro lubrificante ref: 1R1807	UND	8,00	Baldwin	0,0000	26,50	212,00
41	Filtro de transmissão ref: 3283655	UND	2,00	Baldwin	0,0000	222,64	445,28
42	Filtro hidraulico ref: 1R0719	UND	2,00	Turbo	0,0000	25,00	50,00
43	Filtro de ar primario ref: 7140555	UND	8,00	Turbo	0,0000	64,00	512,00
45	Filtro de combustivel ref: 75325672	UND	8,00	Turbo	0,0000	95,80	766,40
46	Filtro de transmissão ref: 0750131061	UND	2,00	Turbo	0,0000	160,00	320,00
47	Filtro hidraulico ref: PT8912	UND	2,00	Turbo	0,0000	55,00	110,00
48	Filtro lubrificante motor ref: 605411880009	UND	10,00	Turbo	0,0000	16,50	165,00
49	Filtro de ar ref: 6131827011	UND	12,00	TURBO	0,0000	60,65	727,80
50	Filtro de combustivel ref: 6003113221	UND	8,00	Baldwin	0,0000	18,50	148,00
51	Filtro lubrificante ref: 6002116242	UND	8,00	Baldwin	0,0000	99,00	792,00
52	Filtro de transmissão ref: 4241611140	UND	2,00	Baldwin	0,0000	53,00	106,00
53	Filtro hidraulico ref: 4176015380	UND	2,00	Baldwin	0,0000	580,00	1.160,00
58	Filtro hidraulico ref: 86989733	UND	2,00	Baldwin	0,0000	202,00	404,00
59	Filtro de ar ref: 2934053	UND	8,00	DONALDSON	0,0000	150,00	1.200,00
60	Filtro de ar ref: 2112661	UND	8,00	Baldwin	0,0000	160,00	1.280,00
61	Filtro hidraulico ref: 69305202	UND	4,00	Turbo	0,0000	35,15	140,60
63	Filtro de combustivel ref: 1561200	UND	8,00	Baldwin	0,0000	39,28	314,24
65	Filtro separador ref; 2289130	UND	8,00	Baldwin	0,0000	42,00	336,00
67	Filtro hidraulico ref: 9968988	UND	2,00	Baldwin	0,0000	197,00	394,00
70	Filtro de combustivel ref: BF1367	UND	8,00	FLEETGUARD	0,0000	35,00	280,00
71	Filtro lubrificante ref: 84228488	UND	8,00	Baldwin	0,0000	58,00	464,00
72	Filtro separador de agua ref: 87803444	UND	8,00	Baldwin	0,0000	39,00	312,00
73	Filtro de transmissão ref; 85826020	UND	2,00	Baldwin	0,0000	115,00	230,00
74	Filtro hidraulico ref: 86989733	UND	2,00	Baldwin	0,0000	190,00	380,00
75	Filtro de ar ref: 905412970012	UND	5,00	Turbo	0,0000	25,00	125,00
78	Filtro de ar ref: 479981	UND	10,00	Turbo	0,0000	30,00	300,00
80	Filtro de combustivel ref: 87800220	UND	10,00	Turbo	0,0000	13,00	130,00
82	Filtro hidraulico ref: 9821388	UND	10,00	Turbo	0,0000	18,00	180,00
83	Filtro de ar ref: 3901464M1	UND	20,00	Turbo	0,0000	24,00	480,00
85	Filtro de diesel ref: 81248200	UND	30,00	Turbo	0,0000	7,00	210,00
86	Filtro hidraulico ref: 034391T1	UND	20,00	Turbo	0,0000	58,00	1.160,00
87	Filtro de ar ref: 80061900	UND	15,00	Turbo	0,0000	26,00	390,00
88	Filtro de ar ref: 80062000	UND	15,00	Turbo	0,0000	15,00	225,00
89	Filtro lubrificante ref: 1447048	UND	4,00	Turbo	0,0000	12,50	50,00

Total do Participante ——> 20.446,48

Total Geral ————————> 24.944,98

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: 40/2017 Processo de Licitação: 40/2017 Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANIO NUNES - ..... - REP. JULIO SILVESTRI FILHO ME

SERGIO COUTO SCHLEGEL - ..... - REP. FILTROSUL COMÉRCIO DE FIL

CHARLES ALEXANDRE MARZANI - ..... - REP. MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 9124 - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Filtro de combustivel ref: 5x0201511	UND	5,00	TECFIL	0,0000	12,50	62,50
5	Filtro de ar ref: 19347766	UND	5,00	TECFIL	0,0000	20,50	102,50
6	Filtro de ar ref: 46761805	UND	5,00	TECFIL	0,0000	27,90	139,50
7	Filtro de combustivel ref: 46796194	UND	5,00	TECFIL	0,0000	9,90	49,50
8	Filtro lubrificante ref: 650381	UND	5,00	TECFIL	0,0000	9,00	45,00
13	Filtro de ar ref: 10944204	UND	5,00	WEGA	0,0000	32,00	160,00
31	Filtro de ar ref: 6Y0129620	UND	5,00	TECFIL	0,0000	15,00	75,00
32	Filtro de combustivel ref: 6QE201511C	UND	5,00	TECFIL	0,0000	11,90	59,50
33	Filtro lubrificante ref: 30115561	UND	5,00	TECFIL	0,0000	10,90	54,50
34	Filtro de ar ref: 377129620	UND	10,00	TECFIL	0,0000	10,90	109,00
36	Filtro lubrificante ref: 56115611	UND	10,00	TECFIL	0,0000	9,00	90,00
54	Filtro de ar ref: 87631823	UND	8,00	XANFIL	0,0000	43,00	344,00
55	Filtro de ar ref: 87631625	UND	8,00	XANFIL	0,0000	23,90	191,20
57	Filtro de transmissão ref: 85817004	UND	2,00	BALDWIN	0,0000	69,90	139,80
62	Filtro de ar motor ref: 215420	UND	5,00	WEGA	0,0000	13,90	69,50
68	Filtro de ar ref: 87418364	UND	8,00	XANFIL	0,0000	45,00	360,00
69	Filtro de ar ref: 87418365	UND	8,00	XANFIL	0,0000	23,90	191,20
76	Filtro de ar AGCO ref:2710805	UND	5,00	XANFIL	0,0000	15,00	75,00
77	Filtro de combustivel ref: 1879513	UND	4,00	WEGA	0,0000	6,90	27,60
81	Filtro lubrificante ref: R9575317	UND	10,00	WEGA	0,0000	29,90	299,00
						Total do Participante ——>	2.644,30

Participante: 9125 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	Filtro separador ref: A9794770015KZ	UND	10,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	38,20	382,00
29	Filtro de combustivel ref: 90609000051	UND	5,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	25,80	129,00
35	Filtro de combustivel ref: 5Z0201511A	UND	10,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	14,80	148,00
44	Filtro de ar ref: 5601963	UND	8,00	XANFIL	0,0000	19,90	159,20
56	Filtro separador de agua ref: 87801285	UND	8,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	40,00	320,00
64	Filtro lubrificante ref: 7W2326	UND	8,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	16,90	135,20
66	Filtro de transmissão ref: 1194740	UND	2,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	37,90	75,80
79	Filtro de ar ref: 479982	UND	10,00	XANFIL	0,0000	14,90	149,00
84	Filtro de ar ref: 3901465M1	UND	20,00	XANFIL	0,0000	17,80	356,00
						Total do Participante ——>	1.854,20

Participante: 9617 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro de ar ref: 46420988	UND	6,00	Turbo	0,0000	11,50	69,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 2/3

Participante: 9617 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Filtro de oleo lubrificante ref: 0C600	UND	6,00	Turbo	0,0000	11,30	67,80
4	Filtro lubrificante ref: PSL900	UND	25,00	Turbo	0,0000	14,00	350,00
9	Filtro lubrificante ref: w7multi18	UND	5,00	Turbo	0,0000	9,80	49,00
10	Filtro de ar ref: 6a5110	UND	5,00	Turbo	0,0000	39,00	195,00
11	Filtro de diesel ref: E066015	UND	16,00	Turbo	0,0000	3,80	60,80
12	Filtro lubrificante ref: 150521	UND	5,00	Turbo	0,0000	16,50	82,50
14	Filtro de ar ref: 20943204	UND	5,00	Turbo	0,0000	20,00	100,00
15	Filtro de ar lubrificante ref: 11844225	UND	5,00	Turbo	0,0000	11,80	59,00
16	Filtro separador ref: 84993233	UND	5,00	Turbo	0,0000	23,00	115,00
17	Filtro de ar ref: 2S0129620	UND	5,00	Turbo	0,0000	59,00	295,00
18	Filtro de ar ref: 2S0129620	UND	5,00	Turbo	0,0000	24,00	120,00
19	Filtro de combustivel ref: 2RK127177A	UND	5,00	Turbo	0,0000	8,50	42,50
20	Filtro de oleo lubrificante cummins ref: 3318853	UND	5,00	Turbo	0,0000	65,00	325,00
21	Filtro separador de agua ref: 2R0127177	UND	5,00	Turbo	0,0000	33,80	169,00
22	Filtro de ar ref: 3740907104	UND	10,00	Turbo	0,0000	51,60	516,00
23	Filtro de ar ref: 3740947204	UND	10,00	DONALDSON	0,0000	102,98	1.029,80
24	Filtro de combustivel ref: 901251	UND	10,00	Turbo	0,0000	29,00	290,00
25	Filtro lubrificante ref: 1801609	UND	10,00	Turbo	0,0000	14,90	149,00
27	Filtro de ar ref: A6345280306	UND	5,00	Turbo	0,0000	56,80	284,00
28	Filtro de ar ref: 3760948004	UND	5,00	Turbo	0,0000	24,00	120,00
30	Filtro lubrificante ref: 1801709	UND	5,00	Turbo	0,0000	15,40	77,00
37	Filtro de ar ref: 2456375	UND	8,00	Turbo	0,0000	104,00	832,00
38	Filtro de ar ref: 2456376	UND	8,00	Turbo	0,0000	39,00	312,00
39	Filtro ref: 1R0762	UND	4,00	Baldwin	0,0000	59,44	237,76
40	Filtro lubrificante ref: 1R1807	UND	8,00	Baldwin	0,0000	26,50	212,00
41	Filtro de transmissão ref: 3283655	UND	2,00	Baldwin	0,0000	222,64	445,28
42	Filtro hidraulico ref: 1R0719	UND	2,00	Turbo	0,0000	25,00	50,00
43	Filtro de ar primario ref: 7140555	UND	8,00	Turbo	0,0000	64,00	512,00
45	Filtro de combustivel ref: 75325672	UND	8,00	Turbo	0,0000	95,80	766,40
46	Filtro de transmissão ref: 0750131061	UND	2,00	Turbo	0,0000	160,00	320,00
47	Filtro hidraulico ref: PT8912	UND	2,00	Turbo	0,0000	55,00	110,00
48	Filtro lubrificante motor ref: 605411880009	UND	10,00	Turbo	0,0000	16,50	165,00
49	Filtro de ar ref: 6131827011	UND	12,00	TURBO	0,0000	60,65	727,80
50	Filtro de combustivel ref: 6003113221	UND	8,00	Baldwin	0,0000	18,50	148,00
51	Filtro lubrificante ref: 6002116242	UND	8,00	Baldwin	0,0000	99,00	792,00
52	Filtro de transmissão ref: 4241611140	UND	2,00	Baldwin	0,0000	53,00	106,00
53	Filtro hidraulico ref: 4176015380	UND	2,00	Baldwin	0,0000	580,00	1.160,00
58	Filtro hidraulico ref: 86989733	UND	2,00	Baldwin	0,0000	202,00	404,00
59	Filtro de ar ref: 2934053	UND	8,00	DONALDSON	0,0000	150,00	1.200,00
60	Filtro de ar ref: 2112661	UND	8,00	Baldwin	0,0000	160,00	1.280,00
61	Filtro hidraulico ref: 69305202	UND	4,00	Turbo	0,0000	35,15	140,60
63	Filtro de combustivel ref: 1561200	UND	8,00	Baldwin	0,0000	39,28	314,24
65	Filtro separador ref; 2289130	UND	8,00	Baldwin	0,0000	42,00	336,00
67	Filtro hidraulico ref: 9968988	UND	2,00	Baldwin	0,0000	197,00	394,00
70	Filtro de combustivel ref: BF1367	UND	8,00	FLEETGUARD	0,0000	35,00	280,00
71	Filtro lubrificante ref: 84228488	UND	8,00	Baldwin	0,0000	58,00	464,00
72	Filtro separador de agua ref: 87803444	UND	8,00	Baldwin	0,0000	39,00	312,00
73	Filtro de transmissão ref; 85826020	UND	2,00	Baldwin	0,0000	115,00	230,00
74	Filtro hidraulico ref: 86989733	UND	2,00	Baldwin	0,0000	190,00	380,00
75	Filtro de ar ref: 905412970012	UND	5,00	Turbo	0,0000	25,00	125,00
78	Filtro de ar ref: 479981	UND	10,00	Turbo	0,0000	30,00	300,00
80	Filtro de combustivel ref: 87800220	UND	10,00	Turbo	0,0000	13,00	130,00
82	Filtro hidraulico ref: 9821388	UND	10,00	Turbo	0,0000	18,00	180,00
83	Filtro de ar ref: 3901464M1	UND	20,00	Turbo	0,0000	24,00	480,00
85	Filtro de diesel ref: 81248200	UND	30,00	Turbo	0,0000	7,00	210,00
86	Filtro hidraulico ref: 034391T1	UND	20,00	Turbo	0,0000	58,00	1.160,00
87	Filtro de ar ref: 80061900	UND	15,00	Turbo	0,0000	26,00	390,00
88	Filtro de ar ref: 80062000	UND	15,00	Turbo	0,0000	15,00	225,00
89	Filtro lubrificante ref: 1447048	UND	4,00	Turbo	0,0000	12,50	50,00

Total do Participante ——> 20.446,48

Total Geral ————————> 24.944,98

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: 40/2017 Processo de Licitação: 40/2017 Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANIO NUNES - ..... - REP. JULIO SILVESTRI FILHO ME

SERGIO COUTO SCHLEGEL - ..... - REP. FILTROSUL COMÉRCIO DE FIL

CHARLES ALEXANDRE MARZANI - ..... - REP. MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de filtros para caminhões, máquinas, tratores agrícolas e veículos da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do município de Braço do Trombudo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 42/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 17 de Outubro de 2017, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 40/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento das empresas, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo as mesmas analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e representantes. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Houve lances verbais. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 9124 - FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Filtro de combustivel ref: 5x0201511	UND	5,00	TECFIL	0,0000	12,50	62,50
5	Filtro de ar ref: 19347766	UND	5,00	TECFIL	0,0000	20,50	102,50
6	Filtro de ar ref: 46761805	UND	5,00	TECFIL	0,0000	27,90	139,50
7	Filtro de combustivel ref: 46796194	UND	5,00	TECFIL	0,0000	9,90	49,50
8	Filtro lubrificante ref: 650381	UND	5,00	TECFIL	0,0000	9,00	45,00
13	Filtro de ar ref: 10944204	UND	5,00	WEGA	0,0000	32,00	160,00
31	Filtro de ar ref: 6Y0129620	UND	5,00	TECFIL	0,0000	15,00	75,00
32	Filtro de combustivel ref: 6QE201511C	UND	5,00	TECFIL	0,0000	11,90	59,50
33	Filtro lubrificante ref: 30115561	UND	5,00	TECFIL	0,0000	10,90	54,50
34	Filtro de ar ref: 377129620	UND	10,00	TECFIL	0,0000	10,90	109,00
36	Filtro lubrificante ref: 56115611	UND	10,00	TECFIL	0,0000	9,00	90,00
54	Filtro de ar ref: 87631823	UND	8,00	XANFIL	0,0000	43,00	344,00
55	Filtro de ar ref: 87631625	UND	8,00	XANFIL	0,0000	23,90	191,20
57	Filtro de transmissão ref: 85817004	UND	2,00	BALDWIN	0,0000	69,90	139,80
62	Filtro de ar motor ref: 215420	UND	5,00	WEGA	0,0000	13,90	69,50
68	Filtro de ar ref: 87418364	UND	8,00	XANFIL	0,0000	45,00	360,00
69	Filtro de ar ref: 87418365	UND	8,00	XANFIL	0,0000	23,90	191,20
76	Filtro de ar AGCO ref:2710805	UND	5,00	XANFIL	0,0000	15,00	75,00
77	Filtro de combustivel ref: 1879513	UND	4,00	WEGA	0,0000	6,90	27,60
81	Filtro lubrificante ref: R9575317	UND	10,00	WEGA	0,0000	29,90	299,00
						Total do Participante ——>	2.644,30

Participante: 9125 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	Filtro separador ref: A9794770015KZ	UND	10,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	38,20	382,00
29	Filtro de combustivel ref: 90609000051	UND	5,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	25,80	129,00
35	Filtro de combustivel ref: 5Z0201511A	UND	10,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	14,80	148,00
44	Filtro de ar ref: 5601963	UND	8,00	XANFIL	0,0000	19,90	159,20
56	Filtro separador de agua ref: 87801285	UND	8,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	40,00	320,00
64	Filtro lubrificante ref: 7W2326	UND	8,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	16,90	135,20
66	Filtro de transmissão ref: 1194740	UND	2,00	ORIGINAL FILTER	0,0000	37,90	75,80
79	Filtro de ar ref: 479982	UND	10,00	XANFIL	0,0000	14,90	149,00
84	Filtro de ar ref: 3901465M1	UND	20,00	XANFIL	0,0000	17,80	356,00
						Total do Participante ——>	1.854,20

Participante: 9617 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Filtro de ar ref: 46420988	UND	6,00	Turbo	0,0000	11,50	69,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67
PRACA DA INDEPENDENCIA,25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo: 40/2017
Processo de Licitação: 40/2017
Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 2/3

Participante: 9617 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Filtro de oleo lubrificante ref: 0C600	UND	6,00	Turbo	0,0000	11,30	67,80
4	Filtro lubrificante ref: PSL900	UND	25,00	Turbo	0,0000	14,00	350,00
9	Filtro lubrificante ref: w7multi18	UND	5,00	Turbo	0,0000	9,80	49,00
10	Filtro de ar ref: 6a5110	UND	5,00	Turbo	0,0000	39,00	195,00
11	Filtro de diesel ref: E066015	UND	16,00	Turbo	0,0000	3,80	60,80
12	Filtro lubrificante ref: 150521	UND	5,00	Turbo	0,0000	16,50	82,50
14	Filtro de ar ref: 20943204	UND	5,00	Turbo	0,0000	20,00	100,00
15	Filtro de ar lubrificante ref: 11844225	UND	5,00	Turbo	0,0000	11,80	59,00
16	Filtro separador ref: 84993233	UND	5,00	Turbo	0,0000	23,00	115,00
17	Filtro de ar ref: 2S0129620	UND	5,00	Turbo	0,0000	59,00	295,00
18	Filtro de ar ref: 2S0129620	UND	5,00	Turbo	0,0000	24,00	120,00
19	Filtro de combustivel ref: 2RK127177A	UND	5,00	Turbo	0,0000	8,50	42,50
20	Filtro de oleo lubrificante cummins ref: 3318853	UND	5,00	Turbo	0,0000	65,00	325,00
21	Filtro separador de agua ref: 2R0127177	UND	5,00	Turbo	0,0000	33,80	169,00
22	Filtro de ar ref: 3740907104	UND	10,00	Turbo	0,0000	51,60	516,00
23	Filtro de ar ref: 3740947204	UND	10,00	DONALDSON	0,0000	102,98	1.029,80
24	Filtro de combustivel ref: 901251	UND	10,00	Turbo	0,0000	29,00	290,00
25	Filtro lubrificante ref: 1801609	UND	10,00	Turbo	0,0000	14,90	149,00
27	Filtro de ar ref: A6345280306	UND	5,00	Turbo	0,0000	56,80	284,00
28	Filtro de ar ref: 3760948004	UND	5,00	Turbo	0,0000	24,00	120,00
30	Filtro lubrificante ref: 1801709	UND	5,00	Turbo	0,0000	15,40	77,00
37	Filtro de ar ref: 2456375	UND	8,00	Turbo	0,0000	104,00	832,00
38	Filtro de ar ref: 2456376	UND	8,00	Turbo	0,0000	39,00	312,00
39	Filtro ref: 1R0762	UND	4,00	Baldwin	0,0000	59,44	237,76
40	Filtro lubrificante ref: 1R1807	UND	8,00	Baldwin	0,0000	26,50	212,00
41	Filtro de transmissão ref: 3283655	UND	2,00	Baldwin	0,0000	222,64	445,28
42	Filtro hidraulico ref: 1R0719	UND	2,00	Turbo	0,0000	25,00	50,00
43	Filtro de ar primario ref: 7140555	UND	8,00	Turbo	0,0000	64,00	512,00
45	Filtro de combustivel ref: 75325672	UND	8,00	Turbo	0,0000	95,80	766,40
46	Filtro de transmissão ref: 0750131061	UND	2,00	Turbo	0,0000	160,00	320,00
47	Filtro hidraulico ref: PT8912	UND	2,00	Turbo	0,0000	55,00	110,00
48	Filtro lubrificante motor ref: 605411880009	UND	10,00	Turbo	0,0000	16,50	165,00
49	Filtro de ar ref: 6131827011	UND	12,00	TURBO	0,0000	60,65	727,80
50	Filtro de combustivel ref: 6003113221	UND	8,00	Baldwin	0,0000	18,50	148,00
51	Filtro lubrificante ref: 6002116242	UND	8,00	Baldwin	0,0000	99,00	792,00
52	Filtro de transmissão ref: 4241611140	UND	2,00	Baldwin	0,0000	53,00	106,00
53	Filtro hidraulico ref: 4176015380	UND	2,00	Baldwin	0,0000	580,00	1.160,00
58	Filtro hidraulico ref: 86989733	UND	2,00	Baldwin	0,0000	202,00	404,00
59	Filtro de ar ref: 2934053	UND	8,00	DONALDSON	0,0000	150,00	1.200,00
60	Filtro de ar ref: 2112661	UND	8,00	Baldwin	0,0000	160,00	1.280,00
61	Filtro hidraulico ref: 69305202	UND	4,00	Turbo	0,0000	35,15	140,60
63	Filtro de combustivel ref: 1561200	UND	8,00	Baldwin	0,0000	39,28	314,24
65	Filtro separador ref; 2289130	UND	8,00	Baldwin	0,0000	42,00	336,00
67	Filtro hidraulico ref: 9968988	UND	2,00	Baldwin	0,0000	197,00	394,00
70	Filtro de combustivel ref: BF1367	UND	8,00	FLEETGUARD	0,0000	35,00	280,00
71	Filtro lubrificante ref: 84228488	UND	8,00	Baldwin	0,0000	58,00	464,00
72	Filtro separador de agua ref: 87803444	UND	8,00	Baldwin	0,0000	39,00	312,00
73	Filtro de transmissão ref; 85826020	UND	2,00	Baldwin	0,0000	115,00	230,00
74	Filtro hidraulico ref: 86989733	UND	2,00	Baldwin	0,0000	190,00	380,00
75	Filtro de ar ref: 905412970012	UND	5,00	Turbo	0,0000	25,00	125,00
78	Filtro de ar ref: 479981	UND	10,00	Turbo	0,0000	30,00	300,00
80	Filtro de combustivel ref: 87800220	UND	10,00	Turbo	0,0000	13,00	130,00
82	Filtro hidraulico ref: 9821388	UND	10,00	Turbo	0,0000	18,00	180,00
83	Filtro de ar ref: 3901464M1	UND	20,00	Turbo	0,0000	24,00	480,00
85	Filtro de diesel ref: 81248200	UND	30,00	Turbo	0,0000	7,00	210,00
86	Filtro hidraulico ref: 034391T1	UND	20,00	Turbo	0,0000	58,00	1.160,00
87	Filtro de ar ref: 80061900	UND	15,00	Turbo	0,0000	26,00	390,00
88	Filtro de ar ref: 80062000	UND	15,00	Turbo	0,0000	15,00	225,00
89	Filtro lubrificante ref: 1447048	UND	4,00	Turbo	0,0000	12,50	50,00

Total do Participante ——> 20.446,48

Total Geral ————————> 24.944,98

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2017 - PR Processo Administrativo: 40/2017 Processo de Licitação: 40/2017 Data do Processo: 29/09/2017

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 17 de Outubro de 2017

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANIO NUNES - ..... - REP. JULIO SILVESTRI FILHO ME

SERGIO COUTO SCHLEGEL - ..... - REP. FILTROSUL COMÉRCIO DE FIL

CHARLES ALEXANDRE MARZANI - ..... - REP. MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTD

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 8034-2017

Publicação Nº 1404673

DECRETO N. 8.034, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c os Decretos Municipais ns. 7.955/2017 e 7.972/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Brusque, nomeados pelo Decreto n. 7.972/2017, conforme segue:

- José Mário de Modesti por Hélcio Augusto Moritz;
- Sandro Bertolini por Vanderlei Luis Dietrich.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA 3452 2017

Publicação Nº 1404660

PORTARIA Nº 3452/2017, de 02 de outubro de 2017.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, instaurado pela Portaria nº 2301/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o pleito de informações impetrado pelo Douto procurador da parte indiciada em 27/09/2017;

Considerando o decurso de tempo para a prestação dos dados solicitados, para garantia e segurança das condições do Princípio Constitucional da mais Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor da servidora Jurete da Silva Souza, ocupante do cargo de Professora, inscrita no CPF sob nº 615.563.000-34 (matrícula nº 675326-06), lotada na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes junto ao Requerimento / Relato / CEI Bom Samaritano, de 14/02/2017, c/c Requerimento / Relato / CEI Bom Samaritano, de 06/07/2016; c/c Requerimento / Relato / CEI Professora Helga Stoltemberg (06 anexos), de 31/03/2016; c/c Requerimento / Relato / CEI Professora Helga Stoltemberg, de 322/05/2015; c/c Requerimento / Relato / CEI Professora Helga Stoltemberg, de 30/04/2015; e Despacho de 06/07/2017 – SOG; bem como para apuração dos fatos envolvendo o servidor supra-mencionado, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos artigos 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais); IX (zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público); XI (atender com presteza): XII (colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias); e 175 (Ao servidor público é proibido:); I (ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato); II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição); III (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço); XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares); XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188; V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço); VI (insubordinação grave em serviço); observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA 3522 2017

Publicação Nº 1404661

PORTARIA Nº 3522/2017, de 06 de outubro de 2017.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2017, instaurado pela Portaria nº 1508/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 7.056/13 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009, e no Parágrafo Único do art. 13 do Decreto 6287/2010,

RESOLVE:
Considerando o pleito de informações impetrado pelo Douto procurador da parte indiciada em 27/09/2017;

Considerando o decurso de tempo para a prestação dos dados solicitados, para garantia e segurança das condições do Princípio Constitucional da mais Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2017 (com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013), movido em desfavor do servidor Paulo Marcelo Frogel, ocupante do cargo de Agente de Obras, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, portador do CPF nº 004.309.459-73, matrícula nº 28738-00, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 012/2016 e anexos, de 18/08/2016, encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório desta Municipalidade, na forma dos dispositivos legais supra mencionados, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, e possam caracterizar, em tese, em especial, enquadramento nos dispositivos do Decreto 6287/2010, conforme artigo 13: "Será encaminhado para Processo de Exoneração o servidor que: a) obtiver avaliação com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI ou DR), caracterizando a não aprovação"; que está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor conforme parágrafo único do art. 13 do Decreto 6287/2010, a fim de que se garanta a tramitação regular do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA 3545 2017

Publicação Nº 1404662

PORTARIA Nº 3.545/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor VALDECIR LUIZ XAVIER PEREIRA, matrícula nº 6270, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda/ Horto Florestal.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/10/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

JOAO ROBERTO BEUTING
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

PORTARIA N° 3500 2017

Publicação Nº 1404663

PORTARIA Nº 3.500/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor JAIME BERNARDO PEREIRA, matrícula nº 882372, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras para a Fundação Municipal Zoobotânica.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/10/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

JOAO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
Responsável

PORTARIA N° 12193-2017

Publicação Nº 1404669

PORTARIA N. 12.193, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar Municipal n. 262/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Edena Beatris Censi, Secretária da Fazenda designada para responder interinamente pela Secretaria de Orçamento e Gestão (Portaria n. 11.529/2017), e Matheus Osvaldo Perfoll Teixeira, Oficial PM do 18º BPM, para movimentar/assinar as contas bancárias relativas ao Fundo Municipal da Polícia Militar – FUMMPOM – c/c n. 282.018-8 e c/c n. 156.314-9, da agência 401-4, do Banco do Brasil.

Parágrafo único. As contas bancárias do Fundo Municipal da Polícia Militar - FUMMPOM serão movimentadas somente com as duas assinaturas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12194-2017

Publicação Nº 1404670

PORTARIA N. 12.194, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Substitui membro na Comissão de Monitoramento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Municipal n. 7.954/2017 e a Portaria n. 12.086/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro na Comissão de Monitoramento, conforme segue:
- Rafael Jacintho por Odair Bozio.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 12195-20178

Publicação Nº 1404671

PORTARIA N. 12.195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar José Mario de Modesti do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Patrimônio, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 12196-2017

Publicação Nº 1404672

PORTARIA N. 12.196, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo II – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear José Mario de Modesti para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a contar de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Respondendo interinamente pela
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA Nº 3150-2017

Publicação Nº 1404665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3150/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do servidor	Lotação	Início gozo	Final gozo	Dias gozo
4162552	1	GUSTAVO ECCEL	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	13/09/2017	22/09/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de Setembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 3441-2017

Publicação Nº 1404666

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 3441/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
882402	3	CESAR ALEXANDRE GALITZKI	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	02/10/2017	19/10/2017	18

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de Outubro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ALONSO MORO TORRES
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PORTARIA Nº 3458-2017

Publicação Nº 1404667

Portaria nº 3458/2017

O Secretário de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, §1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, e C/C como Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) LORIVAL PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/10/2017 a 01/11/2017, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ALONSO MORO TORRES
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

PROCESSO LICITATÓRIO 029-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1404659

ATA CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS INVOLUCROS, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, REFERENTES AO PROCESSO LICITATORIO 029/2017 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 13h00 (treze horas), no auditório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitações para Modalidade de Pregão, reunidos o Pregoeiro Sr. Leandro Bolognini e a equipe de apoio composta pelas servidora Sra. Jaqueline Maurici Montibeller Testoni, deu-se inicio ao trabalho de credenciamento, recebimento das declarações dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação. Deu-se inicio aos trabalhos, nenhuma empresa apareceu para apresentar os envelopese fazer o credenciamento. O Senhor Pregoeiro decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação do Senhor Diretor Presidente para deliberação. Em nada mais havendo a ser tratado o Senhor Pregoeiro, encerrou a Sessão, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

Pregoeiro	
Leandro Bolognini	
Equipe de Apoio	
Jaqueline Maurici Montibeller	

PROCESSO LICITATÓRIO N° 174-2017

Publicação Nº 1404658

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 005/2017
Processo Licitatório n° 174/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DAS RUAS SETE DE SETEMBRO E SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/11/2017, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 19/10/2017

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.276

Publicação Nº 1404643

DECRETO Nº 7.276, de 09 de outubro de 2017.
Designa servidores para exercerem fiscalização de Ata de registro de preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços a que se refere o Pregão Presencial nº 74/2017 - Processo Licitatório nº 124/2017, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa habilitada em transporte de passageiros, para deslocamento de pacientes, atletas e outros, para as diversas Secretarias, Fundos e Fundações:

I - Secretaria de Saúde: PETRAS DOS SANTOS;
II - Secretaria de Infraestrutura: JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA;
III - Secretaria de Educação: ADENIR DOS SANTOS CAMARGO;
IV - Fundação Municipal de Esportes: SANDRO JOSÉ NERES DA ROCHA;
V - Secretaria de Assistencia Social: GISELE DE SOUZA BLEICHUVELL ZARUR;
VI – Prefeitura: ELTES FRANCISCO SINHORIN;
VII - Secretaria de Agricultura: MARDIONICE HELENA PARIS;
VIII - Guarda Municipal: FERNANDO ANTONIO SINHORIN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.277

Publicação Nº 1404644

DECRETO Nº 7.277, de 09 de outubro de 2017.
Designa servidora para exercer fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal ISOLETE RENON FARIAS, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo a que se refere o Processo Licitatório nº 31/2017-FMS – Pregão Presencial 15/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de instrutor de oficinas de teatro e instrutor de serviços de artesanato, para atuação no CAPS II e CAPS AD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de outubro de 2017.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

Publicação Nº 1404554

PAD Nº 27/2016 Cip n° 42.006.001.16.0001782
Reclamante: TANIA CRISTINA ALMEIDA CORREA
Reclamada: SARA APARECIDA GOMES
CPF Nº 24.246.983/0001-09

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada SARA APARECIDA GOMES, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 27/2016.

Fica intimada a reclamada a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 27/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de outubro de 2017.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

Publicação Nº 1404553

PAD Nº 20/2016 Cip n° 42.006.001.16.0001249
Reclamante: ALVAIR VARGAS RAMOS
Reclamado: MAURICIO VOSS
CPF Nº 715.460.229-53

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima o reclamado MAURICIO VOSS, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 20/2016.

Fica intimado o reclamado a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 20/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de outubro de 2017.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

Publicação Nº 1404549

PAD Nº 03/2016 Cip n° 42.006.001.16.0000272
Reclamante: GRACIELI APARECIDA ALVES
Reclamada: CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ Nº 23.005.795/0001-26

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI – ME, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 03/2016.

Fica intimada a representante da reclamada a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 03/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de outubro de 2017.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

Publicação Nº 1404550

PAD Nº 39/2016 Cip n° 42.006.001.16.0002309
Reclamante: JULIANO FLECK ROVEDA
Reclamada: ENERSOLAR COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ Nº 77.425.710/0001-40

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada ENERSOLAR COMERCIAL LTDA ME, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 39/2016.

Fica intimada a representante da reclamada a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 39/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de outubro de 2017.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON

Publicação Nº 1404552

PAD Nº 23/2016 Cip n° 42.006.001.16.0001562
Reclamante: REINALDO HOINACKI DA COSTA
Reclamado: JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS
CPF Nº 24.191.544/0001-46

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima o reclamado JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 23/2016.

Fica intimado o reclamado a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 23/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de outubro de 2017.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON 2017

Publicação Nº 1404551

PAD Nº 46/2016 Cip n° 42.006.001.16.0002332
Reclamante: IRACILDA MARIA NORA COSTA
Reclamada: MARCIA JAQUELINE BALATKA – ME
CNPJ Nº 19.854.339/00001-83

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada MARCIA JAQUELINE BALATKA – ME, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 46/2016.

Fica intimada a representante da reclamada a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 46/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada .

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 11 de outubro de 2017.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 329/17

Publicação Nº 1403680

PORTARIA Nº 329/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora CLEONICE VIEIRA CORREA , matricula 9186-3 , pelo período de 17/10/2017 À 15/12/2017 , para atuar no cargo de PROFESSORA DE 1ª A 5ª SÉRIE , em substituição à servidora CLAUDIA REGINA MORAES FURLANETTO , que encontra-se em atestado de saúde e posteriormente em Licença Maternidade , com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação , com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

LEI N.º 3.009/2017

Publicação Nº 1404427

LEI N.º 3.009/2017
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.616/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.616/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 7º O Município deverá desenvolver em toda a rede Municipal de Ensino, campanha anual de conscientização, especialmente no mês de junho, que antecede as férias escolares, contra o uso inadequado de empinar pipas, papagaios e similares, e especialmente sobre os riscos da utilização de linhas cortantes e cerol, o impacto e riscos de acidentes com a rede elétrica e as penalidades previstas nesta Lei."
Art. 2º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

LEI N.º 3.010/2017

Publicação Nº 1404429

LEI N.º 3.010/2017
Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placa informativa em obra pública paralisada no Município de Camboriú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica através da presente Lei, obrigatório a colocação de placa informativa em obra púbica paralisada no Município de Camboriú, contendo, de forma resumida, os motivos da interrupção.
Parágrafo único. Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos desta Lei, aquela com atividades interrompidas por mais de 10 (dez) dias.
Art. 2º Além da exposição dos motivos deverá conter na placa de que trata esta Lei o nome e número do telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.
§ 1º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visível ao público, nos moldes e dimensões de um outdoor convencional.
§ 3º A instalação da placa é de incumbência do órgão público responsável pela obra.
Art. 3º Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no site da internet do portal da transparência o relatório de que trata caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.
Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

PREGÃO 009/2017 - FMA

Publicação Nº 1403878

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017- FMA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS QUE SERÁ UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO URBANÍSTICOS, NO TRABALHO REALIZADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA NA LIMPEZA DA CIDADE E A SERVIÇO DO AGRICULTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:30 horas do dia 30 (Trinta) de Outubro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 17 de Outubro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.823 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404586

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 10.823 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 107 de 30 de julho de 2014; Decreta:

Art. 1º Nomear CASSIANO REISER, Registro no Sistema sob nº 955745, a partir desta data, para exercer o Cargo de Administrador do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, Código 14, do Anexo II, Tabela de Cargos em Comissão e seu Vencimento da Lei Complementar nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer as atribuições definidas nos Art's. 19-A e 19-B da Lei Municipal nº 2.683/02, alterada pela Lei Municipal nº 4.170 de 30 de julho de 2014.

Art. 2º O Administrador do Fórum Municipal – Casa da Cidadania, perceberá o vencimento fixado em Lei, estabelecido pelo Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 30 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.824 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404588

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 10.824 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 22; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000924, Registro no Sistema sob nº 955745, ao Cargo Público e exercer a Função de Agente Operacional IV, Categoria Funcional Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.421,70 (um mil, quatrocentos e vinte e um reais, setenta centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. UBIRATAN BEZERRA DE SOUZA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.820 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404244

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 10.820 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicação Direta	
339030.00.766 -	Material de Consumo	R$ 300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa Dotação Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.766 -	Despesas Correntes	
330000.00.766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.766 -	Aplicação Direta	
339039.00.766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.821 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404250

DECRETO Nº 10.821 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), nos seguintes Elementos Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	

12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas de Capital	
330000.00.0519 -	Investimentos	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 6.000,00
	Total	R$ 7.200,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
	Total	R$ 7.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.822 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404269

DECRETO Nº 10.822 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros.	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.749 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404214

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.749 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 14 de fevereiro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000726, Registro no Sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017 sob nº 8287.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.750 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404609

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 14.750 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ANA FLÁVIA MARCINIAK, Matrícula Funcional nº 000777, Registro no Sistema sob nº 955396, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.751 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404622

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA Nº 14.751 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ANA LUIZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000779, Registro no Sistema sob nº 955399, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.752 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404647

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.752 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO BARABACH, Matrícula Funcional nº 000759, Registro no Sistema sob nº 955362, no Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Social.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.753 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404648

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.753 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LETÍCIA DE ASSIS PETERS PAES, Matrícula Funcional nº 000780, Registro no Sistema sob nº 955402, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404649

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal IZAURA DE FÁTIMA SUTIL, Matrícula Funcional nº 000781, Registro no Sistema sob nº 955401, ocupante do Cargo Público de Técnico de Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.755 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404650

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.755 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, Matrícula Funcional nº 000782, Registro no Sistema sob nº 955406, no Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.756 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404651

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.756 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000776, Registro no Sistema sob nº 955397, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.757 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404653

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.757 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS FRANCO, Matrícula Funcional nº 000775, Registro no Sistema sob nº 955394, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.758 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404654

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 14.758 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e, Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art.1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESPE, em data de 17 de outubro de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório do Servidor Público Municipal, ADRIANO JUCEMAR CHAVES, Matrícula Funcional nº 000755, Registro no Sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 04/CAESPE/2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de outubro de 2017 sob nº 13673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2017.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 06/2017 - IPRECAL

Publicação Nº 1404422

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL, Conforme tabela abaixo:
1.1. O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (para a execução do objeto).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	01	Serviço	Execução de CONCURSO PÚBLICO, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC - IPRECAL (conforme Termo de Referência).	2.500,00	2.500,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 31/10/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 31/10/2017
HORA: 14 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	94	IPRECAL
Unidade	01	Divisão de Manutenção do IPRECAL
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do regime Estatutário

Programa	66	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre-SC
Projeto	2.113	Manutenção e Coordenação das Ativ. Adm. do IPRECAL
Elem. de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 06/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 17 de outubro de 2017.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL

PREGÃO PRESENCIAL 82/2017

Publicação Nº 1404403

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) da frota do município de Campo Alegre - SC, conforme tabela abaixo:
O critério de julgamento será pelo requisito menor preço por lote.

LOTE 01					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	600	Hora	Mão de obra para mecânica, conserto e troca de peças de caminhões e ônibus: - Ford Cargo MBT 1813, MBT 1753, MIB9231, MHY 7818 e MBS 9096; - Mercedes Benz MAC 1541, MBD 8061 e MMF 4225; - Ford F-4000 LXH 7200 - Ônibus VW 15-190 MMF 5143, MKD 1456, MKC 9114, MKD 1396, MLE 9742 - Ônibus Iveco CITY CLASS MLP 1923, MKW 5486; - ÔNIBUS Volare MDZ 1869	60,00	36.000,00
02	600	Hora	Mão de obra para mecânica, caixa de câmbio, diferencial e motor de caminhão e ônibus: - Ford Cargo MBT 1813, MBT 1753, MIB9231, MHY 7818 e MBS 9096; - Mercedes Benz MAC 1541, MBD 8061 e MMF 4225; - Ford F-4000 LXH 7200 - Ônibus VW 15-190 MMF 5143, MKD 1456, MKC 9114, MKD 1396, MLE 9742 - Ônibus Iveco CITY CLASS MLP 1923, MKW 5486; ÔNIBUS Volare MDZ 1869	70,00	42.000,00
03	1	Km	Taxa de deslocamento para serviço no local.	1,60	1,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				R$ 78.0001,60	

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 31/10/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 31/10/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias das secretarias e órgãos solicitantes na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Materiais / Peças	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão"

/ "Pregão 82/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de outubro de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 1712/2017

Publicação Nº 1404751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº1712/2017, na modalidade Convite de nº 6/2017 tendo como objeto a Aquisição de materiais gráficos, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	1	4.000,00	0,6470	2.588,0000
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	2	4.000,00	0,1450	580,0000
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	3	2,00	849,0000	1.698,0000
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	4	3,00	748,9000	2.246,7000
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	5	3,00	249,0000	747,0000
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	6	1,00	347,0000	347,0000
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	1	7	3.000,00	0,1750	525,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
EXPRESSÃO BRINDES EM GERAL LTDA.	8.731,70

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 16 de outubro de 2017.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 24/2017.SOCIAL

Publicação Nº 1403804

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 30 de Outubro de 2017 às 09hs e 300min, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELA LEI DOS BENIFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (LEI MUNICIPAL Nº 3.458/09, COM ALTERAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.709/2011). CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 18 de Outubro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 116/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1403556

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 173/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 116/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/11/2017, às 09h05min, licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.000 METROS QUADRADOS DE GRADES DE SEGURANÇA, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 01/11/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.268/2017

Publicação Nº 1403744

LEI Nº 3.268, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre a realização das competições denominadas Campeonato Municipal e Copa Capinzal, ambas de futebol de campo, promovidas pela Fundação Municipal de Esportes de Capinzal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º As competições denominadas "Campeonato Municipal" e "Copa Capinzal", ambas na modalidade de futebol de campo, promovidas pela Fundação Municipal de Esportes serão realizadas na seguinte forma:
- 1º No Campeonato Municipal de futebol de campo serão permitidos até 5 (cinco) atletas por equipe, com domicílio eleitoral no Município de Capinzal e que tenham disputado competições amadoras na modalidade a nível regional, estadual, interestadual e ou nacional, no ano anterior.
- 2º Na Copa Capinzal de futebol de campo as inscrições serão livres para atletas que tenham disputado competições amadoras a nível regional, estadual, interestadual e ou nacional, no ano anterior.
I - Será permitida a inscrição de até 3 (três) atletas por equipe com domicílio eleitoral em outros municípios.
II - Os atletas inscritos na forma do inciso I deste parágrafo deverão estar relacionados na súmula e presentes, no mínimo, em 2/3 (dois terços) do total de jogos da competição.

Art. 2º No Campeonato Municipal e na Copa Capinzal será obrigatória a inscrição de, no mínimo, 03 (três) atletas com idade inferior a 20 anos, por equipe.

Art. 3º A comprovação do domicílio eleitoral dos atletas é de responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes, no ato de inscrição dos mesmos, e deverá ser feita:
I - Através da apresentação de título de eleitor para os maiores de 18 (dezoito) anos.
II - Através da apresentação de título de eleitor, e, na falta deste, da apresentação de atestado escolar e comprovante de residência dos pais, para os menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º A residência e o domicilio eleitoral no Município deverão ser certificados por documentos fornecidos pelo Poder Público, concessionárias de serviço público e serventias extrajudiciais.
Parágrafo único. Serão admitidos contratos de aluguel em nome do atleta, desde que tenham fé pública.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, ou a falsificação de documentos, importará na imediata eliminação da equipe infratora do respectivo evento esportivo.
Parágrafo único. O atleta que der causa a eliminação da sua equipe ficará suspenso de todas as competições promovidas pela Fundação Municipal de Esporte pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 6º As penalidades previstas nesta lei somente poderão ser aplicadas após a apuração e a comprovação dos fatos, através do devido processo legal, na forma da legislação.

Art. 7º A Fundação Municipal de Esportes poderá propor outras medidas que visem fomentar a prática do futebol amador no Município, através de regulamentação própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 16 de outubro de 2017.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0283/2017

Publicação Nº 1404230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0283/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GABRIEL ANDRES FLACH ME
Valor ..... : 4.815,00 (quatro mil oitocentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2017 Término: 17/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0103/2017 Processo_Licitatório....:0148 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Pneus Novos para manutenção das atividades desenvolvidades pela Secretaria de Infraestrutura, da Agricultura e Meio Ambiente e de para equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada. Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Outubro de 2017

PMC CONTRATO 0284/2017

Publicação Nº 1404232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0284/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PNEULOG COMERCIO DE PENUMATICOS EIRELI ME
Valor ..... : 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2017 Término: 17/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0103/2017 Processo_Licitatório....: 0148 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Pneus Novos para manutenção das atividades desenvolvidades pela Secretaria de Infraestrutura, da Agricultura e Meio Ambiente e de para equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada. Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Outubro de 2017

PMC CONTRATO 0285/2017

Publicação Nº 1404233

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0285/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Valor ..... : 14.676,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2017 Término: 17/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0103/2017 Processo_Licitatório....: 0148 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Pneus Novos para manutenção das atividades desenvolvidades pela Secretaria de Infraestrutura, da Agricultura e Meio Ambiente e de para equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada. Recursos Próprios

Capinzal, 17 de Outubro de 2017

PMC TERMO ADITIVO 001/2017 C58

Publicação Nº 1404406

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C58 - Contrato Nº: 0058/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PEDREIRA ENGENHOS LTDA EPP
Valor ..... : 10.519,00 (dez mil quinhentos e dezenove reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2017 Término: 17/03/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0026/2017 Processo_Licitatório....: 0035 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo das quantidades em até 25%, referente aos itens 04 (brita graduada) e 05 (pedra pulmão), aumentando o valor total dos referidos itens em R$ 10.519,00 (dez mil quinhentos e dezenove reais).

Capinzal, 17 de Outubro de 2017

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2017

Publicação Nº 1403608

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 008/2017 - Ementa: Dispõe sobre normas relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei nº 970, de 22 de dezembro de 1980 – Código Tributário Municipal, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 074, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências

Relator: Vereador Renato Marcelo Markus

1. Relatório: O Projeto de Lei em tela está em análise nesta Comissão, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno, tendo sido designado este Vereador para atuar na relatoria. O Projeto de Lei é de origem do Poder Executivo Municipal, tendo sido protocolado nesta Casa em 09/10/2017, sob o nº 4491 e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 10/10/2017. O Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa é pela legalidade, constitucionalidade e quanto a técnica legislativa do Projeto.

2. Análise: O Projeto de Lei Complementar ora apreciado versa sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Lei nº 970, de 22 de dezembro de 1980 – Código Tributário Municipal, com alterações posteriores da Lei Complementar nº 074, de 29 de dezembro de 2003.

3. Do Voto do Relator: Pelo exposto, este relator vota favorável pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2017. Sala das Comissões, em 16/10/2017.

Vereador Renato Marcelo Markus
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os Membros desta CCJ acolhem o voto do Relator, e exaram o Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2017. Sala das Comissões, em 16/10/2017.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-PMDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.317, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404402

DECRETO Nº 2.317/2017, de 13 de outubro de 2017.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 151 da Lei Complementar 19/2002, e

CONSIDERANDO que JANETE COUTO DE OLIVEIRA é servidora pública municipal, nomeada através de concurso público para o cargo de Assistente Social, Nível CE – 81 A, 40 horas semanais, através da Portaria P/5237/2011 de 1º de abril de 2011, e que atualmente se encontra trabalhando no Posto de Saúde Central do Município;

CONSIDERANDO que nos dias 24, 25 e 26 de maio do ano em curso, na cidade de Florianópolis (SC), a Indiciada participou do Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerência – VIII – Seminário estadual de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência social, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, e teria de forma não provocada, e utilizando-se do microfone, prestou um depoimento em forma de "desabafo", cujo teor injurioso teria causado indignação, especialmente quando se referiu ao Secretário Municipal de Assistência Social, como sendo uma pessoa "demente";

CONSIDERANDO que o depoimento em forma de "desabafo" da servidora foi gravado e filmado e circulou junto as redes sociais;

CONSIDERANDO, que a citada servidora já foi punida com "advertência", na data 26 de março de 2013, por infrações previstas no art. 139, incisos V e VII da LCM n. 19/2002;

CONSIDERANDO que a atitude da servidora, em tese, teria infringido o disposto nos inciso XI do art. 123 e inciso VII do art. 139 da LCM n. 19/2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar, os fatos antes mencionados, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar (CPIPAD), devidamente nomeada pelo Decreto nº 2.280/2017 de 07 de julho de 2017, para conduzir os trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de sessenta (60) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 6º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 13 de outubro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria em, 13 de outubro de 2017.

LUCIMARI SPADER
Secretário de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 053/2017 PCS

Publicação Nº 1403815

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CLAUDETE CASTRO DE ABREU.
Contrato nº: 053/2017 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ASSISTIR A FAMÍLIA DO SR. JOÃO BATISTA FURTUNATO.
Data da Assinatura: 17/10/2017.
Vigência: 19/03/2018.
Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DL 021/2017 PCS

Publicação Nº 1403810

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 PCS

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 PCS

RESUMO DO SERVIÇO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM REGIME DE URGÊNCIA PARA ASSISTIR A FAMÍLIA DO SR. JOÃO BATISTA FURTUNATO

CONTRATADA:

CLAUDETE CASTRO DE ABREU.

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Dotação: 06.01.2.018.3.3.90.36.15 – Manutenção Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8666/1993, é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Secretaria de Desenvolvimento Social realizou orçamentos e o menor orçamento apresentado foi o da Sra. CLAUDETE CASTRO DE ABREU, e o mesmo está dentro dos valores praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com os valores praticados no mercado.

Caxambu do Sul - SC, em 17 de outubro de 2017.

CASSIANO SOUZA DOS SANTOS
OAB/SC 49.848
ADVOGADO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

À vista de exposição do Advogado do Município de Caxambu do Sul, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(X) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Caxambu do Sul - SC, em 17 de outubro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DL 021-2017 PCS

Publicação Nº 1403813

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor Cassiano Souza dos Santos, Advogado deste Município, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a locação de imóvel em regime de urgência para assistir a família do Sr. João Batista Furtunato, sendo locado um imóvel da Senhora: Claudete Castro de Abreu no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Caxambu do Sul - SC, em 17 de outubro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATOS 115 A 117

Publicação Nº 1404323

:STADO DE SANTA CATARINA

'REFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

elação dos Contratos

:equ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
13		113/2017	09/10/2017	19/04/2018	61/2017	Não	666.194,93		CONSTRUÇAO DE 4 SALAS DE	F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES PARA CONSTRU									
14		114/2017	09/10/2017	31/12/2017	66/2017	Não	6.500,00		SERVIÇOS DIVERSOS	FUNDACAO INSTITUTO NEREU RAMOS
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
15		49/2017-1	11/10/2017	31/12/2017	19/2017	Não	952,60		AQUISIÇAO DE DOCES	SUPERMERCADO SEMPRE MAIS
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOCES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CELSO RAMOS, COM ENTREGA PARCELADA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.								
18		115/2017	09/10/2017	09/04/2018	61/2017	Não	666.194,93		Prestação de Serviços	F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES PARA CONSTRU								
19		116/2017	17/10/2017	31/12/2017	64/2017	Não	1.085,00		MATERIAL DIDATICO E EXPED	L.A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS P/ ESCRITOR
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DO BOLSA FAMILIA, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL								
20		117/2017	17/10/2017	31/12/2017	64/2017	Não	4.935,00		MATERIAL DIDATICO E EXPED	MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DO BOLSA FAMILIA, SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL								

otal: 6

Cerro Negro

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2017

Publicação Nº 1403845

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SAGRADO, para repasse de valores mensais. Valor total: R$ 6.000,00. Período de duração: 30.09.2017 a 31.12.2017. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Justificativa: trata-se de requerimento para celebração de parceria com o município de Cerro Negro/SC, na qual pretende a entidade beneficiária, devidamente constituída sob a forma de associação civil, o repasse de valores mensais para auxílio nas despesas com a manutenção. Com o intuito de justificar a celebração do competente instrumento, pela organização civil foi apresentado plano de trabalho, do qual se depreende que a entidade busca solucionar problemas inerentes a agricultura em determinada região do Município de Cerro Negro/SC, implementando serviços de preparo e correção de solos, plantio e colheita de safras anuais e de subsistência para cerca de 75 (setenta e cinco) famílias que residem na comunidade Sagrado e Linda Vista. Ademais, de se observar que o valor a ser repassado a Associação não compromete a dotação orçamentária municipal, aliado ao grande serviço de natureza sui generis prestado pela entidade sem fins lucrativos, bem como por ser de celebração de continuidade das relações já estabelecidas com referida pessoa, apenas havendo adequação nos ditames da Lei Federal n. 13.019/2014.. Na forma do - 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@cerronegro.sc.gov.br. Local, 13 de setembro. Júlia Elenice Pereira, Presidente Comissão de Seleção.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2017

Publicação Nº 1403846

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2017

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, faz publicar o presente extrato. Objeto: contratação da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE SÃO ROQUE/RAITHZ, para repasse de valores mensais. Valor total: R$ 6.000,00. Período de duração: 30.09.2017 a 31.12.2017. Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela 13.2014/2015. Justificativa: trata-se de requerimento para celebração de parceria com o município de Cerro Negro/SC, na qual pretende a entidade beneficiária, devidamente constituída sob a forma de associação civil, o repasse de valores mensais para auxílio nas despesas com a manutenção. Com o intuito de justificar a celebração do competente instrumento, pela organização civil foi apresentado plano de trabalho, do qual se depreende que a entidade busca solucionar problemas inerentes a agricultura em determinada região do Município de Cerro Negro/SC, implementando serviços de preparo e correção de solos, plantio e colheita de safras anuais e de subsistência para cerca de 130 (cento e trinta) famílias que residem na comunidade Sagrado e Linda Vista. Ademais, de se observar que o valor a ser repassado a Associação não compromete a dotação orçamentária municipal, aliado ao grande serviço de natureza sui generis prestado pela entidade sem fins lucrativos, bem como por ser de celebração de continuidade das relações já estabelecidas com referida pessoa, apenas havendo adequação nos ditames da Lei Federal n. 13.019/2014. Na forma do - 2° do art. 32 da lei 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@cerronegro.sc.gov.br. Local, 19 de setembro. Júlia Elenice Pereira, Presidente Comissão de Seleção.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

414.2017

Publicação Nº 1403824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 414/2017

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo quando eivados de vícios;

CONSIDERANDO o direito adquirido a Progressão por Avaliação de Desempenho, referente ao período de 01/08/2011 à 01/08/2014, não concedido na época oportuna e não computado no cálculo da folha de pagamento, conforme previsto na LC nº 007/99;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível III, por Avaliação de Desempenho, a Servidora Pública SILVIA KERSCHBAUM MACIEL, matriculada sob n° 2576/02, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais 40 - horas, em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A servidora receberá o valor retroativo correspondente ao período supracitado, referente a diferença do vencimento do Nível II para o nível III, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, neste mês.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

416/2017

Publicação Nº 1403818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 416/2017

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico de 15 (quinze) dias; datado de 25.09.2017.

- CONSIDERANDO, a apresentação de um novo Atestado Médico de 15 (quinze) dias; datado de 11.10.2017.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública MEIRELEIN GRACH MACHADO, Secretaria de Escola - 40 horas, licença pelo período de 15 (quinze) dias, de 11/10/2017 à 25/10/2017, para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/10/2017.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC, 16 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017

Publicação Nº 1404726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 30 de outubro de 2017, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo para a contratação de pessoal em caráter temporário, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 18 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 417/2017

Publicação Nº 1403906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 417/2017
Nomeia Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 002/2017, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 008 de

23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 002/2017, designada para planejar, coordenar e acompanhar os procedimentos atinentes à realização do Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Administração Municipal.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:
I - Nerci Ramos;
II - Adilson Heinz;
III – Vanderlene Sotele Sebold;
IV - Neusa Francisco Luckmann;
V – Angela da Silva Paul.

Art. 3° A organização, execução e julgamento do Concurso Público ficarão sob responsabilidade de empresa contratada, especializada na área, de acordo com o parágrafo único do art. 9º da LC nº 008/99, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de outubro de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO N°. 150/2017

Publicação Nº 1404628

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO N°. 150/2017
ENTIDADE: Conselho Escolar da EBM Jacob Gisi.
JUSTIFICATIVA: A dispensa se justifica pelo disposto no Inciso VI do Art. 30, o qual oferece fundamentação Legal à Lei 13.019/14 e Lei 13.204/15. Considerando que a entidade beneficiada trata-se de Associação de Pais e Professores, destinada ao desenvolvimento de ações voltadas a educação.
DO VALOR: 12 UFRM's aluno/ano meio período ou 24 UFRM's aluno/ano período integral.
DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 17 de Outubro de 2017 – Osmar Buss, Diretor de Captação de recursos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N°. 149/2017

Publicação Nº 1404627

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO N°. 149/2017
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade se justifica no Inciso II do Artigo 31 e Inciso I do parágrafo 3º do Artigo 12 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, combinado com a Lei Municipal N°. 7.021, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a aprovação da liberação dos recursos pelo Legislativo Municipal.
DO VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DATA E ASSINATURAS: Chapecó, 10 de Outubro de 2017 – Marcos Alberto Giovanoni, Diretor Geral de Gestão Administrativa.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 148/2017

Publicação Nº 1404626

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 148/2017
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
OBJETO – O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de chamamento público nº 149/2017, tem por objeto destinar recursos para desenvolvimento das atividades voltadas a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência com foco na prestação de serviços de transporte e locomoção preferencialmente intelectual e múltipla.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 10 de Outubro de 2017 – Marcos Alberto Giovanoni, Diretor Geral de Gestão Administrativa, Leandro Ugolini, Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 149/2017

Publicação Nº 1404625

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 149/2017
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Conselho Escolar da EBM Jacob Gisi.
OBJETO – O presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público nº 150/2017, tem por objeto promover o desenvolvimento da educação de crianças e jovens, bem como proporcionar aos mesmos uma melhor condição de atendimento na área educacional no Município de Chapecó, oportunizando uma melhora considerável na forma de ensinar e aprender.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
VALOR: 12 UFRM's aluno/ano meio período ou 24 UFRM's aluno/ano período integral
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 18 de Outubro de 2017 – Sandra Maria Galera, Secretária de Educação, Luiz Carlos Malmeto, Presidente da Entidade.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 06/2017

Publicação Nº 1404629

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 06/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
Aprova a RESOLUÇÃO NORMATIVA N.°06/2017 e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DE CHAPECÓ - CPA DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 32.418 de Abril de 2016, que trata da instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1° A Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó - CPA DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação aprovada por unanimidade, aprova a Resolução Normativa N.°06/2017 referente aos elevadores sem medidas mínimas conforme normativa vigente, na forma de Anexo Único, como parte integrante desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), em 27 de Setembro de 2017.
EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 06/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Considerando o Decreto Municipal nº 32.418, de 08 de Abril de 2016, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e definiu em seu artigo 3º- V:
Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA:
V- Editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam ser incorporados imediatamente.

Considerando que a concepção e implantação de projetos de uso coletivo devem atender aos princípios do desenho universal,

tendo como referência as normas de acessibilidade (art. 55, Lei 13.143/15).
Considerando a necessidade de conciliar a aplicação efetiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência com outros preceitos tanto quanto importantes como a função social da propriedade e das empresas.
Considerando a dificuldade de adaptação de alguns imóveis dentro dos preceitos das normas de acessibilidade vigentes, tendo situação irregular consolidada devido ao ano de sua construção.
Considerando a necessidade de apresentar uma resposta a sociedade no que diz respeito à acessibilidade, no que tange as cabines de elevadores já instaladas ou com fossos já executados, para possibilitar o uso dos empreendimentos de maneira que não seja impedimento de uso da pessoa com deficiência.
Considerando que a função primordial da CPA de Chapecó é promover a gestão democrática referente aos meios de acessibilidade territorial municipal de forma contínua, integrada e participativa, articulando as politicas públicas com os interesses da sociedade.

Assim, a Comissão Permanente de Acessibilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação aprovada por unanimidade, resolve:
Art. 1º. Poderão ter liberado o Alvará de Habite-se e/ou Alvará de Funcionamento as edificações com elevadores sem as medidas mínimas de acordo com normas de acessibilidade vigentes e NM313/2007, sem encaminhamento e parecer da CPA, desde que:

§1° - Tenha projeto aprovado anterior a 06 de janeiro de 2016;
§2°- Tenha comprovada a impraticabilidade de troca do aparelho/cabina/carro através de Laudo Técnico e ART/RRT de profissional contratado para este fim;

§3° - As medidas internas não impeçam o uso de cadeirante, tendo como base o mínimo de 0,90 x 1,40m (considerando medidas mínimas para plataforma elevatória) e 1,00 x 1,25m ou 1,10 x 1,30m (NM313/2007, tabela 1, medidas mínimas para elevador em adequação de edificações existentes), medidas diversas às citadas deverão ser encaminhadas à CPA para parecer;

§4° - A porta de acesso ao elevador tenha abertura com medida mínima de 0,80m livre;

§5° - Itens de segurança como espelho, botoeiras em Braille, barras, aviso sonoro, etc., e demais itens das Normativas vigentes estejam instalados;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, terá efeitos retroativos e deverá ser revista no prazo de 180 dias.

Art. 3º. Esta Resolução refere-se a processos de requerimento de Alvará de Funcionamento e Alvará de Habite-se apenas, não se aplicando a Aprovações de novos projetos.

EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 08/2017

Publicação Nº 1404630

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 08/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017
Aprova a RESOLUÇÃO NORMATIVA N.°08/2017 e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE DE CHAPECÓ - CPA DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 32.418 de Abril de 2016, que trata da instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó.

RESOLVE:
Art. 1° A Comissão Permanente de Acessibilidade de Chapecó - CPA DE CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação aprovada por unanimidade, aprova a Resolução Normativa N.° 08/2017 referente aos acessos laterais em edifícios existentes na forma de Anexo Único, como parte integrante desta Resolução.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), em 27 de Setembro de 2017.
EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 08/2017
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Considerando o Decreto Municipal nº 32.418, de 08 de Abril de 2016, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e definiu em seu artigo 3º- V:
Art. 3º Constituem atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA:
V- Editar resoluções para aplicação das medidas de acessibilidade que por sua temática, complexidade, caráter inovador ou custo elevado, não possam ser incorporados imediatamente.

Considerando que a concepção e implantação de projetos de uso coletivo devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade (art. 55, Lei 13.143/15).
Considerando a necessidade de conciliar a aplicação efetiva do Estatuto da Pessoa com Deficiência com outros preceitos tanto quanto importantes como a função social da propriedade e das empresas.
Considerando a dificuldade de adaptação de alguns imóveis dentro dos preceitos dasnormas de acessibilidade vigentes, tendo situação irregular consolidada devido ao ano de sua construção.
Considerando a necessidade de apresentar uma resposta a sociedade no que diz respeito aos acessos que não pela entrada principal da edificação, em edificações já executadas, para possibilitar o uso desses empreendimentos de maneira que não seja impedimento de uso da pessoa com deficiência.
Considerando que a função primordial da CPA de Chapecó é promover a gestão democrática referente aos meios de acessibilidade territorial municipal de formacontínua, integrada e participativa, articulando as politicas públicas com os interesses da sociedade.

Assim, a Comissão Permanente de Acessibilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o seu Regimento Interno, através de votação aprovada por unanimidade, resolve:

Art. 1º. Poderão ter liberados o Alvará de Funcionamento e/ou Alvará de Habite-se as Edificações de Uso Comercial e/ou Industrial com acesso que não pela entrada principal do edifício, sem encaminhamento e parecer da CPA, desde que:

§1° - Tenha projeto aprovado com data anterior a 06 de janeiro de 2016;
§2° - Tendo a rua de acesso o padrão de passeio definido pela Diretoria de Planejamento Urbano, este deverá atender plenamente à acessibilidade de acordo com o Plano Diretor e normas vigentes de acessibilidade;

§3° - A rota acessível do passeio ao acesso secundário não interfira com o acesso residencial da edificação;

§4° - A rota acessível do passeio ao acesso secundário esteja sinalizada, com dispositivos de chamada / interfone em ambas as

portas, principal e porta de acesso alternativo;

§5° - A rota acessível alternativa esteja distante no máximo 50m da entrada principal;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, terá efeitos retroativos e deverá ser revista no prazo de 180 dias;

Art. 3º. Esta Resolução refere-se a processos de requerimento de Alvará de Funcionamento e Alvará de Habite-se apenas, não se aplicando a Aprovações de novos projetos.

EDUARDO DESTRI SCHWENGBER
Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 113 DE 2017

Publicação Nº 1403963

Portaria Nº 113/17
Dispõe sobre concessão de gratificação de 40%.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor DAUESLEY ARIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012, devido a conclusão de curso de nível superior.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2017.

Gabinete do Presidente, em 16 de outubro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/FMAS/2017

Publicação Nº 1404126

CONTRATO Nº: 05/FMAS/2016.
ADITIVO Nº: 01/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e valor da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/10/2017.
Assinatura: 19/09/2017.
Vigência: Início: 15/10/2017 Término: 15/10/2018.
Valor: R$. 3.365,63 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 12/FMS/2017

Publicação Nº 1403982

CONTRATO Nº: 12/FMS/2016.
ADITIVO Nº: 12/2017.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO & ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro RC Transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e valor da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/10/2016.
Assinatura: 19/09/2017.
Vigência: Início: 15/10/2017 Término: 15/10/2018.
Valor: R$: 3.985,36 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 22/PMCS/2017

Publicação Nº 1404011

CONTRATO Nº: 62/PMCS/2016.
ADITIVO Nº: 22/2017.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. - PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 41/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de Seguro RC transportador Regional (DETER) de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e valor da vigência do contrato firmado entre as partes em 05/10/2016.
Assinatura: 19/09/2017.
Vigência: Início: 15/10/2017 Término: 15/10/2018.
Valor: R$: 37.654,58 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 23/PMCS/2017

Publicação Nº 1404384

CONTRATO Nº: 134/2014.
ADITIVO Nº: 23/2017.
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. - PRORROGAÇÃO & ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/PMCS/2014.
PREGÃO PRESENCIAL: 47/PMCS/2014.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e valor da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/10/2014.
Assinatura: 27/09/2017.
Vigência: Início: 15/10/2017 Término: 15/10/2018.
Valor: R$: 19.214,32 (dezenove mil e duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1403880

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preços máximos unitários de empresa especializada para execução de serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT (Standart Penetration Test), sondagem rotativa ou mista para subsidiar reformas, estudos e projetos de construção, de pavimentação, de contenção e de obras hidráulicas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 01/11/2017.
Abertura: dia 01/11/2017, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1403877

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavação e limpeza (em altura) da Rua Coberta, localizada na Rua Leonel Mosele, centro, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 31/10/2017.
Abertura: dia 01/11/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2017.

CARLOS ERNANI BOMM
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1403875

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e mobiliário em geral, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/10/2017.
Abertura: dia 30/10/2017 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2017 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1403881

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2017- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica na elaboração de projetos e fiscalização de obras, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 31/10/2017.
Abertura: dia 31/10/2017, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2017.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

Publicação Nº 1403876

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 – PMC
AQUISIÇÃO DE BENS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de extintores de incêndio, peças e prestação de serviços, visando à manutenção de diferentes tipos de extintores de incêndio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 30/10/2017.
Abertura: dia 31/10/2017 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 16 de outubro de 2017.

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO COMPLEMENTAR DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1404430

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017 – PMC
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de edificação destinada a abrigar a Casa da Memória, localizada na Comunidade de Lajeado dos Pintos, neste Município, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 823984/2015 - Ministério da Cultura/Caixa Processo nº 2623.1027019-78/2015, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO COMPLEMENTAR DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público a CONCESSÃO DA SEGURANÇA no processo judicial n° 0302334-38.2017.8.24-0019, a qual declarou a licitante DIAGRAMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI devidamente habilitada no certame em epígrafe. Desta forma, ficam as licitantes habilitadas desde já, convocadas a comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia, neste mesmo local, às 09h30min do próximo dia 20 de outubro de 2017, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço da licitante DIAGRAMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, sendo nessa mesma sessão proferida nova classificação.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2017.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 700/2017

Publicação Nº 1404431

DECRETO Nº 700/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 - Manutenção Convênios Pol. Civil/militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 08
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 42.300,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Ordinários (10.00).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 - Manutenção Convênios Pol. Civil/militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 08
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 4.300,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 110
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 10.3014.2505.2.051 - Manutenção do NASF e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 68
Fonte de Recursos: 27.64 – vinculados - R$ 4.700,00

Art. 4° - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 - Manutenção Convênios Pol. Civil/militar, Rádio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 4.300,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.032 – Ampliação e Manutenção do Sistema Municipal de Água.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 110
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários - R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 10.3014.2505.2.051 -Manutenção do NASF e Co-Financiamento - Estado.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 66
Fonte de Recursos: 27.64 – vinculados - R$ 4.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de outubro de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 701/2017

Publicação Nº 1404433

DECRETO Nº 701/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE, ocupante do cargo de Operador de Máquina, Matricula n° 579102, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Outubro de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 702/2017

Publicação Nº 1404435

DECRETO Nº 702/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. ERNA DOMBROVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, Matricula n° 1341003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/10/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 17 de Outubro de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 4482/17

Publicação Nº 1403712

PORTARIA Nº 4482/17
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 AO SERVIDOR THIAGO CORDEIRO DE LIMA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, ao servidor THIAGO CORDEIRO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as atividades de auxiliar na separação e entrega de materiais ambulatoriais nos ESF's do município junto a Gerência de Promoção e Assistência em saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4481/17

Publicação Nº 1403696

PORTARIA Nº 4481/17
CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA HELOISA CRISTINA VANIN DO CARGO DE ADVOGADA, CONFORME LEI ESPECÍFICA DO MUNICIPIO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o artigo 95 – B da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL No 014/09, que disciplina a redução de carga horária (...) O servidor, pai, mãe ou responsável legal, por pessoa portadora de necessidade especial, física ou mental, em tratamento, fica autorizado a se afastar do exercício do cargo, quando necessário, sem prejuízo de sua remuneração, por período de até cinqüenta por cento (50%) de sua carga horária normal cotidiana (...)

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder benefício de redução da carga horária da servidora Sra. HELOISA CRISTINA VANIN, ocupante do cargo de Advogada, nomeada conforme Portaria nº 1802/2012 e Concurso Público nº 001/2010, de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, por período indeterminado, mediante acompanhamento da necessidade do afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos até a data de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 18 de outubro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

RESOLUÇÃO Nº. 003 - CMDICO

Publicação Nº 1403688

Resolução nº. 003, de 10 de Outubro de 2017.
Dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não-governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Corupá e estabelece critérios para a fiscalização das entidades cadastradas.

O CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.901, de 08 de abril de 2009 e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal do Idoso de Corupá, Ministério Público, Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho Municipal do Idoso de Corupá participar da coordenação das ações integradas setoriais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Corupá, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do município de Corupá;

RESOLVE:
Artigo 1º. A concessão de registro para as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus respectivos programas, de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
Parágrafo único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos até 15 de dezembro de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme o artigo 10.

Artigo 2º. Somente deverão requerer o Registro e Inscrever seus programas no Conselho Municipal do Idoso, as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003, transcritos nos artigos a seguir.

Artigo 3º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:
I – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA;
II – Apresentar objetivos estatuários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, em consonância com esta Resolução Normativa;
III – Estar regularmente constituída conforme o artigo 6º desta Resolução;
IV – Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.
§ 1°. Os dirigentes deverão apresentar Declaração de Antecedentes Criminais.
§ 2º. Os dirigentes deverão apresentar Certidões Negativas, de âmbito Estadual, Federal, Cível e Criminal das Entidades.

Artigo 4º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:
I – Preservação dos vínculos familiares;
II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III – Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV – Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V – Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
VI – Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
Parágrafo único – O dirigente de Entidade prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Artigo 5º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:
I – Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II – Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;
III – Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
IV – Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V – Oferecer atendimento personalizado;
VI – Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VII – Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII – Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
IX – Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI – Propiciar atendimento médico;
XII – Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;
XIII – Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
XIV – Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
XV – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XVI – Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;
XVII – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVIII – Comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XIX – Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas no Conselho Municipal do Idoso, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

A) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade) devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMDICO, conforme Anexo II (Formulário de Registro de Entidade), devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
VII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;
VIII – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário de Inscrição de Programas) e IV (Orientações para elaboração de Plano de Trabalho);
IX – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
X – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
XI – Relação das pessoas atendidas, do município de Corupá, contendo nome, RG, CPF e fonte de renda do idoso;
XII – Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade;

B) ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM FINS LUCRATIVOS:
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade), devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMDICO, consoante o Anexo II (Formulário de Registro de Entidade), devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
VII – Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, em conformidade com o que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;
VIII – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário de Inscrição de Programas) e IV (Orientações para elaboração de Plano de Trabalho);
IX – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
X – Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
XI – Relação das pessoas atendidas, do município de Corupá, contendo nome, RG, CPF e fonte de renda do idoso;
XII – Declaração da Entidade do percentual estabelecido com o idoso para utilização no custeio da entidade;

C) ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO AO IDOSO):
I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade), devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
III – Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
IV – Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário de Inscrição de Programas) e IV (Orientações para elaboração de Plano de Trabalho);

Artigo 7º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e apresentados diretamente na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada no seguinte endereço: Rua Otto Hillbrecht, 370, Bomplandt, Corupá - SC, CEP: 89278-000.
I – Até o dia 15 de Dezembro, excepcionalmente no ano de 2017.
II – Até o último dia útil do mês de Abril, a partir do ano de 2018.
Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Artigo 8º. Os serviços prestados pela Secretaria do Conselho Municipal do Idoso e pelo próprio Conselho Municipal do Idoso são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.

Artigo 9º. A Entidade Governamental ou Não Governamental poderá solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal do Idoso, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.

Artigo 10º. Para a manutenção do Certificado, as Entidades Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os projetos, programas e serviços Governamentais, deverão cumprir as seguintes formalidades:
I – Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
II – Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso;
III – Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução Normativa.

Artigo 11º. O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas quando da solicitação de registro e regulares (sem aviso-prévio) após a aprovação às Entidades Governamentais e Não Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços da área Governamental, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso, nos moldes do Roteiro de Visita – Avaliação da Entidade, de acordo com o Anexo VI (Roteiro de Visita).
Parágrafo Único – Caso o parecer da Comissão de Fiscalização recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar o Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, conforme Anexo VII (Plano de Melhorias), e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão de Fiscalização fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.

Artigo 12º. A realização da visita é recomendada para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, presente no Anexo I (Requerimento de Inscrição de Entidade), sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso (Anexo VIII – Certificado de Registro).

Artigo 13º. As visitas regulares acontecerão sempre que o Conselho Municipal do Idoso, por meio de sua comissão de fiscalização deliberar em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou sempre que receber alguma denúncia.

Artigo 14º. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Corupá, 10 de Outubro de 2017.

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Gilberto Kaszubowski
Presidente

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE NO CMDICO

Senhor(a) Presidente do CMDICO - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Corupá, o(a) Senhor(a) _____ _____, representante legal da Entidade _____, portador(a) do CPF nº _____, vem REQUERER a Vossa Senhoria, a INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, com base no artigo 6º da Resolução Normativa nº 003/2017 de 19 de Setembro de 2017 e demais dispositivos legais fixados para o exame e julgamento do pleito.
Declara estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho em relação ao pedido acima formulado.

Corupá, _____ de _____ de _____.

Assinatura representante legal da entidade

USO EXCLUSIVO DO CMDICO	
Recebido: ____/____/ _____ Assinatura	Parecer da Comissão: _____ _____ _____ _____ Assinatura dos membros: _____
Aprovado em reunião do CMDICO em: ____/____/ _____ .	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REGISTRO NO CMDICO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CORUPÁ

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Município:
Fone:	Celular:	Estado:
Caixa Postal:		CEP:

E-mail:		
CNPJ:		
Natureza: ( ) Pública ( ) Privada		
Orientações: ( ) Religiosa ( ) Leiga		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural		
ASPECTOS LEGAIS		
Estatuto: ( ) Sim ( ) Não	Regimento Interno: ( ) Sim ( ) Não	
Data da Fundação:	Registro em Cartório:	
Número:	Folha:	Data:
Ata da posse da atual diretoria:	Registro em Cartório:	
Número:	Folha:	Data:
Período de mandato da atual diretoria: De ____/____/ _____ até ___/____/ _____		
Possui: ( ) Registro no CMI ( ) Certificado de Utilidade Pública ( ) Outros, Quais? _____ _____		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	RG:	
Nº Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Cargo:		
Vigência do Mandato:	Início: ___/___/ _____	Término: ___/___/ _____
Endereço		
Bairro:	CEP:	Município:
Telefone:	E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE		
Nome	Função	Documento
NOME DO PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO		
FUNCIONAMENTO DO PROJETO		
( ) Diário ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal ( ) Outros: _____		
ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
Público Atendido: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Misto		
Forma de Atendimento: ( ) Individual ( ) Grupal		
Periodicidade de Atendimento:		
( ) Atendimento Eventual ( ) Atendimento Continuado ( ) Atendimento por tempo limitado		
MODALIDADE DE ATENDIMENTO		
( ) Instituição de Longa Permanência ( ) Casa-Lar ( ) Grupos Especiais ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ( ) Grupo de Convivência ( ) Outros. Especificar: _____		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO		
( ) Domicílio/área geográfica e per capita ( )Situação de saúde/doente crônico ( ) Idade ( ) Violação de Direitos ( ) Público Alvo da Assistência Social ( ) Situação de abandono ( ) Renda Familiar ( ) Outros. Especificar: _____		
ENFOQUE DO ATENDIMENTO		
Multidisciplinar (Especificar áreas):		
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO		
Dias:	Horários:	
ATIVIDADE PRINCIPAL		
( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Cultura ( ) Educação ( ) Lazer ( ) Outros. Quais? _____ _____		
OBJETIVO DA ENTIDADE COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AO IDOSO		
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES		

( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação ( ) Anual ( ) Permanente ( ) Inexistente ( ) Plano Individual de Atendimento ao Usuário
DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA ENTIDADE
( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Promoções ( ) Doações ( ) Empresarial ( ) % de renda do idoso pelo BPC ( ) Mensalidade ( ) Outros. Quais? _____
RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AO IDOSO

Assinatura do Representante

Nome: _____

CPF: _____

Local e Data: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	
Função:	Nº de Registro Profissional:
Telefone:	E-mail:
Formação:	
RECURSOS FINANCEIROS	
( ) Recursos Próprios ( ) Entidade Mantenedora ( ) Convênios: Municipal ( )/Estadual ( )/Federal ( ) ( ) Doações: Pessoas Físicas ( ) Pessoas Jurídicas ( ) ( ) Outros. Especificar: _____	
PÚBLICO ALVO	
Quantidade de pessoas do Sexo Masculino: _____	
Quantidade de pessoas do Sexo Feminino: _____	
FAIXA ETÁRIA - QUANTITATIVO	
60 a 64 anos - Nº: _____ 80 a 84 anos - Nº _____ 65 a 69 anos - Nº _____ 85 a 89 anos - N° _____ 70 a 74 anos - Nº _____ 90 a 94 anos - Nº _____ 75 a 79 anos - Nº _____ 95 e mais - Nº _____	
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO IDOSO	
Prontuário Atualizado por Idoso: ( ) Sim ( ) Não	
Ficha cadastral com dados pessoais e familiares: ( ) Sim ( ) Não	
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO	

Vínculo*	Qtde.	Função	Carga Horária	Qtde. por turno		
				Matutino	Vespertino	Noturno

* 1- Efetivo; 2- Voluntário; 3- Parceria; 4- Temporário; 5-Estagiário

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

Caracterização dos Programas e Serviços

1- Programa de Proteção e Atenção Social Básica

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Casa-Lar								
República								
Condomínio								
Centro de Convivência								
Grupo de Convivência								
Oficina abrigada de trabalho								
Atendimento Domiciliar								
Plantão Social								
PSF/UBS								
Assistência Farmacêutica								
Grupos de Educação em Saúde								
Exames Complem. Diagnóstico								
Exames Especializados								

2- Programa de Proteção e Atenção Social Especial

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Instituições de Longa Permanência								
Casa-Lar								
República								
Condomínio								
Moradias Provisórias para adultos e idoso (casa de passagem e albergue)								
Centro de Cuidados Diurno / Centro Dia, Hospital Dia								
Centro de Referência								
Assistência farmacêutica								
Apoio Sócio-Familiar ao Idoso								
Atendimento Domiciliar								

3- Programa de Humanização - Acolhimento

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Caderneta de Saúde								
Visita Domiciliar								
Saúde Mental - UBS e CAPS								
Identificação e Notificação de Violência								
Consultas								
Internação Domiciliar								
Cadastro dos Idosos no PSF								

4- Programa de Prevenção ao Câncer

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Boca								
Mama								
Útero								
Próstata								
Outros: _____								

5- Programa de Imunização

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Vacina Tétano								
Vacina Influenza								
Vacina Pneumocócica								
Outros: _____								

6- Programa de Assistência em Órteses e Próteses

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos

Próteses Dentárias								
Próteses Auditivas								
Óculos								
Outros: _____								

7- Programa de Saúde da Família

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idoso
Grupos de Educação em Saúde								
Grupos de cuidados diários com a cavidade bucal								
Consultas e Avaliação médica								
Outros: _____								

8- Programa de Assistência Suplementar Nutricional

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Consultas								
Orientação Alimentar								
Concessão de Sondas								
Outros: _____								

9- Programa de Ações Educativas

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Alfabetização								
Educação de Jovens e Adultos								
Inclusão Digital								
Línguas Estrangeiras								
Escola Aberta								
Outros: _____								

10- Programa de Recreação, Esporte e Lazer

Serviços	Diário	Sem.	Quinz.	Mens.	Anual	Eventual	Carga Horária	Nº de Idosos
Caminhadas Orientadas								
Jogos Adaptados								
Atividades Físicas								
Passeios								
Outros: _____								

Corupá, _____ de _____de _____.

Assinatura do Responsável pelo Programa

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ANUAL
O Plano de Trabalho é o planejamento global da entidade e deve incluir: missão da entidade, objetivos gerais, estratégias, constituindo-se em um planejamento para o prazo mínimo de 01 (um) ano, devendo conter: Identificação da entidade (Nome, localização, município, data de criação, público-alvo atendido, etc.)

APRESENTAÇÃO

Descrever o conteúdo do plano, ou seja, do que se trata o trabalho realizado pela entidade, para qual público e a área de abrangência, sua relevância à sociedade, metodologia de trabalho, os parceiros para desenvolvimento das atividades (com as redes de atendimento) e da elaboração do mesmo. Também são apresentados os princípios que norteiam as ações, de forma que expressem os valores morais, culturais, políticos, etc., as diretrizes das ações, as leis que fundamentam toda a ação e o modelo de gestão adotado pela organização.

DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Apresentar o diagnóstico da área que será implantado o plano de trabalho ou que já vem sendo desenvolvido, contendo a caracterização das pessoas que serão atendidas, análise da realidade social da comunidade (bairro, cidade, etc), aspectos demográficos, fontes de recursos, histórico da região e/ou público.

OBJETIVOS

Definir de forma ampla o que se quer alcançar, ou seja, o objetivo geral, qual situação/problema que se quer superar. Descrever de forma mais detalhada os objetivos gerais (objetivos específicos).

PRIORIDADES E ESTRATÉGIAS

Listar as prioridades das ações da entidade, levando em conta a sua viabilidade e seu potencial humano e financeiro. Já, estratégia são os caminhos escolhidos pela entidade para se alcançar o objetivo proposto.

RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS
Explicar todos os recursos que a entidade possui para desenvolver as ações. O quadro de profissionais que compõem a atividade, suas especialidades e funções, quem são os responsáveis diretos por cada, os materiais que compõem a organização para o seu funcionamento, e os recursos financeiros da organização, se serão recursos próprios ou não, sua fonte, etc.

METAS

Mostrar quantitativamente o objetivo que se quer atingir e o prazo para alcançá-lo ou se aproximar do desejado.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificarmos os avanços e dificuldades, visando um possível aprimoramento.

ALTERAÇÕES
Caso a entidade altere o Plano de trabalho, este deverá ser reencaminhado ao Conselho com as devidas alterações.

ANEXO V
ROTEIRO DE VISITA
FISCALIZAÇÃO EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO A IDOSOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 20 _____ , por volta das _____ horas, a Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso de Corupá, com atribuição de defesa dos direitos da pessoa idosa, esteve presente nas instalações da unidade de atendimento a idosos, objetivando verificar as condições de atendimento e funcionamento da instituição adiante identificada, onde foram colhidas as seguintes informações:

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
NOME FANTASIA: _____

1- MOTIVAÇÃO DA VISITA:
( ) Denúncia _____
( ) Rotina
( ) Provocação do CMAS
( ) Outros _____

2- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE DE ATENDIMENTO:
a) Nome da unidade visitada: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Data da Fundação da Instituição : _____/ _____ /_____
Nome do(a) Responsável Legal: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____
Qualificação e Formação Profissional: _____
Responsável Técnico: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor _____
N.º do reg. no Conselho de Classe: _____ Data da expedição _____
Qualificação e Formação Profissional: _____
Nome(s) do(s) funcionário(s) da Instituição que acompanharam a visita, qualificação e função exercida: _____

b) Nome da Entidade Mantenedora: _____

Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Ponto de Referência: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____
Nome e qualificação do Dirigente (Presidente, Diretor, etc.): _____

3- CARACTERIZAÇÃO DO(S) REGIME(S) DE ATENDIMENTO MANTIDO PELA UNIDADE:
( ) Instituição de Longa Permanência
( ) Casa-Lar
( ) República (Vide definição na Portaria nº 73/01 do SEAS/MPAS, item 4)

4- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO LEGAL E DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE :
a) Número de Inscrição do CNPJ: _____
b) Número de Alvará de Localização e Funcionamento: _____
c) Número de Alvará de Autorização Sanitária: _____
Data de expedição do Álvara Sanitário: _____/ _____ /_____.
d) Número de Registro no Conselho de Assistência Social:
Estadual: _____
Municipal: _____
e) Possui registro no Conselho do Idoso? ( ) Sim ( ) Não
( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Municipal
Número do Registro: _____
f) Natureza Jurídica:
( ) Filantrópico ( ) Particular ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
g) Decreto de Utilidade Pública:
Federal nº. _____ Estadual nº. _____ Municipal nº. _____
h) Possui Estatuto e/ou Regulamento Interno da Instituição ( ) Sim ( ) Não
i) Possui livro de ocorrências diárias? ( ) Sim ( ) Não

5- CONVÊNIOS E CONTRATOS:
a) Origem dos recursos financeiros para a manutenção da Unidade:
1- ( ) Convênios governamentais:
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Não possui
2- ( ) Mensalidade paga pelos idosos - valor: R$ _____
3- ( ) Doações:
( ) Comunidade ( ) Entidades não governamentais
( ) Outros _____
( ) Não recebe
b) A Entidade dá publicidade das prestações de contas dos recursos públicos e privados por ela recebidos, nos termos do art. 54 do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não
c) A Instituição possui arquivo de anotações de admissão individuais com dados de identificação do idoso, seus familiares, amigos ou responsável legal, seus endereços e motivo de seu abrigamento?
( ) Sim ( ) Não
d) A Instituição possui a relação dos pertences dos idosos e o valor de contribuição para a instituição?
( ) Sim ( ) Não
e) A entidade celebrou contrato de prestação de serviço com o idoso ou seu responsável legal, conforme o art. 50, I, do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não
Especificar os idosos que ainda não celebraram referido contrato:

f) A Instituição fornece comprovante de depósito dos bens móveis que recebe dos idosos, conforme o art. 50, XIV, do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não

6- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DOS IDOSOS NA UNIDADE :
a) Idade exigida para admissão: _____
b) Existem pessoas com menos de 60 anos abrigadas?
( ) Sim ( ) Não. Quantas? _____
Nome, data de nascimento e motivo:

c) Documentos pessoais:
Todos os idosos possuem carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento (documento ao exercício da cidadania, conforme artigo 50, inciso XIII, do Estatuto do Idoso)?
( ) Sim ( ) Não
Listar aqueles que não possuem identificação civil:

d) A Instituição providencia a imediata avaliação médica após o ingresso do idoso?
( ) Sim ( ) Não
e) Recebe idosos dependentes para as atividades da vida diária?
( ) Sim ( ) Não
f) Especificar a quantidade de idosos por dependência:
– Número de idosos com grau de dependência I : _____
(independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autocuidado)

– Número de idosos com grau de dependência II: _____

(com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária)
– Número de idosos com grau de dependência III: _____
(necessita de assistência em todas as atividades de vida diária ou com comprometimento cognitivo)
g) Motivos mais frequentes do encaminhamento à Instituição:
( ) carência financeira
( ) abandono familiar
( ) doenças associadas ao envelhecimento
( ) falta de pessoa para cuidar
( ) falta de moradia própria
( ) sem referência familiar
( ) outros: _____

7- BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS:
a) Quantos idosos possuem renda? _____
b) Número de aposentados pelo INSS: _____
Valor médio das aposentadorias: R$ _____
c) Número de beneficiários da Assistência Social (Beneficio de Prestação Continuada-BPC/LOAS - auxílio que não paga 13º) _____
_____
d) Quantos idosos possuem outras fontes de renda? _____
e) Quantos idosos não possuem renda? _____
Identificar o idoso que não possui renda e especificar o motivo de cada um deles:

f) Quem recebe os benefícios dos idosos citados acima?
( ) o próprio idoso
( ) familiares
( ) o curador do idoso
( ) a Instituição, com procuração
( ) a Instituição, sem procuração

8- CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO VISITADA:
a) Número de vagas existentes para acolhimento: _____
Número de homens: _____ Número de mulheres: _____
b) Número de vagas ocupadas no momento: _____
Número de homens: _____ Número de mulheres: _____
c) Existe lista de espera para ingresso na Entidade?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, quantidade de idosos na lista: _____
d) Situação Familiar dos Idosos:
Recebem visitas? ( ) Sim ( ) Não ( ) Raramente
Em caso de não receber visita ou recebê-la raramente, especificar o nome do idoso
e se conhece o motivo da ausência familiar: _____

e) A Entidade procura manter, estabelecer e fortalecer o vínculo das famílias com os
idosos? ( ) Sim ( ) Não
f) De qual modo promove o estabelecimento desses vínculos? _____

g) A Entidade está aberta a visitas? ( ) Sim ( ) Não
Em caso negativo, detalhar o motivo: _____

h) Quais os dias e horários para visitação? _____
i) Há controle de entradas e saídas de idosos? ( ) Sim ( ) Não
j) Possui Livro de Registro de Visitas? ( ) Sim ( ) Não

9- Alimentação:
a) Procedência:
( ) Doação
( ) Própria
( ) Convênio/ Qual ? _____
b) Cardápio orientado por Nutricionista (Vide Lei nº 8.234/91, art. 3º, VII, Resolução CFN nº 380/2005, art. 2º, II, e Portaria 73/01 do SEAS/MPAS, item 9.7):
( ) Sim ( ) Não
c) Número de refeições diárias: _____
d) Quais as refeições fornecidas? _____

e) Existem idosos que se alimentam através de sonda ou outro tipo de recurso?
( ) Sim ( ) Não.
Quantos? _____

10- VESTUÁRIO: (em caso de Entidade pública, artigo 50, inciso III, do Estatuto do Idoso)
a) A Entidade fornece vestuário adequado ao idoso?
( ) Sim ( ) Não
b) A Entidade identifica as roupas de uso pessoal do idoso (artigo 50, inciso V, do Estatuto do Idoso)?
( ) Sim ( ) Não

11- RECURSOS HUMANOS (ITEM 4.6.3 DA RESOLUÇÃO 283/05 DA ANVISA) :
Funcionários :
a) Administrativos: _____
Quantos capacitados ? _____
Responsável pela capacitação: _____
b) Auxiliares de enfermagem: _____
Quantos capacitados? _____
Responsável pela capacitação: _____
c) Cuidadores de idosos: _____
Quantos capacitados? _____
Responsável pela capacitação: _____
Data do último curso: _____
d) Serviços gerais: _____
Quantos capacitados? _____
Responsável pela capacitação: _____
e) Cozinheiros: _____
Quantos capacitados? _____
Responsável pela capacitação: _____
f) Quantidade de Voluntários: _____
g) Outros profissionais, especificar: _____

12- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE :
a) Ocupacionais:
( ) Não possui ( ) Bordado ( ) Pintura ( ) Tapeçaria ( ) Outras _____
b) Educacionais:
( ) Não possui ( ) Alfabetização
c) Recreativas/Lazer/Cultura:
( ) Passeios ( ) Bailes ( ) Música ( ) Cinema ( ) Teatro ( ) Outros _____
d) Religiosas:
( ) Não possui ( ) Missas ( ) Grupo de oração ( ) Cultos ( ) Outras _____
e) Esportivas:
( ) Não possui ( ) Caminhadas ( ) Ginástica ( ) Outras _____
f) Festas Comemorativas:
( ) Não possui ( ) Natal ( ) Páscoa ( ) Aniversários ( ) Festa junina ( ) Padroeira
( ) Outras _____
g) Grupos de atividades sociais:
( ) Sim ( ) Não.
Quais: _____

13- ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS IDOSOS:
a) Os medicamentos de uso continuado (básicos) são fornecidos gratuitamente pelo Centro de Saúde/SUS?
( ) Sim ( ) Não.
Em caso negativo, Por quê? _____

Outras formas de aquisição de medicamentos:
( ) Doações
( ) Família
( ) Própria da Unidade
( ) Própria do idoso
b) Possui Plano de Atenção Integral à Saúde dos Residentes (5.2.1 da RDC 283)?
( ) Sim ( ) Não
c) Locais de atendimento para as consultas médicas/emergências:
( ) Centro de Saúde/SUS
( ) Médico próprio da Unidade
( ) Médico contratado pela família
( ) Hospital do município
( ) Médico do Programa de Saúde da Família
( ) Hospital fora do município
( ) Clínicas e hospitais credenciados ao Plano de Saúde do Idoso
( ) Outros _____
d) Unidades de Saúde procuradas nos casos de urgência e consultas médicas?

e) Quais procedimentos adotados em caso de emergência?

f) Na ocorrência de doenças infectocontagiosas, a Instituição comunica o fato à autoridade competente de saúde (artigo 50, inciso XII, do Estatuto do Idoso)?
( ) Sim ( ) Não
g) Na ocorrência de queda com lesão e tentativa de suicídio a instituição notifica imediatamente à autoridade sanitária local (item 6.2, 6.2.1 e 6.2.2 da Resolução 283 da Anvisa)?
( ) Sim ( ) Não
h) A Instituição possui registro das intercorrências médicas de cada idoso?
( ) Sim ( ) Não
i) Número de quedas com lesões nos últimos 06 (seis) meses: _____
j) Número de óbitos nos últimos 12 (doze) meses: _____
k) Número de suicídios ou tentativas de suicídios nos últimos 12 (doze) meses: _____
l) Há idosos passíveis de interdição?
( ) Sim ( ) Não

14- ATENDIMENTO ESPECIALIZADO/SAÚDE (SUGERE-SE AOS PROMOTORES DE JUSTIÇA OBSERVAR A EXISTÊNCIA DESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, EM QUE PESE, EM ALGUNS CASOS, NÃO HAVER A SUA OBRIGATORIEDADE):
a) Assistência do Médico:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
b) Assistência do Psicólogo:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
c) Assistência do Fisioterapeuta:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
d) Assistência do Odontólogo:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
e) Assistência do Assistente Social:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
f) Assistência do Terapeuta Ocupacional:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
g) Assistência do Fonoaudiólogo:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
h) Assistência do Enfermeiro:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
i) Auxiliar de Enfermagem:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____
j) Assistência do Farmacêutico:
( ) Não possui ( ) Prefeitura/SUS ( ) Própria ( ) Outros _____

15-CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS DO IMÓVEL:
a) Situação Legal do Imóvel
( ) Alugado ( ) Próprio ( ) Financiado ( ) Cedido ( ) Em comodato
b) A Instituição possui uma placa de identificação externa visível , conforme dispõe o art. 37, § 2º do Estatuto do Idoso?
( ) Sim ( ) Não
c) Informações Gerais:
- A edificação, em geral, está em boas condições estruturais, sem rachaduras ou vazamentos? ( ) Sim ( ) Não
Especificar: _____

- Quantos pavimentos tem a edificação? _____
- Número de dormitórios _____
- Número de camas por dormitório _____
- Os dormitórios encontram-se limpos e higienizados? ( ) Sim ( ) Não
- Número de salas de estar / convivência: _____
- Há espaço apropriado para recebimento de visitas? ( ) Sim ( ) Não
- Número de sanitários: _____
- Os sanitários são divididos por sexo? ( ) Sim ( ) Não
- Os sanitários encontram-se limpos e higienizados? ( ) Sim ( ) Não
- Os sanitários são acessíveis? ( ) Sim ( ) Não
- Há piso antiderrapante? ( ) Sim ( ) Não. Quais Locais? _____

- Há barras de apoio nos banheiros? ( ) Sim ( ) Não
- Há espaço para circulação de uma cadeira de rodas? ( ) Sim ( ) Não.
- Todas as portas encontram-se com a largura mínima prevista na Norma Técnica ABNT 9050/2004? ( ) Sim ( ) Não
- Há cozinha própria? ( ) Sim ( ) Não
- A cozinha encontra-se limpa e higienizada? ( ) Sim ( ) Não
- Há lavanderia própria? ( ) Sim ( ) Não
- A lavanderia encontra-se limpa e higienizada? ( ) Sim ( ) Não
- Há área descoberta que permita a exposição dos idosos ao sol? ( ) Sim ( ) Não
- Há enfermaria própria? ( ) Sim ( ) Não
- Há espaço para a atividade de fisioterapia? ( ) Sim ( ) Não
- Há automóvel próprio para condução dos idosos? ( ) Sim ( ) Não

Outras informações com relação ao espaço físico da instituição: _____

Adaptações em escadas e rampas
- As escadas possuem piso antiderrapante? ( ) Sim ( ) Não
- As escadas possuem corrimãos? ( ) Sim ( ) Não
- Há rampas ou elevadores em todos os desníveis? ( ) Sim ( ) Não
- As rampas possuem piso antiderrapante? ( ) Sim ( ) Não
- As rampas possuem corrimãos? ( ) Sim ( ) Não

16-PARECER INICIAL: CONSTATAÇÕES
As irregularidades encontradas referem-se a:
( ) Ausência de Alvará Sanitário;
( ) Ausência de Alvará de Localização e Funcionamento;
( ) Ausência ou irregularidade de fichas cadastrais dos idosos;
( ) Ausência de relatórios financeiros mensais;
( ) Ausência de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;
( ) Inexistência de CNPJ;
( ) Ausência de registro nos Conselhos Nacional, Estadual ou Municipal de Assistência Social e/ou do Idoso;
( ) Falta de regimento interno ou estatuto da instituição;
( ) Idosos sem documentação pessoal;
( ) Presença de pessoas com menos de 60 anos;
( ) Falta de uma identificação externa visível da instituição (placa);
( ) Instalações físicas inacessíveis;
( ) Condições precárias de higiene e limpeza;
( ) Alimentação;
( ) Idosos sem renda, porém elegíveis ao BPC (Benefício de Prestação Continuada);
( ) Inexistência de celebração de contrato escrito de prestação de serviço com o idoso;
( ) Não fornecimento de vestuário adequado (no caso de entidade pública);
( ) Não identificação do vestuário pessoal do idoso;
( ) Baixa proporção de funcionários em relação ao número de internos;
( ) Ausência de capacitação para os funcionários e dirigentes;
( ) Ausência de estudo social e pessoal de cada caso;
( ) Inexistência de assistência à saúde para os idosos;
( ) Não-disponibilização dos medicamentos básicos pelo SUS;
( ) Falta de atividades que visem ao bem-estar dos idosos;
( ) Ausência de acomodação/local apropriado para recebimento de visitas pelos idosos.

17 – Profissionais que acompanharam a visita/fiscalização (nome, cargo, órgão):

_____ _____
Nome Assinatura
_____ _____
Cargo Órgão

_____ _____
Nome Assinatura
_____ _____
Cargo Órgão

_____ _____
Nome Assinatura
_____ _____
Cargo Órgão

_____ _____
Nome Assinatura
_____ _____
Cargo Assinatura

Local e data, _____

Profissionais presentes da instituição na fiscalização:

_____ _____
Nome Assinatura

_____ _____
Nome Assinatura

ANEXO VI
PLANO DE MELHORIAS

Senhor(a) Presidente do CMDICO - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Corupá, o (a) Senhor(a) _____ _____, representante legal da Entidade _____, portador(a) do CPF nº _____ _____, vem apresentar a Vossa Senhoria, o PLANO DE MELHORIAS, com base no artigo 11º da Resolução Normativa nº 003/2017 de 19 de Setembro de 2017 baseado no parecer deste Conselho, datado de ____/____/____, para que proceda a fiscalização em nossa Entidade, conforme as seguintes ações que serão realizadas em função das irregularidades encontradas:

Nº	Irregularidade	Ação a ser realizada	Prazo
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Corupá, _____ de _____ de _____.

Assinatura representante legal da entidade

ANEXO VII
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº _____

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Corupá, no uso de suas atribuições, concede o registro da Entidade abaixo descrita, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 003/2017 de 19 de Setembro de 2017:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Município:
Estado:	CEP:	
E-mail:		Telefone:
CNPJ:		

Corupá, _____ de _____ de _____.

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos do Idoso de Corupá

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 093 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404444

DECRETO N.º 093/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO SEHNEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal, de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável; de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;
CONSIDERANDO que o loteador, cumpriu as exigências do órgão que realiza as análises dos processos de loteamento no Município de Cunhataí (Amerios), com emissão de parecer de APROVAÇÃO nº 01379/2017, emitido em data de 06/10/2017;
CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;
CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;
CONSIDERANDO que já foi emitido termo de compromisso de Caução para realização de obras de infraestrutura remanescentes do projeto do Loteamento Sehnem;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de Sehnem Empeendimentos Imobiliários LTDA, denominado Loteamento Sehnem, com área total loteada de 50.299,16m2, Área de Lotes 32.694,00m², Área Verde 3.053,64m² (Lote 05, da quadra 08), Área Pública de Uso Institucional 2.021,19m² (Lote 04 da Quadra 08), Área de Ruas 12.530,95m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC, sob nº 14.004.

Art. 2º. A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 744/2012 e suas alterações (Lei. 848/2016) Lei Municipal n. 741/2012, e demais disposições legais.
Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis competente, a respectiva escritura pública de Caução mediante Hipoteca, para devido registro.
Art. 3º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.
Art. 4º. Para devida caução das obras de infraestrutura remanescentes, foram oferecidos em caução mediante hipoteca, os Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 44-A.
Art. 5º. A ressalva da aprovação da Amerios foi suprida com projeto complementar já arquivado no processo de loteamento
Art. 6º. O prazo para a execução das obras de infraestrutura remanescentes é de 02 anos.
Art. 7º. A partir dessa data passam a integrar o patrimônio público do Município de Cunhataí/SC, o sistema viário, as áreas verdes e as áreas de uso institucional.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – SC, 17 de Outubro de 2017.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2017

Publicação Nº 1404247

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E DEMAIS SETORES. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 30/10/2017, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 30/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.956/2017

Publicação Nº 1404043

LEI Nº 5.956/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O LAR NOVA ALVORADA - LAR COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com Lar Nova Alvorada - LAR inscrito no CNPJ sob nº 03.036.536/0001-55 objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado no Edital de Chamamento Público n. 002/2017, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cujo repasse será efetuado em quatro parcelas a partir do mês de setembro de 2017.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 40.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de outubro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Marcio Damiani Poletto de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017

Publicação Nº 1404004

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES PARA USO NO HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/10/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 30/10/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 17 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 03/2017 PUBLICADO EM 26/09/2017

Publicação Nº 1404641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Republicação por incorreção do Edital de Notificação de Dívida Ativa nº 03/2017 publicado em 26/09/2017
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do § 1º do Artigo 114 da Lei Complementar 028/2012 com alteração na redação conforme Lei Complementar 030/2003.
Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Número	Nome	CPF/CNPJ	Receita	Valor
727/2017	ANA MARIA RIBEIRO ME	03.830.590/0001-78	300	R$ 259,72
727/2017	ANA MARIA RIBEIRO ME	03.830.590/0001-78	5000	R$ 26,45
713/2017	ANDREIA DORIA LEMOS DE OLIVEIRA ME	15.169.829/0001-90	300	R$ 614,50
713/2017	ANDREIA DORIA LEMOS DE OLIVEIRA ME	15.169.829/0001-90	1000	R$ 28,72
713/2017	ANDREIA DORIA LEMOS DE OLIVEIRA ME	15.169.829/0001-90	3600	R$ 118,67
866/2017	JOSE ADAO GARBILA	492.963.109-20	100	R$ 379,03
866/2017	JOSE ADAO GARBILA	492.963.109-20	300	R$ 1.050,06
866/2017	JOSE ADAO GARBILA	492.963.109-20	400	R$ 228,89
669/2017	MARCELO MATOS MAGALHÃES	15.841.010/0001-27	300	R$ 1.043,88
669/2017	MARCELO MATOS MAGALHÃES	15.841.010/0001-27	3800	R$ 10,76

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial: 100
Taxas do Econômico: 300
Imposto Sobre Serviço 400
Receitas Diversas: 1000
Taxas Corpo de Bombeiros Militar 3800
Taxas Vigilância Sanitária 3600
Taxa Protocolo 5000
Curitibanos (SC), 17 de outubro de 2017
Francisco B. Pereira Jr
Fiscal de Tributos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2017

Publicação Nº 1404042

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2017
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E LAR NOVA ALVORADA - LAR.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e o LAR NOVA ALVORADA – LAR, inscrito no CNPJ sob nº. 03.036.536/0001-55, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº s/n - Aparecida, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Janice Maria Bem Agostini, inscrita no CPF sob n. 368.224.340-20, RG 1.827.485, residente e domiciliada em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento Público 002/2017 e Lei Municipal nº 5.956/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 002/2017, tem por objeto executar Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, cujas ações estão devidamente descritas na tipificação de serviços socioassistenciais, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento provisório e excepcional, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo repasse será efetuado em 04 parcelas, a partir do mês de setembro de 2017.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei 5.851/2016, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2017, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria,

quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:
I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, 06 de outubro de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Márcio Damiani de Souza Poletto
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Representante legal da organização da sociedade civil

TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 180/2017

Publicação Nº 1404642

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 180/2017

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal Eleito, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações introduzidas pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no que couber os demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO A CORREÇÃO DE PROVAS DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, atendendo solicitação da Secretaria de Administração através de requisição anexa ao Processo.
1.0 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS
Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 13:30 (Treze e trinta) horas do dia 06 de a Novembro de 2017, no setor de protocolos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, neste Município de Curitibanos.
A abertura dos envelopes, dar-se-á a partir das 14:00 (quatorze) horas do dia 06 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Setor de Licitação, a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, este Município de Curitibanos.

Curitibanos, 17 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 211/2017

Publicação Nº 1404652

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 211/2017

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal Eleito, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações introduzidas pelas leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, no que couber os demais dispositivos aplicáveis a matéria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO A CORREÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, atendendo solicitação da Secretaria de Administração através de requisição anexa ao Processo.

1.0 - DATAS, LOCAL E HORÁRIOS
Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 14:00 (Quatorze) horas do dia 06 de a Novembro de 2017, no setor de protocolos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, neste Município de Curitibanos.
A abertura dos envelopes, dar-se-á a partir das 16:00 (Dezesseis) horas do dia 06 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, Setor de Licitação, a Av. Cel. Vidal Ramos, nº 860 - Centro, este Município de Curitibanos.

Curitibanos, 17 de Outubro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5738/2017

Publicação Nº 1403952

DECRETO Nº 5.738/2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4591/2017,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
ART. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528 de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, valor este destinado com o objetivo de adquirir dois veículos de passeio zero quilômetros, os quais serão utilizados pelas equipes do ESF e em transporte de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ART. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº 4.529 de 21 de dezembro de 2016 – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, através de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, valor este destinado com o objetivo de adquirir dois veículos de passeio zero quilômetros, os quais serão utilizados pelas equipes do ESF e em transporte de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ART. 3º. Fica alterada a Lei nº 4530 de 21 de dezembro de 2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro mais especificadamente com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, valor este destinado com o objetivo de adquirir dois veículos de passeio zero quilômetros, os quais serão utilizados pelas equipes do ESF e em transporte de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

ART. 4º. Fica Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.1.061 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.00.00.0.1.0176 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.0.1.0251 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00 Total _____ R$ 80.000,00

Art. 5º Para o atendimento parcial do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
50-4.4.90.00.00.00.0.1.0176 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 6º. Para a cobertura complementar do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do excesso de arrecadação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar, na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

ART. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 5739/2017

Publicação Nº 1403954

DECRETO Nº 5.739/2017.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.964.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição Estadual, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4590/2017,

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
ART. 1º. Fica alterada a Lei nº 4.528 de 21 de dezembro de 2016 – Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com disposto neste ato, mais propriamente

quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.964.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com folha de pagamento e despesas administrativas em geral.
CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ART. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº 4.529 de 21 de dezembro de 2016 – LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, através de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.964.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com folha de pagamento e despesas administrativas em geral.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ART. 3º. Fica alterada a Lei nº 4530 de 21 de dezembro de 2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.964.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais) a fim de suprir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas com folha de pagamento e despesas administrativas em geral.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

ART. 4º. Fica Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.964.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais), conformidade do que abaixo está disposto e especificado:

01. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
02. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03. ASSESSSORIA DE GABINETE
04.122.0021.2.005 – ADM.GERAL DE BENS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE
GABINETE
05-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

04. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
05.153.0021.2.006 - ADM.GERAL DE BENS E SERVIÇOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
07-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01. ADMINISTRAÇÃO
28.843.0000.3.001 – PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA MUNICIPAL
19-4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 43.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01. ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.2.014 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
32-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0185.2.016 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO
INFANTIL
64-3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
65-3.1.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06. DEPARTAMENTODE ESPORTES
27.812.0224.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO
DESPORTO
AMADOR
81-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

99. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0084.2.152 – Repasse a Entidades Associativistas AMEOSC/FECAM e outros
114-3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00

06.181.0174.2.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICIA CIVIL
116-3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

08.243.0021.2.252 – ADM. GERAL DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR
122-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.400,00

03. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01. ADMINISTRAÇÃO
08.243.0483.2.074 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO ABRIGO INF. BEIJA
FLOR
21-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

06. HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
12. HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
01. DEPARTEMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
03-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOSD MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
06-3.1.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 195.000,00
07-3.3.90.00.00.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
09-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 1.964.000,00

Art. 5º Para o atendimento parcial do crédito ora permitido neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
01. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
02. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
03. ASSESSORIAS DO GABINETE
04.122.0021.2.005 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DE ASSESSORIAS DO GABINETE
06-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05. CONTROLE INTERNO
04.124.0032.2.007 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO CONTROLE INTERNO
10-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.1.011 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. P/OS
SERVIÇOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
11-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00

02. CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.121.0033.2.009 - ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DO DEPTO DE CONTABILIDADE
23-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DE DEPTO DE
TRIBUTAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO
25-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
04.122.0021.2.012 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DO DEPTO DE COMPRAS,
CONTRATOS E LICITAÇÕES
29 -3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
04.122.0021.2.013 – ADMIN GERAL DOS BENS E SERV. DO DEPTO DE
PATRIMÔNIO E
MATERIAL.
30 -3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01. ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.122.0021.1.002 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA OS SERV. DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
31-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

12.122.0021.2.014 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
33-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

02. DEPARMENTO DE ENSINO
12.361.0048.1.006 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/MERENDA ESCOLAR
DO ENSINO FUNDAMENTAL
54-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0048.1.005 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/MERENDA ESCOLAR
DA EDUC. INFANTIL
72-4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 83.000,00

12.361.0188.2.015 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL
42-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
45-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

12.361.0239.2.018 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DO TRANSP. ESCOLAR
DO ENS. FUNDAMENTAL
53-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

12.365.0185.2.016 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL
66-3.3.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
69-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.500,00

12.362.0048.2.068 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DA MERENDA ESCOLAR
DO ENSINO MÉDIO
60-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

12.362.0239.2.069 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DO TRANSP. ESCOLAR
DO ENSINO MÉDIO
59-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

12.365.0239.2.019 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DO TRANSPORTE
ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
71-3.3.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

12.367.0031.2.039 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS
LUCRATIVOS – APAE
78-3.3.50.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

06. DEPARTAMENTODE ESPORTES
27.812.0224.1.115 – CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO
MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
80-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

27.812.0224.2.025 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO
DESPORTO AMADOR
82-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVILMENTO ECONÔMICO
02. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
22.661.0031.2.031 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DA PROMOÇÃO
INDUSTRIAL
88-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....

..... R$ 25.000,00

03. DEPARTAMENTO DO COMÉRCIO
23.691.0354.2.032 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERV. DA PROMOÇÃO DO COMÉRCIO
89-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
01. ADMINISTRAÇÃO
20.608.0021.1.009 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ A
UNIDADE ADMINISTRATIVA
93-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00

20.606.0021.2.027 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
91-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

20.606.0900.2.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE MEIO
AMBIENTE E DO HORTO MUNICIPAL
92-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

02. DESENVOLVIMENTO RURAL
17.511.0447.2.036 – ADMIN. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA NO INTERIOR
94-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
01. ADMINISTRAÇÃO
04.121.0021.2.029 – ADMIN. DOS BENS E SERVIÇOS DA UNIDADE DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
98-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

08. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
01. ADMINSTRAÇÃO OBRAS
26.782.0021.2.034 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – ROD.
102-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 – IMPLANTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE OBRAS COM

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO
105-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

15.452.0141.2.070 – REVITALIZAÇÃO E EMBELEZAMENTO DAS PRAÇAS,
ROTULAS E CANTEIROS CENTRAIS
107-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

15.452.0323.2.033 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUN.
DE SERVIÇOS E DESENV. URBANO
109-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

15.752.0051.2.035 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA
112-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

17.512.0447.2.171 – REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
135-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

99. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.181.0174.1.015 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. PARA A
POLICIA CIVIL
115-4.4.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

06. HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
12. HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIRO
02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOSD MÉDICOS E DE ENFERMAGEM
05-3.1.90.00.00.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

07. FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
09. FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA
01. FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA
08.243.0021.2.253 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DO PROGRAMA
RESGATANDO VIDAS
3- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

08.243.0483.2.052 – ADMIN GERAL DOS BENS E SERV. DO FIA
5- 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 1.964.000,00

ART. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 5740/2017

Publicação Nº 1403946

DECRETO Nº 5740/2017
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 266 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 1.047,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas

atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:
I – Lote Urbano nº 266 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 13.517, de propriedade de JOSE MARIA ANTUNES DE LIMA E ROSA GODIVA DE LIMA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 266 da Gleba nº. 05, nesta cidade, com área de 1.047,00m2 (um mil e quarenta e sete metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 266 (duzentos e sessenta e seis) da Gleba nº. 05, com área de 697,00m2 (seiscentos e noventa e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 266-A medindo 19,17 metros;
SUL: Com Estrada Estadual, medindo 16,74 metros;
LESTE: Com a Estrada Municipal, medindo 40,87 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 267, medindo 37,34 metros.

b) Lote Urbano nº. 266-A (duzentos e sessenta e seis - A) da Gleba nº. 05, com área de 350,00m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote nº 199, medindo 20,06 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 266, medindo 19,17 metros;
LESTE: Com o a Estrada Municipal, medindo 17,73 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 267, medindo 18,40 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5741/2017

Publicação Nº 1403949

DECRETO Nº 5741/2017
DEFINE ÁREA DE CONSTRUÇÃO

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, SC, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 84, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definida em 784 m² (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados), nos termos da "CLÁUSULA PRIMEIRA" item 001, subitem 2.2, do CONTRATO Nº 108/2016, firmado entre o Município de Dionísio Cerqueira/SC e a empresa PEGADA ALIMENTOS LTDA – EPP, datado de 30 de dezembro de 2016, para fim de lavratura da competente Escritura Pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal em execução, revogadas as disposições em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO 57-2017 - PMDC

Publicação Nº 1403648

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 57/2017, Edital de Pregão Nº 57/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NOS VEICULOS E ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI REVOGADO EM VIRTUDE DE SER CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39-2017 - CONTRATO 46 - FMS

Publicação Nº 1403750

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 046-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MOZART MOREIRA DA SILVA ME
Valor ..... : 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2017 Término: 15/04/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAR A SALA DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS), SITUADA NA RUA VEREADOR JOÃO VERONA, Nº 322, CENTRO, NO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME NORMAS DA
VIGILANCIA SANITARIA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MAO-DE-OBRA E ENTREGA DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA
OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS CONSTANTES
NA PROPOSTA DE PREÇOS.
Dionísio Cerqueira, 17 de Outubro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1403811

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/17
CONTRATADO: ROBERTO CARLOS PAES FERNANDES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.834,00 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais)
DATA: 17/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/17
CONTRATADO: ANA CINTIA SCHLICHTING PAZIN PEREIRA 07574206996
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.236,00 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais)
DATA: 17/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 52/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/17
CONTRATADO: PRISCILA ZANARDI DOS SANTOS 09146838961
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA, E LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS, MAQUINAS, CAMINHOES, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.982,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)
DATA: 17/10/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

PORTARIA Nº 002/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401674

PORTARIA Nº 002/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o servidor municipal Simão Hasckel para o cargo de Secretário da Saúde do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 89, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor municipal Simão Hasckel, inscrito no CPF sob nº 004.436.229-30 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 3.547.234, expedida pela SSP/SC, Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal com a matrícula nº 719; para exercer o cargo de Secretário da Saúde do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 003/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401678

PORTARIA Nº 003/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Designa a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz para o exercício da função gratificada de confiança de Tesoureira.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe C, nível 36 (trinta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 666, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; para o exercício da função gratificada de confiança de Tesoureira, nível 40 (quarenta) do Quadro de Funções Gratificadas do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 004/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401679

PORTARIA Nº 004/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Simão Hasckel.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Simão Hasckel, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização de trabalho especial junto a Secretaria da Saúde de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 005/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401680

PORTARIA Nº 005/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que designa o servidor municipal Simão Hasckel a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Simão Hasckel, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 719, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 006/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401681

PORTARIA Nº 006/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor municipal Germano Luz Tiago.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 97 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Germano Luz Tiago, ocupante do cargo de Odontólogo, classe E, nível 53 (cinquenta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 526, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos consecutivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 007/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 1401682

PORTARIA Nº 007/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia a senhora Bianca Heess das Chagas Lima Schroeder para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Bianca Heess das Chagas Lima Schroeder, inscrita no CPF sob nº 099.366.609-88, e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.056.470, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, com designação para o Gabinete do Prefeito, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 008/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401683

PORTARIA Nº 008/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Jaison Freitas.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Jaison Freitas, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe D, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 653, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização de trabalho especial de transporte de pessoas enfermas às Casas de Saúde, através de ambulância ou de outros veículos da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 009/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401684

PORTARIA Nº 009/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede adicional de insalubridade de grau médio ao servidor municipal Jaison Freitas.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do art. 52 e com o art. 63 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, na forma do Decreto nº 030/2005, de 1º de abril de 2005, que regulamenta os critérios de concessão do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e com base no parecer redigido pelo Assessor Jurídico do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal Jaison Freitas, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, classe D, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 653, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; adicional de insalubridade de grau médio, na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por realizar atividades inerentes às atribuições do cargo em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 010/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401685

PORTARIA Nº 010/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Mauro Cristóvão da Silva.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Mauro Cristóvão da Silva, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 634, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização de trabalho especial de transporte de pessoas enfermas às Casas de Saúde, através de ambulância ou de outros veículos da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 011/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401686

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 011/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede adicional de insalubridade de grau médio ao servidor municipal Mauro Cristóvão da Silva.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do art. 52 e com o art. 63 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, na forma do Decreto nº 030/2005, de 1º de abril de 2005, que regulamenta os critérios de concessão do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e com base no parecer redigido pelo Assessor Jurídico do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal Mauro Cristóvão da Silva, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, classe B, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 634, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; adicional de insalubridade de grau médio, na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por realizar atividades inerentes às atribuições do cargo em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de

janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 012/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401688

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 012/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Faz cessar efeitos de ato que concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Wanderlei Fritz Batista.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Wanderlei Fritz Batista, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 647, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização de trabalho especial de transporte de pessoas enfermas às Casas de Saúde, através de ambulância ou de outros veículos da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 013/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401689

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 013/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede adicional de insalubridade de grau médio ao servidor municipal Wanderlei Fritz Batista.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do art. 52 e com o art. 63 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, na forma do Decreto nº 030/2005, de 1º de abril de 2005, que regulamenta os critérios de concessão do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e com base no parecer redigido pelo Assessor Jurídico do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Wanderlei Fritz Batista, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, classe C, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 647, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; adicional de insalubridade de grau médio, na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por realizar atividades inerentes às atribuições do cargo em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 014/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401690

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 014/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Faz cessar efeitos de ato que concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Paulo Amarante.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Paulo Amarante, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe E, nível 36 (trinta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 284, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a

realização de trabalho especial de transporte de pessoas enfermas às Casas de Saúde, através de ambulância ou de outros veículos da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 015/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401692

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 015/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Faz cessar efeitos de ato que designa o servidor municipal Paulo Amarante a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Paulo Amarante, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe E, nível 36 (trinta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 284, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 016/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401693

PORTARIA Nº 016/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício do servidor municipal Paulo Amarante.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício do servidor municipal Paulo Amarante, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe E, nível 36 (trinta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 284; da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 017/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401694

PORTARIA Nº 017/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
Designa o servidor municipal Paulo Amarante a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XIV do art. 52 e art. 65-A da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 105/2013, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal Paulo Amarante, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe E, nível 36 (trinta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 284, com exercício designado para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 018/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401698

PORTARIA Nº 018/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede adicional de insalubridade de grau médio à servidora municipal Adriana Duarte Bardini.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do art. 52 e com o art. 63 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, na forma do Decreto nº 030/2005, de 1º de abril de 2005, que regulamenta os critérios de concessão do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e com base no parecer redigido pelo Assessor Jurídico do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal Adriana Duarte Bardini, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, classe B, nível 28 (vinte e oito) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 745, com exercício designado para a Unidade Integrada de Saúde; adicional de insalubridade de grau médio, na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por realizar atividades inerentes às atribuições do cargo em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 019/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401702

PORTARIA Nº 020/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera a servidora municipal Anna Paula Guesser Ax da função gratificada de confiança de Chefe da Unidade Sanitária.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Anna Paula Guesser Ax, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Saúde; da função gratificada de confiança de Chefe da Unidade Sanitária, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 020/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401704

PORTARIA Nº 020/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera a servidora municipal Anna Paula Guesser Ax da função gratificada de confiança de Chefe da Unidade Sanitária.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Anna Paula Guesser Ax, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Saúde; da função gratificada de confiança de Chefe da Unidade Sanitária, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 021/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401714

PORTARIA Nº 021/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera a servidora municipal Joice Mara Amarante da função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de Vigilância Sanitária.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II

do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Joice Mara Amarante, ocupante do cargo de Fiscal Vigilância Sanitária, classe C, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde; da função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de Vigilância Sanitária, nível 20 (vinte) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 022/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401720

PORTARIA Nº 022/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Designa a servidora municipal Daiane Petry para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Unidade Sanitária.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Daiane Petry, ocupante do cargo de Enfermeira, classe B, nível 50 (cinquenta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Saúde; para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Unidade Sanitária, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma, para gerenciar as atividades da Unidade Integrada de Saúde, da Sede do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 023/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401722

PORTARIA Nº 023/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera à servidora municipal Andreia Luciara Kruger da função gratificada de confiança de Encarregado Administrativo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Andreia Luciara Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe A, nível 25 (vinte e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 798, com exercício designado ao Gabinete do Prefeito; da função gratificada de confiança de Encarregado Administrativo, nível 20 (vinte) do Quadro de Funções Gratificadas do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 024/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401725

PORTARIA Nº 024/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que designa a servidora municipal Nadir Fleming Bachmann para a realização de tarefa especial.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar a concessão a servidora municipal Nadir Fleming Bachmann, ocupante do cargo de Professora, classe F, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para o Gabinete do Prefeito; para a realização de tarefa especial de assessoria aos conselhos municipais, com direito a percepção de uma gratificação mensal na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização dessa tarefa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 025/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 1401727

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 025/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício da servidora municipal Nadir Fleming Bachmann.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício da servidora municipal Nadir Fleming Bachmann, Professora, classe F, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, do Gabinete do Prefeito, para a Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann do Bairro de Nova Esperança, com o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 026/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401728

PORTARIA Nº 026/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Angela Aparecida de Camargo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício da servidora municipal Angela Aparecida de Camargo, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe B, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 727; da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para o Gabinete do Prefeito, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 027/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401730

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 027/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa a servidora municipal Angela Aparecida de Camargo para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Gabinete.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Angela Aparecida Camargo, Agente Administrativa, classe B, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com o exercício do cargo designado para o Gabinete do Prefeito; para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Chefe de Gabinete, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 028/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401731

PORTARIA Nº 028/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera a servidora Marize Pfiffer da função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de Contabilidade.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Marize Pfiffer, Agente Administrativa, classe F, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Função Gratificada de Confiança de Chefe Dos Serviços De Contabilidade, nível 40 (quarenta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 029/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401732

PORTARIA Nº 029/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera o servidor municipal Cassio Marcílio da função gratificada de confiança de Encarregado Administrativo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal Cassio Marcílio, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe A, nível 25 (vinte e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 643, com exercício designado a Secretaria Municipal da Assistência Social; da função gratificada de confiança de Encarregado Administrativo, nível 20 (vinte) do Quadro de Funções Gratificadas do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 030/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 1401733

PORTARIA Nº 030/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017
Exonera o servidor municipal Gilberto Tassi da função gratificada de confiança de Diretor de Administração.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Gilberto Tassi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe F, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; da função gratificada de confiança de Diretor de Administração, nível 40 (quarenta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 031/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401753

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 031/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera a servidora municipal Suleika Kramer Marcílio da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Compras.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Suleika Kramer Marcílio, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; da Função Gratificada de Confiança de Chefe Do Setor De Compras, Nível 30 (trinta) do Quadro de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 033/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401759

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 033/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede adicional de insalubridade de grau médio à servidora municipal Suleika Kramer Marcílio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do art. 52 e com o art. 63 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, na forma do Decreto nº 030/2005, de 1º de abril de 2005, que regulamenta os critérios de concessão do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e com base no parecer redigido pelo Assessor Jurídico do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal Suleika Kramer Marcílio, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 717, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; adicional de insalubridade de grau médio, na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por realizar atividades inerentes às atribuições do cargo em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 034/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 1401762

PORTARIA Nº 034/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017
Exonera o servidor municipal Itamar Christóvão da Silva da função gratificada de confiança de Chefe de Patrimônio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Itamar Christóvão da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe F, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; da função gratificada de confiança de Chefe de Patrimônio, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 035/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401764

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 035/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa o servidor municipal Itamar Christóvão Da Silva para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Compras.

NERCI BARP, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº

02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal Itamar Christóvão Da Silva, Agente Administrativo, classe F, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Chefe do Setor de Compras, Nível 30 (trinta) do Quadro de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 036/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

Publicação Nº 1401765

PORTARIA Nº 036/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa a servidora municipal Suleika Kramer Marcílio para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Patrimônio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Suleika Kramer Marcílio, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Saúde; para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Patrimônio, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 037/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401767

PORTARIA Nº 037/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Reduz carga horária de trabalho semanal do servidor municipal Rubens Stanke, a pedido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a pedido, a carga horária de trabalho do servidor municipal Rubens Stanke, Contabilista, classe F, nível 55 (cinquenta e cinco) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com o exercício do cargo designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; de 35 (trinta e cinco) para 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, com redução proporcional de sua remuneração na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 038/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403299

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 038/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa o servidor municipal Agnaldo Alves de Souza para o exercício da função gratificada de confiança de Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor.

NERCI BARP, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal Agnaldo Alves de Souza, Técnico Agrícola, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com o exercício do cargo designado para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor, Nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 039/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403300

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 039/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Marildo Duarte.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 752, com exercício designado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; gratificação mensal na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização de trabalho especial de coordenação do programa municipal de correção do solo agrícola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 040/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403302

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 040/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que designa o servidor municipal Marildo Duarte a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 184/2013, de 02 de maio de 2013 , que designa o servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 752, com exercício designado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 184/2013, de 02 de maio de 2013

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 041/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403303

PORTARIA Nº 041/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício do servidor municipal Marildo Duarte.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício do servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 752; da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 042/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403304

PORTARIA Nº 042/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Designa o servidor municipal Marildo Duarte a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XIV do art. 52 e art. 65-A da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 105/2013, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 043/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403305

PORTARIA Nº 043/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Faz cessar efeitos de ato que concede a coordenação dos trabalhos e para responder pelo expediente da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma e concede gratificação a servidora municipal Sandra Jahn.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 147/2014, de 2 de junho de 2014, que concede ao servidor municipal Sandra Jahn, ocupante do cargo de Professora, classe E, nível 47 (quarenta e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 571, com exercício designado para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; para a realização de tarefa especial de coordenação dos trabalhos e para responder pelo expediente da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com direito a percepção de uma gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização dessa tarefa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 147/2014, de 2 de junho de 2014.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 044/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403306

PORTARIA Nº 044/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício da servidora municipal Elisa Beckhauser Graupner.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício da servidora municipal Elisa Beckhauser Graupner, ocupante do cargo de Professora, classe A, nível 43 (quarenta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 822; do Centro de Educação Infantil Turma da Monica, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 045/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403307

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 045/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Faz cessar efeitos de ato que designa o servidor municipal Alexandre Hoeppers a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 048/2013, de 18 de janeiro de 2013, que designa o servidor municipal Alexandre Hoeppers, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 733, com exercício designado para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 048/2013, de 18 de janeiro de 2013.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 046/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403308

PORTARIA Nº 046/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício do servidor municipal Alexandre Hoeppers.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício do servidor municipal Alexandre Hoeppers, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 733; da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 047/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403310

PORTARIA Nº 047/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Designa o servidor municipal Alexandre Hoeppers para a realização de tarefa especial de coordenação de programa municipal e concede gratificação.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 17/97, de 15 de abril de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal Alexandre Hoeppers, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 33 (trinta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; para a realização de tarefa especial de coordenação do programa municipal de correção do solo agrícola, com direito a percepção de uma gratificação mensal proporcional na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização dessa tarefa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 049/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403314

PORTARIA Nº 049/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação para a realização de trabalho especial ao servidor municipal Gian Schulenburg.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de

março de 1990, e de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 17/97, de 15 de abril de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal Gian Schulenburg, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classe A, nível 25 (vinte e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; gratificação mensal na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização de trabalho especial de responsável pela verificação dos demais itens da fase da liquidação da despesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 050/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403315

PORTARIA Nº 050/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Lorena Vitória.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a designação do local de exercício da servidora municipal Lorena Vitória, ocupante do cargo de Professora, classe D, nível 46 (quarenta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município; da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann para a Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, com uma carga horária efetiva de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 051/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403316

PORTARIA Nº 051/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Altera a designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Cádia Lorena Lindner.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício da servidora municipal Cádia Lorena Lindner, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, classe C, nível 29 (vinte e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município; do Centro de Educação Infantil Menino Deus para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com uma carga horária efetiva de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 052/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403318

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 052/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera o servidor municipal Valdino Pandini da função gratificada de confiança de Chefe dos Serviços de Manutenção de Obras Públicas.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Valdino Pandini, ocupante do cargo de Agente Profissional, classe D, nível 35 (trinta e cinco) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Assistência Social; da Função Gratificada de Confiança de Chefe dos Serviços de Manutenção de Obras Públicas, Nível 30 do Quadro de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 054/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403323

PORTARIA Nº 054/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Designa a servidora municipal Débora Petry para o exercício da função gratificada de confiança de Diretor de Administração.

NERCI BARP, Prefeito Municipal em Exercício de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Débora Petry, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe C, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; para o exercício da função gratificada de confiança de Diretor de Administração, nível 40 (quarenta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 055/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403325

PORTARIA Nº 055/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.
Exonera o servidor municipal Dirseu Brunner da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal Dirseu Brunner, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma, nível 10 (dez) do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 056/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403328

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 056/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Faz cessar efeitos de ato que designa o servidor municipal Dirseu Brunner a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar a concessão ao servidor municipal Dirseu Brunner, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 665, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 058/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 058/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o senhor Gilmar Branco de Camargo para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Oficina Mecânica.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Gilmar Branco de Camargo , inscrito no CPF sob nº. 733.592.549-53 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 2.115.915-7, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Encarregado da Oficina Mecânica, nível 45 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal, com designação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 9 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 059/2017, DE 10 JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403338

PORTARIA Nº 059/2017, DE 10 JANEIRO DE 2017.
Nomeia a senhora Luana Albino para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Luana Albino, inscrita no CPF sob nº 054.970.429-96 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3.869.463, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Educação, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, com designação para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 060/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403340

PORTARIA Nº 060/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
Nomeia a senhora Eliane Lindner para o cargo de Secretária da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 89, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Eliane Lindner, inscrito no CPF sob nº 777.048.199-68 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.912.332-1, expedida pela SSP/SC; para exercer o cargo de Secretária da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 061/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403341

PORTARIA Nº 061/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
Concede promoção por antiguidade ao servidor municipal Reinaldo Leandro.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Promover por antiguidade o servidor municipal Reinaldo Leandro, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; para a classe F nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 26 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 062/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403342

PORTARIA Nº 062/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor municipal James Alberto Adam.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal James Alberto Adam, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe E, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 263, com exercício designado para a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 48% (quarenta e oito por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 24 (vinte e quatro) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 26 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 063/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403343

PORTARIA Nº 063/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
Concede promoção por antiguidade à servidora municipal Marlene Caxoeira Muniz.

NERCI BARP, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Promover por antiguidade a servidora municipal Marlene Caxoeira Muniz, ocupante do cargo de Professora, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil da Mônica, da Localidade de Caminho Pinhal; para a classe E, nível 33 (tinta e três) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 26 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 064/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403345

PORTARIA Nº 064/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede licença-maternidade à servidora municipal gestante Amanda Felinto dos Santos de Aguiar Jumes.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 86 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal gestante Amanda Felinto dos Santos de Aguiar Jumes, ocupante do cargo de Professora, classe A, nível 31 (trinta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 851, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil da Mônica; licença-maternidade

de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo início em 1º de fevereiro de 2017 com termino em 31 de maio de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 065/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403346

PORTARIA Nº 065/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Reduz a carga horária de trabalho semanal do servidor municipal Luciano Mezzomo, a pedido.

NERCI BARP Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, a pedido da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a carga horária de trabalho do servidor municipal Luciano Mezzomo, ocupante do cargo de Médico da Família, classe A, nível 73 (setenta e três) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com exercício designado para a Unidade Integrada de Saúde de Dona Emma; de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais de trabalho, com redução proporcional de sua remuneração na razão de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º/01/2017.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 066/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403347

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 066/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa o servidor municipal Valdir Tiago Pavanello a permanecer em regime de sobreaviso.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XIV do art. 52 e art. 65-A da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 105/2013, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal Valdir Tiago Pavanello, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe A, nível 32 (trinta e dois) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Saúde; a permanecer em regime de "sobreaviso", mediante escala mensal elaborada pelo Secretário da respectiva pasta, com direito ao recebimento do adicional de sobreaviso na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroagindo os seus efeitos a data de 1º/01/2017.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 067/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403348

PORTARIA Nº 067, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Exonera o servidor municipal Josimar Heidrich do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Braçais, a pedido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, a pedido da servidora, registrado junto ao protocolo geral do Município sob nº 76/2013, em 18 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Josimar Heidrich, inscrito no

CPF sob nº 091.021.019-55 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.536.484, expedida pela SESP/SC; do cargo de Agente de Serviços Braçais, classe A, nível 27 (vinte e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 068/2017 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403349

PORTARIA Nº 068/2017 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Braçais desocupado pelo ex-servidor municipal Josimar Heidrich.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 36 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente de Serviços Braçais, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, desocupado pelo ex-servidor municipal Josimar Heidrich, inscrito no CPF sob nº 091.021.019-55 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.536.484, expedida pela SESP/SC; em função de sua exoneração através da Portaria nº 067/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 069/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403352

	MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 069/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede adicional de insalubridade de grau médio ao servidor municipal Valdir Tiago Pavanello.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso XI do art. 52 e com o art. 63 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, na forma do Decreto nº 030/2005, de 1º de abril de 2005, que regulamenta os critérios de concessão do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e com base no parecer redigido pelo Assessor Jurídico do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal Valdir Tiago Pavanello, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, classe A, nível 32 (trinta e dois) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 870, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; adicional de insalubridade de grau médio, na razão de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por realizar atividades inerentes às atribuições do cargo em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 070/2017, DE 1º DE FEVEREIO DE 2017.

Publicação Nº 1403354

PORTARIA Nº 070/2017, DE 1º DE FEVEREIO DE 2017.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora municipal Sandra Jahn.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal Sandra Jahn, ocupante do cargo de Professora, classe E, nível 47 (quarenta e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 571, com exercício designado para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 48% (quarenta e oito por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 24 (vinte e quatro) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 071/2017, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403355

PORTARIA Nº 071, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede promoção por antiguidade à servidora municipal Mirtes Heidrich Stupp.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por antiguidade a servidora municipal Mirtes Heidrich Stupp, ocupante do cargo de Professora, com exercício designado para a Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann, do Bairro de Nova Esperança; para a classe F, nível 48 (quarenta e oito) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 3 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 072/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403357

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 072, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede promoção por antiguidade à servidora municipal Bernadina Dias de Souza Camargo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Promover por antiguidade a servidora municipal Bernadina Dias de Souza Camargo, ocupante do cargo de Assistente Social, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Assistência Social; para a classe B, nível 49 (quarenta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 6 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 073/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403358

PORTARIA Nº 073/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora municipal Cristina Possamai de Oliveira Muniz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal Cristina Possamai de Oliveira Muniz, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, classe D, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 469, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; gratificação adicional por tempo de serviço

na razão de 36% (trinta e seis por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 18 (dezoito) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 17 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 074/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403359

PORTARIA Nº 074/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa a servidora municipal Cadia Lorena Lindner para o exercício da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal Cadia Lorena Lindner, ocupante do cargo de Agente se Serviços Gerais, classe C, nível 29 (vinte e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 700, com exercício designado para a Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças ; para o exercício da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma, nível 10 (dez) do Quadro de Funções Gratificadas do Município de Dona Emma, para coordenar os serviços de limpeza dos ambientes internos e externos da prefeitura deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 17 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 075/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403362

PORTARIA Nº 075/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhorita Daiane Askel para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Daiane Haskel, inscrita no CPF sob nº 089.560.619-38 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.120, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Tuma da Mônica, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 076/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403364

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 076/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhorita Djenneffer Maiara Alves Paes para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei

Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhorita Djenneffer Maiara Alves Paes, inscrita no CPF sob nº 092.025.669-41 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.114, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Tuma da Mônica, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 077/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403368

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 077/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhorita Aline Stanke para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhorita Aline Stanke, inscrita no CPF sob nº 078.354.539-83 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.880.283, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 078/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403383

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 078/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhorita Andressa Wandscheer para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhorita Andressa Wandscheer, inscrita no CPF sob nº 061.891.499-44 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.760.150, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 079/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403384

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhorita Andreicy Kelli Maier para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Andreicy Kelli Maier, inscrita no CPF sob nº 103.479.899-50 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.987.541, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Criança Feliz, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 080/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403386

PORTARIA Nº 080/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Enquadra o servidor municipal Alexandre Hoeppers em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Alexandre Hoeppers, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; na classe B, nível de vencimento 37 (trinta e sete), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 081/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403388

PORTARIA Nº 081, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Marcio Fey em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Marcio Fey, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; na classe C, nível de vencimento 38 (trinta e oito), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 082/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403390

PORTARIA Nº 082, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Gilson Possamai em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Gilson Possamai, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na classe A, nível de vencimento 36 (trinta e seis), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 083/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403391

PORTARIA Nº 083, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Adelar Schneider em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Adelar Schneider, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na classe C, nível de vencimento 38 (trinta e oito), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 084/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403392

PORTARIA Nº 084, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Maicon Felipe Dahm em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Maicon Felipe Dahm, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na classe A, nível de vencimento 36 (trinta e seis), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 085/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403393

PORTARIA Nº 085, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Marildo Duarte em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe B, nível de vencimento 37 (trinta e sete), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 086/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403394

PORTARIA Nº 086, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Paulo Amarante em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Paulo Amarante, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na classe E, nível de vencimento 40 (quarenta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 087/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403395

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Ralf Krammer em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Ralf Krammer, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na classe D, nível de vencimento 39 (trinta e nove), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 088/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403396

PORTARIA Nº 088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Robson Duarte em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Robson Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; na classe A, nível de vencimento 36 (trinta e seis), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 089/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403397

PORTARIA Nº 089, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Dirseu Brunner em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Dirseu Brunner, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe C, nível de vencimento 38 (trinta e oito), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 090/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403398

PORTARIA Nº 090, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Edi Carlos Dahm em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Edi Carlos Dahm, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe B, nível de vencimento 37 (trinta e sete), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 091/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403399

PORTARIA Nº 091, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Jalmir Brunner em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Jalmir Brunner, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe D, nível de vencimento 39 (trinta e nove), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 092/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403400

PORTARIA Nº 092, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Marcos José Eleutério em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Marcos José Eleutério, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe C, nível de vencimento 38 (trinta e oito), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 093/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403401

PORTARIA Nº 093, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Reinaldo Leandro em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Reinaldo Leandro, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe F, nível de vencimento 41 (quarenta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 094/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403402

PORTARIA Nº 094, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Verna Dabatin em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Verna Debatin, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe A, nível de vencimento 36 (trinta e seis), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 095/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403403

PORTARIA Nº 095, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Jaison Freitas em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Jaison Freitas, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; na classe D, nível de vencimento 39 (trinta e nove), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 096/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403404

PORTARIA Nº 096, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Mauro Cristóvão da Silva em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei

Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Mauro Cristóvão da Silva, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; na classe C, nível de vencimento 38 (trinta e oito), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 097/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403405

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Valdir Tiago Pavanello em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Valdir Tiago Pavanello, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; na classe A, nível de vencimento 36 (trinta e seis), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 098/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403406

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Wanderlei Fritz Batista em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Wanderlei Fritz Batista, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; na classe C, nível de vencimento 38 (trinta e oito), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 099/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403409

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Ermínio Novack em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Ermínio Novack, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe C, nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 100/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403411

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Helmo Seibel em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Helmo Seibel, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe B, nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 101/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403413

PORTARIA Nº 101, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Adelcio Mafassoli em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Adelcio Mafassoli, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe D, nível de vencimento 33 (trinta e três), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 102/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403414

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Celio Hasckel em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Celio Hasckel, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe C, nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 103/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403415

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Orlando Zimmermann em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Orlando Zimmermann, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe C, nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de

Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 104/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403416

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Rildo Reckelberg em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Rildo Reckelberg, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 105/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403417

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Cadia Lorena Lindner em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Cadia Lorena Lindner, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe C nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 106/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403418

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Santa Voss em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Santa Voss, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe D nível de vencimento 33 (trinta e três), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 107/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403419

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Amélia Effting Kolm em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Amélia Effting Kolm, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para a Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann; na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 108/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403420

PORTARIA Nº 108, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Mariana Reblin Graupner em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Mariana Reblin Graupner, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para a Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann; na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 109/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403421

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Deise Aparecida Rostovcev em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Deise Aparecida Rostovcev, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 110/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403422

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Eliane Klein de Oliveira em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Eliane Klein de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus na classe C nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 111/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403423

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Marlete Scottini Toreti em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Marlete Scottini Toreti, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil da Mônica na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 112/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403424

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Rosana Vavassori em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Rosana Vavassori, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil da Mônica na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 113/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403425

PORTARIA Nº 113, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Elisabeth Marian Mett em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Elisabeth Marian Mett, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 114/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403426

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Enoemia Miranda Lopes em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Enoemia Miranda Lopes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 115/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403427

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Maria Moraes em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Maria Moraes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Criança Feliz na classe C nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 116/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403428

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Martina Budag de Freitas em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Martina Budag de Freitas, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Criança Feliz na classe C nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 117/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403429

PORTARIA Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Neuza da Aparecida Wandscheer Escoval em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Neuza da Aparecida Wandscheer Escoval, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do

mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 118/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403430

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Rita de Cassia Boing Possamai em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Rita de Cassia Boing Possamai, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para o Centro de Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 119/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403431

PORTARIA Nº 119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Adriana Duarte Bardini em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Adriana Duarte Bardini, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 120/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403433

PORTARIA Nº 120, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Vera Lucia Wandscheer em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Vera Lucia Wandscheer, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; na classe C nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 121/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403434

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Heinrich Schwarz em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Heinrich Schwarz, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício designado para a

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 122/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403436

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Débora Petry em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Débora Petry, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe B nível de vencimento 31 (trinta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 123/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403437

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Gian Schulenburg em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Gian Schulenburg, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 124/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403438

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Enquadra a servidora municipal Deise Toretti em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Deise Toretti, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício designado para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 125/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403439

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Cassio Marcílio em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Cassio Marcilio, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício designado para a Secretaria da Assistência Social; na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 126/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403440

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Andreia Lucinara Kruger em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Andreia Lucinara Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de educação, Cultura e Desporto; na classe A nível de vencimento 30 (trinta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 127/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403441

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Marise Eltermann em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Marise Eltermann, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; na classe C nível de vencimento 32 (trinta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 128/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403442

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Suleika Kramer Marcílio em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Suleika Kramer Marcílio, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria da Saúde; na classe D nível de vencimento 41 (quarenta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 129/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403443

PORTARIA Nº 129, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Angela Aparecida de Camargo em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Angela Aparecida de Camargo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para o Gabinete do Prefeito; na classe B nível de vencimento 39 (trinta e nove), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 130/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403444

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Arecio Gilmar Lindner em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Arecio Gilmar Lindner, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para o Gabinete do Prefeito; na classe F nível de vencimento 43 (quarenta e três), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 131/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403445

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Anna Paula Guesser Ax em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Anna Paula Guesser Ax, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe D nível de vencimento 41 (quarenta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 132/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403446

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Edit Esser em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei

Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Edit Esser, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe E nível de vencimento 42 (quarenta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 133/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403447

PORTARIA Nº 133, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Gilberto Tassi em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Gilberto Tassi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe F nível de vencimento 43 (quarenta e três), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 134/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403448

PORTARIA Nº 134, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal James Alberto Adam em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal James Alberto Adam, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe E nível de vencimento 42 (quarenta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 135/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403449

PORTARIA Nº 135, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe C nível de vencimento 40 (quarenta), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do

mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 136/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403450

PORTARIA Nº 136, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Marize Pfiffer em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Marize Pfiffer, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe F nível de vencimento 43 (quarenta e três), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 137/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403451

PORTARIA Nº 137, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra a servidora municipal Rose Teresinha Schmoeler de Souza em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Rose Teresinha Schmoeler de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe E nível de vencimento 42 (quarenta e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 138/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403452

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Itamar Christóvão da Silva em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Itamar Christóvão da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; na classe F nível de vencimento 43 (quarenta e três), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 139/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403453

PORTARIA Nº 139, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Agnaldo Alves de Sousa em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Agnaldo Alves de Sousa, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com exercício designado para a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; na classe D nível de vencimento 41 (quarenta e um), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 140/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403454

PORTARIA Nº 140/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Enquadra a servidora municipal Simone Odorizzi Beltrame em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo de Psicóloga com a ampliação da sua carga horária de trabalho.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 12º, e seu § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 001/2017, de 03 de fevereiro de 2017, a pedido da servidora, datado de 21 de fevereiro de 2017, e registrado junto ao protocolo geral do Município sob nº 34/2017, em 21/02/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar a servidora municipal Simone Odorizzi Beltrame, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 676; na classe C, nível de vencimento 56 (cinquenta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, com a ampliação da sua carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com designação para o exercício integral da jornada junto a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 141/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403455

PORTARIA Nº 142/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia a senhora Bianca Heess das Chagas Lima Schroeder para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Imprensa.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Bianca Heess das Chagas Lima Schroeder, inscrita no CPF sob nº 099.366.609-88, e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.056.470, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa, nível 46 (quarenta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, com designação para o Gabinete do Prefeito, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 142/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403456

PORTARIA Nº 142/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia a senhora Bianca Heess das Chagas Lima Schroeder para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Imprensa.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Bianca Heess das Chagas Lima Schroeder, inscrita no CPF sob nº 099.366.609-88, e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.056.470, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Assessora de Imprensa, nível 46 (quarenta e seis) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste

Município, com designação para o Gabinete do Prefeito, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 143/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403457

PORTARIA Nº 143/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera a servidora municipal Luana Albino para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, a pedido da servidora, datado de 31/01/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora municipal Luana Albino, inscrita no CPF sob nº 054.970.429-96 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3.869.463, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Educação, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município de Dona Emma, com exercício designado para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 144/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403458

PORTARIA Nº 144/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Nomeia a senhora Luana Albino para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação Infantil.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Luana Albino, inscrita no CPF sob nº 054.970.429-96 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3.869.463, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Educação Infantil, nível 45 (quarenta e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, com designação para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 145/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403459

PORTARIA Nº 145/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Valdino Pandini em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Valdino Pandini, ocupante do cargo de Agente Profissional, com exercício designado para a Secretaria Municipal da Assistência Social; na classe D nível de vencimento 39 (trinta e nove), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 146/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403460

PORTARIA Nº 146/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Enquadra o servidor municipal Celmo Hasckel em novo nível de vencimento do cargo de provimento efetivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 10º da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor municipal Celmo Hasckel, ocupante do cargo de Mecânico, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; na classe D nível de vencimento 49 (quarenta e nove), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Dona Emma, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 147/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403461

PORTARIA Nº 147/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo Elimar Eltermann.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que em data de 5 de outubro de 1998, através da Portaria nº 115/98, foi concedida aposentadoria voluntária ao servidor Elimar Eltermann, então ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe C, nível 36 (trinta e seis), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Agente Administrativo foi reclassificado, resultando em 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o ato de aposentadoria do servidor inativo Elimar Eltermann, data de 6 de março de 1996, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafo 5º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar do mencionado parágrafo ter sido revogado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo Elimar Eltermann de R$ 2.348,03 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos) para R$ 2.854,03 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 148/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403462

PORTARIA Nº 148/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo Etka Nikel.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que em data de 6 de março de 1996, através da Portaria nº 059/96, foi concedida aposentadoria voluntária ao servidor Etka Nikel, então ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 22 (vinte e dois), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Operador de Equipamento foi reclassificado, resultando em 21,56% (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o ato de aposentadoria do servidor inativo Etka Nikel, data de 6 de março de 1996, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafo 5º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar do mencionado parágrafo ter sido revogado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo Etka Nikel de R$ 1.733,44 (um mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 2.107,17 (dois mil cento e sete reais e dezessete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 149/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403463

PORTARIA Nº 149/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo Eugênio Stüpp.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que em data de 2 de janeiro de 1992, através da Portaria nº 08/92, foi concedida aposentadoria voluntária ao servidor Eugênio Stüpp, então ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe E, nível 24 (vinte e quatro), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Operador de Equipamento foi reclassificado, resultando em 21,56% (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o ato de aposentadoria do servidor inativo Eugênio Stüpp, data de 2 de janeiro de 1992, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafo 5º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar do mencionado parágrafo ter sido revogado por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo Eugênio Stüpp de R$ 2.189,05 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinco centavos) para R$ 2.661,01 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 150/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403464

PORTARIA Nº 150/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor da pensão mensal de companheira viúva de servidor inativo falecido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que em data de 29 de fevereiro de 1996, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, foi concedida aposentadoria voluntária ao senhor Argemiro Martins, então ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe C, nível 22 (vinte e dois) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

Considerando que em decorrência do seu falecimento ocorrido em data de 11 de setembro de 2009, através da Portaria nº 175/2009, foi concedida pensão à companheira viúva Balvina Laurindo, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo falecido Argemiro Martins;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Operador de Equipamento foi reclassificado, resultando em 21,56% (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o direito do recebimento da pensão por morte da pensionista Balvina Laurindo iniciou-se com o falecimento do senhor Argemiro Martins, aposentado em data de 29 de fevereiro de 1996, então sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafos 5º e 6º determinava que:

Art. 100. .....
§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 6º O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar dos mencionados parágrafos terem sido revogados por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da pensão mensal da companheira viúva Balvina Laurindo de R$ 1.616,67 (um mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) para R$ 1.965,22 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 151/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403595

PORTARIA Nº 151/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor da pensão mensal de viúva de servidor inativo falecido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que em data de 03 de junho de 1991, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, foi concedida aposentadoria por invalidez permanente ao senhor Waldemar Wanzuitta, então ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe E, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

Considerando que em decorrência do seu falecimento ocorrido em data de 09 de dezembro de 1998, através da Portaria nº 069, foi concedida pensão à viúva Ineis Debatin, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo falecido Waldemar Wanzuitta;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Agente Administrativo foi reclassificado, resultando em 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o direito do recebimento da pensão por morte da pensionista Ineis Debatin iniciou-se com o falecimento do senhor Waldemar Wanzuitta, aposentado em data de 30 de junho de 1994, então sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafos 5º e 6º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 6º O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar dos mencionados parágrafos terem sido revogados por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da pensão mensal da viúva Ineis Debatin de R$ 1.206,90 (um mil duzentos e seis reais e noventa centavos) para R$ 1.466,99 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 152/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403596

PORTARIA Nº 152/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor da pensão mensal de viúva de servidor inativo falecido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31

de março de 1990, e

Considerando que em data de 03 de junho de 1991, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, foi concedida aposentadoria por invalidez permanente ao senhor Waldemar Wanzuitta, então ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe E, nível 38 (trinta e oito) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

Considerando que em decorrência do seu falecimento ocorrido em data de 09 de dezembro de 1998, através da Portaria nº 068/2011, foi concedida pensão à viúva Líbia Vitória, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo falecido Waldemar Wanzuitta;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Agente Administrativo foi reclassificado, resultando em 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o direito do recebimento da pensão por morte da pensionista Líbia Vitória iniciou-se com o falecimento do senhor Waldemar Wanzuitta, aposentado em data de 30 de junho de 1994, então sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafos 5º e 6º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 6º O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar dos mencionados parágrafos terem sido revogados por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da pensão mensal da viúva Líbia Vitória de R$ 1.206,90 (um mil duzentos e seis reais e noventa centavos) para R$ 1.466,99 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 153/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403597

PORTARIA Nº 153/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o valor da pensão mensal de viúva de servidor inativo falecido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que em data de 30 de junho de 1994, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, foi concedida aposentadoria voluntária ao senhor Norberto José Steffen, então ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, classe B, nível 16 (dezesseis) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

Considerando que em decorrência do seu falecimento ocorrido em data de 28 de junho de 2001, através da Portaria nº 295/2001, foi concedida pensão à viúva Rosalina Steffen, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do provento mensal de aposentadoria do servidor inativo falecido Norberto José Steffen;

Considerando que através da Lei Complementar nº 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Agente de Serviços Braçais foi reclassificado, resultando em 15,75% (quinze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o direito do recebimento da pensão por morte da pensionista Rosalina Steffen iniciou-se com o falecimento do senhor Norberto José Steffen, aposentado em data de 30 de junho de 1994, então sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafos 5º e 6º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 6º O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar dos mencionados parágrafos terem sido revogados por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da pensão mensal da viúva Rosalina Steffen de R$ 1.035,05 (um mil trinta e cinco reais e cinco centavos) para R$ 1.198,07 (um mil cento e noventa e oito reais e sete centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 154/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403600

PORTARIA Nº 154/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.
Altera o valor da pensão mensal de viúva de servidor inativo falecido.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e

Considerando que na data do falecimento do servidor Germano Rösler, em 6 de maio de 1999, o falecido ocupava o cargo de Operador de Equipamento, classe E, nível 24 (vinte e quatro), do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, sob o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Considerando que através da Lei Complementar nº 01/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o cargo de Operador de Equipamento foi reclassificado, resultando em 21,56% (vinte e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) de correção na remuneração dos servidores em atividade no referido cargo;

Considerando que o direito do recebimento da pensão por morte da pensionista Verônica Rösler iniciou-se com o falecimento do senhor Germano Rösler, ocorrido em 06/05/1999, através da Portaria nº 092/99, de 14/05/1999, quando a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 100, parágrafos 5º e 6º determinava que:

Art. 100. .....

§ 5º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 6º O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

Considerando, o instituto do direito adquirido, apesar dos mencionados parágrafos terem sido revogados por força da Emenda à Lei Orgânica nº 07/2008, de 9 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o valor da pensão mensal da viúva Verônica Rösler de R$ 1.438,46 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) para R$ 1.748,59 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 155/2017, DE 23 FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403601

PORTARIA Nº 155/2017, DE 23 FEVEREIRO DE 2017.
Concede agregação de gratificação à servidora municipal Suleika Kramer Marcílio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e de conformidade com o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 09/94, de 19 de abril de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal Suleika Kramer Marcílio, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe D, nível 41 (quarenta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 577, com exercício designado para a Secretaria de Saúde; agregação aos vencimentos da importância mensal de R$ 540,72 (quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), equivalente a 3/5 (três quinto) do valor da função gratificada de confiança de Chefe de Patrimônio, nível 25 (vinte e cinco) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas do Município de Dona Emma, correspondente ao exercício em função gratificada de confiança num período superior a 8 (oito) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 23 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 156/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403602

PORTARIA Nº 156/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa o servidor municipal Gilberto Tassi para a coordenação dos trabalhos do Setor de Planejamento do Município de Dona Emma e concede gratificação.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 (Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal), alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 17/97, de 15 de abril de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal Gilberto Tassi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe F, nível 43 (quarenta e três) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; para a realização de tarefa especial de coordenação dos trabalhos do Setor de Planejamento, com direito a percepção de uma gratificação mensal na razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização dessa tarefa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 23 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 157/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403603

PORTARIA Nº 157/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa a servidora municipal Oinisse Paupitz Minatti para o exercício da função gratificada de confiança de Diretora de Escola.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Oinisse Paupitz Minatti, ocupante do cargo de Professora, classe C, nível 45 (quarenta e cinco) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 657, com exercício designado para a Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann; para o exercício da função gratificada de confiança de Diretora de Escola, nível 15 (quinze) do Quadro de Funções Gratificadas do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 23 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 158/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403896

PORTARIA Nº 158/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Concede agregação de gratificação a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 e art. 102 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e com o inciso II do art. 70 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991, alterado pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 09/94, de 19 de abril de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal Joana Patrícia Rietzler Hinz, Agente Administrativa, classe C, nível 40 (quarenta) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com o exercício do cargo designado para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; agregação aos vencimentos da importância mensal equivalente a 1/5 (um quinto) do valor da função gratificada de confiança de Tesoureira, nível 30 da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma; correspondente ao exercício do cargo em função gratificada de confiança num período de 6 (seis) anos, que importa em um total de R$ 230,04 (duzentos e trinta reais e quatro centavos) por mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 23 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 159/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403897

PORTARIA Nº 159/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Exonera o servidor municipal Jalmir Brunner da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Jalmir Brunner, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe D, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 654, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; da função gratificada de confiança de Encarregado de Turma, nível 10 (dez) do Quadro de Funções Gratificadas do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 23 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 160/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403899

PORTARIA Nº 160/2017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.
Designa o servidor municipal Jalmir Brunner para o exercício da função gratificada de confiança de encarregado dos veículos e equipamentos.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal Jalmir Brunner, Operador de Equipamento, classe D, nível 39 (trinta e nove) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com o exercício do cargo designado para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Encarregado dos Veículos e Equipamentos, nível 20 (vinte) do Quadro de Cargos de Pessoal de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 23 de fevereiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 161/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403901

PORTARIA Nº 161/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
Nomeia o senhor Meickol Possamai para o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o art. 2º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Meickol Possamai, inscrito no CPF sob nº. 049.772.789-76 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 3.766.892, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamento, classe A, nível 36 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com designação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, aprovado em concurso público homologado em 22 de dezembro de 2015, de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 162/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 1403902

PORTARIA Nº 162/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a aposentadoria da servidora municipal Edit Esser.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso III do art. 39 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma), considerando a aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS em 07 de novembro de 2016, e a pedido da servidora, datado de 1º/03/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Considerar aposentada a servidora municipal Edit Esser, ocupante do cargo de Agente Administrativa, classe E, nível 42 (quarenta e dois) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 616, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; com renda mensal inicial de R$ 1.102,64 (um mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos) concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, sem direito a percepção de aposentadoria complementar do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 163/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403903

PORTARIA Nº 163/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.
Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo desocupado pela ex-servidora municipal Edit Esser.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso IV do art. 36 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma),

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Dona Emma, desocupado pela ex-servidora municipal Edit Esser, inscrita no CPF sob nº 792.083.049-49 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 2.626.870, expedida pela SSP/SC; em função de sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS em 07 de novembro de 2016, e ratificada pelo Município através da Portaria nº 162/2017, de 1º de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 164/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403905

PORTARIA Nº 164/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Exonera o servidor municipal Gilmar Branco de Camargo do cargo de provimento em comissão de Encarregado da Oficina Mecânica.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Gilmar Branco de Camargo , inscrito no CPF sob nº. 733.592.549-53 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 2.115.915-7, expedida pela SSP/SC; do cargo de Encarregado da Oficina Mecânica, nível 45 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 165/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403908

PORTARIA Nº 165/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Gilmar Branco de Camargo para o cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 89, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Gilmar Branco de Camargo, inscrito no CPF sob nº 733.592.549-53 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 2.115.915-7, expedida pela SSP/SC; para exercer o cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 166/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403911

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 166/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhorita Maiara Panini para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei

Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Maiara Panini, inscrita no CPF sob nº 072.591.549-85 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.844.927, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 167/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 1403912

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 167/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhorita Silvana Dagostin Guesser para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Silvana Dagostin Guesser, inscrita no CPF sob nº 008.671.599-28 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.068.519, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Elza Rizzieri, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 168/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403914

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 168/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhorita Elaine Farias para o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Elaine Farias, inscrita no CPF sob nº 077.749.739-58 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.465.346, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Professora, em caráter temporário de excepcional interesse público, com designação para o Centro de Educação Infantil Menino Deus, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 169/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403915

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 169/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Erminio André Ferarri para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Erminio André Ferarri, inscrito no CPF sob nº 080.919.189-09 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.012.902, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovado em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 170/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 1403916

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 170/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Janaine Lindner para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Janaine Lindner, inscrita no CPF sob nº 101.709.939-14 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.987.363, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 171/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403917

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 171/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Ygor Duarte para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Ygor Duarte, inscrito no CPF sob nº 104.600.859-56 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.123, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovado em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 172/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403918

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 172/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Simone Alves Lunelli para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Simone Alves Lunelli, inscrita no CPF sob nº 009.320.989-40 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.342.109, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 10 de junho de 2016, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2016, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 173/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403920

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 173/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Bianka Minatti para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Bianka Minatti, inscrita no CPF sob nº 108.501.389-81 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 6.123.475, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês

de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 174/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403922

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 174/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Maria Leticia Manarin para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Maria Leticia Manarin, inscrita no CPF sob nº 103.711.969-06 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.199, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 175/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403923

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 175/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Fernanda Hoepers Candido para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Fernanda Hoepers Candido, inscrita no CPF sob nº 099.895.099-80 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.728, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 176/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403924

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 176/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Morgana Possamai Ferreira para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Morgana Possamai Ferreira, inscrita no CPF sob nº 089.965.539-48 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 6.118.635, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 177/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403925

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 177/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Cristiano Iomes para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Cristiano Iomes, inscrito no CPF sob nº 057.701.369-60 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.457.234, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 178/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403926

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 178/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Nícolas Adam para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Nícolas Adam, inscrito no CPF sob nº

077.749.809-03 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.354.526, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 179/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403927

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 179/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Charles Conzatti para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Charles Conzatti, inscrito no CPF sob nº 062.551.229-48 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 5.548.319, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 180/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403928

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 180/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Sirlei Fuzinato para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Sirlei Fuzinato, inscrito no CPF sob nº 004.581.949-13 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 3.658.966, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 181/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403930

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 181/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Leatrice Cristina Siqueira para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Leatrice Cristina Siqueira, inscrita no CPF sob nº 012.123.029-58 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 6.802.104, expedida pela SESPDC/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 182/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403931

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 182/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Johnny Lindner para o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Johnny Lindner, inscrito no CPF sob nº 109.492.869-07 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 6.276.305, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Estagiário, para realização de estágio não obrigatório na área administrativa da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, aprovada em processo seletivo homologado em 20 de fevereiro de 2017, de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a contratação não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 183/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403932

PORTARIA Nº 183/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Egon Bublitz para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Braçais.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Egon Bublitz, inscrito no CPF sob nº 003.609.938-06 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 3.732.753, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Agente de Serviços Braçais, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com designação para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, aprovado em concurso público homologado em 22 de dezembro de 2015, de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 16 de

outubro de 2015.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 184/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 1403933

PORTARIA Nº 184/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Exonera o servidor municipal Jeferson Dos Santos Cabral do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Complexo Desportivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 37 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor municipal Jeferson Dos Santos Cabral, inscrito no CPF sob nº 021.264.099-29 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 3.352.037, expedida pela SSP/SC; do cargo de Encarregado do Complexo Desportivo, nível 15 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 185/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403934

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.426/0001-83 Rua Alberto Koglin nº 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PORTARIA Nº 185/2017, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Valdecir Guesser para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Complexo Desportivo.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 5º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Valdecir Guesser, inscrito no CPF sob nº. 733.592.549-53 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 2.115.915-7, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Encarregado do Ginásio de Esportes, nível 15 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento em Comissão desta Prefeitura Municipal, com designação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 1º de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 187/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 1403936

PORTARIA Nº 187/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia a senhora Vera Lúcia Knopf Bernardi para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Vera Lúcia Knopf Bernardi, inscrita no CPF sob nº 868.959.909-68 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3.464.982, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com designação para o Centro de Educação Infantil Menino Deus, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em concurso público homologado em 06 de março de 2017, de que trata o Edital de Concurso Público nº 03/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos sete dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 188/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403937

PORTARIA Nº 188/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
Nomeia a senhora Eliana Silveira Coelho para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Eliana Silveira Coelho, inscrita no CPF sob nº 915.777.219-34 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 3.211.816-3, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com designação para o Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em concurso público homologado em 06 de março de 2017, de que trata o Edital de Concurso Público nº 03/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos sete dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 189/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403938

PORTARIA Nº 189/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Aloisia Aparecida Bruning Klehm para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Aloisia Aparecida Bruning Klehm, inscrita no CPF sob nº 056.878.349-23 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.234.252, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, com designação para o Centro de Educação Infantil Turma da Mônica, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em concurso público homologado em 06 de março de 2017, de que trata o Edital de Concurso Público nº 03/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos sete dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 190/2017, DE 7 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403939

PORTARIA Nº 190/2017, DE 7 DE MARÇO DE 2017.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço à servidora municipal Daiane Petry.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal Daiane Petry, ocupante do cargo de Enfermeira, classe B, nível 50 (cinquenta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 725, com exercício designado para o PSF – Programa de Saúde da Família, sob a coordenação da Secretaria da Saúde; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 18% (dezoito por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 9 (nove) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos sete dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 191/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403941

PORTARIA Nº 191/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
Concede promoção por antiguidade à servidora municipal Merice Maria Largura Albino.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16, 21 e 175 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Promover por antiguidade a servidora municipal Merice Maria Largura Albino, ocupante do cargo de Professora, com exercício designado para o Centro de Educação Infantil Menino Deus, da Sede do Município; para a classe F, nível 34 (trinta e quatro) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, por ter completado mais mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 07 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos sete dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 192/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403942

PORTARIA Nº 192/2017, DE 10 DE MARÇO DE 2017.
Concede promoção por antiguidade ao servidor municipal Rildo Reckelberg.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Promover por antiguidade o servidor municipal Rildo Reckelberg, ocupante do cargo de Agente de Serviços Braçais, matrícula nº 774, com exercício designado para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; para a classe B, nível 31 (trinta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, por ter completado mil oitocentos e vinte e cinco dias de efetivo exercício para o Município de Dona Emma, na classe a que pertence.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 10 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dez dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 193/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403943

PORTARIA Nº 193/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
Concede gratificação adicional por tempo de serviço ao servidor municipal Gilberto Tassi.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso II do art. 52 e com o art. 54 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal Gilberto Tassi, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe F, nível 41 (quarenta e um) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo deste Município, matrícula nº 123, com exercício designado para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; gratificação adicional por tempo de serviço na razão de 57% (cinquenta e sete por cento) incidente sobre o seu vencimento base, por ter completado 30 (trinta) anos de serviço prestado ao Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 15 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos quinze dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 194/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403944

PORTARIA Nº 194/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Coloca a servidora municipal Andreia Luciara Kruger a disposição do Tribunal De Justiça Do Estado De Santa Catarina.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o Artigo 2º da Lei Complementar nº. 03/91 de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo, Artigo 31, inciso X da Lei Complementar nº. 02/91 de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, nos termos da Lei Municipal nº. 1155/2003 de 7 de outubro de 2003 e do Artigo 23 da Lei Municipal 1516/2016 de 25 de outubro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na forma do Convênio nº 12/2005 celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em data de 17 de agosto de 2005, e no termo aditivo nº 12/2005.002 de 11 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para o exercício no Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, com ônus para a origem, a servidora municipal Andreia Luciara Kruger, Auxiliar Administrativa, classe A, nível 30 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com uma carga horária de 35 horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 195/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403945

PORTARIA Nº 195/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a senhora Rosa Edinéia Tambosi Leandro para o cargo de emprego público de Agente Comunitária de Saúde.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 2º da Lei Complementar nº 79/2006, de 12 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora Rosa Edinéia Tambosi Leandro, inscrita no CPF sob nº 034.261.479-92 e portadora da Carteira de Identidade com RG nº 4.233.229-0, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Cargos de Pessoal de Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, com designação para a área geográfica nº 4 (quatro) da comunidade de Caminho do Morro, visando o desenvolvimento do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovada em concurso público homologado em 06 de março de 2017, de que trata o Edital de Concurso Público nº 03/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a posse mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 21 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 196/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403947

PORTARIA Nº 196/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Vitor Andrei Araujo para o cargo de emprego público de Médico do PSF.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, combinado com o Art. 2º da Lei Complementar nº. 79/2006, de 12 de dezembro de 2006, reSOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Vitor Andrei Araujo inscrito no CPF sob nº 066.649.529-71 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 12.748.800-2, expedida pela SESP/PR, para exercer o cargo de Médico do PSF, do Quadro de Cargos de Pessoal de Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, com designação para o PSF – Programa de Saúde da Família, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, aprovado em concurso público homologado em 06 de março de 2017, de que trata o Edital de Concurso Público nº 03/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a posse mediante a apresentação da habilitação necessária, findo o qual este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 22 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e dois dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 197/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403948

PORTARIA Nº 197/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designa o servidor municipal Marildo Duarte para a realização de trabalho especial e concede gratificação.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, alterado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 17/97, de 15 de abril de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor municipal Marildo Duarte, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, classe B, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria De obras e Serviços Urbanos; para a realização de trabalho especial, com direito a percepção de uma gratificação mensal proporcional na razão de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, para a realização desse trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 22 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 198/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403950

PORTARIA Nº 198/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Designa a servidora municipal Andreia Luciara Kruger para o exercício da função gratificada de confiança de Encarregada Administrativa.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora municipal Andreia Luciara Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado à disposição do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio; para o exercício da função gratificada de confiança de Encarregada Administrativa, nível 20 (vinte) do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma, para coordenar diretamente os serviços jurisdicionais, com atuação especial naquelas ações em que prevaleça o interesse do Município de Dona Emma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 22 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 199/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 1403951

PORTARIA Nº 199/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Conceder a servidora municipal Andreia Luciara Kruger auxílio transporte em razão das dificuldades de acesso ao local de trabalho.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 12 e com o art. 56 da Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, e com o art. 3º da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal Andreia Luciara Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, classe A, nível 30 (trinta) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado à disposição do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio; para o exercício da função gratificada de confiança de Encarregada Administrativa, nível 20 (vinte) do Quadro de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Dona Emma, gratificação mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o seu vencimento base, a título de auxílio transporte em razão das dificuldades de acesso ao local de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 22 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 200/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403953

PORTARIA Nº 200/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
Amplia a carga horária de trabalho semanal do servidor municipal Jonathan Silva Santos e concede gratificação.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31

de março de 1990, e de conformidade com o art. 5º da Lei Complementar nº 10/94, de 19 de abril de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de trabalho do servidor municipal Jonathan Silva Santos, ocupante do cargo de Engenheiro Civil , classe A, nível 49 (quarenta e nove) do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com exercício designado para a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento; de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com direito a percepção de gratificação proporcional na razão de 100% (cem por cento) incidente sobre o seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 22 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 032/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1401757

PORTARIA Nº. 032/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Altera designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Suleika Kramer Marcílio.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e com o art. 2º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Suleika Kramer Marcílio, Agente Administrativa, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Unidade Integrada de Saúde, da Sede do Município, com uma carga horária efetiva de 35 (vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 048/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403313

PORTARIA Nº. 048/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Altera designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Anna Paula Guesser Ax.

NERCI BARP, Prefeita Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e com o art. 2º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Anna Paula Guesser Ax, Agente Administrativa, classe D, nível 37 (trinta e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal; da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com uma carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 053/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403321

PORTARIA Nº. 053/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Altera designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Débora Petry.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e com o art. 2º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991 – Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a designação do local de exercício do cargo da servidora municipal Débora Petry, Auxiliar Administrativa, classe C, nível 27 (vinte e sete) do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, da Secretaria da Assistência Social, para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, da Sede do Município, com uma carga horária efetiva de 35 (vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 2 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 057/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1403332

PORTARIA Nº. 057/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o senhor Valdir Tiago Pavanello para o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o art. 2º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Valdir Tiago Pavanello, inscrito no CPF sob nº. 092.332.089-07 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 5.844.428, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamento, classe A, nível 32 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com designação para a Secretaria Municipal de Saúde, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, aprovado em concurso público homologado em 22 de dezembro de 2015, de que trata o Edital de Concurso Público nº. 01/2015, de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 9 de janeiro de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 186/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Publicação Nº 1403935

PORTARIA Nº. 186/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o senhor Mauricio Mensor para o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e de conformidade com os artigos 7º, 11 e 13 da Lei Complementar nº. 02/91, de 16 de abril de 1991, e com o art. 2º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor Mauricio Mensor, inscrito no CPF sob nº. 054.529.219-07 e portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.394.759-0, expedida pela SESP/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamento, classe A, nível 36 do Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura Municipal, com designação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, aprovado em concurso público homologado em 22 de dezembro de 2015, de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2015, de 16 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Ato se tornará sem efeito caso a posse não ocorrer de conformidade com os artigos 14 e 15 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 06 de março de 2017.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria aos seis dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 086/2017

Publicação Nº 1403721

PORTARIA no 086, de 20 de Setembro de 2017.
Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo lotado na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 89 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo interessado e a comprovação dos requisitos pertinentes; reSOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, a contar de 11/09/2017 até 31/12/2017:

Nome do(a) Servidor(a)	Emprego Público	Base de Cálculo Salarial
Joel Mazzi	Operador de Máquinas	Sem remuneração

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de setembro de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 087/2017

Publicação Nº 1403768

PORTARIA No 087, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 3° da Lei no 557, de 14 de maio de 2004, combinado com a Lei nº 267 de 28 de janeiro de 1997, reSOLVE:
1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, com mandato de dois (02) anos, a contar desta data, até 19 de setembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

I -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:	
	1. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	Titular :	Onorita Buzzi
	Suplente :	Marisia Judite Rozza
	2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
	Titular :	Miriam Aparecida Floriano Kisner
	Suplente :	Mariane Lucia Bowens
	3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Titular :	Sonia Terezinha Viviani
	Suplente :	Izolda Lenzi
II -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:	
	1. CLUBE DE MÃES BEIJA-FLOR	
	Titular :	Tereza Giovanella
	Suplente :	Vera Cristofolini

	2. APP DO COLÉGIO FREI LUCÍNIO KORTE	
	Titular :	Nilton Bruno Tomelin
	Suplente :	Morgana Becker Hinsching
	3. CONSELHO TUTELAR	
	Titular :	Edite Oliveira de Jesus
	Suplente :	Juranice Tomelin Moser

2.
PRORROGAR a Portaria n° 104, de 10/09/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo período de 10 de setembro de 2015 a 09 de setembro de 2017, até a presente data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de setembro de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2017

Publicação Nº 1404174

EXTRATO DO CONTRATO n° 56/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Targa Peças e Acessórios LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, durante o exercício de 2017.
VIGÊNCIA: 04/10/2017 à 31/12/2017.
VALOR ESTIMADO: R$960,00 (novecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 04/10/2017.

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404162

PORTARIA Nº 195, de 11 de outubro de 2017.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio ao servidor EZEQUIEL BARABAS, matrícula nº 522, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 11 de outubro de 2017 a 09 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de outubro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404168

PORTARIA Nº 196, de 11 de outubro de 2017.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89-B, da Lei nº 038, de 04 de Novembro de 1997 e alteração pela Lei Complementar PE nº. 024/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio à servidora MARIA DORALICE ELIAS LEONARDO, matrícula nº 327, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 11 de outubro de 2017 a 09 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de outubro de 2017.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2032/2017

Publicação Nº 1404452

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2032/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 04/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, QUADRO DE COMANDO DE CONTROLE E MOTOR ELÉTRICO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de outubro de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 06 de novembro de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 17 dias do mês de outubro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA Nº 247/2017

Publicação Nº 1404032

	PORTARIA Nº 247/2017

CONCEDE VANTAGEM ESPECIAL A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO VANTAGEM ESPECIAL na ordem de 30% (trinta por cento), a partir do mês de outubro de 2017, calculada sobre o vencimento base a servidora municipal TAIS APARECIDA DE AMARANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para acumular a função de recepcionista e telefonista do CRAS, responsável pela emissão de identidades, carteiras de trabalho e prestar serviços à junta de serviço militar na função de Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 248/2017

Publicação Nº 1404034

	PORTARIA Nº 248/2017

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, aos seguintes servidores:

NOME	PERIODO
FRANCIELLE MENIN VENDRAME	06/12 a 10/17
PAULO SÉRGIO BORTOLINI	01/06 a 10/17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 249/2017

Publicação Nº 1404035

	PORTARIA Nº 249/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AS SERVIDORAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução as servidoras municipais FRANCIELLE MENIN VENDRAME e KARIN KELLY MASSINHANI VON DENTZ por terem concluído Especialização (Pós-graduação) na ordem de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 250/2017

Publicação Nº 1404036

	PORTARIA Nº 250/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução ao servidor municipal PAULO SÉRGIO BORTOLINI por ter concluído 1º e 2º Grau, na ordem de 3% respectivamente, calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de Outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 251/2017

Publicação Nº 1404038

	PORTARIA Nº 251/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MICHEL ESTEVÃO AVRELLA, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 18/10/2017 a 01/11/2017, conforme Decreto nº 02/2017, relativo ao período aquisitivo 08/15 a 08/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Outubro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4307/2017

Publicação Nº 1404397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4307, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4164, DE 10 DE JANEIRO DE 2017, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do Artigo 1º, do Decreto Municipal N.º 4164, de 10 de janeiro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

I- Ademar André Szczepanski: Presidente.

Arrt. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, do Decreto Municipal N.º 3164, de 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 16 de outubro de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/PMF/2017 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/PMF/2017

Publicação Nº 1403792

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/PMF/2017
(Referente Pregão Presencial nº. 144/PMF/2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa COMÉRCIO DE PEÇAS SANTA ANA LTDA ME, CNPJ/MF n.º 11.389.998/0001-84, estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Silva, brasileiro, CI 3.326.367, CPF 960.666.529-15, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 144/PMF/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças elétricas para reposição da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do município, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos e/ou execução dos serviços determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e/ou execução dos serviços.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto e/ou execução dos serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou

instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 144/PMF/2017, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Eduardo Wesller será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 19 de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE PEÇAS SANTA ANA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rodrigo Silva
CPF: 960.666.529-15

Eduardo Wesller
Mecânico
Gestor/Fiscal da Ata

CONTRATOS 2017 E ADITIVOS

Publicação Nº 1404539

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01/2017 - CONTRATO Nº 02/2017
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO: VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Serviços de Publicidade Institucional em Jornal de Circulação Local e Regional durante o Exercício de 2017, de acordo com a descrição constante que integra o Edital especificado e quantificado na forma descrita no Edital – CC 01/2017.
VIGÊNCIA: 31.12.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES, PROC. LICIT. 02/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2017 – 3.3.90.00.00
DATA DA ASSINATURA: 22.09.2017
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

EXTRATO DE CONTRATO PMF 77/2017

Publicação Nº 1403661

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 77/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME

OBJETO – aquisição de material didático de língua inglesa, a fim de atender as necessidades educativas dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, bem como dos professos que atuam com essa etapa escolar no Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 79.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA – 31/01/2018

DOTAÇÃO – 0501.2015.3390 (85)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 124/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 26 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 79/2017

Publicação Nº 1403668

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 79/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – INSTITUTO O BARRIGA VERDE

OBJETO – prestação de serviços técnicos especializados em elaboração e execução plena de Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – Valor fixo de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), valor variável de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cobrado para inscrições excedentes, totalizando o valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 0501.2015.3390 (85)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa nº. 140/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 28 de setembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMF/2017

Publicação Nº 1403816

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMF/2017

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 152/PMF/2017 realizada neste Diário Oficial em 11 de outubro de 2017, Edição nº. 2360, Página nº. 186 por motivo de digitação equivocada. A alteração se dá na data de abertura do processo, como se segue:

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 152/PMF/2017
OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Forquilhinha.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de outubro de 2017 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br;

Forquilhinha, 10 de outubro de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 152/PMF/2017
OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Forquilhinha.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de outubro de 2017 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br;
Forquilhinha, 10 de outubro de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 17 de outubro de 2017.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051_2017 PMF

Publicação Nº 1404306

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0232/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação do "PAPAI NOEL DO BRASIL" para apresentação artística durante o evento de encerramento das atividades do ano letivo de 2017 que a Secretaria Municipal de Cultura promoverá na praça "MARIA FREY" no dia 16 de dezembro de 2017. Contratada: ELIO M. LAZZAROTTO ME, inscrita no CNPJ sob N° 16.674.364/0001-02. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento Legal: Art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 249-2017

Publicação Nº 1404419

DECRETO Nº 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2348 de 01 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2017 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.1.020 – Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (119)	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41722010100 – Cota-Parte do ICMS	R$	10.000,00
TOTAL	R$	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL CONSELHO 02-2017

Publicação Nº 1404186

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FRAIBURGO
EDITAL N. 002/2017
DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES CREDENCIADAS, BEM COMO SEUS DELEGADOS E SUPLENTES VOTANTES NO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CMDCA.

A PRESIDENTE DO CMDCA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1219, de 04 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº. 1352/98, 1394/99, 1664/2002, 2299/2015, torna público a relação das entidades credenciadas, bem como seus delegados e suplentes votantes para o Fórum de eleição da escolha das entidades para compor o CMDCA:

1. RELAÇÃO DAS ENTIDADES VOTANTES

Nº.	Entidade	Delegado	Suplente
01	Centro Cultura Egon Frey	Lia Frey	Mara Caldart
02	Associação Vital Fraiburgo Karatê-Dô	Maicon Sbardella	Luiz Antonio Laudelino Coelho
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fraiburgo – APAE	Caroline Chechi Balestrin	Carolina F. Tasca Hoffmann
04	Grupo Voluntário Vida e Cidadania	Raimunda Eva Aparecida Savian Flohr	Valdir Michelon
05	Associação Atitude e Vida	Jedson Molin	Marisa de L. Dos Santos de Mello
06	Programa Espaço Alternativo - PEAL	Rosane Jung Alves	Roselei D. Frigotto

Fraiburgo, SC, 16 de outubro de 2017.
Dulcinei R. Bilibio
Presidente do CMDCA

Rosane Jung Alves
Membro da Comissão

Ediane Barros de Lima
Membro da Comissão

Lia Frey
Membro da Comissão

EXTRATO DA AT17PMF147

Publicação Nº 1404365

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF147
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de massa asfáltica restauradora usinada à quente (CBUQ), para aplicação a frio, para utilização em consertos de pavimentação de ruas e avenidas do Município.
Data da Ata: 16.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 16.10.2017 a 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0125/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0053/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0039/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
1	1000	Saco	Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo Teor de Betume entre 5 e 6%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,5, Fluência entre 2,7 e 4,0, Estabilidade entre 10 e 10,9, passante acima de 97% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	Restaura Facil	30,00

Fraiburgo (SC), 16 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF148

Publicação Nº 1404367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF148
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de correção, preparação e pintura de quadras poliesportivas sobre piso de concreto utilizando fundos, seladores, massas para correção e tinta em epóxi de 1ª qualidade.
Data da Ata: 17.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 17.10.2017 a 30.09.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0204/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0098/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0071/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário-R$
1	6.100	M²	Restauração, preparação e pintura de quadras poliesportivas em material epóxi de 1ª qualidade, com as devidas correções do piso existente usando lixadeira diamantada, removedores, massas para correção, lavagem, a fim de deixar o piso pronto para receber fundos, seladores e pintura definitiva, demarcação de linhas de jogo e pintura das traves, com todos os materiais e mão de obra necessários.	24,00

Fraiburgo (SC), 17 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT17PMF149

Publicação Nº 1404521

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT17PMF149
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: AGRO LÍDER LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de larvicida biológico para uso em ações de combate ao mosquito borrachudo nas localidades do interior do Município de Fraiburgo.
Data da Ata: 17.10.2017.
Prazo de Vigência da Ata: 17.10.2017 a 30.09.2018.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0207/2017 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0100/2017 – PMF.
Registro de Preços: nº 0073/2017 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário-R$
1	400	Litro	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, soro tipo h14, bacillus thuringiensis israelensis, CEPA AM65-52 ou CEPA SA3A, (conforme exigido pela OMS)1200 UTI/MG (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), com apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) expedido pela ANVISA. Embalagem contendo 10 litros, com lacre. Prazo de validade mínima de 18 meses contados da data de entrega.	Vectobac	109,50

Fraiburgo (SC), 17 de outubro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

Lei nº 2382-2017

Publicação Nº 1404415

LEI Nº 2382, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ALTERA NOMENCLATURA EM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura para PEAL - ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ 08.889.308/0001-41, com sede na Rua das Missões, nº 106, Subsolo Recreação, bairro Santo Antônio, em Fraiburgo-SC, detentora da Declaração de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1939, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. À entidade que se refere no art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA,
FRAIBURGO, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28082017

Publicação Nº 1404472

PORTARIA Nº 2808, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 073/2017, da Secretaria de Finanças;

Considerando a necessidade dos serviços de Engenheiro Civil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 12 (doze) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28092017

Publicação Nº 1404484

PORTARIA Nº 2809, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 073/2017, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 907.133.209-82, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Função Gratificada Nível 5, por ser responsável pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia do Município de Fraiburgo, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28102017

Publicação Nº 1404489

PORTARIA Nº 2810, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 2021/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Miriam Aparecida Fleck Basquerote, a qual aposentou-se;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora Francieli Bueno Scopel Pavarin, a qual será transferida para a Sala Informatizada da EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MIRIAN LILIAN RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.362.219-39, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 17 de outubro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28112017

Publicação Nº 1404493

PORTARIA Nº 2811, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 2020/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está por 20 horas semanais auxiliando alunos com necessidades educativas especiais;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora Valeria do Amaral Pereira, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SUELLEN RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.488.829-58, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 17 de outubro de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28122017

Publicação Nº 1404495

PORTARIA Nº 2812, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LIGIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.401.869-52, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de outubro de

2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28132017

Publicação Nº 1404498

PORTARIA Nº 2813, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LIGIA DIAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.401.869-52, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28142017

Publicação Nº 1404500

PORTARIA Nº 2814, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GISELE TEREZINHA BECKER RAMOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.972.229-27, no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28152017

Publicação Nº 1404503

PORTARIA Nº 2815, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO ARLINDO KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 449.586.509-97, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 28162017

Publicação Nº 1404508

PORTARIA Nº 2816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 114/2017, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.508.279-10, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2017.
\

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 17.10.2017

Publicação Nº 1404188

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17/10/2017	CONVENIO	Ônibus PA 9370/14 - Educação	242.100,00

Secretaria de Finanças

RECURSOS FEDERAIS 17.10.2017B

Publicação Nº 1404190

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
05/10/2017	FNDE	AEE	1.303,80
05/10/2017	FNDE	PNAC	19.324,20
05/10/2017	FNDE	PNAE	29.673,60
05/10/2017	FNDE	PNAEJA	1.145,60
05/10/2017	FNDE	PNAP	12.041,00

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO ADNILSON NAZARIO 2017

Publicação Nº 1404463

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) ADNILSON NAZÁRIO

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 15º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ADNILSON NAZÁRIO

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDERSON GHELLER 2017

Publicação Nº 1404464

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ANDERSON GHELLER

Cargo: Agente Operacional
Classificação: 3º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0005 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 135 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Operacional na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Operacional ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ANDERSON GHELLER

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDSON WALDER 2017

Publicação Nº 1404465

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) EDSON WALDER

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 36º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização

f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

EDSON WALDER

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDO DE MELO DOS SANTOS 2017

Publicação Nº 1404466

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) FERNANDO DE MELO DOS SANTOS

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 16º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

FERNANDO DE MELO DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO JAISON DOS SANTOS 2017

Publicação Nº 1404468

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JAISON DOS SANTOS

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 37º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão

de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JAISON DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO RENAN LUCAS SCHULER 2017

Publicação Nº 1404469

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) RENAN LUCAS SCHULER

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 44º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 DE 13 DE MARÇO DE 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136 de 23 de maio de 2017 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 17/10/2107

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

RENAN LUCAS SCHULER

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE070/2017

Publicação Nº 1404457

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 070/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de preço para a contratação de empresa especializada para realização de exames de Ultrasson conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 30/10/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 30/10/2017, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de Outubro de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 188/2017

Publicação Nº 1404664

DECRETO N.º 188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.3.90.0.2.14.000073 - Aplicações Diretas	50.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	10.000,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	50.000,00
3.1.90.0.2.14.000073 - Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.0.2.14.000073 - Aplicações Diretas	40.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	10.000,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 189/2017

Publicação Nº 1404668

DECRETO N.º 189, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 275.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	275.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	275.000,00
3.1.90-0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	75.000,00
3.3.90-0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1239/2017.

Publicação Nº 1404655

PORTARIA N.º 1239, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, NÉDIO JOSÉ DA SILVA, CPF n.º 455.108.579-00, do cargo de MOTORISTA CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 18/10/2017.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 17 de outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1244/2017.

Publicação Nº 1404656

PORTARIA N.º 1244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato LUIS ARMANDO PAGLIOZA, CPF n.º 293.415.740-72, aprovado e classificado como 3º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de elaborar programas informatizados e processamento de dados.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1245/2017.

Publicação Nº 1404657

PORTARIA N.º 1245, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00029/13-0, nos assentos funcionais da servidora OLGA MARIA DA SILVA ABREU, detentora da matrícula funcional nº. 0088 e do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1°. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) OLGA MARIA DA SILVA ABREU, detentor(a) da matrícula nº 0088 e do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o protocolo nº 20001050.1.00029/13-0, quanto ao período de 02/04/1990 a 31/03/1992, correspondente a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 79/2017

Publicação Nº 1403218

RESOLUÇÃO N.º 79/2017.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO o teor do pedido subscrito pelo Assessor Parlamentar Carlos Francisco Bernardes [documento anexo à presente Resolução], com a ciência do vereador responsável pela sua indicação;

CONSIDERANDO que no pedido restou comunicado que o servidor desempenhará suas funções nesta Casa de Leis até o dia 17 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado, nesta data, a qual deve ser computada como último dia de trabalho, o Assessor Parlamentar Carlos Francisco Bernardes.

Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Presidente	Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 77/2017

Publicação Nº 1402610

RESOLUÇÃO Nº 77/2017.
RECONHECE A POSSIBILIDADE PARCELAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO E DISCIPLINA O PERÍODO MÍNIMO DE FRACIONAMENTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas nos artigos 39, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e 45, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que os servidores públicos estatutários do Munícipio de Gaspar [neles incluídos os deste Poder Legislativo] possuem direito ao gozo de licença-prêmio de 3 [três] meses a cada quinquênio ininterrupto no exercício das suas respectivas funções, conforme previsão do artigo 112 da Lei Municipal nº 1.305/1991 [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais];
CONSIDERANDO a importância dos princípios da "continuidade dos serviços públicos", da "supremacia do interesse público ao particular" e da "eficiência da Administração Pública";

CONSIDERANDO que esta Casa de Leis conta com quadro reduzido de servidores e que seus respectivos afastamentos por 3 [três] meses consecutivos acarretariam problemas no que tange à adequada prestação dos serviços do Legislativo;

CONSIDERANDO que o fracionamento do benefício denominado licença-prêmio já foi por reiteradas vezes admitido pelas Cortes Pátrias;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença-prêmio de forma parcelada aos servidores estatutários desta Casa de Leis, devendo o pedido de gozo do respectivo direito demonstrar o preenchimento do requisito temporal necessário ao seu deferimento, qual seja, cinco anos de exercício ininterrupto na função do servidor.

Art. 2º Fica estabelecido como limite mínimo de fracionamento o período de 10 [dez] dias consecutivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 16 de outubro de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino Presidente	Silvio Cleffi Vice-Presidente
Rui Carlos Deschamps 1º Secretário	Cícero Giovane Amaro 2º Secretário

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 040/2017 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1404060

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000040/17 de 13 de Outubro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002061/16 de 20 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(156)4.6.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas 19.000,00

Total Suplementação: 19.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(155)3.2.90.00.00.00.00.00.0.001-0000 - Aplicacoes Diretas 19.000,00

Total Anulação: 19.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Outubro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO DF 041/2017 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1404088

DECRETO DF N. 041, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.061, de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0016	Aplicações Diretas	R$	588,23
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0016	Aplicações Diretas	R$	10,97

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Cód.	Descrição do Recurso	Valor	
0016	Contribuição de Int. do Dominio Econômico (CIDE)	R$	599,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 13 de outubro de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 13 de outubro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 042/2017 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1404114

DECRETO DF N. 042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.061, de 20 de dezembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.029	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0016	Aplicações Diretas	R$	519,19
11.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0.002	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP		
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0016	Aplicações Diretas	R$	5,24

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Cód.	Descrição do Recurso	Valor	
0016	Contribuição de Int. do Dominio Econômico (CIDE)	R$	524,43

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 16 de outubro de 2017.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 16 de outubro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017 HOSPITAL NOSSA SENHORA MERCES

Publicação Nº 1404728

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

Processo Administrativo 07/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES pessoa jurídica de direito privado, nº 85.217.032/0001-04, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 155 - W, Bairro Jardim Itália de Iporã do Oeste – SC, por meio da formalização do termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve o fornecimento de serviços médicos para a realização de cirurgias oftalmológicas de catarata, conforme mutirão de cirurgias eletivas, à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, BENEFICENTE, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, é uma associação civil, filantrópica, de caractere beneficente, que tem por finalidade, prestar atendimento à saúde e aos doentes em geral e de modo especial receber doente que não dispõe de recursos para seu tratamento; atender a indigentes, mantendo os necessários leitos gratuitos. Atender as gestantes para partos normais e cirúrgicos e promover visitas domiciliares para orientação de saúde e higiene materno infantil. Sendo que a associação pode criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades sociais quais sejam: maternidade, ambulatório, creche, pronto socorro, farmácia, laboratório, etc.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.
O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 30, VI, o qual prevê:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Instituto Hospitalar E Beneficente Nossa Senhora Mercês, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no decreto municipal nº 645/2017, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o termo de fomento sendo dispensável o Chamamento Público.

Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 645/2017 art. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal em exercício, sugerindo o referido termo de fomento e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 18 de outubro de 2017.

CARLA CRISTINA KUNRATH
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em .....
.....

FELIPE BRUSTOLIN RICARDO R. FUKUCHIMA LETÍCIA SANTIN DA SILVA

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

ROQUE LUIZ MENEGUINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA
A presente Dispensa de Chamamento se fundamenta no art. 30,

VI, da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 645/2017, art. 3º.
Trata de Parceria com o INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES, sendo entidade sólida e certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019, entre os quais destaca-se no presente caso o art. 30, VI, in verbis:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Analisando o parecer técnico, verifica que a Dispensa de Chamamento Público para a parceria com o INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação através do termo de fomento se faz necessário para levar a efeito a parceria com o INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES, sendo dispensável o chamamento público. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade e de interesse da coletividade.
Diante do exposto, entendemos que a presente termo de fomento, cumpre as exigências legais, estando de acordo com o Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio da assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, em 18 de outubro de 2017.

Marina Guerini
OAB/SC nº 28067
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, 18 de outubro de 2017.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO 004/2017 - HOSPITAL NOSSA SENHORA MERCES

Publicação Nº 1404730

TERMO DE FOMENTO N.º 004/2017
Processo n.º 07/2017

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES, uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 85.217.032/0001-04, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 155 - W, Bairro Jardim Itália de Iporã do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Ademar Schneiders, portador de RG nº 992.850 e CPF nº 385.026.749-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, Nº 225, Casa, Centro de Iporã do Oeste – SC, resolvem celebrar o presente do Termo de Fomento, sendo dispensável a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 3036/2017 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 645/2017 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento com a Entidade Instituto Hospitalar e Beneficente Nossa Senhora Mercês, tem por finalidade o fornecimento de serviços médicos para a realização de cirurgias oftalmológicas de catarata, conforme mutirão de cirurgias eletivas, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: Contrato do Serviço Médico para realização de 35 (trinta e cinco) Cirurgias Eletivas Oftalmológicas de Catarata, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número pacientes conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, 30 (trinta dias), em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) Pagamento do serviço médico realizado.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R$ 31.955,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.2.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 31.955,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais);
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0089.2.062 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar.
(90) 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 645/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 18 de Outubro de 2017.

Roque Luiz Meneghini	Daiane Dorigon
Prefeito Municipal	Gestor da Parceria

Ademar Schneiders
Presidente Hospital

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 179/2017PMG

Publicação Nº 1404156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 179/2017 PMG
Processo Licitatório: 179/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO E CUBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA Z. DALPRA TESTONI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILMA FLORES DA SILVA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 08/11/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 08/11/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2017 PMG

Publicação Nº 1404488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 187/2017 - PMG

Processo Licitatório: 187/2017 - PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA PARA OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES AO SETOR DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE GUARAMIRIM/SC

Entrega dos Envelopes: 30/10/2017 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 30/10/2017 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/2017 PMG

Publicação Nº 1403553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 192/2017 PMG
Processo Licitatório: 192/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS NATALINOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 30/10/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 30/10/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de outubro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF 65/2017

Publicação Nº 1403673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2017
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso I da Lei nº. 8666/93 comunica Contratação de empresa para Serviço de elaboração de projeto do Centro Municipal Poliesportivo, recreativo e Cultura, a ser construído sobre os Lotes nº. 101 e 102 da Quadra 08, situados na Avenida João Pessoa esquina São Paulo, Centro, Guarujá do Sul.
FORNECEDOR: ALISSON VINICUS DA SILVA & CIA LTDA ME
VALOR R$ 11.950,00
EXECUÇÃO: 60 dias.

Guarujá do Sul, 17 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 59/2017, 60/2017 E 61/2017

Publicação Nº 1404119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 59/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: VERUM SERVIÇOS TECNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para locação e demarcação de Quadra 04 e 82 e demarcação do traçado do prolongamento da Rua Padre Francisco Poppe partindo da Rua Octavio Reinaldo Diehl até encontrar o novo colégio Estadual do Município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 2.925,75
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 60/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para locação e demarcação de Quadra 04 e 82 e demarcação do traçado do prolongamento da Rua Padre Francisco Poppe partindo da Rua Octavio Reinaldo Diehl até encontrar o novo colégio Estadual do Município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 3.709,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2017
Guarujá do Sul, SC, 17 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 61/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AMBITER ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E AGROPECUARIO LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para locação e demarcação de Quadra 04 e 82 e demarcação do traçado do prolongamento da Rua Padre Francisco Poppe partindo da Rua Octavio Reinaldo Diehl até encontrar o novo colégio Estadual do Município de Guarujá do Sul.
VALOR: R$ 4.300,00
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 30 DIAS
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2017

Guarujá do Sul, SC, 17 de outubro de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.737/2017.

Publicação Nº 1404180

DECRETO Nº 3.737/2017.

ACRESCENTA O ITEM - PROCEDIMENTO "7" AO ANEXO II – RELAÇÃO dos Procedimentos de Diagnósticos, DO DECRETO Nº 2.965/2011 QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO" PARA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado o Item – Procedimento "7" ao ANEXO II – RELAÇÃO dos Procedimentos de Diagnósticos, do Decreto nº 2.965/2011, que "Regulamenta o Sistema de Credenciamento" para o Município de Herval d'Oeste(SC), conforme segue:

ANEXO II

Relação dos Procedimentos de Diagnósticos:

ITEM – Procedimento

(...)

7 - Relação de Procedimentos em Oftalmologia

PROCEDIMENTO	VALOR
BIOMETRIA	R$ 48,22
CONSULTA	R$ 150,00
MICROSCOPIA	R$ 46,93
RETINOGRAFIA	R$ 37,84
ANGIOGRAFIA	R$ 196,80
MAPEAMENTO	R$ 46,93
PAQUIMETRIA	R$ 24,22
TOPOGRAFIA	R$ 36,72
PTERÍGIO	R$ 470,98
TRABECULECTOMIA	R$ 980,00
ULTRASSOM	R$ 95,00
PTERÍGIO COM TX	R$ 950,00
PENTACAM	R$ 150,00
OCT	R$ 150,00
YAG LASER	R$ 480,00
CROSSLINKING	R$ 2.750,00
INJEÇÃO INTRAVÍTREA	R$ 1.400,00
CAMPIMETRIA	R$ 121,11
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (POR SESSÃO)	R$ 600,00
FACOEMULSIFICAÇÃO	R$ 1.194,90
VITRECTOMIA	R$ -
ESTRABISMO	R$ -
ANEL INTRACORNEANO	R$ 3.950,00

Art. 2º. Os demais artigos, incisos, alíneas e anexos do Decreto nº 2.965/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.724/2017.

Herval d'Oeste (SC), 17 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1314/2017

Publicação Nº 1404497

PORTARIA Nº 1314/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a partir de 17 de outubro de 2017, a Servidora ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS (Matr. 4635), a qual exercia a função de Enfermeiro - Nível – 12/1 - Referência "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao ESF Estação Luzerna, em substituição a servidora Alice Vanazzi, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1315/2017

Publicação Nº 1404499

PORTARIA Nº 1315/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 19 (dezenove) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 887/2017, da Servidora KÁTIA FÁTIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Procurador, Nível – 12/2, Referência "G", 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período

aquisitivo compreendido entre 09 de junho de 2015 e 12 de junho de 2016, para serem gozadas a partir de 17 de outubro de 2017 a 04 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 17 de Outubro de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Publicação Nº 1404748

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para uso na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive UPA 24hs, com o fornecimento de Cilindros em comodato pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16 horas do dia 30/10/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

Publicação Nº 1404749

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota da Administração Municipal de Herval d'Oeste pelo período de 12 Meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
09:00 horas do dia 31/10/2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Publicação Nº 1404750

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2017
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de relógio ponto para uso de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Herval d'Oeste pelo período de 06 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 31/10/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de outubro de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 40 - PMI - FILTROS DE COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1404530

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 040/2017, visando à aquisição de filtros de combustível para máquinas e equipamentos. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 30/10/2017 até as 14:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 16 DE OUTUBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

ERRATA AO TERMO ADITIVO 013

Publicação Nº 1404409

ERRATA AO TERMO ADITIVO 013/2017

O Município de Ibiam – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivanir Zanin, retifica o Termo Aditivo 013/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 2338, página nº 386. Onde se lê: 01 de setembro de 2017. Lê-se: 30 de agosto de 2017.

Ibiam, SC – 17 de outubro de 2017.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 066-2017

Publicação Nº 1404046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Contrato nº 066/2017
Fundamento legal: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal n° 1.451 de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 1.894, de 17 de maio de 2017, Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017, que trata da homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/17, e a Portaria n° 218 de 06 de outubro de 2017.
OBJETO: Admissão em caráter temporário, ao emprego público de Técnico em Enfermagem, com o fim de atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo na execução do Programa Saúde da Família – PSF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: SILVANE JOCINEI MARTINS
VALOR MENSAL: R$ 2.006,99 (dois mil e seis reais e noventa e nove centavos).
Ibicaré, SC, aos 06 de outubro de 2017.
Irineu Tressoldi
Gestor
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 067-2017

Publicação Nº 1404049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Contrato nº 067/2017
Fundamento legal: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal n° 1.451 de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017, que trata da homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/17, e a Portaria n° 219 de 09 de outubro de 2017.
OBJETO: Admissão em caráter temporário, ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com o fim de atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo na execução do Programa Saúde da Família – PSF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: SUELY ZARPELON
VALOR MENSAL: R$ 1.291,37 (hum mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
Ibicaré, SC, aos 09 de outubro de 2017.
Irineu Tressoldi
Gestor
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 068-2017

Publicação Nº 1404050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Contrato nº 068/2017
Fundamento legal: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal n° 1.451 de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 1.894, de 17 de maio de 2017, Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017, que trata da homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/17, e a Portaria n° 220 de 10 de outubro de 2017.
OBJETO: Admissão em caráter temporário, ao emprego público de Auxiliar em Saúde Bucal, com o fim de atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo na execução do Programa Saúde da Família – PSF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ADRIANA BIANCHI
VALOR MENSAL: R$ 1.420,74 (hum mil quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos).
Ibicaré, SC, aos 10 de outubro de 2017.
Irineu Tressoldi
Gestor
Prefeito

PORTARIA 216-2017

Publicação Nº 1404052

PORTARIA Nº 216, de 05 de outubro de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 56, Inciso I, § 1º, 2º, 3° e 4º, da lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTA INES KRUG HENTZ, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "B", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 217/2017

Publicação Nº 1404056

PORTARIA Nº 217 de 06 de outubro de 2017.
EXONERA, A FIM DE SER NOMEADO EM OUTRO EMPREGO PÚBLICO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato celebrado em 16 de setembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o servidor SILVANE JOCINEI MARTINS, ocupante do emprego público de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Sade da Família – PSF.

Parágrafo único. A exoneração dá-se a fim de possibilitar a sua respectiva nomeação em outro emprego público de provimento temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 218/2017

Publicação Nº 1404058

PORTARIA Nº 218, de 06 de outubro de 2017.

" NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, Lei nº 1.894, de 17 de maio de 2017, com base no Processo Seletivo nº 004/2017/FMS e Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SILVANE JOCINEI MARTINS, brasileira, solteira, nascida aos dezenove dias do mês de novembro de 1.982, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração limitada à vigência do Programa com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 219/2017

Publicação Nº 1404061

PORTARIA Nº 219, de 09 de outubro de 2017.

" NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base no Processo Seletivo nº 004/2017/FMS e Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, SUELY ZARPELON, brasileira, solteira, nascida aos onze dias do mês de setembro de 1.990, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração limitada à vigência do Programa com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 09 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 220/2017

Publicação Nº 1404063

PORTARIA Nº 220, de 10 de outubro de 2017.

" NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base no Processo Seletivo nº 004/2017/FMS e Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADRIANA BIANCHI, brasileira, solteira, nascida aos onze dias do mês de janeiro de 1.982, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Auxiliar em Saúde Bucal, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração limitada à vigência do Programa com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 10 de outubro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001 - 2017 PMI - ÁGUA

Publicação Nº 1404718

PROCESSO N°. 508/2017 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/ SC, COMPREENDENDO: a) Operação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento, adução, reservação e distribuição de água tratada; b) Operação e manutenção de sistema de gestão comercial e operacional informatizado, contemplando atividades de cadastramento, recadastramento, controle de arrecadação, atendimento ao público, leitura de hidrômetros, faturamento, emissão de faturas simultâneas, emissão de ordens de serviços; c) Redução do índice de perda de água tratada atual na rede de distribuição, com a pesquisa de vazamentos; d) Controle a manutenção dos sistemas elétricos e mecânicos existentes no sistema de abastecimento de água.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 20/11/17 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/11/17 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 8.987/95 e subsidiariamente a Lei Complementar nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente: das 07:00 hrs às 13:00 hrs.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 18 de outubro de 2017.

DECRETO 114/2017

Publicação Nº 1403893

DECRETO Nº 114 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Cria a Comissão Técnica de Estudos e Avaliação das Perdas de Arrecadação do Município de Ilhota oriundas de inadimplência fiscal ou desatualização das alíquotas e base de cálculo dos tributos municipais para fins de revisão da legislação tributária."

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as possíveis perdas de arrecadação para fins de investimentos oriundos da diminuição dos recursos federais e estaduais a serem disponibilizados aos Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que mesmo com todos os esforços da Administração em contingenciar os seus gastos, reduzindo o número de servidores e adotando medidas administrativas de racionalidade dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO que a dívida ativa do Município gira em torno de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e a adesão ao REFIS 2017 previsto na Lei Complementar Municipal nº 71/2017 foi aquém do previsto, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de auditoria e fiscalização tributária para fins de aumento da arrecadação, em respeito aos princípios constitucionais, administrativos e tributários da legalidade, economicidade, eficiência e da capacidade contributiva,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica de Estudos e Avaliação das Perdas de Arrecadação do Município de Ilhota, que será responsável por:
I – realizar o levantamento e revisão da legislação tributária municipal, bem como os percentuais de arrecadação dos tributos municipais de forma separada por tipo de tributo;
II – propor medidas que possibilitem a diminuição da dívida ativa consolidada e incentivem os contribuintes a adimplirem com suas obrigações tributária;
III – elaborar estudo objetivando o aumento da arrecadação, a fim de adequar as alíquotas e bases de cálculo, objetivando não onerar o contribuinte adimplente;
IV – analisar o formato atual de fiscalização e auditoria tributária quanto sua eficácia e propor medidas que possam ampliar o alcance deste importante serviço público;
V – verificar as possibilidades de compensação tributária através de recuperação de créditos, bem como buscar outras fontes arrecadatórias não tributadas;
VI – criar mecanismos de incentivo a formalização de profissionais autônomos e das empresas prestadoras de serviço;
VII - reanalisar o cumprimento das obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas que tiveram incentivos fiscais concedidos pelo Poder Público Municipal e aferir os prazos das isenções;
VIII – submeter à Secretária da Fazenda e ao Prefeito Municipal relatório quinzenal dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 2º Para constituir a Comissão Técnica de Estudos e Avaliação das Perdas de Arrecadação do Município de Ilhota, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, nos seguintes cargos:
I - Presidente: Luís Fernando Melcher e Maba – Consultor Jurídico da Procuradoria-Geral do Município
II - Secretário: Gracielle Fernanda Pigatto – Diretora de Departamento da Secretaria da Fazenda
III - Membros:
a) Carlos Eduardo Schmitt – Fiscal de Tributos e Secretário de Planejamento Urbano;
b) Delcio Dario Custodio – Fiscal de Tributos da Secretaria da Fazenda;
c) Antônio Adolfo Schopping Filho – Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento Urbano;

d) Rosilene Fronza Zimmermann – Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Comissão Municipal exercerá suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 4º A Comissão deverá entregar o relatório final e a minuta do projeto de lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 17 de outubro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imarui

Prefeitura

2º PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2017

Publicação Nº 1403874

AVISO DE 2ª PORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2017

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que foi PRROGADO o Pregão Presencial para o Registro de Preço, para fornecimento de Material de Expediente. Os itens até oitenta mil da presente licitação são exclusivos ME/EPP. Novas datas: entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 30/10/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 30/10/2017 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 17 de outubro de 2017.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 08.2017 PREGÃO 08.2017

Publicação Nº 1404428

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 08/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, pelo Sistema Registro de Preço, por motivo de interesse público.
Imbituba, 18 de outubro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 4.848, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404285

LEI Nº 4.848, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Dispõe sobre alteração da LDO 2017 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão da modalidade abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2017, Lei 4.753, de 18 de outubro de 2016.

ORGÃO	45	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP
UNIDADE	45.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP
PROGRAMA	06	Incentivo da Agricultura e Pesca
AÇÃO	1.210	Centro de Comercialização - Mercado Público
MODALIDADE		4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no Orçamento 2017 (LOA), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Centro de Comercialização - Mercado Público		
20.608.0006-1.210		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0219)	Aplicações Diretas	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Centro de Comercialização - Mercado Público		
20.608.0006-1.210		
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0159)	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	110.000,00
Total		110.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA PMI/SEAD Nº 714/2017

Publicação Nº 1404072

PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 11 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 15.033, de 03 de outubro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ANADIR AMANCIO NASCIMENTO, brasileira, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 578.380.979-91, matrícula n.º 47, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 715/2017

Publicação Nº 1404103

PORTARIA PMI/SEAD Nº 715, de 16 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SE-AGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 18.890, de 26 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. GARIBALDI MONTEIRO BASTOS, brasileiro, Médico, inscrito no CPF sob o n.º 476.506.567-72, matrícula n.º 1339, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 716/2017

Publicação Nº 1404141

PORTARIA PMI/SEAD Nº 716, de 17 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SE-AGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 19.495, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. LUCIANE FALLEIRO MURADAS, brasileira, Auditora Fiscal, inscrita no CPF sob o n.º 511.848.500-20, matrícula n.º 5575, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 091/2017

Publicação Nº 1404542

PORTARIA CMI Nº 091/2017

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Otoniel Nascimento Cardoso"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Otoniel Nascimento Cardoso, servidor efetivo da Câmara Municipal de Imbituba, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/10/2006 a 02/10/2011, conforme Portaria CMI nº 064/2011, a ser usufruída entre os dias 23/10/2017 e 21/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 17 de outubro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 17/10/2017.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 883/17

Publicação Nº 1404252

. DECRETO Nº 883/17
. De 16 de outubro de 2017

DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / CTG AMIGOS DA CAVALGADA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 028/2014, CTG Amigos da Cavalgada , inscrita sob o CNPJ: 79.374.450/0001-02.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 884/17

Publicação Nº 1404253

. DECRETO Nº 884/17
. De 16 de outubro de 2017

DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 102/2011, Sociedade Recreativa Indaial, inscrita sob o CNPJ: 84.232.511/0001-29.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 885/17

Publicação Nº 1404256

. DECRETO Nº 885/17
. De 16 de outubro de 2017

DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS / ESPORTE CLUBE SANTA ESMERALDA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício do Procurador-Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial, nos termos das Instruções Normativas N.TC-13 e 14 de 2012, com a finalidade de apurar os fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente, referente a prestação de contas do convênio nº 107/2011, Esporte Clube Santa Esmeralda , inscrita sob o CNPJ: 79.374.443/0001-00.

Art. 2º - Ficam designados para compor esta comissão de tomada de contas especial, objetivo do artigo 1º, os servidores abaixo:
· Karina Fabricia Rebelo Nuber – Matrícula nº 292559 – Presidente
· Rita Cassia Vogel Simão – Matrícula nº 30570 – Membro
· Rosemeri Girardi Stahnke – Matrícula nº 538647 – Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão da Tomada de

Contas Especial.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$150,00 (cento e cinqüenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "e" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 887/17

Publicação Nº 1404254

. DECRETO Nº 887/17
. De 16 de outubro de 2017

DELEGA ATRIBUIÇÕES GUILHERME DUARTE DORNELLES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada atribuições ao Servidor, Guilherme Duarte Dornelles – Auxiliar de Serviços Administrativos, para realizar os pagamentos em conjunto com o Diretor Executivo da Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters, conforme previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 198/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 888/17

Publicação Nº 1404257

. DECRETO Nº 888/17
. De 16 de outubro de 2017

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR / PLACIDO TERRA CAMPANTE OSMAN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 109 e demais dispositivos legais em vigor, e conforme Ofício nº RH/01080/2017 recebido em 09 de outubro de 2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, para apuração a suposta infração ao Artigo 94, Inciso X, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, do servidor Placido Terra Campante Osman, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Alexandre Tamanini – Presidente
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo - Membro
- Luiz Alberto Tonette - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 16 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 889/17

Publicação Nº 1404258

. DECRETO Nº 889/17
. De 16 de outubro de 2017

ALTERA DECRETO Nº 476/2017 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e Lei Municipal nº 5.173/15 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a Equipe Técnica de Monitoramento Contínuo e Execução do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 5.173/15, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- Ozinil Martins de Souza
- Priscila Elaine Ehrat Cardozo
- Cecília Maestri
- Jane Mary Macedo
- Joice Bachmann Busnardo
- Kriscia Monike Teske Reguse
- Leila Daiana Martina
- Luciane Daniele Packer
- Marilia Mendes de Cordova Bonetti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando Decreto nº 476/2017.

Município de Indaial , em 16 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 890/17

Publicação Nº 1404260

. DECRETO Nº 890/17
. De 17 de outubro de 2017

ALTERA DECRETO Nº 118/2017 - NOMENCLATURA DO CARGO / EDEMAR DE NOVAES

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a revogação da Lei Complementar 83 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº118/2017, que nomeia EDEMAR DE NOVAES, a nomenclatura do cargo de Chefe Central de Atendimento (CC3) para Gerente Administrativo (CC5), Gabinete, previsto no Anexo III da Lei Complementar 199/17, com vencimento pertinente ao respectivo cargo de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2017.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 891/17

Publicação Nº 1404261

. DECRETO Nº 891/17
. De 17 de outubro de 2017

ALTERA DECRETO Nº 182/2017 - NOMENCLATURA DO CARGO / WILSON PEREIRA MOTA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a revogação da Lei Complementar 83 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº182/2017, que nomeia WILSON PEREIRA MOTA, a nomenclatura do cargo de Diretor de Ouvidora (CC2) para Diretor de Ouvidoria (CC3), Gabinete, previsto no Anexo III da Lei Complementar 199/17, com vencimento pertinente ao respectivo cargo de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2017.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 892/17

Publicação Nº 1404262

. DECRETO Nº 892/17
. De 17 de outubro de 2017
EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / RUBENS STUDNICHA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83/2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 09 de Outubro de 2017, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Administrativos (Símbolo CC-4), nomeado nos termos do Decreto nº 69/17, RUBENS STUDNICHA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 893/17

Publicação Nº 1404263

. DECRETO Nº 893/17
. De 17 de outubro de 2017
NOMEIA SUPERVISOR DE CEMITÉRIOS / RUBENS STUDNICHA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199 , de 09 de Outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 10 de outubro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Cemitérios, Urbanização e Meio Ambiente, previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 199/2017 (símbolo CC-4), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, RUBENS STUDNICHA , inscrito no CPF sob o nº 659.769.329-91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017.

Município de Indaial, em 10 de outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 894/17

Publicação Nº 1404236

. DECRETO Nº 894/17
. De 17 de outubro de 2017

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	4812/2016
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	REFRIGERAÇÃO BASTIANI LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 37.125,00
VALOR A CANCELAR	R$ 37.125,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA LICITAÇAO.
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7995/2016
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
VALOR EMPENHADO	R$ 2.750,00
VALOR A CANCELAR	R$ 2.750,00
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA LICITAÇAO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de Outubro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2017

Publicação Nº 1404220

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

Processo Licitatório n° 167/2017
Edital de Inexigibilidade n° 007/2017-28983
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de apresentação musical violoncelista.
Entrega dos envelopes: 18/10/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Elaine Cristine Theilacker – Diretora Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2017

Publicação Nº 1404226

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 168/2017
Edital de Inexigibilidade n° 022/2017-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação para desenvolvimento de diagnóstico amostral de fossa e filtro.
Entrega dos envelopes: 18/10/2017
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3033/2017

Publicação Nº 1404412

PORTARIA N° 3033 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia IVANIR PEROSA PELLE para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE

Art. 1° Nomear IVANIR PEROSA PELLE , brasileira, portadora da cédula de identidade n° 2.118.090 e CPF n° 658.811.589-91, para o cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saude e Ação Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomere, 18 de outubro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE 077/2017

Publicação Nº 1404423

TERMO DE POSSE nº077

Nome: IVANIR PEROSA PELLE
Cargo ou Função: Agente Comunitária de Saúde
Sec. De Saúde e Ação Social
Está sob o Regime de Tempo Integral?(x) Sim () Não.
Com dedicação Exclusiva? (x)Sim (x)Não

Em 18 (dezoito) de outubro do ano de dois mil e dezessete, nesta Secretaria, atendendo ao ato convocatório do Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini, e tendo em vista o que estabelece o edital de Concurso Público nº 01, de 29 de setembro de 2015, nomeia-se o servidora IVANIR PEROSA PELLE no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde nomeado(a) através da Portaria nº 3033 de 18 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo.
O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Iomerê, 18 de outubro de 2017.

_____ _____
LUCIANO PAGANINI IVANIR PEROSA PELLE
Prefeito Municipal Empossado(a)

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/25017-PMI

Publicação Nº 1403759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 - PMI
Pregão Presencial nº 038/2017 – PMI

A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para os serviços destinados á Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipira/SC, para a realização de Prestação de Serviços Contábeis especializados na área pública. Entrega dos envelopes até as 08h30min do dia 30 de Outubro de 2017. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 17 de Outubro de 2017.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

Lei 1.793/2017

Publicação Nº 1404438

LEI Nº 1.793 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A ADERIR AO PROGRAMA "ÁGUA É VIDA" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso deste município ao Programa "Água é Vida" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização do competente Contrato de Programa e Contrato de Rateio, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 18 de outubro de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

Lei 1.794/2017

Publicação Nº 1404439

LEI Nº 1.794 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.731,90 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e um reais com noventa centavos) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ	04.122.0002.2002	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
0.1.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	5.231,90
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	20.000,00
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manut. Ações Departamento de Desporto	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

01.00.00.00		Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal De Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manutenção Ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	30.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2060	Manutenção das Ações da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	20.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2071	Manutenção Ações de Média/Alta Complexidade-MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	85.000,00
Unidade:	10.02	Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS	
Proj./Ativ.	008.241.0007.2016	Manutenção Ações da Terceira Idade	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	9.500,00
Proj./Ativ.	008.244.0007.2019	Manut. Ações da Assistência Social Comunitária	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL			234.731,90

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	Departamento de Administração	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto Administração e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00
Unidade:	03.006	Departamento de Licitações e Compras	
Proj./Ativ	04.122.0004.2009	Manut. Ações Dpto Licitação e Compras	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.365.0012.1018	Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrutura Física	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.01.00.00		Rec. De impostos e de transf. de imp-educ	25.231,90
Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal De Saúde - FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção Ações de Estratégia de Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	15.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2058	Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	30.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2059	Manut. Ações do Programa Agente Comunitários de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	50.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção das Ações Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	30.000,00
Proj./Ativ.	10.304.0008.2025	Manutenção das Ações Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	10.000,00
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
Proj./Ativ.	008.244.0007.2053	Manutenção Ações Centro de Referência e Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	18.000,00
Proj./Ativ.	008.243.0007.2017	Manutenção Ações Infância e Adolescência	

3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.500,00
Órgão:	11.00	SECRET. DESENVOLV. ECONÔM. E URBANO	
Unidade:	11.001	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	15.452.0015.2046	Manutenção de Ações do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	25.000,00
TOTAL			234.731,90

Art. 3º. Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2014/2017 - Lei Municipal nº 1.608/2013, da LDO 2017 - Lei Municipal nº 1.753/2016 e da LOA 2017 – Lei Municipal nº 1.756/2016, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 234.731,90 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e um reais com noventa centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de outubro de 2017.
LÚCIO MALLMANN NEREU JOSÉ BARTH
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE ADESÃO 032/2017

Publicação Nº 1403585

TERMO DE ADESÃO N° 032/2017

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Sr. MAURO BARELLA, portador do CPF n° 919.065.559-15, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa INST. HOSPITALAR Nª SENHORAS DAS MERCES, Associação privada, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº115w, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.032/0001-04, neste ato representado pelo Senhor RENATO A. CELANTE, portador do CPF n° 385.026.749-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente termo de Adesão de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 090/2017, Inexigibilidade nº 011/2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA E SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONANCIA MAGNETICA E ULTRASONOGRAFIA, CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMEOSC, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPES DE IPORÃ DO OESTE/SC.

Item	Item - Descrição	Qtde Total	Valor Unitário
11	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA E VIAS BILIARES)	100,00000	45,0000
12	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	280,00000	70,0000
13	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	250,00000	48,0000
14	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	40,00000	48,0000
15	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	200,00000	48,0000
17	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	300,00000	48,0000
19	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	150,00000	48,0000
20	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	200,00000	40,0000
21	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	150,00000	40,0000
22	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	250,00000	55,0000
24	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100,00000	45,0000

DO PROCEDIMENTO
O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

DA VIGÊNCIA
A vigência do termo será do dia da sua assinatura até 27.07.2018, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.
Dos Recursos Financeiros: Os Recursos Financeiros serão das Receitas próprias e receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

MOTIVOS DE RESCISÃO
O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:
a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;
b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;
d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 16 de outubro de 2017.

Mauro Barella
Gestor do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

Renato A. Celante
Inst. Hosp. Nª Sra Merces
Credenciada

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 032/2017

Publicação Nº 1403803

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 032/2017, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A ADERIR AO PROGRAMA "ÁGUA É VIDA" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO O RESPECTIVO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 16 de outubro de 2017.
Laírton Hahn
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 034/2017

Publicação Nº 1403805

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC

Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 034/2017, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Iporã do Oeste SC, 16 de outubro de 2017.
Laírton Hahn
Presidente

Ipumirim

Prefeitura

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS/CMV

Publicação Nº 1403864

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2441/2017
PARECER Nº 93/2017
EMENTA: Veto aos incisos I e II do art. 280 da Lei Complementar 169 de 28 de setembro de 2017 que Institui o Código Tributário de Ipumirim e dá outras providências.
RELATOR: Marineide Pick Pilatti
RITO: Especial
ORIENTAÇÃO DO VOTO: Favorável a tramitação

RELATÓRIO

É recebido por esta Relatora o veto do Prefeito para análise desta Comissão. O veto foi recebido e protocolado na Secretaria da Câmara no dia 29 de setembro, sendo lido na Sessão do dia 3 de outubro.

Por meio da Mensagem 40 de 29 de setembro de 2017, o Executivo encaminha o referido veto aos incisos I e II do art. 280 da Lei Complementar nº 169 de 28 de setembro de 2017 que Institui o Código Tributário do município de Ipumirim e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 280 - Esta Lei entra em vigor da seguinte forma:
I - (VETADO)
II - (VETADO)
III- As demais disposições vigem a partir de primeiro de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Justifica que o motivo do veto decorre do fato de que foi constatada a incompatibilidade dos incisos, com as disposições do art. 281 e do art. 12, em virtude de um erro na redação dos mesmos quando do encaminhamento do projeto.

A primeira incompatibilidade é verificada em relação ao IPTU. Enquanto o inciso I do artigo 280 define que as disposições alusivas ao IPTU vigorariam a partir do segundo ano de publicação da lei, ou seja, em 2019, o artigo 12, com sua redação dada pela emenda apresentada, em seu inciso I fixa as alíquotas do IPTU especificamente para o exercício de 2018, elevando-se para o exercício de 2019.

A segunda incompatibilidade reside no fato de que enquanto os incisos I e II do art. 280 definem que as disposições alusivas ao IPTU e Taxa de Localização e Permanência vigorariam a partir do segundo ano de publicação da lei, ou seja, em 2019, o art. 281 revoga completamente toda a legislação atual.

A manutenção do texto do art. 280 demandaria que o art. 281 revoga-se parcialmente a Lei 1.045/97 para o exercício de 2018, mantendo vigente as disposições relativas ao IPTU e RLP, revogando-as apenas para exercício de 2019 ou recepcionando no exercício de 2018 as disposições da Lei Complementar 1.045/97, sendo que nenhum desses casos é contemplado no texto.

Dessa forma, criou-se uma lacuna no exercício de 2018 para estes dois tributos, pois não teríamos legislação tratando do assunto nesse período. Este fato esbarra no ordenamento jurídico existente, tendo em vista que são tributos obrigatórios e que já vem sendo cobrados há muitos anos, caracterizando a renúncia de receita destes.

Portanto, observa-se a inconstitucionalidade dos mesmos, pois ferem as premissas insculpidas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual faz-se necessário o veto.

O projeto passou pela análise da Assessoria Jurídica, com orientação pela manutenção dos vetos, conforme Parecer Jurídico nº 37/2017. É o relatório.

ANÁLISE

Imprescindível destacar a definição atribuída por Andre Leandro Barbi de Souza ao Veto, verbis:
O veto, de acordo com o § 1º do art. 66 da Constituição Federal, é o instrumento de que o prefeito dispõe, no âmbito local, para se opor ao projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal. O veto deve ser formulado por escrito e deve conter explicações. As razões do veto devem, portanto, ser apresentadas pelo prefeito para Câmara Municipal. O veto será jurídico se o argumento for a inconstitucionalidade do projeto e será político se o argumento for a contrariedade ao interesse público. Se o veto recair sobre todo o projeto, será total; se o veto recair sobre artigo, parágrafo, inciso ou alínea, será parcial. Uma vez comunicado o veto ao projeto ou a parte dele, o prefeito não poderá mais retirá-lo, cabendo à Câmara apreciá-lo na forma regimental.

A matéria é de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal. Por simetria ainda, aplica-se o disposto no § 1º do art. 66 da Constituição Federal que trata da competência do Presidente da República para apresentação de veto.

Por sua vez, o § 1º do art. 55 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento.

As razões apresentadas pelo prefeito para vetar os dispositivos já identificados indica sua inconstitucionalidade.

Assim, nos termos da alínea a, do inciso III, do artigo 147 do Regimento Interno, a análise do veto é de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis.

O veto foi apresentado no dia 29 de setembro e comunicado os Vereadores na Sessão Plenária do dia 3 de outubro, cumprindo as disposições legais da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

[1] O Que é ser Vereador, 1ª Ed., Porto Alegre, Editora Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos, 2017, p. 68

CONCLUSÃO DO VOTO

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, esta Relatora disponibiliza voto favorável a tramitação da matéria, recomendando, quando da análise pelo Plenário, a manutenção do veto aplicado pelo prefeito.

Sala das Comissões, aos 17 dias do mês de outubro de 2017

Marineide Pick Pilatti

Relatora	

PELAS CONCLUSÕES:

Gilmar Cavalieri Deonir José Agazzi Marineide Pick Pilatti
Presidente Vice Presidente Relatora

DECRETO 2319- ALTERA DECRETO 1690 QUE DEFINE PADRÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS/PM

Publicação Nº 1404509

DECRETO N.º 2319 de 17 de outubro de 2.017

Acrescenta § 4º e ítem IV ao artigo 1º, e dá nova redação ao § 1º do artigo 1º do Decreto 1690 de 20 de outubro de 2009.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no parágrafo 2º do Art. 170 da Lei Municipal 737/87 e nos arts. 3º ao 5º da Lei Federal 10.098/00 e considerando:

a) a necessidade de adequação das vias públicas com vistas ao atendimento das normas de acessibilidade urbana; e
b) a necessidade de padronização dos passeios com vistas a proporcionar aspecto agradável às vias;

DECRETA

Art. 1º - Acrescenta § 4º e ítem IV ao artigo 1º, e dá nova redação ao § 1º do artigo 1º do Decreto 1690 de 20 de outubro de 2009.

I. Revestimento
II. Rampa de acesso a deficientes físicos
III. Sinalização podotátil
IV. Meio fio

§ 1º - O revestimento que trata o inciso I será efetuado com ladrilho hidráulico com dimensões 33x33cm, espessura 2,5cm, cor cinza (concreto), de primeira qualidade e alta resistência ao tráfego. Será assentado sobre uma camada de 3 cm de argamassa, sobre a brita graduada compactada. Será permitido a utilização de paver (bloqueto de concreto) com espessura mínima de 8cm assentado em colchão de areia em toda a extensão do terreno, ou em piso em concreto armado (estruturado) onde houver passagem de veículos pesados sobre o passeio. Para atender as normas de acessibilidade os passeios deverão utilizar no revestimento sinalização tátil direcional e sinalização tátil de alerta, na cor vermelha.

§2º .....

§3º .....

§ 4º - O meio fio deverá ser executado na altura mínima de 15cm e poderá ser do tipo bloco extrusado em concreto ou concreto moldado no local.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim (SC), 17 de outubro de 2.017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 008/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403755

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, nos termos da subseção III da Lei Complementar nº 003/2002, de 27 de setembro de 2002 e a Lei Complementar nº. 41/2007 de dezembro de 2007 torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por Nova Habilitação dos membros do Magistério Público Municipal.

Art. 1º - Fica aberto às inscrições para a Progressão por Nova Habilitação aos Membros do Magistério Público Municipal estável na forma Lei Complementar nº. 003/2002 e 41/2007, e concursados com estágio probatório concluído.

Art. 2° - O Membro do Magistério Público Municipal efetivo deverá requerer progressão por Nova Habilitação até dia 31 de outubro de 2017, junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves n°. 220, juntando os Seguintes documentos:

1 – Requerimento em formulário especifico conforme anexo I do presente Edital.

2 – Comprovante autenticado de Nova Habilitação na área específica de atuação.

Art. 3º - Os requerentes para progressão por Nova Habilitação que se sentirem prejudicados com o resultado terão 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de Homologação, para interporem recurso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 17 de outubro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Ipumirim-SC

Eu, _____
_____ ,
na função de: _____
_____ ,
lotado(a) no(a) _____
_____ ,
C.I. Nº: _____ e CPF Nº:
_____ ,
através do presente solicito progressão por nova habilitação prevista no Edital Nº ..... em razão da conclusão de nova habilitação na área específica de atuação, sendo:
( ) Graduação
( ) Curso de pós-graduação – Especialização
( ) Curso de pós-graduação – Mestrado
( ) Curso de pós-graduação – Doutorado

Ipumirim-SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

LEI N° 1811 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.017/PM

Publicação Nº 1404505

LEI N° 1811 de 16 de outubro de 2.017
DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ipumirim - SC, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1° - O município promoverá as políticas públicas de apoio ao desenvolvimento rural por meio da prestação de serviços e da concessão de benefícios fiscais, objetivando o desenvolvimento social no meio rural, a promoção agropecuária e amenização do impacto ambiental da exploração rural, em especial:

I. Minimização dos custos de produção nas principais atividades agropecuárias, por meio do melhoramento da infra-estrutura produtiva e de escoamento da produção;
II. Incentivo à diversificação da produção agrícola;
III. Promoção da qualidade e da inovação da produção agropecuária;
IV. Valorização do potencial específico das propriedades rurais;
V. Melhoria das condições de vida do trabalho e do rendimento familiar;
VI. Melhorar o manejo das culturas, matéria orgânica e rotação de culturas, visando o aumento da capacidade produtiva do solo;
VII. Tornar a qualidade dos produtos agrícolas destinados ao consumo humano compatíveis com os padrões estabelecidos pelas normas vigentes;
VIII. Melhorar a qualidade de vida dos agricultores familiares e dessa forma incentivar a sua permanência no meio rural;
IX. Ampliação da capacidade produtiva, com vistas à contínua agregação de valores à principal fonte financiadora da atividade pública;
X. Promover a concessão de benefícios aos agricultores decorrentes de ações geridas por outras esferas de governos, suas fundações e autarquias, nas quais o município é interveniente ou beneficiário por termos de convênios destinados ao desenvolvimento de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário e estímulo da produção;
XI. Incentivar a instalação de novas unidades produtivas;
XII. Amenizar os impactos provocados pela produção agropecuária no meio ambiente;
XIII. Interromper os mecanismos de transmissibilidade das doenças infecto-contagiosas, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;
XIV. Promover ações de preservação da água;
XV. Incentivar a destinação correta dos rejeitos da produção agropecuária;
XVI. Complementação às ações desenvolvidas pela esfera Federal e Estadual no âmbito do desenvolvimento rural;
XVII. Incentivar o associativismo;
XVIII. Fortalecer a agricultura de subsistência, em especial a agroindústria familiar, por meio do apoio à sua organização e comercialização dos produtos;
XIX. Incentivar a racionalidade na utilização dos recursos hídricos e permitir o acesso à água potável;
XX. Incentivar a instalação de sistemas de saneamento no meio rural.

Art. 2° - Visando atingir os objetivos da presente lei, o município promoverá as seguintes políticas públicas:

I. Realização de serviços de melhoria dos acessos das propriedades rurais;
II. Realização de serviços de nivelamento de terraplenagens;
III. Realização de serviços de transporte de calcário;
IV. Recolhimento e o amontoamento de cama de aviário, por meio de mini carregadeira;
V. Realização de serviços voltados à utilização e preservação dos recursos hídricos;
VI. Prestação de serviços de apoio à produção agropecuária;
VII. Subsídio a serviços de mecanização agrícola;
VIII. Apoio no melhoramento genético do rebanho bovino;
IX. Intermediação na aquisição de bens e insumos;
X. Incentivos à implantação de novas unidades produtivas;
XI. Apoio à agroindústria familiar e a hortifruticultura;
XII. Realização de feiras, mostras, treinamentos, seminários e palestras;

Parágrafo Único - As políticas previstas nesta lei, não suprimem àquelas previstas nos programas criados pela Lei Municipal 1413 de 05 de junho de 2006 e pela Lei Municipal 1600 de 09 de novembro de 2009.

Seção II
Das Definições

Art. 3° - Para fins dessa Lei, considera-se:

I. Produtor Rural: Pessoa física ou jurídica que atue na exploração agrícola ou pecuária, seja ela comercial ou de subsistência, exceto a manutenção de áreas de reflorestamento;
II. Unidade produtiva: Instalação destinada à produção pecuária em escala comercial, tanto para o alojamento e manejo de animais, nomeadamente aviários, pocilgas e salas de ordenha, assim como instalações de apoio à atividade, nomeadamente esterqueiras, bioesterqueiras, biodigestores, composteiras, sistemas de compostagem de dejetos suínos, silos de armazenamento;
III. Associação de agricultores: entidade associativa reconhecida pelo Conselho Municipal de Agricultura e nominada na Lei Municipal 1.413 de 05 de junho de 2.006.

Seção III
Dos requisitos para usufruírem dos benefícios

Art. 4° - Os produtores rurais para usufruírem os benefícios previstos na presente lei, deverão atender os seguintes requisitos:

I – Estar inscritos no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina como produtor rural de Ipumirim-SC;
II – Estar executando atividades produtivas em sua propriedade rural, emitindo as respectivas notas fiscais de produtor rural;
III – Não possuírem débitos vencidos ou inscritos em dívida ativa na Fazenda Municipal;
IV – Estar em dia com a prestação de contas dos blocos de produtor retirados.
V – Que a propriedade esteja localizada no território do município de Ipumirim e regularmente cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

§ 1º Gozará dos mesmos benefícios o produtor rural arrendatário ou parceiro, desde que possuidor de contrato de parceria ou de arrendamento expedido na forma da legislação vigente.

§ 2º O cumprimento dos requisitos fixados neste artigo não eximirá o produtor rural do cumprimento de requisitos especiais fixados para cada tipo de serviço a ser prestado.

§ 3º Para os serviços não gratuitos, aplicam-se somente o disposto nos incisos III e V do caput.

§ 4º – A verificação do cumprimento do inciso III do caput dar-se-á tanto no ato da inscrição, quanto no ato da autorização para a realização do serviço.

§ 5º – A verificação da regularidade fiscal do solicitante dar-se-á na forma prevista no regulamento.

§ 6º – A eventual prestação de serviço para contribuinte em débito importará na cobrança integral do serviço, mesmo que alcançado por gratuidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

§ 7º – Contribuintes que possuem parcelamentos com parcelas vencidas ou tiveram parcelamentos cancelados por inadimplência, somente serão realizados serviços quando da quitação integral de todos os débitos existentes.

Seção IV
Da equidade e da execução dos serviços

Art. 5° - Os produtores rurais inscritos serão atendidos de maneira equânime e impessoal na forma prevista na presente lei, não podendo ser discriminados por motivos pessoais, partidários ou religiosos.

Art. 6° - A prestação dos serviços e concessão dos benefícios previstos na presente lei poderão ser suspensos, ou interrompidos em caráter geral e irrestrito, ou em serviços e benefícios específicos, quando:
I. Sobrevirem situações emergenciais ou de calamidade pública, em que, para atendimento destas, haja a necessidade de remanejamento do efetivo funcional ou do parque de máquinas, ou ainda dos recursos orçamentários alocados para as finalidades da presente lei;
II. Na ocorrência dos passivos contingentes previstos na LDO vigente em valores superiores ao estimado na respectiva lei;
III. Na ocorrência da frustração da arrecadação ou aumento da despesa, decorrente de políticas dos governos Federal ou Estadual, decisões judiciais ou termos de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público;
IV. Cessar a capacidade técnica do município para a prestação dos serviços;
V. Necessidade de mobilização de equipamentos e servidores públicos para atender a serviços de interesse coletivo ou situações emergenciais e de calamidade pública;
VI. Não acudirem interessados nas contratações dos serviços terceirizados;
VII. Houver necessidade de remanejamento de recursos para atender a outros investimentos ou ações em áreas da saúde, educação, habitação e saneamento básico;
VIII. Houver necessidade de limitação de empenhos na forma prevista na LDO;
IX. Os dispêndios necessários à execução dos serviços ou concessão dos benefícios colocarem em risco o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - O sobrestamento, dar-se-á enquanto persistirem os fatores que o causaram.

Art. 7° - O produtor perderá o direito à prestação dos serviços ou concessão dos benefícios da presente lei, quando:

I. Existirem débitos vencidos, dívida ativa não quitada ou parcelamentos vencidos em nome do produtor rural;
II. Constar-se que houve declaração falsa ou apresentação de documentação falsa;
III. Houver inviabilidade técnica de realização do serviço solicitado;
IV. O produtor rural não adotar as providências sob sua responsabilidade para a realização dos serviços ou concessão dos benefícios;
V. Não cumprir qualquer um dos requisitos previstos no art. 4º desta lei.

Art. 8º - Os serviços previstos na presente lei não serão realizados quando:

I – Sobrevir às hipóteses previstas no art.6º desta lei;
II – Ser destinados as unidades produtivas previstas no art. 40 desta lei;
III – Ser em local que não ofereça condição técnica ou coloque em risco os equipamentos do município;
IV – Ser destinadas a implantação de empreendimentos não ligados às atividades agrícolas;
V – Exigir esforço excessivo, podendo provocar desgaste prematuro nos equipamentos;
VI – Não possuir licenciamento ambiental, quando exigido;
VII – Não possuir anotação de responsabilidade técnica, quando exigível;
VIII – Ser realizados em áreas de preservação permanente, faixas de domínio ou em propriedades de terceiros;
IX – Que causem danos ou coloquem em risco propriedades de terceiros, áreas públicas ou áreas de preservação permanente.

CAPÍTULO II

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Das melhorias de acessos

Art. 9º - Desde que não haja prejuízo à manutenção das estradas vicinais, o município prestará, gratuitamente e sem limitação de horas, os serviços necessários para a melhoria de acessos às residências e unidades produtivas das propriedades rurais, em garantia ao direito constitucional de livre locomoção insculpido no art. 5º, XV da Constituição Federal.

§ 1º Entende-se como melhorias de acessos, previsto no caput do presente artigo as atividades de patrolamento, cascalhamento, compactação, construção de bueiros, inclusive com fornecimento de tubos para tal fim, a serem executados a partir da via pública até o entorno das residências e unidades produtivas da propriedade, inclusive os pátios de manobras de veículos e equipamentos de transporte de matéria prima e retirada da produção.

§ 2º Estende-se os serviços previstos no caput do presente artigo, às sedes das entidades sem fins lucrativos, constituídas pelos agricultores das respectivas localidades.

§ 3º Excluem-se do presente artigo, os serviços destinados:

a) A construção de valas e bueiros, como o fornecimento de tubos, destinados ao escoamento de águas pluviais provenientes dos telhados das residências e unidades produtivas da propriedade, assim como, as provenientes de utilização e escoamento do processo produtivo das mesmas.
b) Aos acessos a paióis e/ou silos para armazenamento de produtos agrícolas, insumos, matéria prima e similares, que não estejam no entorno das residências e, unidades produtivas da propriedade.

§ 4º Os serviços previstos no caput do presente artigo, não compreendem a abertura de novas estradas de roça.

§ 5º Novas vias de acesso ou modificação de traçados das vias já existentes terão sua viabilidade avaliada pelo departamento de obras e não serão realizadas quando demandarem de tempo excessivo, exigirem detonação de rochas ou realização de obras de contenção ou de arte nos termos do regulamento, observados em qualquer caso, o art. 8º desta lei.

§ 6º Os serviços previstos neste artigo não prescindem de inscrição formal, sendo realizados pela constatação da necessidade de reparos pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, a pedido do produtor rural ou das empresas de integração.

Seção II
Dos serviços de apoio à estruturação de propriedades e apoio à produção;

Art. 10 - O município prestará serviços de:

I - Nivelamento e compactação em terraplanagens executadas para fins de construção das seguintes obras:
a) Aviários, para produção de frangos de corte ou de postura;
b) Pocilgas, compreendidas as destinadas a Ciclo Completo - CC, Unidade Produtora de Leitões - UPL, ou Unidades de Terminação - UT;
c) Outras unidades produtivas de médio porte que necessitem de nivelamento.

II – Transporte de calcário para produtores rurais do Município, provenientes de programas oficiais estabelecidos por órgãos dos governos Municipal, Estadual ou Federal;

III – Abertura de valas para silagem;

IV – Recolhimento e amontoamento de cama de aviário, por meio de mini carregadeira;

V – Fenação;

VI – Serviços diversos com equipamentos pesados.

§ 1º O serviço previsto no inciso I do caput, não compreende serviços de terraplenagem, aterramento ou remoção de pedras, cuja responsabilidade será do produtor.

§ 2º O serviço previsto no inciso II do caput, será realizado somente se o calcário estiver depositado no território do município.
.
§ 3º Não será efetuado o transporte de calcário ou produtos similares adquiridos de empresas privadas.

§ 4º O serviço previsto no inciso III do caput será realizado somente para abertura de novas valas ou para recuperação daquelas em que a limpeza manual não possa ser efetuada.

§ 5º O serviço previsto no inciso VI do caput será realizado somente se o terreno permitir a utilização dos equipamentos, não apresentando desníveis ou obstáculos que possam causar danos aos mesmos.

Art. 11- O serviço de recolhimento e amontoamento de cama de aviário previsto no inciso IV do art. 10 desta lei será realizado com mini carregadeira dentro do aviário, não sendo realizado pelo município o transporte e a distribuição da mesma.

§ 1º A quantidade de horas será contada de forma contínua quando da prestação dos serviços, sendo computados os períodos em que a máquina estiver inativa, excetuado o período de almoço ou termino do expediente do operador.

§ 2º As eventuais despesas com alimentação ou estadia do operador, serão de responsabilidade do proprietário beneficiário dos serviços.

Seção III
Dos serviços voltados à utilização e preservação dos recursos hídricos

Art. 12 - Os serviços voltados à utilização e preservação dos recursos hídricos serão efetuados, de forma gratuita pelo Município, abrangendo:

I – O transporte de água para o consumo animal;
II – A abertura e fechamento de valas para implantação, ampliação e melhoria de sistemas coletivos ou individuais de distribuição de água para o consumo humano e animal;
III – A limpeza, abertura e melhoramento de fontes, poços e reservatórios de água de múltiplo uso;
IV – A abertura de fossas destinadas a implantação de melhorias sanitárias domiciliares, desde que atendam os padrões técnicos para a sua execução;
V- O fornecimento gratuito de tubos destinado à construção e proteção de fontes de água tipo "Caxambu";
VI- Serviços de escavação para instalação de cisternas destinadas ao consumo animal;
VII- Abertura de valas para sistema de irrigação de pastagens;
VIII- Abertura de fossas destinadas a implantação de esterqueiras.

§ 1º O serviço previsto no inciso I do caput, dar-se-á somente nos períodos de estiagem em que haja situação de emergência ou calamidade pública decretada pelo chefe do poder executivo ou nos casos de interrupção temporária na captação de água pelo produtor rural, por caso fortuito ou de força maior, pelo prazo necessário ao reestabelecimento.

§ 2º Os serviços previstos nos incisos IV e V do caput, serão estendidos aos munícipes residentes o perímetro urbano.

§ 3º Os benefícios previstos nos incisos serviços previstos nos incisos II, III, IV, VI, VII e VII do caput, somente serão realizados onde haja possibilidade técnica da utilização de retroescavadeiras ou escavadeiras hidráulicas, não sendo realizado qualquer tipo de detonação, quebra de rochas ou similares.

Seção IV
Da gratuidade

Art. 13 – A gratuidade dos serviços previstos nesta lei dar-se-á:

I – De forma integral para os serviços:
a) previstos no art. 9º;
b) previstos no inciso I, do art. 10;
c) previstos no inciso II, do art. 10;
d) previstos no inciso I, do art. 12.

II – Até o limite de 15 (quinze) horas para os serviços:
a) previstos no inciso II do art. 12;
b) previstos no inciso VII, do art. 12.

III – Até o limite de 5 (cinco) horas para os serviços:
a) previstos no inciso III do art. 10;
b) previstos no inciso VI, do art. 12;
c) previstos no inciso VIII, do art. 12.

IV – Até o limite de 3 (três) horas para os serviços:
a) previstos no inciso IV do art. 12;
b) previstos no inciso III do art. 12;

Art. 13 – Os serviços não contemplados pela gratuidade ou a

quantia de horas excedentes aos limites previstos nos incisos II ao IV do art. 12 desta lei, serão prestados mediante a remuneração por parte do produtor, de acordo com tabela de preços de máquinas vigente à data da prestação dos serviços.

§ 1º A cobrança dar-se-á, também, de forma integral:
I – Para os serviços que tenham a gratuidade suspensa, na forma do art. 6º da presente lei;
II – Para serviços prestados à produtores rurais que não tenham preenchidos os requisitos previstos no art. 4º desta lei, independente de inscrição;
III – Quando não houve a inscrição para o serviço, mesmo que alcançado por gratuidade;
IV – Para serviços prestados de forma diversa da declarada no documento de controle.

§ 2º A cobrança poderá ser realizada de forma antecipada ou posterior a execução dos serviços, na forma do regulamento.

Art. 14 – A gratuidade poderá ser estendida de forma total ou parcial, por meio de decreto, para serviços destinados a minimização de danos ou prejuízos decorrentes de enxurradas, deslizamentos ou vendavais que provoquem danos em instalações, independente da decretação de situação de emergência.

Seção V
Da execução dos serviços

Art. 15 - As secretarias de obras e agricultura atuarão prioritariamente na sua função institucional, manutenção das vias públicas, especialmente aquelas utilizadas para o transporte escolar, observando na fixação dos cronogramas de prestação dos serviços em que envolvam equipamentos de sua lotação, fatores como a disponibilidade de equipamentos e demandas existentes, com vistas a não prejudicar a sua função institucional.

Art. 16 – Com vistas à redução dos custos de mobilização e desmobilização de frota, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente executarão a prestação de serviços a particulares de acordo com as comunidades que compõe o território do município e por equipamento,

§ 1º Fixados os períodos em que serão deslocados os equipamentos para cada área de abrangência, será dado conhecimento aos produtores residentes nas respectivas comunidades, via radiodifusão, avisos na comunidade ou outros meios que a secretaria dispuser para que os interessados procedam à solicitação de serviços.

§ 2º As secretarias poderão realizar vistoria técnica antecipada no terreno para verificação das condições de utilização dos equipamentos.

§ 3º - Iniciada a execução dos serviços na comunidade, seguir-se-á pela ordem de proximidade dos produtores rurais ou, em caso desta ser irrelevante, pela ordem de inscrição.

§ 4º - Nenhum produtor rural da comunidade que tenha solicitado serviço deixará de ser atendido, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 6º ao 8º desta lei.

§ 5º Os serviços serão efetuados de forma contínua, não sendo admitidas paralisações ou retornos posteriores, salvo por motivo de força maior, alheio a vontade do solicitante.

§ 6º O município procederá à prestação dos serviços com seus próprios servidores.

§ 7º A recusa da execução dos serviços pelos motivos elencados no caput do presente artigo, serão reduzidos a termo, o qual será dada ciência ao requisitante dos serviços.

§ 8º No ato da solicitação do serviço o produtor rural deverá indicar quais serviços deseja, para possibilitar o planejamento quando da sua execução, observado em qualquer, a possibilidade da prestação com os equipamentos que encontram-se na respectiva área.

Art. 17 – Excetuam-se da regra prevista o art. 16 desta lei, os serviços previstos:

I – nos incisos I e V do art. 10 desta lei, cuja execução dar-se-á pela ordem de inscrição;
II – no inciso II do art. 10 desta lei, cuja execução dar-se-á conforme o cronograma de distribuição do calcário;
III – no inciso IV do art. 10 desta lei, cuja execução dar-se-á com os cronogramas de alojamento pelas empresas integradoras;
IV – no inciso I do art. 12 desta lei, cuja execução dar-se-á quando da solicitação;
V – no art. 9 desta lei, quando realizadas de forma concomitante à manutenção das estradas vicinais pelas equipes do departamento de obras;
VI – No art. 9 desta lei, quando por solicitação pelas empresas integradoras ou de outros organismos, como condição para o alojamento dos animais;
VII – No art. 9 desta lei, quando haja dano à via pelo seu uso normal, que inviabilize o tráfego e ocasione prejuízo ao produtor rural;
VIII – Para qualquer serviço destinado a minimização de danos ou prejuízos decorrentes de enxurradas, deslizamentos ou vendavais que provoquem danos em instalações, independente da decretação de situação de emergência.

Art. 18 – Constatado no ato execução, que o equipamento solicitado não adequa-se ao serviço, será dada ciência ao produtor rural e o mesmo realocado para a lista de serviços do equipamento adequado.

Art. 19 – Caso o serviço exceda as horas gratuitas previstas na presente lei ou o produtor queira outros serviços, os mesmos serão cobrados e sua execução terá prioridade sobre a lista de serviços gratuitos.

Parágrafo Único - A solicitação de serviços adicionais somente será permitida caso a máquina ainda esteja na propriedade do requerente ou em propriedades vizinhas.

Seção VI

Das inscrições

Art. 20 - As secretarias fixarão os roteiros de atendimento, por equipamento e por comunidade, nos prazos previstos no regulamento e encaminharão para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - De posse do roteiro, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dará ciência aos produtores interessados da área de abrangência na forma prevista no § 1º do art. 16 desta lei, para inscrição dos pedidos de serviços.

§ 2º - O período de inscrição dar-se-á por no mínimo 30 (trinta) dias antes do inicio dos serviços em cada área de abrangência.

Art. 21 - As inscrições dos pedidos de serviços dar-se-ão junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por meio presencial ou por telefone.

§ 1º - A secretaria, verificado o cumprimento dos requisitos fixados no art. 4º desta lei, registrará em meio eletrônico o pedido, constando no mínimo as seguintes informações:

I – Identificação do solicitante;
II – Endereço da propriedade a ser realizado o serviço;
III – Descrição dos serviços a serem executados;
IV – Identificação do número da inscrição;
V – Data da inscrição;

§ 2º - Será fornecido comprovante de inscrição ou informado o número da inscrição para o produtor no ato da solicitação.

§ 3º - No caso, dos serviços com data certa para execução, em especial, os previstos nos incisos II e IV do art. 10 desta lei, a data de previsão deve ser informada no ato de inscrição.

§ 4º - Após a inscrição, independente da máquina solicitada, será definido qual o equipamento adequado à execução dos serviços solicitados.

§ 5º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente organizará as listas de execução de serviços na forma do § 3º do art. 16, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 17 desta lei.

Art. 22 – Os serviços não gratuitos poderão ter seus pedidos efetuados a qualquer tempo, inclusive durante a execução, sem prejuízo do disposto nos arts. 4º, 15, 16 e 17 desta lei, sendo que sua inscrição se efetivará na Secretaria de Agricultura, mediante verificação do cumprimento dos requisitos previstos nos incisos III e V do art. 4º desta lei.

Art. 23 – O município poderá adotar, para os serviços não gratuitos, a sistemática cobrança antecipada, onde os serviços poderão ser solicitados diretamente no setor de tributação, mediante expedição de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, cuja implementação e regulamentação dar-se-á por ato do chefe do poder executivo, observando-se as disposições constante neste artigo.

§ 1º - O setor de tributação somente verificará no ato da expedição do DAM o cumprimento do inciso III do art. 4º desta lei.

§ 2º - O setor de emitirá juntamente com o DAM, a ordem de execução que constara no mínimo:

I – Identificação do requerente;
II – Identificação do DAM – Documento de arrecadação municipal correspondente, data e número do pedido gerado pelo setor de tributação;
III – Identificação do equipamento e/ou do serviço a ser executado e a respectiva quantia de horas pagas;
IV – Identificação do responsável pela autorização de execução e data da autorização;
V – Campo para identificação da data da execução;
VI – Campo para identificação do operador que executou o serviço;
VII – Campo para identificação das horas inicial e final do horímetro da máquina;
VIII – Declaração do requerente de que recebeu as horas constantes na presente ordem e assinatura identificada do requerente.

§ 3º A ordem deverá ser apresentada pelo requerente, juntamente com o DAM devidamente quitado à Secretaria onde solicitou o serviço que reterá o documento e comprovado o devido pagamento, autorizará a execução dos serviços de acordo com o cronograma fixado, mediante identificação e assinatura do responsável.
§ 4º Serão executadas somente as horas contratadas, admitindo-se, para a conclusão dos serviços, uma tolerância de até 10 (dez) minutos para cada hora contratada, até o limite de 1 (uma) hora.
§ 5º Sendo solicitado pelo requerente no ato da execução ou sendo constatado pelo operador que as horas contratadas não comportam o serviço solicitado, o serviço somente será executado mediante a complementação da aquisição de horas.
§ 6º As secretarias poderão avaliar no ato da solicitação, a quantia de horas necessárias para a execução do serviço requerido, podendo exigir a complementação da aquisição das horas, caso o pagamento tenha feito em quantia inferior.
§ 7º Os limites de horas que o setor de tributação poderá liberar sem autorização das secretarias bem como procedimentos adicionais serão definidos no regulamento.

Seção VII

Do controle dos serviços executados

Art. 24 - A execução dos serviços será lavrada em documento que constará, no mínimo, as seguintes informações:
I - a data da realização do serviço,
II - o nome completo, o endereço e o CPF/CNPJ do beneficiário do serviço;
III - a identificação da máquina utilizada;
IV - a matrícula do operador/condutor;
V - a discriminação detalhada do serviços prestados;
VI - as horas/km inicial e final constante do horímetro/odômetro do equipamento;
VII - a quantia de horas/km executados;
VIII - assinatura do condutor/operador;
IX - declaração de que recebeu os serviços constantes no documento;
X - a assinatura do beneficiário dos serviços;
XI - Identificação se o serviço possui gratuidade;
XII - o fundamento legal da isenção parcial ou total;
XIII - o número de controle da inscrição no respectivo programa de incentivos;
XIV - a quantidade de horas/km alcançadas pela gratuidade;
XV - a quantidade de horas/km que deverão ser cobrados, no caso de isenção parcial;
XVI - a data da análise;
XVII - o carimbo e a assinatura do responsável.

§ 1º - Não será emitido o documento de que trata o caput do artigo para os serviços de melhoria nos acessos de propriedades executados na forma prevista no inciso V do art. 17 desta lei, devendo ser registrado apenas na ficha de controle do equipamento/veiculo, na forma definida em regulamento específico.

§ 2º - Na hipótese do art. 23 desta lei, será adotado o documento previsto no § 2º daquele artigo, não sendo expedido o documento que trata o caput do presente artigo.

Art. 25 – O controle dos serviços executados será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que a forma de impressão do documento, forma de registro da execução, bem como os prazos e forma de tramitação interna serão definidos no regulamento.

Parágrafo Único - A secretaria encaminhará ao setor de tributação, via do documento de que trata o art. 24 desta lei para os casos passíveis de cobrança, mesmo que parcial.

CAPÍTULO III
DOS SUBSÍDIOS

Seção I

Dos subsídios aos serviços de mecanização agrícola

Art. 26 – O município subsidiará os serviços de mecanização agrícola tomados pelos agricultores junto às suas respectivas associações de agricultores, em especial:

I. Silagem;
II. Gradagem de solo para incorporação de sementes;

III. Transporte e distribuição de adubo líquido e seco;
IV. Distribuição de calcário e insumos;
V. Plantio;
VI. Subsolagem e escarificação do solo;
VII. Transporte de lenha e/ou água;
VIII. Limpeza de área com uso de garfo e concha;
IX. Carregamento de insumos;
X. Serviços diversos com trator de pneus.

Art. 27 – Os serviços serão realizados pela associação de agricultores que abrange a localização da propriedade onde está sendo solicitado o serviço, através do conjunto de máquinas e equipamentos de propriedade desta ou os quais possua o domínio útil ou direito real de uso.

Parágrafo Único: Estão habilitadas a prestar os serviços de que tratam o art. 26 as associações reconhecidas pela lei 1.413 de 05 de junho de 2.006.

Art. 28 – Com vistas a universalização e padronização do atendimento, o processo de licitação far-se-á por credenciamento, observada a legislação pertinente.

§ 1º - O credenciamento observará as áreas de abrangência das associações reconhecidas através da Lei 1.413 de 05 de junho de 2.006.

§ 2º - O credenciamento utilizará valor fixo da hora de serviço, independente de sua natureza ou do valor efetivamente cobrado pelas associações, que será fixado pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio de levantamento que considerará fatores como custos operacionais, depreciação das máquinas e equipamentos, investimentos futuros, prováveis perdas, despesas administrativas, provisões, reserva de caixa e outros que consideram pertinentes, com vistas a proporcionar a viabilidade financeira da associação.

§ 3º - A quantia de horas a serem subsidiadas por associação e que servirá de base para a fixação do preço que trata o § 2º do presente artigo será obtida por meio de levantamento da Secretaria de Agricultura das horas de serviços prestadas pelas associações no exercício de anterior, onde será considerada a mediana das 5 (cinco) associações com o menor número de horas prestadas.

§ 4 – Caso a quantia de horas, resultante do cálculo de que trata o § 3º, seja inferior a 500 (quinhentas) horas, desconsiderar-se-á o resultado obtido e aplicar-se-á esta.

§ 5º - O valor a ser subsidiado será obtido, dividindo-se os créditos orçamentários previstos pela multiplicação da quantia de o limite de horas a serem subsidiadas pelo número de associações ativas e habilitadas quando do lançamento do credenciamento.

§ 6º - Serão aplicados os seguintes limites:

I – O valor fixo da hora estará limitado a 2,5 (duas vírgula cinco) vezes o valor definido para a hora de retroescavadeira cobrada pelo município;
II – O valor a ser subsidiado fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor calculado para a hora fixa;
III – Anualmente, a quantia de horas a ser subsidiada por produtor rural fica limitada a 40 (quarenta) horas.

Art. 29 – Extrapolada a quantia de horas anuais a ser subsidiada, a associação deverá manter a cobrança do preço subsidiado aos produtores rurais que ainda não usufruíram do subsídio ou àqueles que o usufruíram abaixo do limite estabelecido no inciso III do § 5º do art. 28 desta lei.

Art. 30 – Farão jus ao subsídio de trata o art. 26, os produtores rurais que se enquadrarem nos requisitos do art. 4º desta lei.

§ 1º - A Secretaria de Agricultura e Meio ambiente disponibilizará a cada 90 (noventa) dias, a lista dos agricultores habilitados a receberem o benefício do subsídio, a qual receberá um número de identificação, além do período em que estará vigente.

§ 2º - Os produtores rurais não constantes da lista de que trata o § 1º do presente artigo, poderão comparecer junto a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente para regularização de seu cadastro, sendo que após o saneamento das causas da exclusão, será lhe fornecida uma certidão de regularidade que conferirá a aptidão a receber o benefício.

§ 3º - No caso da não disponibilização da lista no prazo previsto, a associação de agricultores continuará a considerar a lista anteriormente disponibilizada.

§ 4º - A inabilitação do produtor para recebimento do subsídio não impede a realização dos serviços pela associação dos agricultores, a qual estará ciente de que não receberá o valor do subsídio, devendo cobrar o valor integral do produtor rural.

Art. 31 – As associações deverão atender os produtores rurais não associados, mas pertencentes à área de abrangência das mesmas.

§ 1º - As associações poderão, mediante aprovação em assembleia, fixar preço de serviços diferenciados para associados e não associados, não podendo a diferença ser superior a 20% (vinte por cento).

§ 2º - A obrigatoriedade de atendimento aos agricultores não associados restringem-se aos serviços previstos no art. 26 desta lei, ficando a critério das associações os demais serviços ou benefícios que queiram disponibilizar.

Art. 32 – O subsídio de que trata o art. 26 desta lei, não será convertido em compras de horas pelo município, perdendo o direito ao benefício o agricultor que esteja vedado de receber serviços pela respectiva associação em função de inadimplência junto a mesma.

Parágrafo único - As associações fixarão em assembleia, as condições de regularização dos produtores rurais inadimplentes, inclusive quanto os serviços tomados antes da vigência dessa lei.

Art. 33 – As associações deverão deliberar em assembleia sobre a forma de efetivação dos pedidos dos serviços e sobre a forma de atendimento dos produtores pertencentes a sua circunscrição.

§ 1º - As associações não poderão negar-se a prestar serviços aos seus produtores, ressalvados os casos onde:

I – o produtor esteja inadimplente perante a mesma;
II – o serviço solicitado não seja prestado pela associação;
III – o local a ser prestado o serviço não ofereça condições técnicas ou coloque em risco a segurança de equipamentos e pessoas;

§ 2º - As associações não poderão retardar a prestação de serviços ao produtor requerente, ressalvado motivo de força maior justificável.

§ 3º - As associações poderão recorrer à contratação de serviços de terceiros, locação ou tomada de cessão gratuita de máquinas e equipamentos para atender a demanda existente.

§ 4º - As associações poderão prestar serviços para produtores pertencentes às áreas de outras associações desde que haja aprovação de comum acordo via assembleia, devendo ser encaminhada a Secretaria de Agricultura cópia da ata de deliberação.

§ 5º - Na hipótese do § 4º do caput, o pagamento do subsídio dar-se-á à associação prestadora do serviço.

§ 6º - As associações poderão, mediante aprovação em assembleia, fixar preços diferenciados a serem cobrados conforme a característica do serviço a ser prestado bem com eventual cobrança de taxa de deslocamento dos equipamentos.

Art. 34 – Os pedidos de serviços de que trata o art. 26 desta lei dar-se-ão diretamente nas associações.

Art. 35 – A execução dos serviços será registrada pelo operador da associação, em recibo que será padronizado pelo município mediante regulamento.

§ 1º - O recibo consignará informações que permitam a associação a efetuar a cobrança de sua parte, bem como permitir ao município efetuar o controle dos subsídios a serem pagos município.

§ 2º - O município poderá a seu critério, distribuir gratuitamente às associações os blocos de recibo que tratam o caput deste artigo.

§ 3º - O preenchimento incorreto ou a rasura do recibo implicará na perda do direito ao subsídio.

Art. 36 – Para recebimento dos valores relativos aos subsídios, as associações deverão entregar via dos recibos emitidos à Secretaria de Agricultura, nos prazos previstos em cronograma de apresentação que será fixado no regulamento.

§ 1º - O montante de subsídio a ser pago a cada associação será levantando pela Secretaria de Agricultura com base nos recibos pertencentes a competência, considerando as horas efetivamente prestadas e deduzindo-se:
I – as horas excedentes ao limite previsto no inciso III do § 5º do art. 28 desta lei;
II – as horas prestadas à produtores não aptos a receber o benefício há época da prestação de serviços;
III – as horas relativas a deslocamento de equipamento lançadas como horas de serviços prestados;
IV – deduções decorrentes de fiscalizações realizadas, ainda que relativas a competências anteriores;

§ 2º - Os recibos que apresentem problemas no preenchimento ou rasura serão devolvidos às respectivas associações, que poderão, caso saneados os motivos de sua devolução, reapresentá-los à Secretaria de Agricultura.

§ 3º - Elaborado o relatório de pagamento, o mesmo será liquidado pelo secretário de agricultura e encaminhado ao departamento de contabilidade para empenhamento e pagamento do subsídio à respectiva associação.

Art. 37 – As associações credenciadas deverão entregar para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo definido no regulamento:

I – cópia de todos os documentos de despesas (notas fiscais, folhas de pagamentos, guias de tributos e encargos sociais, amortização de empréstimos, taxas, emolumentos, etc) relativos ao exercício financeiro;
II – relação de equipamentos constando sua identificação, ano de aquisição e previsão de vida útil;
III – Via dos recibos de prestação de serviços, independente se destinados a cobrança do subsídio de que trata essa lei;
IV – extrato com a movimentação bancária completa; e
V – resumo dos valores a receber dos serviços prestados no exercício financeiro e dos valores recebidos no exercício relativos a serviços prestados em anos anteriores;

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos I e II destinar-se-ão ao levantamento que trata o § 2º do art. 28 desta lei para o exercício seguinte.

§ 2º - Os documentos previstos nos incisos III ao V destinar-se-ão a fiscalização da cobrança da parte que cabe aos produtores rurais.

Art. 38 – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente realizará, por amostragem, a fiscalização dos serviços prestados.

§ 1º - As associações credenciadas deverão permitir o acesso dos servidores públicos aos equipamentos e instalações, bem como disponibilizar os documentos solicitados.

§ 2º - Constatadas irregularidades, a secretaria notificará o associação para saneamento.

§ 3º - A constatação de irregularidades que causem prejuízos ao município, importarão no desconto dos valores a receber.

Art. 39 – O município poderá auxiliar as associações, por intermédio de treinamento, assessorias ou consultorias, por meio de seu próprio pessoal ou contratação de terceiros, observada a disponibilidade financeira e orçamentária ou disponibilidade de pessoal.

Seção II
Dos demais subsídios à pecuária

Art. 40 - O município poderá, observada a disponibilidade orçamentária, subsidiar a pecuária do município através:
I – custeio parcial do melhoramento genético dos rebanhos;
II – auxílio nos exames voltados à sanidade animal;

§ 1º Serão definidos em regulamento:
I – As condições para credenciamento de empresas e profissionais necessários para execução, observada a qualificação necessária;
II – Os materiais, medicamentos ou serviços que serão disponibilizados pelo município;
III – Forma de pagamento, pelos produtores rurais, dos serviços e materiais não custeados;
IV – As condições para atendimento dos produtores rurais;
IV – A forma de inscrição e controle dos serviços prestados;

§ 2º Não aplica-se ao presente artigo, as exigências previstas nos incisos III e IV do art. 4º da presente lei.

§ 3º Os termos de credenciamento fixarão dos preços máximos a serem pagos pelos produtores rurais para os serviços e materiais não custeados.

§ 4º O município poderá fornecer materiais gratuitamente aos grupos de produtores rurais que possuírem profissional habilitado e condições físicas de realizar os serviços previstos no caput, na forma do regulamento.

Seção III
Dos incentivos à implantação de novas unidades produtivas

Art. 41 - O município concederá auxílio financeiro com o objetivo de custear parcialmente os gastos de terraplenagens e escavações, aos agricultores que implantarem as seguintes unidades produtivas:

I – Unidades de manejo de animais:
a) Aviários, para produção de frangos de corte ou de postura;
b) Pocilgas, compreendidas as destinadas a Ciclo Completo - CC, Unidade Produtora de Leitões - UPL ou, Unidades de Terminação

- UT;
c) Salas de Ordenha, com ou sem estábulo coberto anexo.

II – Unidades de apoio à produção:
a) Bioesterqueiras;
b) Biodigestores;
c) Sistemas de compostagem de dejetos suínos.

§ 1º - O incentivo de que trata o caput do presente artigo será concedido na ordem de R$ 2,00 (dois reais) para cada metro quadrado (M²) de área construída para as unidades previstas no inciso I ou para cada metro cúbico (M³) de capacidade para as unidades previstas no inciso II.

§ 2º - O incentivo constituirá exclusivamente em repasse de recursos financeiros, não sendo realizados serviços de máquinas ou fornecidos projetos técnicos.

§ 3º - O incentivo será concedido somente para unidades produtivas voltadas à pecuária comercial, estando vinculados a empresas de integração ou comercializadas diretamente no âmbito intermunicipal.

Art. 42 - Para habilitar-se ao recebimento do incentivo de que trata o art. 40 desta lei, o produtor rural, cadastrado ou não, deverá cumprir os requisitos fixados nos incisos III e V do art. 4º desta lei e apresentar a seguinte documentação:

I – Para as unidades previstas no inciso I do art. 40 e alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 40 desta lei:
a) Requerimento identificado solicitando a inscrição, constando:
1. A indicação do endereço da instalação;
2. Tipo da construção realizada, com as respectivas dimensões;
3. A metragem total no caso das unidades previstas no inciso I do art. 40 desta lei e, a capacidade cúbica no caso das unidades previstas no inciso II do mesmo artigo;
4. Autorização para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizar a vistoria das construções.
b) Cópia da Nota fiscal dos serviços de escavação ou terraplanagem;
c) Cópia da Nota fiscal dos materiais e serviços para construção da unidade.
d) Cópia do último CCIR;
e) Certidão negativa de débitos municipais.

II – Para as unidades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 40 desta lei:
a) Requerimento identificado solicitando a inscrição, constando no mesmo:
1. A indicação do endereço da instalação;
2. Tipo da construção realizada com as respectivas dimensões;
3. A capacidade cúbica total;
4. Autorização para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realizar a vistoria das construções.
b) Nota fiscal dos serviços de escavação ou terraplanagem.
c) Cópia do último CCIR;
d) Certidão negativa de débitos municipais.

§ 1º - No caso da unidade ter sido construída por pessoa física, admitir-se-á nota fiscal de prestação de serviços, emitida pela Prefeitura de Ipumirim, nos termos do Código tributário do Município, para atendimento do requisito constante na alínea "c" do inciso I desde artigo em relação aos serviços.

§ 2º - A documentação deverá ser encaminha após a conclusão das instalações pelo produtor rural.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio de servidor designado para tal fim, analisará a conformidade da documentação apresentada com os requisitos fixados neste artigo.

§ 4º - Estando incompleta ou em desacordo com o previsto neste artigo, a documentação será devolvida para o produtor rural para que este apresente nova documentação escoimada das causas de sua rejeição.

§ 5º - O benefício não se estende às unidades produtivas concluídas anteriormente a vigência da presente lei.

Art. 43 - Estando a documentação em conformidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designará servidor para efetuar a fiscalização 'in loco', o qual emitirá laudo de comprovação, que conterá:
I – Descrição das obras encontradas no local indicado no requerimento;
II – Aferição das dimensões declaradas no requerimento com as medições realizadas pelo servidor;
III – Verificação de que se trata de obra nova;
IV – Registro fotográfico das construções;
V – Parecer conclusivo.

§ 1º - O pagamento do incentivo somente será efetuado após o parecer favorável no laudo de comprovação de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - Constatada metragem inferior à declarada pelo produtor rural, o pagamento será efetuado de acordo com o laudo emitido pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º - Indeferido o pagamento, será dada ciência ao produtor rural requerente, o qual poderá apresentar pedido de reconsideração em até 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da notificação.

Art. 44 - Constituirá motivo para a perda do direito ao incentivo previsto no art. 40 desta lei:

I – A apresentação de declaração ou documentação falsa;
II – A constatação de que se trata de unidade produtiva que já estava construída anteriormente à declaração do produtor rural;
III – A apresentação do requerimento em período superior a 08 (oito) meses após a conclusão da unidade produtiva;
IV – O não cumprimento dos requisitos fixados para a obtenção do benefício;

CAPÍTULO IV

DA INTERMEDIAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS

Art. 45 – O município intermediará a aquisição dos seguintes bens e insumos:

I – Alevinos de espécies permitidas para a região;
II – De mudas de árvores frutíferas.
III – De nitrogênio.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baixará edital abrindo inscrição para os produtores rurais interessados em adquirir os bens e insumos de que trata o art. 45 desta lei, o qual constará o prazo para efetuar os pedidos, discriminação dos bens e insumos ofertados e, os respectivos preços unitários.

§ 1º - Os preços a serem pagos pelos produtores rurais serão aqueles vigentes na respectiva Ata de Registro de Preços, derivada de procedimento licitatório.

§ 2º - Os editais terão período de inscrição não inferior a 30 (trinta)

dias, observado em qualquer caso, o vencimento da Ata de Registro de preços.

§ 3º O edital terá ampla divulgação, sendo obrigatória a sua publicação no órgão de imprensa do município.

§ 4º - A data de entrega será fixada de acordo com a forma fixada nos respectivos contratos firmados com os fornecedores.

§ 5º - Não sendo possível a fixação da data de entrega no próprio edital de que trata o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, baixará edital fixando a data de entrega, assim que tenha sua definição, cientificando os produtores requerentes inscritos.

Art. 47 - No ato do pedido, o produtor rural requerente receberá documento constando os bens e insumos requeridos e o valor que deverá pagar.

§ 1º - De posse do documento de que trata o caput deste artigo, o produtor rural deverá solicitar ao departamento de tributação municipal a emissão do respectivo DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º - O pedido dos bens e insumos somente será realizado pela administração após a confirmação do pagamento do DAM, referido no parágrafo anterior, dentro do prazo estipulado, não gerando direito ao produtor rural em caso de não quitação ou quitação fora do prazo.

§ 3º - No caso da não quitação do DAM, o débito será cancelado junto ao setor de tributação.

§ 4º - No caso da quitação do DAM após o prazo de vencimento e que ainda não tenham sido adquiridos os bens e insumos pela administração, o valor pago será devolvido ao produtor rural.

§ 5º - Para os casos onde não seja possível definir com antecedência os quantitativos a serem adquiridos, poderão ser adotados preços fixos mediante regulamentação por decreto.

Art. 48 - Encerrado o prazo para realizar os pedidos, o setor de compras e licitações efetuará a solicitação de fornecimento dos quantitativos dos bens e insumos que tiveram a confirmação do pagamento do DAM, sendo a entrega efetuada na data prevista no respectivo edital de que trata o art. 46 desta lei.

§ 1º - Não tendo o produtor rural comparecido para a retirada na data marcada, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotará as seguintes medidas:
I – em se tratando de bem ou insumo perecível, dará a destinação que julgar mais adequada aos mesmos, reduzindo a termo.
II – em se tratando de bem ou insumo não perecível, procederá a guarda do mesmo por um período de até 05 (cinco) dias e comunicará o produtor rural requerente para que proceda a retirada, sendo que findo o prazo previsto, adotará o mesmo procedimento previsto no inciso anterior.

§ 2º - Ocorrendo a não entrega pela empresa contratada, sendo inservíveis ou apresentando avarias ou danos, o produtor rural poderá optar pela devolução dos recursos ou pela reinscrição automática em novo edital lançado para o mesmo fim.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o departamento de compras procederá a responsabilização da empresa contratada, nos termos do contrato.

CAPÍTULO V

DO APOIO À DIVERSIDADE PRODUTIVA E À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Seção I
Do apoio à agroindústria familiar e à hortifruticultura.

Art. 49 – O município promoverá o apoio à agroindústria familiar e à hortifruticultura mediante:
I – A co-participação em programas Federais ou Estaduais em que haja a contra partida do município;
II – Disponibilização de espaço para a comercialização dos produtos na cidade;
III – Custeio parcial ou total no transporte de produtores rurais para participação em cursos de qualificação ou seminários, promovidos por órgãos Estatais ou institutos qualificados, cujos temas sejam relevantes à agroindústria familiar ou à hortifruticultura.

Parágrafo Único - Para obtenção do apoio previsto neste artigo, deverão ser atendidos os requisitos previstos no inciso I do art. 4º desta lei.

Art. 50 – A disponibilização do espaço de que trata o inciso II do art. 49 desta lei, compreenderá a locação de sala para montagem dos pontos de venda, sendo que os balcões, gôndolas, refrigeradores, freezers e demais itens necessários serão de responsabilidade dos produtores rurais.

§ 1º O município não poderá locar espaços para instalação de pontos de venda que atendam um único produtor, nem realizará adequações que sejam exigidas para a comercialização dos produtos.

§ 2º Os produtores são responsáveis pela adequação de seus produtos e seu ponto de venda às normas da vigilância sanitária.

Seção II
Da realização de feiras, mostras, treinamentos, seminários e palestras.

Art. 51 – O município realizará por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, feiras, mostras, treinamentos, seminários e palestras, com vistas a:
I – Demonstração da potencialidade agropecuária do município;
II – Difusão de novas tecnologias e técnicas de cultivo e manejo;
III – Conscientização da necessidade de preservação ambiental;
IV – Promoção de negócios e intercâmbio de informações entre os produtores rurais.

Art. 52 – A realização dar-se-á a expensas do município ou através de parceria com entidades privadas ou outros entes federativos.

§ 1º Nas feiras e mostras realizadas no município, a administração poderá custear o transporte e o manejo dos animais enquanto expostos, assim como custear o transporte dos produtores e demais interessados com vistas à ampliação da participação.

§ 2º Nos treinamentos, seminários e palestras o município poderá custear, ainda que parcialmente, o transporte dos produtores rurais, observados em qualquer caso, a relevância do tema e a afinidade com os interesses do município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Será concedida a gratuidade para os serviços cuja execução seja inferior a 60 (sessenta minutos) no caso de máquinas e equipamentos e 30 (trinta) quilômetros no caso de caminhões.
Parágrafo Único Não será concedida a gratuidade de que trata o presente artigo para os serviços que sejam efetuados de forma

fracionada ou no caso do contribuinte já ter sido beneficiado com a mesma isenção dentro do exercício.

Art. 54. As políticas previstas na presente lei, não suprimem as atividades de cunho técnico ou administrativo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolvidas em parceria com entidades Estatais ou não, no atendimento aos produtores rurais do município.

Art. 55. Enquanto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não dispuser dos documentos previstos no art. 37 desta lei para fixação dos valores e quantia de horas de que trata o art. 28 desta lei, estes poderão ser arbitrados com base nas informações que a secretaria dispuser, na forma do regulamento.

Art. 56. Fica vedada a execução pelo Executivo Municipal de serviços inerentes a produção agropecuária, tais como silagem, aragem, plantio, coleta e distribuição de dejetos líquidos ou secos, transporte de insumos, animais ou produtos, dentre outros, salvo os previstos na presente lei;

Parágrafo Único Tendo em vista que o Município dispõe de equipamento para produção de silagem, apenas para o caso em que as Associações de Agricultores do Município não conseguirem atender as demandas de seus associados, por solicitação destas, o Município poderá prestar os serviços para as Associações, o qual será remunerado pelo valor da tabela do Município.

Art. 57. Fica o Executivo Municipal e os órgãos de controle autorizados a baixar normas regulamentares complementares para o pleno cumprimento da presente Lei.

Art. 58. O município poderá contratar serviços terceirizados para o cumprimento das disposições da presente lei.

Parágrafo único - As contratações de que trata o caput deste artigo, assim como as demais previstas na presente lei, observarão a legislação especifica aplicável às licitações e aos contratos.

Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de programas específicos constante no Plano Plurianual – PPA e valores fixados anualmente do Orçamento Anual - LOA.

Art. 60. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 61. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a lei 1.762 de 14 de setembro de 2.015.

Ipumirim-SC, 16 de outubro de 2.017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 437/2017 DE 17 DE JULHO DE 2.017.

Publicação Nº 1403801

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA

Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal do Idoso de Ipumirim – SC.

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Patricia de Pinho Bonassi
Suplente: Mireli Andreia Frigeri.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Janete Clarice Bernardi Locatelli
Suplente: Edna Luciane Sartori

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Titular: Lucia S.S. Krietzmann.
Suplente: Ione Farina

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria. e Meio Ambiente.
Titular: Gerson Mario Wildner
Suplente: Maria Cristina de Almeida Lins.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Moira Comboski
Suplente: Marilei Salete Frigeri Carpinelli

II – Representantes Instituições não Governamentais

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Rural:
Titular: Valério Simoni
Suplente: Arlindo Sétimo Zenati

Representante Idoso de entidade ou grupo de Idoso meio Urbano:
Titular: Nédio Mertins
Suplente: Ronaldo Lineman

Representantes de Igrejas
Titular: Marcia Faccin de Conto:
Suplente: Sueli de Cassia Marsiglia Navas

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipumirim – CDL
Titular: Adilson Antonio da Rosa
Suplente: Ângela Camilo Techio

Representante da Sociedade Ipumirinense de Auxilio Fraterno – SIAF
Titular: Jurandi Bogoni Locatelli
Suplente: Iracy Zancan Baron

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzira efeitos a partir de 17 de Outubro de 2017.

Ipumirim – SC, 17 de Outubro de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT.
Prefeito

PORTARIA Nº 6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017/CMV

Publicação Nº 1403753

PORTARIA Nº 6 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Trienal para Adicional de Desempenho de Servidor do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o

Artigo 15 da Lei Complementar nº. 005/2002 faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Gilson Conte, Mauro Antonio Gabardo e Osmar Boelter, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação Trienal para Adicional de Desempenho do Servidor Edson Luiz Bogoni, ocupante do Cargo de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. a avaliação refere-se ao triênio de 2015, 2016 e 2017.
Art. 2º - A avaliação que trata o Artigo 1º será realizada mediante a observância dos critérios de julgamento a seguir relacionados:
I – Qualidade do trabalho;
II – Produtividade do trabalho;
III – Iniciativa;
IV – Presteza;
V – Aproveitamento em programas de capacitação;
VI – Assiduidade;
VII – Pontualidade;
VIII – Administração do tempo;
IX – Uso adequado de equipamentos;
X – Avaliação de conhecimento na área específica.
Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, aos 16 dias do mês de outubro de 2017
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se em
16 de outubro de 2.017

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº. 435/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403593

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

ROSELENE CARLA HOFFMANN KOCH, Matrícula 2596-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.815.074-3 e do CPF 035.025.349-85, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 062/2017, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de outubro de 2017.

Ipumirim - SC, 16 de outubro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 436/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403767

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
CONTRATA

CLAUDIONARA ALLEBRAND LIZZI, sob a Matrícula 2747-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5055474 e do CPF 066.846.609-09, para ocupar o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 17/10/2017 a 22/12/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/10/2017.

Ipumirim - SC, 17 de outubro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 438/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403812

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL NECESSIDADE DE ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO ADMINISTATIVO Nº. 06/2016, FIRMADO COM A EMPRESA BALBINOT TERRA PLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP, ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO Nº. 063/2015.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
INSTAURA

Instaura processo administrativo para apurar eventual necessidade de aditivo ao contrato publico administrativo nº.06/2016, firmado com a empresa BALBINOT TERRA PLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP, através do processo licitatório nº. 06/2016.

Nomeia os seguintes membros para apurar, senhora Julie Reginato, Tatiane Zanella e o senhor Claudiomir Antonio Accadrolli, sob a presidência do primeiro.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Outubro de 2017.

Ipumirim - SC, 17 de outubro de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.434/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403583

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
ALAN DE SOUZA PINTO, matrícula 1105, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 16/10/2017 a 30/10/2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16/10/2017.

Ipumirim - SC, 16 de Outubro de 2017.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 09/2017/CMAS

Publicação Nº 1403604

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 09/2017
Dispõe, sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Federal, realizada através do instrumento denominado Demonstrativo Sintético ano 2016 referente o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, o qual está contido no sistema informatizado SUAS Web.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos referente o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no exercício de 2016, a qual foi preenchida pelo órgão gestor de assistência social no sistema SUAS WEB.

Art. 2º- Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS WEB do parecer, tipo de deliberação aprovação total.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 11 de outubro de 2017
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 10/2017
Dispõe, sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Federal, realizada através do instrumento denominado Demonstrativo Sintético ano 2016 referente o Programa Bolsa Família – PBF, o qual está contido no sistema informatizado SUAS Web.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos referente o Programa Bolsa Família – PBF, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2016, preenchido pelo órgão gestor de assistência social no sistema SUAS Web.

Art. 2º- Aprovar a inclusão no sistema eletrônico SUAS Web do parecer, tipo de deliberação aprovação total.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 11 de outubro de 2017
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 11/2017
Dispõe, sobre a prestação de contas do Cofinanciamento Federal, realizada através do instrumento denominado Demonstrativo Sintético ano 2016 referente os serviços e programas o qual está contido no sistema informatizado SUAS Web.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos referente os serviços, programas transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2016, preenchido pelo órgão gestor de assistência social no sistema Suas Web.

Art. 2º- Aprovar a inclusão no sistema eletrônico Suas Web do parecer, tipo de deliberação favorável.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 11 de outubro de 2017
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente CMAS

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 089/2017

Publicação Nº 1404477

DECRETO Nº 089/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA, DESMEMBRAMENTO, ANEXAÇÃO E REMANESCENTE DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESMEMBRAMENTO para fins de ANEXAÇÃO, REMANESCENTE, dos IMÓVEIS: LOTE URBANO Nº (15), com a área de (1.000,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA-M. 15.182 e, PARTE DO LOTE URBANO Nº (3) e, LOTE URBANO Nº (4), com as áreas respectivas de (500,00 m²) e (1.000,00 m²), com a área total de (1.500,00 m²), de propriedade de DELVINO PULGA-M. 21.337, ambos da Quadra nº (20), situados na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, sem benfeitorias.

SITUAÇÃO ATUAL:

LOTE URBANO Nº (15), da Quadra nº (20), situado na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, localizado no lado ímpar da Rua Dom Pedro, distando 50,00 metros da esquina formada pela Rua Volnei José, com a área de (1.000,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA, matricula nº 15.182, sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com o LOTE "B", parte do lote urbano nº (5), de Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, com parte do lote urbano nº (3) e lote urbano nº (4), de Delvino Pulga - M. 21.337, na extensão de 50,00 m;
ao Sul, com o lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 50,00 m;
ao Leste, com o lote urbano nº (6), de Avelino Alberti - M. 1.102 - CP, na extensão de 20,00 m;
ao Oeste, com a Rua Dom Pedro, na extensão de 20,00 m.

PARTE DO LOTE URBANO Nº (3) e, LOTE URBANO Nº (4), da Quadra nº (20), situado na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, localizado no lado par da Rua Volnei José, distando 20,00 metros da esquina formada pela Rua Volnei José com as áreas respectivas de (500,00 m²) e (1.000,00 m²), com a área total de (1.500,00 m²), de propriedade de DELVINO PULGA, matricula nº 21.337, sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com a Rua Volnei José, na extensão de 30,00 m;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (15), de Angelina Pulga - M. 15.182, na extensão de 30,00 m;
ao Leste, com parte do lote urbano nº (3), de Desidério Flavio Krantz - M. 3.157-CP, na extensão de 50,00 m;
ao Oeste, com os LOTES "A e B", partes do lote urbano nº (5), de Altenir Frey - M. 16.151 e Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, na extensão de 50,00 m.

DESMEMBRAMENTO:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (15), da Quadra nº (20), situado na Cidade de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, localizado no lado ímpar da Rua Dom Pedro, distando 50,00 metros da esquina formada pela Rua Volnei José, com a área de (500,00 m²), de propriedade de ANGELINA PULGA, matricula nº 15.182, sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com partes dos lotes urbanos nºs (3 e 4), de Delvino Pulga - M. 21.337, na extensão de 25,00 m;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 25,00 m;
ao Leste, com o lote urbano nº (6), de Avelino Alberti - M. 1.102 - CP, na extensão de 20,00 m;
ao Oeste, com parte do lote urbano nº (15), de Angelina Pulga – M. 15.182, na extensão de 20,00 m.

ANEXAÇÃO:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (15), PARTE DO LOTE URBANO Nº (3) e, LOTE URBANO Nº (4), com as áreas respectivas de (500,00 m²), (500,00 m²) e (1.000,00 m²), respectivamente, totalizando (2.000,00 m²), sem benfeitorias, CONFRONTANDO:
ao Norte, com a Rua Volnei José, na extensão de 30,00 m;
ao Sul, por duas linhas, uma, com parte do lote urbano nº (15), de Angelina Pulga – M. 15.182, na extensão de 5,00 m e, outra, com parte do lote urbano nº (14-A), de Márcio José Antunes - M. 20.044, na extensão de 25,00 m;
ao Leste, com parte do lote urbano nº (3), de Desidério Flavio Krantz - M. 3.157-CP e com o lote urbano nº (6), de Avelino Alberti - M. 1.102 - CP, na extensão de 70,00 m;
ao Oeste, por duas linhas, uma, com parte do lote urbano nº (15), de Angelina Pulga – M. 15.182, na extensão de 20,00 m, e outra, com os LOTES "A e B", partes do lote urbano nº (5), de Altenir Frey - M. 16.151 e Roberto Martinho Trentin - M. 16.152, na extensão de 50,00 m.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 17 de Outubro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 087/2017

Publicação Nº 1404735

DECRETO Nº 000087/17 de 6 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001319/16 de 4 de Novembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 97.830,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.1002.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.01.10.306.1003.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
07.01.20.606.1012.2.045-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
11 - SECRETARIA MUN.DE PROJETOS, PLANEJAMENTO E URB.
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
11.01.15.122.1009.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 37.830,88

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 97.830,88

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2017

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017

Publicação Nº 1403571

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 024/2017 - FMS
Tomada de Preço nº 001/2017 – FMS
Contrato Administrativo nº 100/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MA EMPREITEIRA LTDA ME
Objeto: Revitalização do Posto de Saúde – Sede Alto Irani.
Valor total: R$ 137.244,06 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Vigência: 17/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2017

Publicação Nº 1403573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 056/2017
Dispensa de Licitação nº 018/2017
Contrato Administrativo nº 101/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MOTIVA TREINAMENTO LTDA ME
Objeto: Contratação de Palestra Show – Faça da Vida um Show - incluso músicas cantadas e tocadas ao vivo com acompanhamento de violões, viola, acordeom, trompete e cavaquinho - para o evento em comemoração ao dia do colono e motorista que será realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente na tarde do dia 28 de julho de 2017 na Câmara de Vereadores do município de Irani.
Valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2017

Publicação Nº 1403575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 051/2017
Pregão Presencial nº 029/2017
Contrato Administrativo nº 102/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LEANDERSON MAURO RODRIGUES ME
Objeto: Aquisição de frutas e verduras destinados a compor a alimentação escolar das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal.
Valor total: R$ 30.305,00 (Trinta mil trezentos e cinco reais).
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2017

Publicação Nº 1403579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 051/2017
Pregão Presencial nº 029/2017
Contrato Administrativo nº 103/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Objeto: Aquisição de frutas e verduras destinados a compor a alimentação escolar das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal.
Valor total: R$ 39.536,90 (Trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017

Publicação Nº 1403577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 051/2017
Pregão Presencial nº 029/2017
Contrato Administrativo nº 104/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: EDILEIA GONÇALVES DA SILVA ROSSETTI EIRELI – ME
Objeto: Aquisição de frutas e verduras destinados a compor a alimentação escolar das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal.
Valor total: R$ 2.946 (Dois mil novecentos e quarenta e sei reais).
Vigência: 27/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2017

Publicação Nº 1403581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 059/2017
Dispensa de Licitação nº 019/2017
Contrato Administrativo nº 105/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: V&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de redes de proteção para quadra de esportes da EBM Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri.
Valor total: R$ 3.941,28 (três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 28/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 1403584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo Licitatório nº 060/2017
Dispensa de Licitação nº 020/2017
Contrato Administrativo nº 106/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: SCHUCK TRANSPORTES COLETIVO LTDA ME
Objeto: Realização do Transporte Escolar dos alunos das escolas municipais – Linha 01.
Valor total: R$ 26.984,75 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 31/07/2017 a 31/12/2017.

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 33/2017 - FMS

Publicação Nº 1404148

CONTRATO Nº 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL No. 13/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 25/2016 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Alameda Xingu, nº 512, andar 3 e 4, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelos senhores Julio Cesar Melo Plum, portador do CPF nº 878.072.627-53, e RG nº 5.981.993-8 SSP/SP e Julio Cesar Moreira Brito, portador do CPF nº 334.525.801-30 e RG 96.631.872-2 SSP/BA, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 43/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 55/2016, conforme ofício nº 758/2017 de 28 de setembro de 2017, do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 28 de setembro de 2017, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, até dia 02.10.2018.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato nº 55/2016, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 55/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 4,5689% referente ao INPC acumulado do período de Abril de 2016 a Março de 2017, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	90	226,74	R$ 20.406,60	R$ 244.879,20
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			0,01%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R$ 244.879,20 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)		

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 03 de outubro de 2017.
GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JULIO CESAR MELO PLUM JULIO CESAR MOREIRA BRITO
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Testemunhas:
Nome: Gessica Greschechen Nome: Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57 CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 82/2017 - PM

Publicação Nº 1403716

CONTRATO Nº 82/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 54/2016que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro a empresa Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.009.929/0001-40, com sede a rua Professora Amazília, nº 1145, Centro, Município de União da Vitoria, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Luiz Silva dos Santos, brasileiro, engenheiro de minas com registro no CREA sob nº MG 0000143110D, portador do RG nº MG 14.087.850 IIMG, inscrito no CPF sob o nº 076.960.986-40, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 38/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Nona do Contrato nº. 54/2016, de acordo com o Ofício nº 758/2017, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 28 de setembro de 2017 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 02/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 54/2017, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis (SC), 03 de outubro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	VINICIUS LUIZ SILVA DOS SANTOS 07696098640 VINICIUS LUIZ SILVA DOS SANTOS
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen Nome: Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57 CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 83/2017 - PM

Publicação Nº 1404117

CONTRATO Nº 83/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL No. 13/2016

1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 55/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da

cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Alameda Xingu, nº 512, andar 3 e 4, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelos senhores Julio Cesar Melo Plum, portador do CPF nº 878.072.627-53, e RG nº 5.981.993-8 SSP/SP e Julio Cesar Moreira Brito, portador do CPF nº 334.525.801-30 e RG 96.631.872-2 SSP/BA, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 43/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 55/2016, conforme ofício nº 758/2017 de 28 de setembro de 2017 do Senhor Lademir Fernando Arcari, e deferido em 28 de setembro de 2017 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência, até dia 02.10.2018.

CLAUSULA SEGUNDA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava do Contrato nº 55/2016, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 55/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do presente termo aditivo, a Contratante, pagará a Contratada o reajuste percentual de 4,5689% referente ao INPC acumulado do período de Abril de 2016 a Março de 2017, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	350	226,74	R$ 79.359,00	R$ 952.308,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			0,01%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R$ 952.308,00 (novecentos e cinqüenta e dois mil trezentos e oito reais)		

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 03 de outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR MELO PLUM JULIO CESAR MOREIRA BRITO
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Testemunhas:
Nome: Gessica Greschechen Nome: Josilaine Montoski
CPF: 072.218.599-57 CPF: 081.276.439-04

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2017

Publicação Nº 1403653

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 84/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.
Objeto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2017, COM ENTREGA ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017.
Valor total R$ 24.514,40 (vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Vigência: 09.10.2017 a 10.01.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 44/2017 – Pregão Presencial nº. 22/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 44/2017

Publicação Nº 1403652

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Luz & Forma Comércio e Decorações Ltda.
Irineópolis, 09 de outubro de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2017

Publicação Nº 1403644

LEI COMPLEMENTAR N º. 123/2017.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034/2007 DE 10/12/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI: Art. 1º - A Lei Complementar nº 034/2007 de 10/12/2007, que "Altera a Legislação Municipal referente ao tributo de Contribuição de Melhoria e dá outras providências", passa a vigorar com as alterações e inserções, conforme redação dada pela presente Lei Complementar.

Art. 2º - O § 4º do Art. 6º, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - .....
[...]
"§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores atribuídos aos contribuintes, a título de Contribuição de Melhoria, pela pavimentação de vias públicas".

Art. 3º - Fica inserido na Lei Complementar nº 034/2007 os Art. 7º-A, 7º-B e 7º-C, seguidos de seus parágrafos e incisos, com a redação abaixo:

"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.

"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".

"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, de 10/12/2007.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis - SC, 16 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2017

Publicação Nº 1403646

LEI COMPLEMENTAR 125/2017.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/97, DE 30/12/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA Prefeito Municipal de Irineópolis (SC).
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 78 da SUBSEÇÃO I - DO AUXILIO ESCOLAR da Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 O Auxílio Escolar poderá ser concedido aos integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, até no máximo de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos às mensalidades com a finalidade de proporcionar a formação em nível superior, nível técnico profissionalizante, como também para extensão universitária, pós-graduação, mestrado, doutorado e PHD, limitados a um, para cada modalidade, observada a compatibilidade do curso com as atividades do cargo, a serem cursados em Universidades, Faculdades ou Entidades de Ensino existentes no Município, ou fora deste, nas seguintes condições":

"I. O Auxílio Escolar também poderá ser concedido ao servidor que já seja detentor de curso nas modalidades previstas, mas que deseja obter formação em áreas afins com o cargo efetivo;

II. O servidor beneficiário que não obtiver aprovação ao final de cada período escolar, anual ou semestral, ficando com uma ou mais disciplinas em dependência, ou que não concluir o curso ou ainda, que deixar de exercer atividade funcional atinente à área educacional que esteja cursando, perderá o direito ao auxílio escolar, ficando sujeito à devolução dos valores recebidos a esse título, na forma prevista no inciso VIII deste artigo;

III. O servidor que incorrer nas hipóteses previstas no inciso

anterior, somente poderá pleitear novamente a concessão do benefício após obter aprovação em todas as disciplinas que possui dependência, desde que esteja exercendo atividades funcionais atinentes à área educacional do curso, mediante nova análise. Em se tratando de desistência, não será beneficiado novamente na mesma modalidade.

IV. O Auxílio Escolar somente será concedido ao servidor municipal que ingressar ou estiver frequentando cursos que mantenham afinidade específica mínima de 70% (setenta por cento) com a atividade funcional do servidor no Município, sendo vedada a concessão do benefício para outros casos;

V. O pedido de Auxílio Escolar será protocolado mediante a apresentação da certidão de comprovação de matrícula e atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, devendo estar acompanhados do competente requerimento e de cópias autenticadas dos documentos ora especificados e atendidos os seguintes requisitos:

a) A cada nova fase do curso, quando for o caso, deverá ser apresentada ao Departamento Administrativo da Prefeitura, a grade da fase a ser iniciada, bem como, a comprovação da aprovação em todas as disciplinas da grade da fase anterior.

b) A concessão do auxílio, com a aprovação do Chefe do Poder Executivo, somente será efetivada após análise da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, que atestará a afinidade mínima entre o curso pretendido e a carreira do servidor, bem como, mediante a emissão de parecer jurídico conclusivo.

c) O benefício do Auxílio Escolar será concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

VI. Os recursos destinados ao pagamento do Auxílio Escolar serão repassados diretamente a Instituição de Ensino sendo vedado o pagamento diretamente ao colaborador;

VII. Após a conclusão do Curso, o servidor municipal beneficiado, deverá permanecer, por no mínimo mais 05 (cinco) anos no serviço público do Município, sob pena de devolução integral dos valores recebidos, acrescidos de juros de 1% a.m., multa de 2% e correção monetária de acordo com o IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante desconto na rescisão contratual e/ou outra forma de pagamento, ensejando o não cumprimento da obrigação à inscrição em dívida ativa municipal com cobrança executiva judicial e inscrição no SPC/SERASA;
VIII. O percentual a ser concedido será objeto de avaliação e parecer da Comissão a cada nova fase do curso, se for o caso, e levará em consideração a renda bruta auferida pelo servidor, sendo o máximo de 50% (cinquenta por cento) para quem percebe até 1 (um)salário mínimo nacional, reduzindo-se o percentual em 5% (cinco por cento) a cada novo salário mínimo agregado em sua remuneração bruta".

"Parágrafo único. Os casos e normas porventura omissos serão resolvidos mediante parecer dos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, com aprovação do Chefe do Poder Executivo."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da LC 01/97, de 30/12/1997.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC),16 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2017

Publicação Nº 1403647

LEI COMPLEMENTAR N. 126/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2007 QUE DISPÕE SOBRE A LEI GERAL DO SIMPLES MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 8° e § 1° do Capítulo II da Lei Complementar n. 033/2007 que Dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional Municipal em conformidade com a Lei Complementar 123/06 e Resolução do CGSN n. 94 e alterações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8°. O valor devido mensalmente a título de ISSQN pelas microempresas optantes do Simples Nacional que aufiram receita bruta, no ano calendário anterior, igual ou inferior ao valor definido no § 18° do art. 18 da lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, será por estimativa, com valor até o limite, e nos termos do estabelecido em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional".

"§ 1º Os valores fixos estabelecidos pelo poder Executivo em determinado ano-calendário, só serão aplicados a partir do ano-calendário seguinte, e deverão abranger todas as empresas ou apenas aquelas que se situem em determinado ramo de atividade, assim como deverão ser estabelecidos obrigatória e individualmente para cada faixa de receita prevista em Resolução do CGSN".

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Complementar n. 033/2007.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº. 094/2014, e as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 16 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.949/2017

Publicação Nº 1403649

LEI Nº 1.949/2017.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO DESTINADO A REFORMA/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro destinado a reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais a pessoas carentes residentes no Município

de Irineópolis/SC.

Art. 2º A forma de auxílio se dará através da contratação de empresas diretamente pela Administração Municipal através de processo licitatório na modalidade de Credenciamento para realização das obras programadas.

§ 1º O processo de Credenciamento a ser realizado para a contratação das empresas que realizarão as obras ao amparo desta lei deverá abranger somente a apresentação da documentação pertinente, a formalização do contrato de credenciamento e abranger somente Micro Empresas ME e Micro Empreendedores Individuais MEI.

§ 2º Para a contratação da empresa credenciada o beneficiário deverá procurá-las e apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos para a realização das obras pretendidas sendo que a contratação recairá sobre a empresa que apresentar o menor orçamento.

§ 3º A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em parcela única após a conclusão das obras, sendo necessário para tanto a realização de vistoria pelo Fiscal de Obras para constatação da realização dos serviços/obras programadas.

Art. 3º Será dispensada a necessidade do alvará de demolição ou de construção para as obras realizadas ao amparo desta lei.

Art. 4º A comprovação da carência, assim como, a necessidade da reforma, ampliação ou construção da unidade habitacional será feita mediante elaboração de laudo social pela Secretaria do Desenvolvimento Social.
§ 1º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios s desta lei é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo.

§ 2º Para efeito de avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados deve-se considerar a importância mínima de 1 salário mínimo nacional vigente.

§ 3º Estará automaticamente excluída do programa a unidade familiar que apresentar as seguintes condições:
I. os que possuírem mais de um imóvel no município de Irineópolis;
II. os que possuírem veiculo automotor.

Art. 5º O valor máximo a ser concedido como auxilio financeiro a cada unidade familiar, uma única vez, durante toda a vigência desta lei é de R$ 2.500,00, reajustado anualmente no mês de maio pelo INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção.
Parágrafo único. Poderá o município dispender mensalmente a importância de R$ 5.000,00 para atendimento desta lei sendo que o critério de reajuste deste valor será o mesmo do artigo anterior.

Art. 6º Os interessados em obter o benefício da presente lei deverão realizar cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo a ordem cronológica dos cadastros o critério para atendimento.
Paragrafo único. Terão prioridade no atendimento os interessados que demonstrarem no momento da inscrição sua situação de vulnerabilidade conforme previsto no artigo 9º da lei nº 1.738/2013, de 16/10/2013.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas - da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Setembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.950/2017

Publicação Nº 1403650

LEI Nº 1.950/2017.
"INSTITUI O PROGRAMA MAIS ESPORTE E CULTURA PARA IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Irineópolis, o PROGRAMA MAIS ESPORTE E CULTURA PARA IRINEOPOLIS, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas e para-atletas participantes do desporto educacional e de alto rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social e incentivar atividades artísticas e culturais, mediante a concessão de bolsas remuneradas, incentivos técnicos e materiais.
Parágrafo único – O PROGRAMA MAIS ESPORTE E CULTURA PARA IRINEOPOLIS atenderá a todas as modalidades desportivas, artísticas e culturais, priorizando àquelas em que o Município venha sendo representado em eventos oficiais, e ainda a organização e incentivo de atividades de lazer comunitário, e também da terceira idade.

Art. 2º - O programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material, fornecido pelo Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, contemplando também o pagamento a técnicos, maestros, coreógrafos, guias e orientadores esportivos para a terceira idade, através da Bolsa Esportivo-Cultural.

Art. 3º - A Bolsa Esportivo-Cultural Municipal será distribuída diretamente aos atletas, técnicos, maestros e coreógrafos, guias e orientadores desportivos para a terceira idade, por meio de poder discricionário da Comissão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal.

Art. 4º - A Bolsa Esportivo-Cultural Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses, dentro do mesmo ano civil, sendo reanalisada a cada novo pedido de concessão.

Art. 5º - O Poder Executivo constituirá a Comissão em caráter permanente, com o fim de tratar da concessão, da renovação e do desligamento dos beneficiários da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal.
§ 1º - A Comissão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal será integrada por 04 (quatro) membros, sendo:
I. Prefeito Municipal ou membro por ele indicado;
II. Secretário do Desenvolvimento Comunitário ou membro por ele indicado;
III. Secretário da Educação ou membro por ele indicado;
IV. Diretor de Esportes ou membro por ele indicado.
§ 2º - O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 3º - Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Para pleitear a concessão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal o interessado deve preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I. Possuir idade mínima de 12 (doze) anos para obtenção de Bolsa

Esportivo-Cultural Municipal de Atleta ou Para Atleta Estudantil; possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para obtenção de Bolsa Esportivo-Cultural Municipal de Atleta ou Para Atleta; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos para obtenção de Bolsa Esportivo-Cultural de Técnicos, Maestros, Coreógrafos e Guias e Orientadores para a melhor idade;
II. Estar em plena atividade, conforme a bolsa pleiteada;
III. Apresentar plano anual de preparação, treinamento e participação em, no mínimo, uma competição de âmbito regional, estadual ou oficial na categoria ou modalidade;
IV. Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário, sem autorização prévia da Comissão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal;
V. Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.
§ 1º - Com o deferimento da concessão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, da Secretaria da Educação ou de interesse desportivo ou artístico-cultural a nível municipal, regional, estadual, nacional e internacional.
§ 2º - O atleta, o técnico, maestro, coreógrafo, o guia e o orientador das pessoas da terceira idade, beneficiado com a Bolsa Esportivo-Cultural Municipal oferecerá como contrapartida, permissão do uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo ou artístico-cultural em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação de marketing.
§ 3º - A concessão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal fica limitada a uma por atleta ou para-atleta, técnico, maestro, coreografo, guia e orientador.
§ 4º - A concessão da Bolsa Esportivo-Cultural fica condicionada a apresentação de plano de trabalho aprovado pela Comissão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal.

Art. 7º - A Bolsa Esportivo-Cultural Municipal será concedida:
I- Mensalmente, para:
a) Atleta Amador: de 01 (uma) a 06 (seis) UFRM;
b) Atleta Estudantil: de 01 (uma) a 03 (três) UFRM;
c) Guia: de 01(uma) a 06 (seis) UFRM;
d) Técnico: de 01 (uma) a 10 (dez) UFRM;
e) Orientador esportivo para a melhor idade e de pessoas com deficiência: de 01 (uma) a 06 (seis) UFRM;
f) Maestro ou coreógrafo: de 01 (uma) a 10 (dez) UFRM.
II- Pela participação diária em evento esportivo, artístico ou cultural como ressarcimento das despesas efetuadas com transporte, alimentação e hospedagem:
a) Para eventos com distância inferior a 100 KM sem hospedagem: 0,1225 UFRM;
b) Para eventos com distância superior a 100 KM sem hospedagem: 0,2450 UFRM;
c) Para eventos com hospedagem: até 0,80 UFRM.
Parágrafo único: A Administração Municipal através da Bolsa Esportivo-Cultural poderá efetuar o ressarcimento pela participação em evento esportivo nos termos do item II deste artigo das despesas de atletas, não vinculados ao Programa Mais Esporte e Cultura para Irineópolis desde que cumpram o contido nos § § 1º e 2º do artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - O Programa Bolsa Esportivo-Cultural Municipal poderá conceder, além do incentivo financeiro na forma de bolsa, também incentivos técnicos e materiais através da disponibilização:
I. De técnicos, maestros, coreógrafos, guias e orientadores esportivos da terceira idade;
II. De uniformes e equipamentos, para uso em treinamentos e competições;
III. De infraestrutura;
IV. De transporte. para o deslocamento aos locais de realização das competições esportivas, eventos culturais e demais atividades correlatas que tenham relação com o programa.

Art. 9º - A concessão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Municipal.

Art. 10 - Será automaticamente desligado da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal o atleta, o técnico, o maestro, o coreografo, o guia e o orientador esportivo da terceira idade que:
I- Deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei;
II- Deixar de atender ao disposto no art. 11º desta Lei;
III- Ser transferido para representação de outro município, Estado ou País, sem anuência da Comissão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal;
IV- Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, considerada grave pela Comissão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal.
Parágrafo único – A concessão da Bolsa Esportivo-Cultural Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 11 - Os beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário.

Art. 13 - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de Outubro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 6 CONCISA

Publicação Nº 1403633

Aditivo Nº ..... : 6AD 85/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : 8.434,97 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 10/10/2017 Término: 17/11/2017
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2016
Objeto ..... : Aditivo de valor devido adequações da obra; ampliação da terraplenagem e execução de dois redutores de velocidade e redução de valeta de proteção de corte e não execução de serviços de hidrossemeadura.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO 005/2017 HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 1404594

DECRETO N. 005/2017

homologa resultado final do concurso público n. 001/2017 e dá outras providências.

ALCIR JOSÉ HALL, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a legislação em vigor;

Considerando a regularidade no decorrer do Concurso Público n. 001/2017 para preenchimento de Vaga no quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o resultado da prova escrita, bem como o encerramento dos prazos recursais;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público n. 001/2017 com a respectiva classificação:

CONTROLADOR INTERNO - 16 HORAS - ITÁ
INSCRIÇÃO NOME NASC. COG COE NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0000044	EDIANE SERRAGLIO	6,70	1º Classificado
0000027	CLAUDIANA ALVES DA SILVA	6,50	2º Classificado
0000046	ANA CLÉA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	6,40	3º Classificado
0000066	MAICON NARDI	6,30	4º Classificado
0000057	LEANI LAUERMANN KOCH	6,10	5º Classificado
0000038	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	6,10	6º Classificado
0000018	TATIANE LOCATELLI	5,60	7º Classificado
0000035	WILLIAM AMPESE	5,50	8º Classificado
0000033	DEISE MARA GUSATTO	5,50	9º Classificado
0000001	MAILA KREIBIN	5,30	10º Classificado
0000016	MARLENE SIMONE BASSE	5,20	11º Classificado
0000005	GIZELI BENDER FERNANDES	5,20	12º Classificado
0000060	RAFAEL RODRIGO SCHELL	4,90	Não Classificado
0000021	SABRINA CORDAZZO	4,90	Não Classificado
0000061	JULCIMAR ANTÔNIO ZOTTI	4,80	Não Classificado
0000019	MAIRA LUCIA ALTENHOFEN	4,60	Não Classificado
0000043	ROSEMÉRI DA SILVA FRACASSO	4,60	Não Classificado

0000049	RAUL ARLINDO PECCINI	4,60	Não Classificado
0000029	SANDRA MARISA CANAL	4,50	Não Classificado
0000068	LEANDRO LUIS GUSATTO	4,40	Não Classificado
0000007	KELVIN LUCAS VORTMANN	4,30	Não Classificado
0000055	NAILA BELLINI PERETTI	4,30	Não Classificado
0000006	BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA	4,30	Não Classificado
0000028	WAGNER SCHANAIDER	4,20	Não Classificado
0000062	ROSANA MARIA KUHN	4,10	Não Classificado
0000025	NEIMAR LUIS MULLER	4,00	Não Classificado
0000063	MAIRA ANGELA KREFTA LORSCHEITER	3,90	Não Classificado
0000051	PAULO RICARDO BREDA CANAL	3,90	Não Classificado
0000054	ADRIANO MARASCHIN	3,70	Não Classificado
0000017	JULIANA DE ASSUNÇÃO MAROCCO	3,70	Não Classificado
0000013	MATEUS PAULO PETRY	3,70	Não Classificado
0000059	FERNANDO SCHEREINER	3,70	Não Classificado
0000042	SILVANA FATIMA DECEZARE	3,60	Não Classificado
0000023	CRISTIANE VERUCH	3,50	Não Classificado
0000045	ROMEL MATHEUS BONISSONI	3,40	Não Classificado
0000012	PRISCILLA FERNANDA STOCCO	3,30	Não Classificado
0000058	DANRLEI POZZER	3,30	Não Classificado
0000004	LIGIANE NARDINO	3,20	Não Classificado
0000034	JÉSSICA LONGO	3,20	Não Classificado
0000048	MAIARA ELOISA GABRIEL	3,10	Não Classificado
0000032	PATRICIA REGINA MACHADO	2,80	Não Classificado
0000064	TATIANE HAEFLIGER	2,70	Não Classificado
0000009	ALEXANDRA MASCARELLO	2,70	Não Classificado
0000039	MARILDE ROSSETTO	2,30	Não Classificado
0000050	ELISEU LUIS GOLLO	2,20	Não Classificado
0000008	ENYLO VINICIUS FARIA	----------	Não Classificado
0000053	ROGERIO MARQUES CARDOSO	----------	Não Classificado
0000041	MINÉIA MICHILINI LUCCAS FERONATTO	----------	Não Classificado
0000002	RENAN KRABBE	----------	Não Classificado
0000026	PATRÍCIA PEREIRA LEITE	----------	Não Classificado
0000067	ELISE REGINA PRITSCH	----------	Não Classificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 17 de outubro de 2017.
ALCIR JOSÉ HALL
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

SILVANA COLOSSI
Assistente Administrativo

Itapema

Prefeitura

- PROCESSO 053.2017 - TOMADA DE PREÇO 02.006.2017 - HOMOLOGAÇÃO - REFORMA DELEGACIA

Publicação Nº 1404568

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 53/2017, Tomada de Preço nº 02.006.2017.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para segunda etapa da reforma da Delegacia de Polícia Civil e Ciretran, localizados no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADA: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

DO VALOR: R$197.830,63 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e seiscentos e três centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2017

Itapema, 17 de outubro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

COMUNICADO FISCO Nº 001/2017 – ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3003/2011 (ISS)

Publicação Nº 1404593

Comunicado FISCO nº 001/2017 – alteração da Lei Municipal 3003/2011, advento da LC 157/2016 (FEDERAL) – Normas Tributárias ISSQN – ESCLARECIMENTOS.

O Município de Itapema - Poder Executivo através do FISCO Municipal da Secretaria de Finanças leva ao conhecimento de V. Sas., inovações trazidas a baila na esfera local, com o advento da publicação da Lei Complementar Federal nº 157/2016 que, entre outros aspectos alterou a Lei Complementar nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN no âmbito nacional, se viu obrigado a alterar a Lei Municipal 3003/2011 que disciplina o imposto sobre serviços em Itapema.
Sob a orientação da FECAM, por meio de seus comunicados nº 34/2017, nº 47/2017 e nº 56/2017, foram indicadas as alterações necessárias perante a Lei Federal, assim como, as recomendações de unificação da data de cobrança e das alíquotas, com a finalidade de evitar a guerra fiscal entre os municípios, por intermédio da unificação legal.
Assim, após intensa análise por comissão destinada a analisar e propor revisão da legislação tributária, nomeada pela Portaria nº 213/2017 composta por servidores efetivos de formação técnica, resultou nas alterações que se deram por meio da LEI Nº 3.684, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 09/10/2017, sendo que em homenagem ao principio da anterioridade mitigada ou anterioridade nonagesimal, só produzirá seus efeitos 90 dias após a sua publicação.

Dentre as principais alterações na norma municipal estão à inclusão de alguns itens na lista de serviço que não contavam na lei anterior, além de alteração de algumas alíquotas, antecipação da data do vencimento prevista para pagamento de ISS do dia 20 para o dia 10 do mês subsequente do fato gerador. Entre outras alterações de destaque, revogou na integra as Leis Municipal nº 2888, de 27 de agosto de 2010, e seus decretos regulamentares nº 97/2010, nº 62/2011 e nº 03/2012;Lei nº 3126, de 20 de janeiro de 2013;Lei nº 3193, de 24 de junho de 2013; Lei nº 3205, de 5 de julho de 2013; e
Lei nº 3511, de 23 de dezembro de 2015.

Duvidas poderão ser sanadas no setor de ISS através dos telefone s (47) 3268-8053 e 3268-8054 e através do e-mail iss@itapema.sc.gov.br.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 115/2017 – PREGÃO – 04.067.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1404675

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 115/2017 – PREGÃO – 04.067.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 067/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.067.2017.

VALOR TOTAL: R$ 204.360,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

ITAOX COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 22 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 117/2017 – PREGÃO – 04.069.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2017 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.069.2017.

Publicação Nº 1404674

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 117/2017 – PREGÃO – 04.069.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 069/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.069.2017.

VALOR TOTAL: R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

EDUARDO LIEBICH FREY - ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 27 de setembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 124/2017 – PREGÃO – 04.076.2017 ATA REGISTRO DE PREÇOS 076/2017 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.076.2017.

Publicação Nº 1404494

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 124/2017 – PREGÃO – 04.076.2017
ATA REGISTRO DE PREÇOS 076/2017

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.076.2017.

VALOR TOTAL: R$ 562.100,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e cem reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:

CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
REFRIGERAÇÃO BASTIANAI LTDA ME
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
VMLX ELETRONICOS EIRELI ME

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 02 de outubro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PROCESSO 053.2017 - TOMADA DE PREÇO 02.006.2017 - CONTRATO - REFORMA DELEGACIA

Publicação Nº 1404572

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 053/2017
TOMADA DE PREÇO – 02.006.2017
CONTRATO 056/2017

BASE LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei 8666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para segunda etapa da reforma da Delegacia de Polícia Civil e Ciretran, localizados no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

VALOR GLOBAL: R$197.830,63 (cento e noventa e sete mil oitocentos e trinta reais e seiscentos e três centavos).

EXECUTOR: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO: 04 (quatro) meses.

Itapema, 17 de outubro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2017

Publicação Nº 1404619

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados a manutenção do programa de melhoramento genético da Secretaria de Agricultura.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 30/10/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 17 de outubro de 2017.

Herwald Otto Trebien
Secretário de Agricultura

DECRETO Nº 156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1403769

DECRETO N° 156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 104 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

06.03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Outras Fontes
27.812.0073.2022 – Manutenção das Atividades do Setor de Cultura e Esportes
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas .... R$ 30.000,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2017.

Itapiranga – SC., 13 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1403771

DECRETO N° 157, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:176 – Rec. Tes. Exerc. Anterior – Transf. Capital de União, no valor de R$ 5.833,75 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos):
06.03 – Secret. Mun. Educ. Cult. e Desporto – Outras Fontes
27.812.0073.1013 – Construção e Reforma de Ginásios de esportes
44.90.00.00.00.00.00.0176 – Aplicações Diretas .... R$ 5.833,75

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2017
Itapiranga, SC, 13 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 003/2017 - ENGENHARIA

Publicação Nº 1403774

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017
ASSUNTO: Regulamenta os processos para construções em perímetro rural
SETORES ENVOLVIDOS: Departamento de Projetos e Engenharia, Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Santa Catarina, por meio do presente, institui Instrução Normativa para Emissão de Alvarás de Licença para Construção na Zona Rural. Para tanto, em regulamentação às Leis Complementares Municipais nº 51, de 16 de agosto de 2012 e nº 52, de 16 de agosto de 2012, o município vem tratar:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa se destina aos processos de solicitação de Alvará de Licença para Construções na Zona Rural do município, regulamentando-se o art. 2º da Lei Complementar nº 52/2012, que expõe:
Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuadas por particulares, entidades, ou órgãos públicos no Município de Itapiranga, é regulamentada por este Código, obedecida às normas Federais e Estaduais relativas à matéria.

Art. 2º Todas as novas edificações em perímetro rural do município de Itapiranga passam a ser regidos por esta Instrução Normativa, devendo acatar simultaneamente as demais legislações municipais relativas à matéria.

II. DOS ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Art. 3º Será exigido no perímetro rural Alvará de Construção para novas edificações, independente da finalidade à que se destinam.

Art. 4º Os procedimentos, documentos e projetos necessários para emissão do Alvará de Construção estão especificados nas Leis Municipais Complementares nº 51/2012 e nº 52/2012, valendo-se o Poder Público destas legislações para emitir parecer no requerimento para Emissão do Alvará de Licença para Construção.

III. DAS MATRÍCULAS RURAIS

Art. 5º Deverá ser apresentada para emissão do Alvará de Licença para Construção, junto aos demais documentos exigidos pelas Leis Complementares Municipais nº 51/2012 e nº 52/2012, matrícula de propriedade do solicitante atualizada do lote onde será edificada a construção.
Parágrafo Único: Em caso de direito hereditário, será emitido Alvará de Licença para Construção para filhos do proprietário do imóvel, mediante autorização do titular e anuência de todos os demais herdeiros.

Art. 6º Em caso de já existir outras edificações, estando em condomínio ou não, estas deverão ser alocadas na planta de situação e localização.
Parágrafo Único: Estas edificações poderão ser objeto de regularização, desde que sejam enviados todos os projetos, conforme capítulo V da presente Instrução Normativa.

Art. 7º Estando à matrícula em condomínio, a emissão do Alvará de Licença para Construção ficará condicionada a apresentação de documento de anuência de todos os condôminos.

IV. DAS INSTALAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

Art. 8º As instalações da edificação, como água, energia elétrica, esgotamento sanitário e afins somente serão estabelecidas se a mesma estiver devidamente aprovada, por meio do Alvará de Licença para Construção.
Parágrafo Único: O Município não emitirá nenhuma declaração autorizando ligações referidas neste artigo, sem que haja projeto da edificação devidamente aprovado e expedido o respectivo Alvará de Licença para Construção.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º Os projetos para edificações com fins residências, comerciais, industriais, reunião de público e afins, deverão ser apresentados atendendo as disposições da Lei Complementar nº 52/2012, cuja análise e aprovação estarão estritamente a esta vinculada.

Art. 10 Os projetos para edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris serão apresentados no mínimo em 02 (duas) vias, exigindo-se somente planta de locação e projeto arquitetônico da edificação.
§ 1º Os projetos a que se refere este artigo não serão objeto de análise técnica detalhada por não seguirem um padrão arquitetônico e urbanístico, ficando esta sob inteira responsabilidade devidamente reconhecida através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável;
§ 2º Será exigida declaração de inexistência de fracionamento de matrícula, bem como declaração de destinação e disposição final ambientalmente correta de dejeto, proveniente da ocupação e/ou atividade agrícola desenvolvida, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel;
§ 3º A ART ou RRT deverá contemplar, obrigatoriamente, as responsabilidades de projeto e execução do arquitetônico, com planta de situação e locação com georreferenciamento, bem como todas as demais responsabilidades complementares pertinentes para o projeto;
§ 4º As edificações de que trata o presente artigo, devem da mesma forma atender a todos os itens constantes no Art. 11º desta IN.

Art. 11 As Plantas de Situação e Localização devem, obrigatoriamente, conter:
a) orientação do Norte (verdadeiro ou magnético);
b) indicação do lote com suas respectivas dimensões, com amarração à respectiva distância a uma via pública;
c) estrada ou rodovia de acesso ao imóvel;
d) projeção da edificação ou edificações dentro do lote, alocando rios, mananciais, córregos ou outros existentes no imóvel;
e) elementos que possam orientar a decisão das autoridades competentes;
f) posição da edificação ou edificações em relação às linhas divisórias do lote (afastamentos) e à outras construções nele existente;
g) coordenadas geográficas da edificação.

VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12 A partir da presente data vigora esta Instrução Normativa para tratar de edificações em zona rural, em conjunto às Leis Municipais Complementares nº 51/ 2012 e nº 52/2012.

Art. 13 A presente Instrução Normativa revoga a edição anterior, IN 02/2017, expedida em 06 de março de 2017.

Itapiranga (SC), 13 de outubro de 2017.
Carlinhos Mallmann Fabricia Kroetz
Diretor de Projetos e Engenharia Procuradora Jurídica

Jorge Welter
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404731

LEI MUNICIPAL Nº 3.102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte

dotação orçamentária:

26.782.0149.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
31.71.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 720,60
33.71.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.077,40

26.782.0149.1027 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equip. e Material Permanente
44.71.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 202,00

Art. 2º - Serve de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

08.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 – Aquisição de Veículo, Máquinas e Equip. e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 17 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 255/2017

Publicação Nº 1403674

Portaria nº 255 de 11 de outubro de 2017

Nomeia gestora e parecerista técnica para a parceria firmada com a Entidade ACETI – Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. Daniele Fengler, matrícula nº 5834/15, como gestora da parceria com a Entidade ACETI - Associação de Cultura, Esportes e Turismo de Itapiranga.

Art. 2º Nomear a Sra. Elenice Ana Kirchner, matrícula 7579/01 como parecerista técnica da parceria com a Entidade ACETI - Associação de Cultura, Esportes e Turismo de Itapiranga.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 11 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 258/2017

Publicação Nº 1403675

Portaria nº 258 de 16 de outubro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Rodrigo Bruxel Werlang matrícula nº 15269/01, a partir do dia 12/10/2017, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/10/2017.
Itapiranga SC, 16 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259/2017

Publicação Nº 1403676

Portaria nº 259 de 16 de outubro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Marilice Welter Henn matrícula nº 6343/01, para substituir as férias do Contador Renato Schlickmann matrícula nº 6214/01, no período 16/10/2017 até 30/10/2017.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga-SC, 16 de abril de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 260/2017

Publicação Nº 1403677

Portaria nº 260 de 16 de outubro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Eliana Simon, matrícula nº 14176/02 para substituir Marilice Welter Henn, ocupante do cargo de Tesoureiro, que está substituindo as férias do Contador Renato Schlickmann, no período 16/10/2017 até 30/10/2017.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga-SC, 16 de abril de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 261/2017

Publicação Nº 1403678

Portaria n° 261 de 16 de outubro de 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que no dia 29/4/2017, o veículo, Fiat Uno Mille placa MGZ 8565, de propriedade do Município, conduzido pelo servidor José Antônio Saldanha Filho matrícula nº 13592/02, colidiu na traseira de outro veículo descrito no Boletim de Ocorrência nº 0026-2017-0000819, resultando em danos;

b) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurada o presente procedimento para apurar a responsabilidade de servidor em acidente envolvendo veículo de propriedade do Município.
Art. 2º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 16 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 262/2017

Publicação Nº 1403679

Portaria n° 262 de 16 de outubro de 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando que no dia 20/6/2017, o veículo, Renault Logan placa MKX 8772, de propriedade do Município, conduzido pelo servidor Douglas Antônio Thiel matrícula nº 15266/01, se envolveu em acidente de trânsito conforme descrito no Boletim de Acidente de Trânsito/PMSC nº 02483-2017-001185, resultando em danos;

b) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurada o presente procedimento para apurar a responsabilidade de servidor em acidente envolvendo veículo de propriedade do Município.
Art. 2º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de noventa dias, contados a partir desta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 16 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 263/2017

Publicação Nº 1404340

Portaria nº 263 de 17 de outubro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Tiago José Schroeder matrícula nº 15361/01, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/10/2017.

Itapiranga SC, 17 de outubro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

Portaria 021/2017

Publicação Nº 1404421

PORTARIA N.º 21, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Senhor Amandio Loeblein para o Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

Afonso Utzig, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art.1.º NOMEAR o Senhor Amandio Loeblein, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.093.927.657 e inscrito no CPF nº 296.177.909-04 para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador Senhor Afonso Niehues, licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir desta data até 14/11/2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Itapiranga - SC, 13 de outubro de 2017.
Afonso Utzig
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 85/2017

Publicação Nº 1404242

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo sétimo dia de outubro de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e RODRIGO FERNANDES DE SOUZA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017e o apoio da TECNICA DE RADIOLOGIA – IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 85/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAIO X, VISANDO ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MENDICAMENTOS N° 11485.4100000/1160-03. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	CÉLIA REGINA PEREIRA
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	FABIANO MARTINS STOKLOSKI

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

	Itens/Lotes	Valor Total
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP	1, 2, 3, 5	R$ 17.610,00
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA	4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	R$ 18.884,00
PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	6	R$ 19.722,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 17 de outubro de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro
Apoio na sessão: IVONE ZAGONEL VIDA ALMEIDA TECNICA RADIOLOGIA II	

Licitantes:

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP CÉLIA REGINA PEREIRA

CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA EPP
FABIANO MARTINS STOKLOSKI

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 87/2017

Publicação Nº 1404529

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo sétimo dia de outubro de 2017, a partir das 16:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017 e o apoio da Enfermeira SILVANA APARECIDA BIALISKI RUJANOWSKI, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 87/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO EQUIPAMENTO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), UTILIZADO NO PRONTO ATENDIEMNTO 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados o envelope de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	LEANDRO SCHLATA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Na sequência a Pregoeira negociou os valores ofertados pela empresa classificada em busca de um preço melhor, após negociação o representante informou que não poderia baixar mais o preço, aceitou apenas a arredondar o valor para: R$ 23.561,00. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora portanto, a empresa citada abaixo:

	Itens/Lotes	Valor Total
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	1	R$ 23.561,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.
Itapoá, 17 de outubro de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro
Apoio na sessão: SILVANA APARECIDA BIALISKI RUJANOWSKI ENFERMEIRA	

Licitantes:

INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI – EPP LEANDRO SCHLATA	

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N° 80/2017

Publicação Nº 1403887

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 80/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PROCESSO Nº 108/2017

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto a licitação na modalidade PREGÃO N° 80/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PROCESSO Nº 108/2017 - OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos para uso de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, considerando que todas as amostras apresentadas foram aprovadas após submetidas a testes e análise técnica do Departamento de Informática deste município conforme relatório de análise publicado no dia 17/10/2017 no site oficial da Prefeitura de Itapoá.
A sessão pública de abertura de envelopes de habilitação das empresas JL MARTINS INFORMÁTICA ME, classificada no lote nº 1, e CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, classificada no lote nº 2 realizar-se-á na data de 20/10/2017 às 16h:00m, na sede administrativa do Município de Itapoá, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, sala de reuniões.
Salienta-se que conforme determinado na Ata de Sessão Pública de análise de propostas e lances verbais, as eventuais manifestações de recurso deverão ser realizadas ao final da sessão pública para análise de habilitação na data de 20/10/2017.

Atenciosamente,
Itapoá, 17 de outubro de 2017.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017

Publicação Nº 1403807

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

PREÂMBULO

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, torna público que abrirá inscrições para o Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, segundo o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo nº 123/2017, e disposições da Lei Municipal nº 714/2017. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 16 de outubro de 2017, nos horários das 13h:00min às 19h:00min no Setor de Protocolo Oficial do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 10 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, torna público que abrirá inscrições para o Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, segundo o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017 - Processo nº 123/2017, e disposições da Lei Municipal nº 714/2017. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

1. OBJETO:
1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pela Lei Municipal nº 714/2017 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, e demais normas legais pertinentes.

3. DA REMUNERAÇÃO:
3.1. A remuneração da empresa credenciada para a prestação do serviço ocorrerá de tarifa fixada na Lei Municipal nº 714/2017 e cobrada diretamente dos proprietários/possuidores dos veículos apreendidos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	REMOÇÃO	GUARDA E DEPÓSITO	CUSTÓDIA DIÁRIA
1	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos	UPM	15	5	3
2	Automóveis, camionetes e utilitários	UPM	30	10	5
3	Caminhões, ônibus, micro-ônibus e reboques	UPM	45	20	11

*UPM = Unidade Padrão do Município de Itapoá (referência mês de agosto/2017 1 UPM = R$ 3,051)
3.2. Pela prestação de serviços a empresa credenciada repassará à Administração mensalmente o correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados por requisição das autoridades judiciária ou policial, a título de contraprestação.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço constante no preâmbulo, Setor de protocolo do Município de Itapoá - Órgão Tributário, Prédio sede da Prefeitura, 1º andar. A sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal e conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.
4.2. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a) Divulgação do Credenciamento;
b) Análise da habilitação;
c) Divulgação dos nomes dos credenciados habilitados; e
d) Visita de vistoria;
e) Adjudicação e Homologação.
f) Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
5.1. Poderão participar do certame interessados cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente edital.
5.1.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
5.2. É vedada a participação de:
5.2.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
5.2.4. Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;
5.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
5.2.6. Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
5.2.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itapoá.
5.2.8. Empresas estrangeiras de não funcionamento País;

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
6.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos exigidos para habilitação em envelopes opacos, lacrados, preferencialmente timbrados, ou com o carimbo do CNPJ contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017.
ENVELOPE I - HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ):
TELEFONE:
E-MAIL:
7. DA DOCUMENTAÇÃO
7.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou por servidor público do Município de Itapoá, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
7.1.2. A autenticação da documentação por servidor público do Município de Itapoá só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas diretamente no Protocolo Oficial do Município (Setor de Tributação), não serão autenticados documentos no ato da sessão pública.
7.1.3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.
7.2. As certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos mesmos.
7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
7.4. Se algum documento apresentar falha acarretará a inabilitação do interessado.
7.5. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento/ou prestação do serviço com o número do CNPJ e endereço respectivo:
7.5.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento/prestação do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento/prestação dos serviços for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz e amparados por Lei.
7.5.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora do serviço for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8. DA HABILITAÇÃO:
8.1. Poderão participar do credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) prestadoras dos serviços especializados na área referida no objeto do presente Edital e que apresentem os seguintes documentos:
8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
8.1.2. Prova de registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
8.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;
8.2.2. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.3. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
8.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;
8.2.5. Certidão Negativa da Receita Federal;
8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
8.3. Qualificação Econômico-Financeira:
8.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

8.4. Qualificação Técnica:
8.4.1. Alvará de licenciamento e funcionamento do Pátio, fornecido pelo Município de Itapoá;
8.4.2. Registro e escritura ou contrato de locação ou arrendamento do imóvel onde será instalado e montado o Pátio;
8.4.3. Comprovante da propriedade (Nota Fiscal) ou contrato de locação ou leasing dos equipamentos descritos no item 19.4 deste Edital.
8.5. Documentação Complementar:
8.5.1. Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal, devidamente comprovado
8.5.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II;
8.5.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo III;

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO:
9.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, de posse dos envelopes de credenciamento, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá a abertura dos mesmos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de protocolo, sendo os documentos apresentados examinados e rubricados por todos os presentes na sessão.
9.2. A Comissão inabilitará as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais.
9.3. Poderão ser convocados servidores do Município de Itapoá e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Itapoá, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.
9.4. Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no Envelope Credenciamento.
9.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.
9.6. Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da CPL, a qual será divulgada através do Diário Oficial dos Municípios, e site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto pela lei, contra decisão de habilitação ou inabilitação.
9.7. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a CPL, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
9.8. A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

10. DOS RECURSOS (ART. 40, INCISO XV):
10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei n° 8.666/93.
10.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:
10.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
e) rescisão do contrato.
10.2.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).
10.2.3. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1o).
10.2.3.1. A intimação que trata a clausula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.
10.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;
10.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4o).
10.5.1. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura.
10.6. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;
10.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.
10.8. Pedido de impugnação, esclarecimento, providências ou alterações ao Edital deverá ser apresentado em original e formal, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, através de documento hábil, e protocolado no Setor de protocolo do Município e endereçado a CPL em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Se remetido via postal, com AR, deverá obedecer ao mesmo prazo. Será ignorado pedido que não atenda ao prazo legal.
10.8.1. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

11. DAS PENALIDADES:
11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração
Pública, por prazo não superior a dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.
11.2. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, sujeitará a empresa exploradora do serviço às sanções que podem variar de multa no valor de até 200 Unidade Padrão Municipal – UPM, até a perda da autorização para exploração do serviço, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do município e sem o prejuízo de outras medidas previstas a Lei Municipal nº 714/2017.
11.3. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:
12.1. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital e aprovadas após submetidas à Visita de Vistoria na forma do item 21, terão seu requerimento de credenciamento acatados sendo submetida à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento/Contrato, de acordo com a minuta anexa.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:
13.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

14. DO CONTRATO:
14.1. Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO V, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
14.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
14.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e disposições da Lei Municipal nº 714/2017, independentemente de transcrição;
14.4. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
14.6. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;
14.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor.

15. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
15.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.
15.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:
16.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for, ou anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
16.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, com as devidas justificativas, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
17.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela pela Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Itapoá, através do Diretor do Departamento de Trânsito, o Sr. RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, portador do CI.RG nº 5.674.657 SSP/SC e do CNPF/MF nº 080.108.739-26, ou outro servidor técnico no ato designado, sendo ainda realizada, individual ou conjuntamente com a Polícia Militar e Polícia Civil.
17.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a prestação dos serviços contratados.
17.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas no Contrato e no respectivo processo de credenciamento, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
17.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:
18.1. A vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os termos de contratos decorrentes do presente credenciamento terão seu prazo de vigência condicionado ao vencimento do credenciamento.

19. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
19.1. Os serviços em referência se farão sem qualquer ônus para o Município de Itapoá e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA os quais serão ressarcidos exclusivamente com a receita dos preços fixados pelo presente Edital e seus anexos.
19.2. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Itapoá e demais normas pertinentes aos serviços.
19.3. Do horário dos serviços:
19.3.1. A CREDENCIADA deverá atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, apreendido em razão de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com sede e depósito no Município de Itapoá/SC.
19.3.1.1. O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ressalvados os feriados.
19.3.2. Facultado a empresa CREDENCIADA, o atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público, exceto nas temporadas de verão, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias.
19.4. Dos veículos para prestação dos serviços de remoção:
19.4.1. A CREDENCIADA deverá dispor de no mínimo dois veículos equipados de guincho, devidamente licenciados e dotados de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente, sendo 01 (um) veículo com capacidade para 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas) e 01 (um) veículo com capacidade para 8.500kg (oito mil e quinhentos quilogramas) que deverão atender as seguintes condições:
I. Regularmente adaptados para execução segura do serviço de guincho e com capacidade de remoção (guinchamento ou plataforma) de qualquer tipo de veículo independente do tamanho, peso e ano de fabricação;
II. Apresentar-se em excelentes condições de funcionamento (mecânica, latoaria e sistema de guincho);
III. Adequado às exigências legais;
IV. Estar providos de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação do serviço com plena segurança;

V. Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos ou materiais.
19.4.2. Os veículos guinchos somente poderão ser operados por condutor devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da CREDENCIADA, ficando a cargo desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros, usuários e o Município de Itapoá.
19.4.3. Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados, com colete refletivo, durante a prestação dos serviços.
19.4.4. Os veículos guincho serão vistoriados periodicamente pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou quando se achar necessário ou quando houver a troca.
19.4.5. A CREDENCIADA deverá adequar o veículo às exigências legais sempre que identificada qualquer irregularidade pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapoá, mediante prazo por ele estabelecido.
19.5. Do depósito (pátio):
19.5.1. O local para depósito (pátio) deverá ser disponibilizado pela CREDENCIADA e receber os veículos removidos no âmbito da área de abrangência do Município de Itapoá, em função das demandas decorrentes de operações rotineiras de remoção descritas neste edital.
19.5.2. O pátio deverá localizar-se na área urbana do Município de Itapoá, em local apropriado, devidamente cercado, iluminado, com estrutura mínima para oferecer segurança e possibilidade de recepção de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia.
19.5.3. O pátio deverá possuir área mínima disponível de 1.000 m² (um mil metros quadrado), e área coberta, no mesmo pátio, de no mínimo 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
19.5.4. O pátio deverá ser adequado para o estacionamento de veículos leves e pesados, devendo o solo ser mantido permanentemente sem o acúmulo de água, vegetação, etc, e em boas condições de uso, higiene e limpeza, sujeita tal condição à permanente fiscalização do Departamento de Trânsito do Município de Itapoá.
19.6. Do seguro:
19.6.1. A CREDENCIADA deverá manter apólice de seguro, contra terceiros, por danos físicos e materiais sobre todos os veículos sob sua guarda, cuja avaliação se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar o prejuízo ao erário ou ao particular.
19.7. Dos veículos não reclamados:
19.7.1. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários serão levados à hasta pública pela Credenciada, por intermédio de leiloeiro público oficial, com registro no Órgão Estadual competente, mediante fiscalização da Diretoria de Trânsito da Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Itapoá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sendo contados obrigatoriamente 60 (sessenta) dias a partir da apresentação do ofício da empresa credenciada constando a relação dos veículos não reclamados ao ente fiscalizador municipal, e mais 30 (trinta) dias após esse período, e o montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem.
I - custas do leiloeiro;
II - custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
III - despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
IV - quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
V - o saldo restante, se houver, será depositado à conta do proprietário do veículo, na forma da lei.
19.7.2. Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da empresa CREDENCIADA pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.
19.7.3. A realização da hasta pública deverá ser autorizada e fiscalizada pela Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Itapoá.

20. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA REMOÇÃO
20.1. A CREDENCIADA deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante no Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos e/ou retirados de circulação pela Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver, exceto aqueles de tração animal.
20.1.1. Os veículos oriundos de apreensões que já se encontram nos pátios da Polícia Civil serão removidos para uma das empresas CREDENCIADAS, aplicando, no que couber, os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 714/2017 e no edital de credenciamento
20.1.2. Havendo mais de uma CREDENCIADA, a solicitação do serviço se dará de forma alternada entre as respectivas empresas.
20.2. A CREDENCIADA somente procederá a remoção do veículo mediante solicitação da Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver.
20.3. A remoção somente poderá ser efetuada pela CREDENCIADA na presença e com a prévia autorização do agente da Polícia Militar ou Polícia Civil ou da fiscalização de trânsito municipal, se houver, responsável pela apreensão.
20.4. A CREDENCIADA receberá uma via do Auto de Retirada de Veículo de Circulação emitida pelo Policial Militar no ato da atuação ou documento equivalente emitido pela Polícia Civil, devendo arquivar o documento em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.
20.4.1. A CREDENCIADA deverá manter registro diário eletrônico, no qual deve constar no mínimo:
a) Identificação dos veículos recebidos;
b) Nome, endereço e identidade do proprietário condutor;
c) Data e horário de recebimento;
d) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa;
e) Data e horário de saída do veículo

20.5. Do depósito dos veículos
20.5.1. No ato da entrada do veículo no pátio, a CREDENCIADA deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Entradas e Veículos, bem como deverá manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, anexando inclusive, o registro fotográfico da diagonal dianteira e traseira, número do motor e chassi ou NIV - Número de Identificação Veicular.
20.5.2. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial;
20.5.3. A CREDENCIADA deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das

autoridades competentes.
20.5.3.1. Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros.
20.6. Da liberação:
20.6.1. O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta- Feira, no horário das 8:00 (oito) as 18:00 (dezoito) horas, facultado à PERMISSIONÁRIA atendimento fora deste horário, a seu critério, em beneficio do público, exceto nas temporadas de verão, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias.
20.6.2. A liberação do veículo, exclusivamente nos casos de infração de trânsito, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
a) Apresentação do original do Termo de Liberação de Veículo emitido pela Polícia Militar e pela fiscalização de trânsito municipal, se houver;
b) Apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo; e,
c) Apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia.
20.6.3. No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou a seu representante legal habilitado, mediante recibo.
20.6.4. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
20.6.5. A liberação do veículo, exclusivamente nos casos de infração penal, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
a) apresentação de uma via do Termo de Liberação emitido pela Polícia Civil.;
20.6.6. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a apresentação dos documentos listados no item 20.6.2 ou 20.6.5.
20.7. Das tarifas a serem cobrados dos usuários:
20.7.1. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão estabelecidos e reajustados de acordo com a variação da Unidade Padrão Municipal - UPM do Município de Itapoá.
20.7.2. O recolhimento das tarifas cobradas pelos serviços deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta-corrente aberta pela CREDENCIADA em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a CREDENCIADA sujeita a demonstração de seu movimento para o Departamento de Trânsito do Município de Itapoá.
20.7.2.1. A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CREDENCIADA, exclusivamente pelo sistema bancário, com a emissão de nota fiscal ao usuário.
20.7.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta concessão, poderá a CREDENCIADA receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.
20.7.4. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão contratual.

21. DA VISITA DE VISTORIA:
21.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das credenciadas, por comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal através de Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC e tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal de Itapoá a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação e execução do objeto.
21.2. A comissão após vistoria emitirá parecer sobre as condições da área física e demais equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, observando a legislação vigente e demais especificações descritas neste edital.
21.3. A vistoria técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise da documentação e declarado apto o credenciado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
22.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
22.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
22.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa do Município ou divulgadas no diário Oficial dos Municípios.
22.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

23. ANEXOS DO EDITAL:
23.1. São partes integrantes do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo	I	-	Modelo de Requerimento Para Credenciamento
Anexo	II	-	Modelo Declaração de Não Exploração ao Trabalho Infantil
Anexo	III	-	Declaração de Inexistência de Superveniência
Anexo	IV	-	Ordem de Início dos Serviços
Anexo	V	-	Minuta de Contrato

Itapoá, 10 de outubro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

À
NESTA
Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria Administração/Secretaria de Planejamento e Urbanismo/Departamento de Trânsito

Prezados Senhores,

A empresa ..... , CNPJ ....., endereço completo ..... ,telefone ....., e-mail...., neste ato representada _____, Sr.(a) _____ , portador da C.I.RG nº _____ e do CNPF/MF: _____, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO para o Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017, segundo o disposto no edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 123/2017.

Pelo presente, atendendo ao Edital, vimos oferecer ao Município de Itapoá nossos serviços especializados para reboque, remoção, depósito e guarda de veículos.

Declaramos, outrossim que aceitamos a remuneração proposta, a qual será cobrada exclusivamente dos proprietários/possuidores dos veículos apreendidos conforme tarifa fixada na Lei Municipal nº 714/2017, da qual temos pleno conhecimento.

Por oportuno, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no edital de credenciamento.

Atenciosamente,
Itapoá, __ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÂO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

Razão Social da Empresa) ---------- -,- inscrita no CNPJ nº ---------- ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ---------- portador (a) da Carteira de Identidade nº ---------- CPF nº ---------- -DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima) .....
.....

----------, ----- de ---------- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

Observações:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
2) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

Razão Social da Empresa ----------, inscrita no CNPJ nº ---------- ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ---------- portador (a) da Carteira de Identidade nº ---------- CPF nº ---------- DECLARA, em razão de participação

do edital de CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017, declaramos para todos os fins de direito , que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

----------, ----- de ---------- de 2017.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV - ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO Nº 123/2017

Autorizo o início dos serviços, objeto do TERMO DE CONTRATO Nº __/2017, PROCESSO _____/2017, após Parecer de Vistoria nº _____/2017, referente à prestação de serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital, seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017.

Itapoá, ___ de _____ de 2017.
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CIENTE E DE ACORDO:

Em, _____de _____ de 2017.
Empresa:
Representante:
RG nº:

Observações:
1) Esta ordem de serviço deverá ser juntada cópia ao processo de credenciamento.

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº __/2017

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Trânsito, o Sr. RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, portador do CI.RG nº 5.674.657 SSP/SC e do CNPF/MF nº 080.108.739-26 e pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARLON ROBERTO NEUBER, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4/C 32845399 e CNPF/MF nº 909.610.489-72, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 617, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede á Rua _____, nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____/ _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____(diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF nº _____e do CI.RG nº _____SSP/ _____ , aqui denominada CREDENCIADA, ajustam o credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017, e em conformidade com a autorização contida no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 123/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e disposições da Lei Municipal nº 714/2017.
1.1.1. Os serviços de recolhimento de veículos automotores ao pátio de depósito compreendem a implantação, operação e manutenção de serviços de guincho 24h e depósito em pátio permanente, de acordo com as especificações e procedimentos da Lei Municipal nº 714/2017.
1.2. Os serviços em referência se farão sem qualquer ônus para o Município de Itapoá e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da CREDENCIADA os quais serão ressarcidos exclusivamente com a receita dos preços fixados pelo presente Edital e seus anexos.
1.3. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Itapoá e demais normas pertinentes aos serviços.
1.4. Do horário dos serviços:
1.4.1. A CREDENCIADA deverá atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, apreendido em razão de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com sede e depósito no Município de Itapoá/SC.

1.4.1.1. O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ressalvados os feriados.
1.4.2. Facultado a empresa CREDENCIADA, o atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público, exceto nas temporadas de verão, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias.
1.5. Dos veículos para prestação dos serviços de remoção:
1.5.1. A CREDENCIADA deverá dispor de no mínimo dois veículos equipados de guincho, devidamente licenciados e dotados de dispositivos e equipamentos de acordo com a legislação pertinente, sendo 01 (um) veículo com capacidade para 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas) e 01 (um) veículo com capacidade para 8.500kg (oito mil e quinhentos quilogramas) que deverão atender as seguintes condições:
I. Regularmente adaptados para execução segura do serviço de guincho e com capacidade de remoção (guinchamento ou plataforma) de qualquer tipo de veículo independente do tamanho, peso e ano de fabricação;
II. Apresentar-se em excelentes condições de funcionamento (mecânica, latoaria e sistema de guincho);
III. Adequado às exigências legais;
IV. Estar providos de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação do serviço com plena segurança;
V. Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos ou materiais.
1.5.2. Os veículos guinchos somente poderão ser operados por condutor devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da CREDENCIADA, ficando a cargo desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros, usuários e o Município de Itapoá.
1.5.3. Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados, com colete refletivo, durante a prestação dos serviços.
1.5.4. Os veículos guincho serão vistoriados periodicamente pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapoá, ou quando se achar necessário ou quando houver a troca.
1.5.5. A CREDENCIADA deverá adequar o veículo às exigências legais sempre que identificada qualquer irregularidade pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Itapoá, mediante prazo por ele estabelecido.
1.6. Do depósito (pátio):
1.6.1. O local para depósito (pátio) deverá ser disponibilizado pela CREDENCIADA e receber os veículos removidos no âmbito da área de abrangência do Município de Itapoá, em função das demandas decorrentes de operações rotineiras de remoção descritas neste edital.
1.6.2. O pátio deverá localizar-se na área urbana do Município de Itapoá, em local apropriado, devidamente cercado, iluminado, com estrutura mínima para oferecer segurança e possibilidade de recepção de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia.
1.6.3. O pátio deverá possuir área mínima disponível de 1.000 m² (um mil metros quadrado), e área coberta, no mesmo pátio, de no mínimo 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
1.6.4. O pátio deverá ser adequado para o estacionamento de veículos leves e pesados, devendo o solo ser mantido permanentemente sem o acúmulo de água, vegetação, etc, e em boas condições de uso, higiene e limpeza, sujeita tal condição à permanente fiscalização do Departamento de Trânsito do Município de Itapoá.
1.7. Do seguro:
1.7.1. A CREDENCIADA deverá manter apólice de seguro, contra terceiros, por danos físicos e materiais sobre todos os veículos sob sua guarda, cuja avaliação se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar o prejuízo ao erário ou ao particular.
1.8. Dos veículos não reclamados:
1.8.1. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários serão levados à hasta pública pela Credenciada, por intermédio de leiloeiro público oficial, com registro no Órgão Estadual competente, mediante fiscalização da Diretoria de Trânsito da Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Itapoá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sendo contados obrigatoriamente 60 (sessenta) dias a partir da apresentação do ofício da empresa credenciada constando a relação dos veículos não reclamados ao ente fiscalizador municipal, e mais 30 (trinta) dias após esse período, e o montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem.
I - custas do leiloeiro;
II - custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;
III - despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;
IV - quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,
V - o saldo restante, se houver, será depositado à conta do proprietário do veículo, na forma da lei.
1.8.2. Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da empresa CREDENCIADA pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.
1.8.3. A realização da hasta pública deverá ser autorizada e fiscalizada pela Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Itapoá.
1.9. Dos procedimentos a serem observados na remoção:
1.9.1. A CREDENCIADA deverá receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante no Código Nacional de Trânsito, quando devidamente apreendidos, removidos e/ou retirados de circulação pela Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver, exceto aqueles de tração animal.
1.9.1.1. Os veículos oriundos de apreensões que já se encontram nos pátios da Polícia Civil serão removidos para uma das empresas CREDENCIADAS, aplicando, no que couber, os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 714/2017 e no edital de credenciamento
1.9.1.2. Havendo mais de uma CREDENCIADA, a solicitação do serviço se dará de forma alternada entre as respectivas empresas.
1.9.2. A CREDENCIADA somente procederá a remoção do veículo mediante solicitação da Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver.
1.9.3. A remoção somente poderá ser efetuada pela CREDENCIADA na presença e com a prévia autorização do agente da Polícia Militar ou Polícia Civil ou da fiscalização de trânsito municipal, se houver, responsável pela apreensão.
1.9.4. A CREDENCIADA receberá uma via do Auto de Retirada de Veículo de Circulação emitida pelo Policial Militar no ato da atuação ou documento equivalente emitido pela Polícia Civil, devendo arquivar o documento em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.
1.9.4.1. A CREDENCIADA deverá manter registro diário eletrônico, no qual deve constar no mínimo:
f) Identificação dos veículos recebidos;

g) Nome, endereço e identidade do proprietário condutor;
h) Data e horário de recebimento;
i) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa;
j) Data e horário de saída do veículo
1.10. Do depósito e guarda dos veículos
1.10.1. No ato da entrada do veículo no pátio, a CREDENCIADA deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Entradas e Veículos, bem como deverá manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, anexando inclusive, o registro fotográfico da diagonal dianteira e traseira, número do motor e chassi ou NIV - Número de Identificação Veicular.
1.10.2. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial;
1.10.3. A CREDENCIADA deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes.
1.10.3.1. Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros.
1.11. Da liberação:
1.11.1. O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta- Feira, no horário das 8:00 (oito) as 18:00 (dezoito) horas, facultado à PERMISSIONÁRIA atendimento fora deste horário, a seu critério, em beneficio do público, exceto nas temporadas de verão, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias.
1.11.2. A liberação do veículo, exclusivamente nos casos de infração de trânsito, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
d) Apresentação do original do Termo de Liberação de Veículo emitido pela Polícia Militar e pela fiscalização de trânsito municipal, se houver;
e) Apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo; e,
f) Apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia.
1.11.3. No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou a seu representante legal habilitado, mediante recibo.
1.11.4. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
1.11.5. A liberação do veículo, exclusivamente nos casos de infração penal, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
b) apresentação de uma via do Termo de Liberação emitido pela Polícia Civil.;
1.11.6. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a apresentação dos documentos listados no item 20.6.2 ou 20.6.5.
1.12. Das tarifas a serem cobrados dos usuários:
1.12.1. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão estabelecidos e reajustados de acordo com a variação da Unidade Padrão Municipal - UPM do Município de Itapoá.
1.12.2. O recolhimento das tarifas cobradas pelos serviços deverá ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta-corrente aberta pela CREDENCIADA em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a CREDENCIADA sujeita a demonstração de seu movimento para o Departamento de Trânsito do Município de Itapoá.
1.12.2.1. A arrecadação do preço público será realizada diretamente pela CREDENCIADA, exclusivamente pelo sistema bancário, com a emissão de nota fiscal ao usuário.
1.12.3. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta concessão, poderá a CREDENCIADA receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.
1.12.4. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O contrato terá início imediato à sua assinatura e a sua vigência está condicionada á vigência do Edital de Chamamento Público nº 05/2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO
3.1. A remuneração da empresa credenciada para a prestação do serviço ocorrerá de tarifa fixada na Lei Municipal nº 714/2017 e cobrada diretamente dos proprietários/possuidores dos veículos apreendidos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	REMOÇÃO	GUARDA E DEPÓSITO	CUSTÓDIA DIÁRIA
1	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e triciclos	UPM	15	5	3
2	Automóveis, camionetes e utilitários	UPM	30	10	5
3	Caminhões, ônibus, micro-ônibus e reboques	UPM	45	20	11

*UPM = Unidade Padrão do Município de Itapoá (referência mês de agosto/2017 1 UPM = R$ 3,051)
3.2. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão estabelecidas e reajustadas de acordo com a variação da Unidade Padrão Municipal - UPM do Município de Itapoá.
3.3. As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.
3.3.1. São isentos de pagamento de tarifas de serviço os proprietários de veículos recuperados de furto ou roubo até dois dias da sua formal liberação pelo órgão competente.
3.3.2. É expressamente vedada a cobrança/pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada.
3.4. A empresa credenciada deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão do credenciamento.

3.4.1. A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.
3.4.2. A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido nas instalações da empresa CREDENCIADA.
3.4.3. A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia, e será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.
3.4.3.1. A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h00min (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.
3.5. Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido em espécie pela empresa credenciada, devendo o recolhimento ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, ficando sujeita a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapoá, Polícia Militar local e Polícia Civil.
3.6. Fica sujeita a rescisão do credenciamento caso a empresa credenciada receba valores relativos a tarifas de guincho e estadias fora do sistema bancário e/ou em desconformidade com a tabela vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO
4.1. Pela prestação de serviços a empresa credenciada repassará à Administração mensalmente o correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados por requisição das autoridades judiciária ou policial, a título de contraprestação.
4.2. A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento deste montante sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
4.3. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido a CREDENCIADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato os Relatórios Mensais de Prestação dos Serviços de todas as operações realizadas no mês com os respectivos valores arrecadados.
4.4. Em caso de atraso no pagamento será aplicada multa contratual, sobre o valor devido corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS
5.1. Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gastos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
6.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na execução dos serviços, inclusive no ato da entrega.
6.3. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual impossibilidade temporária de prestar serviços, com plena justificativa enviada ao Departamento de Trânsito do Município.
6.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA cobrará do usuário e da CONTRATANTE qualquer importância adicional
6.5. É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços constantes neste instrumento.
6.6. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista em vigor.
6.7. São obrigações específicas da CREDENCIADA ainda:
a) Arcar com todos os custos para a execução da prestação de serviços, implantação e manutenção do pátio;
b) Atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e da fiscalização de trânsito municipal, se houver, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito ou penais, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com sede e depósito no Município de Itapoá/SC;
c) Disponibilizar o atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), ressalvados os feriados e temporada de verão, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias;
d) Observar rigorosamente às normas previstas no CTB e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à prestação dos serviços;
e) Atender às exigências das normas da Agência Nacional de Transportes Públicos e do CONTRAN aplicáveis à espécie no uso de veículos para a prestação dos serviços objeto do edital;
f) Adotar a Tabela de Preços dos serviços a serem prestados conforme previsto neste edital e na Lei 714/2017, bem como os critérios de reajuste, condições e prazos para o pagamento;
g) Responsabilizar-se pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;
h) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do Artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;
i) Manter registro diário eletrônico, do qual devem constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo recebido; nome, endereço e identidade do proprietário e condutor; data e horário de recebimento; nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa; e, data e hora da saída do veículo.
j) Manter monitoramento de entrada e saída de veículos 24h, através de câmeras de vigilância que possibilitem a identificação do veículo, condutor e placas de identificação do mesmo, mantendo as gravações armazenadas por no mínimo de 30 dias;
k) Atender as viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros e os veículos da Prefeitura Municipal dentro dos limites territoriais do município de Itapoá, também respeitando o critério de revezamento caso haja mais de uma empresa credenciada;
l) Recolher mensalmente o valor referente ao ISSQN conforme a Lei Municipal n° 007, de 23 de dezembro 2003.
m) Manter-se em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará na perda da Autorização de Exploração dos Serviços.
n) Manter apólice de seguro, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre os veículos sob sua guarda, de forma a impossibilitar

prejuízo ao erário ou ao particular.
o) Disponibilizar em local visível na recepção do pátio e nos caminhões guincho os valores tarifários.
p) Dispor de no mínimo 2 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500kg e outro com capacidade para 8.500kg, ambos em bom estado de conservação;
q) Manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de remoção correta dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
r) Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
s) Apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação do serviço;
t) Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao município quando solicitadas;
u) Apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;
v) Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;
w) Responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;
x) Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;
y) Substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.
6.8. São obrigações específicas da CREDENCIANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
b) Realizar o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, através dos gestores responsáveis pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
c) Receber as denúncias realizadas pelos usuários do sistema quanto à prestação dos serviços ou faturamento, tomando medidas cabíveis para processo administrativo de apuração dos fatos, solicitando apoio ao Departamento Jurídico do Município.
d) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração
Pública, por prazo não superior a dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.
7.2. O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, sujeitará a empresa exploradora do serviço às sanções que podem variar de multa no valor de até 200 Unidade Padrão Municipal – UPM, até a perda da autorização para exploração do serviço, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do município e sem o prejuízo de outras medidas previstas a Lei Municipal nº 714/2017.
7.3. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1. A rescisão contratual pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.
8.4. Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CONTRATADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições constantes neste termo, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela pela Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento e Urbanismo da Prefeitura de Itapoá, através do Diretor do Departamento de Trânsito, o Sr. RODRIGO FERNANDES DE SOUZA, portador do CI.RG nº 5.674.657 SSP/SC e do CNPF/MF nº 080.108.739-26, ou outro servidor técnico no ato designado, sendo

ainda realizada, individual ou conjuntamente com a Polícia Militar e Polícia Civil.
9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a prestação dos serviços contratados.
9.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ MARLON ROBERTO NEUBER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
CONTRATANTE RODRIGO FERNANDES DE SOUZA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	

Testemunhas:

NOME: NOME:
CNPF/MF: CNPF/MF:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 35/2017.

Publicação Nº 1404290

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 35/2017 - Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT) na disciplina de Geografia

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas para os meses de outubro, novembro, até o dia 15 de dezembro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo simplificado de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACTs) para complementação do quadro de Professor na disciplina de Geografia, de vagas vinculadas para os meses de outubro, novembro, até o dia 15 de dezembro de 2017 na disciplina de Geografia, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 - Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4 - Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;
1.5 - O contratado fará jus:
• ao vale transporte MUNICIPAL para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade, apresentando: comprovante de residência e comprovante de que não utiliza veículo próprio;
• a auxílio alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
• a férias e 13º salários proporcionais;
1.6 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.
1.7 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar

Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
DATA: Do dia 17/09/2017 à 19/10/2017 à partir das 8h:00
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 - Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 - Documentos Obrigatórios para Professor da disciplina de Geografia:

3.2.1- Para Professores Efetivos da Rede Municipal Habilitados (Professor de Geografia):

a. Cédula de identidade e CPF (cópia);
b. Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada), ou;
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);

3.2.2- Para Professores Habilitados (Professor de Geografia):

a. Cédula de identidade e CPF (cópia);
b. Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada), ou;
c. Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área (original e cópia).
b. Atestado de Tempo de Serviço de atuação na área (original e cópia).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 - A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;
3.5 - Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;
3.6 - Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2015 e nem com carga horária inferior a 20 horas.
3.7 - O atestado de tempo de serviço deverá ser original e cópia, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;
3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;
3.8 - O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;
3.8.1 - São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;
3.9 - O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Geografia 4.2 - A classificação para Habilitados ocorrerá da seguinte forma:

a) Professor efetivo da área que pretenda ampliar sua carga horária em vaga vinculada;
b) Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
c) Maior tempo de serviço na área;
d) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 - Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.4 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 - Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 - A listagem classificatória será afixada no site da Prefeitura (http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 20 de Outubro de 2017, até às 17h00min, juntamente com o Termo de Convocação do primeiro classificado.

7. DAS VAGAS EM GERAL
7.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.
7.3 - Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.
7.4 - Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo na disciplina que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

8 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

8.1 - No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto 3x4 recente (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 17 de outubro de 2017.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital ____/ACTs – 2º semestre 2017
PROTOCOLO N.º _____/2017
Nome: _____
_____
Data de Nascimento: ___/___/____ Email: _____
_____
Formação Profissional: _____
_____
Rua: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____

Área de Inscrição: _____

1	Cédula de identidade e CPF (cópia);	
2	Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias ou;	
3	Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias;	
4	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização;	
5	Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).	
6	Certidão de nascimento de filhos (para desempate).	

_____ Itapoá, _____/10/2017
(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº ____ - Protocolo nº _____2017

Nome: _____
_____

Área de Inscrição: _____

_____ Itapoá, _____/10/2017
(Assinatura SME)

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017.

Publicação Nº 1404217

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2017

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2017, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Maria Ester Venegas para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 16 de outubro de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017.

Publicação Nº 1404278

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 028/2017

Elisiane de Souza Martins, Secretária de Assistência Social, com base no item 1.2 do Edital nº 28/2017, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Gislaine Alegro Rodrigues para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

• Cédula de Identidade (RG) ;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
• Uma foto recente 3/4;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos ;
• Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
• Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
• Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico;
• Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 16 de outubro de 2017.

Elisiane de Souza Martins
Secretária Municipal da Assistência Social

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 076.

Publicação Nº 1404281

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 076

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Técnico em Enfermagem	Cristiane Rodrigues de Jesus	420000864	15

Itapoá – SC, 16 de outubro de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2017

Publicação Nº 1403566

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração n.º 01/2017
Processo n.º 01/2017
O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA- SC, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 173.839– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.948.599-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUPORANGA, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.781.575/0001-16, sediada na Rua Neide Guimarães de Melo, n. 50 na cidade de Ituporanga/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ASILDO CAPISTRANO, portador de RG nº 1222067 e CPF nº 506.089.599-87, residente e domiciliado na cidade de Ituporanga - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 087 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUPORANGA-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensalmente.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 meses, renovável até 5 (cinco) anos.
Ituporanga, 16 de outubro de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

COMCIDADE - RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Publicação Nº 1404105

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL – COMCIDADE, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal da Cidade eleger conselheiros, cada qual representando um dos agrupamentos de segmentos que os compõem, para integrar os Comitês Técnicos, conforme Art.23, § 1º do Decreto Nº 6.142/2007;

CONSIDERANDO que alguns Comitês perderam seus integrantes em função de terem se desligado do Conselho ;

CONSIDERANDO que o Conselho deliberou pela eleição de conselheiros para recompor os Comitês Técnicos, na Plenária Ordinária de 10 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Substituir Danielle Ferreira por Suzane Venturin no Comitê de Técnico de Habitação e substituir Agostinho Fernando Zimmermann por Márcia Luzia Dalmarco, no Comitê Técnico de Mobilidade e Acessibilidade.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Resolução nº 008/2016, de 6 de julho de 2016 no que diz respeito à nomeação dos respectivos membros nos Comitês Técnicos.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2017.
Luis Fernando Marcolla
Presidente do Comcidade

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

Publicação Nº 1404426

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017
Processos: 001/2017-FMDDD, 32/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 11/2017-FMAS, 10/2017-FROAGRO
SECRETARIAS:ADMINISTRAÇÃO/ URBANISMO/EDUCAÇÃO/POLICIA CIVIL/POLÍCIA MILITAR E FUNDOS: FMAS/FMDDD/FROHAB/FROAGRO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e demais Gestores, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração no texto do item IV.I, do item 4.1 alínea "k", no item 11.2, item 4.2 do Anexo III e nas especificações e condições gerais dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 31, 36, 37, 42, 43, 52, 53, 54, 55 e 56 do Anexo I e Anexo VII e inclusão do texto "condições gerais para todos os itens" no início do Anexo I do Edital. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento das propostas e abertura da sessão pública, conforme segue
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 13:30 hs do dia 30 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:15 hs do dia 14 de novembro de 2017, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações e exigências permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2017.

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

Jonas Germano Schmidt Daniel Peach Luiz Fernando Almeida
Gestor do FMS Coordenador do FROAGRO Coordenador do FROHAB

Maria Santin Camello Samira Helena Abreu Leutprecht
Ordenadora do FMAS Gestora do FMDDD

PORTARIA Nº 1042/2017/SEMED

Publicação Nº 1404240

PORTARIANº 1042/2017/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Clareli Adriano Malheiro, matrícula 7045, Sindicância Administrativa nº 009/2017, Portaria inicial nº 0719/2017/Semed, datada de 21 de julho de 2017, em face da servidora pública municipal Salete Marquardt Krueger;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 58/2017, datado de 25 de setembro de 2017, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/09/2017, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão

Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 0719/2017/Semed, datada de 21 de julho de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/09/2017.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 667/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404691

PORTARIA Nº 667/2017 – ISSEM
De 09.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDIR AMORIM DA SILVA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 03.10.2017 a 11.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 668/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404692

PORTARIA Nº 668/2017 – ISSEM
De 09.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO RENI DA SILVA MATHIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.10.2017 a 16.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 669/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404693

PORTARIA Nº 669/2017 – ISSEM
De 09.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI TERESINHA CAMILO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.10.2017 a 30.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 670/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404694

PORTARIA Nº 670/2017 – ISSEM
De 09.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GRACE NOEMI T.B. GRANEMANN THIBES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.10.2017 a 18.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 671/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404695

PORTARIA Nº 671/2017 – ISSEM
De 09.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOHN KENNEDY CAMPOS MARINHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2017 a 20.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 672/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404696

PORTARIA Nº 672/2017 – ISSEM
De 09.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI TRAINOTTI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.10.2017 a 20.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 673/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404697

PORTARIA Nº 673/2017-ISSEM
De 10.10.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 880
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. TERESINHA FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 216.615.379-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, Referência Salarial: Classe 7, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 8308-9, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 55,47% (cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 23.10.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 674/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404698

PORTARIA Nº 674/2017-ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Aposentadoria por Invalidez

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 inciso I e suas alterações; motivado pela Decisão Judicial proferida no Processo nº 003809-27.2012.8.24.0036, e de conformidade com o disposto no Art. 46, parágrafos 2º, 6º e 7º, todos da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003; combinado com o Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal/88 c/c Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com base no conteúdo do Processo Administrativo de Aposentadoria nº 557/2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a Sra. LENIR MARIA BENATI, inscrita no CPF sob nº 015.884.399-17, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 8021-7, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 02, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais/ 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "a", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.10.2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria n 002/2017

PORTARIA Nº 675/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404699

PORTARIA Nº 675/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILI ALVES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.09.2017 a 06.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.09.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 676/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404700

PORTARIA Nº 676/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARTA SCHMITT, lotada nos Encargos Gerais do Município da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.10.2017 a 16.03.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 677/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404701

PORTARIA Nº 677/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANE PEREIRA DOS SANTOS, lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem – do município de Jaraguá do Sul, no período de 05.10.2017 a 23.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 678/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404702

PORTARIA Nº 678/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUVENIA BERNARDETE DA MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.10.2017 a 05.12.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 679/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404703

PORTARIA Nº 679/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO DONIZETE CERVI, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.10.2017 a 21.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 680/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404704

PORTARIA Nº 680/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOELIR LUNARDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.10.2017 a 01.12.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 681/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404705

PORTARIA Nº 681/2017 – ISSEM
De 10.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. EDUARDO ALEXANDER DALPRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 13.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 682/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404706

PORTARIA Nº 682/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ARACELI MARQUES DAMASCENO BARRETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 09.10.2017 a 23.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 683/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404707

PORTARIA Nº 683/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal,

Sra. DENISE CRISTINA N. SALVES MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 24.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 684/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404708

PORTARIA Nº 684/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CACILDA COSTA DEPIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 08.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 685/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404709

PORTARIA Nº 685/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIS FERNANDO OLEGAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 08.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 686/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404710

PORTARIA Nº 686/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE DEORASKI PONTALTI LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 23.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 687/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404711

PORTARIA Nº 687/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSIMERI NASCIMENTO SIBOWICZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 09.11.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 688/2017 – ISSEM

Publicação Nº 1404712

PORTARIA Nº 688/2017 – ISSEM
De 11.10.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIANA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.10.2017 a 27.12.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.10.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 470/2017

Publicação Nº 1404151

PORTARIA SAMAEJSU Nº 470/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 828/2017 de 10 de outubro de 2017 da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2017 os trabalhos da Portaria 032/2017 de 19 de outubro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 471/2017

Publicação Nº 1404153

PORTARIA SAMAEJSU Nº 471/2017
Nomeação Cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 16, da Lei Complementar nº 154/2014 de 26/01/2015; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;
CONSIDERANDO o memorando 835/2017 de 11 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO o aceite da convocação do dia 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TESOUREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, THIAGO LUIS MARTINS.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1046/2017

Publicação Nº 1403557

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1046/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 858/2017, de 12.09.2017, que admitiu, GISELE SOARES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1047/2017

Publicação Nº 1403558

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1047/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 843/2017, de 29.08.2017, que admitiu, IZALETE STAROWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1048/2017

Publicação Nº 1403559

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1048/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 860/2017, de 12.09.2017, que admitiu JUDITE ALICE WERLANG, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1049/2017

Publicação Nº 1403560

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1049/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 797/2017, de 14.08.2017, que prorrogou a portaria de, LUCIANA LEHMERT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1050/2017

Publicação Nº 1403561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1050/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 839/2017, de 29.08.2017, que admitiu, MARIA AUGUSTINHA MIRANDA KRAMPITZ, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1051/2017

Publicação Nº 1403562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1051/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 857/2017, de 12.09.2017, que admitiu, MARIELE TEIXEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1052/2017

Publicação Nº 1403563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1052/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 826/2017, de 28.08.2017, que admitiu, RITA DE CASSIA MEISTER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1053/2017

Publicação Nº 1403564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1053/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 855/2017, de 12.09.2017, que admitiu, ROSANE CECILIA FREIBERGER DALSOCHIO, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 17.10.2017 a 20.12.2017.

Jaraguá do Sul, 10 outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

Publicação Nº 1404125

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017
Contrato Nº 06/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de solução de segurança em TI, para controle de rede interna e internet, definição de regras e políticas de uso da rede de dados, internet e telefonia digital

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.700,00 (treze Mil e Setecentos reais)

VIGÊNCIA: 16/10/2017 a 15/10/2018

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: PEDRO ANACLETO GARCIA e SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 74/2017

Publicação Nº 1404401

PORTARIA Nº 74/2017
Nomeia Vereador para compor Comissão

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o VEREADOR ANOAR PRIMO BATTISTI, enquanto perdurar o seu mandato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de outubro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

PORTARIA Nº 75/2017

Publicação Nº 1404404

PORTARIA Nº 75/2017
Nomeia Vereador para compor Comissão.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento, no cargo de Presidente, o Vereador ISAIR MOSER.

Art. 2º. A nomeação tem validade enquanto perdurar a licença do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de outubro de 2017.

PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1404405

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para demonstração e discussão da Lei Orçamentária Anual para 2018, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2017, às 16:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 17 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2017

Publicação Nº 1404725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA – SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA , vem através do presente Chamamento Público, apresentar as diretrizes para participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, ora instaurado, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, e na Lei Federal nº 11.079/04 e nos termos do presente Edital de Chamamento, visando convocar interessados em desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções técnicas, projetos e pareceres, que consolidem um novo modelo de gestão dos serviços de iluminação Pública do município de Joaçaba, visando atender as necessidades da comunidade, visando à economia, eficiência energética, respeitando a natureza sem onerar o erário público.

1. PREÂMBULO

O Município de Joaçaba torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.
2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE
2.1. Lei Federal no 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
2.2. Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
2.3. Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995;
2.4. Lei Municipal no 5.116 de 22 de setembro de 2017.

3. CONTEXTO

O Município de Joaçaba, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento à iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.
Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, em conjunto com A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e Coordenadoria de Planejamento com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO
Esta PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.
O propósito, ou seja, o objeto deste edital é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:
I. reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
II. execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
III. expansão da infraestrutura da rede;
IV. operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
a) Centro de Controle Operacional (CCO);
b) monitoramento e controle dos ativos;
c) Atendimento a população;
d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
f) remodelação;
g) eficientização.
O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Joaçaba deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes.
Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.
A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal no 9.074, de 07 de julho de 1995.
O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.
Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a

autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à coordenadoria de planejamento do município, na forma do modelo constante do "Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.
O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.
O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura em até 10 (dez) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do Município. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.
O pedido de autorização será avaliado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO
Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:
6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública
Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.
Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.
Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.
Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED multiled, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.
6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública
Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:
I. atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;(opcional)
II. poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; (obrigatório)
III. monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;(opcional)
IV. registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipe de terreno;(obrigatório)
V. possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;(obrigatório)
VI. registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;(obrigatório)
VII. implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;(obrigatório)
VIII. prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados. (opcional)
Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.
A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população na sede, ou em local designado pela, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.
No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e económica de extrema importância.
6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública
As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.
Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.
As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.
6.4. Objetivos
Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:
I. promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
II. promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
III. promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
IV. propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
V. criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
VI. viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
VII. controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
VIII. promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

IX. permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
X. promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
XI. possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
XII. oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
XIII. ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
XIV. garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
XV. estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
XVI. promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
XVII. promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
XVIII. adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.
6.5. Aspectos técnicos
6.5.1. Infraestrutura atual:
A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

Tipo de Luminária	Potência	Quantidade
Vapor Metálico	400 W	0043
Vapor Metálico	250 W	0037
Vapor Metálico	100 W	0024
Vapor de Sódio	70 W	2875
Vapor de Sódio	400 W	0613
Vapor de Sódio	250 W	1277
Vapor de Sódio	150 W	0605
Vapor de Mercurio	80 W	0671
Vapor de Mercurio	400 W	0005
Vapor de Mercurio	250 W	0022
Vapor de Sódio	50 W	0001
Lampada Mista	160 W	0009
Incandescente	60 W	0012
Fluorescente	40 W	0012
Fluorescente	27 W	0007
		6213

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:
I. vias públicas em geral;
II. largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
III. equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
IV. faixas de pedestres;
V. pontos de ônibus;
VI. iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.
VII. Próprios do Município, escolas, ginásios e similares.
O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto
A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.
Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS
Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura bem como a secretaria municipal de gestão administrativa e financeira e a coordenadoria de planejamento poderão solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.
Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.
7.1. Projeto de Engenharia
Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.
Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.
O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:
I. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
II. soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
III. elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
IV. orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.
Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.
Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.
Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:
I. anteprojetos e plantas esquemáticas;

II. descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
III. plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
IV. estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, descriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
V. cronograma físico-financeiro.
7.2. Modelagem Operacional
A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.
A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.
A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.
Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.
Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:
I. custos operacionais;
II. custos administrativos;
III. custos de manutenção;
IV. outras despesas.
7.3. Viabilidade do Projeto
7.3.1. Análise e Projeção de Receita
Os Estudos deverão contemplar:
I. modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
II. metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
III. descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
IV. proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.
A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.
Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.
7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira
Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.
O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.
Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.
O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:
I. premissas macroeconômicas e financeiras;
II. avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
III. premissas fiscais e tributárias;
IV. descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
V. descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
VI. cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
VII. todas as fontes de receita;
VIII. premissas para projeção de capital de giro;
IX. custos e despesas;
X. premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
XI. indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.
Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:
I. contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
II. Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
III. alavancagem financeira máxima;
IV. produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
V. Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
VI. avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
VII. ano do primeiro retorno de Equity;
VIII. primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
IX. outras que se julgar necessárias.
O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:
I. painel de controle (sumário);
II. premissas;
III. demonstração de fluxo de caixa;
IV. demonstração de resultados de exercício;
V. balanço patrimonial;
VI. termos e condições de financiamento;
VII. investimentos e manutenções periódicas;
VIII. custos de operação e manutenção;
IX. análises de sensibilidade;
X. quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
XI. outras que se julgar necessárias.
Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.
7.4. Avaliação de impacto e risco
Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.
7.5. Análise da fundamentação legal
Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.
A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do

parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.
Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.
Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS
Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.
Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.
Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO
Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.
Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo órgão responsável.
O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS
Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI. a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.
A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.
O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.
Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.
Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.
Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.
O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.
Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.
Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Coordenadoria de Planejamento, de segunda a sexta-feira, 13 às 17h00.
Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.
Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail: planejamento@joacaba.sc.gov.br
A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Joaçaba,SC, perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.
A realização deste procedimento:
a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).
Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal n" 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.
O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Joaçaba,SC
Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Joaçaba,SC ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

JOAÇABA(SC), em 13 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito Municipal de Joaçaba,SC

ANEXO I –
MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO
(em papel timbrado da empresa qualificada)
(Local e data)
A
Prefeitura Municipal de Joaçaba,SC
Referente ao PMI N°01/2017 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Joaçaba,SC.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], DECLARA:
a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.
c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa
credenciada ou procurador com poderes específicos.

PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Publicação Nº 1404040

EDITAL DE ASSEMBLEIA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, convoca todos os Presidentes de Associação de Moradores do Município de Joaçaba para participarem da Assembleia para deliberação da seguinte pauta:

1) Deliberação de membro titular e suplente de representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba para atuação junto ao Conselho Municipal de Contribuintes (Lei Complementar nº 31/97);

2) Deliberação de membro titular e suplente de representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba para atuação junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal (Lei Complementar nº 137 de 12 de fevereiro de 2007);
3) Deliberação para alteração de legislação para membro representante das Associações de Moradores do Município de Joaçaba - em decorrência da extinção da União das Associações de Moradores CNPJ 78.500.386/0001-98 - para atuação junto ao:
a) Conselho Municipal de Saúde (LEI Nº 1678/91)
b) CONSELHO Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social (LEI Nº 3835 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008)
c) Conselho Municipal de Cultura (LEI Nº 3960 DE 15 DE MARÇO DE 2010)
d) Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA (LEI Nº 1031/82)

Para devido credenciamento e direito a voto os Presidentes de Associação de Moradores do Município de Joaçaba deverão fazer-se presentes antecipadamente e apresentar no ato do credenciamento:

1) Cópia e original de ata da última assembleia de eleição da diretoria da respectiva Associação de Moradores;
2) Comprovante atualizado de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ obtido junto ao site da Receita Federal.

A Assembleia acontecerá no dia 23 de outubro de 2017, às 20h, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Joaçaba, sendo que, a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após sua abertura.

Joaçaba, 16 de outubro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 364/2017

Publicação Nº 1404101

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 364/2017 DE 16.10.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Lais Masson, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Andréa Reisdorfer Camaroto
Adriano Feltrin
Mônica Saraiva Romani

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de

Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 365/2017

Publicação Nº 1404093

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 365/2017 DE 16/10/2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Aluir Flemming, ocupante do cargo de Oficial Técnico, enquadrado no P-7, N-3, Ref.C-9, sob n° da CNH 04070678147, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo Gol Placa MCR 4695 a partir de 17 de outubro de 2017, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de outubro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 366/2017

Publicação Nº 1404396

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 366/2017 DE 16.10.2017

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 196/2017 de 20.04.2017, e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Richard de Barros Nascimento, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Marcos Antônio Fávero
Hélio dos Santos
Leonardo Correa Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de outubro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 28 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404591

DECRETO Nº 28 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros que farão parte do Colegiado de Cultura da AMMOC".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Ticiana Goreti Moreira (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) e Cristiane Ubialle Cabral (professora de educação infantil e séries iniciais) para comporem o Colegiado de Cultura da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), representando esta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 16 de outubro de 2017.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2017 PAVILAGES

Publicação Nº 1404057

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 01/2017

O Município de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, torna de público conhecimento dos interessados que a partir de 20/10/2017 estará aberto o Processo de Credenciamento de Empresas no Programa Municipal de Pavimentação Comunitária- "PAVILAGES", para Execução de Serviços de Pavimentação e Obras Complementares de Infra-Estrutura Urbana.
O credenciamento dar-se-á no período de 06/11/2017 à 24/11/2017, das 13h às 19h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras - Rua Aristiliano Ramos, nº 100, Centro, Lages/SC.
O presente Edital será disponibilizado no site www.lages.sc.gov.br. Maiores informações, pelo telefone (49) 3224-0033.

Lages, 18 de outubro de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO ARP 09-A/2017 - ELOI DARTORA - FMASH

Publicação Nº 1404044

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-A/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 30/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e madeiras para uso em construções e reformas de casas em diversos bairros do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a partir da data da autorização de fornecimento, até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): até o 5° (quinto) dia da(s) solicitação(ões) da Secretaria, à Rua Frei Gabriel, esq. Professor Walter Dachs, n° 10, Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é R$ 41.904,50 (quarenta e um mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), sendo:
ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR – ME – CNPJ nº 07.025.399/0001-04 – Rua Valdomiro Koeche, nº 50, bairro Gethal, CEP 88520-450, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09-B/2017 - MADEIREIRA FONTANA - FMASH

Publicação Nº 1404086

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-B/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 30/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e madeiras para uso em construções e reformas de casas em diversos bairros do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a partir da data da autorização de fornecimento, até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): até o 5° (quinto) dia da(s) solicitação(ões) da Secretaria, à Rua Frei Gabriel, esq. Professor Walter Dachs, n° 10, Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é R$ 54.542,50 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo:
MADEIREIRA FONTANA LTDA – EPP – CNPJ nº 83.216.598/0001-88 – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, nº 505, bairro Bela Vista, CEP 88514-010, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09-C/2017 - MATHEUS ZAGO - FMASH

Publicação Nº 1404111

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-C/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 30/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e madeiras para uso em construções e reformas de casas em diversos bairros do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

2.2 Da Execução: a partir da data da autorização de fornecimento, até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): até o 5° (quinto) dia da(s) solicitação(ões) da Secretaria, à Rua Frei Gabriel, esq. Professor Walter Dachs, n° 10, Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é R$ 13.386,72 (treze mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogério, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09-D/2017 - PR COMÉRCIO - FMASH

Publicação Nº 1404147

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-D/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 30/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e madeiras para uso em construções e reformas de casas em diversos bairros do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a partir da data da autorização de fornecimento, até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): até o 5° (quinto) dia da(s) solicitação(ões) da Secretaria, à Rua Frei Gabriel, esq. Professor Walter Dachs, n° 10, Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é R$ 15.930,00 (quinze mil e novecentos e trinta reais), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/0001-26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09-E/2017 - RODRIGO CUNHA - FMASH

Publicação Nº 1404223

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-E/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 30/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e madeiras para uso em construções e reformas de casas em diversos bairros do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a partir da data da autorização de fornecimento, até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): até o 5° (quinto) dia da(s) solicitação(ões) da Secretaria, à Rua Frei Gabriel, esq. Professor Walter Dachs, n° 10, Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), sendo:
RODRIGO CUNHA VENTURA – ME – CNPJ nº 13.996.470/0001-07 – Avenida Duque de Caxias, nº 717, barracão container, bairro Frei Rogério, CEP 88508-000, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 09-F/2017 - VALDELI CECILIO - FMASH

Publicação Nº 1404246

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 09-F/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 30/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção e madeiras para uso em construções e reformas de casas em diversos bairros do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: a partir da data da autorização de fornecimento, até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): até o 5° (quinto) dia da(s) solicitação(ões) da Secretaria, à Rua Frei Gabriel, esq. Professor Walter Dachs, n° 10, Centro – Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a

contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 16/2017.
O valor a ser registrado é R$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais), sendo:
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 20.883.143/0001-04 – Rodovia João Gualberto Soares, nº 3265, loja 01, bairro Rio Vermelho, CEP 88060-000, Florianópolis/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 10/2017 - EVERTON DE ARRUDA - FMASH

Publicação Nº 1404417

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 28/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de grades, portas, cercas e lixeiras em ferro nos CRAS I, II, III, IV, VI, VII, VIII, CREAS II e III e Serviço de Acolhimento Institucional I e II da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões) da SMASH;
2.4 Do(s) Local(is): conforme indicado(s) na(s) Solicitação(ões) da SMASH;
2.5 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s), por José ferreira Machado (Gerente – Diretoria de Gestão e Controle – SMASH;
2.6 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), sendo:
EVERTON DE ARRUDA PEREIRA – ME – CNPJ nº 78.329.539/0001-86 – Rua Amapá, nº 198, bairro São Cristóvão, CEP 88509-140, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11-A/2017 - JÚLIO CESAR - FMASH

Publicação Nº 1404559

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11-A/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 27/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, equipamentos e serviços para utilização no Projeto Acalento da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria, à SMASH - Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s); pelo Juvenal Calisto de Souza (Assessor de Governo – Diretoria de Gestão e Controle – SMASH) e Jamile Araújo Yared (Diretora – DPSE Alta Complexidade – SMASH);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 1.098,97 (um mil e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), sendo:
JÚLIO CESAR RODRIGUES DELFES – ME – CNPJ nº 82.894.718/0001-33 – Rua Mario Ribeiro Ramos, nº 248, bairro Universitário, CEP 88509-340, Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 11-B/2017 - SOMA - FMASH

Publicação Nº 1404579

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11-B/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 – FMASH - PROCESSO ADM. Nº 27/2017
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, equipamentos e serviços para utilização no Projeto Acalento da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s)/Do Local(is): em até 05 (cinco) dias da solicitação da Secretaria, à SMASH - Praça João Ribeiro, n° 37, Centro, CEP 88502-167, Lages/SC;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s); pelo Juvenal Calisto de Souza (Assessor de Governo – Diretoria de Gestão e Controle – SMASH) e Jamile Araújo Yared (Diretora – DPSE Alta Complexidade – SMASH);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a

contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 14/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 04, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070 – Lages/SC.

Lages, 11 de outubro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO PP 95/2017 PML

Publicação Nº 1404068

RERRATIFICAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017 – PML
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
-Incluir o subitem 16.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OS LICITANTES QUE COTAREM OS LOTES 01, 02, 03, 06, 10, 12, 13, 14 E 16:
16.5.1 Apresentar Certificado de Aprovação do Produto – CA, para equipamento de proteção individual (EPI), expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora 6.
-Está-se disponibilizando no site, NOVO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, em substituição ao publicado anteriormente, com falhas.;
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para às 13:30 horas do dia 19/10/2017, para às 13:30 horas do dia 07/11/2017.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 18 de outubro de 2017.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.934/2017

Publicação Nº 1403550

DECRETO Nº 4.934/2017, de 17 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2017, no Fundo Municipal de Assistência Social de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotações:
Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Gestão Suas
Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.36.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF - R$ 20.000,00

Art. 2º. Para Atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em iguais valores os recursos da seguinte dotação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Proj/ Atividade: 2.212– Gestão Suas
Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.32.00.00.00.01.0000 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 20.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.935/2017

Publicação Nº 1404687

DECRETO Nº 4.935/2017, de 17 de outubro de 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do FUNREBOM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Funrebom de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 20 – FUNREBOM
Unidade: 01 - FUNREBOM
Projeto/Atividade: 2.800 – Segurança contra Sinistros
Elemento da Despesa: 1 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Material de Consumo ....R$ 55.000,00
Elemento da Despesa: 5 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Equipamentos e Material Permanente .... R$ 95.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recursos decorrentes do excesso de arrecadação da Receita 4.1.6.0.0.13.03.00.00.00 – Serviços Especiais do Bombeiro - R$ 150.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

ERRATA Nº. 002/2017

Publicação Nº 1404732

ERRATA Nº. 002 DAS LEIS MUNICIPAIS n.os 1.930/2017, 1.931/2017 e 1.932/2017
Publicadas no Diário Oficial do Município de Laguna - Edições: 2327 e 2348, respectivamente de 25 de agosto de 2017 e 26 de setembro de 2017

O Prefeito Municipal de Laguna, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente serve para retificar a publicação das Leis Ordinárias n.os 1.930/2017, 1.931/2017 e 1.932/2017 em virtude de terem sido publicadas com numeração idêntica em relação a Leis Ordinárias de mesmo número, mas com teor diferente, publicadas em datas anteriores.

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.930, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
INSERE NOTA NO ANEXO I E XIII, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVOS, TODOS DA LEI Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013".
LEIA-SE:
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.934, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
INSERE NOTA NO ANEXO I E XIII, BEM COMO ALTERA DISPOSITIVOS, TODOS DA LEI Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.931, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 15 DE JULHO DE 2016
LEIA-SE:
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.935, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 15 DE JULHO DE 2016

ONDE SE LÊ:
LEI ORDINÁRIA Nº 1.932, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM ABRIGO DE PASSAGEIROS" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEIA-SE:
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.936, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UM ABRIGO DE PASSAGEIROS" NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º As Leis Ordinárias n.os 1.930/2017, 1.931/2017 e 1.932/2017, publicadas no Diário Oficial do Município - Edição 2305 na data 26 de julho de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.

Laguna, 13 de outubro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.945/2017

Publicação Nº 1404688

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.945, DE 18 de setembro de 2017

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA.
O Prefeito municipal de Laguna, Sr. Mauro Vargas Candemil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Lobo do Mar, a Rua Projetada, na Localidade de Caputera, onde tem seu início na Rua Avelino José Felisberto e seu término com o Sr. Altair da Silva Vieira, neste Município.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.946/2017

Publicação Nº 1404689

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.946, DE 25 de setembro de 2017
Abre 10 (dez) vagas do Programa Frente de Trabalho para os moradores Afetados pela decisão judicial na Ação de Reintegração de Posse nº. 0302035-03.2014.8.24.0040, movida pela Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura mais de 10 (dez) vagas no Programa Frente de Trabalho e Qualificação Profissional, atendidos os requisitos da Lei nº. 1.624/2003, às famílias em extrema vulnerabilidade social afetadas pela decisão judicial de desocupação na Ação de Reintegração de Posse nº. 0302035-03.2014.8.24.0040.
Parágrafo único. A concessão das Bolsas de Trabalho deverá ser balizada pelo estudo e relatório socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto às famílias afetadas pela decisão judicial e somente será concedida as pessoas identificadas durante o levantamento socioeconômico.
Art. 2º As condições de integração ao programa e os prazos de duração do benefício serão regulados pela Lei nº. 1.624/2003.
Art. 3º As despesas pela execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Laguna.
Art. 4º As concessões das bolsas de trabalho, objeto da presente Lei, obrigatoriamente deverão ser publicadas no diário oficial, com os respectivos nomes das pessoas beneficiadas.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.947/2017

Publicação Nº 1404690

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.947, DE 28 de setembro de 2017

ALTERA A LEI Nº. 1.489/2011, DEFINE A FUNÇÃO DE TUTOR E A SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO PARA ATUAÇÃO NO POLO UAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º, caput, da Lei nº. 1.489/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Coordenador do Polo de Apoio Presencial será designado para o exercício da função pelo Prefeito Municipal e escolhido dentre os professores integrantes do quadro permanente da rede pública de ensino, devendo estar em efetivo exercício do magistério há mais de 3 (três) anos e em regime de 40 horas semanais.
§1º O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.
§2º O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

Art. 2º O artigo 9º, da Lei nº. 1.489/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Secretário do Polo UAB será designado dentre os professores, secretários, orientadores, técnicos pedagógicos, supervisores integrantes do quadro de servidores da área de educação, devendo ter no mínimo três anos de efetivo exercício, competindo-lhe:
I – controlar e divulgar todas as atividades do polo UAB, tais como calendário, boletins de aproveitamento, rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos ou afins;
II – supervisionar e elaborar todos os tipos de correspondências, bem como redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora do Polo, quando for necessário;
III – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º O artigo 10, da Lei nº. 1.489/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O auxiliar de biblioteca será designado dentre os professores efetivos do quadro permanente de magistério e será responsável por executar atividades auxiliares especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas ou centros de documentação e informação do Polo UAB.

Art. 4º O artigo 11, da Lei nº. 1.489/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Técnico Instrutor de Informática deverá possuir habilitação na área de informática e experiência em Educação à Distância – EAD na área específica, bem como em outras funções de EAD,

sendo selecionado de acordo com processo seletivo confeccionado pelo polo e atuará como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), que prestará assistência permanentemente presencial, no Polo, juntamente com os alunos e coordenação.
Parágrafo único. Será realizado pelo Polo um processo seletivo para esta função de acordo com os cursos de graduação das universidades EAD e atenderá calendário específico de funcionamento das graduações de forma contínua.

Art. 5º O artigo 12, da Lei nº. 1.489/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Auxiliar de serviços gerais será designado entre os profissionais integrantes do quadro permanente dos funcionários do Município para o exercício das atribuições do cargo efetivo junto ao Polo UAB, competindo-lhe ainda:
I – realizar os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção das dependências do prédio do Polo UAB, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
II – fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário;
III – preparar o café, chás e outras refeições ligeiras;
IV – executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha.

Art. 6º O artigo 13, da Lei nº. 1.489/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Para efeitos do artigo 22, da Lei Complementar nº. 138/2006, considera-se em efetivo exercício da função, o servidor ocupante de cargo de professor e o ocupante do cargo de especialista em assuntos educação, que for designado para o exercício de função no Polo de Apoio Presencial para Educação à Distância.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.948/2017

Publicação Nº 1404719

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.948, DE 09 de outubro de 2017

ALTERA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 39, da Lei Ordinária nº. 1.827/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Fundação Lagunense de Cultura, 2 representantes, sendo um deles o Presidente da FLC;
b) Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação, 1 representante;
c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 1 representante;
d) Gabinete do Prefeito, 1 representante;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 representante;
f) Fundação Lagunense do Meio Ambiente, 1 representante;
g) Escritório Técnico do IPHAN de Laguna, 1 representante;
h) Secretaria Estadual de Cultura (ADR/Laguna), 1 representante;
i) Universidade UDESC/CERES, 1 representante;
j) Representante Setorial de Patrimônio Cultural, 1 representante;
k) Representante Setorial de Museus, 1 representante;
l) Representante Setorial de Bibliotecas e Arquivos Públicos, 1 representante;
II - 13 (treze) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de Artes Visuais, 1 representante;
b) Fórum Setorial de Design/Arquitetura e Urbanismo, 1 representante;
c) Fórum Setorial de Artesanato, 1 representante;
d) Fórum Setorial de Audiovisual/Cinema, 1 representante;
e) Fórum Setorial de Música, 1 representante;
f) Fórum Setorial de Teatro, 1 representante;
g) Fórum Setorial de Dança, 1 representante;
h) Fórum Setorial de Folclore/Cultura Popular, 1 representante;
i) Fórum Setorial de Carnaval, 1 representante;
j) Fórum Setorial de Pesca Artesanal, 1 representante;
k) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 1 representante;
l) Fórum Setorial de Diversidade, 1 representante;
m) Fórum Setorial de Literatura, 1 representante;

Art. 2º O artigo 60, da Lei nº. 1.827/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 60. A Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 26 (vinte e seis) membros titulares e igual número de suplentes, sendo os integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil os representantes dos incisos I e II do artigo 39 desta Lei.
Art. 3º Os artigos 69 e 70, da Lei nº. 1.827/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 69 Poderão ser constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC para atender a complexidade e especificidade das áreas culturais.
Art. 70. Enquanto não criados os Sistemas Setoriais, será garantido a representação dos seguintes setores no Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC, como representantes do Poder Público:
I – Patrimônio Cultural;
II – Museus;
III – Biblioteca e Arquivos Públicos;
Parágrafo único. O representante será indicado pela Fundação Lagunense de Cultura, na qualidade de órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura e, deverá possuir suas atribuições dentro da área de atuação do setor de cultura a que representa.
Art. 4º. Os artigos 72 e 73 da Lei nº. 1.827/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.949/2017

Publicação Nº 1404727

Lei ORDINÁRIA Nº. 1.949, DE 09 de outubro de 2017
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil), na seguinte classificação:
Órgão 17 – Fundação Irma Vera
Unidade: 01 – Fundação Irma Vera
Função: 04 – Administração
Subfunçao: 122 – Administração Geral
Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários (80)
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da Fundação Irma Vera
Elemento da Despesa:
8 – 3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... RS 155.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor com anulação parcial dos recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Função: 12 – Educação
Subfunçao: 365 – Educação Infantil
Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários (80)
Projeto/Atividade: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade da educação Infantil.
Elemento da Despesa:
125 – 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... RS 155.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2017

Publicação Nº 1404615

PORTARIA RH Nº 976/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, LUIS FERNANDO NANDI VICENTE Procurador Municipal, do dia 13.10.2017 a 11.11.2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 13 de Outubro de 2017.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 158/2017

Publicação Nº 1403589

DECRETO Nº 158/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.939/2016, de 14 de Dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 454.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 Fundo Municipal de Saúde
1.009 Aquisição de Equipamentos Para a Saúde
4.4.90.00.00.00.1200 ..... Aplicação Direta ..... R$ 24.000,00

2.015 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
3.1.90.00.00.00.0003 .....Aplicação Direta ..... R$ 250.000,00
4.4.90.00.00.00.1180 .....Aplicação Direta ..... R$ 114.000,00
4.4.90.00.00.00.1194 .....Aplicação Direta ..... R$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.0003 .....Aplicação Direta .....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 414.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação das fontes 1200 Vigilância Sanitária; 0003 – Recursos de Impostos 15%; 1180 PMAQ; 1194 – NASF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 159/2017

Publicação Nº 1403590

DECRETO Nº 159/2017

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INSPEÇÕES MÉDICAS A SEREM REALIZADAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o princípio de eficiência deve estar presente nas ações dos agentes públicos;

Considerando a necessidade de ser normatizado o procedimento de afastamento do trabalho com pedidos fundamentados em atestados médicos ou odontológicos;

Considerando o que dispõe a legislação federal e municipal que normatiza a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de inspeção médica dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, readaptação funcional e afastamento do trabalho, serão realizadas pelo Médico do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§ 1º - Não havendo no quadro o servidor descrito no caput, servirá àqueles contratados para a função.

§ 2º - Entende-se por afastamento do trabalho os casos de licença para tratamento de saúde, licença para consulta médica, licença para acompanhamento de consulta médica de pessoa da família e qualquer outra situação que implique em faltas ao trabalho.

Art. 2º - Somente serão aceitos para fins de pedido de afastamento do trabalho, atestados emitidos por médicos ou odontólogos, que posteriormente serão encaminhados ao Médico do Trabalho para proceder a respectiva avaliação, na forma que estabelece este Decreto.

§ 1º - As declarações de consultas médicas ou atestados de quaisquer outros profissionais que não os especificados no caput deste artigo, somente serão aceitos mediante avaliação do médico do trabalho e nunca deverão ultrapassar a 01 (um) turno.

§ 2º - Nos casos de licença para afastamento do trabalho em virtude de consulta médica o atestado, se homologado pelo Médico do Trabalho, somente abonará o período necessário para a consulta e o deslocamento, devendo o servidor cumprir com o restante do horário de trabalho.

§ 3º - Em casos de exames de análises clínicas e imagem somente serão abonados mediante declaração.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas o respectivo atestado, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua emissão, o qual deverá preferencialmente indicar o número do CID – Código Internacional

de Doenças e outras informações que justifiquem o afastamento do trabalho.

Art. 4º - A não apresentação do atestado ao Departamento de Gestão de Pessoas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua emissão, importará no indeferimento do pedido de justificação e necessidade de afastamento do trabalho e no desconto do período não trabalhado.

Parágrafo único. Quando o prazo recair sobre finais de semana, pontos facultativos ou feriados, e houver a impossibilidade de se efetuar o imediato encaminhamento do atestado médico, este deverá ocorrer no dia útil imediatamente subsequente.

Art. 5º - O Departamento de Gestão de Pessoas designará o horário em que o servidor público municipal deverá se apresentar ao Médico do Trabalho para avaliação do pedido de licença.

Art. 6° - Deverão passar pelo médico do trabalho todos os atestados igual ou superior à 03 (três) dias consecutivos e os casos de atestado recorrentes mesmo que esses sejam inferior a 03 (três) dias.

Art. 7º - Para fins de homologação ou não do atestado, o Médico do Trabalho avaliará o servidor público municipal, e se homologado, fixará o prazo e demais critérios da licença, comunicando ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Os atestados abonarão as faltas ao trabalho somente quando previamente homologados pelo Médico do Trabalho.

Art. 8º - O exame médico ocupacional será realizado exclusivamente pelo Médico do Trabalho, em data e horário indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 9º - A expedição de exame médico ocupacional de candidato a cargo do quadro funcional do Município de Lauro Muller pressupõe a exigência de exames que possibilitem a verificação da capacidade laborativa, considerando as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 10 - Constará do laudo pericial de readaptação funcional as atribuições possíveis de serem executadas pelo servidor, o prazo inicial da readaptação ou o período necessário ao tratamento da patologia.

Art. 11 - Em qualquer modalidade de inspeção médica prevista neste Decreto, o Médico do Trabalho poderá solicitar parecer médico especializado, informações complementares a outros profissionais, documentos, exames, e o que mais entender necessário para a apreciação da situação.

Art. 12 - O Médico do Trabalho poderá solicitar nova avaliação médica do servidor, a qualquer tempo, solicitando ao Departamento de Gestão de Pessoas sua convocação para tal fim.

Art. 13 - O servidor convocado para nova avaliação médica, que injustificadamente não comparecer na data designada para a avaliação, terá a concessão do afastamento do trabalho cancelada, devendo imediatamente retornar ao trabalho, sob pena de desconto do período não trabalhado.

Art. 14 - Nos casos de retorno ao trabalho após auxílio doença, o servidor deverá passar antes por avaliação do médico do trabalho.

Art. 15 - Todos os pedidos de afastamento do trabalho ou de justificativas e abono de faltas, a partir desta data deverão obrigatoriamente ser instruídos com os seguintes documentos:

I – atestado médico ou odontológico que contenha preferencialmente o diagnóstico da doença com o número legível do CID, e quando a licença for para acompanhamento de familiar, deverá conter no referido atestado médico o nome do acompanhado devidamente identificado, nome do servidor acompanhante e preferencialmente com o número do CID ;

II - Em caso de internação hospitalar, no prazo de 48 horas, o servidor deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas o atestado constando a data de internação; número de dias de afastamento e não sendo possível a definição de tal período, deverá constar a menção "sem previsão de alta"; preferencialmente o número legível do CID; assinatura e carimbo do médico com CRM.

Art. 16 – Será concedido ao servidor, pelo prazo indicado no atestado ou laudo médico, licença com vencimentos integrais, para tratamento de saúde, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, após esse período será encaminhado ao INSS.

Parágrafo Único - Serão considerados os atestados para encaminhamento ao INSS, dias consecutivos ou em casos de atestados aleatórios porém com o mesmo evento de saúde.

Art. 17 - O não cumprimento pelo servidor público municipal das condições estabelecidas neste Decreto lhe acarretará a supressão dos vencimentos correspondentes ao período de não comparecimento ao trabalho.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 096/2017.

LAURO MÜLLER, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Finanças e Planejamento
ANEXO ÚNICO

FALTAS ABONADAS	
MOTIVO	TEMPO
Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados ou adotados e irmãos;	07 dias (dia do falecimento + 07)
Casamento;	07 dias (dia do casamento + 07)
Nascimento do Filho;	05 dias (dia do nascimento + 05))
Acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;	02 dias (durante o período da gravidez)
Doação voluntária de sangue devidamente comprovada;	½ (meio) dia
Para o fim de se alistar eleitor;	01 dia
Licença Maternidade;	180 dias
Aborto não criminoso;	15 dias
Adoção ou guarda judicial;	180 dias
Afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, mediante atestado médico e observada a legislação previdenciária;	15 dias
Comparecer à Justiça do Trabalho;	Período necessário

Cumprir as exigências do Serviço Militar;	Período necessário
Realização de provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino;	Dias de realização das provas
Comparecimento em juízo;	Período necessário
Em casos de aulas, cursos de especialização e aperfeiçoamento profissional;	Período necessário

LAURO MÜLLER, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO N° 160/2017

Publicação Nº 1403591

DECRETO Nº 160/2017.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a candidata aprovada no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citada abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

· Cargo: FARMACEUTICA
- BIANKA ALZIRA NASCIMENTO DE ALMEIDA

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificados como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA N° 407/2017

Publicação Nº 1403592

PORTARIANº 407/2017

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os funcionários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e do Hospital Municipal Henrique Lage, com mais de 50 (cinquenta) anos de idade apresentem certidão de vínculo com o INSS no prazo de 07 (sete) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE OUTUBRO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

TOMADA DE PREÇO Nº. 149/PMLM/2017

Publicação Nº 1404320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº. 149/PMLM/2017
Data e horário da sessão de abertura: 03/11/2017 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de drenagem na comunidade do Itanema, conforme recursos oriundos da defesa civil da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Processo nº 59053.000264/2017-47 e demais condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações

de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 17 de outubro de 2017.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR31/2017 – RP_25

Publicação Nº 1404502

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 – Pregão Presencial N° PR31/2017 – RP_25

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTËNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto nº 27/2017, torna pública a designação da data de 19/10/2017 às 09:00 horas, para prosseguimento da sessão em que será julgada a documentação do licitante vencedor, conforme estabelecido em Ata da Sessão do dia 03/10/2017, cujo objeto é a elaboração de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de SERVIÇOS FUNERÁRIOS INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, URNAS MORTUÁRIAS E ATENDIMENTO DE TRASLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL A PESSOAS CARENTES, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br e pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 17/10/2017.
José Vanderlei de Campos– Pregoeiro

Publicação Nº 1403883

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 04/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º O *caput* do artigo 10 da Lei complementar n. 04/2006 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Os cargos de diretor de estabelecimento de ensino, do Grupo Direção, deverão preencher os seguintes requisitos: "

Art. 2º Fica integralmente revogado o inciso II e suas alíneas, do art. 10, da Lei Complementar n. 04/2006.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e II do art. 11 da Lei Complementar n. 04/2006, cujo *caput* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As nomeações para o preenchimento dos cargos em comissão especificados no Art. 9º desta Lei Complementar observarão os requisitos previstos no Art. 10, inciso I, da presente Lei Complementar".

Art. 4º Fica revogado o art. 12 e parte do anexo IV da Lei Complementar n. 04/2006, no que diz respeito aos cargos comissionados da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo inalteradas apenas as funções de Diretor de Escola.

Art. 5º O art. 22 da Lei Complementar n. 04/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. O piso salarial do magistério público municipal de Lebon Régis será fixado anualmente, conforme a Lei Federal n° 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica".

Art. 6º O art. 23 da Lei Complementar n. 04/2006 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º e 5º com a seguinte redação:

"Art. 23. Ao profissional da educação, designado para exercer a função de Diretor de Escola, será concedida uma gratificação, que possui três níveis.

§1° Ao diretor de escola com até 100 alunos o valor da gratificação pelo exercício da função de Diretor de Escola será equivalente a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao salário base do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado.

§ 2° Ao diretor de escola que possuir de 101 até 200 alunos o valor da gratificação pelo exercício da função de Diretor de Escola será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao salário base do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado.

§ 3° Ao diretor de escola que possuir 201 alunos ou mais o valor da gratificação pelo exercício da função de Diretor de Escola será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao salário base do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado".

§ 4° Fica extinta a Gratificação pela Regência de Classe que anteriormente era concedida ao profissional da educação, do grupo docente, que se encontrasse efetivamente no exercício de suas funções e atribuições em sala de aula, no valor correspondente a 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) do valor correspondente ao salário básico do seu cargo, determinado pelo Nível de Referência Salarial em que esteja enquadrado e classificado.

§ 5° A gratificação de que trata o parágrafo anterior será incorporada ao vencimento do profissional que já a recebia até dezembro de 2016".

Art. 7º Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, e 7º**,** todos do art. 43 da Lei Complementar n. 04/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A Jornada de Trabalho do titular do cargo de provimento efetivo ou temporário no magistério público municipal, poderá ser parcial ou integral, e deverá observar estritamente o disposto na Lei Federal nº 11.738/08.

§ 1° A Jornada de Trabalho do professor em função docente inclui duas partes de horas de aula e uma parte de horas atividades, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2° Entenda-se por hora aula o período de 60 minutos ou hora relógio".

Art. 8º O art. 43 da Lei Complementar n. 04/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares ficam assegurados 30 dias de férias anuais de que trata o art. 68, da Lei Complementar nº 076/2012, distribuídos nos períodos de recesso, conforme interesse da escola".

Art. 9º Fica substituída a redação da tabela do Anexo VII da Lei Complementar n. 04/2006 pela do Anexo I desta lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, 13 de setembro de 2017.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

ANEXO III - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

ANEXO VII - LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2006

TABELA DE VENCIMENTOS PARA JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

COM PROGRESSÃO DE 65% AO LONGO DA CARREIRA. (VALORES EM REAIS)

NÍVEL	NÍVEL DO CARGO	Habilitação Profissional	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
			Salário Base	5º Ano + 5%	7º Ano + 5%	9º Ano + 5%	11º Ano + 5%	13º Ano + 5%	15 Ano + 5%	17º Ano + 5%	19º Ano + 5%	21º Ano + 5%	23º Ano + 5%	25º Ano + 5%	27º Ano + 5%	29º Ano +5%
ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)	1	PISO INICIAL	2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,54	2.795,67	2.935,45	3.082,22	3.236,33	3.398,15	3.568,05	3.746,45	3.933,78	4.130,47	4.336,99
	2	ENSINO MÉDIO (CARREIRA)	2.562,77	2.690,91	2.825,45	2.966,72	3.115,06	3.270,81	3.434,35	3.606,07	3.786,37	3.975,69	4.174,47	4.383,19	4.602,35	4.832,47

	3	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,82	3.160,32	3.318,34	3.484,25	3.658,46	3.841,39	4.033,46	4.235,13	4.446,89	4.669,23	4.902,69
PÓS-GRADUAÇÕES	4	ESPECIALIZAÇÃO (Lato Sensu)	2.760,00	2.898,00	3.042,90	3.195,04	3.354,80	3.522,54	3.698,67	3.883,60	4.077,78	4.281,67	4.495,75	4.720,54	4.956,56	5.204,39
	5	MESTRADO (Stricto Sensu)	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	3.768,07	3.956,47	4.154,30	4.362,01	4.580,11	4.809,12	5.049,58	5.302,06	5.567,16	5.845,52
	6	TETO DOUTORADO	3.500,00	3.675,00	3.858,75	4.051,69	4.254,27	4.466,98	4.690,33	4.924,85	5.171,09	5.429,64	5.701,13	5.986,19	6.285,50	6.599,77

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

Publicação Nº 1404520

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

O Município de Lebon Régis, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo decreto 027/2017, leva ao conhecimento dos interessados que fica designada a data de 19/10/2017 as 10:00 horas para prosseguimento da sessão pública onde será julgada a documentação de habilitação da empresa colocada em primeiro lugar, conforme definido em Ata da Sessão do dia 06/10/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras (eucalipto, pinheiro e pinus) para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, fundos e secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Obtenção do edital e maiores informações: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br; pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 17 de outubro de 2017. José Vanderlei de Campos - Pregoeiro.

PORTARIA Nº 656/17 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404676

PORTARIA Nº 656/17 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , AURI JOSÉ PRETO DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE OBRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 657/17 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404677

PORTARIA Nº 657/17 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2016, IDINEI JOSÉ GUEDES, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 658/17 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404678

PORTARIA Nº 658/17 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ELIANE MOREIRA BAIRROS, para ocupar o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/10/2017, ficando sua vaga vinculada a licença de Micheli Becker da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 659/17 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404679

PORTARIA Nº 659/17 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERACI CATARINA DE BRITO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível C/01 para o nível d/01, a partir de 01/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,11 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 660/17 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404680

PORTARIA Nº 660/17 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, THACYANA CANALLE, do cargo de Diretor de Suprimentos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal
-

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 661/17 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404681

PORTARIA Nº 661/17 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) JAIR ALVES DE CARVALHO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 13/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,11 de setembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 662/17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404682

PORTARIA Nº 662/17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDRIELI GONSALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 16/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 663/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404683

PORTARIA Nº 663/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) DEBORA AUERSWALD DE MORAIS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 664/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404684

PORTARIA Nº 664/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) WILSON GRANEMANN DE MELLO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 20/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 665/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404685

PORTARIA Nº 665/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) VERACI CATARINA DE BRITO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 17/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de outubro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 46/2017. LICITAÇÃO: .

Publicação Nº 1404496

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 46/2017. Licitação: .
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira do Contrato n. 46/2017 para aditar o valor contratual, conforme art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei 8.666/93, por haver interesse de ambas as partes, bem como a necessidade de que seja mantido o fornecimento de maçãs justificado no Ofício nº54/2017 da Secretaria de Educação-Setor de Alimentação Escolar.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Contratado: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF - 11.419.727/0001-24.
Valor: R$26.700,00.
Vigência: 16/10/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 16/10/2017.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

Publicação Nº 1404294

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2017
VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Concorrência na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, objetivando a exploração direta de um quiosque, visando o comércio de sorvetes e congêneres, na Praça Silvéria Ferreira de Campos, Centro, Leoberto Leal, através da concessão de uso, foi DECLARADA FRACASSADA, no dia 16 de outubro de 2017. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 16/10/2017. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

LEI Nº 1326/2017

Publicação Nº 1404597

LEI N.º 1.326 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de até R$ 169.300,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	169.300,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	169.300,00
Função	12	Educação	169.300,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	169.300,00
Programa	0004	Educação é Tudo	169.300,00
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	169.300,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	169.300,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	169.300,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	145.300,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	24.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	169.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			169.300,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	100.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	100.000,00
Função	04	Administração	100.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	100.000,00
Programa	0003	Gestão Geral e Administrativa	100.000,00
Projeto/Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da SACF	100.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	100.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte de Recurso	0.1.000	Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	6.000,00
Função	12	Educação	6.000,00
Sub-Função	364	Ensino Superior	6.000,00

Programa	0004	Educação é Tudo	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.013	Apoio ao Transporte de Alunos Universitários	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	48.300,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.300,00
Função	08	Assistência Social	20.300,00
Sub-função	244	Assistência Comunitária	20.300,00
Programa	07	Vivendo com Amor	20.300,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do F.M.A.S	14.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	4.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
Atividade	2.025	Apoio a Grupo de Mulheres	6.300,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	6.300,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.300,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.300,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.300,00
Função	27	Desporto e Lazer	14.000,00
Sub-função	813	Lazer	14.000,00
Programa	07	Vivendo com Amor	14.000,00
Atividade	2.045	Atividades de Integração do Jovem	14.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesa Corrente	14.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
Unidade Orçamentária	04	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	14.000,00
Função	17	Saneamento Básico	14.000,00
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano	14.000,00
Programa	0006	Saúde com Excelência	14.000,00
Atividade	2.054	Funcionamento e Manutenção do FMSB	14.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	14.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	14.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
Órgão	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15.000,00
Função	20	Agricultura	15.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	15.000,00
Programa	011	Revitalização da Agricultura Familiar	10.000,00
Atividade	1.029	Compra de Equipamentos para grupos de agricultores	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Atividade	1.053	Renovação da Frota da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.3.0000	Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			169.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1327/2017

Publicação Nº 1404598

LEI N.º 1.327 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de até R$ 61.745,15 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	61.745,15
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	61.745,15
Função	12	Educação	61.745,15
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	61.745,15
Programa	0004	Educação é Tudo	61.745,15
Projeto/ Atividade	2.004	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	61.745,15
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	61.745,15
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	61.745,15
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	52.475,88
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	9.269,27
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	61.745,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			61.745,15

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	61.745,15
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	61.745,15
Função	12	Educação	61.745,15
Sub-Função	365	Ensino Infantil	61.745,15
Programa	0004	Educação é Tudo	61.745,15
Projeto/ Atividade	2.005	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	61.745,15
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	61.745,15
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	61.745,15
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	52.475,88
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	9.269,27
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	61.745,15
TOTAL DA ANULAÇÃO			61.745,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1328/2017

Publicação Nº 1404601

LEI N.º 1.328 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de até R$ 36.684,15 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	36.684,15
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	36.684,15
Função	12	Educação	36.684,15
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	36.684,15
Programa	0004	Educação é Tudo	36.684,15
Projeto/ Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	36.684,15
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	36.684,15
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.684,15
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	31.785,38
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	4.898,77
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	36.684,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			36.684,15

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	36.684,15
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	36.684,15
Função	12	Educação	36.684,15
Sub-Função	365	Ensino Infantil	36.684,15
Programa	0004	Educação é Tudo	36.684,15
Projeto/ Atividade	2.009	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	36.684,15
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	36.684,15
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.684,15
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	31.785,38
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	4.898,77
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	36.684,15
TOTAL DA ANULAÇÃO			36.684,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1329/2017

Publicação Nº 1404603

LEI N.º 1.329 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber à todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de até R$ 7.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.000,00
Função	26	Transporte	7.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	7.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	7.000,00
Atividade	1.049	Construção de Ponte de Concreto - Rib. dos Ovos	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	3.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Atividade	1.050	Construção de Ponte de Concreto - Alto Vargedo	4.000,00

Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	4.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	4.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			7.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	7.000,00
Função	12	Educação	7.000,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	7.000,00
Programa	0004	Educação é Tudo	7.000,00
Projeto/Atividade	2.011	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	2.420,29
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.420,29
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.420,29
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.420,29
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.420,29
Projeto/Atividade	2.012	Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.833,62
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.833,62
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.833,62
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.833,62
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	1.833,62
Projeto/Atividade 2.040 Merenda Escolar - Creche			2.746,09
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.746,09
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.746,09
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.746,09
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.746,09
TOTAL DA ANULAÇÃO			7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1330/2017

Publicação Nº 1404605

LEI N.º 1.330 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social no valor de até R$ 6.000,00 de acordo com as seguintes especificações:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
Função	10	Saúde	6.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	6.000,00
Programa	0006	SAÚDE COM EXCELÊNCIA	6.000,00
Atividade	2.060	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF União	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	4.000,00

Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	2.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002.0	Receita de Imposto e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			6.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	6.000,00
Função	04	Administração	6.000,00
Sub-função	122	Administração Geral	6.000,00
Programa	0003	Gestão Geral e Administrativa	6.000,00
Projeto/Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da SACF	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000.0	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 17 de outubro de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 55/2017

Publicação Nº 1404227

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de brinquedos para parque infantil, no dia 31 de outubro de 2017, as 08:30, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 17 de outubro de 2017.
Genir Loli - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03/2017

Publicação Nº 1403838

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Diretor de Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25 III da Lei Federal n° 8.666/93, para contratação de serviços de SHOW BAILE COM O CANTOR MANO LIMA E GRUPO M'BORORÉ, tendo em vista se tratar de artistas consagrados pela opinião pública e crítica especializada, para animação do público que se fizer presente na Festa da Polenta e do Queijo de Lindóia do Sul, no dia 09 de dezembro de 2017.
CONTRATADO: MANO LIMA PRODUCOES ARTISTICA LTDA - ME
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.
Lindóia do Sul, SC, 16 de outubro de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Luis Alves

Prefeitura

DECRETO 101/2017

Publicação Nº 1403847

DECRETO N.º 101/2017
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 3.883,47 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(63) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0486.0 (0.3.0041) – Aplicações Diretas R$ 3.883,47
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, de recursos de royalties do petróleo – Saúde 25%, na importância de R$ 3.883,47 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de outubro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2454

Publicação Nº 1403808

DECRETO Nº 2454 de 17 de outubro de 2017.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 4° e 5º da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 74.000 (Setenta e quatro mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 008 - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e Modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 11.001.15.452.0061.2056 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 3.08 – S.F. Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento de Recurso: 008 – Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 74.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.2º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 1.000 (mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 011 - Convênio de Trânsito Civil, distribuídos na ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e Modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 11.003.06.181.0010.2013 - Manutenção do convênio multas de trânsito - Policia Civil
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 3.11 - S.F. Convênio de Trânsito Civil
Detalhamento de Recurso: 011 - Convênio de Trânsito Civil
Valor: R$ 1.000,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.3º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas às ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 11.001.15.452.0061.2056 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Despesas custeio - Aplicações diretas
Fonte: 1.08 – Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento de Recurso: 008 – Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 57.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.415,00

Art.4º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Ação: 11.001.15.452.0061.2056 - Manutenção dos serviços de iluminação pública
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 1.08 - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Detalhamento de Recurso: 008 - Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 57.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90 Despesas custeio - Aplicações diretas
Fonte: 00 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.415,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1543

Publicação Nº 1403732

LEI Nº 1543 de 17 de outubro de 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO" NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO"
Parágrafo Único - O PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO" objetiva contribuir para o desenvolvimento intelectual, propiciando aos alunos o contato com as diversas áreas técnicas e o acesso ao mundo do trabalho com o intuito de orientação profissional, considerando um componente importante na construção da cidadania, do conhecimento científico e tecnológico.

Art.2º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais e suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PROGRAMA "EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO"

I - Justificativa

Atualmente, o mercado de trabalho é amplo e dinâmico e necessita de profissionais diferenciados e capacitados. Algumas mudanças no sistema de ensino são fundamentais para que ele acompanhe essas novas necessidades. Acredita-se que é papel da escola promover práticas pedagógicas que contribuam para a orientação profissional dos jovens e estimulem o seu espírito criativo e inventivo. O Programa "Educação para o Mundo do Trabalho" atenderá os alunos do sétimo, oitavo e nono anos da Escola Municipal São Francisco, podendo ser ampliado para adolescentes a partir dos 15 (quinze) anos que tenham concluído o ensino fundamental e residam no Município de Luzerna. Os cursos proporcionarão aos estudantes um primeiro contato com o setor profissional a partir de experiências em várias áreas de atuação, permitindo que eles aliem seu conhecimento às atividades práticas. Desta forma, o Programa contribuirá para despertar o interesse dos alunos para o mundo do trabalho e para prepará-los para uma futura profissão, formando profissionais e cidadãos que atendem as demandas do mercado de trabalho.

II - Objetivo Geral

Despertar o interesse dos alunos pelo mundo do trabalho e prepará-los para desempenhar tarefas básicas dentro das áreas de estudo, oferecendo experiências em várias áreas de atuação e reforçando o currículo escolar no âmbito da orientação profissional.

III - Objetivos Específicos

· Possibilitar que os alunos tenham experiências em diversas áreas técnicas;
· Despertar o interesse dos alunos pelo mundo do trabalho;
· Garantir que os alunos tenham orientação profissional quando ingressarem no mercado de trabalho;
· Promover a melhoria da qualidade de ensino para formar profissionais que atendam as demandas do mercado;
· Contribuir para a formação da cidadania e do conhecimento científico e tecnológico dos alunos;
· Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e do espírito criativo, inventivo e arrojado nos alunos;
· Fomentar atitudes empreendedoras nos jovens para estimulá-los a criarem seus próprios negócios, o que favorece o fortalecimento da economia local.

IV - Metodologia

O Programa "Educação para o Mundo do Trabalho" será desenvolvido por meio de contrato com instituição de ensino técnico especializada, capacitada para ministrar os cursos que compõe a matriz curricular do Programa. As atividades serão oferecidas a todos os estudantes do sétimo, oitavo e nono anos da Escola Municipal São Francisco, no contra turno do horário escolar. O Programa será dividido nos Níveis I, II e III, de acordo com o ano escolar dos jovens. Os cursos serão modulares para proporcionar aos alunos o contato com diversas áreas técnicas e, desta forma, garantir a orientação profissional. Os cursos oferecidos serão definidos a partir do atual modelo econômico do Município, contemplando também os setores profissionais considerados inovadores. A carga horária de cada nível do Programa será definida em conjunto com a instituição de ensino contratada.

V - Detalhamento das Ações

A implementação do Programa "Educação para o Mundo do Trabalho" será feita por meio da contratação da instituição de ensino técnico especializada que irá ministrar os cursos. Juntamente com a instituição de ensino, serão definidos os cursos que irão compor cada Nível do Programa, sua carga horária e ações desenvolvidas.

VII - Recursos Humanos

Profissionais especializados do quadro da instituição contratada, capacitados para ministrar os cursos e profissionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna.

VIII - Recursos Materiais

Laboratórios e equipamentos necessários para viabilizar as aulas práticas do Programa.

IX - Metas

A principal meta do Programa "Educação para o Mundo do Trabalho" é assegurar melhores padrões de ensino, garantindo orientação profissional aos alunos para formar profissionais que atendam as atuais demandas do mercado de trabalho. Além de proporcionar o desenvolvimento de conhecimentos científicos e tecnológicos, o Programa também tem a função de contribuir para a construção da cidadania dos estudantes, estimulando-os a formar pensamentos críticos e inovadores.
Futuramente, pretende-se expandir o Programa para o Nível IV, que será oferecido aos jovens a partir de 15 (quinze) anos que tenham o ensino fundamental completo e residam no Município de Luzerna. Nessa etapa, o foco do curso será a qualificação profissional, e as atividades também serão oferecidas por instituição de ensino técnico especializada no contra turno do horário escolar.

X - Avaliação

A avaliação será realizada ao final de cada módulo pela instituição contratada, que fornecerá aos alunos um certificado de conclusão caso eles cumpram os requisitos mínimos para aprovação no curso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.438,36**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.438,36**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.960,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	478,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.833,31**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.833,31		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**90.934,18**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**96.798,34**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.374,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.422,24
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.438,36	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.042,70
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.078,46	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.078,46
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.042,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42.254,94
SALDOS ANTERIORES	**69.935,14**	**SALDOS ATUAIS**	**78.465,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	69.935,14	BANCO C/ MOVIMENTO	78.465,93
TOTAL	**211.702,63**	**TOTAL**	**211.702,63**

Luzerna, 03/10/2017

MAURI JOSE SCHLINDWEIN
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA _ RELAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS 2017

Publicação Nº 1403627

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
RELAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS 2017

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR DO CONTRATO	FISCAL	CONTATO DO FISCAL
0001/2017	INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME	Locação de sistema de informática GEDOC	Valor global de R$ 4.126,80	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0002/2017	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA	Locação de software denominados Sistema de Controle interno e Audiência Pública	Valor global R$ 6.603,60	Rosane Bertotto, Controladoria interna , conforme cláusula 4° do Contrato administrativo	(49) 3574 2009 controladoriainterna@ macieira.sc.gov.br
0003/2017	BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Serviços de exames médicos aos funcionários (médico do trabalho)	Valor global de R$ 7.920,00	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0004/2017	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA	Rateio fixo de despesas para desenvolvimento do Programa de licitações PROLICITA	Valor global R$ 27.456,00	Conselho fiscal do Consórcio	(49) 3246 1206
0005/2017	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA	Rateio fixo de despesas para desenvolvimento do Programa integrado de ações de proteção e gestão do Meio ambiente - PROAMA	Valor global R$ 13.041,60	Conselho fiscal do Consórcio	(49) 3246 1206
0006/2017	CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	Locação de sistema administrativo de serviços prestados	Valor global R$ 7.800,00	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0007/2017	ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Aquisição de móveis planejados para o prédio da Prefeitura Municipal.	Valor global R$ 5.881,00	Silvana G. Maffioletti e Esther B. Tasca, conforme Cláusula 3° do Contrato Administrativo	(49) 3574 2010 e (49) 3574 2005 administracao@ macieira.sc.gov.br
0008/2017	ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	Prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria contábil.	Valor global R$ 64.900,00	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0009/2017	SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA	Implantação de sistema educacional com fornecimento de material didático, considerando a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.	Valor global R$ 102.445,70	Cristina Lazzarotti, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br
0010/2017	ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA	Aplicação de doses de sêmem de gado leiteiro visando fortalecer o gado e aumentar a produção de leite no Município	Valor global R$ 7.955,00	Jaderson Canalle, conforme Portaria n° 3629/2017	(49) 3574 2015 agricultura@ macieira.sc.gov.br

0011/2017	AMARILDO PEDRO BISCARO MEI	Contratação de empresa para assessoria técnica educacional junto á Secretaria Municipal de Educação e rede municipal de ensino.	Valor global R$ 7.800,00	Cristina Lazzarotti, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br
0012/2017	RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA ME	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria na gestão de convênios junto ao Governo Federal, Estadual e outras fontes.	Valor global R$ 25.000,00	Ronivon Luiz Bridi, conforme Portaria n° 3628/2017	(49) 3574 0042 agricultura@ macieira.sc.gov.br
0013/2017	NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP	Aquisição de nitrogênio líquido para conservação das doses de semem de gado leiteiro.	Valor global R$ 7.150,00	Ronivon Luiz Bridi, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 0042 agricultura@ macieira.sc.gov.br
0014/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativos de gestão pública	Valor global R$ 145.702,00	Eduardo Miguel Zílio, conforme Portaria n° 3644/2017	(49) 3574 2021 prefeitura@ macieira.sc.ov.br
0015/2017	MADEIREIRA BETINELLI LTDA	Aquisição de madeira de eucalipto serrada em bruto, destinada ao conserto e manutenção das pontes municipais, carretinha agrícola e ainda reforma de outros bens públicos.	Valor global R$ 7.943,00	Sergio Luiz Groth, conforme Portaria n° 3605/2017	(49)3574 2011
0016/2017	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE – COOPERVIL	Aquisição de sementes para pastagens de inverno (aveia preta), destinadas a distribuição e incentivo ao criador de gado leiteiro.	Valor global R$ 7.632,50	Ronivon Luiz Bridi, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 0042 agricultura@ macieira.sc.gov.br
0017/2017	INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME	Digitalização e indexação de Portarias e Decretos Municipais no setor administrativo e publicação dos mesmos no Diário Oficial dos Municípios	Valor global R$ 7.800,00	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0018/2017	EDSON BERTOTTO	Locação de parte superior de imóvel, localizado na Rua José Augusto Royer, n° 476, Centro, destinado ao funcionamento de Clube de mães e artesanato, Pastoral da Saúde e guarda de equipamentos da fanfarra.	Valor global R$ 5.850,00	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0019/2017	ABRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	Aquisição de bomba injetora para conserto de trator de esteiras D 51, pertencente a frota municipal.	Valor global R$ 6.595,00	Jorge Cerry - Secretário Municipal de Agricultura, conforme Decreto n° 1653/2017	(49) 3574 2015 agricultura@ macieira.sc.gov.br
0020/2017	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO VELOSO - APAE	Contratação dos serviços educacionais especializados em reabilitação dos alunos excepcionais do Município de Macieira.	Valor global R$ 6.300,00	Salete Catarina Liszkievich – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Decreto n° 1653/2017	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br

0021/2017	MULTIRURAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Aquisição de doses de vacina de bovinos como prevenção de doenças, de acordo com a Lei n° 546/2011.	Valor global R$ 14.036,00	Jaderson Canalle, conforme Portaria n° 3672/2017	(49) 3574 2015 agricultura@ macieira.sc.gov.br
0022/2017	MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Contratação de empresa especializada para o conserto da retroescavadeira Randon 406B.	Valor global R$ 24.152,70	Sergio Luiz Groth , conforme Portaria n° 3680/2017	(49)3574 2011
0023/2017	RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA EIRELI ME	Aquisição de peças e serviços específicos de mão de obra, para conserto de motor da motoniveladora Huber 140S.	Valor global R$ 3.228,91	Sergio Luiz Groth , conforme Portaria n° 3680/2017	(49)3574 2011
0024/2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA	Execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano no Município de Macieira.	Valor global R$ 7.600,00	Ronivon Luiz Bridi, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 0042 agricultura@ macieira.sc.gov.br
0025/2017	C.S. NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP	Locação de câmera de segurança e demais equipamentos, a ser instalada no Centro da cidade, esquina entre nas Ruas Rodolfo Nickel e Pedro Locatelli.	Valor global R$ 1.300,00	Iana Salete Spanholo Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2016 comprasdiretas@ macieira.sc.gov.br
0026/2017	KOMMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para o conserto de trator de esteiras D51 Komatsu e caminhão Volvo placas QHD 4145, compreendendo entrega de peças e concomitante prestação de serviços de mão de obra qualificada	Valor global R$ 8.500,00	Sergio Luiz Groth , conforme Portaria n° 3680/2017	(49)3574 2011
0027/2017	COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA - COOPERTRINTA	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a alimentação escolar.	Valor global R$ 8.389,50	Cristina Lazzarotti, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br
0028/2017	CRISTIANO ANTONIO GUARNIERI	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a alimentação escolar.	Valor global R$ 4.690,35	Cristina Lazzarotti, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br
0029/2017	EVANI LANHI BERTOTTO	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a alimentação escolar.	Valor global R$ 5.031,25	Cristina Lazzarotti, conforme Portaria n° 3605/2017	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br

0030/2017	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	Serviços e fornecimento de materiais para perfurar poços tubulares para captação de água, visando ao bem-estar social de comunidades e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas.	Valor global R$ 18.000,00	Conselho fiscal do Consórcio	(49) 3246 1206
0031/2017	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, a serem entregues e instalados no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, conforme especificações do Anexo I do Edital.	Valor global R$ 11.550,00	Nilo Camuzzatto, conforme Portaria n° 3713/2017	(49) 3574 2011
0032/2017	DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA	Contratação de empresa especializada para o conserto do caminhão Volvo placas QHD 4145, ano/modelo 2014, compreendendo entrega de peças e concomitante prestação de serviços de mão de obra qualificada.	Valor global R$ 8.984,05	Sergio Luiz Groth , conforme Portaria n° 3680/2017	(49)3574 2011
0033/2017	MARCELO LUIZ COELHO MEI	Contratação de empresa com profissional qualificado, para ministrar aulas de musica ao Projeto Coral Infantil Municipal, e aulas para participantes do Projeto Fanfarra	Valor global R$ 5.985,00	Salete Catarina LIszkievich, conforme Decreto n° 1653	(49) 3574 2004 educação@ macieira.sc.gov.br
0034/2017	CIDIMAR DA ROSA ME	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de piso vinilico, com concomitante serviço de aplicação, a ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.	Valor global R$ 10.290,00	Edemar Nicolau Kuhn, conforme Portaria n° 3728	(49) 3574 2018 contábil@ macieira.sc.gov.br

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ RELAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS FMAS 2017

Publicação Nº 1403630

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
RELAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS 2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR DO CONTRATO	FISCAL	CONTATO DO FISCAL

0001/2017	ARNALDO ELOI BENVEGNU JUNIOR MEI	Contratação de empresa com profissional qualificado para realização de aulas de violão e aulas de dança, destinado ao atendimento da população do Município de Macieira.	Valor global R$ 26.700,00	Leida Castanheiro Maurina, Secretária Municipal, conforme Decreto n° 1653/2017	(49) 3574 2028 crasmacieira@ yahoo.com.br

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ RELAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS FMS 2017

Publicação Nº 1403631

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
RELAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS 2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR DO CONTRATO	FISCAL	CONTATO DO FISCAL
0001/2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP	Entrega de recursos pelo CONSORCIADO/ CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 10/2010.	Valor global R$ 22.320,00	Rosemari Santos de Oliveira, Secretária Municipal, conforme Decreto n° 1653/2017	(49) 3574 0003 saudemacieira@ yahoo.com.br
0002/2017	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP	Prestação de serviço tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/ CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/ CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 10/2010.	Valor global R$ 60.000,00	Rosemari Santos de Oliveira, Secretária Municipal, conforme Decreto n° 1653/2017	(49) 3574 0003 saudemacieira@ yahoo.com.br
0003/2017	ASSOCIAÇÃO FRANCA BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ	Convenio de manutenção entre as partes, compreendendo os serviços em regime de plantão e sobreaviso.	Valor global R$ 99.000,00	Rosemari Santos de Oliveira, Secretária Municipal, conforme Decreto n° 1653/2017	(49) 3574 0003 saudemacieira@ yahoo.com.br
0004/2017	CS NET INFORMATICA LTDA	Aquisição de um servidor de arquivos, com capacidade mínima de 8GB e 128GB de máxima suportada, com gerenciamento padrão com porta de no mínimo 1GB dedicada, com processador intel de no mínimo 04 núcleos e placa mãe compatível, entrada USB 2.0 e 3.0, completo, com mouse, teclado e demais componentes padrão.	Valor global R$ 6.900,00	Eduardo Miguel Zílio, analista de sistemas	(49) 3574 2021 prefeitura@ Macieira.sc.gov.br
0005/2017	FRANCISCO ANTONIO OGIBOWSKI	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico Gineco/Obstetra a serem prestados nas Unidades de Saúde da Sede e do km 30	Valor global R$ 60.500,00	Liliane Cordeiro, conforme Portaria n° 3621/2017	(49) 3574 2012 saudemacieira@ yahoo.com.br
0006/2017	LABORATÓRIO TREZE TÍLIAS LTDA ME	Contratação de empresa especializada de serviços de exames laboratoriais, visando o atendimento da população do município de Macieira.	Valor global R$ 92.000,00	Rafael Balbisan, conforme Portaria n° 3622/2017	(49) 3574 2012 saudemacieira@ Yahoo.com.br

0007/2017	RUDIMAR BRAS PERI	Prestação de serviços para manutenção e assessoria de Programas do ministério de Saúde (SAI, BPA, CNES, EPO E TRANSMISSOR) e treinamento de funcionário do Município.	Valor global R$ 4.900,00	Juliana Sonda, conforme cláusula 6° do Contrato	(49) 3574 2012 saudemacieira@ Yahoo.com.br
0008/2017	PAULINÉIA LOTTERMANN REIS	Aquisição de cadeiras, longarinas e equipamentos de som destinados ao Auditório Municipal situado na Rua Dona Maria Mendes, anexo à Unidade Básica de Saúde da Sede, conforme especificações e quantitativos do anexo I do Edital.	Valor global R$ 10.419,00	Luciane Eloy de Andrade, conforme Portaria n° 3676/2017	49) 3574 2012 saudemacieira@ Yahoo.com.br
0009/2017	TAIGAR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA EPP	Aquisição de cadeiras, longarinas e equipamentos de som destinados ao Auditório Municipal situado na Rua Dona Maria Mendes, anexo à Unidade Básica de Saúde da Sede, conforme especificações e quantitativos do anexo I do Edital.	Valor global R$ 10.410,00	Luciane Eloy de Andrade, conforme Portaria n° 3676/2017	49) 3574 2012 saudemacieira@ Yahoo.com.br

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1404030

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.734.357/0001-29
MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA

Nota Fiscal nº 18772	R$ 805,35
Nota Fiscal nº 18771	R$ 1.798,12
Nota Fiscal nº 19288	R$ 8.564,98
Nota Fiscal nº 19092	R$ 5.396,76
Nota Fiscal nº 19093	R$ 5.396,76

VALOR TOTAL: R$ 21.961,97
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de peças e mão de obra destinada ao conserto de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 18 de outubro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

Publicação Nº 1404295

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento parcelado de porções contendo no mínimo 850 gramas de alimentos preparados/refeições servidas em cubas térmicas de inox ou alumínio para o Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 31/10/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Mafra (SC), 17 de outubro de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2016

Publicação Nº 1404312

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 088/2016
Contrato nº: 088/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 450/2016 Pregão Presencial nº 110/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 30 de setembro de 2017.
Prazo: com vigência até 30 de setembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 137/2013

Publicação Nº 1404307

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 137/2013
Contrato nº: 137/2013
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 601/2013 Pregão Presencial nº 100/2013.
Data Assinatura do termo aditivo: 17 de outubro de 2017.
Prazo: com vigência até 26 de novembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 138/2013

Publicação Nº 1404300

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 138/2013
Contrato nº: 138/2013
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 061.198.164/0001-60
Modalidade Processo Licitatório n.º 601/2013 Pregão Presencial nº 100/2013.

Data Assinatura do termo aditivo: 17 de outubro de 2017.
Prazo: com vigência até 26 de novembro de 2018.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017

Publicação Nº 1404298

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/2017
Contrato nº: 104/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: ACE GASES LTDA EPP
CNPJ: 03.446.225/0001-64
Objeto: Aquisição de materiais essenciais para a manutenção e serviços gerais
de solda na oficina da Ferraria do Centro de Serviço da Prefeitura Municipal
de Mafra, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dispensa por Justificativa nº 026/2017 Processo Licitatório n.º 541/2017.
Valor: R$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais).
Data de Pagamento: 30 (trinta) dias após a execução do objeto
Data Assinatura: 11 de outubro de 2017
Prazo: O presente contrato terá validade até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária:
64 – 1 . 11001 . 4 . 122 . 11 . 2.45 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO Nº. 1.745 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404008

DECRETO Nº. 1.745 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Orildo Antônio Severguinini, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Resolve:

DECRETAR

NOMEIA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUADRIÊNIO 2018-2021

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018/2021, com a seguinte composição:

I-Gracieli Caetano da Silva- Secretaria Municipal de Assistência Social,
II-Franciele Geraldo- Secretaria Municipal de Assistência Social,
III-Jessica Fleski Sokalski- Secretaria Municipal de Assistência Social,
IV-Denise Hirt- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 17 de outubro de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGUININI
Prefeito

Este decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração
Finanças e Planejamento, em 17/10/2017.

MARENIZE TEREZINHA BROCCO
ANALISTA CONTÁBIL

DECRETO Nº. 1744/2017 REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

Publicação Nº 1404007

DECRETO Nº. 1744/2017

REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

Orildo Antônio Severguinini, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, Lei Municipal n°2.273 de 18 de agosto de 2015 e Lei Municipal n°2.371 de 16 de outubro de 2017; Resolve:

DECRETAR

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Major Vieira Estado de Santa Catarina, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal, afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum Bipartite, bem como do fórum Tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA e presidida, por representante titular com atribuições de articulação e integração. O mandato será de dois (02) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida por representante titular no COMSEA, indicado pelo presidente da CAISAN , e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 16 de outubro de 2017.
Orildo Antônio Severgnini
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, e Palnejamento, em 16/10/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 2373 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1403856

LEI MUNICIPAL Nº 2373 de 16 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Major Vieira - SC que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Fica criado no município de Major Vieira - SC o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:

I - As atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações as instituições e órgãos públicos afins.

II - As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

III - As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência.

IV - formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V - promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;

VI - colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII - receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

VIII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Major Vieira - SC;
II - formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;
III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;
IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, os direitos e garantias da pessoa com deficiências, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente incentivem à discriminação;
V - estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e a população em geral;
VI - propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;
VII - elaborar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade

ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
VIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;
IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei considera-se
I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Parágrafo Único - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
b) de 41 a 55 db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 db - surdez severa;
e) acima de 91 db - surdez profunda; e
d) anacusia.

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho.

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - zelar pela efetiva implantação/implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
II - propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, acessibilidade, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinentes aos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

IX - promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa com deficiência;

X - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros.

XIII - promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

SEÇÃO 2
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Major Vieira - SC tem a seguinte composição:

Oito (08) integrantes titulares e oito (08) integrantes suplentes,

sendo quatro (04) representantes de entidades não governamentais e quatro (04) representantes do poder público municipal, como titulares e igual número de suplentes.

I - representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes:
a) um da Secretaria Municipal Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um da Secretaria Municipal de Educação;
d) um da Secretaria Municipal de Administração;

II- representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes: representantes de entidades que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência; representantes de pessoas com deficiência; representantes de associações empresariais da indústria e do comércio, entre outros;

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos bienalmente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
§ 1º Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

§ 2º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.

§ 3º As funções de membros do COMPEDE não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art 7º Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º Os conselheiros e suplentes representantes do poder público municipal serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

SEÇÃO 3
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10° O Conselho Municipal estrutura-se basicamente através de:
I Conferências;
II Assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);
III Mesa diretora;
IV Grupos de trabalho;
V Secretaria Executiva.

Art. 11° A cada quatro anos, ou extraordinariamente quando necessário, será realizado, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 12° Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências municipais da pessoa com deficiência.

Art. 13° A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2° Secretário.

Parágrafo único. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário, conforme definido pelo Regimento Interno.

Art. 14º A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 15º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante para a comunidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Caberá ao Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e encaminhado ao Poder Executivo Municipal para publicação em Decreto.

Art. 17º As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas em atas, emitidas resoluções e dada publicidade.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 16 de outubro de 2017.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2017

Publicação Nº 1404280

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 088/2017.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJÁ
Objeto: A locação de um imóvel constituído de 03 (três) salas, 01 (uma) cozinha e 01 (um) sanitário, situado à Rua João Carradore nº 196, Centro, Município de Maracajá/SC, que perfazem o total aproximado de 81,33 m2 (oitenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros), que serão destinadas exclusivamente para o funcionamento do Conselho Tutelar de Maracajá/SC.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: Até 26/09/2018
Data de Assinatura: 26/09/2017.
Maracajá/SC, 17 de Outubro de 2017.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ CARLOS CICHELLA
Representante Legal

Maravilha

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO N. 001/2017 CONCURSO PÚBLICO N. 001/2017

Publicação Nº 1404461

Prefeitura de MARAVILHA

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

1ª RETIFICAÇÃO – TEXTO EM VERMELHO

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, ROSIMAR MALDANER, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do presente Edital aos interessados, e comunica que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilha, a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Concurso Público destina-se provimento de vagas e formação de cadastro de reserva dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Maravilha, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 O Concurso Público será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Administração Municipal e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc de São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no mural público municipal e site oficial da Prefeitura de Maravilha (SC) (www.maravilha.sc.gov.br).

1.8. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Prefeitura de
MARAVILHA

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.
1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.10. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Maravilha.

1.13. O Concurso Público será realizado em um única etapa a saber, Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste Concurso Público são descritos na tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO							
Cargo	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PNE**	**Total de Vagas**	**C. H. Semanal**	**Habilitação**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Tipo de Prova**
Técnico em Informática	CR	CR	CR	40h	Certificado de segundo grau completo, ou nível superior na área de informática, devidamente registrado, fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo Ministério da Educação; Comprovação de Certificado(s) de conclusão de curso(s) técnico em informática, mínimo 100 horas ou superior, reconhecido pelo ministério da Educação, experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos na área.	R$ 1.601,69	Objetiva

Prefeitura de
MARAVILHA

ENSINO SUPERIOR							
Cargo	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PNE**	**Total de Vagas**	**C. H. Semanal**	**Habilitação**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Tipo de Prova**
Auditor de Obras	CR	CR	CR	40h	Superior completo em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil, registro no conselho profissional competente e comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de exercício de atividade técnica na condição de arquiteto e urbanista ou engenheiro civil.	R$ 3.400,00	Objetiva
Médico Pediatra	01	CR	01 + CR	20h	Ensino Superior Completo em Medicina e Residência e Pediatria com registro no órgão competente.	R$ 8.119,99	Objetiva

2.2. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme Leis Municipais.

2.3. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 3.694/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste concurso, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.
3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).
3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição *on line* disponível no site www.maravilha.sc.gov.br;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;

Prefeitura de
MARAVILHA

c) Anexar Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias a contar de data de publicação do presente edital.
3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia **31/10/2017**, no setor de protocolo da Unoesc de Maravilha, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h e das 19h30min às 22h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição *on line*.
3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha no dia **07/11/2017**.
3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maravilha - SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:
a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.9. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

Prefeitura de
MARAVILHA

3.10. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.11. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **09 a 31/10/2017** por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Maravilha - SC, www.maravilha.sc.gov.br

4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.
4.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data do requerimento, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:
a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Maravilha;
b) Ler atentamente o Edital de Concurso Público;
c) Preencher o Formulário de Inscrição *on line* e gerar o boleto de pagamento;
d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de **01/11/2017**.
4.3.1. Para os candidatos que não possuírem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal de Maravilha das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente edital, até o dia **20/10/2017**.

4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Maravilha ou com a Unoesc São Miguel do Oeste.

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do Concurso Público, uma segunda via do boleto.

4.7. A Unoesc e o Município de Maravilha - SC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

Prefeitura de
MARAVILHA

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R$)
Ensino Médio	80,00
Ensino Superior	120,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de **07/11/2017**, sendo divulgadas no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha - SC.

4.13. Os candidatos que **não** tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso conforme formulário *on line* disponível na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Maravilha, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.
4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de **13/11/2017**.
4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do concurso, implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova escrita.
4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade, devendo obrigatoriamente informar qual a condição especial de que necessitam.
4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.1.1. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o Concurso Público e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar.

Prefeitura de
MARAVILHA

4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC), até o dia **07/11/2017.**
4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário *on line* na área do candidato no site da Prefeitura Municipal, no prazo de **08 e 09/11/2017**, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de **20/11/2017**.

4.17. Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os funcionários da Unoesc e servidores da Prefeitura Municipal de Maravilha **diretamente** relacionados com a atividade de execução deste certame.
4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia **20/10/2017**, procedendo da seguinte forma:
a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;
b) Preencher o Anexo V do presente Edital;
c) Anexar o comprovante das doações (fotocópia autenticada ou original);
d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.
5.2.1. O Anexo V devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue, até o dia **20/10/2017**, no setor de protocolo da Unoesc de Maravilha, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h e das 19h30min às 22h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.
5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, independentemente das datas de publicações de suas retificações.
5.2.3. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de **24/10/2017.**
5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Prefeitura de
MARAVILHA

5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **01/11/2017**, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova escrita será realizada no dia **26/11/2017**, das **~~09h~~ 08h30min às ~~12h~~ 11h30min** no município de Maravilha, em local a ser informado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha após a homologação das inscrições.

6.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdividas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.2.1. A prova escrita terá peso 10(dez).

6.3. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	12	0,25	3,00
	Matemática	08	0,25	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo	20	0,25	5,00
	TOTAL	**40**		**10,00**

6.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

6.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.

Prefeitura de
MARAVILHA

6.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
6.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.13. Durante a realização das Provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

Prefeitura de
MARAVILHA

g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.14. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.15. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens proibidos previstos no item 6.13;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

Prefeitura de
MARAVILHA

6.18. A Unoesc e o Município de Maravilha (SC) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial do Município de Maravilha (SC) www.maravilha.sc.gov.br

6.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

Prefeitura de
MARAVILHA

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
a) Cuja(s) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;
d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;
e) Cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de **26/11/2017**, no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC) www.maravilha.sc.gov.br. Nesta mesma data, também serão publicadas no site oficial do Município de Maravilha, as provas objetivas.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:
a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;

Prefeitura de
MARAVILHA

b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
c) Quanto à Classificação Preliminar do Concurso Público.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso *on line*, disponível na área do candidato, no site da Prefeitura Municipal de Maravilha (SC), devendo:

a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.

b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;

c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

d) **O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.**

e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.

8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interportos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados.

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:

NPO= (NALP x 0,25) + (NAM x 0,25) + (NACE x 0,25)

NPO= Nota Prova Objetiva
NALP= Número de acertos Língua Portuguesa

Prefeitura de
MARAVILHA

NAM= Número de acertos Matemática
NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos
9.1.1. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do Concurso Público. Os candidatos que zerarem na prova especifica, serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.
9.2.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo:

NF= (NPO x 10)/10

NF= Nota final
10= Peso prova escrita/objetiva

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) O candidato de maior idade;
e) Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

10.1. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

10.3.Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas

Prefeitura de
MARAVILHA

Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.

l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.

10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maravilha (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de Maravilha (SC), informações sobre o Concurso Público.

12. CRONOGRAMA

12.1. O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	09/10/2017
Prazo para impugnação do Edital	10 e 11/10/2017
Período de inscrições	09 a 31/10/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	01/11/2017
Período de inscrições para candidatos doadores de sangue (Isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	09 a 20/10/2017
Homologação das isenções da taxa de inscrição	Até 24/10/2017

Prefeitura de
MARAVILHA

Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	31/10/2017
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	07/11/2017
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	08 e 09/11/2017
Homologação final das inscrições	13/11/2017
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	20/11/2017
Aplicação das provas escritas	26/11/2017 Das 08h30min às 11h30min
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	Até 27/11/2017
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	28 e 29/11/2017
Divulgação do gabarito final das provas escritas	Até 04/12/2017
Divulgação da classificação preliminar	Até 11/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar	12 e 13/12/2017
Divulgação da classificação final	Até 15/12/2017
Homologação do Concurso Público	20/12/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

13.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.
13.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Maravilha (SC).

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de Maravilha (SC).

13.5. Fazem parte deste Edital:
a) Anexo I – Atribuições dos cargos;
b) Anexo II – Conteúdo Programático;

Prefeitura de
MARAVILHA

c) Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha (SC), em 16 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

17

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Técnico em Informática	Realizar instalação, configuração e suporte em sistemas operacionais Linux e Windows; instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Access) e Libre Office, Open Office, instalação, configuração e suporte em sistemas de utilização para gestão pública e outros; instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado (cabos, instalação e conectores), wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes (modelo OSI, padrão IEEE 802 e TCP/IP, protocolos de aplicação: DNS, Telnet, FTP, TFTP, SMTP e HTTP); instalar, configurar e dar suporte em componentes e servidores. Saber instalar e configurar equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores, arquivos e impressoras: compartilhamento; administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações e configurações de segurança. Conceitos de internet e intranet; instalação, configuração, manutenção e utilização de impressoras com tecnologia laser, jato de tinta e scanners; instalação, montagem e manutenção de periféricos, notebooks e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas-mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede, estabilizadores e nobreaks, relógios ponto, sistemas CFTV; fazer manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de informática; básica de eletrônica e telecomunicações; desenvolver outras atividades de acordo com as especificações do setor de lotação; desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Auditor de obras	Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das leis que compõe o Plano Diretor do Município de Maravilha, bem como, a legislação estadual e federal afeta a matéria. Fiscalizar as obras particulares, bem como, obras municipais, efetuar vistorias em obras para verificar a existência de alvarás de licença de construção, habite-se. Exercer a representação de construções clandestinas, notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas. Notificar, autuar e multar. Verificar denúncia prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização, efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos, registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, lavrar autos de infração, comunicando as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas.
Médico Pediatra	Especialidade em tratamento de crianças; Realizar atendimento ambulatorial;

18

Prefeitura de
MARAVILHA

	Participar dos programas de atendimento à população atingidas por calamidade pública; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; educação sanitária; Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras tarefas afins.

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEUDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Informática	Sistemas Operacionais: características e funcionalidades dos sistemas operacionais corporativos da família Windows e LINUX. Redes de computadores: conceitos e nomenclaturas, protocolos TCP/IP, DNS, TELNET, FTP e HTTP, serviços (DHCP, WINS, DNS), cabeamento e tipos de cabo, tipos e meios de transmissão, topologias lógicas e físicas, arquiteturas de redes de computadores, técnicas básicas de transmissão de informação, administração de contas de usuários, elementos de interconexão de redes de computadores e fundamentos de rede locais. Projeto e desenvolvimento de Websites. Serviços e protocolos da Internet, funcionamento e características de: SMTP, FTP, Telnet, UDP, DNS, E-MAIL, POP3, IMAP, entre outros. Segurança da Informação: conceitos de segurança da informação, classificação da informação, segurança física e segurança lógica, ataques e proteções

Prefeitura de
MARAVILHA

	relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico, sistemas de Backup (tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups), vírus de computador, spywares, malware, criptografia, IPSEC, assinatura digital e autenticação, segurança na Internet. Software e Hardware: conceitos básicos, instalação e configuração, características, funcionamento e conserto de componentes e periféricos. Instalação, configuração e utilização: Word 2007, Excel 2007, Outlook 2007 e PowerPoint 2007 e suas respectivas versões posteriores. Configuração e utilização de impressoras. Instalação, configuração e utilização: Internet Explorer 8, Google Chrome 21, Mozilla Firefox 14 e suas respectivas versões posteriores.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Auditor de Obras	OBRAS - PLANEJAMENTO, NORMAS, FISCALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO: 1 Planejamento de projetos e obras: programação e controle. 2 Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico; normas técnicas. 3 Análise e Interpretação de Documentação Técnica: editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras. 4 Análise e Compatibilização de Projetos: edificações (arquitetônicos, complementares e especiais); rodoviárias (sondagem, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes); hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). 5 Segurança e higiene do trabalho. 6 Fiscalização de obras e serviços; Ensaios de recebimento da obra; Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de database, emissão de fatura); Documentação da obra: diários, documentos de legalização, ARTs. Recebimento (provisório e definitivo). 7 Avaliação de custos; levantamento dos serviços e seus quantitativos; orçamento analítico e sintético; composição analítica de serviços; cronograma físico financeiro; cálculo do benefício e despesas indiretas – BDI; cálculo dos encargos sociais. 8 Licitação de obras públicas. 8.1 Conceito, finalidade, princípios. 8.2 Obrigatoriedade. 8.3 Hipóteses de dispensa, de inexigibilidade e de vedação. 8.4 Modalidades. 8.5 Procedimentos. 8.6 Revogação e anulação. 8.7 Objeto da licitação, homologação e adjudicação. 8.8 Acervo Técnico. 8.9 Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. 9 Contratos administrativos de obras públicas. 9.1 Conceito, características, requisitos substanciais e formais. 9.2 Peculiaridades e interpretação. 9.3 Formalização, execução, controle, inexecução, revisão e rescisão. 10 Noções de legislação ambiental; Resolução CONAMA nº 237/1997: licenciamento ambiental (licença prévia, licença de instalação, licença de operação); Resolução CONAMA nº 001/1986: estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental; Lei nº 9.605/1998 e suas alterações

Prefeitura de
MARAVILHA

	(crimes contra o meio ambiente). 11 Legislação aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 8.987/1995 e suas alterações (Lei de concessões). Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (Parcerias público-privadas). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). OBRAS DE EDIFICAÇÕES: 1 Projetos e especificações de materiais e serviços. 2 Análise orçamentária: composição de custos unitários, quantificação de materiais e serviços, planilhas de orçamento: sintético e analítico, curva ABC: de serviços e de insumos, cronogramas físico e físico-financeiro, benefícios e despesas indiretas (BDI), encargos sociais. 3 Programação de obras. 4 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 5 Construção: organização do canteiro de obras, execução de fundações diretas e indiretas, alvenaria, concreto, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas (inclusive para coberturas), impermeabilização, cobertura, esquadrias, pisos, revestimento, pinturas, instalações (elétrica, hidrossanitária, prevenção a incêndio etc.). 6 Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data- base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 7 Controle de qualidade de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de qualidade na execução de obras e serviços. 8 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Conceitos básicos e aplicação. 9 Engenharia de Avaliações (NBR 14653): noções, conceitos, metodologia, graus de fundamentação e aplicações. 10 Noções sobre gestão na produção de edificações, incluindo gestão de: projeto, materiais, execução, uso e manutenção. OBRAS HÍDRICAS: 1 Principais estruturas hidráulicas - barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré- dimensionamento; aspectos construtivos. 2 Aproveitamento hidrelétrico: avaliação de potencial hidráulico; estruturas componentes; turbinas (tipos e aplicação) e geradores; aspectos construtivos; vantagens e desvantagens em relação a outras formas de geração de energia (térmica, eólica, nuclear, biomassa). 3 Irrigação e drenagem: conceito, finalidade, aspectos construtivos; principais condicionantes de um projeto de irrigação; operação e manutenção de um perímetro de irrigação. 4 Obras de saneamento: abastecimento d'água - captação, adução, tratamento (ETA's), recalque, reservação, distribuição; coleta e tratamento de esgoto (ETE's, lagoas de estabilização, fossas sépticas); obras de defesa contra inundação e de macrodrenagem – reservatórios de cheias, bacias de acumulação, alargamento de calhas fluviais, canalização de cursos d'água, reflorestamento da bacia hidrográfica; aspectos construtivos; operação e manutenção. 5 Obras portuárias: tipos de portos (genéricos e especializados); obras de implantação e de manutenção; principais equipamentos de operação; estruturas de proteção e atracamento; canal de acesso; aspectos construtivos; operação e manutenção. OBRAS RODOVIÁRIAS: 1 Estudos geotécnicos (análise de relatório de sondagens). 2 Especificações de materiais: características físicas. 3 Principais

22

Prefeitura de
MARAVILHA

	ensaios técnicos: de solo, de materiais betuminosos e de agregados. 4 Especificações de serviços: terraplanagem (cortes, aterros, bota-fora etc.); pavimentação: reforço do subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico; drenagem e obras de arte especiais; principais equipamentos utilizados. 5 Análise orçamentária: Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO). Metodologia e conceitos, produtividade e equipamentos. 6 Acompanhamento de obras: apropriação de serviços. 7 Construção: organização do canteiro de obras; execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização. 8 Principais impactos ambientais e medidas mitigadoras. 9 Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recurso (medições, cálculos de reajustamento, mudança de data-base, emissão de fatura etc.), análise e interpretação de documentação técnica (editais, contratos, aditivos contratuais, cadernos de encargos, projetos, diário de obras etc.). 10 Controle de materiais: cimento, agregados, aditivos, materiais betuminosos; controle de execução de obras e serviços.
Médico Pediatra	Código de ética Médica. Anamnese e exame físico. Aleitamento materno. Adenotonsilites. Asma. Avaliação cardiológica pré-natal. Avaliação nutricional. Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor. Baixa estatura. Bronquiolite. Cardiomiopatias. Cefaleias. Crescimento e desenvolvimento puberal. Constipação. Dermatoses comuns em pediatria. Desnutrição. Diabete melito na infância. Diarreia. Dieta saudável em pediatria. Distúrbios respiratórios. Doenças exantemáticas. Doenças da tireoide. Doenças prevalentes na infância. Dor abdominal. Fibrose cística. Ginecologia infanto-puberal. Hepatites virais. Imunizações. Imunodeficiências. Infecções perinatais e congênitas. Infecção Urinária. Intoxicações. Leucemias e linfomas na infância. Manejo da febre em crianças. Manejo da icterícia. Massa abdominal na criança. Meningites. Nutrição. Obesidade infantil. Oncologia pediátrica. Otite. Transtornos funcionais. Terapia de reidratação oral. Parada cardiorrespiratória na criança e no adolescente. Parasitoses intestinais. Pé chato e dores do crescimento. Pneumonia. Problemas hematológicos comuns. Reanimação do recém-nascido. Refluxo. Reumatologia pediátrica. Rinossinusites. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica.

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO
Vaga para PNE e /ou Condição especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de necessidades especiais.
_____
CID n°: _____
Nome do Médico: _____

2 – ( ) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova/Intéprete
d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
e) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes termos.
Pede deferimento.

Maravilha (SC), _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Requerente

24

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Concurso Público nº 01/2017, do Município de Maravilha (SC).

Maravilha (SC), _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

RETIFICAÇÃO N. 001/2017 PROCESSO SELETIVO N. 001/2017

Publicação Nº 1404514

Prefeitura de
MARAVILHA

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

1ª RETIFICAÇÃO – TEXTO EM VERMELHO

A Prefeita do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, ROSIMAR MALDANER, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do presente edital aos interessados, e comunica que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo destina-se a contratação, por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança do Município de Maravilha/SC, de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, programas e eventuais retificações, organizadas e executadas sob a responsabilidade da FUNOESC – Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste.

1.3. É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5. O processo seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Administração Municipal e executado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc de São Miguel do Oeste.

1.6. Os documentos exigidos pelas normas do presente edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições editalícias de acordo com o que estiver disposto no presente Edital.

1.7. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais no mural público municipal e site oficial da Prefeitura de Maravilha (SC) (www.maravilha.sc.gov.br).

1.8. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Prefeitura de
MARAVILHA

1.9. Cadastro de Reserva é a relação dos candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas pelo presente Edital.
1.9.1. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva somente serão nomeados durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.10. São condições para participação no presente processo seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

1.11. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.12. Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Maravilha.

1.13. O Processo Seletivo será realizado em um única etapa a saber, Prova Objetiva/Escrita de caráter eliminatório e classificatório conforme disposições previstas neste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1. O cargo, o número de vagas, o salário base, as exigências de escolaridade e outras dos cargos objeto deste processo seletivo são descritos na tabela abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL							
Cargo	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PNE**	**Total de Vagas**	**C. H. Semanal**	**Habilitação**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Tipo de Prova**
Agente Comunitário de Saúde	39	2	41 + CR	40	Ensino Fundamental Completo e Treinamento Básico ACS*	R$ 1.261,48	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	04	1	05 + CR	40	Ensino Fundamental (4ª série completa)	R$ 1.035,06	Objetiva

* Lei 11.350/2006.

ENSINO MÉDIO							
Cargo	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PNE**	**Total de Vagas**	**C. H. Semanal**	**Habilitação**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Tipo de Prova**
Educador social	01	-	01	40	Ensino Médio Completo com Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.	R$ 1.895,33	Objetiva
Educador social costureiro	01	-	01	40	Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante na Área Específica com Certificado.	R$ 1.434,43	Objetiva
Motorista de	01	-	01	40	Ensino Médio Completo,	R$ 1.337,27	Objetiva

Prefeitura de
MARAVILHA

transportes coletivos					CNH "D" e Curso de Transporte Coletivo e Escolar		
Professor de dança	01	-	01	20	Ensino Médio Completo e Curso na Área Específica com Certificado.	R$ 1.032,31	Objetiva

2.2. O candidato ao cargo de agente comunitário de saúde necessariamente deve residir na área geográfica de atuação da equipe de saúde da família, onde exercerá suas funções, devendo comprovar no momento em que assumir o cargo o local de sua residência, sendo que as equipes de saúde da família foram distribuídas da seguinte forma:

REDE FÍSICA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VAGAS	ÁREA
05 + CR	ESF Novo Bairro
05 + CR	ESF Noeli Berger Diehl (Bela Vista)
07 + CR	ESF Gelci Helena do Amaral (CAIC)
07 + CR	ESF Clovis Jose Fluck (Centro I)
09 + CR	ESF Marciany Cristina Zatt Lisboa (Centro II)
08 + CR	ESF Interior

2.3. Os interessados em concorrer às vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão inscrever-se para a vaga da área/localidade em que reside, mediante comprovação de residência na respectiva área de abrangência no momento da admissão.

2.4. Fica assegurado ao agente comunitário de saúde o pagamento do piso nacional estabelecido pela Lei 12.994/2014.

2.5. As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme Leis Municipais.

2.6. Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 3.694/2013.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto nº 3.298/99, às pessoas portadoras de necessidade especiais são reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou daquelas criadas no prazo de validade e forem destinadas ao provimento de candidato aprovado neste processo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, conforme tabela abaixo:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA PNE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde	41 + CR	02	39
Auxiliar de Serviços Gerais	05 + CR	01	04

3.1.1. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação e também a lista de classificação geral.

Prefeitura de
MARAVILHA

3.1.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados para vagas reservadas será feita de forma alternativa com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral, sendo a primeira convocação para o candidato da listagem geral, a segunda para o portador de deficiência e assim sucessivamente até o limite das vagas ofertadas (cinco por cento das vagas).
3.1.3. Relativamente à criação de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para contratação 1 (um) candidato inscrito, aprovado e classificado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, a cada 19 (dezenove) contratações da listagem geral, obedecendo ao disposto no item 3.1. deste Edital.

3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição *on line* disponível no site www.maravilha.sc.gov.br;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente edital;
c) Anexar Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias a contar de data de publicação do presente edital.
3.2.1. Os documentos acima descritos deverão ser entregues, até o dia **31/10/2017**, no setor de protocolo da Unoesc de Maravilha, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h e das 19h30min às 22h, ou poderão ser encaminhados via correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.

3.3. A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar qual a condição especial no Formulário de Inscrição *on line*.
3.4.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial da Prefeitura Municipal de Maravilha no dia **07/11/2017**.
3.4.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso no prazo previsto no cronograma do Item do presente Edital, via formulário on-line, na área do candidato com a estrita observância ao disposto no Item 9 do presente Edital.

3.5. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.6. Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Prefeitura de
MARAVILHA

3.8. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste processo seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maravilha - SC, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste Edital, que terá decisão terminativa sobre:

a) qualificação do candidato como deficiente ou não;
b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.9. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.10. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.11. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **09 a 31/10/2017** por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Maravilha - SC, www.maravilha.sc.gov.br

4.2. O candidato poderá inscrever-se para um único cargo.
4.2.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data do requerimento, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Maravilha;
b) Ler atentamente o Edital de Processo Seletivo;
c) Preencher o Formulário de Inscrição *on line* e gerar o boleto de pagamento;
d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de **01/11/2017**.

4.3.1. Para os candidatos que não possuírem acesso à rede mundial de computadores, será disponibilizado, no horário de atendimento da Biblioteca Pública Municipal de Maravilha das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h um computador e um técnico ou servidor para auxiliar no processo de inscrição. O servidor ou técnico apenas auxiliarão o candidato no processo de inscrição, sendo a responsabilidade sobre a inscrição no certame única e exclusivamente do candidato.

4.4. Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue deverão realizar suas inscrições, bem como entregar todos os documentos exigidos para a respectiva isenção, conforme item 5.2 do presente edital, até o dia **20/10/2017**.

Prefeitura de
MARAVILHA

4.5. O candidato deverá manter cópia do comprovante de inscrição em seu poder e, em caso de perda do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Maravilha ou com a Unoesc São Miguel do Oeste.

4.6. A taxa de inscrição será paga exclusivamente por meio de boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.6.1. Em caso de perda ou extravio da guia o candidato deverá acessar no espaço do candidato no site de inscrição do processo seletivo, uma segunda via do boleto.

4.7. A Unoesc e o Município de Maravilha - SC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica ou por não observância, por parte dos candidatos, ao disposto neste edital.

4.8. Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.8.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via que não as previstas neste edital.

4.10. O valor da taxa de inscrição será de:

Nível de Escolaridade	Valor (R$)
Ensino Fundamental	60,00
Ensino Médio	80,00

4.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.

4.12. As inscrições serão homologadas preliminarmente até a data de **07/11/2017**, sendo divulgadas no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha - SC.

4.13. Os candidatos que **não** tiverem suas inscrições homologadas poderão encaminhar recurso conforme formulário *on line* disponível na área do candidato no site da Prefeitura Municipal de Maravilha, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital e conforme cronograma de datas estabelecido no Item 12.
4.13.1. A publicação da homologação definitiva das inscrições, após apreciação dos recursos interpostos será realizada até a data de **13/11/2017**.
4.13.2. Os candidatos cujo nome não conste na homologação preliminar de inscritos, e desde que tenham efetuado o pagamento do boleto, deverão obrigatoriamente interpor recurso anexando o comprovante de inscrição e o de pagamento. A não interposição de recurso nesta fase do processo, implicará ao candidato a não realização da prova no dia de sua aplicação, ainda que apresente comprovante de pagamento e de inscrição no dia da realização da prova escrita.

Prefeitura de
MARAVILHA

4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.15. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade, devendo obrigatoriamente informar qual a condição especial de que necessitam.
4.15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.15.1.1. O acompanhante será submetido às mesmas restrições que os candidatos que estiverem prestando provas para o processo seletivo e durante o período em que a lactante estiver amamentando, o acompanhante deverá retirar-se do local e aguardar.
4.15.2. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC), até o dia **07/11/2017.**
4.15.3. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso via formulário *on line* na área do candidato no site da Prefeitura Municipal, no prazo de **08 e 09/11/2017**, com a estrita observância ao disposto no Item 8 do presente Edital.

4.16. O ensalamento dos candidatos será divulgado até a data de **20/11/2017**.

4.17. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, os funcionários da Unoesc e servidores da Prefeitura Municipal de Maravilha **diretamente** relacionados com a atividade de execução deste certame.
4.17.1. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que trata o item anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997.

5.2. Os candidatos doadores de sangue deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia **20/10/2017**, procedendo da seguinte forma:
a) Realizar sua inscrição conforme previsão do Item 4 e marcar esta condição no formulário de inscrição;
b) Preencher o Anexo V do presente Edital;
c) Anexar o comprovante das doações (fotocópia autenticada ou original);
d) Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição.
5.2.1. O Anexo V devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como de cópia do comprovante de inscrição, deverá ser entregue, até o dia **20/10/2017**, no setor de protocolo da Unoesc de Maravilha, situada à rua Dr. Orlando Valério Zawadski, 710 em Maravilha/SC - CEP 89.874-000, no horário das 14h às 17h e das 19h30min às 22h, ou poderão ser encaminhados via

Prefeitura de
MARAVILHA

correios para o endereço Universidade do Oeste de Santa Catarina, Rua Oiapoc, nº 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000, aos cuidados da DIPPGE.
5.2.2. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, independentemente das datas de publicações de suas retificações.
5.2.3. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3. O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado até a data de **24/10/2017.**
5.3.1. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **01/11/2017**, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

6. DA PROVA ESCRITA

6.1. A prova escrita será realizada no dia **26/11/2017**, das ~~**09h30min**~~ **08h30min** **às** ~~**11h30min**~~ **10h30min** no município de Maravilha, em local a ser informado no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha após a homologação das inscrições.

6.2. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha. As questões serão subdividas em quatro alternativas A, B, C e D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.2.1. A prova escrita terá peso 10(dez).

6.3. A prova escrita é obrigatória para todos os candidatos e será composta de questões objetivas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo II do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos	Área de Conhecimento	Número de Questões	Valor por Questão	Total de Pontos
Todos	Língua Portuguesa	07	0,25	1,75
	Matemática	03	0,25	0,75
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,75	7,5
	TOTAL	**20**		**10,0**

6.4. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a ata.

Prefeitura de
MARAVILHA

6.5. O acesso às salas de provas será fechado no horário de início das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar na sala de provas até o horário previsto para o início das mesmas.

6.6. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato:
a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
c) que estiver portando documento identificação original, não se aceitando cópias, mesmo autenticadas, ou protocolos.
6.7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
6.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
6.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.7.5. A não apresentação de documento de identificação, nos termos do presente edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.8. O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova e a Unoesc, poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

Prefeitura de
MARAVILHA

6.12. O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.13. Durante a realização das Provas é vedado:

a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;

b) a comunicação entre os candidatos;

c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;

e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

g) o uso de lápis, borrachas, lapiseiras, clips, ou qualquer outro material que não seja a caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

h) portar aparelho telefônico, tablet ou computadores incluindo seus acessórios. O candidato que portar qualquer destes equipamentos ou qualquer dos previstos na alínea f deverá obrigatoriamente entregá-lo ao fiscal, desligado e preferencialmente com a bateria removida. Se o candidato permanecer com qualquer dos equipamentos mencionados, e o mesmo emitir qualquer som ou bip, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

6.14. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens proibidos previstos no item 6.13;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 1 (uma) hora do início das provas;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Unoesc no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) não devolver integralmente o material recebido;

l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor,

Prefeitura de
MARAVILHA

gravador, *smartphone* incluindo seus acessórios ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.16. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.17. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.18. A Unoesc e o Município de Maravilha (SC) não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova ou no decorrer da mesma, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

6.20. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.22. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.23. Os cadernos de provas não serão disponibilizados aos candidatos e serão posteriormente publicados no site oficial do Município de Maravilha (SC) www.maravilha.sc.gov.br

6.24. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após assinarem o verso de todos os cartões resposta de sua sala, a ata e o lacre do envelope onde serão acondicionados os cartões resposta. Este processo será acompanhado por uma das pessoas que estiverem na coordenação do certame. Caso o candidato recuse-se a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Prefeitura de
MARAVILHA

6.25. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.26. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, cartão respostas, documento de identificação e água acondicionada em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.27. Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento e de inscrição para possíveis conferências. Porém, é indispensável a apresentação de documento de identificação com foto.

7. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

7.1. Nas Provas Escritas o candidato deverá assinalar as respostas no CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.2. O preenchimento do CARTÃO RESPOSTA será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.

7.3. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo cartão resposta por erro do candidato.

7.4. Não serão substituídos os cartões respostas por erro do candidato.

7.5. O candidato deverá assinar seu cartão-resposta no local indicado. Não serão corrigidos os cartões-respostas que não estiverem assinados.

7.6. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) Cuja(s) resposta(s) no cartão resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo seletivo;

b) Quando a(s) resposta(s) no cartão resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) Que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão resposta;

d) Que não estiver(em) assinalada(s) no cartão resposta;

e) Cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de preta ou azul, ou com lápis, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

7.8. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

Prefeitura de
MARAVILHA

7.9. Será permitido aos candidatos copiar suas respostas do cartão resposta, em formulário próprio, a ser indicado pelo fiscal de sala.

7.10. O Gabarito Preliminar da prova escrita será divulgado até a data de **26/11/2017**, no Mural Público Municipal e site oficial do Município de Maravilha (SC) www.maravilha.sc.gov.br. Nesta mesma data, também serão publicadas no site oficial do Município de Maravilha, as provas objetivas.

8. DOS RECURSOS

8.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos:
a) Quanto ao indeferimento das inscrições ou das condições especiais para realização de provas, na homologação preliminar;
b) Quanto às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
c) Quanto à Classificação Preliminar do Processo Seletivo.

8.2. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso *on line*, disponível na área do candidato, no site da Prefeitura Municipal de Maravilha (SC), devendo:
a) Obedecer aos prazos editalícios, previstos no Item 12 deste Edital.
b) Ser obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição ou de ordem e cargo para o qual se inscreveu;
c) Os recursos contra questões da prova escrita deverão ser apresentados, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
d) **O candidato deverá interpor um recurso por questão que julgar improcedente.**
e) Os prazos de recurso devem ser observados pelo candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade interpor o recurso cabível para cada fase do certame. A não interposição de recursos nos prazos previstos pelo edital e nas fases previstas para o certame ensejarão ao candidato consequências, sendo passível, inclusive, a eliminação do certame.
8.2.1. Os recursos que forem interpostos sem fundamentação, ou ainda que apenas versem sobre suposições, sem que haja provas para tal, não serão apreciados. Ainda, os recursos deverão ser interportos em defesa pessoal, recursos que versarem sobre situações de outros candidatos, não serão analisados.

8.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que realizaram a prova.
8.3.1. Se da análise dos recursos resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

Prefeitura de
MARAVILHA

8.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

8.6. As respostas aos recursos serão encaminhadas, via sistema de inscrições para os candidatos que os interpuseram.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A atribuição da nota da prova escrita objetiva será computada conforme fórmula abaixo:

NPO= (NALP x 0,25) + (NAM x 0,25) + (NACE x 0,75)

NPO= Nota Prova Objetiva
NALP= Número de acertos Língua Portuguesa
NAM= Número de acertos Matemática
NACE= Número de acertos Conhecimentos Específicos

9.1.1. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 3 (três) pontos na prova objetiva, serão desclassificados do processo seletivo. Os candidatos que zerarem na prova especifica, serão automaticamente eliminados do certame.

9.2. A pontuação máxima por candidato não será superior a 10 (dez) pontos.

9.2.2. A atribuição da nota final será dada de acordo com a fórmula abaixo:

NF= (NPO x 10)/10

NF= Nota final
10= Peso prova escrita/objetiva

9.3. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
d) O candidato de maior idade;
e) Sorteio.

9.4. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO

10.1. A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.2. O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação de dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura de
MARAVILHA

10.3.Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;

h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse.

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos.

l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

10.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.4.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

10.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Maravilha (SC).

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1. Fica delegada competência à FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de São Miguel do Oeste/SC, para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos no Item 8 deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de Maravilha (SC), informações sobre o Processo Seletivo.

Prefeitura de
MARAVILHA

12. CRONOGRAMA

12.1. O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Atividades	Período
Publicação do Edital	09/10/2017
Prazo para impugnação do Edital	10 e 11/10/2017
Período de inscrições	09 a 31/10/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	01/11/2017
Período de inscrições para candidatos doadores de sangue (Isenção de pagamento da taxa de inscrição) e entrega de documentos conforme item 5.2 e 5.2.1 do Edital.	09 a 20/10/2017
Homologação das isenções da taxa de inscrição	Até 24/10/2017
Prazo final para protocolo do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais e para solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	31/10/2017
Homologação preliminar das inscrições e do deferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	07/11/2017
Período para interposição de recursos contra a homologação preliminar e quanto ao indeferimento de condições especiais para os candidatos portadores de necessidades especiais	08 e 09/11/2017
Homologação final das inscrições	13/11/2017
Divulgação do local das provas e do ensalamento dos candidatos	20/11/2017
Aplicação das provas escritas	26/11/2017 Das 08h30min às 10h30min
Divulgação do gabarito preliminar e das provas escritas	Até 27/11/2017
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar e questões das provas escritas	28 e 29/11/2017
Divulgação do gabarito final das provas escritas	Até 04/12/2017
Divulgação da classificação preliminar	Até 11/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra classificação preliminar	12 e 13/12/2017
Divulgação da classificação final	Até 15/12/2017
Homologação do Processo Seletivo	20/12/2017

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

Prefeitura de
MARAVILHA

13.2. Aquele que sentir-se prejudicado por qualquer das disposições feitas neste Edital poderá pedir a sua impugnação mediante órgão competente, no prazo estabelecido no Item 12.
13.3. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Maravilha (SC).

13.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela FUNOESC - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina de São Miguel do Oeste/SC, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo seletivo e pelo Município de Maravilha (SC).

13.5. Fazem parte deste Edital:
a) Anexo I – Atribuições dos cargos;
b) Anexo II – Conteúdo Programático;
c) Anexo III – Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais;
d) Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha (SC), em 16 de outubro de 2017.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

17

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de riscos; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da atenção básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe; participar de todas as reuniões da equipe; utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; Receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa; Requisitar material necessário aos serviços; Processar cópia de documentos; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgãos; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; Relatar as anormalidades verificadas; Atender telefone e transmitir ligações; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Educador social	Atuar no Programa de Erradicação e Trabalho Infantil (PETI); Desenvolver atividades na jornada ampliada; Desenvolver atividades de reforços escolar, cultural e de lazer para os grupos sociais dos programas sócio-educativos.
Educador social	Atuação no Programa Costura Ativa; Realizando Trabalhos de aprendizagens

18

Prefeitura de
MARAVILHA

costureiro	de corte e costura industrial.
Motorista de transportes coletivos	Atividades de subalterno, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados utilizados no transporte oficial de passageiros em coletivos; Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei; Comparecer ao local de trabalho de forma assídua; Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele; Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade; Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.
Professor de dança	Atuar no Programa de Erradicação e Trabalho Infantil (PETI); Desenvolver habilidades em danças artística e cultural, coreografias para os grupos sociais dos programas sócio-educativos.

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

Matemática

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente Comunitário de Saúde	Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Constituição Federal, do art. 196 ao 200. Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema

Prefeitura de
MARAVILHA

	Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 - Política Nacional de Atenção Básica.
Auxiliar de Serviços Gerais	Conhecimentos gerais em zeladoria. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Pequenos reparos de hidráulica, elétrica e alvenaria. Materiais de limpeza. Equipamento de proteção individual. Relação interpessoal e ética profissional.

ENSINO MÉDIO

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Educador social	Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Noções de Primeiros Socorros, Noções de Higiene e Profilaxia, Noções de Segurança no ambiente escolar,

Prefeitura de
MARAVILHA

	Noções básicas sobre drogas. Política Nacional da Juventude. Processo de comunicação. Políticas Públicas de Inclusão Social. Políticas educacionais. Apoio às atividades escolares. Atividade Física e o ciclo da vida: Hábitos alimentares, sono, controle de peso, criança, o adulto e o idoso, situações especiais para as mulheres e os benefícios do exercício regular.
Educador social costureiro	Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Noções de Primeiros Socorros, Noções de Higiene e Profilaxia, Noções de Segurança no ambiente escolar, Noções básicas sobre drogas. Política Nacional da Juventude. Processo de comunicação. Políticas Públicas de Inclusão Social. Políticas educacionais. Apoio às atividades escolares. Atividade Física e o ciclo da vida: Hábitos alimentares, sono, controle de peso, criança, o adulto e o idoso, situações especiais para as mulheres e os benefícios do exercício regular. Conhecimento dos nomes e utilidade das ferramentas, máquinas e utensílios empregados na atividade de costura reta, industrial e em estofamentos, e costuras em geral; Conhecimento dos nomes e utilidade das ferramentas, máquinas e utensílios empregados na atividade de costureira. Técnicas de corte costura e acabamento. Cuidados no manuseio das ferramentas e equipamentos para evitar acidentes.
Motorista de transportes coletivos	Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Código de Trânsito Brasileiro. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia.
Professor de dança	Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do balé clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do balé clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.Questões relativas às atividades inerentes a função.

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO
Vaga para PNE e /ou Condição especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº_____ residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrição número _____, para o cargo de _____ requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de necessidades especiais.
_____
CID n°: _____
Nome do Médico: _____

2 – ( ) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova/Intéprete
d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
e) ( ) Outra Necessidade:
Especificar: _____

Nestes termos.
Pede deferimento.

Maravilha (SC), _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Requerente

23

Prefeitura de
MARAVILHA

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção de taxa de inscrição, no amparo da Lei Estadual nº 10.567/97, juntando os documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo nº 01/2017, do Município de Maravilha (SC).

Maravilha (SC), _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

24

Massaranduba

Prefeitura

CO 37.2017 (PMM) CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

Publicação Nº 1403651

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO: 37/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADA: CLINIMED SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-9)

VALOR: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALDIR ZAPELLINI – Prefeito Municipal

Massaranduba – SC,	17	de	outubro	de	2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 146.2017 PP 110.2017 - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1403844

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/10/2017.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 30/10/2017.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 16 de outubro de 2017.
VALDIR ZAPELLINI– Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 089/2017

Publicação Nº 1403958

DECRETO N.º 089/2017 – de 10 de outubro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal2.148/2016, de 22 de novembro de 2016:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINTE DO PREFEITO	
UNIDADE	02.01	GABINTE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	2.016	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	12.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 10 de outubro de 2017.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PREGÃO 019/2017

Publicação Nº 1403879

MUNICIPIO DE MATOS COSTA – SC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA.
CONCLUSÃO: O PRESENTE PROCESSO FOI DECLARADO LICITAÇÃO DESERTA, NÃO HAVENDO INTERESSADOS PARA O CERTAME.

PREGÃO 020/2017

Publicação Nº 1403882

MUNICIPIO DE MATOS COSTA – SC.
Pregão Presencial nº 20/2017 – Processo Licitatório nº 42/2017
O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, mediante o Pregoeiro Oficial, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global. A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO I. Pelo período estimado de 12 (doze) meses. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa – SC, na rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa SC, até as 09:55 min do dia 31/10/2017. Sessão pública as 10:00min (dez horas). O edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou diretamente no departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço Municipal. Matos Costa, 17 de outubro de 2017. Oderlaine Moraes – Pregoeira.

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 084-2017

Publicação Nº 1403966

DECRETO nº. 084/2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, XXIII e art. 170 da CF e art. 40 do Dec. 3.365/41, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, para fins de construção do reservatório de água potável para o SAMAE de Meleiro, a fração de 71.730,07m² (setenta e um mil e setecentos e trinta metros quadrados) das seguintes áreas, abaixo, com as delimitações no anexo I.

Área 1: Uma fração de 13.698,72m² (treze mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados), dentro da área maior de 250.000,00m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados). "Um terreno rural, sito em Rio Morto, município e comarca de Meleiro/SC, com a área de 250.000,00m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fundos ao NORTE, com terras de Luiz Conti; frente ao SUL, no rio Manoel Alves; extrema ao LESTE com terras de José Conti; e ao OESTE, com ditas de Lédio Consi, sucessor de Natal Conti e de Angelo Pirola, sucessor de Alexandre Pirola. Cadastro no INCRA: 811 025 009 539."

Área 2: Uma fração de 58.031,35m² (cinquenta e oito mil, trinta e um metros quadrados) dentro da área maior de 210.140,00m² (duzentos e dez mil e cento e quarenta metros quadrados). "Um terreno rural, sito nas proximidades do município e comarca de Meleiro/SC, com a área de 210.140,00m² (duzentos e dez mil e cento e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE com o imóvel de Hercilio e Agenor Macarini; SUL com o Rio Manoel Alves; extrema ao LESTE com o imóvel de Otilia Delci Canela; e ao OESTE com o imóvel de Altemiro Picolo Conti. Cadastro no INCRA: 811.025.012.599-1. Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF: 0.447.527-5. Registro n° CAR: SC-4210803-0873.4E15.8222.42E1.95D0.AF6F.E00D.20F8."

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.9.00. 00.00.00.00.0080 – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTANDO A ÁREA OBJETO DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Um terreno rural, situado em Jardim Itália, município de Meleiro/SC, com área de 71.730,07m² (Treze mil, seiscentos e noventa e oito metros e setenta e dois centímetros Quadrados), com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, de coordenadas N 6.809.829,26 m. e E 631.471,59 m., situado no limite com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, deste, segue com azimute de 131°44'13" e distância de 23,71 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.813,47 m. e E 631.489,29 m.; deste, segue com azimute de 168°42'35" e distância de 19,29 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 06, de coordenadas N 6.809.794,56 m. e E 631.493,07 m.; deste, segue com azimute de 158°25'43" e distância de 21,82 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 07, de coordenadas N 6.809.774,27 m. e E 631.501,09 m.; deste, segue com azimute de 152°01'14" e distância de 17,10 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 08, de coordenadas N 6.809.759,16 m. e E 631.509,11 m.; deste, segue com azimute de 125°13'03" e distância de 28,55 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 09, de coordenadas N 6.809.742,70 m. e E 631.532,44 m.; deste, segue com azimute de 125°13'03" e distância de 2,01 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 16, de coordenadas N 6.809.741,54 m. e E 631.534,07 m.; deste, segue com azimute de 104°05'27" e distância de 13,35 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 17, de coordenadas N 6.809.738,29 m. e E 631.547,03 m.; deste, segue com azimute de 100°47'40" e distância de 13,72 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 18, de coordenadas N 6.809.735,72 m. e E 631.560,51 m.; deste, segue com azimute de 94°45'49" e distância de 14,52 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 19, de coordenadas N 6.809.734,51 m. e E 631.574,98 m.; deste, segue com azimute de 91°45'31" e distância de 11,96 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 20, de coordenadas N 6.809.734,15 m. e E 631.586,94 m.; deste, segue com azimute de 108°09'26" e distância de 10,27 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 21, de coordenadas N 6.809.730,95 m. e E 631.596,69 m.; deste, segue com azimute de 73°06'30" e distância de 20,94 m., confrontando neste trecho com com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 22, de coordenadas N 6.809.737,03 m. e E 631.616,72 m.; deste, segue com azimute de 96°21'49" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 23, de coordenadas N 6.809.735,46 m. e E 631.630,83 m.; deste, segue com azimute de 79°23'32" e distância de 31,05 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até

o vértice 24, de coordenadas N 6.809.741,17 m. e E 631.661,35 m.; deste, segue com azimute de 82°17'53" e distância de 27,78 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 25, de coordenadas N 6.809.744,90 m. e E 631.688,88 m., deste, segue com azimute de 127°58'31" e distância de 15,77 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 26, de coordenadas N 6.809.735,20 m. e E 631.701,31 m.; deste, segue com azimute de 148°34'14" e distância de 7,74 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 27, de coordenadas N 6.809.728,59 m. e E 631.705,35 m.; deste, segue com azimute de 158°06'07" e distância de 11,53 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 28, de coordenadas N 6.809.717,89 m. e E 631.709,65 m.; deste, segue com azimute de 211°47'01" e distância de 20,11 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC,até o vértice 29, de coordenadas N 6.809.700,80 m. e E 631.699,05 m.; deste, segue com azimute de 205°06'31" e distância de 13,84 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 30, de coordenadas N 6.809.688,26 m. e E 631.693,18 m.; deste, segue com azimute de 187°25'07" e distância de 10,15 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 31, de coordenadas N 6.809.678,19 m. e E 631.691,87 m.; deste, segue com azimute de 158°48'07" e distância de 14,79 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 32, de coordenadas N 6.809.664,40 m. e E 631.697,22 m.; deste, segue com azimute de 150°44'04" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 33, de coordenadas N 6.809.653,55 m. e E 631.703,30 m.; deste, segue com azimute de 174°05'38" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 34, de coordenadas N 6.809.644,42 m. e E 631.704,25 m.; deste, segue com azimute de 200°03'07" e distância de 11,17 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 35, de coordenadas N 6.809.633,93 m. e E 631.700,42 m.; deste, segue com azimute de 222°28'14" e distância de 27,73 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 36, de coordenadas N 6.809.613,48 m. e E 631.681,70 m.; deste, segue com azimute de 207°20'07" e distância de 31,41 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 37, de coordenadas N 6.809.585,58 m. e E 631.667,28 m.; deste, segue com azimute de 197°13'48" e distância de 17,35 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 38, de coordenadas N 6.809.569,01 m. e E 631.662,14 m.; deste, segue com azimute de 176°50'28" e distância de 23,79 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 39, de coordenadas N 6.809.545,25 m. e E 631.663,45 m.; deste, segue com azimute de 166°00'47" e distância de 14,75 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 40, de coordenadas N 6.809.530,94 m. e E 631.667,01 m.; deste, segue com azimute de 173°39'25" e distância de 10,74 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 41, de coordenadas N 6.809.520,26 m. e E 631.668,20 m.; deste, segue com azimute de 132°30'57" e distância de 14,24 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 42, de coordenadas N 6.809.510,64 m. e E 631.678,69 m.; deste, segue com azimute de 156°03'38" e distância de 27,29 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 43, de coordenadas N 6.809.485,70 m. e E 631.689,77 m.; deste, segue com azimute de 104°09'27" e distância de 24,61 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 44, de coordenadas N 6.809.479,68 m. e E 631.713,63 m.; deste, segue com azimute de 178°39'08" e distância de 36,56 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 45, de coordenadas N 6.809.443,13 m. e E 631.714,49 m.; deste, segue com azimute de 164°29'51" e distância de 15,28 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 46, de coordenadas N 6.809.428,41 m. e E 631.718,58 m.; deste, segue com azimute de 154°35'16" e distância de 69,29 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 47, de coordenadas N 6.809.365,82 m. e E 631.748,31 m.; deste, segue com azimute de 292°15'37" e distância de 23,65 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 48, de coordenadas N 6.809.374,78 m. e E 631.726,42 m.; deste, segue com azimute de 263°45'48" e distância de 17,12 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 49, de coordenadas N 6.809.372,92 m. e E 631.709,40 m.; deste, segue com azimute de 272°29'17" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 50, de coordenadas N 6.809.373,63 m. e E 631.693,06 m.; deste, segue com azimute de 273°20'59" e distância de 23,96 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 51, de coordenadas N 6.809.375,03 m. e E 631.669,14 m.; deste, segue com azimute de 266°26'13" e distância de 21,56 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 52, de coordenadas N 6.809.373,69 m. e E 631.647,62 m.; deste, segue com azimute de 265°42'12" e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 53, de coordenadas N 6.809.372,82 m. e E 631.636,04 m.; deste, segue com azimute de 303°36'35" e distância de 19,80 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 54, de coordenadas N 6.809.383,78 m. e E 631.619,55 m.; deste, segue com azimute de 320°47'32" e distância de 17,80 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 55, de coordenadas N 6.809.397,57 m. e E 631.608,30 m.; deste, segue com azimute de 323°21'01" e distância de 20,30 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 56, de coordenadas N 6.809.413,86 m. e E 631.596,18 m.; deste, segue com azimute de 325°35'19" e distância de 17,62 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 57, de coordenadas N 6.809.428,40 m. e E 631.586,22 m.; deste, segue com azimute de 329°33'21" e distância de 25,91 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 58, de coordenadas N 6.809.450,74 m. e E 631.573,09 m.; deste, segue com azimute de 329°22'25" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 59, de coordenadas N 6.809.461,77 m. e E 631.566,56 m.; deste, segue com azimute de 338°51'26" e distância de 41,84 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 60, de coordenadas N 6.809.500,79 m. e E 631.551,47 m.; deste, segue com azimute de 327°43'06" e distância de 38,03 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 61, de coordenadas N 6.809.532,94 m. e E 631.531,16 m.; deste, segue com azimute de 340°29'14" e distância de 18,32 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 62, de coordenadas N 6.809.550,21 m. e E 631.525,04 m.; deste, segue com azimute de 319°23'40" e distância de 14,86 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 63, de coordenadas N 6.809.561,49 m. e E 631.515,37 m.; deste, segue com azimute de 328°51'58" e

distância de 51,99 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 64, de coordenadas N 6.809.605,99 m. e E 631.488,49 m.; deste, segue com azimute de 331°39'00" e distância de 11,63 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 10, de coordenadas N 6.809.616,23 m. e E 631.482,97 m.; deste, segue com azimute de 331°39'00" e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 11, de coordenadas N 6.809.625,45 m. e E 631.477,99 m.; deste, segue com azimute de 325°14'59" e distância de 34,77 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 12, de coordenadas N 6.809.654,02 m. e E 631.458,17 m.; deste, segue com azimute de 337°44'10" e distância de 61,66 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 13, de coordenadas N 6.809.711,08 m. e E 631.434,81 m.; deste, segue com azimute de 343°49'15" e distância de 14,14 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 14, de coordenadas N 6.809.724,66 m. e E 631.430,87 m.; deste, segue com azimute de 347°45'45" e distância de 50,76 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 15, de coordenadas N 6.809.774,27 m. e E 631.420,11 m.; deste, segue com azimute de 335°18'38" e distância de 29,69 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 01, de coordenadas N 6.809.801,25 m. e E 631.407,71 m.; deste, segue com azimute de 62°36'05" e distância de 20,69 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.810,77 m. e E 631.426,08 m.; deste, segue com azimute de 65°49'38" e distância de 29,53 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 03, de coordenadas N 6.809.822,86 m. e E 631.453,02 m.; deste, segue com azimute de 70°59'38" e distância de 19,64 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 04, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sendo que a área afetada de Edenir Waterkemper e Avelino Dordete, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC é de 58.031,35 m² (com área de APP do Rio Manoel Alves de 19.080,73 m² e área útil de 38.950,62 m²) e a área afetada de Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC é de 13.698,72 m² (com área de APP do Rio Manoel Alves de 9.012,74 m² e área útil de 4.685,98 m²).

Meleiro/SC, Santa Catarina, 29 de Setembro de 2.017.

Resp. Técnico: DANIEL BENEDET BUZANELLO
TÉC. AGRÍCOLA
CREA/SC: 062.687-7

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
ÁREA AFETADA DO IMÓVEL MAT. Nº 549 – CRI DE MELEIRO/SC.

Imóvel: Área afetada do imóvel Mat. nº 549
Comarca: Meleiro Município: Meleiro UF: Santa Catarina
Matrícula: 549 – CRI Meleiro/SC Área (m2): 13.698,72 m2
Proprietário: Anadir Dagostin Conti

Um terreno rural, situado em Jardim Itália, município de Meleiro/SC, com área de 13.698,72m² (Treze mil, seiscentos e noventa e oito metros e setenta e dois centímetros Quadrados), com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, de coordenadas N 6.809.829,26 m. e E 631.471,59 m., situado no limite com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, deste, segue com azimute de 131°44'13" e distância de 23,71 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 05, de coordenadas N 6.809.813,47 m. e E 631.489,29 m.; deste, segue com azimute de 168°42'35" e distância de 19,29 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 06, de coordenadas N 6.809.794,56 m. e E 631.493,07 m.; deste, segue com azimute de 158°25'43" e distância de 21,82 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 07, de coordenadas N 6.809.774,27 m. e E 631.501,09 m.; deste, segue com azimute de 152°01'14" e distância de 17,10 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 08, de coordenadas N 6.809.759,16 m. e E 631.509,11 m.; deste, segue com azimute de 125°13'03" e distância de 28,55 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 09, de coordenadas N 6.809.742,70 m. e E 631.532,44 m.; deste, segue com azimute de 201°21'49" e distância de 135,80 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 10, de coordenadas N 6.809.616,23 m. e E 631.482,97 m.; deste, segue com azimute de 331°39'00" e distância de 10,48 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 11, de coordenadas N 6.809.625,45 m. e E 631.477,99 m.; deste, segue com azimute de 325°14'59" e distância de 34,77 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 12, de coordenadas N 6.809.654,02 m. e E 631.458,17 m.; deste, segue com azimute de 337°44'10" e distância de 61,66 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 13, de coordenadas N 6.809.711,08 m. e E 631.434,81 m.; deste, segue com azimute de 343°49'15" e distância de 14,14 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 14, de coordenadas N 6.809.724,66 m. e E 631.430,87 m.; deste, segue com azimute de 347°45'45" e distância de 50,76 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 15, de coordenadas N 6.809.774,27 m. e E 631.420,11 m.; deste, segue com azimute de 335°18'38" e distância de 29,69 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 01, de coordenadas N 6.809.801,25 m. e E 631.407,71 m.; deste, segue com azimute de 62°36'05" e distância de 20,69 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 02, de coordenadas N 6.809.810,77 m. e E 631.426,08 m.; deste, segue com azimute de 65°49'38" e distância de 29,53 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 03, de coordenadas N 6.809.822,86 m. e E 631.453,02 m.; deste, segue com azimute de 70°59'38" e distância de 19,64 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 04, de coordenadas N 6.809.829,26 m. e E 631.471,59 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.
Meleiro/SC, 11 de Outubro de 2017.

Daniel Benedet Buzanello
Téc. Agrícola
CREA-SC: 062.687-7

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
ÁREA AFETADA DO IMÓVEL MAT. Nº 1.402 – CRI DE MELEIRO/SC.

Imóvel: Área afetada do imóvel Mat. nº 1.402
Comarca: Meleiro Município: Meleiro UF: Santa Catarina
Matrícula: 1.402 – CRI Meleiro/SC Área (m2): 58.031,35 m2
Proprietários: Edenir Waterkemper e Avelino Dordete

Um terreno rural, situado em Jardim Itália, município de Meleiro/SC, com área de 58.031,35m² (Cinquenta e oito mil, trinta e um metros e trinta e cinco centímetros Quadrados), com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 25, de coordenadas N 6.809.744,90 m. e E 631.688,88 m., situado no limite com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, deste, segue com azimute de 127°58'31" e distância de 15,77 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 26, de coordenadas N 6.809.735,20 m. e E 631.701,31 m.; deste, segue com azimute de 148°34'14" e distância de 7,74 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 27, de coordenadas N 6.809.728,59 m. e E 631.705,35 m.;

deste, segue com azimute de 158°06'07" e distância de 11,53 m., confrontando neste trecho com com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 28, de coordenadas N 6.809.717,89 m. e E 631.709,65 m.; deste, segue com azimute de 211°47'01" e distância de 20,11 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC,até o vértice 29, de coordenadas N 6.809.700,80 m. e E 631.699,05 m.; deste, segue com azimute de 205°06'31" e distância de 13,84 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 30, de coordenadas N 6.809.688,26 m. e E 631.693,18 m.; deste, segue com azimute de 187°25'07" e distância de 10,15 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 31, de coordenadas N 6.809.678,19 m. e E 631.691,87 m.; deste, segue com azimute de 158°48'07" e distância de 14,79 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 32, de coordenadas N 6.809.664,40 m. e E 631.697,22 m.; deste, segue com azimute de 150°44'04" e distância de 12,44 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 33, de coordenadas N 6.809.653,55 m. e E 631.703,30 m.; deste, segue com azimute de 174°05'38" e distância de 9,17 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 34, de coordenadas N 6.809.644,42 m. e E 631.704,25 m.; deste, segue com azimute de 200°03'07" e distância de 11,17 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 35, de coordenadas N 6.809.633,93 m. e E 631.700,42 m.; deste, segue com azimute de 222°28'14" e distância de 27,73 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 36, de coordenadas N 6.809.613,48 m. e E 631.681,70 m.; deste, segue com azimute de 207°20'07" e distância de 31,41 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 37, de coordenadas N 6.809.585,58 m. e E 631.667,28 m.; deste, segue com azimute de 197°13'48" e distância de 17,35 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 38, de coordenadas N 6.809.569,01 m. e E 631.662,14 m.; deste, segue com azimute de 176°50'28" e distância de 23,79 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 39, de coordenadas N 6.809.545,25 m. e E 631.663,45 m.; deste, segue com azimute de 166°00'47" e distância de 14,75 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 40, de coordenadas N 6.809.530,94 m. e E 631.667,01 m.; deste, segue com azimute de 173°39'25" e distância de 10,74 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 41, de coordenadas N 6.809.520,26 m. e E 631.668,20 m.; deste, segue com azimute de 132°30'57" e distância de 14,24 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 42, de coordenadas N 6.809.510,64 m. e E 631.678,69 m.; deste, segue com azimute de 156°03'38" e distância de 27,29 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 43, de coordenadas N 6.809.485,70 m. e E 631.689,77 m.; deste, segue com azimute de 104°09'27" e distância de 24,61 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 44, de coordenadas N 6.809.479,68 m. e E 631.713,63 m.; deste, segue com azimute de 178°39'08" e distância de 36,56 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 45, de coordenadas N 6.809.443,13 m. e E 631.714,49 m.; deste, segue com azimute de 164°29'51" e distância de 15,28 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 46, de coordenadas N 6.809.428,41 m. e E 631.718,58 m.; deste, segue com azimute de 154°35'16" e distância de 69,29 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 47, de coordenadas N 6.809.365,82 m. e E 631.748,31 m.; deste, segue com azimute de 292°15'37" e distância de 23,65 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 48, de coordenadas N 6.809.374,78 m. e E 631.726,42 m.; deste, segue com azimute de 263°45'48" e distância de 17,12 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 49, de coordenadas N 6.809.372,92 m. e E 631.709,40 m.; deste, segue com azimute de 272°29'17" e distância de 16,36 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 50, de coordenadas N 6.809.373,63 m. e E 631.693,06 m.; deste, segue com azimute de 273°20'59" e distância de 23,96 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 51, de coordenadas N 6.809.375,03 m. e E 631.669,14 m.; deste, segue com azimute de 266°26'13" e distância de 21,56 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 52, de coordenadas N 6.809.373,69 m. e E 631.647,62 m.; deste, segue com azimute de 265°42'12" e distância de 11,61 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 53, de coordenadas N 6.809.372,82 m. e E 631.636,04 m.; deste, segue com azimute de 303°36'35" e distância de 19,80 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 54, de coordenadas N 6.809.383,78 m. e E 631.619,55 m.; deste, segue com azimute de 320°47'32" e distância de 17,80 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 55, de coordenadas N 6.809.397,57 m. e E 631.608,30 m.; deste, segue com azimute de 323°21'01" e distância de 20,30 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 56, de coordenadas N 6.809.413,86 m. e E 631.596,18 m.; deste, segue com azimute de 325°35'19" e distância de 17,62 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 57, de coordenadas N 6.809.428,40 m. e E 631.586,22 m.; deste, segue com azimute de 329°33'21" e distância de 25,91 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 58, de coordenadas N 6.809.450,74 m. e E 631.573,09 m.; deste, segue com azimute de 329°22'25" e distância de 12,82 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 59, de coordenadas N 6.809.461,77 m. e E 631.566,56 m.; deste, segue com azimute de 338°51'26" e distância de 41,84 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 60, de coordenadas N 6.809.500,79 m. e E 631.551,47 m.; deste, segue com azimute de 327°43'06" e distância de 38,03 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 61, de coordenadas N 6.809.532,94 m. e E 631.531,16 m.; deste, segue com azimute de 340°29'14" e distância de 18,32 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 62, de coordenadas N 6.809.550,21 m. e E 631.525,04 m.; deste, segue com azimute de 319°23'40" e distância de 14,86 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 63, de coordenadas N 6.809.561,49 m. e E 631.515,37 m.; deste, segue com azimute de 328°51'58" e distância de 51,99 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 64, de coordenadas N 6.809.605,99 m. e E 631.488,49 m.; deste, segue com azimute de 331°39'00" e distância de 11,63 m., confrontando neste trecho com o Rio Manoel Alves, até o vértice 10, de coordenadas N 6.809.616,23 m. e E 631.482,97 m.; deste, segue com azimute de 21°21'49" e distância de 135,80 m., confrontando neste trecho com Anadir Dagostin Conti, Matrícula nº 549 - CRI de Meleiro/SC, até o vértice 09, de coordenadas N 6.809.742,70 m. e E 631.532,44 m.; deste, segue com azimute de 125°13'03" e distância de 2,01 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 16, de coordenadas N 6.809.741,54 m. e E 631.534,07 m.; deste, segue com azimute de 104°05'27" e distância de 13,35 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 17, de coordenadas N 6.809.738,29 m. e E 631.547,03 m.; deste, segue com azimute de 100°47'40" e distância de 13,72 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 18, de coordenadas N 6.809.735,72

m. e E 631.560,51 m.; deste, segue com azimute de 94°45'49" e distância de 14,52 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 19, de coordenadas N 6.809.734,51 m. e E 631.574,98 m.; deste, segue com azimute de 91°45'31" e distância de 11,96 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 20, de coordenadas N 6.809.734,15 m. e E 631.586,94 m.; deste, segue com azimute de 108°09'26" e distância de 10,27 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 21, de coordenadas N 6.809.730,95 m. e E 631.596,69 m.; deste, segue com azimute de 73°06'30" e distância de 20,94 m., confrontando neste trecho com 10,27 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 22, de coordenadas N 6.809.737,03 m. e E 631.616,72 m.; deste, segue com azimute de 96°21'49" e distância de 14,19 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 23, de coordenadas N 6.809.735,46 m. e E 631.630,83 m.; deste, segue com azimute de 79°23'32" e distância de 31,05 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 24, de coordenadas N 6.809.741,17 m. e E 631.661,35 m.; deste, segue com azimute de 82°17'53" e distância de 27,78 m., confrontando neste trecho com Edenir Waterkemper, Matrícula nº 1.402 - CRI de meleiro/SC, até o vértice 25, de coordenadas N 6.809.744,90 m. e E 631.688,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Meleiro/SC, 11 de Outubro de 2017.

Daniel Benedet Buzanello
Téc. Agrícola
CREA-SC: 062.687-7

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081-2017

Publicação Nº 1404358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01/11/2017 às 15:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 km PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência do Anexo I deste Edital.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 17 de outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082-2017

Publicação Nº 1404359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/10/2017 às 08:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, EDIÇÃO 2017, conforme Termo de Referência do Anexo I deste Edital.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 17 de outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325-2017

Publicação Nº 1404009

PORTARIA n.º 325/2017

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde ao servidor JOELCIO FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/10/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Outubro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretaria de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 1780-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061-2017 SERV. ARBITRAGEM FUTSAL

Publicação Nº 1403663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Licitatório Nº: 1780/2017
Modalidade: Pregão Presencial Nº 061/2017 Para Registro de Preços
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), ATUANDO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. Entrega dos Envelopes: 13:45 horas do dia 30 de outubro de 2017. Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2017. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br. Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 17 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO

DECRETO Nº 0221/2017

Publicação Nº 1403886

DECRETO Nº 0221/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MODELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 5°, e demais normas legais:

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;
CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;
CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência funcional cometida por servidor, conforme o disposto nos artigos 157 da Lei Municipal 1.513/2002;

DECRETA:
Art. 1º Em decorrência do recebimento de representação, fica determinada a instauração de Sindicância, para apurar a responsabilidade ou não dos servidores públicos municipais, Sr. Agostinho Soares, matrícula nº 833-8, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens e o Sr. Evair Rodrigo Kottwitz, matrícula nº 2275-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos, vinculado ao Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Modelo, que se regerá pelas normas previstas na Lei Municipal n° 1.513/2002, cabendo-lhe a movimentação e a instrução dos feitos administrativos de índole disciplinar, que visa a apuração da responsabilidade funcional dos servidores públicos municipais.
§ 1º Providencie a comissão, a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2º Dentre os feitos de competência da Comissão, inclui-se:
I – A sindicância ou inquérito administrativo;
II – O processo Administrativo;
Art. 3°A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores estáveis, abaixo indicados:
- JANETE TOSETO, matrícula nº 448-0, ocupante do cargo efetivo de Professora, em exercício de cargo comissionado de Assessora de Departamento, Presidente da Comissão;
- JORGE LUIZ VARNIER, matrícula nº 291-7, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Membro da Comissão;
- LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, matrícula nº 714-5, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Membro da Comissão.
Art. 4° Quanto ao processo administrativo, aplicam-se as normas previstas na Lei Municipal n° 1.513/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5° Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão são considerados de relevante interesse público, não sendo atribuída qualquer remuneração aos seus membros.
Art. 6º O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designará um dos membros para secretariar os trabalhos.
Art. 7º Os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar assegurarão o sigilo necessário à elucidação do fato investigado, e exercerão suas atribuições com imparcialidade e independência.
Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC,
aos 16 de outubro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Assessora de Departamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161-2017 SERVIÇOS GRÁFICOS - NOVA PRINT

Publicação Nº 1403641

Extrato de Contrato n° 161/2017
Processo Licitatório nº 433/2017
Pregão Presencial nº 026/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NOVA PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.755.238/0001-80
Valor: R$ 108,00
Assinado em: 17/10/2017
Vigente até: 31/12/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTAÇÃO, PARA O ANO DE 2017.

Modelo/SC, 17 de outubro de 2017.
Ricardo Luiz Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 FMS

Publicação Nº 1403754

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): IRILEI MARIA TOMASI KICH EPP – VALOR REGISTRADO R$ 9.976,00 (nove mil novecentos e setenta e seis reais); ORILA MARIA ROSSET 43043208900– VALOR REGISTRADO R$ 1.253,30 (mil duzentos e cinquenta a três reais e trinta centavos) e INFORMÁTICA MONDAÍ LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).
OBJETO: Registro de Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de copa e cozinha, higiene e limpeza, gêneros alimentícios destinados para manutenção das atividades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Mondaí – SC, e aquisição de 28 (vinte e oito) Tablets para manutenção do Programa e-SUS Atenção Básica (e-SUAS AB), com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 017/2017. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 16 de Outubro de 2018.
Mondaí – SC, 17 de Outubro de 2017. VALDIR RUBERT- Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO Nº 075/2017 - PMM

Publicação Nº 1404473

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2017.
TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08 de Novembro de 2017. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 08 de Novembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 16 de Outubro de 2017. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 802/2017/FB

Publicação Nº 1404686

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 802/2017/FB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 802/2017/FB

O FUNREBOM por meio de seu órgão gerenciador, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO por pessoa jurídica para fornecimento de: GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município, Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC.
Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 18/outubro/2017 até as 15:00 horas do dia 31/outubro/2017. Abertura da sessão no dia 31/outubro/2017 às 15:00 horas.
A presente licitação será do tipo menor preço, julgamento por lote e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 004/2017 de 10/janeiro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: Sala de Reunião – Prefeitura Municipal
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br
Monte Carlo – SC, 17 de outubro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Monte Castelo

Prefeitura

II ERRATA PREGAO 09 E 010 /2017

Publicação Nº 1404447

II - ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/17
O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata referente ao Edital de Pregão Presencial nº 009 e 010/17, ficando assim determinado:

Onde se lê: do PREGÃO 009/2017

CAPÍTULO I - SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguinte:

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC - Rua Alfredo Becker n.° 385
DATA: 18 de Outubro de 2017.
HORÁRIO: 08:30 horas Credenciamento e entrega de envelopes.
Início de abertura e julgamento: 09:00 horas.

Leia-se:

CAPÍTULO I - SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguinte:

FICA ADIADA A DATA DE ABERTURA DESTE PROCESSO PARA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, A NOVA DATA SERÁ DISPONIBILIZADA EM 02 DIAS.

Onde se lê: do PREGÃO 010/2017

CAPÍTULO I - SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguinte:

LOCAL: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC - Rua Alfredo Becker n.° 385
DATA: 18 de Outubro de 2017.
HORÁRIO: 10:30 horas Credenciamento e entrega de envelopes.
Início de abertura e julgamento: 10:15 horas.

Leia-se:

CAPÍTULO I - SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguinte:

FICA ADIADA A DATA DE ABERTURA DESTE PROCESSO PARA RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, A NOVA DATA SERÁ DISPONIBILIZADA EM 02 DIAS.

MONTE CASTELO-SC, 17 de OUTUBRO de 2017.

JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 60/2017 FMS

Publicação Nº 1403667

ATA 60/2017 FMS
ABERTO O CERTAME NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2017 COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1117/2017 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017 FMS, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE TONI CENTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA VENCEDORA TONI CENTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL COM PREÇO DE R$ 13.400,00 REAIS.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 137/2017 PMN

Publicação Nº 1403821

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA 137/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda para divulgação nos meios de comunicação das ações, programas e serviços do governo do município, através das Secretarias, Fundos e Fundações municipais de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/12/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 06/12/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 157/2017 PMN

Publicação Nº 1404565

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 157/2017 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de tubos de concreto armado, para auxiliarem na manutenção diária das vias públicas e novas tubulações de drenagem pluvial do município, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/10/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 31/10/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

PORTARIA 3017/2017 NOMEIA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1404053

PORTARIA N º 3017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,
RESOLVE:
I Nomear os membros que irão compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Municipais em Estágio Probatório, conforme determinação do art.41, §4º da Constituição Federal, bem como o artigo 13, §2º do Decreto 467/2017.

Presidente: VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA
Secretária: GRAZIELA CRISTIANE CORREA
Membro: DAYANE PATRICIA LAUREANO
Membro indicado pelo SINDIFOZ: ÂNGELA RECH
II A Comissão em questão será nomeada para um período de 03 (três) anos.
III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3018/2017 DETERMINA A CERTIFICAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE APONTAMENTOS JURÍDICOS

Publicação Nº 1404138

PORTARIA N º 3018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DETERMINA A CERTIFICAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE APONTAMENTOS JURÍDICOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,
RESOLVE:
I Determinar que o Secretário, Ordenador da Despesa nos processos licitatórios, certifique nos autos o cumprimento dos apontamentos do Parecer Jurídico.
II Caso o Secretário Ordenador da Despesa entenda haver controvérsia ou já possuir no processo documentos que suprem os apontamentos, deverá certificar nos autos o ocorrido, sob sua responsabilidade.
III O prazo para o Secretário Ordenador da Despesa certificar nos autos será de até 48h (quarenta e oito horas) após sua notificação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 103/2017

Publicação Nº 1403968

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 103/2017
Edital: Pregão Nº.: 30/2017
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Solicitação para aquisição de materiais diversos para manutenção no sistema de abastecimento de água, conforme controle no departamento. Obs: a empresa vencedora deverá disponibilizar os matérias no perímetro urbano do Município. Obs2: As peças deverão ser entregues conforme a necessidade do departamento nas quantidades solicitadas.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2017. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2017. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 16 de outubro de 2017
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.148/2017

Publicação Nº 1404736

LEI COMPLEMENTAR Nº 1148/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2003 – ISSQN, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º Os itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 008/2003, passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
Art. 2º A Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 008/2003, fica acrescida dos itens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05 e passam ter as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
ALIQUOTA – 4%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
ALIQUOTA – 5%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
ALIQUOTA – 4%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
ALIQUOTA – 3%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
ALIQUOTA – 4%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
ALIQUOTA – 3%

Art. 3º O artigo 3º da Lei Complementar nº 008/2003, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando do imposto será devido no local:
[...]
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
[...]
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

LEI Nº 1.149/2017

Publicação Nº 1404737

LEI Nº 1149/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS E INCORPORÁ-LOS A SEU PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, bens móveis, da Livraria das Faculdades, inscrita no CNPJ sob o nº 80.751.944/0001-30, localizada na Cidade de Chapeco, SC e incorporá-los ao patrimônio do Município.

Art. 2° - Os bens móveis a serem recebidos em doação para incorporação no patrimônio do Município são os seguintes:

- 08(OITO) EXPOSITORES DE LIVRO EM FERRO;.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.150/2017

Publicação Nº 1404738

LEI Nº 1.150/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"ALTERA O ART. 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica;

Art. 1º - O art. 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente e ordinariamente, em sua sede, entre 15 de fevereiro e 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 295/2017 - CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

Publicação Nº 1403552

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 295/2017

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 18 a 20 de outubro de 2017, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
Art. 1º –
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 295/2017)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
40º	MAHALA KETLEN RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 295/2017)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

DECRETO Nº 296/2017 - CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1403817

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 296/2017

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – QUINQUAGÉSIMA CHAMADA, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCISCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos

Humanos, do dia 18 de outubro de 2017 a 07 de novembro de 2017 (exceto dias 23 e 30 de outubro e 06 de novembro), no horário compreendido entre 07h às 13h, munido da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 17 de outubro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 296/2017)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
16ª	499	Daniel Schonfeldt Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 296/2017)

Exmo. Senhor
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2017.

Assinatura

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2017

Publicação Nº 1404102

Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 098/2017– Tomada de Preço 006/2017 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material, para implantação do Projeto Ampliação da Meta de Padronização de Calçadas, em diversas ruas no centro do município de Nova Trento/SC, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo, houve a participação das seguintes empresas licitantes:

ESTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 25.526.024/0001-00); SONA CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ 18.205.110/0001-56); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02); DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75); R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME (CNPJ 00.171.486/0001-20); DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ME (CNPJ 07.458.981/0001-64); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) E FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (CNPJ 08.332.974/0001-84). PRESENTES A SESSÃO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02); R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME (CNPJ 00.171.486/0001-20); DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. ME (CNPJ 07.458.981/0001-64); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) E FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (CNPJ 08.332.974/0001-84). DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DECIDIU A COMISSÃO: A) INABILITAR A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 25.526.024/0001-00) POR DEIXAR DE APRESENTAR VINCULO EMPREGATICIO DO RESPONSAVEL TÉCNICO DA EMPRESA (NÃO APRESENTOU CLT OU CONTRATO DE TRABALHO); B) HABILITAR AS DEMAIS EMPRESAS POR ATENDEREM AO SOLICITADO NO EDITAL; C) CONCEDER O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DESTA COMISSÃO; D) MARCAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA DIA 25/10/2017 AS 08:00 HORAS, CASO NÃO SEJA INTERPOSTO RECURSO CONTRA ESTA DECISÃO. CONCEDIDA A

PALAVRA AOS PRESENTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO..

Nova Trento (SC), 17 de outubro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2017

Publicação Nº 1403609

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 16/10/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAÚDE D/A
VALOR DA DESPESA: R$ 204,00 (Duzentos e quatro reais)
DATA: 16/10/2017 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 008/2017

Publicação Nº 1403606

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 16/10/2017
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE: ALIMENTO EM PÓ E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM PROBLEMAS DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
DATA: 16/10/2017 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/2017

Publicação Nº 1404437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 17/10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO E PARA MANUTENÇÃO DO CRAS E NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CRAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS OFICINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 289,60 (Duzentos e oitenta nove reais e sessenta centavos).
DATA: 17/10/2017 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

2.765 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIOPAL - AGENTE DE TRANSITO

Publicação Nº 1404462

LEI COMPLEMENTAR N° 2.765 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar cargos e vagas de Agente de Trânsito, de provimento efetivo, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, por meio de Concurso Público, tendo seus direitos assegurados pelas Leis nº s 1.929, de 20 de Dezembro de 2005 e 1.957 de 09 de maio de 2006.

Art. 3º O número de vagas, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições do cargo, ficam incorporados aos Anexos I e VIII da Lei 1.957 de 09 de maio de 2006 - Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Orleans.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 17 de outubro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria de administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ANEXO I – GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO

CBO	Cargos Efetivos	Vagas	Jornada	Vencimento
517220	Agente de Trânsito	04	40hs	R$ 2.757,23

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MARIO COAN
Secretário de Administração

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATRIBUIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CLASSES E ESCOLARIDADE MÍNIMA	DESCRIÇÃO
01	Agente de Trânsito	Escolaridade: Graduação em nível superior, portador de CNH – Categoria AB. Exercer o poder de polícia de trânsito em acordo com as ações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão Gestor de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente; Emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições; Colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores; Controlar o acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; Fiscalizar a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo; Fiscalizar no âmbito do Município os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível; Apoiar ações específicas de órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito; Garantir a fluidez do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, assim como a segurança da circulação de pedestres e de ciclistas; Atuar em sintonia com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, para atendimento às diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do CTB, aplicando as penalidades; Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; Manter e operar o sistema de estacionamento rotativo; Gerenciar a parte financeira e os monitores no Sistema Rotativo; Verificar e preencher documentação pertinente ao exercício da fiscalização; Prestar informações; Receber reclamações e sugestões relativas ao sistema de trânsito e transportes municipais; Conduzir veículos de fiscalização; Providenciar a segurança e o atendimento nas situações de acidente e de riscos ao trânsito em via pública; Operar sistema de comunicação e informações utilizados no exercício da função.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.766 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.384-2011 - MONITORES ÁREA AZUL

Publicação Nº 1404460

LEI COMPLEMENTAR N. 2.766 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.384 DE 14 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o piso do cargo requisitos/exigências e atribuições, constante da Lei n. 2384 de 14 de junho de 2011, conforme especificado a seguir:

Nome do Cargo	Vagas	Requisitos/ Exigências	C.H.	Vencime-nto	Atribuições
Monitor do Estacionamento Rotativo Área Azul	20	Nível médio Completo	40h Podendo ocorrer sistema de escala.	R$ 1.000,00	Fiscalizar o estacionamento de veículos automotores no estacionamento rotativo e realizar a venda, preenchimento, se necessário e cobrança de cartões de estacionamento; Gerir os recursos e realizar prestação de conta do mesmo ao supervisor; Utilizar o sistema de cobrança; Comunicar aos agentes de trânsito irregularidades presenciadas para expedição do auto de infração; Comunicar imediatamente agente de trânsito qualquer irregularidade quanto a adulteração e/ou preenchimento incorreto dos cartões de estacionamento;
Total de vagas	20				

Art. 2º O sistema de escala previsto no Artigo 1º desta Lei, será Regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender a necessidade de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores públicos, através de Processo Seletivo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para as atividades do cargo de Monitores do Estacionamento Rotativo Área Azul.

Art. 4º. Aplicam-se os dispositivos da Lei nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Art. 5º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2384 de 14 de junho de 2011, revogando-se em especial a Lei n. 2.495 de 07 de maio de 2013.

Orleans/SC, 17 de outubro de 2017, 132 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria de administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.767 - AMPLIA NUMERO DE VAGAS PARA COLETOR DE RESIDUOS

Publicação Nº 1404458

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.767 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas para o cargo de coletor de resíduos, constante do Anexo V, da Lei Complementar n. 1.957 de 09 de maio de 2006, alterada pela Lei n. 2311 de 05 de abril de 2010, conforme quadro a seguir:

Nome do Cargo	Vagas ampliadas	Vagas existentes	Total de vagas
Coletor de Resíduos	16	16	32

Parágrafo Único – As vagas de que trata o artigo 1º desta Lei serão preenchidas de acordo com as necessidades administrativas, por meio

de Concurso Público.

Art.2º As despesas com implantação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 2.757 de 26 de setembro de 2017.

Orleans/SC 17 de outubro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria de administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.768 - ALTERA LEI 2.763 DE 10/10/2017 - ALTERAÇÃO REFIS

Publicação Nº 1404450

LEI N. 2.768 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.763 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO E CONCEDE REDUÇÃO DOS VALORES DE JUROS E MULTA, INCIDENTES SOBRE OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, OU NOTIFICADOS DE OFÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme autoriza o Artigo 31 § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Os Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 1º da Lei n. 2.763 de 10 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º .....
§ 2º. Os percentuais previstos neste artigo referem-se aos pagamentos ou parcelamentos efetuados até 21 de dezembro de 2017.

§ 3º. Para pagamentos ou parcelamentos aderidos no dia 22/12/2017 até o dia 10/01/2018, o desconto deste artigo será reduzido em 10 (dez) pontos percentuais.

§ 4º. Para pagamentos ou parcelamentos aderidos, no dia 11/01/2018 até o prazo final, o desconto deste artigo será reduzido em 20 (vinte) pontos percentuais".

Art.2º. O Artigo da Lei n. n. 2.763 de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º. O benefício previsto nesta Lei alcança débitos já parcelados anteriormente, e somente poderá ser requerido e concedido até 30/01/2018".

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei n. 2.763 de 10 de outubro de 2017.

Orleans/SC, em 11 de outubro de 2017; 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria de administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.769 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO 2018

Publicação Nº 1404467

LEI Nº 2.769 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SORE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de ORLEANS Aprova e eu, Jorge Luiz Koch, Prefeito Municipal de Orleans sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2018 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na

Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2017 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 contemplará

medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 17 de outubro de 2017, 131 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Político Administrativo.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.770 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.690 DE 7/2/2017 -0 AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A FHSO

Publicação Nº 1404455

LEI N. 2.770 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 2.690 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Orleans que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação da Alínea"b" e acrescenta a Alínea "c" ao Artigo 1º da Lei n. 2.690 de 7 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"b) Até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, referente aos serviços de pediatra, ginecologista, clinico geral/cirurgião geral, ortopedia e anestesiologista, mediante a apresentação de relatório de atendimento, a ser apresentado até o dia 28 de cada mês, na Secretaria Municipal de Saúde de Orleans. Em caso de não apresentação do relatório de atendimento, fica a entidade impedida de receber a parcela subsequente.
c) O relatório deverá conter o nome do profissional médico, do paciente atendido e a data do atendimento.
Art. 2º No Artigo 2º da Lei n. 2.690 de 7 de fevereiro de 2017, será incluso o seguinte Parágrafo Único:

"Art.2º .....
.....
Parágrafo Único. O valor acrescido de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente aos serviços adicionais de pediatra, ginecologista, clinico geral/cirurgião geral, será pago a partir da competência de outubro de 2017, excetuando-se ao limite previsto no Caput do Artigo.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da lei n. 2.690 de 7 de fevereiro de 2017.

Orleans/SC 17 de outubro de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta secretaria de administração, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 66/2017 FMS

Publicação Nº 1404587

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 66/2017 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 FMS – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Data e hora da entrega dos envelopes: 01/11/2017 às 09h00min.
Abertura: 01/11/2017 às 09h30min.
Fundamento legal: Leis Federais Nº 10520/2002, 8.666/93 Lei Complementar Federal N° 123/2006.
Mais informações no Setor de Licitações, sito a Rua XV de Novembro - 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0131 ou 3886-0109, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Outubro de 2017.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 471

Publicação Nº 1404388

DECRETO Nº 471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.
Fixa o valor da diária do Agente Político Vice-Prefeito.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, inciso VI, da Lei Orgânica,
Considerando as disposições do Decreto nº 257, de 12 de janeiro de 2015, que fixou os valores de diárias pagas aos Agentes Políticos e Agentes Públicos do Município de Ouro,
DECRETA:
Art. 1º Fica reduzido o valor da diária do Agente Político Vice-Prefeito, passando a ser equivalente ao valor da diária atribuída aos Agentes Públicos, em conformidade com o Anexo Único do Decreto nº 257, de 12 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 26 de setembro de 2017.
José Camilo Pastori
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Paial

Prefeitura

58-2017

Publicação Nº 1403555

MUNICÍPIO DE PAIAL
Estado de Santa Catarina
CNPJ 01.614.376/0001-59 // Rua Goiás nº 400 – Centro – CEP 89765-000

Fone: (049) 3451-0045/ Fax (049) 3451-0045

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº.058/2017

REF.: Processo de Dispensa por Justificativa nº.
Conforme Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAIAL e a Entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL nos termos da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Goiás nº 400,, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. NÉVIO ANTONIO MORTARI, residente e domiciliado nesta Cidade, portador e CPF nº. 310.840.959-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL situada na AV. PALUDO – BAIRRO SÃO JOÃO, 1156, na cidade de SEARA-SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.774.688/0046-57, neste ato devidamente representado pelo Gerente da Unidade o Sr. VOLNEI CESAR MGEDANS, inscrito no CPF sob o nº. 642.335.709-97 e RG nº. 2.144.881 residente e domiciliado na cidade de CONCORDIA SC, têm justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de entidade para a realização dos cursos de: * CAPACITAÇÃO NA AREA DE ELETRICA PREDIALEINDUSTRIAL ,CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com a proposta de preços apresentada;

Especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	R$ Unit.	R$ Total
1	1	Curso	Curso de capacitação de alunos do Município de PAIAL, para desenvolverem habilidades praticas na AREA DE ELETRICA PREDIALEINDUSTRIAL SENDO CARGA HORARIA DE 160 HORAS/AULA	28.900,00	28.900,00
				TOTAL	28.900,00

Demais especificações conforme constante na proposta de preços apresentada pela entidade SENAI;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a CONTRATADA a importância de: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).

Página 1

MUNICÍPIO DE PAIAL
Estado de Santa Catarina
CNPJ 01.614.376/0001-59 // Rua Goiás nº 400 – Centro – CEP 89765-000

Fone: (049) 3451-0045/ Fax (049) 3451-0045

Os pagamentos serão efetuados após execução dos serviços, aceite dos mesmos pela secretaria solicitante e mediante apresentação de Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços objeto do presente contrato será de 160 (CENTO E SESSENTA HORAS) , conforme cronograma de datas a ser definido pela partes.
O prazo de vigência do presente contrato será até 31 dezembro de 2017

O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

Administração Municipal também poderá efetuar alteração no plano de trabalho, bem como nos prazos estabelecidos, caso necessite por conveniência e melhor andamento dos serviços, ou por fatos supervenientes e desconhecidos das partes;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Órgão	Nome Cat. Econ.	Cód. Cat. Econ.	Fonte	Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social	Serviços Técnicos Profissionais	3390399905	1840	140

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, bem como através da Secretaria de Assistência Social o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo assim designado o Senhor JOEL ANTONIO ADAM como a fiscal e gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: proposta da licitante, parecer, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
DA(o) CONTRATADA(o):

São obrigações da(o) CONTRATADA(O): (a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; (b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; (c) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

(d) a(o) CONTRATADA(o) fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a: a) proporcionar a(ao) CONTRATADA(o), todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93; b) providenciar os pagamentos a(ao) CONTRATADA(o), conforme pactuado no presente instrumento.

Página 2

MUNICÍPIO DE PAIAL
Estado de Santa Catarina
CNPJ 01.614.376/0001-59 // Rua Goiás nº 400 – Centro – CEP 89765-000

Fone: ((049) 3451-0045/ Fax (049) 3451-0045

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;

II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;

III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação. III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III - O atraso injustificado no início dos serviços;
IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem

comunicação a contratante.
VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, assim como a de seus superiores;
VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;

VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
IX - A dissolução da sociedade;

X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Paial, 03 de outubro de 2017
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

VOLNEI CESAR MAGEDANS
SENAI

Contratante

Contratado

Testemunhas:	
	Página 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2017

Publicação Nº 1403612

\s

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber;

1-Ficam CONVOCADAS, para tomar posse, nos respectivos cargos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paial, sito à Rua Gioás nº 400, centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2017		
CARGO: ENFERMEIRA 40 HS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º		CAROLINE CAMILLO GRISA
CARGO: PSICÓLOGA 20 HS		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º		KELLY PRISCILA TREVISOL

II- em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito de posse.
III- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
IV- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Paial-SC, em 17 de outubro 2017.
Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 3949/2017.

Publicação Nº 1404225

PORTARIA Nº. 3949/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3859 de 04 setembro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSELI DE OLIVEIRA NERI, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/09/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Tatiana Rosemar de Abreu da silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3955/2017

Publicação Nº 1404249

PORTARIA Nº. 3955/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE CRISTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Tânia Martins Silva, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3966/2017.

Publicação Nº 1404327

PORTARIA Nº. 3966/2017.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor CLAUDIOMAR GALVÃO, Matricula nº. 500456-1, ocupante da categoria funcional de Motorista, removido para Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Publicação Nº 1403959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2017

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 30 de outubro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em cães e gatos (de rua ou domiciliados) no Município de Palhoça, oferecidos aos protetores/cuidadores de animais devidamente cadastrados no Centro de Cadastro de Palhoça, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de outubro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.266, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403997

DECRETO Nº 2.266, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

REFORMA ADMINISTRATIVA. Estabelece alteração na estrutura administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e com base no art. 113 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Uma Função Executiva de Confiança – FEC, Código FEC I, da Contabilidade, prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, fica transferida para a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único. A FEC transferida fica denominada de Coordenador dos Agentes de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Palhoça, 04 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403999

DECRETO Nº 2.270, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

LICENÇA PRÊMIO. Regulamenta o art. 92 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e dá nova redação ao Decreto nº 2.166, de 03 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 2.166, de 03 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O disposto no art. 92 da Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 não será aplicado às licenças prêmio resultantes do período aquisitivo imediatamente anterior à data de vigência da Lei Complementar 235, de 22 de dezembro de 2016."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 09 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404631

decreto Nº 2.271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Suplementa e Anula dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Palhoça na ordem de R$ 724.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.444, de 21 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
1023 – Pavimentação e Drenagem de Ruas
139 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01340193 – Aplicações Diretas R$ 280.000,00
137- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
1016 – Construção de Pontes e Bueiros
- 4.4.90.00.00.00.00.00.01340193 – Aplicações Diretas R$ 244.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações orçamentária como segue:

14.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
1151 – Pac – Programa de Aceleração do Crescimento
31 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01340193 – Aplicações Diretas R$ 524.000,00
2026 – Func. E Manut. Da Secretaria da Infraestrutura
155- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1000142 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de outubro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LISTA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CMAS-PALHOÇA

Publicação Nº 1404632

As Entidades de Assistência Social, os representantes e/ou organização de usuários e os representantes e/ou organização de trabalhadores do setor, habitados para participar como candidatos para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão biênio 2017-2019 são:
ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
- Associação João Paulo II
- Associação Pró Brejarú
- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI
- Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE
- Conselho Comunitário Ponte do Imaruim- CCPI
- Fundação Fé e Alegria

ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SETOR:

- Fórum Municipal do Trabalhadores do SUAS de Palhoça
- Ordem dos Advogados do Brasil- 29° Subseção Palhoça

REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

• CRAS CAMINHO NOVO: Titular: Maria da Conceição Barbosa de Andrade; Suplente- Helio Durão de Andrade.
• CRAS BARRA DO ARIRIÚ: Titular- Hiago Roberto Rosa; suplente- não há indicação.
• FÓRUM DOS USUÁRIOS DO SUAS DE PALHOÇA: Titular- Nestor Fabian Centeno; Suplente- Santos de Oliveira Maciel.

A eleição acontecerá no dia 19 de outubro de 2017, das 14:30 as 17:30, no auditório do Centro de Convivência do Idoso, na rua Padre João Batista Réus, s/n, Caminho Novo Palhoça.

Palhoça, 17 de outubro de 2017.

PORTARIA 83

Publicação Nº 1404345

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 83/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o documento enviado por Isnardo Luís Brant da Secretaria Municipal da Fazenda

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como investigado o servidor público J.L.D nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente no exercício da função, apresentou conduta em desacordo com os princípios que regem a administração pública como: insubordinação.
2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 16 de outubro de 2017.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3901/2017.

Publicação Nº 1404066

PORTARIA Nº. 3901/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEISE DE LIMA, matrícula nº. 300014-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/04/2012 a 02/04/2017, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/09/2017 à 13/10/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3902/2017.

Publicação Nº 1404067

PORTARIA Nº. 3902/2017.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
500261-2	Paulo Roberto da Silva	R$ 500,00	R$ 750,00

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3903/2017.

Publicação Nº 1404069

PORTARIA Nº. 3903/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para GABRIELA OLIVEIRA COSTA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de dezembro de 2014.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3904/2017.

Publicação Nº 1404074

PORTARIA Nº. 3904/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDORI MARIANO TOME, matrícula nº. 100056-2, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/11/2011 a 01/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 15/09/2017 à 15/10/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3905/2017.

Publicação Nº 1404075

PORTARIA Nº. 3905/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIZA CAMPOS GAVILAN, matrícula nº. 210576-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2004 a 01/06/2009, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 10/10/2017 à 10/12/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3906/2017.

Publicação Nº 1404077

PORTARIA Nº. 3906/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ONDINA DOS SANTOS BENTES DE SÁ LIMA, matrícula nº. 800853-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/03/2008 a 14/03/2013, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/09/2017 à 15/12/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3907/2017.

Publicação Nº 1404079

PORTARIA Nº. 3907/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
801487-9	Andreia de Oliveira	Graduação	30%	28/07/2017
3761032-1	Enailie Garcia Frassetto	Pós Graduação	15%	12/07/2017
401317-2	Roseneide Scheidt	Graduada	30%	28/07/2017
801479-5	Solange Coelho da Silva	Graduação	30%	28/07/2017
190041-2	Valdineia Borba	Graduação	30%	28/07/2017

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3908/2017.

Publicação Nº 1404082

PORTARIA Nº. 3908/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JULIANA DA ROSA, Matricula nº 3761457-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3909/2017.

Publicação Nº 1404084

PORTARIA Nº. 3909/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELI LUCHTENBERG, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Bela Vista da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/09/2017 a 14/09/2018.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3910/2017.

Publicação Nº 1404087

PORTARIA Nº. 3910/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JENIFER AMANDA LUCHTENBERG DE MATOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 004/2016, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NEPS da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2017 a 18/09/2018.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3911/2017.

Publicação Nº 1404089

PORTARIA Nº. 3911/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LIVIA BRINGHENTI, titular do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2014.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3912/2017.

Publicação Nº 1404090

PORTARIA Nº. 3912/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CAROLINA PEREIRA TAVARES BOTELHO, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3913/2017.

Publicação Nº 1404092

PORTARIA Nº. 3913/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3745636-2	Rafael Manoel Vieira Alves	R$ 200,00

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3914/2017.

Publicação Nº 1404094

PORTARIA Nº. 3914/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAROLINA ELISA PERES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/09/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3915/2017.

Publicação Nº 1404095

PORTARIA Nº. 3915/2017.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
27-1	Jackson Lee Simas	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3916/2017.

Publicação Nº 1404097

PORTARIA Nº. 3916/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
401961-1	Mariana Mendes Schafhauser	R$ 1.400,00	Superintendente Administrativa

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3917/2017.

Publicação Nº 1404098

PORTARIA Nº. 3917/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora LUCIANA DA SILVA LUCIO, Matricula nº. 801547-2, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Secretaria da Fazenda, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3918/2017.

Publicação Nº 1404133

PORTARIA Nº. 3918/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
402104-1	Daiane Raupp Martins	R$ 1.400,00	Superintendente Administrativa

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3919/2017

Publicação Nº 1404134

PORTARIA Nº. 3919/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
401961-1	Mariana Mendes Schafhauser	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3920/2017

Publicação Nº 1404137

PORTARIA Nº. 3920/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE CRISTINA DO NASCIMENTO JOCHEM, matrícula nº. 801519-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 25/09/2017 à 25/10/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3921/2017.

Publicação Nº 1404139

PORTARIA Nº. 3921/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCOS ANTONIO WEESLER, matrícula nº. 800285-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/04/2012 a 08/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 19/09/2017 à 19/10/2017.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3922/2017.

Publicação Nº 1404142

PORTARIA Nº. 3922/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSANGELA SANTINA DA SILVA matricula nº. 800990-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/09/2017, de acordo com às folhas 37.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3923/2017.

Publicação Nº 1404145

PORTARIA Nº. 3923/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3582 de 08 agosto de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ELIETE DE CAMPOS FERREIRA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/09/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Lucelia Barcelos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3924/2017.

Publicação Nº 1404146

PORTARIA Nº. 3924/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Schreiber	Merendeira	05	01/09/17	I – Z 12-0, II – L 72-1
Adriana Schreiber	Merendeira	01	06/09/17	I – Z 12-0, II – L 72-1
Adriana Schreiber	Merendeira	01	18/09/17	I – Z 12-0, II – L 72-1
Alexandra da Silva	Técnico em Enfermagem	04	18/09/17	I – R 10-4, II – Z 76
Ana Carolina Lunkes Duarte	Professor	12	18/09/17	I –
Ana Carolina Lunkes Duarte	Professor	12	18/09/17	I –
Ana Paula Correa Livramento	ATP	02	24/08/17	I – I 06-9, II – Z 76-3
Ana Paula Correa Livramento	ATP	02	31/08/17	I – I 06-9, II – Z 76-3
Andreia Coelho Hinkel	Professor	94	18/09/17	I – M 20
Ângela Maria Hamann	ASO	60	11/09/17	I – M 79-0
Angeline Osnilda Leonel	ASO	30	12/09/17	I – E 66, II – Z 54
Angelita da Rosa Mauricio	Professor	05	18/09/17	
Angelita da Rosa Mauricio	Professor	05	18/09/17	I –
Ataisi Rafael da Silva	Professor	07	14/09/17	I – S 93
Bianca Cristina de Souza	Pedagogo	30	12/09/17	I – F 41-9
Bianca do Nascimento	Pedagogo	180	22/09/17	I – M 65-4
Camile Cardoso Fabre	Psicólogo	04	18/09/17	I – Z 76
Carolina Cano da Costa Stelle	Enfermeiro	12	18/09/17	I – M 77
Caroline Luize Pacheco	ACS	10	11/09/17	I – N 62
Célia Kuhnen	ASG	04	12/09/17	I – Z 76-3
Cinara Juliana Maria Vicente	Professor	11	12/09/17	I – N 30, II – I 10
Cleideliz Comin	Pedagogo	10	17/09/17	I – M 65-4
Cleusa Cristina Romanski	ASG	08	15/09/17	I – S 60-2
Cynthia Cristiane Coelho Petry	Técnico em Enfermagem	09	19/09/17	I – F 32
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	02	19/09/17	I – E 43, II – Z 76
Daiane Malua Putti	Técnico em Enfermagem	02	04/09/17	I – E 43, II – Z 76
Daniela Bondesan do Nascimento	ACS	05	18/09/17	I – Z 76

Daniela de Jesus	Professor	15	13/09/17	I – M 54
Darlene Damazio de Mello	Orientador Educacional	05	18/09/17	I – J 18-9, II – Z 76
Deise Coimbra	Professor	180	25/09/17	I -
Deise de Lima	Agente Administrativo Auxiliar	10	04/09/17	I – Z 76-3
Diego Schmidt Conrado	Assessor	07	14/09/17	I –
Dineia Odete de Souza	Professor	05	12/09/17	I – S 90
Diogo Jesus da Rosa	Engenheiro Civil	05	18/09/17	I – S 93
Dirce Oneide de Freitas	Merendeira	30	25/09/17	I – M 23
Douglas Genaro Schelles	Professor	08	14/09/17	I – M 50-9, II – M 53-1
Eliane dos Santos	ASG	120	20/09/17	I – M 13
Elisabete Campos	ASG	15	15/09/17	I – M 51-1
Eliziane Alves	ACS	30	12/09/17	I – I 83-9
Ezequias Alfredo Schutz	Professor	05	18/09/17	I – H 66-3
Fernanda Beatriz dos Santos Francisco	ASO	02	13/09/17	I – M 75
Fernanda Beatriz dos Santos Francisco	ASO	02	18/09/17	I – M 75
Flavia Cristina Grah da Silva	Professor	60	13/09/17	I – M 54-1
Gilberto Fagundes	Odontologo	30	19/09/17	I – M 25-5, II – M 65-9, III – M 75-1
Giseli Cristiane Garcia de Medeiros	Professor	03	18/09/17	I – Z 76
Glayse Minelli Martins Gomes	ASO	15	19/09/17	I – M 65-8, II – M 77-1
Isabela Lavinya Pedro	ACD	15	12/09/17	I – N 23
Ivone Izabel Gonçalves	Professor	30	18/09/17	I – M 54-5, II – M 51-3
Ivonira Zélia de Souza	Assistente Administrativo	18	19/09/17	I – N 81-3
Janaina Damiani Ricardo	Professor	19	09/09/17	I – F 32-2
Janice Vieira	Professor	05	18/09/17	I – L 55-1
Jucilene Edite Tomas	ASG	04	13/09/17	I – N 52
Juliana Martins	Técnico em Enfermagem	08	19/09/17	I – F 43-2
Juliano Rodrigues Brasil	ASO	07	19/09/17	I – M 54-5
Karin Flavia Pamplona	ACD	04	12/09/17	I – F 06-4
Karina da Silva Sanceverino	Merendeira	06	10/09/17	I – J 06-9
Karini Zuleide Pereira Abromovicz	ACS	30	12/09/17	I – F 43-0, II – F 32-2
Karla Garcia Cortez	Cirurgião Dentista	105	18/09/17	I – G 56-0, II – M 54-5, III – M 75-1
Lenneffer Layane Machado	ASG	07	14/09/17	I – B 86
Leonardo Ribeiro de Carvalho	Presidente	18	12/09/17	I – M 53-1, II – M 54
Leonardo Ribeiro de Carvalho	Presidente da FCAM	18	12/09/17	I – M 54-5
Lívia Espíndola Monte	Psicólogo	180	10/09/17	I –
Lucelia Aparecida Postai Barcelos	ASO	40	14/09/17	I – M 79, II – M 54-1
Lucineia Alice Francisco	ASG	12	11/09/17	I – M 54-5
Márcia Oscarina de Lima Fernandes	Professor	30	15/09/17	I – S 52-5
Maria de Fátima Soares	ASO	08	11/09/17	I – R 05, II – I 10
Mauricio Martins	Auditor Fiscal de Tributos	10	18/09/17	I – G 54
Melissa A. J. Michaelsen C. Mezzari	Fisioterapeuta	05	11/09/17	I – H 83-0
Mirian Meurer de Oliveira	Professor	15	18/09/17	I – I 82
Nelson Roberto Scheidt	Motorista	05	18/09/17	I – T 25, II – L 03-9
Nelson Roberto Scheidt	Motorista	04	12/09/17	I – T 25, II – L 03-9
Neuri Osorio Jose da Cruz	Motorista	60	15/09/17	I – M 54-5
Pamela Réus Rick	Professor	03	05/09/17	I – L 02-9
Paulo Laudir Machado	ASO	13	21/09/17	I – K 57
Raquel Schmidt	Auditor Fiscal de Tributos	06	14/09/17	I – Z 76-3
Regiane Norberta de S. Espindola	Professor	03	13/09/17	I – J 03-8, II – Z 76-3
Regiane Norberta de S. Espindola	Professor	04	18/09/17	I – J 03-8, II – Z 76-3
Rodrigo Chaves	Técnico em Enfermagem	07	14/09/17	I – M 23
Roseli Alves de Oliveira Rosar	ASG	31	14/09/17	I – M 77-1, II – M 65-8, III – M 77-3
Roseli Hilda de Souza Dimon	ATP	15	18/09/17	I – Z 76
Rozeneide Ferreira	Merendeira	04	12/09/17	I – L 02-9
Sabrina Terezinha Jose	ACS	03	18/09/17	I –

Sandra Albino Borges	ACS	02	14/09/17	I – M 25-5
Sandra Albino Borges	ACS	05	18/09/17	I – M 25-5
Sebastiana Pires	ASO	30	06/09/17	I – I 20-9
Silene Amaral	Merendeira	60	13/09/17	I – M 51-1
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	02	14/09/17	I – Z 76-3
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	04	17/09/17	I – Z 76-3
Sueli Batista Martins Steinmetz	Agente Administrativo Auxiliar	05	18/09/17	I – Z 76-3
Susi Nilza Goulart	Professor	05	18/09/17	I – Z 76
Tarsyane Zenilda da Silva Stange	Monitor	10	10/09/17	I – S 93-3, II – S 90
Tatiana Andrade de Sousa	Fisioterapeuta	15	12/09/17	I – Z 76-3
Tatiane da Silva	Merendeira	15	20/09/17	I – M 61, II – Z 76
Tatiane da Silva	Merendeira	02	14/09/17	I – M 61, II – Z 76
Vanessa Paes de Oliveira	ACS	10	19/09/17	I – M 22
Viviane C. do Nascimento Jochem	ASO	03	20/09/17	I – K 01, II – Z 76

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3925/2017.

Publicação Nº 1404149

PORTARIA Nº. 3925/2017.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora IVAN AUNE DE AGUIAR, matricula nº. 802125-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18/09/2017, de acordo com às folhas 04.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3926/2017

Publicação Nº 1404152

PORTARIA Nº. 3926/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2633 de 01 de junho de 2017, que Cedeu a Delegacia de Proteção a Criança, ao Adolescente, a Mulher e ao Idoso de Palhoça a servidora RUBIA MARA DE ANDRADE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao prazo que devera ser 01/01/2017 a 25/05/2017, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 04 de setembro de 2017.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3927/2017.

Publicação Nº 1404157

PORTARIA Nº. 3927/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para WEDSON DA CRUZ, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3928/2017.

Publicação Nº 1404158

PORTARIA Nº. 3928/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para GUILHERME AGUIAR LOPES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3929/2017.

Publicação Nº 1404160

PORTARIA Nº. 3929/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZAN MARQUES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3930/2017.

Publicação Nº 1404163

PORTARIA Nº. 3930/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Pedagogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS da Barra do Aririu da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2017 a 18/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3931/2017.

Publicação Nº 1404164

PORTARIA Nº. 3931/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REGGYANNE ROSELI ROSAR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Pedagogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Centro da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3932/2017.

Publicação Nº 1404166

PORTARIA Nº. 3932/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA PAULA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CREAS do Brejaru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3933/2017

Publicação Nº 1404169

PORTARIA Nº. 3933/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE ALFLEN SCHMITT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CREAS do Brejaru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/09/2017 a 13/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3934/2017.

Publicação Nº 1404170

PORTARIA Nº. 3934/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAELA ALICE CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Jardim Eldorado da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/09/2017 a 13/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3935/2017.

Publicação Nº 1404172

PORTARIA Nº. 3935/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMARA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Caminho Novo da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/09/2017 a 15/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3936/2017

Publicação Nº 1404175

PORTARIA Nº. 3936/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo

Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIS DUTRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS da Barra do Ariru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3937/2017.

Publicação Nº 1404178

PORTARIA Nº. 3937/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RAISSA FERNANDA COLARES DE NOVOA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/09/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3938/2017

Publicação Nº 1404179

PORTARIA Nº. 3938/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCINE VALENTE FAVORETTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CREAS do Centro da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3939/2017.

Publicação Nº 1404196

PORTARIA Nº. 3939/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FLAVIA DE BRITO SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3940/2017.

Publicação Nº 1404199

PORTARIA Nº. 3940/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SABRINA APARECIDA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3941/2017

Publicação Nº 1404204

PORTARIA Nº. 3941/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEONICE APARECIDA VITKOVSKI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Jardim Eldorado da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3942/2017.

Publicação Nº 1404206

PORTARIA Nº. 3942/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KERLEN MIGNONI DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Caminho Novo da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3943/2017.

Publicação Nº 1404207

PORTARIA Nº. 3943/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROBERTA CONRAD, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Barra do Ariru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2017 a 18/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3944/2017.

Publicação Nº 1404211

PORTARIA Nº. 3944/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAIANE DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Jardim Eldorado da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3945/2017.

Publicação Nº 1404212

PORTARIA Nº. 3945/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FERNANDO STEIMBACH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Caminho Novo da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3946/2017.

Publicação Nº 1404213

PORTARIA Nº. 3946/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAMELA SANTOS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Brejaru da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3947/2017.

Publicação Nº 1404221

PORTARIA Nº. 3947/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DANIEL SANTANA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS da Barra do Aririu da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/09/2017 a 18/09/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3948/2017.

Publicação Nº 1404224

PORTARIA Nº. 3948/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Suzana de Souza	739829788

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3950/2017

Publicação Nº 1404228

PORTARIA Nº. 3950/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0222/2017, que Designou para Prestar serviços a servidora ROSIMERI NOEMIA WAGNER DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando a sua lotação de origem, ou seja, EB Antonieta Silveira de Souza.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3951/2017.

Publicação Nº 1404231

PORTARIA Nº. 3951/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIO AURELIO CAMPAGNA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3952/2017.

Publicação Nº 1404234

PORTARIA Nº. 3952/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARNA CAROLINA DE LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EB Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/08/2017 a 16/10/2017, face ao impedimento da titular Atanil Wagner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3953/2017.

Publicação Nº 1404235

PORTARIA Nº. 3953/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA PEREIRA ASSUMPÇÃO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na EJA – Educação de Jovens e Adultos, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/08/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3954/2017.

Publicação Nº 1404248

PORTARIA Nº. 3954/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAILOR GARCIA PINHEIRO JUNIOR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ensino Religioso, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/08/2017 a 14/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3956/2017.

Publicação Nº 1404301

PORTARIA Nº. 3956/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TIAGO EMIDIO RAMOS DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Franciele Samistraro, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3957/2017.

Publicação Nº 1404303

PORTARIA Nº. 3957/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA CAROLINE CAMILO ZAMBONI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Adriana das Graças Alfredo da Silva Almeida, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3958/2017.

Publicação Nº 1404308

PORTARIA Nº. 3958/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANA DOS SANTOS MENEZES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Atanil de Medeiros Wagner, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3959/2017.

Publicação Nº 1404309

PORTARIA Nº. 3959/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATALIA CRISTINA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Daiane Caroline Fernandes, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3960/2017.

Publicação Nº 1404311

PORTARIA Nº. 3960/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 17 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
120510-1	Maria Conceição Cruz	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3961/2017

Publicação Nº 1404313

PORTARIA Nº. 3961/2017

EDUARDO FRECCIA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1793 de 05 de abril de 2016, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Operador de Hidrojato (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/04/2017 a 12/04/2018.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3962/2017.

Publicação Nº 1404316

PORTARIA Nº. 3962/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LEA ROSA PERES SILVA, matrícula nº. 122243-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/07/2010 a 07/07/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/10/2017 à 02/11/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3963/2017.

Publicação Nº 1404317

PORTARIA Nº. 3963/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARACI DE BRITO, matrícula nº. 120028-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 08/03/1999 a 08/03/2004, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/10/2017 à 02/11/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3964/2017.

Publicação Nº 1404319

PORTARIA Nº. 3964/2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DELEGAR para Responder como Representante da prefeitura

Municipal de Palhoça junto aos órgãos abaixo, a servidora ALBERTINA BOEING, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 20/09/2017.
A representação será apenas no que tange aos assuntos relativos à frota da Prefeitura e penalidades de trânsito que envolva os motoristas da Prefeitura.
1) Polícia Federal
2) Detran/SC
3) DNIT

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3965/2017.

Publicação Nº 1404322

PORTARIA Nº. 3965/2017.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO do MARIA CONCEIÇÃO CRUZ, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 096, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, a contar da data de admissão.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3967/2017.

Publicação Nº 1404329

PORTARIA Nº. 3967/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DIVANIR CANDIDO VELOSO FAGUNDES, matrícula nº. 100451-2, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/06/2012 a 11/06/2017, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 25/09/2017 à 25/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3968/2017.

Publicação Nº 1404331

PORTARIA Nº. 3968/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LUCIANA DOS SANTOS MENEZES, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/09/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3969/2017.

Publicação Nº 1404333

PORTARIA Nº. 3969/2017.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	VALOR
100439-1	Antonio Nunes Silva	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3970/2017.

Publicação Nº 1404335

PORTARIA Nº. 3970/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCOS HENRIQUE DE SOUSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/09/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Ondina dos Santos Bentes de Sá Lima, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3971/2017.

Publicação Nº 1404336

PORTARIA Nº. 3971/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3232 de 03 julho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora HALINI DALFOVO DO CARMO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/09/2017 a 10/09/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3972/2017.

Publicação Nº 1404338

PORTARIA Nº. 3972/2017.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANIO LUIZ DESCHAMPS, matrícula nº. 200013-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/1999 a 01/07/2004, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 19/09/2017 à 19/10/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3973/2017.

Publicação Nº 1404341

PORTARIA Nº. 3973/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARILANDE PAIM DOS SANTOS, matricula nº. 127850-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/09/2017, de acordo com às folhas 33.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3974/2017.

Publicação Nº 1404343

PORTARIA Nº. 3974/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3884 de 04 setembro de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LUCIMARA MARIA DA ROSA TASIOR, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/09/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Flavia Cristina Grah da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3975/2017.

Publicação Nº 1404346

PORTARIA Nº. 3975/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROBERTA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/08/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Marta Inez Diniz, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3976/2017.

Publicação Nº 1404348

PORTARIA Nº. 3976/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2580/2017, que Designou para Prestar serviços à servidora MICHELE PATRICIA MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, retornando a sua lotação de origem, ou seja, Secretaria de Educação.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3977/2017.

Publicação Nº 1404350

PORTARIA Nº. 3977/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3365 de 21 julho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ROSANGELA XAVIER DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2017 a 12/11/2017, face ao impedimento da titular Ângela Maria Hamann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3978/2017

Publicação Nº 1404352

PORTARIA Nº. 3978/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA LUCIA VECHI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 004/SME/2016, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 11/09/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Sandrine R. C. Osorio, que se pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3979/2017

Publicação Nº 1404353

PORTARIA Nº. 3979/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROBERTA SILVANO, matrícula nº. 123504-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/11/2006 a 01/11/2011, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/09/2017 à 15/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3980/2017.

Publicação Nº 1404355

PORTARIA Nº. 3980/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMERE DA SILVA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 800795-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 29/07/2002 a 29/07/2007, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 18/09/2017 à 18/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3981/2017

Publicação Nº 1404357

PORTARIA Nº. 3981/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIS MARIA DAL PIZZOL, matrícula nº. 801800-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 11/10/2017 à 11/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3982/2017.

Publicação Nº 1404361

PORTARIA Nº. 3982/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUMEN CHELI LYRA PEREIRA, matrícula nº. 802073-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 03/10/2016, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 02/10/2017 à 02/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3983/2017.

Publicação Nº 1404362

PORTARIA Nº. 3983/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI LOPES FARIAS STEIMBACH, matrícula nº. 801869-14, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/09/2017 à 15/12/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3984/2017.

Publicação Nº 1404364

PORTARIA Nº. 3984/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUBIA CRISTIANE DEBIASE, matrícula nº. 122508-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2000 a 14/02/2005, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/09/2017 à 18/10/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3985/2017.

Publicação Nº 1404366

PORTARIA Nº. 3985/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3398 de 21 julho de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora ALINE DUARTE, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/09/2017 a 25/11/2017, face ao impedimento da titular Walmira Poluceno Miranda, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3986/2017.

Publicação Nº 1404368

PORTARIA Nº. 3986/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2941/2017, que Cessou a Gratificação do servidor RAUL CHEREM NETO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3987/2017.

Publicação Nº 1404370

PORTARIA Nº. 3987/2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3542 de 08 agosto de 2017, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LUANA TEREZINHA ALVES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2017 a 14/12/2017, face ao impedimento da titular Eliane dos Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3988/2017

Publicação Nº 1404372

PORTARIA Nº. 3988/2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIEL VIGNARDI, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3761239-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 24/09/2017.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3989/2017.

Publicação Nº 1404374

PORTARIA Nº. 3989/2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ADRIANA MORSOLETTO, Matricula nº. 150103-1, ocupante da categoria funcional de Médico Veterinário, removido para Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de setembro de 2017.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 120/2017

Publicação Nº 1404436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2017

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 120/2017, no dia 31 de outubro de 2017, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2017 tem como objeto a aquisição de Abrigo de Passageiro e instalação do mesmo, em madeira e telhado verde, para colocação em diversos locais no município de Palhoça. Instalação em pontos novos e substituição onde os abrigos estejam danificados, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 17 de outubro de 2017. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

Publicação Nº 1404471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de impressora e máquina em Braille para utilização nas unidades de ensino do Município pelos alunos que possuem deficiência visual, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ONLY SHOP COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME ficou classificada em 1°lugar nos itens 01 e 02, totalizando R$23.841,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e um reais);

MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME ficou classificada em 1°lugar no item 03, totalizando R$28.399,00 (vinte e oito mil e trezentos e noventa e nove reais).

Palhoça, 17 de outubro de 2017.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

TERMO ADITIVO Nº 005/2017

Publicação Nº 1404110

TERMO ADITIVO Nº 005/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2013, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013, que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, Estado de Santa Catarina, com sede Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 170, Centro, Florianópolis, SC, registrada no CNPJ sob o n° 11.882.190/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor RODRIGO SCUSSIATO DA COSTA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 16/10/2013, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013, passando o novo período contratual para 16/10/2017 a 15/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por acordo entre as PARTES o reajuste previsto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013, restou prejudicado, passando a CONTRATADA a receber do CONTRATANTE o valor atual, ou seja a importância de R$ 6.998,17 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013, permanecem inalteradas.

CLAÚSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 16/10/2017.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 11 de outubro de 2017.

INSTIT. DE PREV. SOC. DE PALHOÇA Contratante		SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Contratada
TESTEMUNHAS:	01. _____	
	02. _____	

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Publicação Nº 1404633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 36/2017.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Med. Controlados
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: das 08:00 h até às 11:45 h e das 13:30 as 17:30h do dia 30/10/2017.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 31/10/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 17 de outubro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Papanduva

Prefeitura

ATA SRP Nº 057/2017

Publicação Nº 1404606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto : Ata de SRP nº 057/2017, referente ao Pregão Presencial nº 045/2017. Objeto: SRP para fornecimento de RECARGA DE GÁS DE COZINHA,ÀGUA MINERAL E LEITE para as secretarias municipais, fundo municipal de saúde e seus departamentos. Contratadas : MERCADO ODACHOWSKI LTDA – ME no valor de R$ 51.164,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e quatro reais) ,IRMÃOS MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP no valor de R$ 11.847,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais) e PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP no valor de R$12.810,00 (doze mil e oitocentos e dez reais). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Base legal : 8666/93.
Papanduva, 17 de Outubro de 2017.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

ATA SRP Nº 043/2017

Publicação Nº 1404576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto : Ata de SRP nº 043/2017, referente ao Pregão Presencial nº 043/2017. Objeto: SRP de aquisição de materiais para compor as atividades desenvolvidas no LABORATÓRIO MUNICIPAL. Contratadas : DIAGNÓSTICA CATARINENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - EPP no valor de R$ 62.157,20(sessenta e dois mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) e PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA no valor de R$ 19.663,60 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) . Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Base legal : 8666/93.
Papanduva, 17 de Outubro de 2017.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

ATA SRP Nº 054/2017

Publicação Nº 1404617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto : Ata de SRP nº 054/2017, referente ao Pregão Presencial nº 055/2017. Objeto: SRP para aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS,NÃO-PERECÍVEIS,FRUTAS,VERDURAS,MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL para atender a CASA LAR. Contratadas : JULIAN ODACHOWSKI & FILHOS LTDA – ME no valor de R$ 41.628,04 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) ,IRMÃOS MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP no valor de R$ 18.254,48 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) e PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP no valor de R$18.366,43 (dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Base legal : 8666/93.
Papanduva, 17 de Outubro de 2017.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

ATA SRP Nº 055/2017

Publicação Nº 1404582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto : Ata de SRP nº 055/2017, referente ao Pregão Presencial nº 056/2017. Objeto: SRP de fornecimento de CESTAS EMERGENCIAIS,CESTAS PROJETO "CIDADE LIMPA" e CESTAS "PROJETO ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA" . Contratadas : JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS no valor de R$ 196.832,60 (cento e noventa e seis e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e IRMÃOS MARTINS DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP no valor de R$ 66.148,00(sessenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais) . Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Base legal : 8666/93.
Papanduva, 17 de Outubro de 2017.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

ATA SRP Nº 56/2017

Publicação Nº 1404607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
Objeto : Ata de SRP nº 056/2017, referente ao Pregão Presencial nº 057/2017. Objeto: SRP para eventual aquisição de alimentos perecíveis ,frutas, verduras, materiais de limpeza e higiene pessoal para atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS . Contratadas : JULIAN ODACHOWSKI & FILHOS no valor de R$ 50.836,60 (cinquenta mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) ,FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA – EPP no valor de R$ 17.706,80(dezessete mil e setecentos e seis reais e oitenta centavos) e PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP no valor de R$42.424,35 (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Base legal : 8666/93.
Papanduva, 17 de Outubro de 2017.
Luiz Henrique- Prefeito municipal

CONTRATO Nº 032/2017

Publicação Nº 1404487

Estado de Santa Catarina
Município de Papanduva
Contrato n.º 32/2017. Modalidade: Dispensa de Licitação.
Dispensa de Licitação n.º 004/2013
Objeto: Locação de imóvel para Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratado: PAULO AFONSO BANDEIRA. Prazo de Vigência: 31/12/2017. Valor Total: R$: 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). Luiz Henrique Saliba. Prefeito Municipal de Papanduva.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

Publicação Nº 1403987

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Objeto: Futuras aquisições de eletrodomésticos e utensílios destinados à manutenção das atividades nas escolas deste município , nas quantidades e especificações no anexo do edital .Entrega dos envelopes: 30 de Outubro de 2017 às 09:00 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital

estará disponível no site do município e demais esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 17 de Outubro de 2017. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇÓS Nº 006/2017

Publicação Nº 1404001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Objeto: Ampliação e reforma de cobertura da ESCOLA MUNICIPAL DO RIO DA PRATINHA. Entrega dos envelopes: 06 de novembro de 2017 às 09:00 h. Base legal: Lei 8666 /93 e demais legislação vigente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva 17 de Outubro de 2017. Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PARECER REEQUILIBRIO PR 03/2017 FMS

Publicação Nº 1403756

PARECER JURÍDICO

Atendendo ao pedido feito pela Gerente Geral de compras, referente aos atos e decisões a serem tomados quanto aos acontecimentos referentes ao Processo de Licitatório nº 09/2017. Tendo em vista pedido de reequilíbrio econômico financeiro/ realinhamento de preço pela empresa vencedora ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, a qual alega que o medicamento licitado encontra-se com a comercialização suspensa pelo fabricante FARMACE e assim resta impossibilitada de fornecer o medicamento pelo preço previamente ofertado.
Assim a empresa a fim de honrar compromisso firmado passou a adquirir o medicamento de laboratório distinto MEDQUÍMICA, porém a aquisição sofreu forte elevação sendo necessário um reajuste econômico financeiro.
O preço de venda registrado no processo licitatório fora de R$ 4.810 à unidade, sendo o preço proposto para repactuação R$6,75 à unidade.
Tendo em vista que a empresa em questão comprovou por meio de notas fiscais o que fora alegado, tendo em vista ainda que analisando orçamentos recebidos de outras empresas sobre o medicamento em questão, o valor repassado pela empresa a título de reequilíbrio é justo.
Considerando o que prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93, o parecer é a fim de DEFERIR o pedido da empresa para realinhamento do preço do produto BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20 ML: Reajustado para R$ 6.75 (seis reais e setenta e cinco centavos) à unidade.

É o parecer.

Paraíso, SC 17 de Outubro de 2017.

CARINE REGINA HANAUER
Procuradora Geral
OAB/SC 48.019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

Publicação Nº 1404349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2017

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2017, Processo Licitatório nº. 85/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (RECOMPOSITOR DE PISTA) A SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8643	NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP	12.123.953/0001-26	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (RECOMPOSITOR DE PISTA) A SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8643 - NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS, DEVENDO ESTAS SER APRESENTADAS ATRAVÉS DO LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO: - CAP 50/70 - TEOR DE BETUME: 5,5% - DENSIDADE APARENTE: 2,1g/cm³ - FLUÊNCIA: 3,5mm - ESTABILIDADE: 500kgf - INDICE DE VAZIOS: 2,0 - PASSANTE NA PENEIRA 3/8: 97% - PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO POR ADITIVO COM COMPOSTO QUIMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA; - ESTOCÁVEL POR ATÉ 20 MESES. - SACAS DE 25KG;	UND	RESTAURA F/	1.000,000	32,0000	32.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,17 de Outubro de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NACIONAL ASFALTOS LTDA - EPP CNPJ: 12.123.953/0001-26

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 077/2017

Publicação Nº 1404181

DECRETO Nº 077/2017, DE 29 SETEMBRO DE 2017.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Governo Estadual por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá, no montante de R$ 146.625,00 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0095(150) Aplicações Diretas ..... R$ 146.625,00
TOTAL ..... R$ 146.625,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos do Convênio n.º 2017TR1501, firmado com o Estado de Santa Catarina por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá, cujo o objeto é o Desassoreamento (Dragagem) do leito da barra do Rio Mampituba, com contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 29 de setembro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 29 de setembro de 2017.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 078/2017

Publicação Nº 1404185

DECRETO Nº 078 DE 29 DE SETEMBRO 2017.

"DECLARA EMPOSSADOS OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Ficam empossados os seguintes Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultura - CMPC - criado de acordo com a Lei 918 de 26 de fevereiro de 2014

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual e Comunicação:
- Titular: Valmoci Jesus de Souza
- Suplente: Nilceomar Perraro Munari
Artesanato e Cultura Popular:
- Titular: Alaíde dos Santos Henrique
- Suplente: Aline Vaz Gonçalves
Música e Dança:
- Titular: Evanir Maria dos Santos Souza
- Suplente: Renata Carvalho Bitencourt
História, Literatura, Patrimônio Material e Imaterial:
- Titular: Maria Ceni Scheffer
- Suplente: Sérgio Batista da Silva
Associações e Entidades Culturais:
- Titular: Ornélio Edvino Becker
- Suplente: Lilian Ferras Zeferino
Colônia de Pescadores Z-18
- Titular: Adriano Delfino Joaquim
- Suplente: Lais Clos Carvalho Joaquim
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jaime Luis da Silveira Batista
Suplente: Adilson Moacir Martins
Titular: Isabel Carvalho Amaral
Suplente: Joseane Teixeira Maciel

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marlene Dutra Vidor
Suplente: Raíssa da Silva Bolzan
Secretaria Municipal de Pesca,
Titular: Luciana Alves Scheffer
Suplente: Luiz Carlos Hespanhol
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Roger Santos Maciel
Suplente: Israel José Gomes da Silva
Biblioteca Pública Municipal.
Titular: Elisandra Lorenço de Souza Siqueira
Suplente: Micael Camacho de Lima

Art. 3º O mandato dos membros do CMPC (biênio 2017/2019), será de 18 de outubro de 2017 a 25 de setembro de 2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passo de Torres, 29 de setembro de 2017
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 29 de setembro de 2017.

Márcio Luiz Abatti

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEC 079/2017

Publicação Nº 1404187

DECRETO Nº. 079/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso IV da Lei Municipal N° 1032 de 06 de Dezembro de 2016, e
Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 - Lei Municipal Nº 1027/2016, em especial o contido no artigo 46;
Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.029 – Aquisição Área, Construção, Ampliação e Reformas de Unidades
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0105(37) Aplicações Diretas ..... R$ 17.652,70
TOTAL ..... R$ 17.652,70

Art. 2º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, creditados na conta corrente n.º 22.535-5 do Banco do Brasil, agência n.º 778-1, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 17.652,70 (Dezessete mil. Seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), no orçamento do Exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 02 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DEC 080/2017

Publicação Nº 1404191

DECRETO Nº 080/2017, DE 02 OUTUBRO DE 2017.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1032 de 06 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 63.947,30 (Sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1.029 – Aquisição Área, Construção, Ampliação e Reformas de Unidades
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0094(05) Aplicações Diretas ..... R$ 63.947,30
TOTAL ..... R$ 63.947,30

Art. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na fonte 0094 – Recursos Vinculados Federais, provenientes de recursos de Convênio de Construção e Ampliação da UBS, creditados na Conta Corrente nº 22.535-5, Agência 778-1, Banco do Brasil, Torres/RS.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 02 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 02 de outubro de 2017.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 10572017

Publicação Nº 1404192

LEI Nº 1057 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES – PREFIC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e

não-tributários do Município Passo de Torres.
Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC abrange créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamento anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.
Parágrafo único. Incluem-se na abrangência desta Lei:
I - Os créditos não tributários decorrentes de infrações administrativas aplicadas pelo Município, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2016;
II - Os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Art. 3º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC se dará por opção do sujeito passivo, por meio de requerimento formulado durante a vigência desta Lei.
Art. 4º O sujeito passivo que adere ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC deverá optar por liquidar, todos os créditos de que trata o artigo 2º desta Lei conforme segue:
I - À vista;
II - Mediante parcelamento, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º - Em caso de opção pelo parcelamento previsto no inciso II do caput deste artigo, a definição do valor inicial das parcelas se dá pela consolidação dos créditos incluídos no parcelamento, no mês do requerimento.
§ 2º - O valor mínimo de cada parcela, quando optado pela forma do inciso II do caput deste artigo, será de:
I - 1,0000(uma) UFM Unidade Fiscal Monetária para o sujeito passivo pessoa física;
II - 2,0000 (duas) UFM Unidades Fiscais Monetárias para os demais sujeitos passivos.
§ 3º - O valor de cada parcela é atualizado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento, na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal Monetária - UFM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la.
§ 4º - O vencimento das parcelas ocorrerá:
I - Em se tratando de pagamento na forma do inciso I do caput deste artigo, no quinto dia após a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC;
II - Em se tratando de pagamento na forma do inciso II do caput deste artigo, a primeira parcela vence no quinto dia após a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, e as demais parcelas a cada trinta dias a partir do vencimento da primeira parcela, sucessivamente.

§ 5º - O vencimento de qualquer parcela somente ocorre em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 5º - A composição do PREFIC deve observar os seguintes critérios de distribuição:
I - Créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos, Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).
II - Créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município:
a) Taxa de Licença para Localização e Permanência, Taxa de Segurança contra incêndios, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) Receitas diversas (contraprestação).

§ 1º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário pode ser individualizado para cada cadastro imobiliário.

§ 2º - Quando o sujeito passivo possuir crédito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deve-se emitir parcelamento próprio para cada grupo.

Art. 6º - Os créditos discutidos em ação judicial proposta pelo sujeito passivo e os créditos que se encontram com a exigibilidade suspensa por força dos incisos II a V do artigo 151 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) somente se incluem no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:

I - Renunciar expressamente e de forma irrevogável da ação judicial proposta;
II - Renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos judiciais pertinentes ao crédito que se pretende incluir no programa previsto por esta Lei.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos referidos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC (Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
Art. 7º - Os créditos constantes em fase de execução fiscal somente se incluem no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - Cumprir as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 6º desta Lei.
II - Renunciar a eventuais embargos opostos à execução fiscal na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 6º desta Lei.
Parágrafo único. Os processos de execução fiscal permanecem suspensos enquanto estiverem adimplentes os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia ao sujeito passivo executado.
Art. 8º - É de responsabilidade exclusiva do sujeito passivo, beneficiário das concessões que tratam esta Lei:
I - O recolhimento de todas as custas processuais e honorários de sucumbência, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário;
II - Informar o fisco municipal, quando optar pela adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC na forma do art. 3º desta Lei, a existência das ações judiciais previstas nos artigos 6º e inciso II do art. 7º desta Lei.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos no Programa de Recuperação Fiscal -PREFIC relativos aos casos previstos nos artigos 6º e 7º desta Lei somente ocorre com o recolhimento prévio dos honorários fixados judicialmente, conforme acima referido, junto ao setor jurídico da Prefeitura.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão:
I - Dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais;
II - Dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributários acessórias e

contratuais, exigidos, quando o caso, por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016;
III - Dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos indicados no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.
Art. 10 - As concessões previstas no art. 10 desta Lei são limitadas aos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso I do caput do artigo 4º desta Lei;
II - 80% (oitenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 02 (duas) parcelas;
III - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 03 (três) ou 04 (quatro) parcelas;
IV - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 05 (cinco) ou 06 (seis) parcelas;
V - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do artigo 4º desta Lei em 07 (sete) ou mais parcelas, até o limite de 12 (doze).
Art. 11 - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC obriga o sujeito passivo a:
I - Confessar de forma irrevogável e irretratável os créditos referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - Aceitar de forma plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - Aceitar a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 12 - O contribuinte pode realizar denúncia espontânea e aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC quando possuir tributos sujeitos a lançamento por homologação em que não houve o lançamento formal do crédito tributário.
Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput deste artigo é efetuada segundo os valores apurados pelo sujeito passivo, declarados por meio de livro eletrônico ou outra forma, não inibindo posterior fiscalização pela autoridade competente, que lançará de ofício eventuais diferenças apuradas, acrescidas dos encargos legais.
Art. 13 - Não produzirá efeito o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Art. 14 - As parcelas do Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC não recolhidas até o vencimento perdem os benefícios concedidos por esta Lei, restabelecendo-se em relação a cada parcela vencida e não paga os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 15 - O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando:
I - verificada a inadimplência de 02 (duas) parcelas mensais, alternadas ou consecutivas;
II - constatada a manutenção de discussão judicial provocada pelo sujeito passivo relativo aos créditos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º - A rescisão com base no inciso I do caput deste artigo ocorre no trigésimo dia após o vencimento da segunda parcela inadimplida.

§ 2º - A rescisão referida neste artigo implica na remessa do crédito inadimplido para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial ou protesto.

§ 3º - A rescisão do parcelamento referida neste artigo independe de notificação prévia e implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e atualização pela UFM.
Art. 16 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC implica em desistência expressa, automática e de forma irrevogável, bem como a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos em que se discutem os créditos existentes em nome do sujeito passivo que pretende incluir no programa previsto por esta Lei.
Art. 17 - A pessoa jurídica que suceder a outra, nas hipóteses previstas nos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, devendo solicitar a convalidação da opção efetuada ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC.
Art. 18 - Nos casos dos créditos definidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, o respectivo adquirente deve solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente ao Programa de Recuperação Fiscal – PREFIC.
Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado:
I - Firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para realização de Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal, destinado à aplicação dos comandos desta Lei;
II - Firmar acordos judiciais para conceder os benefícios fiscais estabelecidos por esta Lei;
III – Firmar convênio com o Cartório de Protestos de Títulos e Documentos para cobrança da dívida ativa tributária e não tributária.
Art. 20 - As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 21 - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC, pelo sujeito passivo depende do recolhimento prévio de todas as despesas cartorárias, quando os créditos previstos nos artigos 1º e 2º desta Lei encontrar-se protestados.
Art. 22 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único – O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIC termina no dia 28 de fevereiro de 2018.
Art. 24 – Fica revogada a Lei 197, de 03 de fevereiro de 1997 e demais disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 11 de Outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 215/2017

Publicação Nº 1404124

PORTARIA 215 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Simone Teixeira da Silva, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Simone Teixeira da Silva, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Passo de Torres, em 06 de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 216/2017

Publicação Nº 1404127

PORTARIA Nº. 216, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERA, JOÃO BATISTA CARDOSO DA FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS F.G-5.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, João Batista Cardoso, da Função de Encarregado de Serviços F.G- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 06 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 217/2017

Publicação Nº 1404173

PORTARIA Nº. 217, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"EXONERA, ELIZANDRA DA SILVA MARTINS DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO F.G-1.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, Elizandra da Silva Martins, da Função de Chefe de Departamento F.G- 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 06 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 218/2017

Publicação Nº 1404176

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SANDRA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Nº. 736 de 29 de abril de 2011, Anexo V da Lei 805/2012 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Auxiliar de Educação Infantil, Sandra Maria Silveira dos Santos, do Nível LP – 3 D, para o Nível PG – 5 A, conforme Anexo XVII da Lei Municipal Nº. 736 de 29 de Abril de 2011, por ter concluído o Curso de Pós Graduação, na FUCAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de outubro de 2017.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de outubro de 2017.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇAO DE LICITACAO 0068/2017

Publicação Nº 1404031

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0051/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, que fica anulado o PROCESSO LICITATÓRIO N. 0068/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0051/2017.
Objeto – Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de uma retroescavadeira nova.
Justificativa – Devido ao atraso pelo estado das publicações legais das normativas do programa FUNDAN II optamos pelo anulação do edital e aguardaremos a efetivação do convenio para então laçarmos uma nova licitação.
Passos Maia, 16 de outubro de 2017.
LEOMAR ROBERO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 43/2017

Publicação Nº 1403786

DECRETO Nº 43/2017

Regulamenta a concessão do Alvará para o Comércio ambulante na Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes-SC, referente ao exercício de 2017/2018 e da outra providência.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito municipal de Paulo Lopes, com sede na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes observada o disposto na Lei Complementar N° 956, de 17 de dezembro de 2002, e demais legislação Vigente, TORNA PÚBLICO, a realização, de processo de Inscrição, para fins de Licenciamentos de Atividades Comerciais Ambulantes, de caráter temporário (Provisório), que constam do Objeto deste Edital, para a temporada de Verão 2017/2018, na Praia da Guarda do Embaú, no Município de Paulo Lopes-SC:

Art. 1 - O comércio ambulante na PRAIA DA GUARDA DO EMBAÚ em PAULO LOPES-SC, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2 - Para fins deste Decreto, Comércio ambulante é o exercício por pessoa física, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou temporária, e atividade comercial durante a temporada de verão, na praia da Guarda do Embaú em Paulo Lopes, através de:

1. Carrinho de sorvete e picolé com tração humana;
2. Diversos doces e salgadinhos;
3. Tendas ou barracas removíveis, de tamanho máximo de 3,00x3,00 metros, para venda de milho verde, coco, suco de frutas naturais, água, refrigerante e cerveja em lata;
4. Prestação de aluguel de cadeira e guarda-sol;
5. Caiaque/Stand Up;
6. Banana-Boat / Disco Inflável;
7. Comércio Ambulante de Vestuários e acessórios;
8. Outros, exceto refeições ou porções de refeições, excetuados a preparação e cozimento de comida para refeição completa.

§ 1° - Tratando-se de tenda ou barraca, o interessado apresentará com o requerimento o modelo desenhado, mesmo que em croqui, para análise do órgão competente do município.

§ 2° - A tenda ou barraca deverá ser instalada a partir do final da vegetação, inicio da areia.
Art. 3 - O número de vagas para o exercício do comércio ambulante será de 50 (Cinquenta Vagas) vagas no total.

Parágrafo primeiro - As vagas acima mencionadas serão divididas da seguinte forma:

• Item 01: Carrinho de sorvete e picolé com tração humana;
• Item 02: Diversos doces e salgadinhos;
• Item 03: Tendas ou barracas removíveis, para venda de milho verde, coco, suco de frutas naturais, lanches, água, refrigerante e cerveja em lata. Proibido Queijo Coalho.
• Item 04: Prestação de aluguel de cadeira e guarda-sol
• Item 05: Caiaque/Stand Up / Pranchas de Surf/Aula.
• Item 06: Banana-Boat / Disco Inflável;
• Item 07: Comércio Ambulante de Vestuários e acessórios;

TAXAS DE VALORES DE INSCRIÇÃO

ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS	ALVARÁ PROVISÓRIO AMBULANTE	ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO
ITEM 01	05	400,00	150,00
ITEM 02	03	400,00	200,00
ITEM 03	23	1.000,00	300,00
ITEM 04	12	300,00	0,00
ITEM 05	04	700,00	0,00
ITEM 06	01	1.500,00	0,00
ITEM 07	02	300,00	0,00

Art. 4 - Restrito a pessoa física, o interessado ou cônjuge deve se inscrever através de preenchimento da Ficha de Inscrição e Protocolo (Anexo) a este decreto.

Art. 5 - O exercício do comércio ambulante de que se trata este Decreto será autorizado mediante Alvará com validade de início no dia 01

de dezembro de 2017, até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 6 – Os interessados deverão inscrever-se na Secretaria de Finanças - Setor de Tributação, protocolando a ficha de inscrição a que se refere o art. 4°deste Decreto, no período de 23 de outubro a 06 de Novembro de 2017, das 7:00 h as 13:00 h, oportunidade em que lhe será conferido comprovante de recebimento e o número de inscrição para a atividade que requer.

Art. 7 - Na ficha de Inscrição e Protocolo o interessado anexará:

1. Cópia do CPF;
2. Cópia da Carteira de Identidade;
3. Atestado de saúde;
4. Atestado de antecedentes criminais (folha corrida da comarca e delegacia onde residiram os últimos dois anos);
5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
6. Apresentar atestado de corpo de bombeiro, se necessário.
7. Atestado/certificado do curso de manipulação de alimentos;
8. Quitação Eleitoral

Art. 8 - O critério de classificação para as 50 (Cinquenta) vagas a que se refere o art. 3° deste decreto será por ordem de inscrição.

Art. 9 - Em nenhuma hipótese será concedido alvará em quantidade superior ao de número de vagas estipulado, salvo se o número for aumentado na forma do disposto no art. 3º § único.

Art. 10 - São obrigações dos comerciantes ambulantes na praia da Guarda do Embaú em Paulo Lopes-SC:

1. Manter a área em torno do seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza utilizando sexto de lixo e sacos para armazenagem de detritos;
2. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré- destinados e adequar-se a atividade;
3. É obrigatório a remoção de carrinhos, tendas e outros objetos ao término do trabalho diário;
4. Somente poderá operar pessoa física autorizada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda;
5. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre a areia.
6. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará a perda imediata da autorização de licença.
7. A venda de produtos não autorizados será considerada infrações sanitárias gravíssima
8. Somente será permitida utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável;
9. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos);
10. O atestado de saúde deverá estar à disposição da Divisão da vigilância Sanitária no local do funcionamento.

Art. 11 - O comercio de que se trata este Decreto, ficará sujeito a Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

Art. 12–O Sistema de Rodízio das barracas será garantido de forma igualitária, participando do sistema todos os usuários que estiverem com o Alvará em dia e de forma regular.

§1º. Entende-se por Sistema de Rodízio o sistema em que todos os participantes ocupem os seus postos de trabalho, de forma a não permanecerem no mesmo local durante os dias de validade de alvará, alternando-se a cada 05 dias a utilização dos espaços.

§2º. O critério de localização será utilizado por ordem de Alvará emitido, conforme o número da inscrição, havendo de ser o rodízio em sentido crescente, a cada 05 dias, retornando do último ao primeiro, ao término das rodadas.

Art. 13 - Os manipuladores de alimentos deverão atender as normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

Art. 14 - Fica reservado ao município em comum acordo direito de anular, revogar no todo, ou em parte, autorizações, nos casos previstos em Lei, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos comerciantes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 15 - Somente poderá iniciar atividade, o comerciante que estiver em seu poder o devido Alvará de licença e tiver recolhido a Fazenda Municipal as taxas referentes ao comércio ambulante e taxa de licença de Utilização do logradouro público previsto no código Tributário.

Art. 16 - O comerciante que ferir este Decreto ou as Posturas Municipais, além de ter imediatamente cassada a licença fica impedido de exercer a atividade em outras temporadas.

Art. 17 - Ficam proibidos:

1. Atividades de Pedalinho, Jet Sky, e de outros equipamentos que ponham risco a saúde e vida dos banhistas tanto na orla quanto no rio.

Parágrafo único – Quando se tratar de serviços prestados em áreas da União (Terrenos de Marinha, acrescidos, etc.), o Alvará somente terá validade se acompanhado do respectivo Termo de Permissão de Uso, emitido pela Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU-SC).

Art. 18 – Fica delegada a competência do Secretário Municipal de Finanças pra resolver as omissões e os problemas oriundos da execução deste Decreto.

Art. 19 - Fica criada a comissão de Seleção Disciplina e Manutenção da Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes-SC, composta de 05 (cinco) membros, sendo:

1. Cinco do poder público;

§ 1° - São objetivos da Comissão:

1. Selecionar os ambulantes que pretendem exercer atividade comercial de praia, indicando os candidatos para requerem licença;
2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelos comerciantes fixadas no art. 10 deste Decreto;
3. Denunciar ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal toda e qualquer infração praticada pelo comerciante no exercício de suas atividades.
4. Propor a cassação do ALVARÁ para exercer a atividade de ambulante na Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes-SC.
5. Apresentar sugestões ao Poder público Municipal para solucionar problemas que surjam durante a temporada de verão quanto a segurança, higiene, comércio ambulante e limpeza da praia.

§2° Um dos representantes do município presidirá a Comissão e as decisões deste serão por maioria absoluta e registradas em ata, por convocação de qualquer de seus integrantes.

Art. 20 – Será Obrigatório, a identificação das barracas e demais acessórios de vendas com o nome: Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes-SC, através de adesivos e placas de identificação. Que devem ser padronizados e fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTONIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL PRAIA DA GUARDA DO EMBAÚ PAULO LOPES
DECRETO Nº 43/2017

Nome Requerente:	CMC:

1. OBRIGATORIO SOBRE PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO			
		SIM	NÃO
1.1	CÓPIA DO CPF		
1.2	CÓPIA RG		
1.3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
1.4	CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DE PAULO LOPES		
1.5	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:		
1.6	ATESTADO DE SAÚDE		
1.7	ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS		
1.8	ATESTADO/ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS		
1.9	ATESTADO / CERTIFICADO DO CURSO DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		

PAULO LOPES, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO II
EDITAL PRAIA DA GUARDA DO EMBAÚ PAULO LOPES/ 43/2017

I. FICHA CADASTRAL

CONTRIBUINTE:		CMC:
ENDEREÇO:		Nº
CIDADE:	BAIRRO:	UF:
TEL:		

RG:	CPF:	T. ELEITOR:

DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital nº 43/2017 ¨ Regulamenta a concessão do Alvará Provisório para o Comércio ambulante na Praia da Guarda do Embaú/Paulo Lopes, referente ao exercício de 2017/2018 e da outra providência

Paulo Lopes, _____ / _____ / 2017.

Candidato

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1725/2017

Publicação Nº 1403842

LEI N° 1725/2017.

Institui denominação de Travessas Benivio Machado e Othilia de Bittencourt Machado, no Bairro Areias.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 46/2017 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui a denominação de Travessa Benivio Machado, trecho compreendido com início na Rua Constância Pereira Demétrio, com aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros de comprimento, com término na Travessa Othilia de Bittencourt Machado, no Bairro Areias.

Artigo 2º - Institui a denominação de Travessa Othilia de Bittencourt Machado, trecho compreendido com início na Rua Constância Pereira Demétrio, em direção ao norte, até encontrar a Travessa Antônio Amadeu Moisés, no Bairro Areias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 28 de setembro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Municipal de Administração

LEI Nº 1726/2017

Publicação Nº 1403843

LEI N° 1726/2017.

Revoga a Lei Municipal nº 904 de 26 de junho DE 2001, e Institui e Regulamenta o Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Paulo Lopes e dá outras providencias.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária no dia 16/10/ 2017, e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Titulo VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e da Resolução 453/2012 do CNS fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde de Paulo Lopes, órgão permanente, deliberativo, consultivo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

I – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de Gestão do Sistema Único de Saúde;
II – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas das organizações, dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
III – Definir e controlar as prioridades para elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
IV – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
V – Aprovar a proposta setorial de saúde no Orçamento Municipal;
VI – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Técnicas Permanentes e Temporárias de conselheiros que julgar necessárias, integradas pelas entidades e órgãos competentes da Sociedade Civil;
VII – Deliberar sobre propostas de normas básicas Municipais quanto a Política de Gestão de Pessoas para Saúde;
VIII – Definir os critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, fiscalizando a movimentação e destino dos recursos, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII da Constituição Federal e a Emenda Constituição nº 29/2000;
X – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8.142/1990;
XI – Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a doação de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde;
XII – Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos a localização e ao tipo de unidade prestadoras de serviço de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
XIII – Avaliar, explicitando os critérios utilizados a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde;
XIV – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de vereadores e mídia, bem como os setores relevantes não representados no Conselho;
XV – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua para o estabelecimento de estratégias, comuns com o objetivo de fortalecer o sistema de participação e Controle Social;
XVI – Acompanhar o processo de desenvolvimento, incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVII – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVIII – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XIX – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;
XX – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, mantendo ainda o que propôs a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde terá a seguinte constituição:

I - 50% (cinquenta por cento) dos segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
II - 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes dos segmentos organizados dos trabalhadores da saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) dos representantes do governo municipal e estadual e prestadores de serviços.
Parágrafo Único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Conselheiro eleito através do colegiado, bem como os demais cargos das Mesa Diretora, como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do Art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á, paritariamente de membros titulares e seus respectivos suplentes, decididos por sua plenária.

I – A representação de órgãos e entidades no CMS será definida em seu Regimento Interno;
II – Toda e qualquer alteração na composição do CMS serão realizadas pelo próprio Colegiado, devendo obedecer aos princípios e as regulamentações do SUS, bem como a realidade local e suas legislações em vigência;
III – Cada segmento representado no Conselho terá um suplente, que poderá ser de outra instituição e não será permitido ao Conselheiro ter mais de uma representação;
IV – A Secretaria Municipal de Saúde será representada pelo seu Secretário, dentro da composição paritária do Conselho, participando, acompanhando, apoiando, acolhendo e encaminhando para providências as decisões do Colegiado.
V - O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
Parágrafo único. É vedada a participação dos membros eleitos do poder legislativo, do poder judiciário e do ministério público, como conselheiros no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Colegiado através da Mesa Diretora;
II – Serão substituídos, caso faltem, sem prévia justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, mediante solicitação do Colegiado através da Mesa Diretora;
III – Terão mandato e forma de escolha e recondução definida em seu Regimento Interno;
IV – A presidência e demais membros da Diretoria Executiva do CMS serão eleitos pelo Colegiado e a duração do mandato definida no seu Regimento Interno;
V – Nos casos de comprovada incapacidade de gerenciamento por problemas de negligência, omissão ou malversação dos recursos financeiros e qualquer outro fator que prejudique de forma grave os usuários do SUS, será a Diretoria destituída pelo Conselho em qualquer tempo de seu mandato e convocada, de imediato, uma nova eleição.
Parágrafo Único: O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 7º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de Gestão de Pessoas para Saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de Saúde, independentemente de suas condições de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização dos vários segmentos sociais para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas e exclusivas de conselheiros, de caráter permanente ou temporário, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, os quais poderão contar com integrantes não conselheiros;

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E TÉCNICOS

Art. 8º - Integram a organização do Controle Social:

I – Conselho Municipal de Saúde – CMS – estruturado com os seguintes órgãos sociais e técnicos:

§1º. SOCIAIS;

a) Assembleia Geral;
b) Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
c) Comissões Técnicas.

§2º. TÉCNICOS:

a) Secretaria Técnica Administrativa;
b) Conselhos Distritais/locais

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º – cabe ao conselho de saúde, administrativamente:

I – deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro pessoal;
II – decidir sobre o seu orçamento;

Art. 10º – o poder executivo garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 11º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II – A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sendo a pauta e os materiais de apoio encaminhados aos conselheiros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros;
III – O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal de Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV – As decisões do Conselho Municipal de Saúde terão direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções homologadas pelo Executivo e publicadas oficialmente, quando em matéria de relevância pública;
VII – A Plenária do Conselho, sendo convocada em caso de constatada urgência e excepcionalidade, terá seus atos registrados em ata que será encaminhada para deliberação em Assembleia Geral subsequente.

Art. 12º – as decisões do conselho serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, salvo os casos regimentais que exijam quórum especial ou maioria qualificada.

I – Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros presentes;
II – Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros do conselho;
III – Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do conselho.

Art. 13º – qualquer alteração na composição do Conselho Municipal de saúde deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu regimento interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 14º - As Assembleias Gerais Ordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

§1º - As Resoluções do CMS, bem como os temas tratados em suas Assembleias, reuniões de Diretoria, de Comissões, etc, deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 15º - O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 16º - O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Parágrafo Único. Para assegurar o pleno funcionamento do CMS, o Governo Municipal e o Gestor o SUS deverão garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção das atividades e execução das responsabilidades relativas às ações do Controle Social. Com o repasse anual orçamentário do Fundo Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de 1/2% (meio por cento) do orçamento anual destinado à Saúde do Município.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 904 de 26 de junho 2001.

Paulo Lopes, 27 de setembro de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA O PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Publicação Nº 1403670

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA O PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais informa que não houve inscritos para o Chamamento Público, decretando-o DESERTO.

Penha/SC, 18 de Agosto de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 04/2017

Publicação Nº 1404634

Resolução da Mesa Diretora nº 04/2017

A Mesa Diretora, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, Resolução nº 24/2016,
Considerando a Lei Municipal nº 2825/2016 que fixou subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha em percentual de 50% e não em valor real, conforme determina o artigo 37, § 2º, do Regimento Interno, e ainda não fez menção ao limite constitucional previsto no artigo 29, VI, "b".
Considerando o Ofício nº 0830/2017/01PJ/BPI, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Piçarras, que requer esclarecimentos sobre o subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores de Penha fixado em percentual.
Considerando o Prejulgado nº 2106, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que determina que o valor do subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores deve ser fixado em parcela única e em reais, bem como observar o teto constitucional.
Considerando a deliberação na reunião do dia 10 de outubro de 2017.
Resolve:
Art. 1º O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha receberá subsídio, em parcela única, no valor de R$ 7.596,68 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Penha, em 16 de outubro de 2017.
Maria Juraci Alexandrino Isac Hamilton da Costa
Presidente Vice -Presidente

Maurício Olívio Brockveld
1º Secretário

Maurício da Costa
2º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara, aos dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Maria Juraci Alexandrino
Presidente

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 128 2017

Publicação Nº 1404302

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo Licitatório nº 48/2016, Pregão Presencial n° 25/2016.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 15/10/2017 a 14/10/2018, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017.
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ: 0079.719.613/0001-33
Data de Vigência: 15/10/2017 a 14/10/2018.
Município de Peritiba – SC em 10 de Outubro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 129 2017

Publicação Nº 1404305

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 79/2017 modalidade Tomada de Preços nº 03/2017.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de Rede Elétrica completa no Loteamento Sol Nascente, perímetro urbano do Município de Peritiba,, conforme disposto no Anexo "E" do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento e projeto básico que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CNPJ: 01.627.484/0001-66
Data de Vigência: 16/10/2017 a 31/12/2017.
Município de Peritiba – SC em 16 de Outubro de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 075/2017

Publicação Nº 1403850

DECRETO Nº. 075, de 16 de Outubro de 2017.
ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente e funcionamento para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a partir de 17 de Outubro de 2017, por tempo indeterminado, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 023, de 29 de Março de 2017 e o Decreto nº. 024 de 31 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 16 de Outubro de 2017.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 29 2017 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1403835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÂO PRESENCIAL Nº 29/2017
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 39/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ANTEPROJETOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM OBRAS (ESTRADAS, TERRAPLENAGENS, BUEIROS, PONTES E DRENAGENS), MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS E FINANCEIROS DE OBRAS, ART DE PROJETOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DIRETAMENTE PELA MUNICIPALIDADE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 01/11/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 18 de outubro de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

COMISSÃO ELEITORAL IPREPI

Publicação Nº 1403658

Resolução nº001/17 de 17 de outubro de 2017.

"Nomeia Comissão eleitoral para a eleição do IPREPI, dia 26/10/17".

Bernardete Pasetto Farina, na qualidade de presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – SC-IPREPI homologa nos termos do edital n° 001/17 de 20/09/17 o seguinte:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros da comissão eleitoral e junta apurados da eleição do IPREPI, as seguintes pessoas:

Nome: Bernardete Pasetto Farina CPF nº. 637.900.099-20
Maíra Mattana Mariani CPF nº. 066.130.439-66
Simone Rabuske Olivo CPF nº. 053.946.679-42

Artigo 2º: A comissão ora nomeada, conduzirá todos os trabalhos da eleição e apuração dos votos.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 17 de outubro de 2017.
Bernardete Pasetto Farina — Presidente
Rosania Inês Rossatto Zago — Diretora Executiva

DECRETO 4683

Publicação Nº 1404026

DECRETO Nº 4.683, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 1.700,52 (Um mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:6 - Segurança Pública
Subfunção:181 - Policiamento
Programa:4 - Segurança Municipal
Ação:2.23 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Despesa 195
3.3.30.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais fica utilizado o valor arrecadado na Conta Bancária nº 212.058-5 Conv. Multa de Trânsito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL IPREPI

Publicação Nº 1403654

Edital nº002/17 de 17 de outubro de 2017

Homologa inscrições para o processo eleitoral de que trata o Edital n° 001/17 de 20/09/17.

Bernardete Pasetto Farina, na qualidade de presidente do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – SC-IPREPI homologa nos termos do edital n° 001/17 de 20/09/17, o seguinte:

I- Das inscrições homologadas

Ficam homologadas as seguintes inscrições para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – SC-IPREPI.

Nome: Rosana dos Santos CPF: 019.443.139-82
Nome: Rosania Inês Rossatto Zago CPF: 733.607.329-87
Nome: Guilherme Antonio Flavio Mattana CPF: 460.939.409-00
Nome: Dejair Rodrigues CPF: 927.922.789-00
Nome: Roseli Baldissera Mazutti CPF: 594.539.589-72
Nome: Marta Gottselig Volpato CPF: 509.275.239-49
Nome: Priscila Baroncello Mazutti CPF: 051.130.339-44

Pinheiro Preto, 17 de outubro de 2017.
Bernardete Pasetto Farina — Presidente
Rosania Inês Rossatto Zago — Diretora Executiva

PORTARIA 386

Publicação Nº 1404511

PORTARIA Nº 386, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA LICITAÇÃO 002/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2 do edital de licitação 002/2017, Modalidade Concorrência Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão técnica de que trata o item 6.2 do Edital de Licitação nº 002/2017, modalidade concorrência, responsável pela análise técnica do terreno ofertado, nomeando para compô-la os seguintes profissionais:

I – Maurício Perazzoli, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA nº 98322-7;

II - Raphaela Menezes da Silveira, Geóloga, inscrita no CREA 138824-3, a qual presidirá a comissão;

III - Jean Marcelo Ziero, arquiteto, inscrito no CAU A3254-0;

IV – Flavio André de Oliveira, engenheiro civil, inscrito no CREA 048529-6;

V – Aldir Rech, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária;

VI – Danilo Marteli, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/SC 11.637;

VII – Alberto Farber Junior, engenheiro agrônomo da EPAGRI.

Parágrafo único. Compete à comissão técnica de que trata este artigo, proceder:

I – análise técnica de viabilidade do terreno ofertado para instalação de loteamento para fins sociais;

II – avaliação do valor do imóvel ofertado;

III – compatibilidade do imóvel ofertado com as normas ambientais, que possibilite a instalação de loteamento para fins sociais;

IV – viabilidade técnica para instalação de no mínimo 50 (cinquenta) lotes medindo 12m x 20m;

V – estudo geológico que comprove viabilidade para instalação de loteamento para fins sociais;

VI – atendimento às normas contidas no Plano Diretor do Município e normas edilícias do Município, inclusive quanto à declividade do terreno, bem como às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979;

VII – o levantamento do percentual de aproveitamento do imóvel para a instalação de lotes.

Art. 2º Fixa o prazo de 20 (vinte) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 858/2017

Publicação Nº 1404441

DECRETO Nº 858/2017, de 17 de outubro de 2017
Abre crédito suplementar por conta da anulação de dotações no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do artigo 34 da Lei 1.374/2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 17 – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo Reeq. Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba
Modalidade: 132– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0332 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO REEQ. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIRATUBA
Unidade: 17.01 – Fundo Reeq. Corpo de Bombeiros Militar de Piratuba
Projeto/Atividade: 2.003 – Apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Piratuba
Modalidade: 134– 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0332 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

TOTAL: ..... R$ 30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 17 de outubro de 2017.
OLMIR PAULINO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n. 226/93
Em 17 de outubro de 2017.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4784/2017

Publicação Nº 1403660

DECRETO Nº 4784/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para a dotação orçamentária constante do Anexo I deste Decreto:
Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito Adicional Suplementar proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 17 de outubro de 2017
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I							
DECRETO N° 4784/2017							
SUPLEMENTAÇÕES							
Entidade:	PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
17/10/2017	1	Adicionar	13.000,00	83	2	33900000000000	1017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
TOTAL DA ENTIDADE			13.000,00				

Planalto Alegre/SC, em 17 de outubro de 2017
JUARES BET
Prefeito.

DECRETO 4785/2017

Publicação Nº 1403736

DECRETO Nº 4785/2017 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 781/2016, etc;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 58.766,18 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais com dezoito centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 17 de outubro de 2017
JUARES BET
Prefeito

ANEXO I

DECRETO N° 4785/2017

SUPLEMENTAÇÕES

Entidade:	PREFEITURA DE PLANALTO ALEGRE						
Data da Suplementação	Mov.	Tipo Movimento	Valor R$	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso
17/10/2017	1	Adicionar	321,21	51	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	321,21	52	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	1	Adicionar	9.707,36	55	2	31900000000000	1052 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social
17/10/2017	2	Subtrair	9.707,36	98	2	31900000000000	3052 - Recursos Ordinário - Superávit Financeiro
17/10/2017	1	Adicionar	11.267,34	56	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	267,34	103	2	33900000000000	3000 - SUPERÁVIT ORDINÁRIO
17/10/2017	2	Subtrair	11.000,00	58	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	1	Adicionar	15.000,00	65	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	15.000,00	66	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	1	Adicionar	5.950,00	89	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	5.950,00	91	2	44900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	1	Adicionar	334,75	79	2	33900000000000	1054 - Convênio Trânsito - Militar
17/10/2017	2	Subtrair	334,75	106	2	33900000000000	3054 - Recursos Vinculados - Superávit Financeiro

17/10/2017	1	Adicionar	2.266,39	80	2	33900000000000	1055 - Convênio Trânsito - Civil
17/10/2017	2	Subtrair	2.266,39	107	2	33900000000000	3055 - Recursos Vinculados - Superávit Financeiro
17/10/2017	1	Adicionar	1.935,38	81	2	33900000000000	1056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
17/10/2017	2	Subtrair	1.935,38	105	2	33900000000000	3056 - Recursos Vinculados - Superávit Financeiro
17/10/2017	1	Adicionar	4.261,00	2	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	4.261,00	104	2	44900000000000	3000 - SUPERÁVIT ORDINÁRIO
17/10/2017	1	Adicionar	393,88	15	0	32900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	393,88	95	0	32900000000000	3000 - SUPERÁVIT ORDINÁRIO
17/10/2017	1	Adicionar	7.000,00	17	0	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	7.000,00	96	0	33900000000000	3000 - SUPERÁVIT ORDINÁRIO
17/10/2017	1	Adicionar	57,50	12	2	33500000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	57,50	94	2	33500000000000	3000 - SUPERÁVIT ORDINÁRIO
17/10/2017	1	Adicionar	271,37	20	2	33900000000000	1000 - Recursos Ordinários
17/10/2017	2	Subtrair	271,37	19	2	31900000000000	1000 - Recursos Ordinários
TOTAL DA ENTIDADE			58.766,18				

Planalto Alegre/SC, em 17 de outubro de 2017
JUARES BET
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDPP053_2017

Publicação Nº 1404456

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 053/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 053/2017
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 160.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 31 de Outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 31 de Outubro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 367, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 17 de Outubro de 2017.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 1404624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2016
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n.º 020 / 2016.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: UNIÃO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 525 - CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 206,76 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, REFERENTE AO CONTRATO N.º 0361.099-09, ENTRE O MUNICÍPIO DE POMERODE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A GESTÃO E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS □ PNAFM.
Supressão de valores unitários em 1,05% - R$2.101,91 (dois mil, cento e um reais e noventa e um centavos).
Justificativa: Supressão de valores unitários em 1,05%, em função de alterações ocorridas no decorrer da execução da reforma, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 014 / 2016 e Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Alcir André da Cruz, União Projetos Engenharia e Construção Ltda - ME, Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO N° 3.292/2017

Publicação Nº 1404407

DECRETO Nº 3292/2017
DE 06/10/2017

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE POEMRODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.880/2016 de 10/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$33.204,40 (Trinta e três mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Outras Despesas de Capital	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	33.204,40
	T O T A L	33.204,40

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$33.204,40 (Trinta e três mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	33.204,40
	T O T A L	33.204,40

Art. 3º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
015.0452.0070.2022	Manutenção dos Serviços Públicos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Outras Despesas de Capital	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	T O T A L	50.000,00

Art. 4º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 3º, fica suplementado o valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
015.0452.0070.2022	Manutenção dos Serviços Públicos	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	T O T A L	50.000,00

Art. 5º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - COSIP	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Outras Despesas de Capital	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.000,00
	T O T A L	200.000,00

Art. 6º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 5º, fica suplementado o valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - COSIP	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.000,00
	T O T A L	200.000,00

Art. 7º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras
001	Secretaria de Obras
015.0452.0070.2024	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo
30000000000000	Despesas de Pessoal

33000000000000	Outras Despesas de Pessoal	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	8.424,00
	T O T A L	8.424,00

Art. 8º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 7º, fica suplementado o valor de R$ 8.424,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
015.0452.0070.2024	Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicações Diretas decorrente da operação entre órgãos	
01000000	Recursos Ordinários	8.424,00
	T O T A L	8.424,00

Art. 9º - Fica anulado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, o valor de R$ 65.813,95 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Cultura	
023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Outras Despesas de Capital	
44900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	15.813,95
	SUB-T O T A L	15.813,95
30000000000000	Despesas de Pessoal	
33000000000000	Outras Despesas de Pessoal	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	SUB-T O T A L	50.000,00
	TOTAL	65.813,95

Art. 10º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 9º, fica suplementado o valor de R$ 65.813,95 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Cultura	
023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	65.813,95
	T O T A L	65.813,95

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Outubro de 2017.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 06 de Outubro de 2017
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.296/2017

Publicação Nº 1404413

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.296/17
DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 16 de outubro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.297/2017

Publicação Nº 1404416

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.297/17
DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE POMERODE Nº 001/17

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pomerode nº 001/2017 conforme informações do Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 17 de outubro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$9.772,25 (nove mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) – Itens 71, 87, 100, 101, 105, 153, 160, 207 e 208.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$63.605,75 (sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) – Itens 02, 05, 06, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 61, 63, 64, 65, 68, 70, 74, 77, 78, 85, 92, 94, 98, 99, 125, 143, 151, 152, 155, 163, 164, 171, 174, 175, 177, 179, 181, 187, 188, 189, 204, 206, 209, 210, 213, 219, 232 e 241.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$57.348,70 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) – Itens 03, 17, 19, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 62, 66, 67, 69, 84, 86, 89, 91, 93, 96, 104, 106, 107, 108, 109, 121, 124, 126, 127, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 156, 157, 161, 162, 166, 169, 172, 173, 176, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 205, 212, 214, 216, 218, 223, 225, 228 e 230.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$29.276,00 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e seis reais) – Itens 231, 235, 236, 238, 239 e 240.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$21.554,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) – Itens 103, 128, 129, 130 e 131.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: JEFFERSON DUWE - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$96.566,70 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) – Itens 09, 10, 16, 28, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 73, 76, 88, 97, 102, 122, 154, 159, 165, 183, 184, 185, 200, 201, 211, 217, 220, 221, 224, 229, 234 e 237.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 015 / 2017.
Pregão Presencial n.º 006 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$47.223,25 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) – Itens 01, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 56, 57, 59, 72, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 90, 95, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 132, 133, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 158, 167, 168, 178, 180, 182, 215, 222 e 226.

Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403974

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 017 / 2017.
Pregão Presencial n.º 008 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) / Lote 02 – Item 01.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 / 2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1403975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018 / 2017 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 017 / 2017.
Pregão Presencial n.º 008 / 2017 – Registro de Preços.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, MARCENEIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais) / Lote 01 – Itens 01, 02, 03 e 04.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 15/10/2018.

Pomerode / SC, 16 de Outubro de 2017.

RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2017

Publicação Nº 1404577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2017

Processo Administrativo n.º 074 / 2017.
Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: A3D ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM, FUNDAÇÕES E ESTRUTURAL, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Valor total contratado: R$63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais).
Prazo de vigência contratual: 180 dias corridos, iniciando em 18/10/2017 e com término previsto para o dia 16/04/2018. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Nicanor Nunes Junior – Sócio Administrador – A3D Engenharia LTDA - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 17 de Outubro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 22.521

Publicação Nº 1404524

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.521
EXONERA A PEDIDO NORBERTO ANTONIO CAMILOTTI DO CARGO DE PROFESSOR - ARTES.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com a Lei de n°2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido NORBERTO ANTONIO CAMILOTTI do cargo de PROFESSOR - ARTES, na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de agosto de 2017.

NEUZI SCHOTTEN Educ. e Form. Empreendedora	GENRADO RIEMER Sec. Gestão Adm. e Fazendária
MARCOS ANDRÉ RADÜNZ Controladoria Municipal	ÉRCIO KRIEK Prefeito Municipal

PORTARIA 22.558

Publicação Nº 1404532

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N°22.558
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SERGIO RIEMER.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor SERGIO RIEMER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 à 12/02/2017, a partir de 14 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de agosto de 2017.

MARCOS ANDRÉ RADÜNZ Controladoria Municipal	GENRADO RIEMER Sec. Gestão Adm. e Fazendária

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 22.564

Publicação Nº 1404538

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N°22.564
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARCIA REGINA EGGERT.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MARCIA REGINA EGGERT, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05/12/2013 a 04/12/2016, a partir de 16 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de agosto de 2017.

NEUZI SCHOTTEN Educ. e Form. Empreendedora	GENRADO RIEMER Sec. Gestão Adm. e Fazendária
MARCOS ANDRÉ RADÜNZ Controladoria Municipal	ÉRCIO KRIEK Prefeito Municipal

PORTARIA 22.808

Publicação Nº 1404546

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N°22.808
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDUARDO LUIZ BORTONCELLO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor EDUARDO LUIZ BORTONCELLO, ocupante do cargo de Médico Veterinário- Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04/01/2000 à 03/01/2003, a partir de 09 de outubro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de outubro de 2017.

WILHELM ZILZ Sec. de Agricultura	GENRADO RIEMER Sec. Gestão Adm. e Fazendária
MARCOS ANDRÉ RADÜNZ Controladoria Municipal	ÉRCIO KRIEK Prefeito Municipal

PORTARIA 22.823

Publicação Nº 1404517

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.823

ADITA PORTARIA Nº 21.985, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
ADITAR a Portaria Nº 21.985, de 10 de abril 2017, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeação de Comissão Processante, em face da servidora Sra. MARCIANA FISCHER HACKBARTH, devendo constar mais a infração contida no artigo 25, da Lei Complementar nº 269/2014;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 91/2017/GAB, dando conta de que, apesar da existência de Processo Administrativo em tramitação em face da servidora Marciana Fischer Hackbarth e que a mesma, após instauração do referido PAD começou a faltar injustificadamente no serviço, conforme comprovam os cartões-ponto em anexo, solicita-se o aditamento da Portaria de Instauração, devendo-se constar mais essa informação, nos termos do artigo 23, do decreto nº 2.899/2014, in verbis:
Art. 23 A portaria poderá ser aditada, notificando-se o acusado e, caso já tenha ocorrido o interrogatório, deverá ser designado novo depoimento sobre os fatos apresentados na adição.
Parágrafo único- Na hipótese de conhecimento de infrações conexas supostamente cometidas pelo acusado que emergirem no decorrer dos trabalhos, estas serão apuradas no próprio processo disciplinar em andamento, mediante o aditamento ou da edição de nova portaria e a convalidação dos atos já praticados.

CONSIDERANDO, a gravidade da infração, sujeita a pena de demissão, conforme disciplina o artigo 25, da Lei Complementar n° 269/2014, requer que essa irregularidade tenha prioridade sobre as demais.
Art. 25 Respeitado os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício do cargo sem justificativa, num período de doze meses, por mais de trinta dias consecutivos ou quarenta e cinco dias intercalados estará sujeito à demissão, respectivamente, por abandono de cargo ou por inassiduidade habitual, apurados em processo administrativo disciplinar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de outubro de 2017.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Publicação Nº 1404418

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017:

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE - Ensino Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Prova Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6328/2017	Janaina Dutra Gonçalves	2,5	6,5	9	
2	6966/2017	Juliana Santos da Silva	2,5	5	7,5	
3	7482/2017	Simone Patricia Henn	0	7	7	LP
4	7905/2017	Rosenildes Simplicio dos Santos	2,5	4,5	7	LP
5	6646/2017	Sirlei de Fátima Koguta	2,5	4,5	7	LP
6	7051/2017	Rosani Bertoldi	2,5	4	6,5	
7	6040/2017	Sirlene Maria de Souza	2,5	3,5	6	LP
8	7041/2017	Dorli Krahn Henckel	2,5	3,5	6	M
9	6975/2017	Luan Andrey Gessner	2,5	3,5	6	M
10	7979/2017	Marli Dallmann	0	5,5	5,5	LP
11	6650/2017	Lidiane Ribeiro dos Santos	2,5	3	5,5	LP
12	6993/2017	Elizete Ribeiro dos Santos	0	5	5	LP
13	6694/2017	Marcia Alves de Oliveira Borchardt	0	5	5	LP
14	7045/2017	Juraci Rodrigues dos Santos	0	5	5	LP
15	6480/2017	Valmira Eifler Boni	0	5	5	LP
16	6815/2017	Margit Schmidt Assini	0	4,5	4,5	LP
17	6764/2017	Elizabeth Wutke	0	4,5	4,5	LP
18	6364/2017	Maike Sievert Wachholz	2,5	2	4,5	LP
19	6726/2017	Maria Dias Borges dos Santos	2,5	1,5	4	DN
20	7252/2017	Clair Maria Drews	0	4	4	LP
21	6205/2017	Margaret da Silva	0	4	4	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

22	6488/2017	Eliane de Souza	0	3,5	3,5	M
23	6692/2017	Janicleide Santos Goes	0	3,5	3,5	M
24	6774/2017	Andreia Lemke Frahm	0	3,5	3,5	M
25	6635/2017	Liria Filber	0	3,5	3,5	M
26	6992/2017	Francelia Maciel	0	3,5	3,5	LP
27	7938/2017	Karoline Priscila de Jesus Barros	0	3	3	LP
28	6603/2017	Janete Aparecida Gonçalves	0	3	3	M
29	6899/2017	Elizabete Schirmer	0	3	3	M
30	6377/2017	Camila Alexandra Soares Silva Batista	0	3	3	M
31	6864/2017	Juliana Aparecida Almeida Silva	0	3	3	M
32	6132/2017	Lunara Aparecida de Oliveira	0	2,5	2,5	DN
33	7668/2017	Luana Prado dos Santos Deluca	0	2,5	2,5	DN
34	7454/2017	Gilda Aparecida de Oliveira	0	2,5	2,5	M
35	7907/2017	Alessandra Godoy Zambido da Cruz	0	2,5	2,5	DN
36	6392/2017	Marlene Alves da Silva	0	2,5	2,5	DN
37	7528/2017	Miriam da Silva Barbosa	0	2,5	2,5	DN
38	6322/2017	Leone Bauer	0	2,5	2,5	DN
39	6693/2017	Micheline Santos Martins Goes	0	2,5	2,5	DN
40	6326/2017	Janete Silva Rohdem Rodrigues	0	2,5	2,5	LP
41	6745/2017	Luciene de Oliveira da Silva	0	2	2	LP
42	7372/2017	Claudio Punquielli	0	2	2	M
43	6447/2017	Valdecile Anchieta Fortes	0	2	2	M
44	6590/2017	Cleonir Osvaldo Zapellini	0	2	2	M
45	6984/2017	Danubia Belchior da Lima	0	2	2	M
46	7552/2017	Ivonete Fischer Volkmann	0	2	2	LP
47	6518/2017	Suzamara dos Santos	0	1,5	1,5	
48	6686/2017	Claudineia Fernandes	0	1	1	M
49	6684/2017	Marlise Luhn Rautenberg	0	1	1	M
50	6950/2017	Andrea Prudente Lopes	0	1	1	LP
51	6236/2017	Roseli Fabricio Mendes Alves	0	0,5	0,5	DN

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

52	6468/2017	Maria das Dores Ribeiro dos Reis	0	0,5	0,5	DN
53	7720/2017	Maria Lucimar Travassos Gotzinger	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54	6060/2017	Veronica Bar	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55	7015/2017	Teresinha Duarte	2,5	-	-	AUSENTE
56	7004/2017	Angelita Aparecida Quintino	0	-	-	AUSENTE
57	7499/2017	Breno Gonçalves Vercosa	0	-	-	AUSENTE
58	7545/2017	Cleonice Santos Perreira	0	-	-	AUSENTE
59	7476/2017	Esmael Alves	0	-	-	AUSENTE
60	7394/2017	Fatima dos Santos Moraes	0	-	-	AUSENTE
61	6117/2017	Ivone Aparecida Lewandowski Sobleski	0	-	-	AUSENTE
62	6070/2017	Joana Marcia de Freitas Heidorn	0	-	-	AUSENTE
63	6316/2017	Josiane Barroso da Silva	0	-	-	AUSENTE
64	7712/2017	Juliane Rodrigues de Almeida	0	-	-	AUSENTE
65	7719/2017	Liliane Querino Gomes	0	-	-	AUSENTE
66	7600/2017	Lucilene Melfior	0	-	-	AUSENTE
67	6473/2017	Maria de Fatima Miranda	0	-	-	AUSENTE
68	6812/2017	Raquel Ciriaco Cavalcanti	0	-	-	AUSENTE

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Prova Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7652/2017	Katia Aparecida de Oliveira	2,5	7,5	10	
2	6372/2017	Marglay Soares Ferreira Santos	2,5	6,5	9	LP
3	6158/2017	Lyra Lucia Muniz de Andrade	0	7	7	
4	7648/2017	Silvia Morsch	0	6,5	6,5	LP
5	6111/2017	Benjamin Belchior Leao	2,5	4	6,5	LP
6	7059/2017	Elmira Draeger Klebber	0	6	6	LP
7	7766/2017	Loriana Teske	0	6	6	M
8	6802/2017	Deusenir de Souza Carneiro	2,5	3,5	6	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

9	6134/2017	Julio Cesar Barth	0	5	5	
10	6155/2017	Astrid Borchardt	0	4,5	4,5	LP
11	7463/2017	Ilva Teresinha dos Santos	0	4,5	4,5	LP
12	6145/2017	Ingrid Heidorn	0	4	4	M
13	7402/2017	Gilmar Alves da Silva	0	4	4	DN
14	6459/2017	Edinalva Aparecida Oliboni Gomes	0	4	4	DN
15	7882/2017	Josiani Ribeiro de França	0	4	4	DN
16	6496/2017	Edio Rosa	0	4	4	LP
17	6362/2017	Solenir Gessner Knopf	0	3,5	3,5	LP
18	6036/2017	Silvana Freitas Ribeiro	0	3,5	3,5	M
19	6817/2017	Adalgisa Milena Alves da Silva Schroeder	0	3,5	3,5	M
20	6893/2017	Raquel Fabiane Klabunde	0	3,5	3,5	LP
21	6880/2017	Hilma Ferrari	0	3	3	DN
22	6113/2017	Irene Vieira dos Santos Silvestre	0	3	3	DN
23	6634/2017	Gilberto Casagrande	0	2	2	
24	7435/2017	Maria Davila Maia	0	1,5	1,5	
25	6860/2017	Rosangela Ehlert Tank	0	1	1	
26	6105/2017	Angela Maria Ferreira	0	0,5	0,5	
27	6433/2017	Sergio Lindomar Jandre	0	0	0	DESCLASSIFICADO
28	6406/2017	Cristiane Alves da Silva	2,5	-	-	AUSENTE
29	6328/2017	Janaina Dutra Gonçalves	2,5	-	-	AUSENTE
30	6994/2017	Ana Marlei Ribeiro Carlini	0	-	-	AUSENTE
31	7827/2017	Raquel Aparecida Padilha	0	-	-	AUSENTE
32	6215/2017	Renato Schubert	0	-	-	AUSENTE
33	7482/2017	Simone Patricia Henn	0	-	-	AUSENTE
34	7696/2017	Vanda Oenning	0	-	-	AUSENTE
35	6928/2017	Vanilson Isaias dos Santos	0	-	-	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde – Testo Central

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Prova Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7467/2017	Carlos Rodrigues de Carvalho	2,5	5,5	8	
2	7783/2017	Sandra Goede Vogel	2,5	4,5	7	LP
3	6186/2017	Roseane Preuss	2,5	4,5	7	LP
4	7281/2017	Elio Androczevecz	2,5	4	6,5	
5	7903/2017	Marcia Rejane Bublitz Martins	2,5	3,5	6	LP
6	6744/2017	Thais Tatiana Glatz	2,5	3,5	6	LP
7	6037/2017	Sandra Sirlene Raduenz Sifuentes	2,5	3,5	6	LP
8	7430/2017	Adriana Konig	0	5	5	
9	6421/2017	Estefane Paola Brandão da Silva	0	4,5	4,5	
10	6532/2017	Daniela de Almeida	0	4	4	LP
11	7645/2017	Sonia Denise Lindemann	2,5	1,5	4	LP
12	7028/2017	Horst Reimer	0	3,5	3,5	DN
13	7966/2017	Suelen Cristina Ramlow dos Santos	0	3,5	3,5	LP
14	7925/2017	Solange Catia Finkler	0	3,5	3,5	DN
15	6428/2017	Samara de Morais Gomes	0	3,5	3,5	DN
16	6779/2017	Mariza Glatz	0	3	3	DN
17	7481/2017	Rosangela Aparecida Marcelino Siewert		3	3	DN
18	6528/2017	Manuela Izaura Souza Moura	0	2,5	2,5	M
19	6478/2017	Edileuza Pinto Almeida	0	2,5	2,5	M
20	6890/2017	Marilise Riemer Burghardt	0	2,5	2,5	LP
21	6836/2017	Gisela Guths	0	2	2	
22	7896/2017	Charlie Ricardo Ribeiro Pereira	2,5	-	-	AUSENTE
23	6872/2017	Geovana Frahner	2,5	-	-	AUSENTE
24	6388/2017	Jessica Dalpiaz	2,5	-	-	AUSENTE
25	7770/2017	Mirtes Andreia Ferreira da Silva	2,5	-	-	AUSENTE
26	7063/2017	Renata dos Santos Silva Melo	2,5	-	-	AUSENTE
27	6418/2017	Amanda Tainara Passold	0	-	-	AUSENTE
28	7416/2017	Ivone Tiedt	0	-	-	AUSENTE

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Clara						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7626/2017	Ezalite Hammes	2,5	4,5	7	
2	6640/2017	Belmira Reuters	2,5	4	6,5	
3	6621/2017	Ianna Cassia Madeiro Rocha	2,5	3,5	6	
4	6737/2017	Thalita Souza Andrade	2,5	3	5,5	
5	6968/2017	Rubia Mara Kramer	0	5	5	
6	6677/2017	Ailton Gedeao Belchior Leão	0	3,5	3,5	
7	7679/2017	Ana Claudia Neumann Eger	0	3	3	
8	6614/2017	Karine Aparecida de Souza Vieira	0	2,5	2,5	
9	6705/2017	Nilcemara de Oliveira	0	2	2	
10	6511/2017	Vanessa Fischer	2,5	-	-	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde – Centro						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6945/2017	Patricia Kormann	2,5	6	8,5	
2	6900/2017	Luciana Quisinski Brehmer	2,5	5	7,5	
3	6203/2017	Simone Goebel Jeger	2,5	4,5	7	LP
4	6856/2017	Apeles Carvalho de Castro	2,5	4,5	7	LP
5	7452/2017	João Barros da Silva	2,5	4	6,5	DN
6	6509/2017	Joseline Fuchs	2,5	4	6,5	DN
7	6818/2017	Silvana Sandri	2,5	4	6,5	DN
8	6309/2017	Deolando Querino dos Santos	2,5	4	6,5	DN
9	6389/2017	Friedrich Wilhelm Niedhardt	2,5	3,5	6	LP
10	6102/2017	Janete Ribeiro dos Santos Schoenau	2,5	3,5	6	LP
11	6762/2017	Jaqueline Leila Otto	0	5,5	5,5	
12	7935/2017	Jennifer Sueann Marques de Jesus	0	5	5	LP

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

13	6655/2017	Bruna Renata Veiga	0	5	5	DN
14	6385/2017	Mayane Cristina Brito Nascimento	0	5	5	DN
15	6382/2017	Rosani Strelow	0	4,5	4,5	
16	7857/2017	Greici Passaura	0	4	4	LP
17	6136/2017	Tania Roseli Wollick	2,5	1,5	4	LP
18	7867/2017	Joseane Marcia de Lima Rodrigues	0	3,5	3,5	LP
19	6318/2017	Francieli Zilse	0	3,5	3,5	LP
20	7932/2017	Sirlene Rodrigues Ruas	0	3	3	M
21	6207/2017	Maico Idair Wilhelm	0	3	3	M
22	6178/2017	Fatima Aparecida de Souza	0	3	3	M
23	6687/2017	Valdecir Gardacho	0	3	3	M
24	6801/2017	Sara Adais da Silva Borchardt	0	3	3	M
25	6627/2017	Silvana Correa	0	2,5	2,5	
26	7018/2017	Angela Mari dos Santos	0	1,5	1,5	
27	7901/2017	Marcio Marcelo Stasaitis	2,5	-	-	AUSENTE
28	6853/2017	Sergio Ferreira de Carvalho Neto	2,5	-	-	AUSENTE
29	6689/2017	Caroline Fernande Querino Santos Melo	0	-	-	AUSENTE
30	6747/2017	Elma Silva Rodrigues	0	-	-	AUSENTE
31	6901/2017	Kátia Rosileia Kaniss	0	-	-	AUSENTE
32	7846/2017	Maria José da Silva	0	-	-	AUSENTE
33	7753/2017	Tamara Suely Oliveira da Silva	0	-	-	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde – Ribeirão Areia						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7378/2017	Claudia Krahm	2,5	5,5	8	
2	6776/2017	Marlete Zilz	2,5	5	7,5	
3	6033/2017	Doraci Krieger Boni	2,5	4	6,5	LP
4	6334/2017	Jaias Dallabrida	2,5	4	6,5	LP
5	6663/2017	Joselma Fernandes	2,5	2,5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

6	7678/2017	Sedineia Rosi Bonatti	2,5	2	4,5	
7	6032/2017	Carla Aline Neis	0	4	4	
8	7433/2017	Ana Paula Nicoletto	0	3,5	3,5	LP
9	7460/2017	Ana Gabriela Araujo Baptista	0	3,5	3,5	LP
10	7105/2017	Amanda Gozales Alves	0	3	3	M
11	6647/2017	Rosane Ott	0	3	3	M
12	7686/2017	Maristela Fabiana Schwanz Retke	0	3	3	LP
13	7665/2017	Elzira Meier Neumann	0	-	-	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde – Pomerode Fundos

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7911/2017	Cintia Boni	2,5	6	8,5	
2	7778/2017	Denise Cilene Zimke Bernadino	2,5	5	7,5	
3	7874/2017	Sheila Graciana Otto Sell	0	3,5	3,5	
4	6047/2017	Graciele Regiane Machado	0	3	3	
5	7734/2017	Jessica Lombrdi	0	2	2	LP
6	6320/2017	Angelica Fernanda Souza dos Santos	0	2	2	LP
7	7424/2017	Solange Selzlein	2,5	-	-	AUSENTE
8	7456/2017	Dunilei da Silva Goularte	0	-	-	AUSENTE
9	6895/2017	Waldemar Muller Neto	0	-	-	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde – Wunderwald

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7781/2017	Jonas Ervino Bublitz	2,5	5,5	8	
2	7101/2017	Daiana Wachholz	2,5	4	6,5	
3	6194/2017	Leonardo Palhano	0	6	6	
4	7836/2017	Crista Marciana Krahn Klabunde	2,5	3	5,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

5	7877/2017	Leni Padilha Pedroso	0	2,5	2,5	DN
6	6267/2017	Luciane Borchardt Reinhold	0	2,5	2,5	DN
7	6878/2017	Margaret Hornburg	0	-	-	AUSENTE

Agente Comunitário de Saúde – Testo Rega						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7519/2017	Iraci Kickhoefel Konell	2,5	7	9,5	
2	7897/2017	Idismeira Hansen Towe	2,5	5,5	8	LP
3	6475/2017	Claudia Andrioli Moreira	2,5	5,5	8	LP
4	7500/2017	Helio Barbosa Fontes	2,5	5	7,5	
5	6586/2017	Sara Gomes	2,5	4,5	7	
6	6946/2017	Wanderleia Hoffmann Meireles de Assis	2,5	3,5	6	
7	6957/2017	Nelsi Anastacia Cemin Ferreira	2,5	3	5,5	
8	7666/2017	Gilberto Carlos Da Silva	0	5	5	
9	7939/2017	Terezinhga Ramos dos Santos Dumes	0	4,5	4,5	
10	7980/2017	Katia Setter Volkmann	0	3,5	3,5	
11	8028/2017	Antonia da Silva Duarte	0	3	3	M
12	6644/2017	Mauro Tadeu de Oliveira	0	3	3	M
13	6602/2017	Vanderleia Sprung Paini	0	3	3	M
14	5991/2017	Regina Gueths Maske	0	3	3	M
15	6709/2017	Igor Ivanoff Sikorski	0	2	2	
16	7033/2017	Priscila de Oliveira Dias	2,5	-	-	AUSENTE
17	6485/2017	Angelina Fernandes da Silveira	0	-	-	AUSENTE
18	7207/2017	Daniela Aparecida Glau Alves da Silva	0	-	-	AUSENTE
19	7075/2017	Irio Krueger	0	-	-	AUSENTE
20	7914/2017	Lavinia Salustiano de Medeiros	0	-	-	AUSENTE
21	7962/2017	Simone Koehn Selke	0	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Agente Comunitário de Saúde – Testo Alto						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7977/2017	Thomas Fischer Fontes	2,5	4	6,5	
2	6166/2017	Anelia Schmidt Passold	2,5	3,5	6	M
3	6915/2017	Rosana Maria de Melo Salvino Alves	2,5	3,5	6	M
4	7814/2017	Rejane Ronice Herzog	0	5	5	
5	6114/2017	Ivanilso Braatz	0	3,5	3,5	
6	6676/2017	Soraya Margareth Selke	0	2,5	2,5	
7	7555/2017	Solange da Silva Sagiorato	0	2	2	
8	7627/2017	Jucimar de Fatima Weiss	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9	7773/2017	Mariele Stortz Gessner	2,5	-	-	AUSENTE

Vigia – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6678/2017	Samara Cristina Sueira	2,5	6,5	9	
2	6781/2017	Marcus Eugênio Marques de Jesus	2,5	5,5	8	
3	6679/2017	Johanna Caroline Reiter	2,5	4,5	7	LP
4	6833/2017	Miqueias Belchior Araujo dos Santos	2,5	4,5	7	LP
5	6315/2017	Lucas Gonçalves Ferreira	0	6,5	6,5	LP
6	7143/2017	Fagner Moraes Alcântara	2,5	4	6,5	LP
7	7919/2017	Joni Carlos Pinho	0	6	6	
8	6260/2017	Francisco Dario Almeida Santos	2,5	2,5	5	LP
9	6012/2017	Anderson Andre Scardueli	0	5	5	LP
10	6430/2017	Edumar Lueders	2,5	2,5	5	LP
11	7691/2017	Fabiano Michel	0	4,5	4,5	LP
12	7736/2017	Mario Rodrigo do Nascimento	0	4,5	4,5	LP
13	6452/2017	Jeferson Cerqueira da Silva	0	4	4	
14	6018/2017	Eder Rodrigo Sperandei	0	3,5	3,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

15	6411/2017	Ivanir Bonatti	0	3,5	3,5	LP
16	7731/2017	Osnildo Neumann	0	3,5	3,5	LP
17	7139/2017	Lauro Dumes	0	3	3	LP
18	6053/2017	Marcelo Caetano Pinto	0	3	3	LP
19	6670/2017	Rafael do Nascimento	0	2	2	
20	7472/2017	Esmael Alves	2,5	-	-	AUSENTE
21	6058/2017	Sebastiao Vilmar Gonçalves	2,5	-	-	AUSENTE
22	6484/2017	Eduardo Ramthun	0	-	-	AUSENTE
23	7531/2017	Jair Drager	0	-	-	AUSENTE
24	6057/2017	Lindomar Casagrande	0	-	-	AUSENTE
25	7009/2017	Vanderlei Ananias de Oliveira	0	-	-	AUSENTE

Zelador de Escola – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6456/2017	Ademar da Silveira	2,5	7	9,5	
2	6926/2017	Vinicius Rafael Volkmann	2,5	5,5	8	
3	6980/2017	Daniel Mampian Paes	0	7,5	7,5	
4	7380/2017	Josue de Souza	0	3,5	3,5	DN
5	6063/2017	Claudson Bento Ferreira de Aguiar Bezerra	0	3,5	3,5	DN
6	6648/2017	Leonir Luiz da Silva	0	3	3	DN
7	6902/2017	Valdir Cardoso	0	3	3	DN
8	6691/2017	Marcio Neumann	0	3	3	DN
9	6597/2017	Douglas Kruger	0	1,5	1,5	
10	7421/2017	Sebastião Honorato Saldanha	0	1	1	
11	7007/2017	Loreno Borchardt	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12	6766/2017	Leomar Sychoski	2,5	-	-	AUSENTE
13	6609/2017	David Siciliano	0	-	-	AUSENTE
14	7050/2017	Flávio Samuel Silva Pereira	0	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Motorista (SAMAE)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7053/2017	Marcos Tiedt	2,5	7	9,5	
2	6797/2017	Gilmar Capestrano	2,5	6,5	9	
3	7194/2017	Luiz Henrique Benevenuto	2,5	6	8,5	DN
4	7037/2017	Agnaldo Alves Garcia Junior	2,5	6	8,5	DN *
5	6065/2017	Clemente Artur Rovere Junior	2,5	6	8,5	DN
6	7034/2017	Wesley Fernando Melzi Soares	2,5	6	8,5	DN
7	7795/2017	Alexandre Steinert	2,5	5,5	8	DN
8	6221/2017	Alexandre Eichstadt	2,5	5,5	8	DN
9	7728/2017	Pedro Edilson de Souza	2,5	5,5	8	M
10	7664/2017	Adail Anderson Reinke	2,5	5,5	8	LP
11	7861/2017	Cheison Charles Kienen	2,5	5,5	8	LP
12	6403/2017	Manuel Rodrigues Netto	2,5	5	7,5	DN
13	7819/2017	Robson Uilian Rockenbach Fernandes	2,5	5	7,5	DN
14	7900/2017	Fernando Martinez	2,5	5	7,5	LP
15	6913/2017	Luís Guilherme Rios Bezerra	0	7	7	
16	6259/2017	Willian Claudino	0	6,5	6,5	LP
17	6080/2017	Nicacio Brandl	2,5	4	6,5	DN
18	6675/2017	Gelson Finkenauerde Candida	2,5	4	6,5	DN
19	6331/2017	Alcino Klug	2,5	4	6,5	LP
20	7425/2017	Celso Lemes	0	6	6	LP
21	6043/2017	Raimundo Alves Oliveira Sobrinho	2,5	3,5	6	LP
22	6954/2017	Alcione de Jesus Alves	2,5	3,5	6	LP
23	6395/2017	José Eduardo da Luz	0	5,5	5,5	M
24	7419/2017	Fernando Carlos Borinelli	2,5	3	5,5	M
25	6427/2017	Nilton Cesar da Cruz	2,5	3	5,5	LP
26	7486/2017	Douglas Deringer Tesch	2,5	3	5,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

27	7708/2017	Vinicio Gueths	2,5	3	5,5	LP
28	6940/2017	Otavio Gretter Junior	0	5	5	M
29	7692/2017	Andre Alexandre Mueller	0	5	5	M
30	6373/2017	Jelson Paixao Dias	0	5	5	DN
31	7304/2017	Edgar dos Santos Ferreira	0	5	5	DN
32	7620/2017	Mauricio Trindade	0	5	5	M
33	6050/2017	Lucas Everton Carlini	0	5	5	M
34	7806/2017	Nelson Voigt	0	5	5	M
35	7233/2017	Izair Bueno de Morais	0	5	5	M
36	7024/2017	Hernes Fabio da Costa	0	5	5	M
37	7282/2017	Jean Cristofer de Aguiar Ferraz	0	4,5	4,5	LP
38	7259/2017	Michael de Menezes Rosadinho	0	4,5	4,5	LP
39	6642/2017	Milton Trofino Correia	2,5	2	4,5	LP
40	6160/2017	Rodrigo Neufeldt	0	4	4	LP
41	7437/2017	Roberto Carlos Kuenzer	0	4	4	M
42	6909/2017	Edson Luiz Hutter de Quadros	0	4	4	DN
43	6669/2017	Edilson Roberto Kloster	0	4	4	DN
44	7065/2017	Alexandro Kraft	0	4	4	DN
45	7703/2017	Saulo Luis Pacher	0	4	4	DN
46	6552/2017	Valmir Wotmeyer	0	4	4	DN
47	7866/2017	João Thiago de Avila Fidler	0	4	4	DN
48	6440/2017	Marcos Antonio Moreira	0	4	4	DN
49	7849/2017	Celio Michalak	0	4	4	DN
50	6101/2017	Fernando Arthur Eichstaedt	0	4	4	DN
51	7579/2017	Carlos Getelina	0	4	4	M
52	6456/2017	Davi Gomes	0	4	4	M
53	7368/2017	Joel Pereira	0	3,5	3,5	DN
54	6029/2017	Ribamar Rosa	0	3,5	3,5	DN
55	7756/2017	João Edson Pereira Meira	0	3,5	3,5	DN
56	7864/2017	Cleverson Rodrigues do Nascimento	0	3,5	3,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

57	6446/2017	Clauber Dalsochio	0	3,5	3,5	M
58	7092/2017	Ruy de Lima Correa	0	3,5	3,5	DN
59	7954/2017	Fabiano Dias Borges dos Santos	0	3,5	3,5	DN
60	7871/2017	Airton Ari Block	0	3	3	DN
61	7297/2017	Valdecir Henrique Dums	0	3	3	DN
62	6001/2017	Valdecir dos Santos	0	3	3	LP
63	6118/2017	Noeli da Luz da Silva	0	3	3	DN
64	6700/2017	Cristian Renato Aver	0	3	3	DN
65	6176/2017	Ewaldo Goetten	0	3	3	DN
66	7521/2017	Wigold Konell	0	3	3	DN
67	7788/2017	Marcos Roberto de Oliveira	0	3	3	DN
68	6897/2017	Edilson Alves Rodrigues	0	3	3	DN
69	7711/2017	Anderson Muller	0	3	3	DN
70	7777/2017	Ingo Kraft	0	2,5	2,5	DN
71	7352/2017	Wilson Jose Fernandes da Rosa	0	2,5	2,5	LP
72	7585/2017	Jefferson Arantes Lussolli	0	2,5	2,5	M
73	7373/2017	Cristopher David Heidrich	0	2,5	2,5	DN
74	7855/2017	Thomas Christen	0	2,5	2,5	DN
75	6714/2017	Augustinho Vanderlinde	0	2,5	2,5	DN
76	5999/2017	Gilberto Jose Martins	0	2,5	2,5	DN
79	7526/2017	Dalirio Muller	0	2	2	
80	6185/2017	Aguinaldo Costa Taruhn	0	1,5	1,5	
81	7642/2017	Sergio Carvalho	0	1	1	LP
82	6294/2017	Valmir Ferreira	0	1	1	LP
83	7005/2017	Angelo Pereira da Silva Neto	2,5	-	-	AUSENTE
84	7883/2017	Antonio Wysocosynski	2,5	-	-	AUSENTE
85	6359/2017	Marcelo Lima	2,5	-	-	AUSENTE
86	7025/2017	Marcio Alexandre Marcelino	2,5	-	-	AUSENTE
87	6292/2017	Michelle Franzoi Ayala	2,5	-	-	AUSENTE
88	6067/2017	Dirceu Amorim Castanho	2,5	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

89	7771/2017	Luiz Cesar Teles Rodrigues	0	-	-	AUSENTE
90	7568/2017	Alessandro da Silva	0	-	-	AUSENTE
91	6877/2017	Claudemir Souza	0	-	-	AUSENTE
92	7316/2017	Claudio Ivair Schmidt	0	-	-	AUSENTE
93	6673/2017	Diego Szepanski	0	-	-	AUSENTE
93	7751/2017	Euzebio Ewald	0	-	-	AUSENTE
94	7451/2017	Fabiano Gustmann	0	-	-	AUSENTE
95	7976/2017	Felipe Pereira	0	-	-	AUSENTE
96	7870/2017	Jacovison Rodrigues Haag	0	-	-	AUSENTE
97	7347/2017	Lucas Aleandre Schuster	0	-	-	AUSENTE
98	7404/2017	Luis Claudio de Freitas Cosser	0	-	-	AUSENTE
99	7440/2017	Osni Medeiros	0	-	-	AUSENTE
100	7589/2017	Romildo Rui da Silva Lira	0	-	-	AUSENTE
101	7643/2017	Thiago Rafael Kiatkowski Konell	0	-	-	AUSENTE
102	7189/2017	Valdeci de Souza	0	-	-	AUSENTE
103	6436/2017	Vandoir dos Santos	0	-	-	AUSENTE
104	7057/2017	Vicente Ferreira Neto	0	-	-	AUSENTE
105	7862/2017	Volmar Dums	0	-	-	AUSENTE
106	6657/2017	Zeno Doneda Sperander	0	-	-	AUSENTE

* APRESENTOU REQUERIMENTO PARA VAGA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Auxiliar de Operações II (SAMAE)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7381/2017	Gregory Eduardo Ortiz dos Santos	2,5	7	9,5	
2	6581/2017	Alexandre Henrique dos Santos	2,5	6,5	9	LP
3	7465/2017	Mario Cesar Matias	2,5	6,5	9	LP
4	6829/2017	Jeferson Pacheco	2,5	6	8,5	
5	7852/2017	Judy Isabel Weingartner Voigt	2,5	5	7,5	LP
6	7501/2017	David Schroeder	2,5	5	7,5	LP
7	7629/2017	Manoel Gilmar Gomes Trindade	2,5	4,5	7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

8	7998/2017	Marcos Schmauch	2,5	4	6,5	
9	7417/2017	Ademir Minatto	0	5,5	5,5	LP
10	6873/2017	Antonio Sergio Klabunde	2,5	3	5,5	LP
11	6165/2017	Cleomar de Mello Fagundes	0	5	5	M
12	7735/2017	Cenira Aparecida Pereira	0	5	5	M
13	7298/2017	William Goeten	2,5	2,5	5	LP
14	7383/2017	Clairton Vandrelei Banach	0	4,5	4,5	DN
15	7801/2017	Patrick Furst	0	4,5	4,5	DN
16	7863/2017	Antonio Novacoski	2,5	2	4,5	LP
17	6731/2017	Paulo Simao	0	3,5	3,5	M
18	6961/2017	Roberto Coelho	0	3,5	3,5	M
19	7805/2017	Edemarcio Schorck	0	3	3	
20	6252/2017	Marcos Eduardo Caikoski	0	2,5	2,5	LP
21	7833/2017	Zenilda Alves Nunes	0	2,5	2,5	LP
22	7803/2017	Jordana Theilacker	0	2	2	
23	6008/2017	Cosme Ferreira Santos	0	1,5	1,5	
24	7810/2017	Maicon Jose de Figueiredo	0	1	1	
25	7741/2017	Mailson Dantas do Nascimento	2,5	-	-	AUSENTE
26	6953/2017	Odenir Kazimerchack	2,5	-	-	AUSENTE
27	7578/2017	Wezeley Evandro da Silva	2,5	-	-	AUSENTE
28	6121/2017	Jane Heidorn	0	-	-	AUSENTE
29	7014/2017	João Borges da Lus	0	-	-	AUSENTE
30	7449/2017	João Carlos da Silva	0	-	-	AUSENTE
31	6265/2017	Odir de Souza Brasil	0	-	-	AUSENTE
32	7726/2017	Wagner Luiz Tribess	0	-	-	AUSENTE

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE
"ENSINO MÉDIO COMPLETO E/OU ENSINO TÉCNICO"

Atendente de Biblioteca - Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7450/2017	Catia Milene Franz	2,5	6	8,5	
2	6837/2017	Hannelore Jensen	2,5	5	7,5	
3	6431/2017	Caitany Aparecida Schneider	2,5	4,5	7	LP
4	6875/2017	Maria Lidia da Silva Tinoco Cabral	2,5	4,5	7	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

5	6810/2017	Matheus Reif Conrad	0	6,5	6,5	M
6	6963/2017	Vitorino Muller Assunção	0	6,5	6,5	M
7	6247/2017	Sabrina Ninow	2,5	4	6,5	LP
8	6790/2017	Fabiane Preilipper	2,5	4	6,5	LP
9	7035/2017	Sthefany Caroline Luebke	0	6	6	DN
10	7016/2017	Linus Zimmermann Neto	0	6	6	DN
11	6809/2017	Tania Mara Capestrano Niehues	2,5	3,5	6	LP
12	7923/2017	Lyandra Aline da Silva	0	5,5	5,5	LP
13	7082/2017	Tainara Voigt	0	5,5	5,5	LP
14	7090/2017	Simone Aparecida dos Santos	2,5	3	5,5	LP
15	7303/2017	Matheus Trisotto	0	5	5	M
16	6439/2017	Denise Baumann	0	5	5	M
17	6629/2017	Adriana Cardoso	0	5	5	DN
18	7739/2017	Inah Louise Wruck	0	5	5	DN
19	7374/2017	Guilherme Dalla Lasta	0	5	5	DN
20	6974/2017	Silvana Hornburg	0	5	5	DN
21	6859/2017	Vitor Miguel Zapellini	0	5	5	DN
22	6986/2017	Lucicleide Quirino Gomes	0	5	5	LP
23	7447/2017	Cesar Paulo Topazio	0	4,5	4,5	M
24	6256/2017	Marilane de Mello Nascimento	0	4,5	4,5	DN
25	7559/2017	Gabriela Abaide Moretti	0	4,5	4,5	DN
26	6572/2017	Barbara Cantero	0	4,5	4,5	DN
27	7789/2017	Smaidy Solange Heidorn	0	4,5	4,5	DN
28	7856/2017	Alanna Luz Rodrigues	0	4,5	4,5	DN
29	7885/2017	Djean Diego Dreger	0	4,5	4,5	DN
30	7745/2017	Maria Eduarda da Cruz Franco	0	4,5	4,5	DN
31	6682/2017	Michele Moretti	0	4,5	4,5	DN
32	6297/2017	Gilles Gabriel Volkmann	0	4,5	4,5	LP
33	6502/2017	Mario Sergio Pedroso	0	4,5	4,5	M
34	7799/2017	Stephannie Sophia Lessmann	0	4,5	4,5	DN
35	6376/2017	Eliane Aparecida Cristofoletti Torinelli	0	4,5	4,5	DN
36	7718/2017	Diogo Henrique Kreissig	0	4,5	4,5	DN
37	6658/2017	Leone Trapnauskas	0	4,5	4,5	DN
38	6923/2017	Jaiane Muller	0	4,5	4,5	DN

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

39	7931/2017	Lucas Thiago Correia	0	4,5	4,5	DN
40	7477/2017	Johann Findeis	0	4	4	M
41	6894/2017	André Vitorino Mariano Junior	0	4	4	M
42	6163/2017	Rodrigo Piemontez Muhlbauer	0	4	4	DN
43	7554/2017	Yasmin Amanda Bonetti	0	4	4	DN
44	6131/2017	Luis Fernando da Silva Birnecker	0	4	4	DN
45	6402/2017	Marenise da Silva Azevedo	0	4	4	DN
46	7732/2017	Gabriela Maas	0	4	4	DN
47	7410/2017	Eliane de Andrade	0	4	4	M
48	7175/2017	Wendhy Carolina Vicente	0	4	4	M
49	6973/2017	Amanda Naberce Bezerra	0	4	4	DN
50	6631/2017	Lorena Borba	0	4	4	DN
51	7790/2017	Thâmily Daniely Tribess	0	3,5	3,5	M
52	6429/2017	Lauri Kienen	0	3,5	3,5	DN
53	7644/2017	Sarah Matos Baeh	0	3,5	3,5	DN
54	6816/2017	Fernando Tavares de Oliveira	0	3,5	3,5	LP
55	6960/2017	Laion Alcantara da Rocha	0	3,5	3,5	DN
56	6201/2017	Sandra Mara Pietro Selas	0	3,5	3,5	DN
57	6458/2017	Dayandra Cristina Paz Justin	0	3,5	3,5	DN
58	7339/2017	Arthur Felipe Teixeira Soares	0	3,5	3,5	DN
59	7926/2017	Leticia Aparecida Borges	0	3,5	3,5	DN
60	7706/2017	Edemilson Samarone da Silva	0	3	3	LP
61	6192/2017	Maria Angelina Ferreira da Silva	0	3	3	DN
62	6626/2017	Marília Rocha Lima Mendes	0	3	3	DN
63	7442/2017	Maria Leticia Fernandes	0	3	3	DN
64	6718/2017	Misleide Farias Correia	0	3	3	DN
65	6088/2017	Tiago Machado Alves	0	3	3	DN
66	6278/2017	Jefferson Vinicius Pinho Ferreira	0	3	3	DN
67	6262/2017	Janileis Santos Oliveira Volkmann	0	3	3	M
70	7730/2017	Crislaine Malkot Ponciano	0	3	3	DN
71	6661/2017	Gabriela Shiquefuzi Schmidt	0	3	3	DN
72	6199/2017	Fabiana Borchardt	0	3	3	LP
73	7880/2017	Gessica Luiza Macedo Pereira	0	2,5	2,5	M
74	6293/2017	Ivan Silva Araujo	0	2,5	2,5	DN

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

75	7590/2017	Daniele Carina Kopsch	0	2,5	2,5	DN
76	6839/2017	Barbara Ayala Siqueira dos Santos	0	2,5	2,5	M
77	6245/2017	Jaciane Lima de Sulino	0	2,5	2,5	M
78	7308/2017	Inara Luana Dalsoquio Figueiredo	0	2	2	LP
79	7362/2017	Brenda Elisa Kruger	0	2	2	LP
80	6227/2017	Perly Nobile Mestre	0	1,5	1,5	
81	7571/2017	Alex Gustavo Chiarello Getelina	0	-	-	AUSENTE
82	7325/2017	Aline Andressa Feldmann	0	-	-	AUSENTE
83	7848/2017	Aline do Rosario	0	-	-	AUSENTE
84	7158/2017	Ana Priscila Torquato da Costa	0	-	-	AUSENTE
85	7148/2017	Bianca Tamaris Schuchardt	0	-	-	AUSENTE
86	7396/2017	Bruno Leite	0	-	-	AUSENTE
87	7669/2017	Cristiana da Silva Barbosa	0	-	-	AUSENTE
88	6332/2017	Cyndi Pahim	0	-	-	AUSENTE
89	7701/2017	Deric Tarcisio Kuster	0	-	-	AUSENTE
90	6489/2017	Elen Cristina Santos Ramthun	0	-	-	AUSENTE
91	7764/2017	Felipe Volkmer	0	-	-	AUSENTE
92	6054/2017	Franciele Martins	0	-	-	AUSENTE
93	7915/2017	Geangela Maria Galvão Martins	0	-	-	AUSENTE
94	7953/2017	Izabele Prates de Jesus Silva	0	-	-	AUSENTE
95	7577/2017	Julie Marcela Lemke	0	-	-	AUSENTE
96	7715/2017	Karina Scussiato	0	-	-	AUSENTE
97	7602/2017	Midiã Raissa Camblêm	0	-	-	AUSENTE
98	7841/2017	Rute Fagundes Medeiros Teixeira da Luz	0	-	-	AUSENTE
99	6708/2017	Tiago de Lira Silva	0	-	-	AUSENTE

Auxiliar de Classe – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7187/2017	Jamile Messias da Silva Cabral	2,5	5,5	8	
2	6527/2017	Alex Anderson de Oliveira	2,5	4,5	7	
3	6921/2017	Roseli Loock dos Santos	0	6	6	DN
4	7012/2017	Maite Thainara Barth	0	6	6	DN
5	7683/2017	Katrien Michaela Gehlen	0	5,5	5,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

6	7250/2017	Maria Helena Piuco	0	5,5	5,5	LP
7	6753/2017	Lisandra Schwaemmle	2,5	3	5,5	LP
8	6143/2017	Gerusa Carla de Souza Affonso	0	5	5	DN
9	6865/2017	Mariana Rocha Silva	0	5	5	DN
10	6225/2017	Felipe de França Rodrigues	0	5	5	LP
11	6242/2017	Suelen Terezinha da Silva Fonseca	0	4,5	4,5	LP
12	6591/2017	Leiliana Bauner	0	4,5	4,5	DN
13	6193/2017	Joellen Henchel	0	4,5	4,5	DN
14	8014/2017	Helcio Julio Matias Junior	0	4,5	4,5	DN
15	7375/2017	Simone Aparecida Tonello Cavalheiro	0	4,5	4,5	DN
16	6197/2017	Marcelo Rodrigues dos Santos	0	4,5	4,5	LP
17	7042/2017	Rafael Soares Pateis	0	4,5	4,5	LP
18	7169/2017	Lucinei Veloso de Souza	0	4	4	LP
19	7763/2017	João Victor Zavalhia	0	4	4	M
20	6932/2017	Tatiana Pagelkopf	0	4	4	M
21	7022/2017	Fernando Narciso Felizardo	0	4	4	M
22	6357/2017	Elisangela da Silva Ricardo	0	4	4	M
23	7983/2017	Guilherme Erwin Ramthun	0	4	4	DN
24	6652/2017	Sheila Marcelia Cardozo	0	4	4	DN
25	6555/2017	Rosane Skerke Jung	0	3,5	3,5	LP
26	6664/2017	Lilian do Socorro Bezerra da Silva Cardo-so	0	3,5	3,5	M
27	6604/2017	Elaine Das Graças Lima Pinheiro	0	3,5	3,5	M
28	7525/2017	Maíza Fátima Alves Ferreira	0	3,5	3,5	LP
29	7023/2017	Schayane Viebrantz Medeiros	0	3,5	3,5	M
30	7724/2017	Valquiria Franz Rahn	0	3,5	3,5	DN
31	6610/2017	Lenecir Padilha	0	3,5	3,5	DN
32	6038/2017	Alessandra de Fatma Monteiro	0	3	3	LP
33	7043/2017	Simone Viergutz dos Santos	0	3	3	DN
34	7349/2017	Sandra Schwaemmle	0	3	3	DN
35	6685/2017	Soelane Hansen	0	2,5	2,5	LP
36	6512/2017	Sandro Jose Ribas de Oliveira	0	2,5	2,5	M
37	7904/2017	Patricia Denise Hackbarth Manske	0	2,5	2,5	DN
38	6474/2017	Angelica Butzke	0	2,5	2,5	DN
39	6891/2017	Alesandra Souza dos Santos	0	2	2	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

40	6138/2017	Valdirene de Souza	0	2	2	LP
41	6832/2017	Milton Araujo dos Santos	0	1,5	1,5	
42	7767/2017	Neusa Costa Dos Santos	0	1	1	
43	7794/2017	Diego Francisco	2,5	-	-	AUSENTE
44	7586/2017	Elfi Gabriela Fischer	2,5	-	-	AUSENTE
45	7640/2017	Adriana Maria Masson da Veiga	0	-	-	AUSENTE
46	6814/2017	Ariene Marielle Fernandes	0	-	-	AUSENTE
47	7908/2017	Elise Mary Santos Silva	0	-	-	AUSENTE
48	6997/2017	Ivete Maciel de Lima Andrade	0	-	-	AUSENTE
49	7628/2017	Regiane Fernandes Andalecio Eichstadt	0	-	-	AUSENTE

Auxiliar de Educação Infantil– Nível I

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	6852/2017	Marieli Chaves dos Santos	2,5	5	7,5	
2	6784/2017	Eliziane Haamann	2,5	4,5	7	LP
3	6264/2017	Fernanda Moraes Becker	2,5	4,5	7	LP
4	7111/2017	Julia Elisabeth Klitzke	0	6,5	6,5	
5	7052/2017	Neilane Oliveira Schafranski	2,5	3,5	6	
6	6736/2017	Luana Oliveira da Silva	0	5,5	5,5	DN
7	6051/2017	Sara Beatriz Schwaemmle	0	5,5	5,5	DN
8	7959/2017	Vanessa Schmidt Mattei	2,5	3	5,5	LP
9	6903/2017	Adriana Nuss	0	5	5	LP
10	7160/2017	Joelma Santos de França	0	5	5	LP
11	7722/2017	Ocidelia Alves de Lima	0	5	5	DN
12	7875/2017	Sara Kloth Cristovao da Silva	0	5	5	DN
13	7245/2017	Natalia Gabriela Tonn	0	4,5	4,5	LP
14	7000/2017	Adriele Draeger	0	4,5	4,5	M
15	6341/2017	Elisandra Dos Santos Martins	0	4,5	4,5	DN
16	7844/2017	Renata Navaes De Lyra	0	4,5	4,5	DN
17	6491/2017	Diane Ventura	0	4,5	4,5	DN
18	7357/2017	Eloisa Romig	0	4,5	4,5	DN
19	7597/2017	Debora Natsha Lourenço	0	4,5	4,5	DN
20	5985/2017	Tania Hackbarth Montibeller	0	4,5	4,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

21	6099/2017	Marlise Hardt	0	4,5	4,5	DN
22	6240/2017	Leane Kamchen	0	4,5	4,5	DN
23	7117/2017	Luiz marcos de Paula Lima	0	4,5	4,5	DN
24	7663/2017	Juliana Knopf Nicolodelli	0	4,5	4,5	DN
25	6981/2017	Cheila Mattos Oliveira Klebber	0	4,5	4,5	DN
26	6857/2017	Juliana Roloff Frotscher	2,5	2	4,5	LP
27	6011/2017	Fabiola Batista	2,5	2	4,5	M
28	6095/2017	Valneria Wruck	0	4	4	DN
29	6999/2017	Enaura Angelo Dos Santos	0	4	4	DN
30	7371/2017	Jessica Alexandra Correa de Lima	0	4	4	DN
31	6234/2017	Zaira Fernanda De Souza	0	4	4	DN
32	7909/2017	Flavia de Macedo Pereira	0	4	4	DN
33	6996/2017	Dulcineia De Medeiros	0	4	4	DN
34	6317/2017	Edineia Wachholz Borges	0	4	4	DN
35	7527/2017	Fatima Duarte Hartecof	0	4	4	DN
36	6937/2017	Raquel De Medeiros	0	4	4	DN
37	6387/2017	Marta Lopes Nascimento	0	4	4	DN
38	7393/2017	Michelle Gertrudes Volkmann	0	4	4	DN
39	7370/2017	Mirian Cristina Piuco	0	4	4	DN
40	6471/2017	Jessica Da Silva	0	4	4	DN
41	7505/2017	Ivania Danker de Oliveira	0	4	4	DN
42	6094/2017	Jane Krahn	0	4	4	DN
43	7468/2017	Rosivir Marquardt Blunk	0	4	4	DN
44	7473/2017	Silvana Conte	0	4	4	DN
45	6312/2017	Ariana Da Silva Soares	0	4	4	DN
46	6343/2017	Rosiane Aparecida Pereira	0	4	4	DN
47	7838/2017	Michelle Cristina Klabunde	0	4	4	DN
48	8032/2017	Kelli Cristina Andrzejewski	0	4	4	DN
49	6164/2017	Bianca Beatriz Baehr Junk	0	4	4	DN
50	6930/2017	Adriana Denzer Hardt	0	4	4	DN
51	6356/2017	Sandra Ligia Leal Hardt	0	4	4	DN
52	6122/2017	Larissa Mayara Hafemann	0	4	4	DN
53	6645/2017	Eliane Wetterlein	0	4	4	M
54	7809/2017	Larissa Thais Raasch Krueger	0	3,5	3,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

55	7496/2017	Erica Gessner	0	3,5	3,5	M
56	6607/2017	Zenaide Krehnke Mathias	0	3,5	3,5	DN
57	6719/2017	Maricleia Aparecida da Silva	0	3,5	3,5	DN
58	6127/2017	Eila Carine Schroeder	0	3,5	3,5	DN
59	7881/2017	Sabrina Sampaio Lopes	0	3,5	3,5	DN
60	6889/2017	Cinthia da Cunha Dos santos	0	3,5	3,5	DN
61	7684/2017	Aline Cintia Dos Santos Pereira	0	3,5	3,5	DN
62	6596/2017	Jocassia Marciele Calaudino	0	3,5	3,5	DN
63	6208/2017	Jessica Gustmann	0	3,5	3,5	DN
64	6546/2017	Bruna Alana Da Silva	0	3,5	3,5	DN
65	7619/2017	Francieli Aparecida do Nascimento	0	3,5	3,5	DN
66	7635/2017	Adriana Hornburg	0	3,5	3,5	M
67	6007/2017	Adair Quadros Dos Santos	0	3,5	3,5	DN
68	6299/2017	Glaciane Gonçalves Ferreira	0	3,5	3,5	DN
69	6636/2017	Luciana Ponquielli De Oliveira	0	3,5	3,5	DN
70	6514/2017	Rita Maria Ruchinski	0	3,5	3,5	DN
71	6919/2017	Giovana Cristina Soares	0	3,5	3,5	DN
72	7837/2017	Katia Brandl	0	3,5	3,5	DN
73	7360/2017	Vania Hornburg Romig	0	3,5	3,5	DN
74	7088/2017	Edineia Fatima Dos Santos	0	3,5	3,5	DN
75	7918/2017	Carola Irene Lessmann	0	3,5	3,5	DN
76	7479/2017	Deise Maiara Vasselai	0	3,5	3,5	DN
77	6404/2017	Luciana Maria Baade	0	3,5	3,5	DN
78	6613/2017	Ianca Maiara Pereira	0	3,5	3,5	DN
79	70001/2017	Marcia Protinski	0	3,5	3,5	DN
80	7389/2017	Elizangela da Silva	0	3,5	3,5	DN
81	7420/2017	Marina Luiza Fiedler	0	3,5	3,5	DN
82	6826/2017	Vitoria Leticia Gardolin Cornetet	0	3,5	3,5	DN
83	6507/2017	Gabriela Lais Prim	0	3	3	LP
84	7376/2017	Priscila Alves de Souza	0	3	3	DN
85	6754/2017	Gabrieli Soares Santana	0	3	3	DN
86	6493/2017	Susan Fabiana Novack	0	3	3	DN
87	7535/2017	Celia Regiane Konig Strelow	0	3	3	LP
88	7595/2017	Arlinda Dos Santos Moraes	0	3	3	DN

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

89	7046/2017	Maria Dos Santos Lima Da Silva	0	3	3	DN
90	7091/2017	Yasmim Christine de Oliveira	0	3	3	DN
91	7516/2017	Isla Roberta De Santana Santos	0	3	3	DN
92	7832/2017	Elaine Cristina Barbosa Bezerra	0	3	3	DN
93	6715/2017	Ana Paula Guedes Dos Santos Farias	0	3	3	DN
94	6697/2017	Fabiana Besen	0	3	3	DN
95	7269/2017	Maria Alice Rodrigues Girotto	0	3	3	DN
96	6189/2017	Nathalia Regina Souza Almeida	0	3	3	DN
97	7536/2017	Emilly de Oliveira Santos	0	3	3	DN
98	6333/2017	Adryelli Priscila Pahim	0	3	3	M
99	6681/2017	Ruth Klug Krueger	0	3	3	DN
100	6409/2017	Maria Tania Martins Pereira	0	3	3	DN
101	7293/2017	Debora Gislaine Stein Schuldt	0	3	3	DN
102	6510/2017	Andressa Michele Dias	0	3	3	DN
103	7296/2017	Tainara Aparecida martins	0	3	3	DN
104	6767/2017	Elenice Santos Sampaio	0	3	3	DN
105	7815/2017	Bruna Maria Caldeira Cardoso	0	3	3	DN
106	6733/2017	Rosimeire Santos Santana	0	3	3	M
107	7147/2017	Lilian Aparecida Bento	0	2,5	2,5	LP
108	6674/2017	Paula Zickuhr	0	2,5	2,5	LP
109	7646/2017	Maria Jose Vieira da Silva	0	2,5	2,5	DN
110	6130/2017	Rosieli Aparecida Carneiro	0	2,5	2,5	DN
111	6358/2017	Janainne Jaianne Lima	0	2,5	2,5	DN
112	6295/2017	Steffany Dos Santos Nehring	0	2,5	2,5	DN
113	6492/2017	Francielle Cordeiro	0	2,5	2,5	DN
114	6167/2017	Angela Aparecida Baldazzari Fidelis	0	2,5	2,5	M
115	7377/2017	Andreia Janke Strutz	0	2,5	2,5	DN
116	6695/2017	Ana Rosa Da Silva Seara	0	2,5	2,5	DN
117	7094/2017	Rosa Maria Silva	0	2,5	2,5	DN
118	6979/2017	Cristiane Klug Mueller	0	2,5	2,5	DN
119	7563/2017	Danieli Tavares	0	2,5	2,5	DN
120	6918/2017	Fravieli Cordeiro Lohse	0	2,5	2,5	DN
121	6386/2017	Ceolineia Schirley Fernandes	0	2,5	2,5	DN
122	7934/2017	Thais Finkler dos Santos	0	2,5	2,5	DN

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

123	7070/2017	Karen Fatima Bayer	0	2,5	2,5	DN
124	7981/2017	Milena Borchardt Nogueira	0	2,5	2,5	DN
125	6412/2017	Rosineide de Castro Veloso Pereira	0	2,5	2,5	DN
126	6976/2017	Bianca Suellen da silva	0	2,5	2,5	DN
127	7916/2017	Franciele Fabricia Schneider	0	2	2	LP
128	6337/2017	Kelly Ferreira	0	2	2	LP
129	7811/2017	Valeria da Silva Barros	0	2	2	M
130	7079/2017	Fabiana Bankhardt Mathias	0	2	2	DN
131	7782/2017	Michele Belchior da Silva	0	2	2	DN
132	7829/2017	Ana Quiteria De Souza	0	2	2	DN
133	6325/2017	Vanessa Alice Da Silva	0	2	2	DN
134	6098/2017	Jeane Krahn Oestrich	0	2	2	DN
135	6530/2017	Jessyca Carolyne da Silva Braga	0	2	2	DN
136	7008/2017	Yngrid Taiene Palhares	0	2	2	DN
137	6442/2017	Daniely Fatima Veiga	0	2	2	DN
138	7483/2017	Angélica Janke	0	2	2	DN
139	6656/2017	Gelci Valcarenghi	0	2	2	M
140	7822/2017	Sonia Fusinato	0	2	2	DN
141	6725/2017	Maria Jose Guedes Dos santos	0	2	2	DN
142	7060/2017	Valquiria Nazare de Oliveira Hornburg	0	1,5	1,5	LP
143	7632/2017	Julia Graziela Behringer	0	1,5	1,5	DN
144	7276/2017	Taiane Stckel Tonello	0	1,5	1,5	DN
145	7089/2017	Maricesi Valcarenghi	0	1,5	1,5	LP
146	6654/2017	Arcileia Passold	0	-	-	AUSENTE
147	7915/2017	Geangela Maria Galvao Martins	0	-	-	AUSENTE
148	6042/2017	Graziela Karina Von Gilsa	0	-	-	AUSENTE
149	7188/2017	Katia Leotero Gonçalves Araujo	0	-	-	AUSENTE
150	6066/2017	Katia Karine Kroeger Borges	0	-	-	AUSENTE
151	7964/2017	Katlen Denise Raduenz	0	-	-	AUSENTE
152	7858/2017	Leticia Keske Trapp	0	-	-	AUSENTE
153	6415/2017	Luciana Bogo	0	-	-	AUSENTE
154	7355/2017	Luciana Cristina Niehues Selhorst	0	-	-	AUSENTE
155	6777/2017	Marta Almeida Soares	0	-	-	AUSENTE
156	7471/2017	Michelle Uller	0	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

157	7946/2017	Rayssa Nuss Hasse	0	-	-	AUSENTE
158	6438/2017	Thaerine Strutz	0	-	-	AUSENTE
159	7879/2017	Venilda Borges dos Santos	0	-	-	AUSENTE

Atendente de Consultório Dentário– Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7614/2017	Larissa Yasmin Ramos	0	7	7	
2	6967/2017	Jaqueline Fachi	2,5	4	6,5	
3	6619/2017	Mirela Camila Koepsel de Andrade	0	4,5	4,5	LP
4	7547/2017	Cintia Krueger Hedler	0	4,5	4,5	LP
5	7445/2017	Gisele Simao Demgenski	0	3	3	
6	7049/2017	Joice Riebe	0	2	2	
7	6027/2017	Adilson Felisberto	0	-	-	AUSENTE

Secretário de Escola – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6560/2017	Gleire Maria de Toni	2,5	6,5	9	LP
2	7485/2017	Rubia Konig	2,5	6	8,5	DN
3	6056/2017	Daniela Caroline de Cruz	2,5	6	8,5	DN
4	6696/2017	Ana Paula Lopes da Silva	2,5	5,5	8	LP
5	6498/2017	Jose Orlando da Costa	2,5	5,5	8	DN
6	6622/2017	Normelio Eidt	2,5	5,5	8	DN
7	6947/2017	Carina Maia Salvador	2,5	5,5	8	DN
8	7292/2017	Douglas Kauai Zwang	2,5	5	7,5	LP
9	6300/2017	Bianca Bloedorn	2,5	5	7,5	DN
10	6639/2017	Anne Karoline Heinen Sausen Francez	2,5	5	7,5	DN
11	7475/2017	Jader Alberto Fernandes Cardoso	2,5	5	7,5	LP
12	7714/2017	Denise Pereira dos Santos	2,5	5	7,5	LP
13	7020/2017	Ariana Henklein	0	7	7	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

14	6637/2017	Rosani Siewert Jansen	2,5	4,5	7	LP
15	6780/2017	Ismael Raduenz	2,5	4,5	7	LP
16	6536/2017	Regeane Galvani	2,5	4,5	7	DN
17	7099/2017	Alessandra Aparecida Mello Munaretti	2,5	4,5	7	DN
18	6884/2017	Jaderley Hinkeldey	0	6,5	6,5	M
19	6806/2017	Crislaine Lecticia Dada	2,5	4	6,5	LP
20	5997/2017	Osmar Selke	2,5	4	6,5	DN
21	6962/2017	Felipe Calomeno Carvalho	2,5	4	6,5	DN
22	6615/2017	Rosana Conti Millbratz	2,5	4	6,5	DN
23	6503/2017	Eloir Jose Grabarski	2,5	4	6,5	DN
24	7183/2017	Sandra Regina dos Santos Souza	2,5	4	6,5	DN
25	6441/2017	Luan Kopsch	0	6	6	M
26	7768/2017	Fernando Pagno	2,5	3,5	6	M
27	6989/2017	Camila de Matos Gavin	2,5	3,5	6	M
28	6466/2017	Sueli Klebber	2,5	3,5	6	LP
29	7311/2017	Josiane Julie Bornhofen Leite	2,5	3,5	6	LP
30	7598/2017	Mariana Schmitt Stahelin	0	5,5	5,5	M
31	6196/2017	Jackson Denis Hertel	0	5,5	5,5	DN
32	7615/2017	Bruno Leite	0	5,5	5,5	DN
33	6370/2017	Carlos Jose dos Santos	0	5,5	5,5	DN
34	6643/2017	Quezia Aparecida Dias	2,5	3	5,5	LP
35	6061/2017	Vanessa Raduenz	2,5	3	5,5	LP
36	7031/2017	Maria Dasdores Peixoto Santos	2,5	3	5,5	M
37	7367/2017	Maicon Bugmann	0	5	5	LP
38	7698/2017	Gabriel de Souza Glatz	0	5	5	M
39	7774/2017	Carla Dorn	0	5	5	DN
40	6107/2017	Jyslaine Pamella Moreira	0	5	5	DN
41	6599/2017	Anna Flavia Lima Pinheiro	0	5	5	DN
42	6710/2017	Vinicius Alves Birnecker	0	5	5	DN
43	6026/2017	Rosita Kreuz	0	5	5	DN
44	6756/2017	Josiane Cardoso	0	5	5	DN
45	6223/2017	Simone Novagoski Taborda	0	5	5	DN
46	7067/2017	Wilson Mayke Lemes	0	5	5	DN
47	6771/2017	Edina Fernanda Wachholz	0	5	5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

48	8008/2017	Priscila Reis	0	5	5	M
49	7636/2017	John Zibell	0	5	5	DN
50	6813/2017	Thiago Augusto Strelow	0	5	5	DN
51	7512/2017	Felipe Ferreira Alcoforado	0	5	5	DN
52	6211/2017	Katia Aparecida Behringer Eger	2,5	2,5	5	M
53	7561/2017	Marcia Helena Dantas	2,5	2,5	5	LP
54	6338/2017	Bruno Hardt	0	4,5	4,5	LP
55	7941/2017	Luana Luize Buttenberg	0	4,5	4,5	M
56	6807/2017	Pamela Paola Gaedtke	0	4,5	4,5	M
57	7010/2017	Carlos Alberto Franca	0	4,5	4,5	DN
58	7710/2017	Isadora Menezes Quadros de Oliveira	0	4,5	4,5	DN
59	6628/2017	Elaine Cristina Hamann Brandenburg	0	4,5	4,5	DN
60	7949/2017	Ines de Lourdes Santos Araujo	0	4,5	4,5	DN
61	6476/2017	Gabriel Luiz Justin	0	4,5	4,5	M
62	7825/2017	Ana Paula Trettin	0	4,5	4,5	DN
63	7354/2017	Jefferson Luan Schiochet	0	4,5	4,5	DN
64	7605/2017	Cristiani de Souza Ortiz	0	4,5	4,5	DN
65	7361/2017	Debora Zinke	0	4,5	4,5	DN
66	6570/2017	Eliana Pacheco Cardoso	0	4,5	4,5	DN
67	7310/2017	Jessica de Souza Oliveira Ferreira	0	4,5	4,5	DN
68	7754/2017	Paulo Henrique de Tarço Silva	0	4,5	4,5	DN
69	6734/2017	Francielle Caroline Kratz	0	4	4	M
70	6168/2017	Juliana Fritzen Kuchler	0	4	4	DN
71	6086/2017	Leonardo Luiz Brandl	0	4	4	DN
72	7267/2017	Tatiana Borchardt	0	4	4	M
73	6823/2017	Rudinei Antonio Scariot	0	4	4	DN
74	6342/2017	Adriana Schoeffel	0	4	4	DN
75	7928/2017	Arthur Silva Felix	0	4	4	DN
76	7936/2017	Geane Costa de Jesus	0	4	4	DN
77	7251/2017	Marta Juliana de Oliveira Morais	0	4	4	LP
78	6944/2017	Cristiano Andre Springer	0	4	4	DN
79	7495/2017	Henrique Erno Blunk	0	4	4	DN
80	7247/2017	Lukas Lehn	0	4	4	DN
81	7064/2017	Jessica Caroline da Silva	0	4	4	DN

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

82	6396/2017	Julia Stumm Vilant	0	4	4	DN
83	7749/2017	Daiane Pauline Mollmann	2,5	1,5	4	LP
84	7506/2017	Bruna de Souza	0	3,5	3,5	LP
85	7930/2017	Brunno Rodrigo Pereira	0	3,5	3,5	DN
86	7363/2017	Shaiane Caroline Telles Lourenço	0	3,5	3,5	DN
87	6589/2017	Darcia Spiess Zapellini	0	3,5	3,5	DN
88	6741/2017	Andreia Schvchenco	0	3,5	3,5	DN
89	7842/2017	Joice Graziela Tesch	0	3,5	3,5	DN
90	6171/2017	Tatiana Figueiroa Cardoso	0	3,5	3,5	DN
91	6905/2017	Aline Nuss	0	3,5	3,5	DN
92	7823/2017	Fabio Junior Scariot	0	3,5	3,5	DN
93	6810/2017	Marilene Hoffmann	0	3,5	3,5	DN
94	7339/2017	Jessica Ecks	0	3,5	3,5	DN
95	6667/2017	Leticia Glatz	0	3,5	3,5	DN
96	7817/2017	Jose de Alencar Lazzaris Junior	0	3,5	3,5	DN
97	7056/2017	Ramathis Macedo da Rocha	0	3,5	3,5	DN
98	6346/2017	Aline Joseane Pereira	0	3,5	3,5	DN
99	7902/2017	Pedro Gustavo Moser	0	3,5	3,5	DN
100	7511/2017	Glaucia Aparecida de Oliveira	0	3,5	3,5	LP
101	6566/2017	Jefferson Knopf	0	3,5	3,5	M
102	6660/2017	Carolina Shiquefuzi Schmidt	0	3,5	3,5	DN
103	7830/2017	Andressa de Aquino Santos	0	3,5	3,5	DN
104	6451/2017	Michaela Fortes Rosa	0	3,5	3,5	DN
105	6721/2017	Bruno Dias Borges Senturion	0	3,5	3,5	LP
106	7491/2017	Sineide Souza dos Santos	0	3	3	DN
107	7895/2017	Jhonatan William Soares dos Santos	0	3	3	DN
108	6529/2017	Aline Vieira Fernandes	0	3	3	DN
109	6255/2017	Iris Butzke Camilo	0	3	3	M
110	7894/2017	Fernanda Mara Alves Campos	0	3	3	DN
111	6971/2017	Janete Borchardt Sell	0	3	3	DN
112	6991/2017	Ariana Teixeira Ramos	0	3	3	DN
113	7030/2017	Valdiane Rodrigues Martins	0	3	3	DN
114	6716/2017	Francisca Dalilya Almeida Santos	0	3	3	DN
115	6533/2017	Maria Valeria Fischer	0	2,5	2,5	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

116	7356/2017	Sandra Kresin	0	2,5	2,5	DN
117	7631/2017	Tatiana Maass	0	2,5	2,5	DN
118	7978/2017	Rodrigo Hornburg	0	2,5	2,5	DN
119	7659/2017	Leila Daiana Kohls	0	2,5	2,5	M
120	6351/2017	Andrieli Machado	0	2,5	2,5	M
121	7565/2017	Silvia Patrícia Paz Schonewald	0	2	2	LP
122	7286/2017	Anderson Luiz Serpa Pinheiro	0	2	2	LP
123	6834/2017	Claudio de Morais	2,5	-	-	AUSENTE
124	7920/2017	Denise Dayana Schneider	2,5	-	-	AUSENTE
125	6087/2017	Mislene Oliveira Santos	2,5	-	-	AUSENTE
126	6995/2017	Rodrigo Lopes de Andrade	2,5	-	-	AUSENTE
127	7576/2017	Adriana Andrioli de Freitas	0	-	-	AUSENTE
128	7571/2017	Alex Gustavo Getelina	0	-	-	AUSENTE
129	6291/2017	Ana Paula Ligner	0	-	-	AUSENTE
130	7787/2017	Artur Dalpiaz Sehnem	0	-	-	AUSENTE
131	7608/2017	Camila Dreilich Ricardo Schulz	0	-	-	AUSENTE
132	6048/2017	Daiane Stephanie Vieira	0	-	-	AUSENTE
133	6458/2017	Dayandra Cristina Paz Justin	0	-	-	AUSENTE
134	7988/2017	Ezequiela Adala de Amorim	0	-	-	AUSENTE
135	7672/2017	Francieli Fonseca	0	-	-	AUSENTE
136	7820/2017	Hugo Cesar de Lima Sales	0	-	-	AUSENTE
137	7723/2017	Izabel Mota Gladzik	0	-	-	AUSENTE
138	7464/2017	Jamille Tamara de Souza	0	-	-	AUSENTE
139	6683/2017	Jeferson Matheus Rautenberg	0	-	-	AUSENTE
140	7734/2017	Jessica Lombardi	0	-	-	AUSENTE
141	6842/2017	Jussara Hille	0	-	-	AUSENTE
142	7097/2017	Lenira Birkner	0	-	-	AUSENTE
143	7307/2017	Louise Prates Silveira	0	-	-	AUSENTE
144	7423/2017	Luana Trentini de Souza	0	-	-	AUSENTE
145	7200/2017	Maiara Reinert	0	-	-	AUSENTE
146	7400/2017	Michelle Daiane Klotz	0	-	-	AUSENTE
147	6344/2017	Monik Mak	0	-	-	AUSENTE
148	6353/2017	Paula Moreira	0	-	-	AUSENTE
149	7865/2017	Roger Fernando Alfahrt	0	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

150	7412/2017	Sarah Damacena Bispo Santos	0	-	-	AUSENTE
151	7541/2017	Simone Martins	0	-	-	AUSENTE
152	6879/2017	Stefani Hornburg Rusch	0	-	-	AUSENTE
153	7278/2017	Taciana Fonseca André Klitzke	0	-	-	AUSENTE
154	7546/2017	Tania Mara Bichling Tank	0	-	-	AUSENTE
155	6378/2017	Veronica Kreuz	0	-	-	AUSENTE
156	7816/2017	Vinicius Fernandes dos Santos	0	-	-	AUSENTE

Técnico em Enfermagem– Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6482/2017	Glauce Mery Pajenkamp	2,5	4,5	7	
2	6821/2017	Marcia Gaulke	2,5	4	6,5	
3	6595/2017	Eduardo Brazeiro Fagundes	0	5,5	5,5	M
4	6172/2017	Maria Neusa Ribeiro Negretti	0	5,5	5,5	M
5	6515/2017	Janete Fatima Fermo	0	5	5	LP
6	7080/2017	Robson Vasselai	0	5	5	DN
7	6671/2017	Sandra Maria Melo	0	5	5	DN
8	6886/2017	Nathaly Souza Faraoni Stinghen	0	4,5	4,5	LP
9	6336/2017	Sidnei Fossa	0	4,5	4,5	LP
10	7073/2017	Marileia Hornburg Mueller	0	4	4	M
11	6182/2017	Karin Elisangela da Rosa Martins	0	4	4	DN
12	7956/2017	Giseli Kuster de Oliveira Gustmann	0	4	4	DN
13	6819/2017	Renite Perpetua Catafesta Gaulke	0	4	4	LP
14	6653/2017	Benaia Elisa Rahn	0	4	4	M
15	6272/2017	Arcineia Seibel	0	4	4	M
16	7702/2017	João Bezerra da Motta	0	4	4	M
17	7985/2017	Karin Lessmann	0	4	4	LP
18	7161/2017	Fernanda Fidelis de Melo	0	3,5	3,5	M
19	6321/2017	Marilei Almeida Chaves	0	3,5	3,5	DN
20	6773/2017	Tatiane Ponchielli	0	3,5	3,5	DN
21	7066/2017	Edna Terezinha Vinci	0	3,5	3,5	DN
22	7068/2017	Loriana Siewert	0	3,5	3,5	M
23	7759/2017	Marlei Machado Zavalhia	0	3,5	3,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

24	7693/2017	Maria Pereira Duarte	0	3,5	3,5	DN
25	7081/2017	Rosemeri Eichstadt	0	3,5	3,5	DN
26	6311/2017	Vanessa Adriano	0	3	3	DN
27	6140/2017	Lineide Quirino Gomes Cardoso	0	3	3	DN
28	7737/2017	Andileia Baldassari de Oliveira	0	3	3	DN
29	7945/2017	Jéssica Cavalheri	0	3	3	DN
30	6525/2017	Zeus Rocha Ramos	0	3	3	LP
31	6306/2017	Juliana Neide de Oliveira Lima	0	3	3	DN
32	6516/2017	Andrea Rubia Macedo	0	3	3	M
33	6090/2017	Rosimeri Teixeira	0	2,5	2,5	LP
34	6232/2017	Irene de Fatima Gonsalves Pereira	0	2,5	2,5	DN
35	7957/2017	Marcia Goede Voigt	0	2,5	2,5	DN
36	7975/2017	Elci Santos Alves de Freitas	0	2,5	2,5	LP
37	7055/2017	Dolores Borchardt Zummach	0	2	2	
38	7469/2017	Aline Rautenberg Hutter	0	-	-	AUSENTE
39	7845/2017	Cristiane Pohlmann de Oliveira	0	-	-	AUSENTE
40	7804/2017	Jose Acyr de Cristo Junior	0	-	-	AUSENTE

Operador de ETA (SAMAE)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7899/2017	Gilson Padaratz	2,5	6	8,5	
2	6254/2017	Rodimayer Rodrigues da Silva	2,5	5	7,5	
3	7164/2017	Maria Veronica Rodrigues	2,5	4	6,5	
4	7106/2017	Wendell Engelmann	0	5,5	5,5	M
5	6329/2017	Celso Shizuo Mizubuti	0	5,5	5,5	M
6	6349/2017	Jonathan Rafael Gramkow	0	5,5	5,5	M
7	7337/2017	Samanta Crhystyna Bernardi	0	4,5	4,5	M
8	6517/2017	Danilo José Paterno	0	4,5	4,5	M
9	7802/2017	Lucas Zunino Schappo	0	4	4	LP
10	7607/2017	Ana Carolina Porto Pereira	0	4	4	LP
11	6907/2017	Nelcione Amaral	0	3,5	3,5	M
12	6849/2017	Franke Gunar Baer	0	3,5	3,5	M
13	7254/2017	Edson Marciano	0	3	3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

14	8009/2017	Giovani Cardoso da Silva	0	2,5	2,5	
15	6649/2017	Léo Carli Neto	2,5	-	-	AUSENTE
16	8002/2017	Giovanni Fellini	0	-	-	AUSENTE

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE "ENSINO SUPERIOR COMPLETO"

Assistente Social – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7459/2017	Thaiane Luise Bindelli	2,5	5,5	8	LP
2	7487/2017	Francieli Regina da Silva	2,5	5	7,5	LP
3	6250/2017	Alexandra Fioravante Reis	2,5	4,5	7	
4	6184/2017	Camila Ferreira Soares	0	6	6	
5	6307/2017	Thamara Loss Sottili	0	5,5	5,5	
6	6977/2017	Vania Cristina Campregher	0	5	5	M
7	7426/2017	Raquel Helena Gaulke Leal	0	5	5	M
8	6934/2017	Morgana Raposo	0	4,5	4,5	LP
9	6024/2017	Janaina Geworowski	0	4,5	4,5	M
10	7302/2017	Louise Prates Silveira	0	4,5	4,5	M
11	7791/2017	Sabrina Wosniack de Araujo	0	4	4	LP
12	7869/2017	Elda Queila Rocha	0	4	4	M
13	7532/2017	Amanda de Godoi	0	4	4	M
14	8003/2017	Paula Gabriela Laurentino	0	3,5	3,5	LP
15	7769/2017	Barbara Luiza Fiedler	0	3,5	3,5	LP
16	7892/2017	Rosane Ines Kreutzfeld da Silva	0	3,5	3,5	LP
17	7868/2017	Gisele Aparecida Morriesen dos Santos	0	3	3	M
18	6827/2017	Vivian Gelschleiter	0	3	3	M
19	6453/2017	Marina Rodrigues da Silva	0	2,5	2,5	LP
20	6174/2017	Janice da Rosa	0	1,5	1,5	

Enfermeiro – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6076/2017	Erika Karoline Soares Pinto Brandl	2,5	5,5	8	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

2	6461/2017	Katia Gustmann	2,5	5	7,5	LP
3	7634/2017	Flávia da Silva Oliveira	2,5	4,5	7	
4	7587/2017	Vera Lucia Dumes Limoli Silva	2,5	4	6,5	M
5	7069/2017	Karianne Macedo	2,5	4	6,5	M
6	6147/2017	Aurilene de Macedo Alves	2,5	3,5	6	LP
7	7026/2017	Lidia Naize Korc	2,5	3	5,5	LP
8	6574/2017	Ana Paula da Silva Nunes de Assumpção	2,5	3	5,5	LP
9	7984/2017	Michelly Nascimento do Vale	0	5	5	LP
10	7336/2017	Sara Francieli Brych Bitencourt	0	4,5	4,5	LP
11	7163/2017	Katia Suelen Perini	0	4	4	LP
12	6180/2017	Elisabeth Klabunde	0	4	4	M
13	7478/2017	Ana Karina Daicampi	0	4	4	M
14	7489/2017	Daiane Cristina Golçalves	0	4	4	LP
15	6269/2017	Elizandra de Fatima Moserle Esteves	0	3	3	LP
16	7403/2017	Maitê Luiza Waldrich	0	3	3	LP
17	6524/2017	Fabricia Martins	2,5	-	-	AUSENTE
18	7229/2017	Fabian Ropke Pereira	0	-	-	AUSENTE
19	6141/2017	Hellen Carla Gomes Ferrante	0	-	-	AUSENTE
20	7215/2017	Jovanca Almeida Pereira	0	-	-	AUSENTE
21	7812/2017	Melissa Kaue Boese Coelho	0	-	-	AUSENTE
22	7225/2017	Tatiane Weingartner da Silva	0	-	-	AUSENTE

Médico Clínico Geral – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6074/2017	Hamilton Petito	2,5	6	8,5	
2	6301/2017	Gabriela Delatore Gomes	2,5	5,5	8	
3	6263/2017	Carla Gomes Andrade Durso	2,5	5	7,5	M
4	7261/2017	Tatiana Bueno De Toledo	0	7	7	DN
5	7548/2017	Stéphanie Margôt Gama	0	7	7	DN
6	6990/2017	Gustavo Henrique Bernardes Da Costa	0	6,5	6,5	LP
7	7219/2017	Sasha Keith Kovaliuk	0	6	6	M
8	7670/2017	Marina Gabriela Engels	0	6	6	M
9	6082/2017	Tamara Hoffmann	0	6	6	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

10	6761/2017	Alana Beatriz Tomazelli Visentainer	0	5,5	5,5	LP
11	6505/2017	Claudio Viana Silveira Filho	0	5,5	5,5	LP
12	6943/2017	Carlos Gustavo Artoni De Carvalho	0	5	5	LP
13	6858/2017	Sandra Luiza Ferri Bonmann	0	5	5	M
14	8019/2017	Amanda Priscila Fistarol	0	4,5	4,5	LP
15	6472/2017	Gilmar Monteiro De Araujo	0	3	3	
16	7415/2017	Antonio Claret Januário Camara	0	2	2	
17	6972/2017	José Augusto Kloser Fuganti	0	-	-	AUSENTE
18	7982/2017	Rafaela Ramos Silva	0	-	-	AUSENTE

Médico Clínico Geral Comunitário– Nível I

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7438/2017	Maicon Fernando Eger	2,5	5,5	8	
2	6866/2017	Camila Cavalcanti Freitas	0	6,5	6,5	LP
3	7198/2017	Rômulo Vieira Mello De Oliveira	0	6,5	6,5	DN
4	7970/2017	Evandro Besen De Anselmo	0	6,5	6,5	DN
5	7991/2017	Jaqueline Hermann Pelisson	0	6,5	6,5	DN
6	7407/2017	Francine Italamara Goiz Vera	0	6,5	6,5	DN
7	7341/2017	Lucas Pecker De Azambuja	0	6,5	6,5	DN
8	6760/2017	Ricardo Sabel	0	6	6	DN
9	7624/2017	João Adolfo Oswald Scharan	0	6	6	DN
10	7358/2017	Juliano Canello Capra	0	6	6	M
11	8004/2017	Vinicius Krepsky Dalmoro	0	6	6	LP
12	6005/2017	Carmem Luiza Lucht Gascho	0	5,5	5,5	M
13	7134/2017	Thaisa De Souza Arruda	0	5,5	5,5	M
14	7320/2017	Marina Avila Coutinho	0	5,5	5,5	LP
15	6794/2017	Ellen Jacopeti Sanches De Farias	0	5	5	LP
16	6542/2017	Salim Resk Caroni	0	5	5	LP
17	7157/2017	Yuri Sugimoto	0	5	5	LP
18	7113/2017	Raquel De Almeida Tavares	0	4,5	4,5	LP
19	7785/2017	Ana Paula Cattaneo	0	4,5	4,5	LP
20	6531/2017	Simonei Araujo Dos Santos	0	4,5	4,5	LP
21	6287/2017	Pedro Henrique Da Silva	0	4	4	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

22	7887/2017	Adriana Scortegagna Pagani	0	-	-	AUSENTE
23	6355/2017	Amanda Calixto E Silva	0	-	-	AUSENTE
24	8031/2017	Anara Buriol Zanuzo	0	-	-	AUSENTE
25	7329/2017	Delano Pasa Pereira	0	-	-	AUSENTE
26	7958/2017	Fernando Edgard Merino Chamma	0	-	-	AUSENTE
27	7992/2017	Heloisa Helena Rengel Gonçalves	0	-	-	AUSENTE
28	7933/2017	Vanessa Carminatti	0	-	-	AUSENTE
29	6152/2017	Vinicius Vialle Ferreira	0	-	-	AUSENTE

Médico Psiquiatra – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7294/2017	Felipe Ramon Gesser Cardoso	0	5,5	5,5	

Médico Pediatra – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7201/2017	Fabricio Inacio Brandão	2,5	6	8,5	
2	7647/2017	Nelson Lozza Quinto	2,5	5	7,5	
4	6432/2017	Francielle Tosatti	0	3,5	3,5	
3	7967/2017	Kempes Spencer	0	-	-	AUSENTE

Médico Infectologista						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7241/2017	José Amaral Elias	2,5	4,5	7	

Pedagogo– Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7633/2017	Regeani Butzke	2,5	6	8,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

2	6075/2017	Fabiana de Fátima Damian dos Santos	2,5	4	6,5	LP
3	6513/2017	Abdul Joari Lima	2,5	4	6,5	LP
4	6573/2017	Daiana Dos Santos	2,5	2,5	5	LP
5	7344/2017	Juliane Hedrich Jensen	2,5	2,5	5	LP
6	7078/2017	Lucinéia Batista Gaio	0	4,5	4,5	M
7	6789/2017	Sueli Maria Goede	0	3,5	3,5	
8	6578/2017	Daniela Scolari Fausto Heineberg	0	3	3	
9	6750/2017	Sorineia Goede	2,5	-	-	AUSENTE

Professor Anos Inicias – Nível						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6593/2017	Ursula Dallabona Duwe	2,5	5,5	8	DN
2	6803/2017	Giovana Gloria De Almeida	2,5	5,5	8	DN
3	7567/2017	Jaciele Barbara Da Veiga	2,5	4,5	7	M
4	6783/2017	Zulenir Ramos	2,5	4,5	7	LP
5	6081/2017	Carolina Becker	2,5	4,5	7	M
6	6924/2017	Iris Borchardt	2,5	4,5	7	DN
7	7019/2017	Ires Costa	2,5	4,5	7	DN
8	7688/2017	Gizele Cristina Hordina	2,5	4,5	7	DN
9	7406/2017	Maria Julia de Almeida	2,5	4,5	7	M
10	6933/2017	Marlete Raasch Tancon	2,5	4,5	7	M
11	6422/2017	Marlete Feder Azevedo	2,5	4,5	7	DN
12	6046/2017	Rosemeri Prusak	2,5	4,5	7	DN
13	7551/2017	Alilian Maikeline Vitoria Dos Santos	2,5	4	6,5	LP
14	7120/2017	Danielle Just	0	6,5	6,5	M
15	7792/2017	Tatiana Cristina Machado Garcia	2,5	4	6,5	DN
16	7140/2017	Marcia Maria Marcello	2,5	4	6,5	DN
17	6579/2017	Taiana Negherbon Horbach	2,5	4	6,5	DN
18	6241/2017	Susana Rauh Petito	2,5	3,5	6	DN
19	7653/2017	Adriana Withoeft Kienen	0	6	6	LP
20	7798/2017	Scheila Mara Largura	0	6	6	M
21	6464/2017	Simone Marclei Scheffler Gallon	2,5	3,5	6	M
22	6091/2017	Betina Behling	2,5	3,5	6	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

23	6360/2017	Roseli Ferreti	2,5	3,5	6	M
24	6108/2017	Adilson Seiler	2,5	3,5	6	DN
25	7760/2017	Angela Aparecida Cemin da Silva	0	5,5	5,5	M
26	6374/2017	Debora Alvez Birnecker	0	5,5	5,5	LP
27	6942/2017	Rozeli Cardoso De Aguiar	2,5	3	5,5	DN
28	6558/2017	Cheila Dos Santos Oliveira Grasse	0	5	5	DN
29	6998/2017	Susan Juliete Piske Soares	0	5	5	DN
30	6906/2017	Jessyca Paola Gonçalves De Lima	0	5	5	DN
31	6942/2017	Susane Barth Strelow	0	5	5	DN
32	6539/2017	Luiza Franzoi	0	5	5	DN
33	6565/2017	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli	0	5	5	M
34	6019/2017	Tuanny Michelle Da Silva Soares	2,5	2,5	5	LP
35	7594/2017	Cristiane Sueli Weber Franzmann	2,5	2,5	5	LP
36	7104/2017	Carla Sagas Ferreira Da Silva	0	5	5	DN
37	6800/2017	Cristian Hermann Steinert	0	5	5	M
38	6920/2017	Heidy Marie Neidhardt Maske	0	5	5	DN
39	7470/2017	Daniéla Lenzi	0	5	5	DN
40	7434/2017	Gislene Petroski	2,5	2,5	5	DN
41	6592/2017	Rosemeire Aparecida Dos Santos Trapnaus-kas	2,5	2,5	5	DN
42	7974/2017	Ana Regina Bozan	0	4,5	4,5	M
43	7132/2017	Nelve Da Fatima Pich	0	4,5	4,5	DN
44	6365/2017	Juliana Mendes Volani	0	4,5	4,5	DN
45	6887/2017	Sonia Oliva Scabeni Saibert	0	4,5	4,5	DN
46	6618/2017	Nilvane Maurice Hoss	0	4,5	4,5	DN
47	7758/2017	Francini da Silva Guerellus Nery Karczeski	0	4,5	4,5	M
48	6688/2017	Catia Regina Parma	0	4,5	4,5	DN
49	6759/2017	Roberta Blasius Konell	0	4,5	4,5	DN
50	7085/2017	Ediane Dos Santos	0	4,5	4,5	DN
51	6483/2017	Leticia Rech	0	4,5	4,5	DN
52	7379/2017	Josefa Janaina De Santana	0	4,5	4,5	DN
53	6641/2017	Cintia De Oliveira Rao	0	4,5	4,5	DN
54	6146/2017	Luciane Moreno Krueger	0	4,5	4,5	DN
55	6116/2017	Jociane Da Rosa Ribeiro	0	4,5	4,5	DN
56	7119/2017	Nair Arnold Dos Santos	0	4,5	4,5	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

57	6023/2017	Jaqueline Da Cunha	2,5	2	4,5	LP
58	7159/2017	Debora Jane Pereira	2,5	2	4,5	DN
59	6941/2017	Natiele Cardoso Ciriaco	2,5	2	4,5	DN
60	6630/2017	Thais Hafemann Dos Santos Reis	2,5	2	4,5	M
61	6665/2017	Tania Mara Gruetzmacher Doege	2,5	1,5	4	DN
62	5998/2017	Pollyana Talita Kroeger Lennert	0	4	4	DN
63	7392/2017	Cristiane Hein Rothbarth	0	4	4	DN
64	7942/2017	Francisquinha Gomes De Araujo	0	4	4	DN
65	7604/2017	Claudia Windmar Balen	0	4	4	DN
66	6195/2017	Bruna Petters	0	4	4	DN
67	7390/2017	Sonia Mara Gomes Ferreira Kuffel	0	4	4	LP
68	6911/2017	Leticia Cristina Abramovizt	0	4	4	M
69	7625/2017	Genaina De Carvalho Reis Nunes	0	4	4	M
70	7039/2017	Danuzia Belchior De Lima	0	4	4	DN
71	6479/2017	Caroline Lopes Isensee Schubert	0	4	4	DN
72	6786/2017	Jose Amilton Vieira Da Silva	0	3,5	3,5	M
73	6420/2017	Adriana Ittner Strassmann	0	3,5	3,5	DN
74	6606/2017	Bruny Romana Krueger	0	3,5	3,5	DN
75	6751/2017	Fernanda Ronchi	0	3,5	3,5	DN
76	7560/2017	Antônio Santos do Carmo	0	3,5	3,5	M
77	6828/2017	Edriana Felix Dos Santos	0	3,5	3,5	M
78	7348/2017	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	0	3	3	LP
79	7601/2017	Francieli Menusi	0	3	3	LP
80	6690/2017	Lucimar Carbonera	0	3	3	DN
81	6551/2017	Rosangela Poteriko De Lima	0	2,5	2,5	LP
82	7797/2017	Lais Andressa Glau	0	2,5	2,5	DN
83	7122/2017	Aline Borba Draeger	0	2	2	DN
84	7272/2017	Tuane Naiara Muller	0	2	2	LP
85	6135/2017	Soelby Pinho Ferreira	0	2	2	M
86	7654/2017	Daniela Mahnke Sperandio	0	2	2	LP
87	7003/2017	Vera Lucia Lotero	0	2	2	LP
88	7960/2017	Maria Aparecida Da Silva Pereira	2,5	-	-	AUSENTE
89	7128/2017	Marcia Cristina Scoz Benecke	0	-	-	AUSENTE
90	7131/2017	Marcia Nilceia Antunes Da Rosa	0	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

91	6768/2017	Maristela Pisetta	0	-	-	AUSENTE
92	7850/2017	Elaine Cristina Da Silva	0	-	-	AUSENTE
93	6922/2017	Fabricio Gadotti	0	-	-	AUSENTE
94	6585/2017	Felipe Pereira	0	-	-	AUSENTE
95	7305/2017	Marcos Vinicius Peters	0	-	-	AUSENTE
96	7277/2017	Marina Tromm	0	-	-	AUSENTE
97	7709/2017	Mirela Lotero Girardi	0	-	-	AUSENTE
98	7413/2017	Raquel Erkmann Ortiz	0	-	-	AUSENTE

Professor Educação Infantil – Nível I						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6569/2017	Rosana Scheidt Penteado	2,5	5,5	8	
2	7893/2017	Elisiane Kleinschmidt	2,5	4,5	7	M
3	7542/2017	Jaqueline de Souza Siqueira P.Freislebn	2,5	4,5	7	DN
4	6964/2017	Isabela Vieira Barbosa	2,5	4,5	7	DN
5	7262/2017	Henriette Krueger Blank	2,5	4,5	7	LP
6	6154/2017	Jaqueline Wagenknecht	2,5	4	6,5	M
7	6916/2017	Josiane Schmitz	2,5	4	6,5	M
8	7738/2017	Graziele Krause Bittencourt	2,5	4	6,5	LP
9	7077/2017	Juliana Travassos	0	6	6	LP
10	7948/2017	Mazilda Terezinha da Silva Krzesinki	2,5	3,5	6	DN
11	7971/2017	Cristiane Aparecida Cardoso de Souza	2,5	3,5	6	DN
12	6770/2017	Samara de Oliveira Leivas	0	5,5	5,5	LP
13	6463/2017	Naiade Piske Augusto das Graças	0	5,5	5,5	LP
14	6237/2017	Jaqueline da Silva Rodrigues	2,5	3	5,5	DN
15	7121/2017	Vanessa Brustolin	2,5	3	5,5	DN
16	6882/2017	Camila Fernanda Bublitz	2,5	3	5,5	LP
18	6352/2017	Carla Cristiane Zech Garcia	2,5	3	5,5	DN
19	7265/2017	Cheila Oliveira Freitas Teske	2,5	3	5,5	DN
20	7455/2017	Cristina Isabel Campestrini	0	5	5	M
21	6494/2017	Camila Keiko Slongo Popinhak	0	5	5	M
22	7204/2017	Priscila Ferreira Mazzini	0	5	5	LP
23	6045/2017	Lindalva Menestrina Dalpiaz	2,5	2,5	5	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

24	6251/2017	Luzia Scotini	2,5	2,5	5	M
25	7353/2017	Michele de Lima Frauzino	0	4,5	4,5	DN
26	7429/2017	Dorilanes Tanandra Roncaglio	0	4,5	4,5	DN
27	6988/2017	Monica Neumann Soares	0	4,5	4,5	LP
28	7944/2017	Marina Tromm	2,5	2	4,5	LP
29	6855/2017	Valeria Oliveira Belle	0	4	4	LP
30	7418/2017	Andreia Stenger	0	4	4	DN
31	6173/2017	Josiane Kuehl Schwaemmle	0	4	4	DN
32	7231/2017	Rosely Schubert Alves de Oliveira	0	4	4	LP
33	7216/2017	Rosane Armindo Vieira Borges	0	4	4	DN
34	7891/2017	Tassiana Beatriz Lessa	0	4	4	DN
35	8026/2017	Taisa Lunelli Schwarz	0	4	4	M
36	7253/2017	Rosangela Ponsoni	0	4	4	DN
37	7657/2017	Tatiana Maass	0	3,5	3,5	LP
38	7582/2017	Margaret Rahn Sievert	0	3,5	3,5	DN
39	6927/2017	Kamila Belchior Pinto Oliveira	0	3,5	3,5	DN
40	7236/2017	Marcicleide Maria dos Santos	0	3,5	3,5	M
41	7649/2017	Maria Izabel Ribeiro Klowaski	0	3,5	3,5	DN
42	7937/2017	Luciana Cristina Niehues Selhorst	0	3,5	3,5	DN
43	7299/2017	Luciane de Freitas Brehmer	0	3,5	3,5	DN
44	6454/2017	Simone Maas	0	3,5	3,5	DN
45	7840/2017	Tauana Ledi Flores da Silva	0	3,5	3,5	DN
46	6863/2017	Jessica Luzia Erdmann	0	3,5	3,5	LP
47	7369/2017	Marina Rosa Ghica	0	3,5	3,5	LP
48	6775/2017	Marli Wulf Bahr	0	3	3	DN
49	6824/2017	Marciana Vogel	0	3	3	DN
50	6727/2017	Francieli Sagaz Santos	0	3	3	DN
51	6069/2017	Tatiane Priebe	0	3	3	LP
52	6133/2017	Rosane Aparecida Barbosa Burnier	0	3	3	DN
53	6948/2017	Patricia Fischer Lach	0	3	3	DN
54	7232/2017	Jaqueline Von Zeschau	0	3	3	DN
55	6314/2017	Joice Policarpo	0	2,5	2,5	DN
56	6611/2017	Patricia dos Santos Ramos	0	2,5	2,5	DN
57	6885/2017	Vania Manke	0	2,5	2,5	DN

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

58	6202/2017	Rosangela Brito dos Santos	0	2,5	2,5	DN
59	7682/2017	Rafaela Bueno da Silva	0	2,5	2,5	LP
60	7622/2017	Andreia Moreira da Silva	0	2,5	2,5	M
61	7011/2017	Leila Haskel dos Santos	0	2	2	LP
62	7616/2017	Tatiana Lemos Moretti da Silva	0	2	2	LP
63	6612/2017	Camila Ninow	0	2	2	LP
64	7230/2017	Luciana Zabel	0	1,5	1,5	DN
65	6497/2017	Marcia Xavier Boehringer	0	1,5	1,5	DN
66	6435/2017	Tania Michaela Millnitz Heinz	0	1,5	1,5	DN
67	7384/2017	Elisangela Gisele Gretter	0	1,5	1,5	DN
68	6219/2017	Sandra Maria Rodrigues Lira	0	1,5	1,5	M
69	7191/2017	Expedita Pereira de Souza Neta	0	1,5	1,5	
70	7716/2017	Vanessa Dell Antonio	2,5	-	-	AUSENTE
71	7411/2017	Charlene Roberta Mielke Miranda	2,5	-	-	AUSENTE
72	7386/2017	Franciele Cristina Martini Decker	2,5	-	-	AUSENTE
73	8016/2017	Diane Theiss Lucas	0	-	-	AUSENTE
74	7340/2017	Najara Tatiane de Lara	0	-	-	AUSENTE
75	7342/2017	Suzana Kipfer Schwanz	0	-	-	AUSENTE

Professor de Disciplina Específica – Nível I (Ciências)

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7742/2017	Diogo Maciel de Magalhães	2,5	4,5	7	LP
2	6504/2017	Alexandre Takio Kitagawa	2,5	4	6,5	LP
3	7484/2017	Arthur Vinicius Rodrigues	0	6	6	LP
4	6704/2017	Fabiane Gartz	2,5	3,5	6	LP
5	7927/2017	Flávia Falotico	0	5	5	
6	7021/2017	Leticia Narciso Felizardo	0	4	4	
7	6169/2017	Gabriele Buhr	0	3	3	M
8	6978/2017	Carla Kuhl	0	2,5	2,5	LP
9	6366/2017	Andreza Mara Pozzan	0	2,5	2,5	LP

Professor de Disciplina Específica – Nível I (Educação Física)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7650/2017	Daniele Krahn	2,5	6	8,5	
2	6401/2017	Paulo Henrique Tonel Gonzalez	2,5	5,5	8	LP
3	7266/2017	Pamela Virginia Brandão	2,5	5	7,5	DN
4	7428/2017	Carlos Osvaldo Kanzler	2,5	5	7,5	DN
5	6952/2017	Maristela Siewert Kerscher	2,5	5	7,5	DN
6	7145/2017	Karin Raduenz Hoeft	2,5	4,5	7	
7	6016/2017	Margareth de Almeida da Cruz	2,5	4	6,5	LP
8	7174/2017	Vanessa Schultz	2,5	4	6,5	M
9	6748/2017	Gabriel Krueger	2,5	4	6,5	M
10	6034/2017	Carla Cristina Pereira dos Santos	2,5	3,5	6	LP
11	7755/2017	Alexandro Torres de Oliveira	0	6	6	LP
12	6772/2017	Thiago Fernando Silva	2,5	3,5	6	LP
13	6752/2017	Jucilene da Silva	2,5	3	5,5	DN
14	6500/2017	Gustavo Adolfo Stanke Gonçalves Gomes	0	5,5	5,5	M
15	7888/2017	Gleidson de Souza Azevedo	0	5,5	5,5	DN
16	7405/2017	Adilson da Silva Junior	0	5,5	5,5	DN
17	6820/2017	Eduarda Cristina Barth Vidolin	0	5,5	5,5	LP
18	6735/2017	Antonio Marcos da Silva	0	5	5	LP
19	7126/2017	Suellim Baldissera Feitosa	0	5	5	M
20	7436/2017	Endri Gionavvi Stiza	2,5	2,5	5	M
21	6717/2017	Juliana Mara Ronchetti	0	4,5	4,5	M
22	6253/2017	Katiane Caikoski Voigt	0	4,5	4,5	M
23	6582/2017	Benjamin Schmal	0	4,5	4,5	LP
24	6723/2017	Daniele Mayara Batista Lipka	2,5	2	4,5	M
25	7136/2017	Janaina Brotzke	2,5	2	4,5	M
26	7032/2017	Sheila Daiane Dias	0	4	4	M
27	7217/2017	Daniel Bahr	0	4	4	M
28	7566/2017	Rafael da Luz	0	3,5	3,5	M
29	7061/2017	Jose Luiz Amaral de Oliveira	0	3,5	3,5	M
30	7220/2017	Patricia Slomp	0	3	3	M
31	7603/2017	Diego Erbano	0	3	3	M
32	7408/2017	Joana Emilia Marquardt	0	3	3	M

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

33	7289/2017	Celio Rodrigues	0	3	3	LP
34	7260/2017	Juliana Pedrosa Giroto Rodrigues	0	2	2	DN
35	6228/2017	Isabelle dos Santos	0	2	2	DN
36	6162/2017	Rosilene Fermo Wollick	0	1	1	LP
37	7641/2017	Milena Aparecida Mendonça Rodrigues	0	1	1	LP
38	7013/2017	Maycon de Carvalho Santos	2,5	-	-	AUSENTE
39	6371/2017	Vaneska Santos Spindola	0	-	-	AUSENTE

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Ensino Religioso)

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7549/2017	Sayonara Sardo	0	4,5	4,5	
2	7786/2017	Douglas de Castro Kleimmann	0	3	3	

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Artes)

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7553/2017	Marcia Costa Chaves Lima	0	5	5	LP
2	6624/2017	Kate Regina Bruch Raduenz	0	5	5	LP
3	6015/2017	Jenifer Fernanda Ehrhardt	0	3,5	3,5	LP
4	6384/2017	Edson Reis	0	3,5	3,5	LP

Professor de Disciplina Específica – Nível I (Língua Portuguesa)

Classificação	Protocolo	Nome	Prova Titulos	Provas Escrita	Total	Critério de Desempate
1	7609/2017	Matilde Borges Da Silveira	2,5	7	9,5	
2	6738/2017	Camila Santos Avelar Costa	2,5	6	8,5	
3	6583/2017	Luciana Ott Michels	2,5	5	7,5	
4	6006/2017	Camila Gabriela Pollnow	0	6,5	6,5	LP
5	7322/2017	Mirian Moraes Alcântara De Souza	2,5	4	6,5	LP
6	7319/2017	Thomas Knopf	0	5,5	5,5	LP
7	7562/2017	Fatima Do Carmo Severo Regio	0	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Alemã)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7002/2017	Renita Hoffmann	0	6	6	DN
2	7401/2017	Daniela Cristina Graupner Brandao	0	5,5	5,5	M
3	6348/2017	Astrid Ideker	0	5,5	5,5	M
4	7186/2017	Daniel Amaro De Vasconcelos	0	5	5	LP
5	7639/2017	Doraci Jenichen Resner	0	4,5	4,5	DN
6	7606/2017	Daniela Amaral Silva	0	4,5	4,5	LP
7	7391/2017	Stephanie Barbara Weiser	0	4	4	LP
8	6367/2017	Therese Maria Mager	0	4	4	M
9	6659/2017	Francielle Hornburg	0	4	4	M
10	7335/2017	Rafael Schroeder	0	1	1	
11	6580/2017	Alexandre Hamann Ribeiro	0	-	-	AUSENTE

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Inglesa)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6929/2017	Monica Gonçalves Kitagawa	2,5	6,5	9	
2	7940/2017	Daiane Rosa Possolli de Boit	2,5	6	8,5	
3	6538/2017	Maria José de Oliveira Spinelli	2,5	5	7,5	
4	6598/2017	Eurides Schmelzer Junior	2,5	4,5	7	
5	6289/2017	Marina Neufeldt	0	6	6	
6	7058/2017	Edy Marlon Santos da Silva	0	5,5	5,5	
7	7184/2017	Fabiane Guse	0	4,5	4,5	
9	7409/2017	Wirlliane Mauriz Lopes	0	3,5	3,5	LP
8	7515/2017	Raquel Schmidt	0	3,5	3,5	LP

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Matemática)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

1	7912/2017	Andreia Sheila Zatelli Fiamoncini	2,5	6	8,5	
2	6730/2017	Lucas Felix dos Anjos	0	7	7	LP
3	6290/2017	Roberto Valmor Bruhmuller Kisner	2,5	4,5	7	LP
4	6206/2017	Alice de Moraes Padilha Amaral	2,5	4	6,5	
5	7853/2017	Janiele Cristofoletti	0	5,5	5,5	LP
6	7346/2017	Camila Fernandes Diniz	0	5,5	5,5	LP
7	6668/2017	Jucimar Loterio	0	5,5	5,5	LP
8	7514/2017	Siglia Fagundes Hemmig	0	5	5	
9	7243/2017	Ana Carolina Schroeder Tribess	0	4,5	4,5	M
10	7330/2017	Davi Leandro da Silva	0	4,5	4,5	M
11	7441/2017	Adnalva Gonçalves Silvestrini	0	4	4	LP
12	6416/2017	Rodrigo Lucio Girardi	0	4	4	LP
13	6068/2017	Luana Sara Bizatto	0	3,5	3,5	M
14	7072/2017	Ianne Gisely de Lima	0	3,5	3,5	M
15	5994/2017	Daniel Cristiano Maass	0	3,5	3,5	LP

Professor de Disciplina Específica – Nível I (História)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	6965/2017	Patricia Tatiana Raasch	2,5	7	9,5	
2	7017/2017	Roberto Henrique Wolter	2,5	6	8,5	LP
3	6698/2017	Jaqueline Hornburg	2,5	6	8,5	LP
4	7385/2017	Evanita de Lara	2,5	4	6,5	DN
5	7395/2017	Fernanda Muller	2,5	4	6,5	DN
6	6150/2017	Guilherme Raul Blaese Pasold	0	6	6	
7	7439/2017	Michel Honório da Silva	0	5,5	5,5	LP
8	7884/2017	Simone da Mata Domingos	2,5	3	5,5	LP
9	7387/2017	Anderson Bianchini Padilha	0	5	5	LP
10	7177/2017	Thayla Walzburger Melo	0	4,5	4,5	LP
11	7558/2017	Sabrina Mello	0	4	4	LP
12	6313/2017	Raquel Ayroso	0	2	2	
13	7498/2017	Jessica Ramos Ferreira da Silva	2,5	-	-	AUSENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

Professor de Disciplina Específica– Nível I (Geografia)						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7656/2017	Elizandra Aparecida Alves de Abreu	2,5	3	5,5	
2	7283/2017	Guilherme Cezar Sousa Vieira	0	4,5	4,5	

Psicólogo						
Classificação	**Protocolo**	**Nome**	**Prova Titulos**	**Provas Escrita**	**Total**	**Critério de Desempate**
1	7093/2017	Cristiane Lumi Nakazawa	0	7	7	LP
2	7040/2017	Veridiana Simette Grabas	2,5	4,5	7	LP
3	7108/2017	Joana Soares Cugnier	2,5	4,5	7	LP
4	7203/2017	Camila Bach	0	6	6	M
5	6212/2017	Camile Haslinger	2,5	3,5	6	M
6	6567/2017	Janaína Bissoli	2,5	3,5	6	LP
7	7431/2017	Rafaela Primieri	0	5,5	5,5	LP
8	7287/2017	Raquel Ana Padilha	0	5,5	5,5	LP
9	7153/2017	Josenaide Maria Kuiava Chiarelli	2,5	3	5,5	LP
10	6244/2017	Luciana Antunes Brum Bolina	2,5	3	5,5	LP
11	6868/2017	Robiana Tereza Loch Pasquali	2,5	3	5,5	M
12	7873/2017	Maria Suely de Melo de Miranda	2,5	3	5,5	DN
13	6843/2017	Cibele Cerqueira Ribeiro	2,5	3	5,5	DN
14	7989/2017	Fernanda Rolim Campos	0	5	5	LP
15	8034/2017	Bianca Klockner Custódio		5	5	DN
16	7100/2017	Kelli Rosa Fonseca	0	5	5	DN
17	6368/2017	Aline Stringari	0	4,5	4,5	M
18	7508/2017	Suellen Thaís Borchardt	0	4,5	4,5	M
19	6577/2017	Israel dos Santos	0	4,5	4,5	DN
20	8037/2017	Dayane Paola Nunes	0	4,5	4,5	DN
21	5996/2017	Drielle Cardoso Fagundes	0	4,5	4,5	DN
22	7821/2017	Maira Lemke da Veiga	0	4,5	4,5	DN
23	7690/2017	Juliana Franzner	0	4,5	4,5	M
24	7084/2017	Humberto Douglas Alves	0	4,5	4,5	M
25	6200/2017	Luiz Filipi Maques	0	4,5	4,5	LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Fone (047) 3387-7200 - Fone Fax (047) 3387-7254
http://www.pomerode.sc.gov.br
Rua 15 de Novembro, 525 – Bairro Centro - Caixa Postal 36
89107-000 - POMERODE - SANTA CATARINA

26	7750/2017	Diana Schmidt	0	4	4	LP
27	6017/2017	Mayara Floriani	0	4	4	M
28	7539/2017	Vanessa de Fátima Pinheiro De Castro	0	4	4	M
29	7540/2017	Marcia Tomelin	0	3,5	3,5	DN
30	7951/2017	Elaine Marilia Zendron	0	3,5	3,5	DN
31	6071/2017	Andrea Caroline de Souza	0	3,5	3,5	DN
32	7534/2017	Lidia Laurindo Riello	0	3,5	3,5	DN
33	8020/2017	Greice Gretter Luchtenberg	0	3,5	3,5	DN
34	7705/2017	Eliane Camila Dos Santos	0	3,5	3,5	DN
35	6487/2017	Bruna Aparecida dos Anjos	0	3,5	3,5	DN
36	7502/2017	Graziela Rosa	0	3,5	3,5	LP
37	7593/2017	Morgana Maiochi	0	3,5	3,5	LP
38	7173/2017	Liara Georgina Da Silva Mantau	0	3	3	DN
39	6486/2017	Kenya Oliveira De Lima	0	3	3	DN
40	7564/2017	Liege Maite Hubner Wendler	0	3	3	M
41	7623/2017	Victoria Sciascia Cetraro	0	3	3	M
42	7279/2017	Jaqueline Steffens	0	3	3	LP
43	6651/2017	Ana Paula Soares Salvade Candido	0	2,5	2,5	LP
44	7898/2017	Luana Dalpiaz Sehnem	0	2	2	LP
45	7285/2017	Josiane Moresco	0	2	2	LP
46	7274/2017	Heloísa Valadares Barroso	2,5	-	-	AUSENTE
47	7717/2017	Lourenço Luciano Carneiro Filho	2,5	-	-	AUSENTE
48	7226/2017	André Luiz Cohn da Silveira	0	-	-	AUSENTE
49	7996/2017	Daiane Elisa de Freitas	0	-	-	AUSENTE
50	7986/2017	Ricardo Michalak	0	-	-	AUSENTE

Pomerode (SC), em 17 de outubro de 2017.

Ércio Kriek

Prefeito Municipal

48

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 004/2017 FME

Publicação Nº 1403780

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2017 – FME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ampliação de Infraestrutura de Iluminação do campo de futebol do Sertão de Santa Luzia, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
VALOR: R$ 141.048,27 (Cento e quarenta e um mil quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017

Porto Belo, 29 de Junho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

EXTRATO CONTRATO 005/2017 FME

Publicação Nº 1403782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 005/2017 – FME
OBJETO: Locação é de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data de 31 de Julho de 2017, e cessando seu tempo determinado na data de 31 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA VILA NOVA
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017

Porto Belo, 29 de Julho de 2017.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

.

Porto União

Prefeitura

ERRATA DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

Publicação Nº 1404218

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 219/2017
Dispensa de Licitação 019/2017
Na Justificativa da Dispensa de Licitação 019/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 17 de outubro de 2017, edição Nº 2363, página 1036, em virtude das férias do presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Onde lê-se "MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017",
Leia-se "Vinícius André Makiak
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 17 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 027/2017 - AMASPU

Publicação Nº 1404078

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - AMASPU

Através do presente Termo, fica adjudicado o objeto constante do processo licitatório nº 027/2017, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017:
• Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - valor total R$ 1.329,53(um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
• Isamed Materiais Médico-hospitalares Ltda ME – valor total R$ 1.148,97 (um mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)
Porto União SC, 17 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 152/2017

Publicação Nº 1404015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 220/2017.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 152/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de diferenciais de caminhão. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 31 de outubro de 2017 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 013/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1404017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 048/2017 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 013/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação do Núcleo Educacional Frei Deodato, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 06 de novembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 014/2017 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1404018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 049/2017 - Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 014/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação do Núcleo Educacional João Fernando Sobral, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de novembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2017 - AMASPU

Publicação Nº 1404081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AMASPU

Através do presente Termo, fica HOMOLOGADO o objeto constante do processo licitatório nº 027/2017 – modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2017.

Porto União SC, 17 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 1400759

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Porto União (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, após análise da proposta encaminhada a esta Comissão de Seleção e Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do município, TORNA PÚBLICO Resultado Preliminar, tendo sido selecionada a entidade abaixo:

Nº ORDEM	ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	INSTITUTO SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA – SIM	1º

Inicia-se o prazo para recurso de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, na página do sítio oficial do município www.porotuniao.sc.gov.br e no órgão oficial de publicações www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Porto União (SC), 11 de outubro de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIAS DE 208 A 301

Publicação Nº 1404118

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 208/2017 DE 05/07/2017

Revoga a Portaria Nº 110/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 05/07/2017 a Portaria Nº 110/2017 de 13/03/2017, que designa para exercer a função de Agente de Endemias do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 209/2017 DE 05/07/2017

Revoga a Portaria Nº 112/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 21/06/2017 a Portaria Nº 112/2017 de 13/03/2017, que designa local e horário de trabalho no Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 21/06/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 210/2017 DE 05/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RENI JOSE WERTER, lotado nesta Prefeitura, no período de 05/07/2017 à 03/08/2017, referente ao

período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 05 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 211/2017 DE 06/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NATALE NIQUELATTE, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/07/2017 à 04/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 212/2017 DE 06/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor OLEGARIO PAULI, lotado nesta Prefeitura, no período de 06/07/2017 à 04/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 213/2017 DE 06/07/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 06/07/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, até 05/10/2017, sem remuneração,

ao Servidor MARCIO MARCELINO FELIZARI, ocupante do Cargo de MECÂNICO, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 06 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municip

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 214/2017 DE 10/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CAROLINE PELUSO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/07/2017 à 24/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 215/2017 DE 10/07/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. RENI MIRANDA, brasileiro, portador do CPF n.º 027.052.989-67, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 216/2017 DE 10/07/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor RODRIGO DE SOUZA, na data de 10/07/2017, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, do Grupo Ocupacional 01 – Gabinete do Prefeito, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 217/2017 DE 10/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RUBENS PIERRE DIAS, lotado nesta Prefeitura, no período de 10/07/2017 à 24/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 218/2017 DE 10/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MARCOS PEREIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 17/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 219/2017 DE 10/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CHEILA SCHAEFFER HELLER, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 17/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 220/2017 DE 10/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE VIEIRA DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 17/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 221/2017 DE 10/07/2017

Determina horário de trabalho de servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica determinado ao Servidor UDO RENERT, ocupante do cargo contratado de MÉDICO 40 Horas, código 170707, horário de trabalho das 10:00 as 13:00 e 14:30 as 19:30 horas para atuar na unidade de saúde deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 222/2017 DE 14/07/2017

Determina horário de trabalho de servidor e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que, não há necessidade de os funcionários fazerem linha escolar neste período; CONSIDERANDO que, durante o período de recesso escolar é necessário fazer manutenção preventiva dos ônibus em horário normal.

RESOLVE:
Art. 1º — Determinar que entre os dias 17 de julho de 2017 a 28 de julho de 2017 os funcionários que trabalham como motorista de ônibus cumpriram o horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 223/2017 DE 14/07/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data a Sra. GERUZA LUECKMANN, brasileira, portador do CPF n.º 037.601.189-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 12/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 224/2017 DE 17/07/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data o Sr. MATHEUS JUSTINO NUNES, brasileiro, portador do CPF n.º 382.256.328-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE ESPORTE TURISMO E LAZER, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 225/2017 DE 17/07/2017
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 16/07/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor JAIR SANTOS HOEFLING, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA CARREGADEIRA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 16/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 226/2017 DE 17/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ANDREIA PACHECO, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 227/2017 DE 17/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora RAQUEL PETERS, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2017 à 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 228/2017 DE 17/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SIMONE SILVEIRA MACHADO MARTINS, lotado nesta Prefeitura, no período de 17/07/2017 à 26/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 229/2017 DE 17/07/2017

Designa servidor para função de chefia, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado os Servidores CARLOS FERNANDO GERBER – (506025) e PAULO CESAR PAULI – (807012), ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do Grupo 05, Fundo Municipal de Saúde, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo para exercer o controle de Endemias e Zoonoses do Município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 17 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 230/2017 DE 18/07/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 18/07/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora FABIANA STEIL NUNES, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Classificação

de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 231/2017 DE 19/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EMERSON FRANCISCO DE SOUZA, lotado nesta Prefeitura, no período de 19/07/2017 à 28/07/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 19 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 232/2017 DE 20/07/2017

Designa servidor para função de chefia, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora IRIANE WAGNER – (120302), ocupante do cargo de provimento efetivo de SECR. DA JSM, INCRA E IDENTIFICAÇÃO, do Grupo 02, Secretaria de Administração, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo para ser responsável pelo setor.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 233/2017 DE 24/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora LEIDE ALINE GIORDANI VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/07/2017 à 07/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 234/2017 DE 24/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MAIKEL VERDI, lotado nesta Prefeitura, no período de 24/07/2017 à 07/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 24 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 235/2017 DE 26/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RUBENS PIERRE DIAS, lotado nesta Prefeitura, no período de 26/07/2017 à 09/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 236/2017 DE 31/07/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SCHEILA MAXIMIANO, lotado nesta Prefeitura, no período de 31/07/2017 à 14/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 237/2017 DE 31/07/2017

Designa servidor efetivo para a função de Operador de Trator Sobre Pneus e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:

Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ELPIDIO PEDROSO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, código 940101, para exercer a função de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS do município.
Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 174/2017.

Pouso Redondo, 31 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 238/2017 DE 01/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DAIANE LAURETE, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/08/2017 à 15/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 239/2017 DE 01/08/2017
Concede Retorno da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/08/2017, RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor CHARLES ROBSON CARDOSO, ocupante do Cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 240/2017 DE 01/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora CARMEN DALMOLIN GARBARI, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 241/2017 DE 01/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor JOÃO AVELINO DOS SANTOS LIMA, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/08/2017 à 30/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 242/2017 DE 01/08/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a partir desta data a Sra. JOSIANE FERNANDA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n.º 060.657.549-94, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO 20HRS, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, instituído pela Lei n.º 001/2013 de 15.01.2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 243/2017 DE 02/08/2017

Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;

CONSIDERANDO que a Servidora MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que seu cônjuge, o Sr. ODEMAR GOULART, necessita de cuidados por motivo de doença CID C32.9, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico cirurgião e por Assistente Social;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. ANNE KELY ALVES DA SILVA, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 6.536 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID C32.9) do Sr. ODEMAR GOULART, cônjuge da Servidora MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, do Grupo 07, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado a Prefeita do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido o Sr. Odemar Goulart, implica na assistência pessoal e indispensável de sua cônjuge Marise Aparecida Lourenço, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pela Servidora, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de agosto 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 244/2017 DE 02/08/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

AGOSTO 2017	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
05, 06	12, 13
19, 30	26, 27
4 dias	4 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 245/2017 DE 02/08/2017

Revoga a Portaria Nº 047/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/08/2017 a Portaria Nº 047/2017 de 17/01/2017, que designa para exercer a função de Coordenadora do PSF e UBSs no Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 246/2017 de 02/08/2017
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional, progressão por formação profissional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
100905	Arlete Pommerening	Agente de Serviços Gerais	Funcional
110253	Altair Kohl	Pedreiro	Funcional
140413	Camila Vendramin	Enfermeira	Capacitação
140413	Camila Vendramin	Enfermeira	Formação
506025	Carlos Fernando Gerber	Fiscal da Vigilância Sanitária	Funcional
604003	Daniela da Silva	Agente Administrativo	Capacitação
140502	Daniele Fernandes	Enfermeira	Formação
140502	Daniele Fernandes	Enfermeira	Capacitação
100706	Emerson Dobrantz	Agente Operacional	Capacitação
131009	Erivaldo Eigen	Técnico em Gestão Adm. E Serviços - Comprador	Capacitação
608002	Fabiana Steil Nunes	Técnico em Enfermagem	Funcional
110312	Geovani Motta	Operador de Máquina Retroescavadeira	Funcional
805007	Getulio Borba de Oliveira	Motorista	Funcional
702005	Gilmara Chirolli	Técnico em Enfermagem	Funcional
506012	Jens Roland Reif	Motorista de Ônibus	Funcional
100803	Leide Aline Giordani Verdi	Agente Administrativo	Capacitação
806017	Liliane Jurk Felizardo	Enfermeira	Formação
806017	Liliane Jurk Felizardo	Enfermeira	Funcional
120117	Lucio Hillesheim	Contador	Formação
111101	Maikel Verdi	Gestor da Secretaria de Administração	Capacitação
130318	Marcio Marcelino Felizari	Mecânico	Formação
609001	Moacir Draprinchinski	Operador de Máquina Motoniveladora	Funcional
100602	Neuma Anderle Felizari	Agente Operacional	Capacitação
703002	Olegario Pauli	Vigia	Funcional
807012	Paulo Cesar Pauli	Fiscal da Vigilância Sanitária	Capacitação
807012	Paulo Cesar Pauli	Fiscal da Vigilância Sanitária	Funcional
110511	Roselene dos Santos	Agente Operacional	Funcional
140513	Rosimary Claudino do Nascimento Seleme	Enfermeira	Formação
100714	Sedenir Lemos Ribeiro	Operador de Máquina Carregadeira	Funcional
803004	Selma Bichels Blasius	Telefonista	Capacitação
803004	Selma Bichels Blasius	Telefonista	Funcional
120801	Sergio Reif	Analista de Compras e Licitação	Capacitação
807004	Silvana Cristina Bizolo	Enfermeira	Funcional
807004	Silvana Cristina Bizolo	Enfermeira	Capacitação
100601	Teotonio Ronan Bonessi	Agente Administrativo	Capacitação
110118	Wanderlei da Costa	Chapeador Pintor e Reparador de Veículos	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 03/07/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 247/2017 DE 02/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora ROSELENE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, para ser responsável pelas justificativas do ponto da Secretaria de Saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 248/2017 DE 07/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora SILVANA CRISTINA BIZOLO, lotado nesta Prefeitura, no período de 07/08/2017 à 05/09/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 07 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 249/2017 DE 08/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FERNANDA DE MELO, lotado nesta Prefeitura, no período de 08/08/2017 à 22/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 250/2017 DE 08/08/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado na data de 08/08/2017 – HELIO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 842.421.409-91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo Ocupacional 11, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 251/2017 DE 08/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora ZELIA PETERS DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, para ser responsável pelas correspondências do Polo do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 252/2017 DE 09/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora GILMARA CHIROLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a função de VACINADORA da Unidade de Saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 253/2017 DE 09/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora GREICE PACHECO MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a função de VACINADORA da Unidade de Saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 254/2017 DE 09/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora SIVIA REGINA PEREIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a função de VACINADORA da Unidade de Saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 255/2017 DE 09/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora VALQUIRIA DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a função de VACINADORA da Unidade de Saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 256/2017 DE 09/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora GRACIELE BALSAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, para exercer a função de VACINADORA da Unidade de Saúde do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 6% (seis por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 257/2017 DE 09/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RICARDO WITTE, lotado nesta Prefeitura, no período de 09/08/2017 à 23/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 258/2017 DE 10/08/2017
Concede Licença a Servidora, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que a Servidora MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que seu cônjuge, Sr. ODEMAR GOULART, necessita de cuidados por motivo de doença CID C32.9, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença;
RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com início em 02/08/2017 com duração conforme atestado do médico especialista, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, parecer técnico e atestado médico, à Servidora, efetiva, MARISE APARECIDA LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de coordenador pedagógico, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 259/2017 DE 11/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora GISELI APARECIDA TRENTINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 11/08/2017 à 09/09/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 260/2017 DE 14/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADEMIR GRAH, lotado nesta Prefeitura, no período de 14/08/2017 à 28/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 261/2017 DE 14/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor MARCOS PEREIRA, lotado nesta Prefeitura, no período de 14/08/2017 à 28/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 262/2017 DE 14/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EMERSON DOBRANTZ, lotado nesta Prefeitura, no período de 14/08/2017 à 28/08/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 263/2017 DE 14/08/2017

Revoga a Portaria Nº 044/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/08/2017 a Portaria Nº 044/2017 de 17/01/2017, que designa para exercer a função de Coordenadora da Política Municipal de Atendimento ao Agricultor do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 266/2017 DE 14/08/2017
Concede Abono Pecuniário a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Abono Pecuniário de dez (10 dias) ao Servidor MARCIANO GRAH, lotado nesta Prefeitura, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 14 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 267/2017 DE 21/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor LUCIO HILLESHEIM, lotado nesta Prefeitura, no período de 21/08/2017 à 30/08/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 268/2017 DE 21/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VOLNEI MARCONSINI, lotado nesta Prefeitura, no período de 21/08/2017 à 19/09/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 269/2017 DE 21/08/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado na data de 21/08/2017 – DJONATHAN NOLLI, brasileiro, portador do CPF: 089.530.899-13, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, do Grupo Ocupacional 03, Secretaria de Planejamento, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 270/2017 DE 23/08/2017
Concede Licença Para atuar em Cargo Assessora de Direção e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 28/08/2017, Licença para atuar em cargo de ASSESSORA DE DIREÇÃO da Escola de Educação Básica Prefeito Arno Siewerdt (EEBAS), através de CESSÃO de Servidor com término em 31/12/2017, com remuneração, a Servidora JOELMA POLEZA, ocupante do Cargo de PROFESSOR, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 28/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 271/2017 DE 23/08/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora MARILENA SCOZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMEIRA, para exercer a função de Controle e Dispensação de materiais médico hospitalar e odontológico do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 272/2017 DE 28/08/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADEMIR JOÃO OTTO, lotado nesta Prefeitura, no período de 28/08/2017 à 11/09/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 28 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 273/2017 DE 31/08/2017

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo para apurar os fatos ocorridos no dia 30/08/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, os fatos ocorridos na dependência da unidade do CEI Anjo da Guarda, que integra a Secretária de Educação do Município de Pouso Redondo, envolvendo uma servidora com a função de professora J.T., e 3 (três) crianças menores que são alunos;

CONSIDERANDO, o Boletim de Ocorrência nº 00374-2017-0001680, apresentado pelas comunicantes S.M., elaborado pela Polícia Civil de

Pouso Redondo, em anexo;

CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos, que foram relatos, com a possibilidade de que tenha ocorrido agressões a menores incapazes, e que para melhor preservação dos interesses das crianças envolvidas;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias dos fatos coletando todas as informações a ele pertinentes tanto com base nos inquéritos de autoridades policiais quanto em investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta da servidora municipal que J.T., sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta da servidora faltosa e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados ao Boletim de Ocorrência, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração a respeito do assunto e dos pleitos feitos pelos envolvidos além daqueles já arcados pelo Município além das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — A comissão com base na gravidade dos fatos e na preservação da integridade de todos os envolvidos, bem como para a melhor constatação dos fatos resolve afastar a servidora por 30 dias corridos a partir da presente data, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 5º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de agosto de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 274/2017 DE 31/08/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor MATHEUS JUSTINO NUNES, na data de 28/08/2017, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE ADJUNTO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER, do Grupo Ocupacional 08 – Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 28/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 275/2017 DE 01/09/2017

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor TERCILIO BONESSI, na data de 01/09/2017, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria da Indústria e Comércio, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 276/2017 DE 01/09/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

SETEMBRO 2017	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
02, 03	07, 09, 10
16, 17	23, 24
30, 01	
6 dias	5 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 277/2017 DE 01/09/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ALDEMIR SOARES DA COSTA, lotado nesta Prefeitura, no período de 22/08/2017 à 20/09/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 22/08/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 278/2017 DE 01/09/2017

Designa servidor efetivo para a função de Zelador e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:

Que o Servidor no dia 11/07/2017 passou por avaliação da junta médica designada para este procedimento, verificando exames complementares que impossibilitam o servidor de exercer sua função, sendo que esta emitiu o laudo da junta médica para readaptação de suas atividades;

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor JAIR RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, código 202118, para exercer a função de ZELADOR do município.

Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 279/2017 DE 01/09/2017

Designa servidor efetivo para a função de Vigia e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93, e na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:

Que o Servidor no dia 11/07/2017 passou por avaliação da junta médica designada para este procedimento, verificando exames complementares que impossibilitam o servidor de exercer sua função, sendo que esta emitiu o laudo da junta médica para readaptação de suas atividades;

Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica designado o Servidor NILSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS, código 120411, para exercer a função de VIGIA do município.

Parágrafo único – Fica remanejado temporariamente pelo prazo que durar a designação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de 22/08/2017.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 280/2017 DE 01/09/2017

Revoga a Portaria Nº 076/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 01/09/2017 a Portaria Nº 076/2017 de 01/02/2017, que designa para ser responsável pelo EDUCACIN do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 281/2017 DE 04/09/2017

Revoga a Portaria Nº 109/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir de 04/09/2017 a Portaria Nº 109/2017 de 13/03/2017, que designa para exercer a função de Lavador do Município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 282/2017 DE 04/09/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RONALDO DANILO PETERS, lotado nesta Prefeitura, no período de 04/09/2017 à 13/09/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 283/2017 DE 11/09/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 11/09/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, a Servidora GISELI APARECIDA TRENTINI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 284/2017 DE 12/09/2017

Nomeia Ocupante de Cargo de Provimento Comissionado e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado na data de 12/09/2017 – LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF: 082.610.139-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PESCA, do Grupo Ocupacional 09, Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 285/2017 DE 12/09/2017

Designa servidor efetivo para a função de Motorista de Ônibus e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO:

Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;
Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor DAIVAN MARCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA, código 130928, para exercer a função de MOTORISTA DE ONIBUS do município.
Parágrafo único – Fica concedido em função da designação, compensação salarial sobre o vencimento base do cargo originário do designado.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 136/2017.

Pouso Redondo, 12 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 286/2017 DE 13/09/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ANTONIO CARLOS STRAMOSK, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, para coordenar a secretaria da agricultura, pesca e meio ambiente do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 287/2017 de 13/09/2017
Concede Progressão Funcional, conforme Lei 1.972/07 - Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Magistério Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei 1.972/07 de 17/05/2007:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	GARGA HORARIA	DE	PARA
704005	ADRIANA APARECIDA DE DEUS DA ROCHA	PROFESSOR	200	MAG III - 8	MAG III - 9
110221	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	100	MAG II - 3	MAG III - 4
601014	ASTRIT CARIN KIEBLER PONTIZELLI	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III -10
602018	CARMEN DALMOLIN GARBARI	PROFESSOR	200	MAG III - 9	MAG III – 10
110226	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III – 3
602012	CATIANA DUARTE	PROFESSOR	100	MAG III – 7	MAG III – 8
140216	CIBELI ESPINDOLA CARNEIRO DE SOUSA	PROFESSOR	200	MAG II – 1	MAG II - 2
601009	CINTIA COELHO	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
112108	CINTIA COELHO	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
121203	CHEILA NILSEN	PROFESSOR	100	MAG III - 2	MAG III – 3
140212	CHIRLEY ESSER	PROFESSOR	200	MAG II – 1	MAG II - 2
602023	CLEUZONIR DE LIZ	PROFESSOR	100	MAG II - 8	MAG II - 9
203030	CRISTIANI AMANCIO	PROFESSOR	200	MAG III - 12	MAG III – 13
110245	DAIANA RAQUEL VENTURI MERIZ	PROFESSOR	100	MAG III – 3	MAG III – 4
120209	DANIELA GARBARI	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III - 3
704006	DIRCE REGINA MARCHI GARBARI	PROFESSOR	200	MAG III - 7	MAG III – 8
140286	DJEISON FRONZA	COORDENADOR	200	MAG II – 1	MAG II - 2
601001	EDNA HOLLER	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
203024	EDNA HOLLER	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
121205	ELDERICA LENZI	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III - 3
110247	ELIANI XAVIER	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
203031	ELISANDRA APARECIDA TRENTINI PAULI	PROFESSOR	200	MAG III - 11	MAG III - 12
704008	ELISANGELA DEMARCH	COORDENADOR	200	MAG III - 8	MAG III – 9
110229	ELISANE ZANIVAN PETERS	PROFESSOR	200	MAG III - 4	MAG III – 5
704002	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	100	MAG III - 7	MAG III - 8
110240	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III – 4
140222	ERNANI AMANCIO	PROFESSOR	200	MAG II – 1	MAG II – 2
601005	EVELIZE CRISTOFOLINI	PROFESSOR	100	MAG III – 8	MAG III – 9
110234	FABIANA KRUGER DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III – 3	MAG III - 4
203015	GENOVEVA DOS SANTOS SÔRA	PROFESSOR	100	MAG III - 10	MAG III - 11
110231	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
601003	GIOCEMARA APARECIDA VERDI	PROFESSOR	100	MAG III - 8	MAG III - 9
602029	GRAZIELLA SCHNEIDER	PROFESSOR	100	MAG III - 7	MAG III - 8
602022	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III -10
110225	INEUZIR APARECIDA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III -4	MAG III - 5
110223	JAKQUELINE APARECIDA POLEZA	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
203013	JOELMA POLEZA	PROFESSOR	100	MAG III- 9	MAG III -10
110243	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	100	MAG III -4	MAG III - 5
602015	JULIANA APARECIDA SMANIOTTO	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III -10
140211	LUANA APARECIDA MARCHI DO CARMO	PROFESSOR	100	MAG II – 1	MAG II - 2
203022	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	100	MAG III -12	MAG III - 13
110237	LUCIANA ALVARENGA	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5
601002	LUCIANA FELKER	PROFESSOR	100	MAG II – 7	MAG II - 8
602025	LUCIANA FELKER	PROFESSOR	100	MAG II - 7	MAG II - 8
110238	LUCIMARA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III – 5
602011	LUCIMARA DA SILVEIRA	PROFESSOR	200	MAG III – 6	MAG III - 7
110283	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III -4	MAG III - 5
121206	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III – 4
110239	MARIA CLAUDIA TEYKORSKI SCHWINDEN	PROFESSOR	100	MAG III – 4	MAG III – 5
602019	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	100	MAG III – 8	MAG III - 9
120208	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III – 3
602020	MARIA IOLITA KIEBLER KRAMEL	PROFESSOR	100	MAG III – 8	MAG III - 9
202180	MARICLEZIA CUNHA FRITSCHE	COORDENADOR	200	MAG III – 12	MAG III - 13
203016	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	100	MAG III -12	MAG III - 13
601008	MARISTELA APARECIDA FIGUEREDO	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10

602024	MARIZETE DE SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	200	MAG III - 8	MAG III - 9
110230	MARLISETE CAMPESTRINI	PROFESSOR	100	MAG II - 3	MAG II - 4
890605	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	100	MAG III - 24	MAG III - 25
602009	MARLIZETE VERSINO DE BORBA	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
121202	MICHELI GUTZ BERTOLI	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III - 3
110235	NAYARA FRONZA DA CUNHA	PROFESSOR	200	MAG III - 4	MAG III – 5
140213	NICE LUZIA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG II – 1	MAG II – 2
602028	ONEIDE ALONSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	200	MAG III – 4	MAG III – 5
140214	ORIANE PISETTA	PROFESSOR	200	MAG II – 1	MAG II - 2
110244	RAQUEL ABIGAIL CONSTANTE SIEWERDT	PROFESSOR	200	MAG III - 4	MAG III – 5
704004	ROSANA ELIAS MELO	PROFESSOR	200	MAG III – 6	MAG III - 7
890807	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	200	MAG III - 3	MAG III - 4
110232	ROSELI FARIAS SCHEPERS	PROFESSOR	200	MAG III -4	MAG III – 5
142177	SANDRA CRISTINA SEVEGNANI KRUGER	PROFESSOR	200	MAG II – 1	MAG II - 2
110246	SILVANA GOTTARDI CORRÊA	PROFESSOR	100	MAG III - 3	MAG III - 4
601006	SOLANGE GOULART DAL PASQUALE	PROFESSOR	200	MAG III - 9	MAG III – 10
940202	SONIA MARIA DAS NEVES BORGHEZAN	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III - 3
203017	TANIA REGINA PACHECO	PROFESSOR	200	MAG III -12	MAG III - 13
203026	TATIANA FELIX LEITE	PROFESSOR	200	MAG III - 12	MAG III - 13
121204	TATIANI DUBIELA SARDO	PROFESSOR	100	MAG III – 2	MAG III - 3
602017	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	100	MAG III - 9	MAG III - 10
110242	YARA TATANI VATRIN LEITE	PROFESSOR	100	MAG III - 4	MAG III - 5

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 13 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 288/2017 DE 18/09/2017
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 18/09/2017, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor RICARDO WITTE, ocupante do Cargo de MOTORISTA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 289/2017 DE 18/09/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ROSELENE DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 18/09/2017 à 02/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 18 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 290/2017 DE 21/09/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor NILSON DE SOUZA COELHO, lotado nesta Prefeitura, no período de 21/09/2017 à 20/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 291/2017 DE 22/09/2017

Designa servidor efetivo para a função de Pedreiro e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor LUIZ PAULO TEIXEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR SOBRE PNEUS, código 120416, para exercer a função de OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA do município.

Parágrafo único – Fica concedido em função da designação, compensação salarial sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 292/2017 DE 22/09/2017

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado a partir desta data, o Sr. LUIS FERNANDO AGUSTINI, brasileiro, portador do CPF n.º 072.531.279-35, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE GABINETE, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso, conforme lei 001/2013 de 15/01/2013.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 293/2017 DE 26/09/2017

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sr. TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR (CRM 19997), com o objetivo de analisarem a situação de saúde do Servidor VILCIONI DE LIZ, ocupante do cargo de OPERARIO, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o servidor necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 294/2017 DE 26/09/2017

Nomeia JUNTA MÉDICA e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 33, da Lei nº 1.076/91 no Estatuto dos Servidores Públicos:
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada JUNTA MÉDICA, composta pelos médicos Sra. CHEILA SCHAEFFER HELLER (CRM 12104), Sr. JUPITER DA COSTA VARGAS FILHO (CRM 5598 e Medicina do Trabalho CRM 166) e Sr. TEODORO LEGUIZAMON JUNIOR (CRM 19997), com o objetivo de analisarem a situação de saúde do Servidor NORBERTO JUST, ocupante do cargo de BORRACHEIRO, do Grupo Ocupacional 11 – Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais, solicitando readaptação conforme artigo 33 da Lei nº 1076/91.

Parágrafo único – A Junta Médica de que trata este artigo, deverá emitir Laudo circunstanciado, informando ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, quais as atividades que podem ser exercidas pelo servidor supracitado. Concluindo se a doença de que se encontra o

servidor necessita de readaptação. Caso haja necessidade de readaptação notificar as funções compatíveis e incompatíveis em cada caso, informando quais as atividades podem ser exercidas pelo mesmo.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 295/2017 DE 26/09/2017

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, concede Gratificação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei n° 1.193/93,

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora LILIANE JURK FELIZARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, para exercer a função de COORDENADORA DO PSF E UBSs do município.

Parágrafo único – Fica concedida em função da designação, com fundamento na Lei n° 1.193/93, a gratificação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base do cargo originário do designado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 296/2017 de 26/09/2017
Concede Progressão Funcional, Progressão por Formação Profissional e Adicional por Capacitação conforme Plano de Carreira e Remuneração dos servidores Público Municipal.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 001/2013 de 07/01/2013 e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida progressão funcional e adicional por capacitação aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO
140605	Arlete Teresinha Sardo Nunes	Agente de Serviços Gerais	Capacitação
130807	Daiane Laurete	Psicóloga	Capacitação
3274	Marli Cirico	Agente Administrativo	Capacitação
130224	Neiva Agostini Guckert	Agente de Organização Escolar	Capacitação
130224	Neiva Agostini Guckert	Agente de Organização Escolar	Formação
909002	Maykon Rosa	Agente do Serviço de Obras	Funcional
703005	Valquiria do Amaral	Técnico em Enfermagem	Funcional

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2017.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 297/2017 DE 27/09/2017

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o acidente de trânsito ocorrido no dia 22/09/2017, às 16:10mim, na BR 470, Km 180,0, sentido crescente, envolvendo o veículo particular: FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ANO 2009, RENAVAM 00135758769, de propriedade de Cleide Schwinden.

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstancias do acidente coletando todas as informações a ele pertinentes tanto com base nos inquéritos de autoridades policiais quanto em investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que conduzia o veículo CAÇAMBA FORD CARGO, placa MJT5429, cor branca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo/SC, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor faltoso e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a acidente de trânsito acima descrito, em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração a respeito do assunto e dos pleitos feitos pelos envolvidos além daqueles já arcados pelo Município além das eventuais responsabilidades pessoais.

Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 27 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 298/2017 DE 29/09/2017

Prorroga afastamento de Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade da Comissão de mais tempo para apuração dos fatos e conclusão do inquérito.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, o afastamento da Servidora J.T. por mais 30 dias a contar desta data, para os devidos esclarecimentos dos fatos, sem prejuízo a sua remuneração.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 29 de setembro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 299/2017 DE 02/10/2017

Determina função e local de trabalho de servidor e dá Outras Providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO:

Que o município dispõe de servidores efetivos que podem ser remanejados, visando o aumento da produtividade, a otimização e a racionalização da administração pública;

Que se encontra em vigor o Decreto Municipal n° 013/2017, que institui medidas de contenção de despesas, racionalização da máquina pública e também aumento de receitas;
Diante do exposto o Prefeito Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designado o Servidor ADORICO PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA, código 131007, para atuar na função de Motorista na Secretaria Transporte, Obras e Serviços Gerais deste município.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 300/2017 DE 02/10/2017
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor VITÓRIO ANTONIO ROVERI DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/10/2017 à 16/10/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 301/2017 DE 02/10/2017

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:

Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

OUTUBRO 2017	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
12, 14, 15	07, 08
28, 29	21, 22
5 dias	4 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de outubro de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.511

Publicação Nº 1404573

LEI MUNICIPAL N.º 2.511 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação do Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e, dá outras providências."

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Praia Grande, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, o Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS.
Art. 2º. Compete ao Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS, exercer as atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação para o trânsito, controle e análise de estatística, nos moldes preconizados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Art. 3º. O Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS terá sua estrutura regulada por regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal, especificando as atribuições de cada divisão ou subdivisão do Departamento municipal.
Art. 4º. Ao Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS compete:
I - a administração e gestão do Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS, implementando planos, programas e projetos;
II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.
Art. 5º. Cabe ao Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS atuar como autoridade de trânsito municipal.
Art. 6º. A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, atendendo ao disposto no art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 8º. Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Departamento de Trânsito do Município de Praia Grande – DETRAN DOS CÂNIONS criada nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.
Art. 9º. A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º. O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 2º. É facultada à suplência;
§ 3º. É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 10. A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação ao responsável pelo Órgão Executivo de Trânsito.
Parágrafo Único. O mandato será de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por uma única vez.
Art. 11. A JARI será regida por Regimento Interno, onde serão estabelecidas as disposições de seu funcionamento, competência, composição e atribuições, obedecidas as normas da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e das Resoluções do CONTRAN.
Art. 12. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações do Poder Executivo Municipal.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 17 de Outubro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL 2.512

Publicação Nº 1404574

LEI MUNICIPAL Nº 2.512 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O Orçamento do Município de Praia Grande, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020, de que trata o art. 4o da Lei Complementar no 101/2000, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.
Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.
Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, previsão para, 2017, 2018, 2019 e 2020, com justificativa da estimativa para 2018, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.
Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.
Art. 11. O orçamento da unidade gestora central contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,01% (um centésimo por cento) e 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.
§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2018 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.
Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.
Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. Para melhor adequar a execução do orçamento da Despesa, poderá ser feita a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro da mesma categoria de programação, assim entendida, cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais. (Art. 167, VI da CF).

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.
Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8o da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar no 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.
Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.
Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1o de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 17 de Outubro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL 2.513

Publicação Nº 1404575

LEI MUNICIPAL N.º 2.513 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 667/94 de 12 de abril de 1994 e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O item 3° do Art.1° da Lei Municipal n° 664/1994de 12 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

3° - Rua Learcino Vitorino Luiz – Da Rua Irineu Bornhausen até a Rua Alberto Santos.
....":

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande,
em 17 de Outubro de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário Administração e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017

Publicação Nº 1403957

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017

E X T R A T O

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 06 (seis) de novembro de 2017, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente e consumo destinados à manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social de Presidente Castello Branco/SC e das oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio do Fundo Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Neiva Kleemann Tonielo
Gestora do Fundo Municipal
de Assistência Social

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 354/2017

Publicação Nº 1403574

PORTARIA N.º 354 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.°- Fica averbado o tempo de serviço público prestado ao município de Presidente Nereu, pelo servidor JACI AUGUSTINHO JUNGKLAUS, para fins de pagamento de adicional de tempo de serviço, como segue:

PERÍODO	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO PUBLICO	Nº DIAS
01/04/1973 à 10/02/1974	Supervisor de Mobral	Prefeitura Municipal	309
02/01/2009 à 08/06/2009	Assessor de Tesouraria	Prefeitura Municipal	158
09/06/2009 à 31/12/2012	Diretor Financeiro	Prefeitura Municipal	1.302
02/01/2013 à 28/02/2014	Diretor Financeiro	Prefeitura Municipal	421
03/03/2014 à 31/03/2014	Sec. de Gabinete	Prefeitura Municipal	28
01/04/2014 à 02/01/2015	Diretor Financeiro	Prefeitura Municipal	272
02/01/2015 à 31/12/2016	Sec. de finanças	Prefeitura Municipal	730
02/01/2017 à 06/04/2017	Sec. de finanças	Prefeitura Municipal	64
Total de tempo de serviço:			3.284

Perfazendo assim o total de 3.284 dias, ou seja: 09 anos.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Revogando-se a Portaria N° 213/2017

Presidente Nereu, 03 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 355/2017

Publicação Nº 1403576

PORTARIA N.º 355 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção III, Art. 129, § 2°, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família ao (a) Servidor (a) ZENAIDE HAMES, conforme atestado médico do familiar em anexo, pelo período de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 12/09/2017.

Presidente Nereu, 03 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 356/2017

Publicação Nº 1403578

PORTARIA N.º 356 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) EDSON LINDNER, Motorista, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 357/2017

Publicação Nº 1403580

PORTARIA Nº. 357 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) AILTON REZINI,ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 358/2017

Publicação Nº 1403582

PORTARIA Nº. 358 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) ELIZETE DE SOUZA BENTO,ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 359/2017

Publicação Nº 1403586

PORTARIA N.º 359 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ZENEIDE BOGO, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 09/10/2017.

Presidente Nereu, 16 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 360/2017

Publicação Nº 1403588

PORTARIA Nº. 360, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o Art. 27 da Lei Complementar nº. 11, de 01 de Setembro de 2011, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos e, ainda em concordância com a Lei Complementar Nº. 001 de 18/02/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação à servidora DINEIDE MEYER COMANDOLI, concursada no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, pela conclusão de Curso de Especialização conforme Certidão e Histórico Escolar anexado a esta.

Parágrafo Único – O "caput" acima se refere à progressão horizontal da referência Nível VI-002 para a referência Nível VI-004, conforme tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
.
.

Presidente Nereu, 16 de Outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Publicação Nº 1403798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 39/2017.
PROCESSO DE COMPRAS N° 40/2017.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Aos 5 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de PRESIDENTE NEREU, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon, 50, Centro, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU CNPJ Nº , devidamente representado e assistido, e a empresa: BORRACHARIA E LAVAÇÃO CENTRO LTDA ME, por seu representante legal o(a) senhor(a) OLDEMAR SCHMIDT, POSTO NEREUENSE LTDA, por seu representante legal o(a) senhor(a) CLEONICE FUGAZZA SCHMIDT, LUCIMARA DA SILVA E CIA LTDA ME, por seu representante legal o(a) senhor(a) LUCIMARA DA SILVA, PEDRO ANTONIO GARCIA ME, por seu representante legal o(a) senhor(a) PEDRO ANTONIO GARCIA, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 07/2010 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços 39/2017 de **Contratação de Serviços**, conforme os itens abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS..

ITENS DAS PUBLICAÇÕES					
Fornecedor: 6920 - BORRACHARIA E LAVAÇÃO CENTRO LTDA ME					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE DISP.**	**PRÇ. UNIT.**	**PRÇ. TOTAL**
Lote: -					
2	MONTAGEM DE PNEU PARA CAÇAMBA E ÔNIBUS GRANDE	240	240	24,50	5.880,00
3	MONTAGEM DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS	240	240	23,98	5.755,20
4	MONTAGEM PNEU MAQUINA PATROLA - RETRO - TRATOR - CARREGADOR	160	160	32,49	5.198,40
				Saldo Disponível na Licitação:	
Fornecedor: 7048 - LUCIMARA DA SILVA E CIA LTDA ME					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE DISP.**	**PRÇ. UNIT.**	**PRÇ. TOTAL**
Lote: -					
1	APLICAÇÃO DE GRAXA POR ENGRAXADEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RODAGEM	20000	20000	0,60	12.000,00
7	CONSERTO C/ MINHOCA CARRO PEQUENO	300	300	7,00	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ITENS DAS PUBLICAÇÕES					
8	TIP TOP N°02	120	120	5,00	600,00
9	TIP TOP N° 03	120	120	6,00	720,00
10	TIP TOP VD4	120	120	7,00	840,00
11	TIP TOP 5	120	120	8,00	960,00
12	TIP TOP 6	120	120	9,00	1.080,00
13	BICO VENTIL DE CARRO COLOCADO	100	100	7,00	700,00
					Saldo Disponível na Licitação:
Fornecedor: 50598 - PEDRO ANTONIO GARCIA ME					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE DISP.**	**PRÇ. UNIT.**	**PRÇ. TOTAL**
Lote: -					
5	MONTAGEM PNEU P/ CARRO PASSEIO / DOBLO	400	400	9,90	3.960,00
6	MONTAGEM PNEU KOMBI/DUCATO	200	200	14,00	2.800,00
					Saldo Disponível na Licitação:
Fornecedor: 6939 - POSTO NEREUENSE LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE**	**QTDE DISP.**	**PRÇ. UNIT.**	**PRÇ. TOTAL**
Lote: -					
15	BICO VENTIL PARA TRATOR, CARREGADOR E RETRO	40	40	17,49	699,60
16	CAMARA DE AR PATROLA	10	10	234,90	2.349,00
					Saldo Disponível na Licitação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) mes(es), contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, decreto municipal nº 38/2016.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, e decreto **7.892/2013** que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei 8666/93 e 10520/2002 vigentes.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 39/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Presidente Nereu (SC), 5 de outubro de 2017.

Assinatura:

Prefeito Municipal

SIDNEY VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro(a)

Assinaturas fornecedores

_____

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 253 DE 17.10.2017

Publicação Nº 1403797

DECRETO Nº. 253, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, GÉSICA DINAMARA HOESEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Esquina Tobias, Interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 069.109.879-42, professora de educação fundamental não habilitada, Chamada Pública n°. 001/2017, cargo e função de Professor de Educação Fundamental, Espanhol, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 13.10.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13.10.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 254 DE 17.10.2017

Publicação Nº 1403826

DECRETO Nº. 254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, KÁTIA S. K. DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora habilitada, classificada em 18° no Processo Seletivo n°. 003.2016, cargo e função de Professor de Educação Infantil, turno vespertino, Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 29.10.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.10.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Outubro de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1404282

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município; mais o disposto no art. 48 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2001 – LRF, faz saber a quem possa interessar que o Município de PRINCESA realizará Audiência Pública com a seguinte finalidade:

ü Apresentação e discussão do Projeto de Lei da LOA - Lei Orçamentária Anual 2018 (inc. I, §1º, art. 48. Lei Compl. 101/2001);

Local: AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, cito a Rua Nossa Senhora de Fátima - nº. 569 – Centro – Princesa – SC.
Data: 27 DE OUTUBRO DE 2017.
Horário: 9 h.

Todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
11 de outubro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em: _____ /_____/ _____
Responsável:

ENSALAMENTO, PROCESSO SELETIVO N°. 03.2017

Publicação Nº 1403642

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - ENSALAMENTO

O Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas, para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 04 de Novembro de 2017.
2. HORÁRIO: das 09h30min às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h10min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Municipal Renascer, Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa/SC.

SALA 01 - 27 candidatos			
AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	31	ANDRESSA PANCOTTE	Sala 01
2	42	ÂNGELA CAMILA GIONGO	Sala 01
3	34	ANTONIELY MARLIZE JAGUEZESKI	Sala 01
4	84	CRISTIANE BARBOSA	Sala 01
5	82	EDUARDO SEVERGNINI	Sala 01
6	3	EVELYN GNOATTO MACHADO	Sala 01
7	70	FAGNER VINICIUS SALVI	Sala 01
8	46	JUCIANE AGOSTINI	Sala 01
9	73	KELYN FLÁVIA CORONETTI	Sala 01
10	93	LIZIANE FÁTIMA PELLENZ	Sala 01
11	43	LUCAS ZANATTA	Sala 01
12	94	MATEUS VENDRUSCOLO	Sala 01
13	98	NATALIA ANDRESA KLAUS	Sala 01
14	106	SABRINA BONFANTE	Sala 01
15	7	SUSANA DE MOURA	Sala 01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 03) Comunidade de Moquém, parte da comunidade de Pinheirinho e a parte da cidade comumente chamada de "Bairro Boa Vista" ou "Cidade Alta".			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	99	ALINE ANDRÉIA SPIRONELLO	Sala 01
2	107	EDEMILSON LUIZ TONETTI	Sala 01
3	101	LISANE LÚCIA WARKEN	Sala 01
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CNH, CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Sala

1	104	CARLINHOS TESTOLIN	Sala 01
2	66	DARCI JOSÉ WAGNER	Sala 01
3	63	FELIPE ALÉCIO WEBLER	Sala 01
4	65	JEFERSON WAGNER	Sala 01
5	33	PEDRO LEMES PEREIRA	Sala 01
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS CNH – CAT. "D"			
Nº	Insc.	Candidato	Sala
1	17	EDSON ANTÔNIO FORSTER	Sala 01
2	74	FELIPE SILVA	Sala 01
3	103	JAIR FUMAGALI DE BORBA	Sala 01
4	109	LAÉRCIO ROBERTO MARKUS	Sala 01

SALA 02 - 25 candidatos			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SALA
1	67	CLAUDETE NOGUEIRA DA SILVA	SALA 02
2	110	DANIELA INÊS SASSO	SALA 02
3	49	HENRIQUE CLEITON HORN	SALA 02
4	112	JOCÉLIA AOZANI	SALA 02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 02) COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, PARTE DA COMUNIDADE DE MARMELEIRO E DO CENTRO DA CIDADE.			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SALA
1	56	CLAUDETE DALL AGNOL DA SILVEIRA	SALA 02
ODONTÓLOGO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SALA
1	27	ANDRA EDUARDA SASSETT DONATI	SALA 02
2	79	ANDRESSA SECCO	SALA 02
3	62	CAMILA DALLA COSTA DA SILVA	SALA 02
4	77	GABRIELA GUTH FLOSS	SALA 02
5	44	JOANA SALVI	SALA 02
6	8	LARISSA KETLIN BOSCATO CANANI	SALA 02
7	90	LEONARDO MANTELLI REIS	SALA 02
8	40	LETÍCIA SARTOR	SALA 02
9	23	MICHELE CRISTINA RAMA	SALA 02
10	2	NATALIA ARIÉLI FONTANA	SALA 02
11	72	RAQUEL RUBIN	SALA 02
12	81	TARLEI RENK	SALA 02
PSICÓLOGA			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SALA
1	61	ANDRESSA SAUZEM MAYER	SALA 02
2	88	BARBARA ALICE LILLY LOHMANN SILVA	SALA 02
3	71	CAROLINA KIST	SALA 02
4	4	GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS	SALA 02
5	58	INDIANE CAMILA GHISLERI	SALA 02

6	114	JUSSARA CONSOLADORA COLLE	SALA 02
7	41	MARCELO SCHMITZ DOS SANTOS	SALA 02
8	53	RAFAELA LAÍS KLAUS	SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, EM 16 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 08.2017-FMS - PASSAGENS TERRESTRES

Publicação Nº 1404411

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 31/2017-FMS
Inexigibilidade de Licitação 08/2017-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada a "ontratação de Pessoa Jurídica que realize o fornecimento de PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS - São José do Cedro/SC a Florianópolis/SC, com utilização de ônibus, para pacientes que necessitem de tratamento fora de domicílio". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de outubro de 2017. Andréia Cristina Epping de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PREGÃO 15,2017-FMS - OXIGÊNIO

Publicação Nº 1403700

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 30/2017-FMS
Pregão Presencial 15/2017-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL para uso na Ambulância e na Unidade de Saúde do Município". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 30 de outubro 2017, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de outubro de 2017. Andréia Cristina Epping de Lima – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

LEI N°. 904 DE 17.10.2017

Publicação Nº 1404210

LEI N°. 904, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I- As prioridades e metas da administração pública municipal;
II- As prioridades e metas da administração pública municipal;
III- A estrutura e organização dos orçamentos;
IV- As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V- As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município, e
VIII- As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram à Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I- Demonstrativo I - Metas Anuais;
II- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII- Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
IX- Anexo I.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XI- Anexo II. a- Metodologias Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XII- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XVII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII- Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX- Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX- Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º. As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II- Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI- Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII- Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII- Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
IX- Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X- Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI- Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,
XIII- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da metafísica.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que

esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I- Pessoal e encargos sociais - 1;
II- Juros e encargos da dívida - 2;
III- Outras despesas correntes - 3;
IV- Investimentos - 4;
V- Inversões financeiras - 5; e,
VI- Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I- mediante transferência financeira;
a) outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou,
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I- Texto da lei;
II- Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III- Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV- Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e,
V- Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos. Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica. Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII – Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
XV - Demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à Saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de

créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I

Das Diretrizes Gerais
Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular
Art.14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservaras despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais: e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos Especiais, se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art.4º, I "f" e 26 da LRF).
§1° A transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto que regulamentou a Lei no município.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão ser observadas as normas editadas, também, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art., 62 da Lei Complementar de nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e,
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COMPESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto

a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia; e,
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Caso a Lei Orçamentária Anual for promulgada e sancionada antes do dia 15 de dezembro de 2017, fica automaticamente prorrogado o prazo a que se refere o caput para o dia 15 de janeiro de 2018, a fim de possibilitar a inclusão dos saldos patrimoniais apurados no balanço geral do exercício financeiro de 2017.
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 211 DE 17.10.2017

Publicação Nº 1404377

PORTARIA Nº. 211, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora, conforme período aquisitivo e período de gozo abaixo relacionado.

Funcionária	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LAURA COSTA CURTA	FARMACÊUTICO	07.07.2016 a 06.07.2017	23.10.2017 a 06.11.2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.10.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de Outubro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

ADITIVO Nº 01 - CONTRATO 22-2017 PROHOSPITAL

Publicação Nº 1404523

Contrato Nº : 22/2017/2017
Aditivo Nº : 1/2017
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO
Contratada : PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial 23/2017
Objeto : ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
Vigência : Início: 17/10/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 17/10/2017
Valor R$: 6.554,15 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)

DECRETO 3.872 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1403763

DECRETO Nº 3.872, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR através do superávit Financeiro e dá outras providências."
RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.122, de 26 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.716,62 (Nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Setor de Serviços Públicos	05.001.0006.0181.0005.2014.333900000000000.03100538	806,43
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Setor de Serviços Públicos	05.001.0006.0181.0005.2014.333900000000000.03110540	6.000,00
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Setor de Serviços Públicos	05.001.0006.0181.0005.2014.344900000000000.03110540	2.910,19

Art. 2. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Setor de Serviços Públicos	03100538	806,43
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Setor de Serviços Públicos	03110540	6.000,00
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	Setor de Serviços Públicos	03110540	2.910,19

Art. 3. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 17 de outubro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/17

Publicação Nº 1403995

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Larissa Marcelli Silveira Vigo	Xxx.808.659-xx	166008
Alcir José Voltolini	Xxx.286.769-xx	167987
Paulo Renato Stosch da Silva	Xxx.934.739-xx	138283

Rio do Sul, 17 de Outubro de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2017

Publicação Nº 1404379

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 13/2017

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
224/2017	06/10/17	AQUARELA FROZEN IOGURTE LTDA ME	10.743.019/0001-81
100/2017	10/10/17	JOSEFA MACHADO DA SILVA	466.492.209-49
101/2017	10/10/17	JOSEFA MACHADO DA SILVA	466.492.209-49
76/2017	28/08/17	SIDNEI SILVIO OCHAKOWSKI	003.739.719-23
226/2017	06/10/17	VOESUL TURISMO LTDA ME	09.066.338/0001-10
		Rio do Sul, 17 de outubro de 2017.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

PORTARIA Nº 1303/DGP

Publicação Nº 1401200

PORTARIA Nº 1303/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO	165476-6	PROFESSOR	02/06/2014 A 05/06/2017
CELIO ALBINO	265292-1	COVEIRO	18/09/2013 A 23/07/2017
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	255173-1	EDUCADOR SOCIAL	10/06/2014 A 09/06/2017
EMILYN MENDES ROSA	261033-1	PSICOLOGO	24/06/2014 A 24/06/2017
GIOVANI BONELLI	108839-1	FARMACEUTICO	07/07/2014 A 07/08/2017
LEILA REGINA BECKER	265160-1	ASSISTENTE SOCIAL	09/06/2014 A 12/06/2017
LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA	79464-5	PROFESSOR	21/07/2014 A 26/07/2017
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	236764-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/2014 A 18/05/2017
MARISTELA SCUR DA SILVA	265179-1	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2014 A 21/07/2017
ROBERTO FERREIRA JUNIOR	1427768-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2014 A 15/06/2017
DAIANE GONZAGA STASIAK	258458-1	FISCAL DE SAUDE PUBLICA	05/05/2014 A 13/05/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 13 de outubro de 2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Publicação Nº 1403965

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente edital para AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 30/10/2017, às 08h00na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00 do dia 30/10/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 18 de setembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31.2017.

Publicação Nº 1404645

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31/2017.
Dispõe sobre o Resultado Final do Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente biênio 2017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 287, de 16 de setembro de 2014 e suas alterações nas Leis Complementares 288/2014, 314/2016 e 361/2017.

CONSIDERANDO o Edital 02/2017 que convoca as Eleições das Entidades da Sociedade Civil para a composição do CMDCA, biênio 2017/2019;
CONSIDERANDO o calendário de prorrogação do Edital 02/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Resultado Final das Entidades Eleitas representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2017/2019.
§ 1º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
§ 2º Obra Kolping Estadual de Santa Catarina - OKE/SC;
§ 3º Associação Jardins de Infância Vovó Belinha – AJIVB;
§ 4º Centro Comunitário Divino Espírito Santo – CCDES;
§ 5º Associação Mover Caminhos;
§ 6º Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/SC;
§ 7º Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos – APRAT;
§ 8º Centro Assistencial de Caridade Nossa Senhora da Conceição – CACNSC;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na sua publicação.

Rio do Sul, 13 de outubro de 2017.
MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 07.2017. CMDCA

Publicação Nº 1404646

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 07/2017/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira tutelar suplente para substituição no período de férias da conselheira titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira tutelar Jaíra Nolli para substituir por tempo determinado a conselheira tutelar Niocete Laurentino Ferrari em seu período de férias a contar do dia 03/07 à 23/07 de 2017.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2017.

Jaíra Nolli
Conselheira Tutelar Suplente

MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO 020

Publicação Nº 1404390

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE e o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela presidente, Maristela Scur da Silva, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/FIA, e de outro lado a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. GLAUCO JOSÉ CÔRTE e por seu Diretor Regional, Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES, doravante denominado simplesmente SENAI/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "Mecânica Básica de Automóveis", que tem por objeto ofertar o curso Iniciação Profissional em Mecânica Básica de Automóveis com carga horária de 100 horas, em 01 turma de até 20 estudantes.

Parágrafo 1º - O projeto será executado pelo SENAI, juntamente com a Oficina Mecânica RIOSUL. O objetivo do curso é desenvolver nos participantes a capacidade de atuarem como mecânicos de automóveis, revenda de peças neste segmento, além de propiciar aos participantes conhecerem o seu veículo, identificar e executar pequenos reparos e ou manutenção quando necessário.

Parágrafo 2º - O curso visa atingir como público alvo, pessoas de baixa renda e ou moradores da cidade de Rio do Sul que tenham vontade de se qualificar nesta área.

Parágrafo 3º - Será disponibilizada aos alunos, toda a infraestrutura de apoio e laboratório, equipamentos, coordenação de curso e pedagógica, corpo docente, além de todo material didático necessário para a execução das práticas previstas no curso, equipamento de proteção individual, e certificado ao final do curso aos participantes que obtiverem o aproveitamento correspondente a 75% de frequência e avaliação maior ou igual a 7,0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Termo de Colaboração o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 12.119,00 (doze mil, cento e dezenove reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$12.119,00 conforme dotação abaixo:
Órgão 60 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.104 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Referência da Dotação 419
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 3000000

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMRS/FIA ao SENAI/SC CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Termo de Colaboração poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pelo SENAI/SC de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro;

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo de Colaboração;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto pactuado;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo de Colaboração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/SC

O SENAI/SC se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Termo de Colaboração quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo de Colaboração as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

X – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XI – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do presente instrumento;

XIII – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XIV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pelo SENAI/SC e de acordo com as legislações vigentes;

XV - Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVI - Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio dos Serviços Sociais, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDCA, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte do Serviço Social em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDCA, que decidirá sobre sua destinação.

Parágrafo único: É vedado ao SENAI/SC

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;
III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;
IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XIV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

I – O SENAI/SC obriga-se a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como apresentar as cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
e) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
f) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
g) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
h) Cópia Autenticada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
i) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
j) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
k) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
l) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
n) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Responsável/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
o) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
p) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
q) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Passa a fazer parte integrante do presente instrumento, os seguintes documentos:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,
II – Anexo II - Resolução do CMDCA,
III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,
b) Estatuto Social da Entidade,
c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,
d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMRS,
e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo de Colaboração em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 14 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

GLAUCO JOSÉ CÔRTE JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES
Presidente do Conselho Regional SENAI/SC Diretor Regional SENAI/SC

Testemunhas:

Nome: Graziela da Silva Branco CPF: 004.612.939-19	Nome: CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO 021

Publicação Nº 1404391

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE e o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela presidente, Maristela Scur da Silva, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/FIA, e de outro lado a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. GLAUCO JOSÉ CÔRTE e por seu Diretor Regional, Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES, doravante denominado simplesmente SENAI/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, tem o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto "Assistente Administrativo", que tem por objeto ofertar o curso de Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo com carga horária de 160 horas, em 01 turma de até 30 estudantes.

Parágrafo 1º - Este curso tem por objetivo proporcionar aos participantes conhecimentos de técnicas administrativas do ambiente de trabalho, capacitando-os para a entrada no mercado de trabalho e/ou para atualizar seus conhecimentos.

Parágrafo 2º - Este curso será direcionado ao público de baixa renda ou a qualquer adolescente que queira estar se qualificando para o mercado de trabalho, ou buscando uma recolocação.

Parágrafo 3º - Será disponibilizada aos alunos, toda a infraestrutura de apoio e laboratório, equipamentos, coordenação de curso e pedagógica, corpo docente, além de todo material didático necessário para a execução das práticas previstas no curso e certificado ao final do curso aos participantes que obtiverem o aproveitamento correspondente a 75% de frequência e avaliação maior ou igual a 7,0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Termo de Colaboração o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLECENTE - FIA, repassará a importância de R$ 13.324,00 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R$13.324,00 conforme dotação abaixo:
Órgão 60 – Fundo da Infância e do Adolescente
Unidade 01 – Fundo da Infância e do Adolescente
Ação 2.104 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Referência da Dotação 419
Elemento 333500000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 3000000

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMRS/FIA ao SENAI/SC, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta

específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Termo de Colaboração poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do repasse, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pelo SENAI/SC de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro;

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Termo de Colaboração;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste instrumento;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto pactuado;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Termo de Colaboração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/SC

O SENAI/SC se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Termo de Colaboração quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Termo de Colaboração as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

X – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XI – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XII – Propiciar aos técnicos do MUNICIPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do presente instrumento;

XIII – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XIV – Dispor de pessoal técnico–administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pelo SENAI/SC e de acordo com as legislações vigentes;

XV -Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVI - Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio dos Serviços Sociais, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDCA, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte do Serviço Social em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDCA, que decidirá sobre sua destinação.

Parágrafo único: É vedado ao SENAI/SC

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;
III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;
IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XIV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

I – O SENAI/SC obriga-se a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como apresentar as cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
e) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
f) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
g) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
h) Cópia Autenticada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
i) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
j) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
k) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
l) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
n) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Responsável/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
o) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
p) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
q) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Passa a fazer parte integrante do presente instrumento, os seguintes documentos:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,
III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,
b) Estatuto Social da Entidade,
c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,
d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMRS,
e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo de Colaboração em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 14 de setembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

MARISTELA SCUR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

GLAUCO JOSÉ CÔRTE JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES
Presidente do Conselho Regional SENAI/SC Diretor Regional SENAI/SC

Testemunhas:

Nome: Graziela da Silva Branco CPF: 004.612.939-19	Nome: CPF:

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.906/2017

Publicação Nº 1403764

DECRETO Nº 3.906/2017
NOMEIA COMISSÃO PARA COMPOR O COMITÊ DIRETOR MUNICIPAL PARA ATUAR NO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CIGAMERIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:
ART. 1º - Fica pelo presente Decreto instituída a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

ART. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º do presente Decreto será constituída pelos senhores (as): Ivo Piasson, Adriane T Merigo Jung, Robson Scholtze, Loide Pereira Barp, Nilce Kohls, Clélia Santina Dassoler, Nilson Schaefer e Simoni Cecchelero.

ART. 3º - Os trabalhos da Comissão ora instituída são consideradas de caráter relevante e não serão remuneradas.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revoga-se o Decreto nº 3.832/2017 de 06 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia/SC, 17 de outubro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.251/2017

Publicação Nº 1404560

LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2017	

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, para atender o objeto do Contrato de Programa.

Parágrafo único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIGAMERIOS e / ou elaboração e execução de programas e projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio a ser celebrado entre o CIGAMERIOS e o Município, conforme estabelece a cláusula 10 e 21 do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º O Repasse mencionado no caput do artigo 1º será mensal, terá início em janeiro de 2018 e a contribuição mensal será no valor de R$ 0,30 (trinta centavos) até R$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante, conforme população censitária - IBGE de 2010, totalizando até R$ 2.775,50 (Dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O CIGAMERIOS, fará a Gestão dos recursos financeiros, bem coma as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração mensal e apresentação em Assembleia Geral dos Prefeitos, a publicação dos Balanços Contábeis e Financeiros, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, sem prejuízo aos demais procedimentos de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis as instituições públicas, em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e sempre que solicitado, fornecer todas as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas as contas dos entes consorciados, as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º Fica ratificado o Protocolo de Intenções e convalidado o Contrato de Consórcio Público, aprovado pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS firmado em 14 de abril de 2016.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da presente lei, ocorrerão por conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.252/2017

Publicação Nº 1404561

LEI MUNICIPAL Nº 2.252/2017	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.468,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

02.01– Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.003000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

03.02– Departamento da Fazenda	
04.123.0005.2.006000 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira e Contábil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	26.558,50
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

03.02– Departamento da Fazenda	
04.129.0005.2.007000 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

03.03– Encargos Especiais
28.846.0031.0.001000 – Pagamento de Inativos a Cargo do Tesouro Municipal

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.710,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	
28.846.0031.0.003000 – Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.242.0012.2.018000 – Manutenção das Atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

06.02– Departamento de Cultura	
13.392.0019.2.031000 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.200,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

06.03 – Departamento de Esportes	
27.812.0020.2.033000 – Manutenção das Atividades do Depto de Esportes	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

08.01– Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes	
26.782.0027.2.038000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	75.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 254.468,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da fonte de recursos: 100 – Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) , através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal , conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.243.0013.2.019000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.024000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.025000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	55.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.365.0014.2.027000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 118 – Transferência do FUNDEB (remuneração profissionais do Magistério)	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0028.2.040000 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 100 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 188.000,00 (Cento e oito mil Oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminação a seguir

02.01– Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002000 – Manutenção das Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0006.2.005000 – Contribuição a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

03.01– Departamento de Administração	
04.243.0013.2.019000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.03– Fundo da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.2.020000 – Contribuição a Casa Lar	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.024000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 118 – Transferência do FUNDEB (remuneração profissionais do Magistério)	

06.01– Departamento de Educação

12.365.0014.2.028000 – Manutenção das Atividades dos Pre Escolares	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	14.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.367.0017.2.029000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	1.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

06.02– Departamento de Cultura	
13.392.0019.2.031000 – Manutenção das Atividades de Apoio a Cultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00

07.01– Departamento de Agricultura	
20.606.0021.2.036000 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	48.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0028.2.040000 – Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 5º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 355.457,73 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.023000 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.365.0014.2.028000 – Manutenção das Atividades dos Pré Escolares	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	85.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	4.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.365.0014.2.027000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0014.2.025000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	

07.01– Departamento de Agricultura	
20.511.0026.1.012000 – Ampliação da Rede Distribuição D'Agua em Comunidades do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	11.457,73
Fonte: 189 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0027.2.038000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	100.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 139 – Fundo Especial do Petróleo	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto nos artigo anterior, no valor de R$ 355.457,73 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), são provenientes do Provável Excesso de arrecadação, conforme discriminação a seguir

Fonte	Descrição	Valor
100	Recursos Próprios	100.000,00
101	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação	234.000,00
139	Fundo Especial do Petróleo	10.000,00
189	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	11.457,73
	Total	355.457,73

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.253/2017

Publicação Nº 1404562

LEI MUNICIPAL Nº 2.253/2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR BEM IMÓVEL EM CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso à Associação "CLUBE DE IDOSOS RECANTO DA SAUDADE", associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Linha Maringá do Oeste, interior do Município de Romelândia/SC, inscrito no CNPJ sob nº 80.643.224/0001-50, o seguinte imóvel:

I- Parte da Chácara nº 09 (nove), com área de 1.551,00m2(um mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados, sito em Linha Maringá do Oeste, Município de Romelândia/SC, objeto da matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta nº 5.208, de propriedade da

Prefeitura Municipal de Romelândia", com a seguinte benfeitoria: um pavilhão com 449,75 m2 de construção, denominado "Centro Comunitário Lírio Popp."

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e formalizada através de termo no qual será estabelecido as condições de utilização do bem.

Art. 3º O prazo de vigência desta concessão de uso é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Durante o prazo de vigência desta concessão a Entidade beneficiada arcará com as despesas de manutenção e conservação do referido imóvel.

Art. 5º A entidade somente poderá realizar ampliações ou reformas no imóvel mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As despesas com ampliações e reformas de que trata o art. 5º ficam a cargo exclusivo da Entidade beneficiada.

Art. 6º O imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Romelândia em caso de desvirtuamento da finalidade objeto da concessão, a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Em caso de reversão do bem ao patrimônio do Município, a este passarão a pertencer também todos os bens eventualmente construídos sobre a área, sem que a associação tenha direito a qualquer indenização por parte do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2.254/2017

Publicação Nº 1404563

LEI MUNICIPAL Nº 2.254/2017	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVES DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada o PPA – Plano Plurianual nº 2.071/2013, de 12 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.051 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.222/2016, de 16 de dezembro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.051 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 148.599,37 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.1.051000 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	48.699,37
Fonte: 389 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	99.900,00
Fonte: 133 – Transferências de Convênios – União / Saúde	

TOTAL	148.599,37

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, da fonte de recursos 133 – Transferências de Convênios – União / Saúde, mais especificamente recursos do Programa de Requalificação de UBS – Ampliação.

Art. 5º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 48.699,37 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), conforme discriminação a seguir:

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.451.0028.1.048000 – Implantação de Lombadas, Faixa Elevada, Redutor de Velocidade e Rotular	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	48.699,37
Fonte: 389 – Superávit Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8583/2017

Publicação Nº 1403989

PORTARIA Nº 8583/2017
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Exonerar o Servidor Público Municipal ADILSON ALBERTO LAMB, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, conforme prevê a Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 16 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8584/2017

Publicação Nº 1403990

PORTARIA Nº 8584/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias a Servidora Pública Municipal, ELENA BOSCAINI FRANCK, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2016 à 16 de

julho de 2017, para serem gozadas de 17 de outubro de 2017 à 15 de novembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8585/2017

Publicação Nº 1403993

PORTARIA Nº 8585/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Exonerar Servidora Pública Municipal Sra ANDREIA LUIZA FINGER, cargo de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 17 de outubro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

Publicação Nº 1404215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2145/2017
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S500, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 30/10/17. Romelândia (SC), 17/10/2017. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 109/2017

Publicação Nº 1404197

DECRETO Nº0109/2017 – DE 05 OUTUBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.584/2016 de 05/09/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3191.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 9

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.900,00
Fonte: 1102.00000
RED: 11

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor da Anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 8

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3171.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.400,00
Fonte: 1102.00000
RED: 7

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3393.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 500,00
Fonte: 1102.00000
RED: 12

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 4471.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 13

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 05 de Outubro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 110/2017

Publicação Nº 1404201

DECRETO Nº 110/2017 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 60.317,22 (Sescenta e Sete Mil Trezentos e Dezesete Mil e Vinte e Dois Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 60.317,22
Fonte: 1318.00000
RED: 149

Art. 2º. Ficam reduzidos o mesmo valor do superávit financeiro do Execício Anterior.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 05 de Outubro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 112/2017

Publicação Nº 1404392

DECRETO N. 112, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO EM SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

DECRETA:
Art. 1º. Turno único de atendimento, no horário das 07 às 13 horas, na Secretaria de Administração e Finanças, a partir do dia 06 de novembro de 2017, por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e a Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente, farão turno único de atendimento, das 07 às 13 horas, a partir de 06 de novembro de 2017 até 02 de fevereiro de 2018, em virtude das peculiaridades relativas a demanda de trabalho de cada setor.

Art. 3º. Exclui-se desta determinação, em razão da essencialidade do serviço, a Secretaria Municipal de Saúde que continuará o atendimento à população em 2 (dois) períodos, com horário normal de expediente no Posto de Saúde do Município.

Art. 4º. A Secretaria de Educação também terá funcionamento em horário normal e de acordo com o calendário escolar, com transporte escolar sem alteração de itinerários e horários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 17 de outubro de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO 33/2017

Publicação Nº 1403715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 31 de outubro de 2017, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 17 de outubro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

DECRETO PL Nº 0256/2017

Publicação Nº 1404241

Decreto PL nº 0256, de 17 de outubro de 2017

APROVA PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vereador Matias Naor da Cunha Cardoso Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo n° PCP-16/00307148, que recomendou a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, referente ao exercício de 2015.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 17 de outubro de 2017
Matias Naor da Cunha Cardoso
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Joelson Farias Pereira
1º Secretário

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 83/2017

Publicação Nº 1403549

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 104/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.83/2017.
Objeto: Aquisição de peças para recuperação do rolo compactador Cowdin nº.079.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2017.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 16 de outubro de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

Publicação Nº 1403961

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial Nº 188/2017, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA DIVERSOS VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, E VEICULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, devido a questionamentos de terceiros e por interesse da Administração. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 17 de outubro de 2017.

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Marcio Dreveck
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Sec. Interino de Agricultura

Luiz Claudio Gayer Schuves
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Rosemari Ivane Strack Candido
Secretária de Educação

Nilva Marli Larsen Holz
Chefe de Gabinete

Fabia A. Mengarda Belarmino
Sec. Interina de Assistência Social

Rosilane Zelia dos Santos
Secretária de Finanças

Adelino Denk
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Manuel Rodriguez Del Olmo
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2017

Publicação Nº 1404289

Pregão Presencial n° 53/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 53/2017
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 07 de novembro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo completo de aproximadamente 31.000 metros de rede coletora e emissários de recalque, interceptores e elevatórias necessários para atender algumas ruas dos Bairros Lençol (6.000 metros) e Mato Preto (25.000 metros) no município de São Bento do Sul/SC; conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO FMS N. 007 DE 28 DE JULHO DE 2017

Publicação Nº 1403645

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JULHO/2017
NÚMERO CONTRATO: FMS 007 DE 28/07/2017
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 11.040,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/07/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE COM CAPACITAÇÃO DAS DIRETORIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: Inovadora Sistemas de Gestão LTDA
CPF/CNPJ: 00.867.301/0002-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO:28/07/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS - SISTEMA DE MOBILIDADE
- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações do sistema de gestão com as informações COLETADAS PARA ALIMENTAÇÃO do E-SUS;
- Criar ponto de fusão digital baseado na COLETA DAS informações IN LOCO COM O SISTEMA DE GESTÃO para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de São Domingos/SC;
- Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho ENTRE AS INFORMAÇÕES COLETADAS E A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA MINISTERIAL E-SUS contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- POSSIBILITAR A CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DAS INFORMAÇÕES entre todas as Unidades de Saúde do Município possibilitando um melhor planejamento das ações DE FORMA RAPIDA E EFICAZ;
- Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.
- Permitir a rastreabilidade dos dados coletados.

ABRANGÊNCIA
Aplicativos Móveis/Mobilidade
1. Deve permitir o desenvolvimento e a customização de aplicativos móveis sem a necessidade de programação (codificação em alguma linguagem de programação específica) ou conhecimento tecnológico sobre sistemas operacionais e dispositivos móveis, utilizando, para isto, interface gráfica baseada em navegadores da Internet.
2 Os aplicativos móveis criados no Ambiente de Desenvolvimento devem poder ser executados, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas: Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior; Google Android versão 1.5 ou superior; RIM Blackberry 4.6.1 ou superior; e Navegadores Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.
3. Um aplicativo móvel deve consistir de um conjunto de formulários de coleta ou consulta de dados, compondo atividades a serem executadas em campo por um usuário, eventualmente em um local pré-determinado ou seguindo uma rota de locais pré-determinados.
4. Os formulários devem ser estruturados em telas, a fim de garantir melhor experiência de uso em dispositivos de proporções menores.
5. Os formulários devem permitir a coleta de informações: Gerais: são coletadas informações gerais acerca da atividade de campo; ou Por itens: são coletadas informações relacionadas a itens de uma determinada lista, sendo que cada item pode representar um objeto, pessoa, local, evento ou documento.
6. As informações a serem coletadas devem poder ser definidas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados: Alfanumérico (restrição de tamanho); Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais); Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista); Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista); Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou e se falso); Data; e Hora.
7. Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos: Preenchimento obrigatório ou opcional; Editável ou não editável; e Visível ou não visível.
8. Deve ser possível a criação de um número ilimitado de campos relacionados: Ao formulário; Ao local em que está sendo realizada a atividade; Ao usuário que está executando a atividade; e Aos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.
9. Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.
10. Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir: Campos do formulário; Campos do local em que está sendo realizada a atividade; Campos do usuário que está executando a atividade; e Campos dos itens, quando se tratar de coleta de informações por itens.
11. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores aritméticos: Adição, subtração, multiplicação e divisão; e Somatório;
12. Deve ser possível a definição de expressões condicionais, de forma que a partir da avaliação da expressão, definida sobre valores de

um ou mais campos, seja possível definir as seguintes restrições: Impedir o encerramento do preenchimento do formulário; ou Exibir uma mensagem, mas permitir o encerramento do preenchimento do formulário.
13. Devem ser suportados, no mínimo, os seguintes operadores lógicos: Igual, diferente, maior, menor, maior ou igual, menor ou igual; e E (and), Ou (or).
14. Deve permitir a captura de imagens (fotos) com a câmera do dispositivo móvel.
15. Deve permitir a captura de anotações livres (desenhos) em dispositivos com tela sensível ao toque.
16. Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georeferenciado no momento da execução da tarefa de campo.
17. Deve ser possível definir se os dados coletados em uma atividade de campo devem ser sincronizados com o repositório da solução imediatamente após seu término ou se os mesmos podem ser sincronizados posteriormente, em lote.
18. Deve ser possível a customização de todas as mensagens dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, adaptando-as ao jargão adequado ao contexto do aplicativo móvel conforme padrão da PROPONENTE.
19. Deve ser possível a customização do visual dos Ambientes de Execução de Aplicativos Móveis, de Desenvolvimento e de Operação e Gestão, incluindo a utilização da logomarca (brasão) e cores características da PROPONENTE.
20. O Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.
21. Deve possuir cadastro customizavel.
22. Deve possuir calculo automático com datas.
23. Campo de lista customizava.
24. Ambiente de Execução dos Aplicativos Móveis:
Deve suportar a execução dos aplicativos criados no Ambiente de Desenvolvimento sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, nomínimo, as seguintes plataformas: Java Micro Edition (JME) com MIDP 2.x ou superior e CLDC 1.1 ou superior; Google Android versão 1.5 ou superior; e RIM Blackberry 4.6.1 ou superior.
A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.
A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas.
A instalação do Ambiente de Execução nos dispositivos móveis deve poder ser realizada das seguintes formas: Via download a partir da própria Infraestrutura Operacional da Plataforma. Via remessa de mensagem de texto para o dispositivo móvel do usuário. Via transferência de arquivo por cabo USB. Via download das empresas.
Os aplicativos móveis devem poder ser executados, adicionalmente, em notebooks e desktops conectados à Internet, utilizando um dos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.
Deve apresentar para o usuário do aplicativo móvel as tarefas de campo que deve executar.
Deve permitir que o usuário do aplicativo móvel tenha acesso às rotas de execução de tarefas de campo definidas para ele.
Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.
A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line ou off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel.
Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.
Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.
. A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.
Novos aplicativos, bem como as customizações executadas em aplicativos já existentes, empregando o Ambiente de Desenvolvimento, devem ser disponibilizadas para os usuários em campo, automaticamente através da sincronização, sem a necessidade de intervenção dos mesmos.
25. Ambiente de Operação e Gestão:
Deve permitir o cadastro dos seguintes elementos de informação: Usuários; Locais em que as atividades de campo são executadas; e Itens utilizados em seções por itens.
Deverão existir pelo menos três perfis distintos de usuários de acordo com a função de cada um: Usuário Administrador: execução de todas as funções da Plataforma, incluindo sua configuração, desenvolvimento e customização de aplicativos móveis e edição e consulta de todos os cadastros da solução. Usuário de Monitoria: execução da criação e cancelamento das tarefas de campo de usuários de aplicativos, monitoramento do estado destas tarefas e consulta às visualizações de modelos de análise. Usuário de Aplicativo: execução dos aplicativos móveis disponibilizados para ele, monitoramento do estado das tarefas e, opcionalmente, consulta às visualizações de modelos de análise.
Ao realizar o cadastro de locais, deve identificar e armazenar as coordenadas geográficas aproximadas de sua localização, a partir da informação de seu endereço.
Deve permitir a criação de tarefas de campo a serem executadas em um local pré-determinado, especificando qual ou quais formulários deverão ser preenchidos pelo usuário do aplicativo móvel.
Deve permitir a criação de rotas pré-definidas de execução de tarefas de campo, especificando a sequência de locais e os formulários que deverão ser preenchidos pelo usuário do aplicativo móvel.
As rotas devem poder ser visualizadas e editadas visualmente através de mapas que apresentem o trajeto.
Deve ser possível identificar os usuários de aplicativos móveis que poderão executar cada rota.
Deve permitir a busca de tarefas de campo, no mínimo, pelos seguintes critérios e suas combinações: Usuário; Local de execução; Data de execução; e Situação (executada ou pendente).
Deve permitir a análise do estado das tarefas de campo por meio de painel de controle que apresente, no mínimo, as tarefas pelo seu estado (pendentes ou executadas) e por usuário.
Deve permitir a análise das tarefas por meio de mapas (análise georreferenciada).
Deve ser possível a definição de estruturas de classificação para cada um dos seguintes elementos de informação: Atividades de campo: no

mínimo uma estrutura de classificação; Usuários que executam atividades de campo: no mínimo duas estruturas de classificação; Locais em que as atividades de campo são executadas: no mínimo duas estruturas de classificação; e Itens utilizados em seções por itens: no mínimo duas estruturas de classificação.
Deve permitir a definição de modelos de análise de negócio em modelagem multidimensional (cubos), que devem ser gerados automaticamente a partir das estruturas de classificação dos elementos de informação e populados automaticamente a partir das informações coletadas nas atividades de campo;
Deve permitir a definição, pelo próprio usuário, de diferentes visualizações dos modelos de análise, na forma de tabelas e gráficos visuais de barras, linhas e "pizza", entre outros.
As visualizações devem poder ser exportadas para outros formatos, como icrosoft Excel (XLS) e Adobe Acrobat (PDF).
Deve ser possível integrar os aplicativos móveis com os sistemas de informação do PROPONENTE ou de terceiros.
A integração deve de dar, no mínimo, pelas seguintes formas: Troca de arquivos: permitir a troca de arquivos de importação e exportação por meio de protocolo de transferência de arquivos da internet; e Chamada de serviços da internet (web services ou REST).
Deve ser possível definir chaves de identificação das informações, a fim estabelecer vinculação destas com os respectivos registros de dados mantidos nos sistemas de informação a serem integrados, para os seguintes elementos de informação: Atividades de campo; Usuários; Locais em que as atividades de campo são executadas; e Itens de uma lista.
O Ambiente de Gestão deve poder ser executado alternativamente nos seguintes navegadores da Internet: Apple Safari versão 5 ou superior, Google Chrome versão 8 ou superior, Microsoft Internet Explorer versão 8 ou superior e Mozilla Firefox versão 4 ou superior.
26. – Ambiente do ACS- Mobilidade:
Possuir os formulários do E-SUS integrados com o sistema de gestão.
Formulário de Cadastro Individual – E-SUS.
Formulário de Atendimento Odontológico Individual– E-SUS.
Formulário de Procedimentos – E-SUS.
Formulário de Atividade Coletiva– E-SUS.
Formulário de Visita Domiciliar– E-SUS.
Formulário de Cadastro Domiciliar– E-SUS.
Formulário de Atendimento Individual– E-SUS

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404425

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 001 de 02 de Outubro de 2017.

Programa Carta de Crédito FGTS – Individual – Operações Coletivas – Recursos do FGTS do Ministério das Cidades

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 530, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora CLECI SANTOS, brasileira, convivente, portadora do CPF nº 069.086.449-36 e Carteira de Identidade nº 4.494.709, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada neste Município de São Domingos (SC) e o Senhor ROBSON LIVI DOS SANTOS, brasileiro, convivente, portador do CPF nº 055.664.759-90 e Carteira de Identidade nº 4.477.179, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado neste Município de São Domingos (SC), doravante denominados, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIOS, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando a rescisão do Contrato de Permissão de Uso a Título Precário FRH nº 0014/2008;
· Considerando que o Conselho Municipal de Habitação em reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2014 registrou em ata nº 004/2014 a decisão da família que seria beneficiada com a unidade habitacional;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público;
· Considerando relatório situacional datado de 21 de agosto de 2017.

O PERMISSOR e os PERMISSIONÁRIOS resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário, do seguinte:
(x) Lote urbano nº 09, localizado na Quadra 33-A, no Loteamento Bertolino Marcante, de propriedade do PERMISSOR, no Bairro Esperança.
(x) Unidade Habitacional em alvenaria de 44,25 m² de área construída, destinados ao uso de sua família reconhecidamente de baixa renda, para a construção de um imóvel residencial do Programa Carta de Crédito FGTS – Individual – Operações Coletivas – Recursos do FGTS do Ministério das Cidades, intermediado pelo Município junto a Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

OS PERMISSIONÁRIOS ficam responsáveis pelo cumprimento do Contrato FRH nº 113 e pelo Contrato por instrumento particular de mútuo para obras com obrigação e caução – Carta de Crédito FGTS, firmados entre os PERMISSIONÁRIOS, ORGANIZADO pelo MUNICÍPIO DE SÃO

DOMINGOS, onde é CREDORA a CAIXA ECONÕMICA FEDERAL, assinado em 05 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:

O Município, como PERMISSOR, deverá:
I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS:

Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 02 de Outubro de 2017.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____
Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____
PERMISSIONÁRIOS:

CLECI SANTOS, CPF nº 069.086.449-36 _____

ROBSON LIVI DOS SANTOS, CPF nº 055.664.759-90 _____

Assessoria Jurídica – Rudimar Borcioni/OAB 15411/SC _____

Testemunha 1.
Testemunha 2.

CONTRATO FMS N. 008 DE 31 DE JULHO DE 2017

Publicação Nº 1403632

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: AGOSTO/2017
NÚMERO CONTRATO: FMS N. 008 DE 31/07/2017
VALOR: R$ 7.565,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/08/2017
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15411
CONTRATANTE: Município de São Domingos – SC
CNPJ: 83.009.894.001-08
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02,
DATA FINAL VIGÊNCIA: 02/08/2018

CONTRATO FMS N. 009 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1403665

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: AGOSTO/2017
NÚMERO CONTRATO: FMS N. 009 DE 14/08/2017
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.490,00 MENSAIS
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/08/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: QUEZIA PERUZZO SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EIRELI ME
CNPJ n. 28.037.753/0001-90
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

CONTRATO PREFE N. 039 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1403626

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: AGOSTO/2017
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 039 DE 14/08/2017
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.375,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/08/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS A CAPACITAÇÃO DO FISCO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS LOCAIS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS – IDETRIM
CNPJ n. 17.499.119/0001-53
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

CONTRATO PREFE N. 040 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1403638

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: AGOSTO/2017
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 040 de 30/08/2017
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 1.457,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 30/08/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 110/2017 Modalidade: Pregão Presencial n. 036/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA CONSERTO DA KIA BESTA PLACA MBZ-0603
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC n. 15.411
CONTRATADO: Gromowski & Cia LTDA
CNPJ n. 02.788.197/0001-09
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

CONTRATO PREFE N. 041 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1403640

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: AGOSTO/2017
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 041 de 30/08/2017
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 6.500,00
INICIO DA VIGÊNCIA: 30/08/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 110/2017 Modalidade: Pregão Presencial n. 036/2017
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA CONSERTO DA KIA BESTA PLACA MBZ-0603
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC n. 15.411
CONTRATADO: João Vanderlei Pretto MEI
CNPJ n. 22.245.001/0001-39
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2017

TERMO ADITIVO FMS N. 006 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 009 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicação Nº 1403636

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: AGOSTO/2017
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 006 DE 01/08/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 021/2012 Tomada de Preços n. 006/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda do Contrato n. 009/2013.
Valor do aditivo: R$ 0,33 (trinta e três centavos) por laudo
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15411
CONTRATADA: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda – EPP
CPF/CNPJ: 01.490.099/0001-10
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 28/02/2018

TERMO ADITIVO N. 025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403666

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2017
QUINTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 025 de 26/09/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/09/2017
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 018/2015 Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2015
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Clausula Segunda e da Cláusula Sétima do Contrato PREFE 031 de 31 de março de 2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC n. 15.411
CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES MEI
CPF/CNPJ: 21.824.584/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/12/2017

TERMO ADITIVO PREFE N. 020 DE 25 DE AGOSTO DE 2017. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 063 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicação Nº 1403622

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: AGOSTO /2017
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO PREFE 020/2017 DE 25/08/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/08/2017
DESCRIÇÃO: CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRAS e da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do contrato PREFE n. 063 de 30 de dezembro de 2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO: RUDIMAR BORCIONI OAB/SC 15.411
CONTRATADO: INTELLIBR Sistemas LTDA
CPF/CNPJ: 08.982.125/0001-79
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/08/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403625

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: PREFE N. 023 DE 04/09/2017 - 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 081, de 02/12/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2017
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 113/2014 – Concorrência Pública PREFE n. 003/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 081 de 02/12/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC n. 15.411
CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
CNPJ/CPF: 04.406.660/0001-28.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 10/03/2018

TERMO ADITIVO PREFE N. 024 DE 6 DE SETEMBRO DE 2017. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 062 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicação Nº 1403643

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2017
TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO PREFE 024/2017 DE 06/09/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/09/2017
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR do contrato PREFE 062 DE 12/09/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 10.954.970/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 11/09/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 005 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403664

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 005 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002 DE 30 DE JANEIRO DE 2017 PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, AUTOMÓVEIS E DEMAIS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos, SC, portadora do RG n. 2.874.243 SSP/SC e CPF n. 824.323.259-15, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, vem APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 002 de 30 de janeiro de 2017 firmado com a empresa TRR GILIOLI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 467, KM 19, s/n, na cidade de Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ n. 00.619.380/0001-47, neste ato representada pela Sra. TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI, brasileira, portadora do CPF n. 425.947.079-53, residente e domiciliado na cidade de Abelardo Luz, denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos e condições abaixo citados:

Considerando:
· Os princípios administrativos que regem a Administração Pública;
· Que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público;
· Que a Ata de Registro de Preços PREFE n. 002/2017 tem vigência até 30 de janeiro de 2018;
· O requerimento e a documentação (notas fiscais e planilhas) apresentadas pela empresa contratada, demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro;
· A Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços n. 002, de 30 de janeiro de 2017;
· O parecer emitido pela assessoria jurídica, opinando pelo deferimento do pedido apresentado pela licitante vencedora e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços n. 002/2017;
· A decisão proferida pela Excelentíssima Prefeita Municipal acatando os pareceres jurídicos e determinando a confecção do presente termo aditivo;
· Acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Apostilamento consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível futura contratação entre o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS e a empresa TRR GILIOLI LTDA, CNPJ n. 00.619.380/0001-47, classificada como primeira colocada no Pregão Presencial PREFE n. 003/2017, nos seguintes itens: item n. 01 com o valor unitário de R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) e item n. 02 com o valor unitário de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 08 de setembro de 2017.

Contratante: Prefeita Municipal – Elieze Comachio___ _____

Contratada: TRR Gilioli Ltda – Telma Sonia Sgarbossa Gilioli _____

Visto/Jurídico: Rudimar Borcioni OAB/SC 15.411 _____

TERMO DE FOMENTO N.º001/2017

Publicação Nº 1403662

TERMO DE FOMENTO N.º001/2017

PROCESSO N.º 022/2017

TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA COM FULCRO NO ARTIGO 31 DA LEI 13019/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E O, MINISTÉRIO ROGACIONISTA EVANGÉLICO - ROGAE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E CIRÚRGICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, n. 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, domiciliada nesta cidade de São Domingos, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora representado por seu gestor Sr. GILMAR BRANDALIZE, Secretário Municipal de Saúde, denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, Ministério Rogacionista Evangélico - ROGAE, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.065.245/0001-83, com sede na cidade de São João Batista/SC, na Rua Maria Simas Espíndola, nº 40-A, Bairro Centro, CEP nº 88240-000, neste ato representada pelo Pastor-Presidente, Sr. Elias Gonçalo de Oliveira Souza, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 327.841.551.53 e portador do RG nº 535.454-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Augusto Paulo Durkop, nº 157, apto 102, Bairro Centro, Município de São João Batista/SC, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada ROGAE, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss, e demais disposições regulamentares aplicáveis em especial a Lei 13019/2014, consoante previsão contida no artigo 31, com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 166/2017, conforme cláusulas e condições seguintes: e suas alterações,
CONSIDERANDO que a execução das atividades dos serviços de especialidades médicas e cirúrgicas constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo Município é optativa, e não impositiva;
CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar parceria com entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990 seguindo para esta parceria os ditames de Lei 13019/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o atendimento de especialidades médicas e cirúrgicas, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população;
CONSIDERANDO que o ROGAE possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e atendimentos de especialidades médicas e cirúrgicas ao MUNICÍPIO, tem entre si, justo e acordado, a presente parceria através de TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E CIRÚRGICAS, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a parceria através subvenção social, por meio de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamada pública com fundamentos no artigo 31 da Lei 13019/2014 e suas alterações, para o desenvolvimento das atividades fins do ROGAE, especificamente para atendimento na área de especialidades médicas e cirurgias de média complexidade por equipe médica própria do ROGAE (seja do seu quadro social, preposto, contratado e/ou associado), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, nos moldes e competências estabelecidas e pormenorizada em Plano de Trabalho.
§ 1.º – Para o atendimento dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I - O ROGAE executara o objeto do presente Termo de Fomento de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II - O ROGAE atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar. O ROGAE também prestará os serviços aos pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros municípios, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III – O ROGAE manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;
IV - O ROGAE determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
VI - O ROGAE pagará os honorários dos médicos e dos enfermeiros, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários dos funcionários que eventualmente contratar, bem como os encargos relativos sua condição de pessoa jurídica;
§ 2.º - Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, e o MUNICÍPIO reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida ao ROGAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, o ROGAE se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I – Assistência médica: atendimento médico, por especialidade, cirúrgicos, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;

DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 5 (cinco) anos, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1° - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o ROGAE negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá o ROGAE rescindir o presente Termo de Fomento no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos repasses /subvenções. Caberá ao ROGAE notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS / SUBESENÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Para execução do objeto do presente Termo de Fomento, o MUNICÍPIO disponibilizará mensalmente ao ROGAE, até 05(cinco) dias anteriores à prestação dos serviços do Termo de Fomento, o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme plano de aplicação.

§ 1.º - O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente Termo de Fomento.
§ 2.º - Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO ao ROGAE através de depósito junto à instituição bancária a ser indicada.
§ 3.º - O ROGAE obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado conforme IN 14/2012 TCE/SC c/c Lei 13019/2014, que deverá conter:

A) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
B) Balancete da prestação de contas – Anexo TC-28;
C)Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
D) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que esta de acordo com as especificações;
E)Cópia do cheque utilizado para pagamento; se for o caso;
F)Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
G)Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
H)Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo

§ 4.º As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão a conta de dotação orçamentaria especifica prevista na lei orçamentaria anual.

DAS OBRIGAÇÕES DO ROGAE

CLÁUSULA SEXTA – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o ROGAE:
I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pelo MUNICÍPIO;
II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III - zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;
IV - executar os atendimentos/serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
V - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pelo MUNICÍPIO, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
VI - exigir o uso de EPI's seus empregados e prepostos;
VII - sempre que se utilizar da estrutura do MUNICÍPIO, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.
XI - quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
XII - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
XIII - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
XIV - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
XV - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
XVI - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XVII - colaborar no levantamento e acompanhamento dos índices de qualidade da Unidade de Emergências;
XVIII – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente contrato;
XIX - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XX - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XXI - organizar as modalidades de referência e contra referência com outros serviços médicos da região;
XXII - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXIII – aplicar o recurso recebido em 30 (trinta) dias e providenciar prestação de contas de cada parcela recebida dentro de um prazo de 10 (dez) dias a contar do prazo de aplicação;
XXIV – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXV– Coordenar a equipe de trabalho e de escala operacional, acreditação, controle, fiscalização e premiação de resultados e metas atingidas, serviços estes serão realizas diretamente pelo ROGAE por terceiros, desde que o valor do serviço não ultrapasse o valor máximo previsto no Termo de Fomento.
XXVI – devolver os recursos não utilizados para conta do MUNICÍPIO;
§ 1.º É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. O ROGAE responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de Fomento; e.
§ 2.º - No atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosa é assegurada à presença de acompanhante.
§ 3°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral do ROGAE a utilização de pessoal para execução do objeto do Termo de Fomento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SÉTIMA – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o MUNICÍPIO:
I - Determinar a todos os demais setores do MUNICÍPIO que prestem o máximo de colaboração ao ROGAE, quando na execução de suas

tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do ROGAE e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal do ROGAE em toda e qualquer dependência do MUNICÍPIO relacionada aos serviços objeto do presente Termo de Fomento;
II – Lançar os registros da produção de serviços ambulatorial e hospitalares quando houver, deverão ser computados nas bases de dados SIA E SIH/SUS no mês de sua competência, em favor do ROGAE. Este registro não implicará em ônus financeiros, além dos já contemplados pela contratualização e terá como finalidade informar ao CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação e do Ministério da Saúde para fins de filantropia.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Fomento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do ROGAE nos termos da legislação referente Termo de Fomento e demais legislações existentes.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A inobservância, pelo ROGAE de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Fomento ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada o ROGAE.
§ 2° - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades o ROGAE terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 4° - O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao ROGAE e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde ao ROGAE, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° - A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia.
§ 6° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do MUNICÍPIO indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Termo de Fomento não desobriga o MUNICÍPIO de pagar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução do presente Termo de Fomento será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesta parceria, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ROGAE facilitará ao MUNICÍPIO, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os direitos provenientes deste Termo de Fomento não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventual tolerância, por qualquer dos parceiros, ao descumprimento de cláusulas do presente Termo de Fomento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste Termo, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 166/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Termo de Fomento não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas os parceiros, firmam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Domingos, 26 de julho de 2017.

Município de São Domingos – Elieze Comachio _____

Elias Gonçalo de Oliveira Souza - Pastor-Presidente _____

GESTOR –-Gilmar Brandalize - Sec. Mun. de Saúde _____

Visto/Jurídico: Rudimar Borcioni - OAB/SC 15.411 _____

Testemunhas:

Paula Natana Comachio — Mat. PMSD n. 1703 _____

Alyne Nayara Lammel — Mat. PMSD n.1756 _____

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.906/2017

Publicação Nº 1403894

LEI Nº 1.906, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ÀS SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS, VÉSPERAS E DIAS DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o corte de fornecimento de água às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas e dias de feriados no Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto no caput, acarretará na aplicação de multa no valor de 500 vezes o valor da UFA (Unidade Fiscal de Arrecadação) por corte efetuado.

Art. 2º Os recursos provenientes das multas deverão ser aplicados em obras e serviços relacionados à energia elétrica e abastecimento de água.

Art. 3º A fiscalização e aplicação desta lei será efetuada por meio da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através de seus órgãos e/ou secretarias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 3 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.907/2017

Publicação Nº 1403898

LEI Nº 1.907, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui no Município de São Francisco do Sul o "Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto", a ser comemorado no dia 08 (oito) de março como Dia de Conscientização contra o Aborto.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 08 (oito) de março como o "Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto".

Art. 2º A instituição do "Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto" tem o objetivo de contribuir para redução dos indicadores relativos à realização de abortos clandestinos e a implicação no caso de aborto ilegal e gerar meios de conhecimentos e conscientização contraceptivos e efeitos colaterais e psicológicos que um aborto causa na mulher e no feto, suas consequências associado ao ato do aborto.

I - na primeira semana do mês de março o Município promoverá as seguintes ações:

a) atividades que permitam estimular a sensibilização dos munícipes acerca dos direitos à vida dos nascituros como: palestras, seminários, campanhas;

b) informar a população sobre os riscos de morte e danos físicos associados ao aborto provocado, valorizando e defendendo o direito a vida;

c) promover intercâmbio entre o setor da saúde, postos de saúde e escolas, visando ampliar esclarecimentos direcionados aos adolescentes nas escolas municipais, particulares e estaduais e à saúde das gestantes, por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de defesa da vida humana;

d) divulgar o que está contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU- Organização das Nações Unidas.

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 3 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.908/2017

Publicação Nº 1403900

LEI Nº 1.908, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

ALTERA O §2º DO ART. 11 DA LEI Nº 1.862, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 11 da Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]

[...]

§2º Do montante dos honorários sucumbenciais recebidos, 75% (setenta e cinco por cento) serão rateados entre o Procurador-Geral do Município, o Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos, 5% (cinco por cento) serão destinados à Pequenas Despesas de Re-aparelhamento e Manutenção da Procuradoria-Geral do Município e 20% (vinte por cento) entre os servidores efetivos colaboradores da Procuradoria-Geral do Município a serem indicados por meio de ato administrativo próprio. (NR)

[...]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de outubro de 2017.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA
Procurador-Geral do Município

PORTARIA 001 / COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 1403594

PORTARIA FUCISF nº 001 de 28 de setembro de 2017.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO, Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal n.1702/2014,

RESOLVE:

1º) Instituir com poderes para efetuar levantamento quantitativo e qualitativo, COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS vinculado ao Edital de ocupação de imóveis e espaços culturais para a realização de projetos culturais, oficinas, eventos e demais ações que demande da fruição cultural e artística da cidade.

2º) Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, como membros da COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS:
- Andréa de Oliveira;
- Elisângela Pires Corrêa de Paula; e
- Soraia das Neves Pinheiro;

3º) Nomear a servidora SORAIA DAS NEVES PINHEIRO como PRESIDENTE da referida comissão.
Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e comunique-se.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____
Esta Portaria foi publicada no mural da Prefeitura Municipal em ____/____/ _____

PORTARIA Nº 14.542/2017

Publicação Nº 1403888

PORTARIA nº 14.542, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso VI, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o art. 3º da Portaria nº 14.531, de 4 de outubro de 2017, que nomeou THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA, inscrita no CPF nº 009.035.049-95, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, para o cargo de Contador, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 2 de outubro de 2017."

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 16 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.543/2017

Publicação Nº 1403889

PORTARIA nº 14.543, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 17176/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora ELARA STEIN EDIGARY SILVA, matrícula nº 7938470, inscrita no CPF sob nº 006.060.759-92, do cargo de Auxiliar de enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 3 de outubro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.544/2017

Publicação Nº 1403890

PORTARIA nº 14.544, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e conforme o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e de acordo com o Processo nº 16857/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora NELMA SILVA CABRAL PEREIRA, matrícula nº 8033196, inscrita no CPF sob nº 058.777.459-21,

do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de setembro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.545/2017

Publicação Nº 1403891

PORTARIA nº 14.545, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ESTABILIDADE ao servidor ITACIR JOÃO ROSA, inscrito no CPF sob o nº 351.610.009-53, aprovado no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, para o cargo de Instrutor de Artes Marciais - Judô, nível 18, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 14 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 16 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 14.546/2017

Publicação Nº 1403892

PORTARIA nº 14.546, de 16 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com art. 149, da Lei Complementar nº 8/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora S.C.F.L., matrícula nº 7864000, devido a conduta irregular e inadequada com crianças e com os profissionais com os quais trabalha, contra os princípios da administração e contra os direitos das crianças e adolescentes, conforme fatos relatados no segundo semestre de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 16 de outubro de 2017.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/FUBE/2017

Publicação Nº 1404132

Ata de Registro de Preços n° 001/2017
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 006/FUBE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/FUBE/2017
No dia 17 de outubro de 2017, a Fundação Batistense de Esportes, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. OS licitantes registrados para os materiais cotados são:

Performace Comércio e Serviços EIRELI ME CNPJ nº 26.682.219/0001-01
Itens: 06, 08, 15, 16, 19, 23, 25, 26, 27, 32, 35, 36
Valor total homologado ao Licitante: R$ 7.768,62 (sete mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
Super Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 12.970.750/0001-75
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 34
Valor total homologado ao Licitante: R$ 13.301,56 (treze mil trezentos um reais e cinquenta e seis centavos).

Este instrumento não obriga a FUBE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Fundação. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 17 de outubro de 2017 – Marcelo Miranda Machado – Diretor Executivo

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA.

Publicação Nº 1404065

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E A DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.925.652/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Daniel Netto Cândido, CPF n ° 029.291.659-01, a seguir denominado de CEDENTE, e a DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 124, Centro, São João Batista/SC, de CNPJ do Fundo da Polícia Civil de Santa Catarina sob nº 82.575.812/0001-20, tendo em vista que inexiste CNPJ próprio da Delegacia desta Comarca, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Vinícius Benedet Brandão, CPF n° 018.617.380-64, nº de matrícula: 9814965, denominada CESSIONÁRIA, amparados pela Lei Municipal n° 3.748, de 05 de outubro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EQUIPAMENTOS OBJETO DA CESSÃO DE USO:

I – 1 (um) COFRE VERDE DE AÇO, patrimônio nº 16730;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CESSIONÁRIA, recebe o bem supra descrito e caracterizado, de forma gratuita, com a finalidade de ser utilizado na Delegacia, durante o período da cessão de uso previsto na Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SEGUNDA: A CESSIONÁRIA deverá promover o uso do bem zelosamente, executando às suas custas, todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CESSIONÁRIA deverá permitir o livre acesso dos servidores do CEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, para realizar vistorias no bem cedido.
CLÁUSULA QUARTA: A cessão de uso do bem acima referido, será pelo prazo de 40 (quarenta) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, de forma gratuita, podendo ser aditada no interesse das partes, mediante confecção de Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA: As despesas de manutenção do bem, bem como a responsabilidade cível e criminal, danos materiais e morais e outras despesas decorrentes da cessão de uso, será de responsabilidade da Cessionária.
CLÁUSULA SEXTA: Independente de qualquer notificação ou interpelação o presente contrato será rescindido:
a) decorrido o prazo da cessão;
b) pelo não cumprimento por parte da CESSIONÁRIA das obrigações ora estipuladas;

c) não uso do bem pela CESSIONÁRIA para a finalidade que foi concedida.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista a para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

São João Batista, 17 de outubro de 2017.

CEDENTE CESSIONÁRIA

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

LEI COMPLEMENTAR 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403722

Lei Complementar 57, de 16 de outubro de 2017.
INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS MEMBROS EFETIVOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro.
Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será a seguinte:
I. Presidente da Comissão e Pregoeiro R$ 1.000,00 (mil reais);
II. Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação R$ 700,00 (setecentos reais);
III. Membro Titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar R$ 500,00 (quinhentos reais);
§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro, Presidente da Comissão, Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação ou Membro Titular de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§ 2º O pagamento da gratificação cessará por interesse administrativo ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.
§ 3º Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.
§ 4º As gratificações previstas nesta lei, tem caráter indenizatório e, portanto, não se incorporam à remuneração dos servidores.
Art. 3º Compete ao Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar informar, mensalmente, ao Secretário de Administração, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a conclusão dos trabalhos relativos às comissões, com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.
Art. 4º O servidor nomeado como suplente do Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação ou Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.
Parágrafo Único Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.
Art. 5º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
Art. 6º É vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das atividades abrangidas pela presente lei.
Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 16 de outubro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.749, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403724

Lei Municipal 3.749, de 16 de outubro de 2017.
Autoriza o Município de São João Batista a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DO VALE SAGRADO CATARINENSE, ratifica o PROTOCOLO DE INTENÇÕES que firmaram os Municípios de Tijucas, Canelinha, Major Gercino, São João Batista, Angelina, Nova Trento e Brusque, visando à implantação do citado consórcio, autoriza a firmar CONTRATO DE RATEIO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São João Batista/SC, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 17 de março de 2017, conforme anexo único da presente Lei, firmado entre os Municípios de Tijucas, Canelinha, Major Gercino, São João Batista, Angelina, Nova Trento e Brusque, com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DO VALE SAGRADO CATARINENSE, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º Os Municípios Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de sua legislação específica.
Art. 3° O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.
Art. 4° O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DO VALE SAGRADO CATARINENSE, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo. 8°, da Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007.
§1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§2° É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3° Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§4° Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer aos consorciados todas as informações necessárias para que sejam consolidadas nas respectivas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Município Consorciado de conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
§5° Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o Município Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito especial, no valor de RS 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 6° A retirada do Município do Consórcio Público se efetuará mediante pedido formulado à ASSEMBLÉIA GERAL, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO DO VALE SAGRADO CATARINENSE.
Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.
Art. 7° A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante Lei por todos os Municípios Consorciados.
Art. 8° Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei n. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista SC, 16 de outubro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 3.750, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403726

Lei Municipal 3.750, de 16 de outubro de 2017.
DISPÕE SOBRE A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR PARTE DO SISAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. A gestão, gerenciamento e o manejo dos resíduos sólidos e pastosos produzidos no perímetro urbano do Município de São João Batista, bem como o controle e fiscalização inerentes, são de competência do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM, autarquia municipal e que serão executados com a observância das disposições e princípios estabelecidos pela Lei Federal n. 11.445/2007 e pelos disposições pertinentes, estabelecidos pelo Município de São João Batista.
Art. 2º. Os serviços de gestão e gerenciamentos dos resíduos a que se refere o art. 1º correspondem às atividades de organização e execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos produzidos, abrangendo:
I – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida da população;
II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos, para a universalização do serviço, admitidas soluções graduais e progressivas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Art. 3º. A tarifa pela cobrança dos serviços de coleta do lixo e resíduos é devida pelos proprietários de cada unidade imobiliária ou de cada economia, pelo titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, pelos seguintes serviços prestados ou postos à sua disposição:
I – coleta e transporte dos resíduos sólidos e pastosos;
II – transbordo dos resíduos sólidos e pastosos;
III – deposição final dos resíduos sólidos e pastosos.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo, entende-se como lixo ordinário os resíduos sólidos e pastosos produzidos em economias residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos, em no máximo 100 (cem) litros.

§ 2º. Os resíduos que, por seu volume, composição, natureza ou peso, necessitam de transporte específico, poderão ser coletados pelo SISAM, mediante tarifa específica, a ser estabelecida por Portaria do Diretor Geral do SISAM, mediante prévio estudo do órgão regulador, observado o equilíbrio econômico e financeiro da atividade.
§ 3º. Necessitam de transporte específico os resíduos que ultrapassarem o limite de 100 (litros) e os que não estiverem acondicionados em sacos plásticos, especificados no parágrafo primeiro, e também os provenientes de:
I – processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II – obras de construção civil ou demolições;
III – serviços de saúde;
IV – limpeza de jardins e similares.
§ 4º. Enquanto não disponibilizados pelo SISAM os serviços de coleta dos resíduos de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, caberá aos respectivos produtores dar destinação aos resíduos produzidos, observadas as exigências sanitárias estabelecidas pelas legislações federais, estaduais e do Município.
§ 5º. Caberá ao SISAM implementar medidas visando a coleta diferenciada entre o lixo orgânico e o lixo reciclável, através de Portaria de regulamentação, expedida pelo seu Diretor.
Art. 4º. Observado o disposto no inc. II, do art. 29, da Lei Federal n. 11445/2007, a tarifa da coleta do lixo ordinário deverá atender ao equilíbrio econômico e financeiro e a sustentabilidade da atividade, correspondendo ao custo unitário básico mensal dos serviços de coleta, remoção, transporte, destinação e tratamento de lixo e outros resíduos domiciliares, de acordo com a frequência da prestação dos serviços pelo SISAM, conforme as seguintes tabelas:

Valor mensal da Taxa de Coleta de Lixo Ordinária (Residencial)	
Frequência mínima semanal	Valor (R$)
03 vezes	R$ 12,00
02 vezes	R$ 8,00
01 vez	R$ 4,00

Valor mensal da Taxa de Coleta de Lixo Ordinária (Comercial/Prestação de Serviços e Outros Industrial)	
Frequência mínima semanal	Valor (R$)
03 vezes	R$ 24,00
02 vezes	R$ 16,00
01 vez	R$ 8,00

§ 1º. Caberá ao SISAM, através de Portaria de seu Diretor Geral, estabelecer a frequência da coleta, nas diversas regiões da cidade de São João Batista.
§ 2º. Os valores estabelecidos nesta tabela serão reajustados anualmente pelo mesmo índice de reajuste do valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, no período abrangido pelo reajuste.
§ 3º. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro da atividade, devidamente demonstrado por estudos e parecer do órgão regulador, caberá ao Diretor Geral do SISAM encaminhar os devidos estudos e demonstrativos ao Chefe do Poder Executivo Municipal a quem compete reajustar a tarifa por Decreto.
Art. 5º. A cobrança da tarifa da coleta de lixo ordinário será efetuada pelo SISAM junto com a fatura mensal de água.
§ 1º. Não havendo fatura mensal de água, inclusive nas novas economias, fica autorizada a emissão de fatura específica para a cobrança da tarifa do lixo.
§ 2º. Fica facultado ao usuário da coleta de lixo requerer ao SISAM a expedição de fatura autônoma para a cobrança da tarifa correspondente com o acréscimo dos custos respectivos, tanto administrativos como da tarifa bancária.
Art. 6º. Caberá ao SISAM proceder à contabilização de receitas e despesas com serviços de água e esgoto de forma segmentada das receitas e despesas com a coleta, destinação e tratamento dos resíduos de que trata esta lei.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto de Regulamentação da presente Lei e demais normas pertinentes.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 16 de outubro de 2017.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/FMS/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/FMS/2017

Publicação Nº 1403551

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 048/FMS/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/FMS/2017
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 048/FMS/2017 – Tomada de Preço 005/FMS/2017 foi REVOGADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93, devido ao fato de ter sido constatado erros de cálculos e quantitativos em alguns itens da planilha orçamentária. São João Batista, 17 de outubro de 2017. Ademir José Rover – Secretário de Saúde.

DECRETO Nº 3226/17

Publicação Nº 1403699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3226/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.490,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.043 - Manutenção do Setor Técnico do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0683 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.490,38

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Outubro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/10/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3227/17

Publicação Nº 1403701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3227/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 72.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
16.01 - SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal
17.512.0004.2.043 - Manutenção do Setor Técnico do SISAM
3.3.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
17.512.0004.1.040 - Ampliação de Rede de Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicacoes Diretas
Valor - 62.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Outubro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/10/2017

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3228/17

Publicação Nº 1403702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3228/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003680/16 de 2 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 46.333,33 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 16.333,33
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0005.1.070 - Habitação de Interesse Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0005.2.056 - Proteção Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 16.333,33
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0005.1.070 - Habitação de Interesse Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de Outubro de 2017

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 16/10/2017

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017

Publicação Nº 1404482

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 166/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer- LTDA
ORIGEM: Dispensa nº 33/2017
OBJETO: "Aquisição de chapa de ferro cortada a plasma e calandrada para reparação da concha da Escavadeira hidráulica JS160 de propriedade do município. "
VALOR: R$ 1.908,00
PRAZO: 17.10.2017 até 31.10.2017
São João do Oeste – 17 Outubro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

PP 114.17 AQUISIÇÃO DE TERMICAS, CUIAS E MATEIRAS

Publicação Nº 1404386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0114/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de térmicas, cuias e mateiras personalizadas destinadas para as manutenção das atividades do lar de idosos do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 31 de outubro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 115.17 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE JANTAS

Publicação Nº 1404531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2017 – exclusivo para empresas MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 75 jantas para o encerramento das atividades das voluntarias dos grupos da terceira idade para o ano de 2017.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2017 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 18 de outubro de 2.017. Fernando Bisigo – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA Nº 552/2017

Publicação Nº 1404131

PORTARIANº 552/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – JANETE CECHINEL PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 04/10/2017 e o retorno de acordo com o INSS. – SABRINA ARCARO MATOS, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 09/10/2017. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo Agente Administrativo, por 01 (um) dia, a contar do dia 09/10/2017, para tratamento de saúde de seu esposo. – MARIA APARECIDA BORGES NUNES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 09/10/2017, para tratamento de saúde de sua filha. – MARILIA R. PALMA BETT, ocupante da Função de Odontóloga - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/10/2017. – MARLISE PADILHA NESI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 09/10/2017. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da Função de Psicóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2017. – GLADIS REGINA SCHLISCHTING, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 10/10/2017. – VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 10/10/2017. – ANDRESSA SURDI, ocupante da Função de Odontóloga - ESF, por ½ (meio) dia no período vespertino do dia 10/10/2017. – VANESSA APª. VIEIRA DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2017. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/10/2017, para tratamento de saúde de seu pai. – LUCAS DA SILVA, ocupante do Cargo Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/10/2017. – VANESSA APª. VIEIRA DA SILVA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 16/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 553/2017

Publicação Nº 1404135

PORTARIANº 553/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - SUELEN LUCIANO DA SILVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, no Ginásio de Esportes – Juraci Santos, na área de Educação Física – Projetos Educacionais, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 217/2017, de 27/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 554/2017

Publicação Nº 1404143

PORTARIANº 554/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – MARIA IZABEL BORGES, ocupante da Função de Professora, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 16/10/2017 até 12/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 16 de Outubro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 028/2017

Publicação Nº 1404604

1 – RELATÓRIO:
Requerente solicita, às fls. 04, a baixa de suas atividades perante a Prefeitura de São José.
Foi apresentada, para a comprovação do pedido, a quinta alteração contratual da empresa (fls. 05 a 09), onde consta a incorporação da sociedade e sua consequente liquidação, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) no dia 30/03/2015.
Ainda que a Junta Comercial tenha certificado o pedido apenas em 30/03/2015, a Receita Federal do Brasil, para fins de Certidão de Baixa, considerou a data em que foi protocolada a solicitação de baixa na JUCESC, qual seja 31/12/2014 (fls. 59 a 60).
Diante de atualização/alteração cadastral, os contribuintes do município de São José são obrigados a respeitar o prazo estipulado pelo art. 283 da LC 21/2005 (alterado pela LC 64/2014), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 283. Os contribuintes inscritos no Cadastro Contribuinte Municipal são obrigados a comunicar à Prefeitura no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação da Junta Comercial ou Cartório no caso de Sociedade Simples, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I – alteração da razão social ou ramo de atividade;
II – alteração da forma societária;
III – mudança de endereço;
IV – cessação das atividades.

O processo de solicitação de baixa, junto à prefeitura deste município, foi protocolado no dia 16/04/2015. A Secretaria da Receita, para fins de cobrança de multa pelo descumprimento do artigo mencionado anteriormente, considerou o prazo da Certidão de Baixa emitida pela Receita Federal (31/12/2014), a qual enseja a transgressão do prazo de 90 dias e a cobrança da multa.
Após ciência, houve contestação por parte do contribuinte. Ainda assim a decisão de primeira instância da autoridade fazendária permaneceu inalterada.
O requerente, irresignado, protocolou o recurso de fls. 51, onde alega, sinteticamente, o não descumprimento do prazo, uma vez que a aprovação da JUCESC deu-se apenas no dia 30/03/2015 e solicita a consequente anulação da cobrança da multa.
É o relatório.

2 – VOTO :

Cumpre salientar que anteriormente à alteração do art. 283 da LC 21/2005 (advinda com a LC 64/2014) não se falava em contar o prazo a partir da data da homologação da Junta Comercial ou Cartório no caso de Sociedade Simples. O artigo era silente, conforme apresentação a seguir:
Art. 283. Os contribuintes inscritos no Cadastro Contribuinte Municipal são obrigados a comunicar à Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I – alteração da razão social ou ramo de atividade;
II – alteração da forma societária;
III – mudança de endereço;
IV – cessação das atividades.
Se assim fosse, até poderia haver o aceite da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil, o que ultrapassaria, consequentemente, o prazo de 90 dias, cabendo a cobrança da multa.
Porém, com a alteração realizada pela LC 64/2014, o artigo passa expressamente a considerar a data da homologação da Junta Comercial para o início da contagem do prazo. Dessa forma, não há como considerar outra data, se não a que está literalmente descrita na lei.
Uma vez que a certificação da JUCESC aconteceu no dia 30/03/2015 e o processo de alteração cadastral (Baixa de Atividades) foi protocolado 17 (dezessete dias) depois na prefeitura de São José, não há o que se falar em desrespeito ao art. 283 da LC 21/2005 (alterado pela LC 64/2014) e, tampouco, na cobrança da multa por infringir o mesmo artigo.
Voto, por conseguinte, pelo deferimento do pleito.

São José/SC, 09 de outubro de 2017.

CRISTINA ZART DE SOUZA
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 028/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 8.621/2015:
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 285ª Sessão, em, por unanimidade CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, nos termos do voto da relatora.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sra. Conselheira Relatora, os Conselheiros Sr. Rodrigo João Machado, Sra. Nadir Terezinha Koerich e Sr. José Mateus Hoffmann.
Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, na qualidade de representante da Fazenda Pública.

São José, 09 de outubro de 2017.
JUNIOR SPIES
Presidente

CRISTINA ZART DE SOUZA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
FRANCISCO ALFREDO LEAL DE MACEDO CAMPOS Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

Publicação Nº 1404022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 – Processo nº 540/2017 – Proc. Adm. 7941/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEM PROF.ª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a abertura dos envelopes de habilitação referente ao certame em epígrafe, em virtude da necessidade de retificação do Quadro de Quantidades. Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC - Fone: 3381-0178, das 13 às 18 horas.

CONTRATO/CT: N° 096/2017

Publicação Nº 1404536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 096/2017 – PR 098/2017 – Processo 504/2017 – Proc. Adm. 7126/2017 - Contratado: TRANSPORTES ÁVILA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL B S 10 PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Autorização de Fornecimento. Valor: R$ 559.800,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 10 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 8701/2017

Publicação Nº 1404569

DECRETO Nº 8701/2017

ENQUADRA POR TRANSFORMAÇÃO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 54/2011;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 21.491/2011 cujo objeto era a transformação de regime celetista para estatutário, consubstanciado na Lei Complementar nº 54/2011;
CONSIDERANDO a Ação Judicial nº 0312140-93.2016.8.24.0064 proposta pela servidora Ana Karoline Luiz em face do Município
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 147/17/SMA da Secretaria de Administração que reconheceu a total procedência do pedido da servidora Ana Karoline Luiz na Ação Judicial nº 0312140-93.2016.8.24.0064 acerca da transformação de regime celetista para estatutário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica a servidora ANA KAROLINE LUIZ, admitida para exercer a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, enquadrada por transformação de regime no cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – nível I, referência C, com carga horária de 40 horas semanais, passando a gerir-se pelo regime estatutário, mantida a mesma lotação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de setembro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 8740/2017

Publicação Nº 1404571

DECRETO Nº 8740/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA SER REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC JUNTO A SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SDH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, especificamente no artigo 62, da Lei Orgânica do Município de São José,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o Servidor Sr. Cesar Maximiliano Targino de Azevedo Simões, matrícula nº 33103-1, para ser representante da Prefeitura Municipal de São José junto a Secretaria Nacional de Direitos Humanos - SDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 079 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404564

INSTITUI A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMADS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica Instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art. 2o – A taxa municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador a prestação de serviços pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FMADS, pela análise prévia de licenças ambientais e autorizações ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, pareceres técnicos e outras atividades de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art. 3º. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requer serviço sujeito a sua incidência.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da administração direta do Município, autarquias e fundações municipais.
Art. 4º. Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo Único desta Lei.
Art. 5º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será emitida quando do requerimento do serviço a ser prestado.
Art. 6º. Os valores arrecadados relativos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS.
Art. 7º. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 8º. Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art. 9º. Os valores constantes do Anexo Único serão reajustados anualmente mediante ato do Chefe do Poder Executivo com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que venha substituí-lo.
Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal, em São José (SC), 02 de outubro de 2017.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA MUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

1.1 A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado;
1.2 Não poderá haver duplicação de componentes de custo, para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços;
1.3 A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento;
1.4 O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III, item B, definidos

na Tabela nº02.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA MUNICIPAL PELA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, a Resolução do CONSEMA nº 14/2012, as atividades são enquadradas em três classes I, II e III, em função do porte poluidor/degradador, conforme Tabela nº 01:

TABELA Nº 01
ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

P		POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR GERAL		
		M	G	
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1 O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2 O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função de critérios estabelecidos nas Resoluções que definem por listagem as atividades passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental, tais como as Resoluções CONSEMA 01/2006, 02/2006, 04/2008 e 014/2012, bem como as demais Resoluções do CONAMA ou CONSEMA que dispõe sobre licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental.
2.3 O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.
2.4 As licenças ambientais de operação terão prazo de validade de 4 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela FMADS.
2.5 A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
2.6 Nos casos de pedidos de renovação de licenças, será cobrado o valor referente a classificação da atividade.

TABELA Nº 02
VALORES PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EM REAIS (R$)

LICENÇAS	CLASSE								
	I			II			III		
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	210,02	370,90	648,03	1.131,70	1.697,55	1.979,63	2.829,25	3.462,35	5.484,98
LAI	522,46	922,66	1.612,21	2.815,29	4.201,74	4.924,63	7.038,22	8.613,17	15.068,34
LAO	1.044,94	1.845,34	3.224,39	5.630,54	8.445,95	9.849,37	14.076,59	17.226,51	30.136,98
TOTAL	1.777,42	3.138,90	5.484,63	9.577,53	14.345,24	16.753,63	23.944,06	29.302,03	50.690,30

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de estudo de impacto ambiental – EIA e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados dar-se-á conforme fórmula abaixo:

Custo total das análises: CT = TT + VT + CE + CA, onde:
Trabalho técnico TT = T x H (R$/hora)
Vistoria Técnica VT = T x D (R$/dia) + V x R (R$/Km)
Consultoria externa CE = Cc x H
Custo Administrativo CA = (TT + VT + CE) x 0,10

Ficam estipulados os seguintes valores para:
a) Hora Técnica de trabalho interno: R$ 90,07 (noventa reais e sete centavos)
b) Hora Técnica de trabalho externo: R$ 158,96 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)
c) Quilômetro rodado: R$ 0,89 (oitenta e nove centavos)

Legenda:
CT = custo total
TT = trabalho técnico
VT = vistoria técnica
CE = consultoria externa
CA = custo administrativo
H = número de horas trabalhadas
D = número de dias trabalhadas
R = total de Km rodados

T = número de técnicos
V = número de veículos
Cc = custo de consultoria por hora

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL DE CORTE DE ÁRVORES; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Pr (R$) = 59,34 para corte isolado em zona urbana (20m³ ou 20 unidades).
Pr (R$) = 129,28 + (0,30 x AM) para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5 hectares.
Pr (R$) = 59,34 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).
Pr (R$) = 118,69 para corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agrosilvopastoris, no limite de até 2 hectares.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE CORTE DE VEGETAÇÃO – AUC, PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), COM RECOMPOSIÇÃO VEGETAL:

Pr (R$) = 118,69 para AU até 3 hectares.
Pr (R$) = 118,69 + (20 x AU) para área útil em hectare acima de 3 até 10 hectares.

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), POR MEIO DE PLANTIO:

Pr (R$) = 118,69 para intervenção em APP até o limite de 5.000 m².
Pr (R$) = 118,69 + (0.03 x AM) para intervenção em APP acima de 5.000 m².

7. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC), POR MEIO DE ENROCAMENTO, MURO DE ARRIMO OU GABIÃO:

Pr (R$) = 210,02 para intervenção até o limite de 50 Metros lineares.
Pr (R$) = 210,02 + 5% da URM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares.
Pr (R$) = 210,02 + 7% da URM para cada metro linear excedente a 100 metros lineares.

8. CERTIDÕES:

Pr (R$) = 237,37 para certidão de tratamento acústico/renovação
Pr (R$) = 118,69 para certidão de conformidade ambiental
Pr (R$) = 59,34 para Atividade não constante
Pr (R$) = 59,34 para certidões diversas

9. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL:

Pr (R$) = 118,69 para autorização ambiental diversa
Pr (R$) = 59,34 para utilização de fonte sonora
Atividades em unidades de conservação:
Pr (R$) = 59,34 para atividades de caráter comunitário, religioso e lazer
Pr (R$) = 118,68 para atividades voltadas a estudos técnicos e pesquisa científica
Pr (R$) = 118,68 para espaço publicitário (por veículo)

10. DECLARAÇÕES:

Pr (R$) = 118,69 para Atividade de pesquisa mineral
Pr (R$) = 59,34 para declarações diversas

10. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE ANÁLISE DE EIA RIMA
Pr (R$) =237,37

Legenda:
AM = Área em metros quadrados
AU = Área Útil em Hectare
AuA = Autorização Ambiental
AuC = Autorização de Corte de Vegetação
CONAMA = Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONSEMA = Conselho Estadual de Meio Ambiente
LAP = Licença Ambiental Prévia
LAI = Licença Ambiental de Instalação
LAO = Licença Ambiental de Operação
Pr = Preço Básico da Licença
U = Unidade
URM = Unidade Referência Municipal

PORTARIA - SA- N.º 1000/2017

Publicação Nº 1404033

PORTARIA– SA – N.° 1000/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) HELENA LOHMANN, matrícula n. 13591-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1001/2017

Publicação Nº 1404037

PORTARIA– SA – N.° 1001/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DARCI TEREZINHA MEINCHEIM GESSER, matrícula n. 1496-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1002/2017

Publicação Nº 1404041

PORTARIA– SA – N.° 1002/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA IVONETE SEMONETTI GUEDES, matrícula n. 17027-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1004/2017

Publicação Nº 1404045

PORTARIA– SA – N.° 1004/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA CHAGAS, matrícula n. 13691-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1005/2017

Publicação Nº 1404047

PORTARIA– SA – N.° 1005/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GERALDO ANDERSON DA SILVA, matrícula n. 2753-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1006/2017

Publicação Nº 1404051

PORTARIA– SA – N.° 1006/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE FRASSETTO DE QUEVEDO, matrícula n. 13756-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1007/2017

Publicação Nº 1404055

PORTARIA– SA – N.° 1007/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FANNY HARGER GERLACH DE NOVAES COSTA, matrícula n. 2726-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1008/2017

Publicação Nº 1404062

PORTARIA– SA – N.° 1008/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEBORA FRUTUOSO MONGUILHOT, matrícula n. 10829-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Fonoaudiólogo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1009/2017

Publicação Nº 1404070

PORTARIA– SA – N.° 1009/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE DO NASCIMENTO KLINGELFUS, matrícula n. 13491-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1010/2017

Publicação Nº 1404076

PORTARIA– SA – N.° 1010/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE DO NASCIMENTO KLINGELFUS, matrícula n. 22460-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1011/2017

Publicação Nº 1404080

PORTARIA– SA – N.° 1011/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUDITH OLGA DA SILVA CARVALHO, matrícula n. 2757-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1012/2017

Publicação Nº 1404083

PORTARIA– SA – N.° 1012/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSA CRISTINA COSTA, matrícula n. 2737-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1013/2017

Publicação Nº 1404091

PORTARIA– SA – N.° 1013/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANDA LUCIA DE OLIVEIRA DO VALE, matrícula n. 1412-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1996/2001.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1014/2017

Publicação Nº 1404096

PORTARIA– SA – N.° 1014/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NILVA BONETTI, matrícula n. 15139-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientadora Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1015/2017

Publicação Nº 1404104

PORTARIA– SA – N.° 1015/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IRENE SCHMIDT BITTENCOURT, matrícula n. 10771-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2002/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1016/2017

Publicação Nº 1404106

PORTARIA– SA – N.° 1016/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NAZARETH LUZIA SILVA, matrícula n. 13876-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1017/2017

Publicação Nº 1404108

PORTARIA– SA – N.° 1017/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CANDIDA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula n. 21684-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1018/2017

Publicação Nº 1404109

PORTARIA– SA – N.° 1018/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SALETE FURTADO SWIECH, matrícula n. 1579-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1019/2017

Publicação Nº 1404112

PORTARIA– SA – N.° 1019/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA CRISTINA BRANDES, matrícula N. 22441-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1020/2017

Publicação Nº 1404116

PORTARIA– SA – N.° 1020/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ISABELA ANGELONI LOPES DA SILVA, matrícula N. 13916-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1021/2017

Publicação Nº 1404120

PORTARIA– SA – N.° 1021/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANGELA ESPINDOLA TEIXEIRA, matrícula N. 15157-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1022/2017

Publicação Nº 1404122

PORTARIA– SA – N.° 1022/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIO REGIS GONÇALVES, matrícula N. 1748-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1023/2017

Publicação Nº 1404128

PORTARIA– SA – N.° 1023/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADELITA RAMLOW, matrícula N. 1430-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1024/2017

Publicação Nº 1404130

PORTARIA– SA – N.° 1024/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LIGIA BARRETO DA SILVA, matrícula N. 13724-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25
de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1025/2017

Publicação Nº 1404136

PORTARIA– SA – N.° 1025/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SONIA REGINA BORGES MARCELINO, matrícula N.21709-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1026/2017

Publicação Nº 1404144

PORTARIA– SA – N.° 1026/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) WALERIA SCHMIDT IAHN, matrícula 10896-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007.2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1027/2017

Publicação Nº 1404154

PORTARIA– SA – N.° 1027/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) OSMILDA ELIETE LAURINDO, matrícula 21706-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008.2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1028/2017

Publicação Nº 1404161

PORTARIA– SA – N.° 1028/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA HELENA HARTWIG, matrícula 13929-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009.2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1029/2017

Publicação Nº 1404167

PORTARIA– SA – N.° 1029/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ILDETE DE OLIVEIRA SANTOS FARIAS, matrícula 1800-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1032/2017

Publicação Nº 1404177

PORTARIA– SA – N° 1032/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) RODRIGO PAES, matrícula nº 15437-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1033/2017

Publicação Nº 1404184

P O R T A R I A- SA - N.º 1033/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) MARISTELA CORREA, matrícula n.° 18905-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem da Família, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 31.08.2017 à 15.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 18 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1034/2017

Publicação Nº 1404189

P O R T A R I A- SA - N.º 1034/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSIMERI DOS SANTOS, matrícula n.° 22047-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde por 40 (quarenta) dias, de 02.08.2017 à 10.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1036/2017

Publicação Nº 1404193

P O R T A R I A- SA - N.º 1036/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCIANA APARECIDA MARTINS ROSA, matrícula n.° 22891-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 28.07.2017 à 25.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1037/2017

Publicação Nº 1404194

P O R T A R I A- SA - N.º 1037/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) LUCIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula n.° 22995-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 17.08.2017 à 15.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1038/2017

Publicação Nº 1404202

P O R T A R I A- SA - N.º 1038/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VALDIR FREITAS ARAUJO, matrícula n.° 23380-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, de 01.08.2017 à 29.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1040/2017

Publicação Nº 1404209

P O R T A R I A- SA - N.º 1040/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) VIRGILIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula n.° 26636-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 22.08.2017 à 20.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1041/2017

Publicação Nº 1404216

P O R T A R I A- SA - N.º 1041/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ANA KAROLINA ESPINDOLA, matrícula n.° 32650-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Técnico em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias, de 25.08.2017 à 23.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1042/2017

Publicação Nº 1404219

P O R T A R I A- SA - N.º 1042/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CRHISTIANE REGINA ELTERMANN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.° 13460-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Auxiliar em Enfermagem, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias, de 16.08.2017 à 05.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1045/2017

Publicação Nº 1404229

P O R T A R I A- SA - N.º 1045/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) CLARICE AMARAL, matrícula n.° 39383-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias, de 03.09.2017 à 02.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03.09.2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1047/2017

Publicação Nº 1404237

P O R T A R I A- SA - N.º 1047/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a) ANDREIA BITTENCOURT, matrícula n.° 23107-0, lotado (a) na Secretaria de Administração, no cargo Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 16 (dezesseis) dias, de 10.08.2017 à 25.08.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 10.08.2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 26 de setembro de 2017

VERA SUELY ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1048/2017

Publicação Nº 1404239

P O R T A R I A- SA - N.º 1048/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) DAIANA PRATES DE SOUZA, matrícula N.40549-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 21 (vinte e um) dias de 17.08.2017 a 06.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1049/2017

Publicação Nº 1404243

P O R T A R I A- SA - N.º 1049/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora Sr. (a) GIOVANA MARTINS DA COSTA DANTAS, matrícula n.º 22451-0, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor , licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25.08.2017 a 20.02.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1050/2017

Publicação Nº 1404245

P O R T A R I A- SA - N.º 1050/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) JULIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula N.1326-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias de 29.08.2017 a 27.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1051/2017

Publicação Nº 1404251

P O R T A R I A- SA - N.º 1051/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) TALLES ROBERTO MACHADO, matrícula N.35812-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias de 17.08.2017 a 15.10.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1052/2017

Publicação Nº 1404255

P O R T A R I A- SA - N.º 1052/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CLAUDIA CRISTINA DIAS HOFFMANN, matrícula N.1647-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias de 16.08.2017 a 14.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1053/2017

Publicação Nº 1404259

P O R T A R I A- SA - N.º 1053/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) MARILENE PEREIRA MENDES DOS SANTOS, matrícula N.33300-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias de 14.08.2017 a 12.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1054/2017

Publicação Nº 1404265

P O R T A R I A- SA - N.º 1054/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) NEUZA BRAZINHA DE OLIVEIRA, matrícula N.13998-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias de 15.08.2017 13.10.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1055/2017

Publicação Nº 1404267

P O R T A R I A- SA - N.º 1055/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) CASSIANA MARGARIDA DE MELO, matrícula N.40214-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias de 28.08.2017 á 26.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1056/2017

Publicação Nº 1404268

P O R T A R I A- SA - N.º 1056/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA, matrícula N.22466-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias de 30.08.2017 á 13.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1057/2017

Publicação Nº 1404273

P O R T A R I A- SA - N.º 1057/2017

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) VERA LUCIA CUNHA, matrícula N.36402-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde por 45 (quarenta e cinco) dias de 03.08.2017 á 16.09.2017

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1058/2017

Publicação Nº 1404277

P O R T A R I A- SA - N.º 1058/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA DE LOURDES KREMER, matrícula n.º 21749-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 17.07.2017 a 14.09.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1059/2017

Publicação Nº 1404279

P O R T A R I A- SA - N.º 1059/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DANIELA MAFESSONI, matrícula n.º 13806-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias, de 07.08.2017 a 05.10.2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de setembro de 2017

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1060/2017

Publicação Nº 1404283

PORTARIA– SA – N° 1060/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIANE TEREZINHA SOUZA, matrícula nº 1528-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1061/2017

Publicação Nº 1404286

PORTARIA– SA – N° 1061/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ELIANE TEREZINHA SOUZA, matrícula nº 1528-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Operacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2000/2005.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1062/2017

Publicação Nº 1404287

PORTARIA– SA – N° 1062/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) RUTE HELENA MARIANO VIEIRA, matrícula nº 39524-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúdel, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1064/2017

Publicação Nº 1404292

PORTARIA– SA – N° 1064/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) JOSIANE APARECIDA KLOEPPEL, matrícula nº 10412-4

lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1065/2017

Publicação Nº 1404293

PORTARIA– SA – N° 1065/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CLEVERSON DOS SANTOS, matrícula nº 30632-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1066/2017

Publicação Nº 1404297

PORTARIA– SA – N° 1066/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) KEILA FARIA DA SILVA DORTZBACH, matrícula nº 11055-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1067/2017

Publicação Nº 1404299

PORTARIA– SA – N° 1067/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) JOSIANE DA SILVA E SILVA, matrícula nº 2067-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1068/2017

Publicação Nº 1404304

PORTARIA– SA – N° 1068/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) WALKIRIA DIAS, matrícula nº 11551-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1069/2017

Publicação Nº 1404310

PORTARIA– SA – N° 1069/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) VILMA ZELIA SOUZA, matrícula nº 17507-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1070/2017

Publicação Nº 1404315

PORTARIA– SA – N° 1070/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ANDREIA ROSA BORGES, matrícula nº 30623-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1071/2017

Publicação Nº 1404318

PORTARIA– SA – N° 1071/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) EUNICE RITA PEREIRA, matrícula nº 3108--9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1072/2017

Publicação Nº 1404321

PORTARIA– SA – N° 1072/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) JANI MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 13463-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1073/2017

Publicação Nº 1404326

PORTARIA– SA – N° 1073/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) IVONE ISABEL DA ROSA, matrícula nº 39082-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1074/2017

Publicação Nº 1404328

PORTARIA– SA – N° 1074/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) LEANDRO MICHEL CORREA, matrícula nº 32584-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1075/2017

Publicação Nº 1404330

PORTARIA– SA – N° 1075/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ISABEL CRISTINA CRUZ, matrícula nº 11706-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1076/2017

Publicação Nº 1404332

PORTARIA– SA – N° 1076/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) DANIELLE MACHADO MOREIRA, matrícula nº 30634-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Médico Pediatra, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1077/2017

Publicação Nº 1404334

PORTARIA– SA – N° 1077/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ROSANGELA FAGUNDES DUTRA, matrícula nº 39472-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1078/2017

Publicação Nº 1404337

PORTARIA– SA – N° 1078/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) JOSIANI AZEVEDO, matrícula nº 1866-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Atendente de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1995/2000.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1079/2017

Publicação Nº 1404342

PORTARIA– SA – N° 1079/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) INDIANARA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 39474-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1080/2017

Publicação Nº 1404344

PORTARIA– SA – N° 1080/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) MARIA NATALIA QUERINO, matrícula nº 27921-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1081/2017

Publicação Nº 1404347

PORTARIA– SA – N° 1081/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) IRACEMA APARECIDA LOURENÇO, matrícula nº 39397-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1082/2017

Publicação Nº 1404351

PORTARIA– SA – N° 1082/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) SILVANA MARIA DA SILVA DOS ANJOS, matrícula nº 39195-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1083/2017

Publicação Nº 1404354

PORTARIA– SA – N° 1083/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) TEREZINHA LOURDES DE MELO, matrícula nº 10394-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem referente ao período aquisitivo compreendido entre 2006/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1084/2017

Publicação Nº 1404356

PORTARIA– SA – N° 1084/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) ARLENE VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 17500-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2010/2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1085/2017

Publicação Nº 1404360

PORTARIA– SA – N° 1085/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) CRISTINA KLUCZEWSKI, matrícula nº 1947-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 1086/2017

Publicação Nº 1404363

PORTARIA– SA – N° 1086/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr (a) BIANCA REGINA DEMETRIO, matrícula nº 23440-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2012/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2017 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 882/2017

Publicação Nº 1403977

PORTARIA– SA – N° 882/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SILVANA CORREIA MACHADO, matrícula n.º 1834-1, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2001/2006.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 975/2017

Publicação Nº 1403978

PORTARIA– SA – N.° 975/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TELMA NELITA SCHMITT ALEXANDRE, matrícula n.º 13832-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 976/2017

Publicação Nº 1403980

PORTARIA– SA – N.° 976/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARLI DA SILVA LOSTADA, matrícula n.º 21630-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 977/2017

Publicação Nº 1403985

PORTARIA– SA – N.° 977/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI HELENA DA SILVA FERNANDES, matrícula n.º 10879-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 978/2017

Publicação Nº 1403986

PORTARIA– SA – N.° 978/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) IVANI MARIA PERES PIONER, matrícula n.º 13758-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 979/2017

Publicação Nº 1403988

PORTARIA– SA – N.° 979/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARINA MICHELLI RODRIGUES, matrícula n.º 13636-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 980/2017

Publicação Nº 1403991

PORTARIA– SA – N.° 980/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARLENE DE SOUZA ALBINO, matrícula n.º 13645-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 981/2017

Publicação Nº 1403992

PORTARIA– SA – N.° 981/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DA GRAÇA DA COSTA CLIMACO, matrícula n.º 3062-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2005/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 982/2017

Publicação Nº 1403994

PORTARIA– SA – N.° 982/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) DEISE XAVIER MEINCHEIN, matrícula n.º 13986-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 983/2017

Publicação Nº 1403998

PORTARIA– SA – N.° 983/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA APARECIDA MARTINS SILVA, matrícula n.º 1795-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 1996/2001.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 984/2017

Publicação Nº 1404000

PORTARIA– SA – N.° 984/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) NARA LUCIA SARTORI WEBER DE SOUZA, matrícula n.º 13811-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 985/2017

Publicação Nº 1404002

PORTARIA– SA – N.° 985/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) KARLA REGINA CUNHA DA SILVEIRA, matrícula n.º 13701-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 986/2017

Publicação Nº 1404005

PORTARIA– SA – N.° 986/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) SUELI DE ALMEIDA ZANONI, matrícula n.º 13718-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 987/2017

Publicação Nº 1404006

PORTARIA– SA – N.° 987/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 60 (sessenta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA GORETE VENTURA MARTINS, matrícula n.º 21734-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 988/2017

Publicação Nº 1404010

PORTARIA– SA – N.° 988/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA HELENA DE LIMA E SOUZA, matrícula n.º 15202-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 989/2017

Publicação Nº 1404012

PORTARIA– SA – N.° 989/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA LUIZA COUTINHO VIEIRA, matrícula n.º 13693-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Ensino, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 990/2017

Publicação Nº 1404013

PORTARIA– SA – N.° 990/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDIA FARIA KONS, matrícula n.º 13778-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 991/2017

Publicação Nº 1404014

PORTARIA– SA – N.° 991/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ONESIA ANA BOTAMELI, matrícula n.º 13565-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 992/2017

Publicação Nº 1404016

PORTARIA– SA – N.° 992/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ZULMAR JOSE CURCIO, matrícula n. 13700-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 993/2017

Publicação Nº 1404019

PORTARIA– SA – N.° 993/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) TANIA FATIMA MACHADO CARDOSO, matrícula n. 1440-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 994/2017

Publicação Nº 1404020

PORTARIA– SA – N.° 994/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JUSSARA MELO, matrícula n. 15158-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Supervisor Escolar, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 995/2017

Publicação Nº 1404021

PORTARIA– SA – N.° 995/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARMEM LUCIA CESCONETTO, matrícula N. 1259-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2011/2016.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 996/2017

Publicação Nº 1404023

PORTARIA– SA – N.° 996/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROSIANE DA SILVA CLEMENTE SILVANO, matrícula n. 13775-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 997/2017

Publicação Nº 1404024

PORTARIA– SA – N.° 997/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) LUCICLEIA COELHO, matrícula n. 10792-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 998/2017

Publicação Nº 1404025

PORTARIA– SA – N.° 998/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) GRAZIELA PATRICIA MEDEIROS DE ANDRADE, matrícula N. 10791-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2007/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 25
de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA - SA- N.º 999/2017

Publicação Nº 1404029

POR T A R I A – SA – N.° 999/2017

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença-prêmio por 90 (noventa) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) RENATE TEREZINHA GREBEL KOERICH, matrícula n. 13955-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2004/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2017.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 22 de setembro de 2017.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA N°. 0023/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404623

PORTARIA N°. 0023/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão Sindicante para apurar a autoria e os fatos narrados na Ouvidoria nº 113658, a qual menciona que no dia 20 de setembro deste ano, na rua Manoel Eduardo Cardoso, Bela Vista, o transportador escolar de nº PMSJ 061 estaria trafegando acima da velocidade, quase atropelando o denunciante e sua esposa, e ainda se portou de forma incompatível com suas funções diante das crianças que estavam no veículo, ao discutir .

Art. 2º. Respeitando ao que determina o art. 3º, Lei 5215/2013 nomea-se como membros da Comissão:

I – ESTANIL OURO IMBURGUE WEBER, matrícula 33123, como presidente;

II – ELISIANI CRISTINA DE SOUZA DE FREITAS NORONHA, matrícula 33382 , como Secretária;

III – LEONARDO ADEMIR FERREIRA, matrícula 19035, como membro.

Art. 3º. A sindicância Investigativa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO PRESENCIAL 093/2017

Publicação Nº 1404140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 093/2017 – Processo nº 489/2017 – Proc. Adm. 6836/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, SEM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30/10/2017 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/10/2017 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0000.

TERMO ADITIVO/TA Nº 121/2016-01

Publicação Nº 1404480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 121/2016-01 – CC 008/2016 – Processo 483/2016 - Proc. Adm. 8012/2017 – Contratado: RADIAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO O Contrato original sofrerá acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o que representa um montante de R$ 265.750,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor anual do contrato original de R$ 1.063.000,00 (hum milhão e sessenta e três mil reais) para R$ 1.328.750,00 (hum milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 21 de setembro de 2017

.

TERMO ADITIVO/TA Nº 122/2016-01

Publicação Nº 1404470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 122/2016-01 – CC 008/2016 – Processo 483/2016 - Proc. Adm. 8010/2017 – Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVANos termos do art. 65, II, § 1º da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no Processo Administrativo nº 8010/2017, sofrerá acréscimo quantitativo valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), o qual representa um acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), modificando o valor do contrato de R$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais) para R$ 1.325.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 21 de setembro de 2017

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.130/2017

Publicação Nº 1404400

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº130/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº130/2017, Edital de Pregão Nº130/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FARA FAZER CONSERTO/REFORMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, DA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX PM13518. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 30/10/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO V SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL

Publicação Nº 1404454

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO DO V SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL

Retifica o Edital de Regulamento do V São Lourenço Rock Festival acerca do pagamento das premiações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a ocorrência de equívoco técnico por parte da Comissão Central Organizadora do V São Lourenço Rock Festival quanto a omissão de informações necessárias para possibilitar o pagamento das premiações aos selecionados que se apresentarão durante a realização do evento, nos dias 10,11 e 12 de novembro de 2017;

Resolve TORNAR PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO do V São Lourenço Rock Festival, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 09 de agosto de 2017, edição nº 2.315, páginas 662/665, a fim de que o item 8 "Premiação", passe a constar acrescido da seguinte redação:

"8. PREMIAÇÃO

.....

8.5. O pagamento referente à premiação da seleção para participação e apresentação durante o V São Lourenço Rock Festival se dará em até 02 (dois) dias úteis após o término do evento (12/11/2017), considerando o número de integrantes das apresentações selecionadas, constante na ficha de inscrição entregue pelo proponente, conforme previsto no item 2.2.

8.5.1. O valor a ser depositado para cada proponente levará em consideração o número de integrantes inscritos e que efetivamente participarem da apresentação.

8.5.2. O valor total de cada apresentação será depositado na conta bancária apresentada pelo proponente no ato da inscrição".

.....

São Lourenço do Oeste, SC, 17 de outubro de 2017.
Rennã Higor Fedrigo
Presidente do ICSL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 117/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1404195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATO 117/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
OBJETO: CONTRATANTE DE PALESTRANTE PARA O PROJETO RELAÇÕES INTERPESSOAIS: UM OLHAR DIFERENCIADO PARA O PROFESSOR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
CONTRATADO: ABEL PETTER
VALOR: R$ 3.300,00
VIGÊNCIA: 08/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: ABEL PETTER
São Miguel do Oeste, SC., 13 de outubro de 2017

CONTRATO 118/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1404198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATO 118/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 25/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DO TRECHO 02 DA RUA JORGE ARNOLD, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 819968/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2623.1023754-17/2015, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME
VALOR: R$ 36.089,69
VIGÊNCIA: 02 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: OTMAR NIEDERLE
São Miguel do Oeste, SC., 17 de outubro de 2017

CONTRATO 119/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1404200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
CONTRATO 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 27/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM COBERTURA METÁLICA, DESTINADO PARA FUTURAMENTE COMO GARAGEM DO DEMUTRAN, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADO: CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
VALOR: R$ 129.950,00
VIGÊNCIA: 05 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: FÁBIO SILVEIRA JÚNIOR
São Miguel do Oeste, SC., 17 de outubro de 2017

PROCESSO Nº 240/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1403637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de silagem embalada a vácuo para alimentação do gado durante a Mercoleite – Feira de Gado Leiteiro, Gado de Corte e Seminário de Pecuária de Leite que será realizado nos dias 14 a 19 de novembro de 2017, no Parque de Exposições Rineu Granzotto com 13ª Edição da Faismo/2017, no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme Convênio nº 2017TR001442, Processo nº SDR 01 00002110/2017 (AR0 11604171), de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 01 de novembro de 2017.
Abertura: às 16hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de outubro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 85/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1403873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2017
INEXIGIBILIDADE N° 17/2017
CREDENCIAMENTO N. 14/2017
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto credenciamento de Profissionais para prestar serviços técnicos através de sessões de Fisioterapia destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – SC, conforme prescrição médica e Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 06 de novembro de 2017.
Abertura: às 14h. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de outubro de 2017.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROCESSO Nº 86/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1404324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de caixa de som ativa falante e demais equipamentos destinados para a comunicação do Programa Vida Longa com Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 06 de novembro de 2017.
Abertura: às 16hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de outubro de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 370/2017

Publicação Nº 1403940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 370/2017

Exonera JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BRANCO MARTINS do cargo de Médico- PNAISP.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BRANCO MARTINS do cargo de Médico- PNAISP, contrato de trabalho nº. 073/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2017.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de outubro de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2017 – FMS

Publicação Nº 1403964

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03/2017 – FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2017-FMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de construção de Sala de Reunião no Posto de Saúde - Centro (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 65m² de área, na Rua Paulo Jahn nº. 147, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de novembro de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 08 de novembro de 2017 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 18 de outubro de 2017.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1404747

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KAROLINE ODWAZNY, inscrita no CPF sob n°. 086.083.369-01, aprovada em 21° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 19 de outubro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1404746

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALECSANDRA ANDRESA WALZ inscrita no CPF sob n°. 089.986.029-03, aprovada em 42° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 19 de outubro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 17 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.266/2017, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404741

DECRETO Nº 4.266/2017, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.303.3013.2.438 - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Outubro de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.276/2017, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404742

DECRETO Nº 4.276/2017, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0066 - Equipamentos e Material Permanente R$ 42.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Outubro de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.277/2017, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404743

DECRETO Nº 4.277/2017, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) para a(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.550,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.305.3013.2.362 - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0066 - Material de Consumo R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Outubro de 2017.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 4.257/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1403567

DECRETO Nº. 4.257/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

REVOGA O DECRETO Nº4.127/2017, DE 11 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº4.127/2017, de 11 de junho de 2017.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 28 de setembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2017 - FMS

Publicação Nº 1404159

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 25/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 60/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 19/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o no 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 1489, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01205-001.

Objeto: Constitui o presente contrato contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da Secretaria da Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em seguro dos veiculos,Prisma de placa QIV 5847; numero do chassi 9BGKS69V0JG196422 e o Prisma de placa QIV 5877;numero do chassi 9BGKS69V0JG190291 da Secretaria da Saúde.Seguro total: Casco valor 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.200,00. Danos Materiais – R$ 200.000,00. Danos Corporais – R$ 200.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 15 Dias.	02	Unidade	406,37	812,74
VALOR TOTAL R$					812,74

Valor do Contrato: R$ 812,74 (oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 17/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2017 - FMS

Publicação Nº 1404383

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 26/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 61/2017–FMS - Dispensa de Licitação nº. 20/2017–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-920.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato aquisição de tubos para coleta de sangue a vácuo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Tubos de EDTA para coleta de sangue a vácuo, 4.0 ml, 13x75mm, estéril. Tampa roxa.	400	Unidade	0,64	256,00
TOTAL R$					256,00

Valor do Contrato: R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)
Data da Assinatura: 17/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2017 - FMS

Publicação Nº 1404724

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 27/2017 - FMS
Processo de licitação nº. 62/2017 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 21/2017 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SANDRO RODRIGO LIBARDONI-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.587.210/0001-93, estabelecida na Rua Pedro Garcia Mendes, nº 71, Centro, na cidade de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.715-000.

Objeto: contratação de palestrante para o tema Humanização do atendimento e motivação para Profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, no dia 30 de novembro de 2017, no período vespertino, com duração mínima de 1h45min, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de palestrante para o tema: Humanização do atendimento e motivação, contemplando os seguintes assuntos: ética e relações humanas; atendimento profissional; a importância do relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; ética profissional; comprometimento; motivação e autoestima. Público: Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (aproximadamento 100 pessoas). Data: 30 de novembro de 2017. Período vespertino, com duração mínima de 1h45min de palestra. Local: Município de Schroeder. Despesas de deslocamento e hospedagem do palestrante por conta do contratado.	01	Unidade	3.000,00	3.000,00
VALOR R$ TOTAL					3.000,00

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Data da Assinatura: 17/10/2017 – Vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7.233/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 1404744

PORTARIA Nº. 7.233/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do servidor Sr. Ubiratan Bezerra de Souza, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de outubro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NELSON JOÃO ZOZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ASPIRADOR DE PÓ, COM FILTRO LAVÁVEL (NÃO USA SACO COLETOR), NO MÍNIMO 1800W, 220V. Potência mínima de 1800 W. Com regulador de potência. Capacidade do Reservatório de pó: mínimo 1,6 litros. Não usa saco coletor. Tipo de filtro: lavável. Sistema de filtragem TRIPLA contando com filtro Hepa. Recursos: 4 tipos de bocais diferentes: - 01 bocal que contém uma vedação mais eficiente evitando a perda de sucção para todos os tipos de pisos; - 01 bocal 2 em 1, para cantos e frestas, revestido com escova para limpeza de móveis e superfícies delicadas; 01 Bocal exclusivo para estofados, cortinas, banco de carros; 01 bocal recomendado para resíduos bem pequenos e difíceis de sair, por conter escova giratória que retira facilmente os fios de cabelo ou pelos de animais. Com mangueira de sucção flexível. Com prolongadores. Com cabo de energia de 2,5 metros e porta cabo/fio. Com enrolador automático de fio. Com acionamento por pedal. Com alça para transporte. Com rodas emborrachadas. Alimentação: 220 Volts. Nível de ruído: 83 Db.	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	360,0000	1
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	Philco	0	364,0000	2
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	PHILCO	0	385,0000	3
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Philco	0	388,5000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Philco	0	396,0000	5
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	philco	0	397,0000	6
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Philco	0	399,0000	7
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	399,0000	8
2	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE 150 A 180 KG. Com alta precisão, gradução de 100g. Com chave liga/desliga. Plataforma de vidro temperado de alta qualidade, estabilidade e segurança. Com visor de LCD. Capacidade de 150 a 180Kg. Unidades de Medida: Kg e Lb. Acionamento automático ao subir na balança; Desligamento automático em 5 a 15 segundos; Indicador de Bateria Fraca: "LO"; Indicador de excesso de peso; Zero automático.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	realxemedicsa	0	94,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	BIOLAND	0	94,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	BDV	0	98,0100	3
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	gteck glass	0	99,0000	4
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	99,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	DIGO HEALTH	0	99,0000	6
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS QUENTE E FRIO, tensão 220V, freqüência 60Hz, gás refrigerante R-22, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C, função turbo, função dormir (modo sleep), função swing, display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal liquido, timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado, o aparelho deve ter o Selo Procel Classe A, B ou C, com garantia de 12 meses.	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	AGRATTO	0	1.520,0000	1
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	consul	0	1.550,0000	2
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELGIN	0	1.689,0000	3
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Elgin	0	1.779,0000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Philco	0	1.785,0000	5
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	1.790,0000	6
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	electrolux	0	1.790,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS QUENTE E FRIO, tensão 220V, freqüência 60Hz, gás refrigerante R-22, faixa de ajuste de temperatura de 16°C - 30°C, função turbo, função dormir (modo sleep), função swing, display de temperatura digital, controle remoto com display em cristal liquido, timer digital 24 horas: liga e desliga o aparelho no tempo programado, o aparelho deve ter o Selo Procel Classe A, B ou C, com garantia de 12 meses.	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	YORK	0	2.179,0000	1
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	AGRATTO	0	2.185,0000	2
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Agratto	0	2.189,0000	3
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	2.200,0000	4
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	consul	0	2.390,0000	5
5	FOGÃO 4 BOCAS, tipo piso, com mesa em axo inoxídavel, com acendimento automático, tres queimadores médios e um queimador com potencia grande, com grades esmaltadas sendo duplas/individual, possui forno com visor panorâmico, autolimpante, com prateleira deslizante que pode ser ajustada manualmente em duas/tres alturas, alimentação: 220V, classificação energética: A, com pés niveladores, com garantia de 12 meses.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Mueller	0	497,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	BRASLAR	0	498,0000	2
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Atlas	0	500,0000	3
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	mueller	0	515,0000	4
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	MULLER	0	549,0000	5
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	549,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM CAPACIDADE BRUTA ENTRE 513 E 519 LITROS, BRANCO, 220 V. Especificações: Número de portas: 2 portas. Congelamento rápido: Sim. Dreno de degelo: Sim. Função: Freezer; Conservador. Controle de temperatura: Sim. Rodízios com fibra de alta resistência. Dimensões aproximadas (LxAxP) (cm): 155x91,50x76,3.	UN	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	2.230,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	2.233,0000	2
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Consul	0	2.240,0000	3
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	consul	0	2.250,0000	4
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Consul	0	2.534,0000	5
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Consul	0	2.554,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	CONSUL	0	2.584,0000	7
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	2.590,0000	8
7	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, NA COR BRANCA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS. FLEX (CAPACIDADE DE ALTERAR SEU FUNCIONAMENTO PARA GELADEIRA), tipo doméstico. Deverá conter: classificação de consumo (Selo Pocel) A; nível A em eficiência energética; com porta reversível; prateleiras com vidros temperados, porta garrafas, porta latas, gavetas transparentes; com cesto removível; com luz interna; pés com rodízio; Medidas aproximadas: 1,70x0,63x0,70m (AxLxP). Voltagem: 220 V.	UN	ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	BRASTEMP	0	2.385,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	2.387,0000	2
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	2.395,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	brastemp	0	2.399,0000	4
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Brastemp	0	2.864,0000	5
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	2.969,0000	6
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Brastemp	0	2.980,8000	7
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 6 KG, BRANCA, COM NOMÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Descrição: Capacidade de roupa seca: 6 Kg. Programas de lavagem: mínimo 9 programas. Níveis de Água: 4 níveis. Com entrada automática de água. Com saída automática de água. Com enxague duplo. Com sistema de lavagem turbo. Possui lavagem econômica. Com dispenser "dose certa". Com desligamento automático. Alimentação: 220V. Classificação Energética: A. Com pés niveladores. Com garantia de 12 meses.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Mueller	0	779,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	MUELLER	0	790,0000	2
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	mueller	0	799,0000	3
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	894,0000	4
9	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 12 a 13 kg , BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Com aprovação do INMETRO. Tipo de Abertura da Tampa: Superior. Com teclas "Turbo agitação", "Economia", "Duplo enxágüe". Eficiência Energética: Classe A. Capacidade de roupa seca e/ou molhada: 12 a 13kg. Consumo (Kw/h): 0,37Kw/h. Rotação do motor (rpm): 750 rpm. Cor: Branco. Alças laterais: Sim. Níveis de Água: 4. Painel: Manual/Mecânico. Programas: 12. Cesto: Polipropileno. Pés niveladores: Sim. Eliminação de fiapos: Sim. Dispenser individuais: Sim. Tampo de vidro temperado: Sim. Tampa com visor transparente: Sim. Trava de segurança: Sim. Voltagem: 220V.	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	COLORMAQ	0	1.387,0000	1
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Electrolux	0	1.389,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	electrolux	0	1.399,0000	3
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	1.425,0000	4
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Electrolux	0	1.598,0000	5
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	1.598,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	1.599,0000	7
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	1.599,0000	8
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	eelctrolux	0	1.599,0000	9
10	MICROONDAS 20 LITROS, BRANCO, 220V. Possui trava de segurança. Funções: Menu Dia a dia; Menu Kids; Ponto Certo; Meu Prato. Teclas: Teclado Numérico; Tecla Potência; Tecla Peso/Porção; Tecla Relógio; Tecla Mudo; Tecla ligar + 30s. Material/Composição: Aço, plástico e cobre. Capacidade (litros): 20 Litros. Consumo (kw/h): 1150kw/h. Potência (w): 1000W. Cor: Branco. Timer: Não. Display digital: Sim. Relógio: Sim. Luz interna: Sim. Prato giratório: Sim. Teclas pré-programadas: Sim. Trava de segurança: Sim. Temporizador: Sim. Voltagem: 220V. Com garantia de 12 meses.20 LITROS, BRANCO, 220V. Possui trava de seguranç	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	388,0000	1
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Electrolux	0	389,0000	2
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	consul	0	390,0000	3
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	399,0000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	428,2000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	429,0000	6
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Electrolux	0	429,0000	7
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	philco	0	429,0000	8
11	MICROONDAS 31 LITROS, BRANCO, 220V. Possui trava de segurança. Funções: Menu Dia a dia; Menu Kids; Ponto Certo; Meu Prato. Teclas: Teclado Numérico; Tecla Potência; Tecla Peso/Porção; Tecla Relógio; Tecla Mudo; Tecla ligar + 30s. Material/Composição: Aço, plástico e cobre. Capacidade (litros): 31 Litros. Consumo (kw/h): 1150kw/h. Potência (w): 1000W. Cor: Branco. Timer: Não. Display digital: Sim. Relógio: Sim. Luz interna: Sim. Prato giratório: Sim. Teclas pré-programadas: Sim. Trava de segurança: Sim. Temporizador: Sim. Voltagem: 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 32,5x52x42,2cm.	UN	COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Electrolux	0	523,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	524,0000	2
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	electrolux	0	539,0000	3
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	575,0000	4
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Electrolux	0	579,0000	5
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	652,4100	6
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	philco	0	655,0000	7
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	659,0000	8
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	659,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	REFRIGERADOR FROST FREE, UMA PORTA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 239 LITROS. Tipo doméstico, modelo vertical. Deverá conter: nível A em eficiência energética, conforme aprovação do INMETRO; 01 congelador capacidade mínima de 25 litros; controle indepdendente de temperatura (temperatura ideal do congelador e refrigerador; bandeja aparadora móvel; compartimento extra frio; compartimento gela fácil; torre de ar com múltiplas saídas de ar frio para manterem a temperatura uniforme em todo o refrigerador; prateleiras reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames. Com iluminação interna; fôrma para gelo. Com rodízios e pés reguláveis. Voltagem: 220 V. Com garantia de 12 meses.	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	1.314,0000	1
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	1.315,0000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Consul	0	1.318,0000	3
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	consul	0	1.335,0000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Consul	0	1.365,2100	5
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Consul	0	1.378,0000	6
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	1.379,0000	7
13	REFRIGERADOR FROST FREE, DUAS PORTAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 378 LITROS. Tipo doméstico, modelo vertical. Deverá conter: nível A em eficiência energética, conforme aprovação do INMETRO; 01 congelador capacidade mínima de 50 litros; controle indepdendente de temperatura (temperatura ideal do congelador e refrigerador; bandeja aparadora móvel; compartimento extra frio; compartimento gela fácil; torre de ar com múltiplas saídas de ar frio para manterem a temperatura uniforme em todo o refrigerador; prateleiras reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames. Porta ovos removível, com capacidade mínima para 6 unidades. Com iluminação interna; fôrma para gelo. Com rodízios e pés reguláveis. Voltagem: 220 V.	UN	TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	1.825,0000	1
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	brastemp	0	1.829,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Consul	0	1.880,0000	3
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	1.995,0000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Consul	0	2.116,0000	5
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Consul	0	2.118,0000	6
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	2.119,0000	7
14	SECADORA DE ROUPAS DE PISO, 10 KG, BRANCA, 220V. Características: Tipo de abertura da tampa: frontal, com visor. Com tecnologia passe fácil. Capacidade de roupa centrifugada: 10kg. Cor: Branco. Painel: Manual. Com trava de segurança. Com, no m ínimo, 6 programas de secagem: divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Com indicador de nível de carga. Com filtro pega-fiapos. Voltagem: 220V. Com pés. Dimensões mínimas do produto (AxLxP): 59x77x60cm.	UN	TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Electrolux	0	1.589,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	ELECTROLUX	0	1.590,0000	2
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	brastemp	0	1.610,0000	3
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	ELECTROLUX	0	1.795,0000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Brastemp	0	1.972,9000	5
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Brastemp	0	1.974,0000	6
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	electrolux	0	1.975,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	1.980,0000	8
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	1.980,0000	9
15	SECADORA DE ROUPAS SUSPENSA (DE PAREDE), 8 KG, BRANCA, 220V. Capacidade: 8 Kg. Tipo de secadora: Suspensa. Painel de controle: Mecânico. Tipo de abertura: Frontal, através de 2 zíperes. Potência: 1100 Watts. Características: Possui timer com ciclo máximo de 120 minutos, sendo que nos últimos 15 minutos há o ciclo amaciante, onde o ar utilizado sempre será frio, proporcionando maciez às roupas. Possui, no mínimo 06 cabides removíveis. Temperatura: aproximadamente 60°C. Com bolsa de secagem dobrável, em PVC. O Sistema Giro Fácil permite que a secadora seja "dobrada" até a parede quando não estiver em uso. Gabinete e cabides de plástico especial. Alimentação: 220 Volts. Dimensões aproximadas (LxAxP): 50x105x50cm.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Mueller	0	357,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	MUELLER	0	358,0000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Mueller	0	365,0000	3
			COMPTON COMERCIAL LTDA - ME (13530)	Mueller	0	366,0000	4
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	369,0000	5
16	TELEFONE ANALOGICO COM HEADSET, com as funções flash, mute, redial, controle de volume de audio, função de automatendimento, na cor preta.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Intelbras	0	207,0000	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	INTELBRAS	0	208,0000	2
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	intelbras	0	209,0000	3
			TECNOLAR LTDA - ME (13515)	Intelbras	0	214,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	intelbras	0	214,0000	5
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	214,0000	6
			ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO (13722)	INTELBRAS	0	214,0000	7
17	TORNEIRA ELÉTRICA, DE PAREDE, BICA ALTA, MÓVEL. Tensão: 250V (220V). Temperatura: 4 Temperaturas. Potência: 5500 W. Disjuntor: 30 A. Altura da Bica: Bica Alta. Acionamento: 1/4 de Volta. Bitola/Diâmetro: 1/2" polegada(s). Cor: Branco. Arejador: Móvel. Com sistema de aterramento.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Lorenzetti	0	127,7100	1
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP (13721)	HYDRALAR	0	129,0000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)	fame	0	129,0000	3
			ZANDONA & PIVA LTDA - ME (9363)	lorenzetti	0	129,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP (13425)		0	129,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/2017

Número do Registro de Preços: 86/2017 **Data do Registro: 17/10/2017** **Válido até: 17/10/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Defesa Civil e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2017
PROCESSO Nº 198/2017

(9363) - ZANDONA & PIVA LTDA - ME
(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
(12495) - ADL COMERCIAL EIRELI EPP
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(13425) - RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP
(13515) - TECNOLAR LTDA - ME
(13530) - COMPTON COMERCIAL LTDA - ME
(13721) - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI - EPP
(13722) - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO

Schroeder, 17 de Outubro de 2017.

DISPENSA 19/2017-FMS

Publicação Nº 1404059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2017 - DL

Processo Nr.: 60/2017
Data: 17/10/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Código: 9489
Endereço: AV RIO BRANCO,1489 - RUA GUAIANASES, 123
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 61.198.164/0001-60 Inscrição Estadual: 108377122112

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos da Secretaria da Saúde

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Contratação de empresa especializada em seguro dos veiculos,Prisma de placa QIV 5847; numero do chassi 9BGKS69V0JG196422 e o Prisma de placa QIV 5877;numero do chassi 9BGKS69V0JG190291 da Secretaria da Saúde.Seguro total: Casco valor 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.200,00. Danos Materiais – R$ 200.000,00. Danos Corporais – R$ 200.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 15 Dias.	UN	406,37	812,74

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando, a urgência em utilizar os veiculos para o setor da Saúde, para levarmos os pacientes a realizarem consultas e exames fora do municipio solicitamos o Pedido de Dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Outubro de 2017

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 60/2017 Data: 17/10/2017

Folha: 2/2

16/10/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Outubro de 2017

Valor da Despesa: 812,74 (oitocentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 20/2017-PMS

Publicação Nº 1404339

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2017 - DL

Processo Nr.: 61/2017
Data: 17/10/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Código: 10874
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 1918
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 83.157.032/0001-22 Inscrição Estadual: 252.244.710

Objeto da Compra: Aquisição de tubos para coleta de sangue a vácuo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	Tubos de EDTA para coleta de sangue a vácuo, 4.0 ml, 13x75mm, estéril. Tampa roxa.	UN	0,64	256,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária para atendimento aos pacientes que fazem acompanhamento de carga viral.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Outubro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2017 - DL Processo Nr.: 61/2017 Data: 17/10/2017

Folha: 2/2

16/10/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Outubro de 2017

Valor da Despesa: 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA Nº 21/2017-FMS

Publicação Nº 1404420

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2017 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 62/2017 Data: 17/10/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: SANDRO RODRIGO LIBARDONI - ME Código: 13723
Endereço: R PEDRO GARCIA MENDES, 71
Cidade: Jaguaruna - SC
CNPJ: 18.587.210/0001-93 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de palestrante para o tema Humanização do atendimento e motivação para Profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, no dia 30 de novembro de 2017, no período vespertino, com duração mínima de 1h45min.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de palestrante para o tema: Humanização do atendimento e motivação, contemplando os seguintes assuntos: ética e relações humanas; atendimento profissional; a importância do relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; ética profissional; comprometimento; motivação e autoestima. Público: Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (aproximadamento 100 pessoas). Data: 30 de novembro de 2017. Período vespertino, com duração mínima de 1h45min de palestra. Local: Município de Schroeder. Despesas de deslocamento e hospedagem do palestrante por conta do contratado.	UN	3.000,00	3.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A capacitação profissional é um dos requisitos básicos para manter a qualidade da equipe e consequentemente, motivá-los a realizar atendimento de forma mais humanizada. Por isso, se faz necessário o contrato por dispensa com o profissional que apresentou o menor orçamento.

Schroeder, 17 de Outubro de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2017 - DL Processo Nr.: 62/2017 Data: 17/10/2017

Folha: 2/2

16/10/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 16 de Outubro de 2017

Valor da Despesa: 3.000,00 (três mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 009/17

Publicação Nº 1403620

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER - ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. dos Imigrantes, 2520, Centro
Caixa Postal 41 - Fone (47) 3374-1410 / 3370-4845
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: camara@camaraschroeder.sc.gov.br – site: www.camaraschroeder.sc.gov.br

Extrato de contrato nº. 09/2017
Dispensa de licitação nº. 011/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o no 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.
Contratada: ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.312.387/0001-99, estabelecida na Rua Dom Pedro, 969, município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço, com fornecimento de mão de obra e materiais para manutenção da área total de 61,26m² da cobertura da Câmara Municipal de Schroeder (parte remanescente coberta com manta asfáltica), compreendendo a execução de estrutura em madeira peroba, com telhas de fibrocimento, com o sistema de tubulação de captação de águas pluviais, em conformidade com o projeto executivo e memorial descritivo.

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE
Material para a manutenção da cobertura da área total de 61,26m²	5.283,50
Mão de obra	4.170,00
VALOR TOTAL	9.453,50

Valor do contrato: R$ 9.453,50 (nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 16/10/2017
AURINO WUDKE
Presidente

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1320

Publicação Nº 1404446

DECRETO N° 1320, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 217,14.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências e, combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso II § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	2	GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL		
Unidade:	5	Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC		
Projeto Atividade:	2104	Gestão das Ações e Politica de Defesa Civil		
Modalidade:	214	33900000000000 0.1.0821	Aplicacoes Diretas	217,14
	TOTAL ..... R$			217,14

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Execesso de Arrecadação:
Fonte 0.1.0821 – Recursos de Rendimentos de Depósitos Bancários CV/ADR/SEARA Transferências/2017 ..... R$ 217,14

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de outubro de 2017
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 17 de Outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1321

Publicação Nº 1404448

DECRETO N° 1321, de 17 de outubro de 2017

Formaliza Termo de Credenciamento nº 001/2017 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 001/2017, Processo de Licitação n° 126/2017, Modalidade de Inexigibilidade n° 005/2017, de 10 de outubro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de outubro de 2017, ficam CREDENCIADOS o Sr. Valdecir Angelo Tochetto e Sra. Margarida Spanhol Tochetto, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 126/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2017, datado em 10 de outubro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de outubro de 2017
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 17 de outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1322

Publicação Nº 1404449

DECRETO N° 1322, de 17 de outubro de 2017

Formaliza Termo de Credenciamento nº 002/2017 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 002/2017, Processo de Licitação n° 127/2017, Modalidade de Inexigibilidade n° 006/2017, de 10 de outubro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de outubro de 2017, ficam CREDENCIADOS o Sr. Sergio Manfroi e Sra. Genira Manfroi, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 127/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2017, datado em 10 de outubro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de outubro de 2017
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 17 de outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1323

Publicação Nº 1404451

DECRETO N° 1323, de 17 de outubro de 2017

Formaliza Termo de Credenciamento nº 003/2017 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 003/2017, Processo de Licitação n° 128/2017, Modalidade de Inexigibilidade n° 007/2017, de 10 de outubro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de outubro de 2017, ficam CREDENCIADOS o Sr. Avaír Canossa e Sra. Iraci Canossa, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 128/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2017, datado em 10 de outubro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de outubro de 2017
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 17 de outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1324

Publicação Nº 1404453

DECRETO N° 1324, de 17 de outubro de 2017

Formaliza Termo de Credenciamento nº 004/2017 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 004/2017, Processo de Licitação n° 129/2017, Modalidade de Inexigibilidade n° 008/2017, de 10 de outubro de 2017,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 10 de outubro de 2017, fica CREDENCIADO o Sr. Alecir Antonio Paludo, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 129/2017, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 008/2017, datado em 10 de outubro de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de outubro de 2017
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 17 de outubro de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 425/2017

Publicação Nº 1404099

Portaria n°. 425/2017. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Irineu Amélio Hoff, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Anexo I, Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 11 de outubro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2017.
Seara - SC, 17 de outubro de 2017.
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 17 de outubro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017-FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2017-FMS

Publicação Nº 1404183

Processo Licitatório nº. 047/2017-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2017-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com consultas oftalmológicas.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando

o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Iris – Serviços Oftalmológicos Ltda – EPP, comprovou capacidade para realização de consultas oftalmológicas, ficando a mesma habilitada a prestar tais serviços aos habitantes do município.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 16 de outubro de 2017.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Publicação Nº 1404408

Câmara Municipal de Seara
Processo de Licitação nº 16/2017
Dispensa de Licitação nº 15/2017

Objeto: Aquisição de 1 (uma) placa de homenagem em metal inox que será entregue na Sessão Solene do dia 30/10/2017.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Longo e Longo Ltda – EPP.
Valor total: R$ 250,00

Seara, 17 de outubro de 2017.
Gilberto Gonçalves
Presidente da Mesa

Sombrio

Prefeitura

LEI 2333/2017

Publicação Nº 1404548

LEI Nº. 2333, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Zênio Cardoso, Prefeito Municipal de Sombrio. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o O Orçamento do Município de Sombrio, para o exercício financeiro de 2018, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais
II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018 a 2020, de que trata o art. 4o da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as identificadas nos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, demonstrativos I a VIII e Anexos I a VII desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas no Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4o Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e valores estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5o O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo seus Fundos e autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6o A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.

Art. 7o A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2014 a 2016, previsão para, 2017 a 2020, com justificativa da estimativa para 2018, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8o O orçamento e a sua execução obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 9o Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios, alienações de bens e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observada a destinação de recursos, ressalvadas as decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (Art. 5o, III da LRF)

§ 1o Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO no 42/99, art. 5o, Portaria STN n° 163/2001, art. 8o e Demonstrativo de Riscos Fiscais. (Art. 5o , III, "b" da LRF)

§ 2o Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizarem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, serem utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1o A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3o da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8o, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC no 101/2000.

§ 2o Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2018 serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3o da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere e previsto os recursos na lei orçamentária anual.
Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN no 163/2001.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8o da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento à Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Município de Sombrio - SC, 17 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 45-2017_RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 1403996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e peças de informática para uso geral do departamento de TI e nas secretarias municipais de Sombrio/SC, para diversos setores da administração pública municipal, incluindo a rede municipal de ensino e demais secretarias municipais, compreendendo as especificações e condições de execução constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

FICA ALTERADA A DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES DO REFERIDO CERTAME, os quais deverão ser entregues até as 08h30min do dia 01 de novembro de 2017, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h45min do dia 01 de novembro de 2017.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 186, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-6633.

OBS.: Restou alterado o descritivo e valores unitários de alguns itens do processo original e suprimido o item 6.5.10 do edital.

Sombrio/SC, 16 de outubro de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 540, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1404558

PORTARIA Nº. 540, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora TATIANE PEREIRA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 21/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 21/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1404048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 090/2017, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE DISCOS, EIXOS E MANCAL PARA GRADE ARADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) KARLING E KARLING LTDA ME, representada neste ato por Nilson Karling;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou a qual foi habilitada, em seguida passou-se para a abertura dos envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após tentativa de negociação, a empresa permaneceu com o valor da sua proposta que estava menor que o valor máximo de cada item, sagrando-se vencedor do item 1, 2 e 3 a empresa KARLING E KARLING LTDA ME com o valor total de R$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais). Após aberto o envelope da documentação foi constatado que estava de acordo com o edital, passando para vistas dos presentes. Não houve manifestação de intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 17/10/2017. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 17 de Outubro de 2017.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

KARLING E KARLING LTDA ME

PORTARIA Nº. 537, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1404555

PORTARIA Nº. 537, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a contratação de empresa para o conserto da Ensiladeira Brava 300, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 1.416,23 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) da empresa PORTALMAQ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 20.414.079/0001-04, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE OUTUBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1404556

PORTARIA Nº. 538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a revisão programada do veículo FORD/KA SE 1.5 de placas QIJ-6353 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 534,57 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), pela empresa MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA, conforme orçamento anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 17 DE OUTUBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 539, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1404557

PORTARIA Nº. 539, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor JOEL DE ALMEIDA BOITA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE A, a partir de 26/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 26/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 023/2017

Publicação Nº 1403762

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PERSIANAS 25MM EM ALUMÍNIO HORIZONTAIS E INSTALADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 01/11/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 17 de Outubro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 094/2017

Publicação Nº 1403758

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 094/2017, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Os envelopes contendo as propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 30/10/2017, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 17 de Outubro de 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 107 2017

Publicação Nº 1404733

DECRETO Nº. 107/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 849, de 24 de Outubro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (4) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ./ATIV.: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
MODALIDADE: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (3) R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 108 2017

Publicação Nº 1404734

DECRETO Nº. 108/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 849, de 24 de Outubro de 2016 – Lei Orçamentária Anual..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.483,13 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJ./ATIV.: 06.181.1019.2.150 – MANUTENÇÃO DO CONVENO DE MULTAS DE TRANSITO
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (17) R$ 3.483,13

FONTE DE RECURSO: 054 – Convenio Transito - Militar

TOTAL R$ 3.483,13

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 3.483,13 (Três mil quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados parte dos recursos do Provável Excesso de Arrecadação a serem apurados na fonte de recurso 0054 – Convenio Transito – Militar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 889/ 17

Publicação Nº 1403710

LEI MUNICIPAL Nº. 889/17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de TIGRINHOS para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 11.956.206,96 (Onze milhões novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 11.956.206,96 (Onze milhões novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) sendo em R$ 11.956.206,96 (Onze milhões novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 11.956.206,96 (Onze milhões novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa para Câmara Municipal em R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), em R$ 9.153.055,82 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 2.655.523,46 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) as Transferências Financeiras a TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CAMARA DE VEREADORES, TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS FUNDO DE SAÚDE.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.Receitas 11.956.206,96
4.1. RECEITAS CORRENTES 11.876.206,96
4.2. RECEITA DE CAPITAL 80.000,00
Total: 11.956.206,96

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46
Total geral: 14.611.730,42

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL 750.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO 596.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.196.544,08
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA 158.700,00
05.00 - SECRETARIA DA EDUC., CULT. E ESP. 2.715.325,70
06.00 - SECRETARIA DA SAUDE E PROM.SOCIAL 2.557.157,93
07.00 – SEC. DE OBRAS, SERV.URB. AGRIC. INTER 1.630.928,11
08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 856.551,14
09.00 – SEC.MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE 1.165.000,00
10.00 – SEC. PLAN. DESENV. ECONOMICO 270.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

Total: 11.956.206,96

TRANSF. FINANC. A SECRETARIA DA FAZENDA 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46
Total geral: 14.611.730,42

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 750.000,00
04 - Administração 1.845.944,08
06 - Segurança Pública 31.600,00
08 - Assistência Social 826.551,14
10 - Saúde 2.557.157,93
12 - Educação 2.414.325,70
13 - Cultura 76.000,00
15 - Urbanismo 256.312,04
16 - Habitação 30.000,00
17 – Saneamento 515.000,00
18 - Gestão Ambiental 25.000,00
20 - Agricultura 1.130.000,00
22 – Industria 200.000,00
24 – Comunicação 10.000,00
26 - Transporte 844.616,07
27 - Desporto e Lazer 225.000,00
28 - Encargos Especiais 158.700,00
99 - Reserva de Contingência 60.000,00

Total: 11.956.206,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46 Total geral: 14.611,730,42

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa 750.000,00
61 – Ação Judiciária 35.000,00
91 – Defesa da Ordem Jurídica 125.000,00
121 - Planejamento e Orçamento 396.000,00
122 - Administração Geral 587.444,08
123 - Administração Financeira 384.000,00
124 – Controle Interno 93.500,00
125 – Normatização e Fiscalização 71.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos 196.200,00
181 - Policiamento 31.600,00
182 – Defesa Civil 15.000,00
241- Assistência ao Idoso 12.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 121.500,00
244 - Assistência Comunitária 806.551,14
301 - Atenção Básica 2.486.557,93
304 - Vigilância Sanitária 70.600,00
306 - Alimentação e Nutrição 122.836,00
361 - Ensino Fundamental 1.428.495,64
362 – Ensino Médio 42.550,00
363 - Ensino Profissional 7.100,00
364 - Ensino Superior 46.800,00
365 - Educação Infantil 751.044,06
366 – Educação de Jovens e Adultos 8.000,00
367 – Educação Especial 7.500,00
392 - Difusão Cultural 64.000,00
451 - Infraestrutura Urbana 121.312,04
452 - Serviços Urbanos 135.000,00
482 – Habitação Urbana 30.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano 515.000,00
544 – Recursos Hídricos 15.000,00
605 – Abastecimento 25.000,00
606 – Extensão Rural 1.115.000,00
661 – Promoção Industrial 200.000,00
722 – Telecomunicações 10.000,00
782 - Transporte Rodoviário 844.616,07
812 - Desporto Comunitário 225.000,00

999 - Reserva de Contingência 60.000,00
Total: 11.956.206,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46
Total geral: 14.611.730,42

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1000 - PROCESSO LEGISLATIVO 750.000,00
1001 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 596.000,00
1002 - ORGANIZAÇAO ADMINISTRATIVA 1.164.944,08

1003 – SEGURANÇA PUBLICA E CONTROLE DE TRANS. 31.600,00
1004 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO 158.700,00
1005 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA PLENA 2.414.325,70
1006 - ESPORTE E CULTURA 301.000,00
1007 – ASSISTENCIA SOCIAL 856.551,14
1008 – SAUDE PARA TODOS 2.557.157,93
1009 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA 271.312,04
1010 – FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA 1.165.000,00
1011 – PLANEJ. DESENV. ECONOMICO 270.000,00
1012 – PARQUE RODOVIARIO MUN E ROD. MUNIC. 844.616,07
1013 – SANEAMENTO BASICO URBANO 515.000,00
1014 – RESERVA DE CONTINGENCIA 60.000,00
Total: 11.956.206.96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46
Total geral: 14.611.730,42

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 10.287.472,54
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.582.385,78
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.705.086,76
DESPESAS DE CAPITAL 1.608.734,42
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 1.608.734,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

Total: 11.956.206,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46 Total geral: 14.611.730,42

Do Orçamento do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 11.304.572,49 (Onze milhões trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.655.523,46 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) e fixa as Despesas em R$ 8.649.049,03 (Oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e três centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 11.304.572,49
4.1. RECEITAS CORRENTES 11.224.572,49

4.2. RECEITAS DE CAPITAL 80.000,00
Total: 11.304.572,49
Total geral: 11.304.572,49

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração 1.845.944,08
06 - Segurança Pública 31.600,00
08 - Assistência Social 826.551,14

12 - Educação 2.414.325,70
13 - Cultura 76.000,00
15 - Urbanismo 256.312,04
16 - Habitação 30.000,00
17 – Saneamento 515.000,00
18 - Gestão Ambiental 25.000,00
20 - Agricultura 1.130.000,00
22 – Industria 200.000,00
24 – Comunicação 10.000,00
26 - Transporte 844.616,07
27 - Desporto e Lazer 225.000,00
28 - Encargos Especiais 158.700,00
99 - Reserva de Contingência 60.000,00
Total: 8.649.049,03
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46
Total geral: 11.304.572,49

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 7.702.055,42
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.732.200,78
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.469.854,64

DESPESAS DE CAPITAL 1.386.993,61
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 1.386.993.61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00
Total: 8.649.049,03

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2.655.523,46
Total: 2.655.523,46 Total geral: 11.304.572,49

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Art. 4º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 0,00 e fixa as Despesas em R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 750.000,00
Total: 750.000,00
Total geral: 750.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS será
realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 750.000,00
Total: 750.000,00
Total geral: 750.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA CORRENTES 700.000,00 3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 525.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 175.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 50.000,00

Total: 750.000,00
Total geral: 750.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para 2018 estima a receita em R$ 651.634,47 (seiscentos e cinquenta mil,

seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e fixa as Despesas em R$ 2.557.157,93 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS 651.634,47
4.1.RECEITAS CORRENTES 651.634,47
Total: 651.634,47

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 1.905.523,46
Total: 1.905.523,46
Total geral: 2.557.157,93

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 2.557.157,93
Total: 2.557.157,93
Total geral: 2.557.157,93

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 2.385.417,12
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.325,185,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.060.232,12

DESPESAS DE CAPITAL 171.740,81
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS 171.740,81
Total: 2.557.157,93
Total geral: 2.557.157,93

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

9.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 60.000,00

Total: 60.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingencia será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos
serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "outros riscos e eventos imprevistos", conforme definido no§2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 17 de outubro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N 105/PMT/2017

Publicação Nº 1403615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 140/PMT/2017 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/PMT/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE LONA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.
Empresa Vencedora do Processo: JORGE LUIZ CALIL JUNIOR 02889961940, foi vencedora do item : 01, no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 241/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1403635

DECRETO Nº 241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1816/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
81-3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação que especifico:
07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
76-3.1.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 242/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Publicação Nº 1404380

DECRETO Nº 242, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1868/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação que abaixo especifico:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social
208-4.4.50.00.00.00.00.00.0080–Transf. à Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.015 – Apoio a Clube de Mães
129-3.3.90.00.00.00.00.00.0080–Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência
133-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
16.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
150-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.868/2017 AUTORIZA FIRMAR CONV~ENIO COM ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CEMITÉRIO DE TIMBÉ DO SUL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1404375

LEI Nº 1.868, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CEMITÉRIO DE TIMBÉ DO SUL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora do Cemitério de Timbé do Sul, CNPJ nº 13.384.200/0001-37, com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom nº 138, Centro – Timbé do Sul – SC, fundada em 02 de janeiro de 2011, objetivando a cooperação financeira.

Art. 2º - O valor do Convênio será no total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em parcela única, para custeio de despesas para conclusão das obras da Capela Mortuária, localizada à Rua Pedro Panatta, Centro deste Município.

Art. 3º - Fica a entidade obrigada a prestar contas dos recursos no prazo de 90(noventa dias), a partir da assinatura do convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) necessários ao atendimento da despesa autorizada por esta lei:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.013 – Manutenção do Departamento de Promoção Social
208-4.4.50.00.00.00.00.00.0080–Transf. à Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos. R$ 20.000,00

Art. 5º – Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:
11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
2.015 – Apoio a Clube de Mães
129-3.3.90.00.00.00.00.00.0080–Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência
133-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
16.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
150-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 17 de outubro de 2017.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 56 2017 PMT - DESERTA

Publicação Nº 1404714

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
FUNDAÇÃO CULTURAL
ATA Pregão Presencial Nº. 56/2017
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ATLETAS E GRUPOS APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (repetição parcial do pregão presencial nº 44/2017, sem alterações)

PREÂMBULO

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2017, às 08h30min, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta, conforme Portaria nº 19/2017. Às 08h35min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.

ENCERRAMENTO
O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
ELENISE PISETTA
Equipe de Apoio

ATA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 01-2017 FMS - VITALITA FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1404715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - FMS

Às onze horas, do décimo sexto dia, do mês de outubro de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 55, de 27 de janeiro de 2017, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 001/2017 – FMS.
Entregou, tempestivamente, os documentos de habilitação faltantes, quais sejam os indicados nos subitens 5.3.5.1, 5.3.5.4 e 5.3.5.5 do edital, a empresa VITALITA FISIOTERAPIA HOSPITALAR LTDA.
Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para o encaminhamento dos documentos de habilitação à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de análise e parecer técnico, em especial do item 5.3.5 - Qualificação Técnica, do edital.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Presidente em substituição
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 2017 PMT - AQUISIÇÃO SERVIDOR DE REDE

Publicação Nº 1404716

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 PMT

OBJETO: aquisição de servidor de rede para suprir a necessidade de armazenamento de dados inerentes aos sistemas utilizados pelos diversos setores da Administração da Prefeitura de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 31 de outubro de 2017. ABERTURA: dia 31 de outubro de 2017 às 08h05min. Os interessados poderão

obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 17 de outubro de 2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 129.2017 PMT

Publicação Nº 1404717

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 25/10/2017.
HORÁRIO: das 07hs às 13hs.

Timbó, 17 de outubro de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO PENALIDADES PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2017 FMS - PRODUVALE

Publicação Nº 1404720

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 FMS
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS.
O Fundo Municipal de Saúde de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS com a finalidade de selecionar propostas objetivando a "aquisição de material hospitalar destinado às unidades de saúde, salas de vacina, caps, policlinica de referência e SAMU", sendo que a Notificada ficou classificada para o fornecimento dos itens números 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 54, 56, 60, 65, 66, 69, 71, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 173, 174, 175, 176, 177, 184, 185, 186, 188, 189 e 196 constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS, firmando a Ata de Registro de Preços de fls. 1856/1867, comprometendo-se a cumprir as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS.
Entretanto, em 11/09/2017 a empresa Contratada solicitou a desistência do fornecimento do item nº 56 (compressa cirúrgica 45 cm x 50 cm, pct. c/ 50 und. constituído de 4 camadas de gaze sobrepostas, contendo 15 (8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas acabadas através do ponto overlok, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados) da Ata de Registro de Preços de fls. 1856/1867 relacionada ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS.

A Notificada promoveu requerimento de cancelamento, sob os seguintes argumentos:

Motivo pelo qual não pode cumprir com os termos do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS em relação ao referido item.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do compromisso advindo da celebração da ata se deve à equívoco no momento de registrar o preço por parte do departamento de licitações da Contratada, mas principalmente pela alegada impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o que somente deixa clara sua desorganização e ausência de comprometimento em relação ao compromisso assumido.

Por certo, o argumento da empresa desistente, sem qualquer documentação ou prova a respeito e sem nem mesmo comprovar a impossibilidade da entrega do produto, a princípio não foi considerado motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.
Diante disso, verificou-se a imprescindibilidade da abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e a responsabilidade da empresa ora Notificada.
Após, em 05/10/17 a empresa Contratada, via correspondência eletrônica (fls. 11), e após, em 09/10/17, via correspondência postal (fls. 15), restou devidamente notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse justificativas plausíveis acerca da desistência pleiteada, demonstrando motivo justo decorrente de fato superveniente e juntando provas a fim de alicerçar e justificar a alegada impossibilidade de fornecimento do item 56 licitado no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS, sob pena de efetiva aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.
Na data de 10/10/2017, a Contratada protocolou junto a esta municipalidade, sua defesa (fls. 12/14), apresentando o que segue:

Vale salientar que a Contratada não trouxe comprovantes de suas alegações.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que a conduta da empresa em desistir do item relacionado ao certame em apreço, mesmo justificada, não exclui sua responsabilidade, uma vez que descumpriu com as normas do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS.
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Diante da desistência dita parcialmente injustificada, é evidente ser um caso de aplicação de sanções, tendo em vista o prejuízo à coletividade representada pela municipalidade.

Isto porque, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não trata de um ato coberto pela discricionariedade. Trata-se de um dever desta!
A não aplicação da sanção nas hipóteses da lei e do contrato configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.
Repassado o ponto, a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 87 a aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do pactuado. Em consonância, o item 14.3 do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS define as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento:

15 - PENALIDADES
15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Portanto, são previstas para o caso quatro tipos de sanções: (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a '"Administração" (não superior a dois anos nos contratos regidos pela Lei 8.666/93); e, a pior delas, (iv) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a "Administração Pública".
Repassados tais esclarecimentos, apesar de examinadas as alegações apresentadas pela Contratada, verifica-se que a mesma deveria cumprir suas obrigações assumidas.
Decisão:
Diante do exposto, considerando que a empresa não cumpriu com o fornecimento da totalidade dos itens que para os quais deu lance; considerando a desistência no fornecimento do item 56; considerando as justificativas apresentadas utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão pela aplicação à empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e item 15.1, alínea 'a' do Edital de Pregão Presencial nº 06/2017 FMS, qual seja, de ADVERTÊNCIA.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 13 de outubro de 2017.
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2017 SAMAE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Publicação Nº 1404721

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - Samae.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; Corr Plastik Industrial Ltda; Angolini & Angolini Ltda; Saint-Gobain Canalização Ltda; C.E. Macedo e Cia Ltda; Lot Metais Eireli - Me; Nelia Maria Cyrino Leal - Me; Lucas Calixto Boletini de Souza Eireli Me; G2 Materiais Hidraulicos Eireli – Me e Startubo Comercial Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 386.354,07 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 17/10/2018

Timbó, 17/10/2017
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Samae

EXTRATO CONTRATO 123.2017 - FMS

Publicação Nº 1404722

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2017
CONTRATANTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Assemed Especialistas Médicos Associados.
OBJETO: Prestação de serviços de emissão e laudos de Raio-X, através de imagem disponibilizada pelo sistema de telemedicina ou similar e/ou imagem impressa em película, conforme Processo de Dispensa nº 17/2017 FMS.
VALOR: R$ 29.337,00 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e sete reais).
PRAZO: 09/10/2017 até 08/01/2018
Data da Assinatura: 09/10/2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 128.2017 PMT

Publicação Nº 1404723

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: VPA Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda.
OBJETO: Serviços de pavimentação com lajota (tipo tijolão) da Rua Doutor Pedrinho, incluindo o meio fio de concreto pré-moldado, de uma área correspondente a 1.369,16 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 59/2017 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 98.880,74 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

Portaria nº 34/2017

Publicação Nº 1404611

Portaria Nº 034/2017
Concede férias ao servidor Erhard Gumz, assessor parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/09/2016 à 08/09/2017, ao servidor Erhard Gumz, assessor parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Converter as férias concedidas por este ato em abono pecuniário com fundamento no artigo 80 do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 17 de outubro de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 50/2017.

Publicação Nº 1403967

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de S Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Ba devidamente representado e assistido, e a empresa **AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT** CNPJ nº **75.796.706/0002-91**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a AVENIDA RUB RIBEIRO DA SILVA, nº 955, Bairro CAMPO DA AGUA VERDE; por seu representante legal, acor proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respec preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Un
17	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	PECA	CIPLA	20,00	R
23	ALICATE DE PRESSAO	PECA	WESTERN	20,00	R$
31	ARAME GALVANIZADO 16	QUILO	BELGO	50,00	R$
32	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	BELGO	30,00	R$
34	ARCO DE SERRA	PECA	STRONG	30,00	R$
36	ARGAMASSA AC II - 20KG	SACO	ceramfix	300,00	R$
37	ARGAMASSA AC III - 20KG	SACO	INKOR	300,00	R$
50	BARRA DE AÇO CA 60 5,00MM COM 12 METROS	UNIDADE	GERDAU	500,00	R
61	BROCA AÇO RAPIDO 2,5 MM	PECA	BOSCH	30,00	R
70	BROCA DE WIDIA 8,00 MM ENCAIXE SDS	UNIDADE	dwt	20,00	R$
82	CABO PARA MACHADO	UNIDADE	sandifer	30,00	R
84	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	sandifer	30,00	R
101	CAIXA DE AGUA DE PVC COM TAMPA 300 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	10,00	R$1
102	CAIXA DE AGUA DE PVC COM TAMPA 500 LITROS	UNIDADE	FORTLEV	10,00	R$1
117	CAL PARA PINTURA 8KG	SACO	CIBRACAL	2.000,00	R
118	CAL VIRGEM (SACO 20 KG)	SACO	CIBRACAL	1.000,00	R
119	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO	UNIDADE	decabor	20,00	R$
129	CHAVE PHILIPS 1/4X4	PECA	IRWIN	20,00	R
131	CIMENTO (SACO DE 50 KG)	SACO	SUPREMO	1.000,00	R$
154	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	PECA	pedra boa	50,00	R
164	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	PECA	LORENZETTI	30,00	R$
174	ENXADA SEM CABO	UNIDADE	sandifer	20,00	R
177	ESCADA DE METAL COM 07 DEGRAUS	UNIDADE	MAESTRO	20,00	R$1

182	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UNIDADE	aeroflex	50,00	R$13,50
186	ENGATE PLASTICO 60M	PECA	KRONA	20,00	R$2,30
207	FIO SOLIDO 2,5MM	METRO	CORFIO	1.000,00	R$0,94
208	FIO SOLIDO 4MM	METRO	CORFIO	800,00	R$1,29
220	FORRO EM PVC BRANCO	M2	REAL	300,00	R$12,40
228	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18 LITROS	BALDE	OTTO	10,00	R$82,00
234	INTERRUPTOR EXTERNO	PECA	PERLEX	20,00	R$2,49
259	LIMA PARA MOTOSSERRA	PECA	OSTEM	50,00	R$3,40
264	LONA PRETA 150 MICRAS	M2	recicla brasil	1.000,00	R$1,23
276	MANGUEIRA PRETA 1	METRO	recicla brasil	100,00	R$1,15
290	MASSA PRONTA REBOCO - 20KG	SACO	VOTORAN	500,00	R$6,50
296	PA CORTAR SEM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	30,00	R$12,67
306	PISO CERAMICA DE 1a QUALIDADE.	METRO QU	cer.almeida	200,00	R$10,80
311	PORTA DE FERRO 80 CM	UNIDADE	j.b.esquadrias	10,00	R$190,00
316	PORTA INTERNA 80 CM EM CHAPA DE IMBUIA	UNIDADE	j.b.paes	30,00	R$94,00
320	PREGO 15 X 21	QUILO	GERDAU	50,00	R$8,00
322	PREGO 18 X 36	QUILO	GERDAU	200,00	R$6,00
324	PREGO 25 X 72	QUILO	GERDAU	50,00	R$8,47
340	REGISTRO GAVETA 3/4	UNIDADE	DOCOL	30,00	R$21,29
341	REGISTRO PRESSÃO AMARELO 3/4	UNIDADE	pevilon	30,00	R$27,90
347	RODA FORRO DE PVC, COR BRANCO.	M.LINEAR	REAL PVC	100,00	R$2,60
372	TELHA DE FIBRO CIMENTO 122X110 X 5MM	UNIDADE	ISDRALIT	300,00	R$14,50
373	TELHA DE FIBRO CIMENTO 122X50X 4,0MM	UNIDADE	ISDRALIT	350,00	R$5,20
374	TELHA DE FIBRO CIMENTO 153X110X 5MM	UNIDADE	ISDRALIT	200,00	R$19,00
375	TELHA DE FIBRO CIMENTO 183X110X 5MM	UNIDADE	ISDRALIT	200,00	R$23,10
377	TELHA DE FIBRO DE CIMENTO 213X110X 5MM	UNIDADE	ISDRALIT	200,00	R$26,00
380	TELHAS DE FIBRO CIMENTO 244X 110X 5MM	UNIDADE	ISDRALIT	500,00	R$32,90
383	TIJOLOS COM 06 FUROS	UNIDADE	cer.canaa	30.000,00	R$0,59
384	TIJOLOS MACICO	UNIDADE	cer.canaa	15.000,00	R$0,75
393	TINTA PARA PISO - 3,6L	GALAO	RESICOLOR	20,00	R$42,00
394	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LATA	RESICOLOR	50,00	R$200,00
400	TOMADA EXTERNA	PECA	PERLEX	50,00	R$3,90
402	TOMADA SISTEMA X 10A	UNIDADE	mec-tronic	100,00	R$5,70
413	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNIDADE	DURIM	10,00	R$4,00
427	VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	VENTISOL	20,00	R$134,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 50/2017 – Procedimento Administrativo nº. 56/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

PREGÃO Nº. 50/2017.

Publicação Nº 1403970

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **FABIO DOS SANTOS**, CNPJ nº **07.214.825/0001-58**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA RIGESA, nº 1834, Bairro KM 2; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ABRACADEIRA TIPO U1/2	PECA	INCA	30,00	R$0,10
2	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	PECA	INCA	30,00	R$0,10
3	ABRACADEIRA PVC PRA ELETRODUTO	PECA	TRAMONTINA	30,00	R$0,45
5	ABRACADEIRA DE NYLON 202X3.80	PECA	VILA	20,00	R$0,05
7	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2	PECA	INCA	30,00	R$1,25
8	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	PECA	INCA	50,00	R$0,66
9	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADA	PECA	CENSI	20,00	R$32,50
10	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA EM PVC	PECA	CENSI	30,00	R$14,50
11	ADAPTADOR CONDULETE PVC	UNIDADE	TRAMONTINA	150,00	R$0,43
12	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	PECA	KRONA	20,00	R$4,20
13	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1	PECA	KRONA	30,00	R$9,10
14	adaptador flange 50 x 1¹/²	PECA	KRONA	20,00	R$9,70
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1	PECA	PLASBOHN	20,00	R$0,45
16	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 1/2	PECA	PLASBOHN	20,00	R$0,99
18	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	PECA	PLASBOHN	20,00	R$0,45
20	ADESIVO 75 GR	PECA	KRONA	50,00	R$2,45
22	ALICATE DE CORTE	PECA	BESTFER	20,00	R$10,90
38	ARMACAO 1X1 PESADA	PECA	INCA	10,00	R$5,50
39	ARMARIO EM PVC PARA BANHEIRO	UNIDADE	CIPLA	5,00	R$24,90
40	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	PECA	ALUMASA	50,00	R$27,50
41	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	PECA	ALUMASA	150,00	R$12,30
42	BAINHA PARA FACAO 18	UNIDADE	SUPER COURO	20,00	R$19,50
53	BATERIA PARA MULTIMETRO	UNIDADE	BRASFORT	10,00	R$6,90
54	BOIA 1/2 PARA CAIXA DE DESCARGA	PECA	CIPLA	50,00	R$3,30
55	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	PECA	CIPLA	30,00	R$3,20

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

57	BOTA DE BORRACHA 7 LEGUAS BRANCA	UNIDADE	CARTON	5,00	R$28,90
58	BOTINA DE COURO	UNIDADE	CARTON	100,00	R$27,90
60	BRAÇO EM PVC PARA CHUVEIRO	PECA	CIPLA	30,00	R$4,50
65	BROCA DE ACO RAPIDO 6MM	PECA	DISMA	30,00	R$2,99
67	BROCA DE WIDIA 12,00 MM ENCAIXE SDS	PECA	ZBM	20,00	R$6,10
68	BROCA DE WIDIA 6,00 MM ENCAIXE SDS	PECA	ZBM	20,00	R$5,20
71	BROXA GRANDE PARA PINTURA	UNIDADE	ROMA	50,00	R$2,75
72	BROXA MEDIA P/ PINTURA	UNIDADE	ROMA	100,00	R$2,10
74	BUCHA DE NYLON PLASTICA 6MM	PECA	IV PLAST	1.000,00	R$0,02
75	BUCHA DE NYLON PLASTICA 8MM	PECA	IV PLAST	1.000,00	R$0,02
76	BUCHA DE REDUÇAO 1 ¹/²X 1	PECA	KRONA	30,00	R$1,90
77	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4	PECA	KRONA	30,00	R$0,95
78	BUCHA DE REDUCAO 3/4 X 1/2	PECA	KRONA	30,00	R$0,25
79	BUCHA SOLDAVEL 50X25MM	PECA	KRONA	50,00	R$1,20
81	CABO P/ENXADA	UNIDADE	DEPECIL	30,00	R$5,60
85	CABO QUADRIPLEX 4 16MM	METRO	CIL	200,00	R$5,90
88	CADEADO 25 MM	PECA	STAN	50,00	R$7,00
89	CADEADO 30 MM	PECA	STAN	80,00	R$7,90
90	CADEADO 35 MM	PECA	STAN	50,00	R$9,90
91	CADEADO 40 MM	PECA	STAN	50,00	R$12,80
93	CADEADO 50 MM	PECA	STAN	100,00	R$22,50
97	CAIXA DE AGUA DE FIBRA COM TAMPA 10000 LITROS	UNIDADE	FORTELEV	5,00	R$314,90
98	CAIXA DE AGUA DE PVC COM TAMPA 100 LITROS	UNIDADE	FORTELEV	10,00	R$94,90
99	CAIXA DE AGUA DE PVC COM TAMPA 1000 LITROS	UNIDADE	FORTELEV	10,00	R$209,00
100	CAIXA DE AGUA DE PVC COM TAMPA 200 LITROS	UNIDADE	FORTELEV	10,00	R$125,00
104	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	ALUMASA	50,00	R$18,50
105	CAIXA DE FERRAMENTA	UNIDADE	WORKER	2,00	R$27,90
109	CAIXA DE LUZ 4 X 2	UNIDADE	MONDIALE	200,00	R$0,50
110	CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE PVC	UNIDADE	TRAMONTINA	100,00	R$2,60
112	CAIXA PVC EMBUTIR PARA 6 DISJUNTOR	UNIDADE	PERLEX	20,00	R$18,90
113	CAIXA PVC PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	PERLEX	5,00	R$16,50
114	CAIXA PVC SOBREPOR P/ 6 DISJUNTORES	UNIDADE	PERLEX	5,00	R$18,90
120	CANALETA EM PVC	UNIDADE	MANTAC	100,00	R$3,80
123	CARRINHO DE MAO CHAPA	UNIDADE	WORKER	50,00	R$76,90
124	CARRINHO DE MAO PVC	UNIDADE	WORKER	50,00	R$91,00
127	CHAVE DE FENDA 1/4X4	PECA	BESTFER	20,00	R$3,00
128	CHAVE DE FENDA 5/16X5	PECA	BESTFER	200,00	R$4,50
132	COLA CASCOREZ (OU SIMILAR) DE 1KG, PARA MADEIRA	UNIDADE	FRAMA	50,00	R$14,90
133	COLA DE CONTATO 200 GRAMAS	LATA	AFIX	50,00	R$9,30
134	COLA DE CONTATO 400 GRAMAS	LATA	AFIX	100,00	R$13,50
135	COLA SUPER BONDER OU SIMILAR	UNIDADE	JOCAR	50,00	R$3,50
138	COMPENSADO 18 MM	UNIDADE	BRASNILE	150,00	R$39,90
140	COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 20MM	CHAPA	BRASNILE	200,00	R$86,90
141	CONDUITE CORRUGADO 3/4	METRO	MANTAC	500,00	R$0,50

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

142	CONDUITER CONRRUGADO	METRO	MANTAC	400,00	R$0,50
143	CONJ. SERRA COPO	UNIDADE	BESTFER	2,00	R$16,00
144	CONJUNTO 1 TOMADA	PECA	MEC TRONIC	50,00	R$3,60
145	CONJUNTO 2 TOMADAS	UNIDADE	MEC TRONIC	50,00	R$6,70
148	CORANTE	UNIDADE	XADREZ	400,00	R$2,10
149	CORDA DE NYLON 10MM	METRO	RIOMAR	500,00	R$0,85
150	CORDA DE NYLON 8MM	METRO	RIOMAR	500,00	R$0,60
151	CURVA CONDULETE PVC	UNIDADE	TUBO VALE	40,00	R$3,80
153	DESEMPENADEIRA DE AÇO	PECA	BESTFER	50,00	R$5,00
155	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	PECA	BESTFER	20,00	R$7,50
157	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A	PECA	SOPRANO	30,00	R$6,00
158	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	PECA	SOPRANO	30,00	R$6,20
159	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	PECA	SOPRANO	30,00	R$6,60
160	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	PECA	SOPRANO	30,00	R$6,70
161	DISJUNTOR MONOFASICO 30 A	PECA	SOPRANO	30,00	R$8,90
162	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UNIDADE	SOPRANO	30,00	R$9,90
165	DOBRADIÇA GALV 3	PECA	DEPECIL	50,00	R$0,80
166	DOBRADIÇA GALV.2¹/²	PECA	DEPECIL	50,00	R$0,59
167	DOBRADIÇAS GALV 3.1/2	PECA	DEPECIL	50,00	R$1,20
168	DUCHA CORONA OU SIMILAR.	UNIDADE	CORONA	30,00	R$29,00
169	DUCHA LORENZETI OU SIMILAR	UNIDADE	LORENZETTI	50,00	R$31,00
170	DUCHA SINTEX OU SIMILAR	UNIDADE	SINTEX	20,00	R$23,00
171	DUREPOXI 100 GR (OU SIMILAR)	UNIDADE	HENKEL	30,00	R$4,60
172	ELETRODUTO CONDULETE	UNIDADE	TUBO VALE	50,00	R$6,60
175	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNIDADE	MOR	10,00	R$104,00
176	ESCADA DE METAL COM 06 DEGRAUS	UNIDADE	ALUMASA	10,00	R$120,00
178	ESCOVA CERDAS DE ACO	UNIDADE	BESTFER	50,00	R$2,15
179	ESCOVA DE AÇO SEM CABO	PECA	BESTFER	30,00	R$4,00
180	ESPELHO COM INTERRUPTOR / TOMADA	UNIDADE	MEC TRONIC	50,00	R$5,40
181	ESPUMA EXPANSIVA 300ML	UNIDADE	WORKER	30,00	R$12,30
183	ESQUADRO 14CM CABO ALUMINIO	UNIDADE	BESTFER	20,00	R$10,30
184	ESQUADRO 14CM CABO PVC	UNIDADE	BESTFER	10,00	R$6,30
185	ENGATE FLEXIVEL 40CM	PECA	DURIN	20,00	R$1,50
187	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	JOCAR	15,00	R$1,20
189	FACAO EM LAMINA DE AÇO DE CARBONO 20"	UNIDADE	TRAMONTINA	10,00	R$19,50
191	FECHADURA CROMADA EXTERNA PORTA DE FERRO	UNIDADE	SOPRANO	50,00	R$28,90
194	FIO ANTICHAMA 1,5 MM - FLEXIVEL	METRO	RCM	500,00	R$0,48
195	FIO ANTICHAMA 6,0 MM - FLEXIVEL	METRO	RCM	800,00	R$1,85
196	FIO CABO PP 2X2,50MM	METRO	RCM	500,00	R$2,10
199	FIO FLEXIVEL 10,00MM	METRO	RCM	1.000,00	R$2,85
200	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	RCM	800,00	R$0,85
201	FIO FLEXIVEL 4MM	METRO	RCM	1.000,00	R$1,35
204	FIO PARALELO 2X1,5MM	METRO	RCM	500,00	R$0,89
205	FIO SOLIDO 1.5 MM	METRO	RCM	200,00	R$0,50
206	FIO SOLIDO 10MM	METRO	RCM	500,00	R$3,00
209	FIO SOLIDO 6,0mm	METRO	RCM	1.000,00	R$1,89
210	FITA ADESIVA	UNIDADE	DELFIX	100,00	R$2,50

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

211	FITA CREPE 25mm 50m	UNIDADE	DELFIX	100,00	R$2,75
213	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UNIDADE	DURIN	100,00	R$2,95
214	FITA ISOLANTE COM 5 METROS	UNIDADE	DURIN	100,00	R$1,20
215	FITA ISOLANTE ROLO C/ 10 MTS	UNIDADE	DURIN	100,00	R$2,50
216	FITA ZEBRADA 185 METROS	UNIDADE	DELPAPLUS	100,00	R$7,40
217	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	JUNTALID	2.000,00	R$0,63
218	FORMAO 1 POLEGADA	PECA	MONFORT	10,00	R$9,50
222	FOTO CELULA	PECA	EXATRON	10,00	R$13,50
223	FURADEIRA ELETRICA 500W	UNIDADE	dwt	10,00	R$108,00
225	HASTE TERRA 2,40MM	UNIDADE	INCA	30,00	R$21,00
226	HASTE TERRA COM 1.5 METRO	UNIDADE	INCA	50,00	R$8,00
229	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 3,2 LITROS	GALAO	MAXTRON	50,00	R$15,90
231	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	CONJUNTO	MEC TRONIC	50,00	R$3,00
233	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	MEC TRONIC	50,00	R$4,80
236	JOELHO 100mm	PECA	KRONA	100,00	R$2,15
237	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	PECA	KRONA	200,00	R$0,17
238	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	PECA	KRONA	100,00	R$0,85
239	JOELHO 50 MM PARA ESGOTO	PECA	KRONA	100,00	R$0,85
240	JOELHO ESGOTO - 40 MM	PECA	KRONA	100,00	R$0,40
241	JOELHO ESGOTO 100MM 45	PECA	KRONA	100,00	R$2,15
242	JOELHO ESGOTO 50MM 45	PECA	KRONA	100,00	R$1,45
243	JOELHO PARA MANGUEIRA 1	PECA	PLASBOHN	50,00	R$1,89
244	JOELHO PARA MANGUEIRA 1 1/2	PECA	PLASBOHN	50,00	R$2,00
245	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	PECA	PLASBOHN	50,00	R$0,50
246	JOELHO SOLDAVEL 50	PECA	KRONA	100,00	R$1,55
247	LAMPADA ECONOMICA 15W	UNIDADE	MANPLEX	50,00	R$9,90
249	LAMPADA ECONOMICA 30W	UNIDADE	MANPLEX	400,00	R$20,90
251	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W TUBULAR	UNIDADE	MANPLEX	500,00	R$4,80
252	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	MANPLEX	500,00	R$5,00
253	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNIDADE	MANPLEX	20,00	R$46,00
254	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W	UNIDADE	MANPLEX	20,00	R$34,00
255	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WTS	UNIDADE	MANPLEX	20,00	R$70,00
256	LANTERNA	UNIDADE	BESTFER	10,00	R$16,50
257	LIMA CHATA	PECA	COLINS	20,00	R$8,90
258	LIMA PARA ENXADA	PECA	COLINS	100,00	R$9,20
260	LIXA 100	METRO	WORKER	200,00	R$1,75
262	LIXA N 80	METRO	WORKER	100,00	R$2,00
263	LONA PRETA 120 MICRAS	METRO	ECOCICLE	1.500,00	R$3,05
265	LUMINARIA 1X40W COMPLETA P ELETRONICO	UNIDADE	TASCHIBRA	200,00	R$37,00
267	LUMINARIA COMPLETA 2x20W	UNIDADE	TASCHIBRA	300,00	R$43,00
269	LUZ EMERGENCIAL	UNIDADE	MANPLEX	50,00	R$24,90
270	MACANETA PARA FECHADURA	UNIDADE	SOPRANO	20,00	R$7,50
271	MACHADO COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	10,00	R$39,90
273	MANGUEIRA PARA JARDIM (30 M)	UNIDADE	MANTAC	10,00	R$25,00
274	MANGUEIRA PARA JARDIM (50 METROS)	UNIDADE	MANTAC	30,00	R$89,90
275	MANGUEIRA PARA JARDIM 15 MT	UNIDADE	MANTAC	20,00	R$15,90
277	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	METRO	DELPLAST	100,00	R$2,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

278	MANGUEIRA PRETA 1 1/2	METRO	DELPLAST	300,00	R$0,70
279	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	DELPLAST	600,00	R$0,85
281	MARRETA COM CABO 1 KG	UNIDADE	MINASUL	20,00	R$16,00
282	MARRETA COM CABO 2 KG	UNIDADE	MINASUL	20,00	R$25,50
284	MARTELO 25MM	UNIDADE	BESTFER	50,00	R$13,00
285	MARTELO 27MM	UNIDADE	BESTFER	30,00	R$14,90
286	MARTELO 27MM COM CABO FIBRA	UNIDADE	BESTFER	20,00	R$19,90
289	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS	GALAO	GRAFFTEX	50,00	R$16,00
291	MASSA PVA 18 LITROS	LATA	GRAFFTEX	30,00	R$25,00
292	MASSA PVA 3,6 LITROS	GALAO	GRAFFTEX	50,00	R$10,50
294	MULTIMETRO	UNIDADE	BESTFER	2,00	R$23,00
297	PA/AJUNTADEIRA	UNIDADE	PANDOLFO	30,00	R$16,90
300	PINCEL 1	UNIDADE	ROMA	60,00	R$1,50
301	PINCEL 1.1/2	UNIDADE	ROMA	80,00	R$1,90
305	PINCEL N° 2	UNIDADE	ROMA	50,00	R$2,80
308	PLAFON PVC	PECA	PERLEX	600,00	R$2,00
309	PLUGUE - FEMEA	UNIDADE	PERLEX	50,00	R$2,20
310	PLUGUE - MACHO	UNIDADE	PERLEX	50,00	R$2,50
312	PORTA EXTERNA 2,10 X 0,80	UNIDADE	RIO JORDAO	30,00	R$149,90
317	PREGO 10X10	QUILO	BELGO	50,00	R$11,30
318	PREGO 12 X 12	QUILO	BELGO	30,00	R$7,20
319	PREGO 13 X 15	QUILO	BELGO	80,00	R$7,40
321	PREGO 17 X 27	QUILO	BELGO	400,00	R$5,80
323	PREGO 20 X 42	QUILO	BELGO	200,00	R$5,35
326	PRESILHA NYLON	UNIDADE	VILA	500,00	R$0,10
327	REATOR DE 150 W VAPOR DE SODIO	UNIDADE	ECP	20,00	R$117,90
328	REATOR ELETRONICO 2 X 40	PECA	ECP	400,00	R$25,00
331	REATOR VAPOR METALICO 250 W	UNIDADE	ECP	20,00	R$67,00
332	RECEPTACULO PORCELANA PARA LAMPADA E-40	UNIDADE	MANPLEX	15,00	R$5,80
333	RECEPTACULO PORCELANA PARA LAMPADA E-27	UNIDADE	MANPLEX	30,00	R$1,65
334	REFLETOR 250 W	UNIDADE	ECP	10,00	R$28,00
335	REFLETOR 400 W	UNIDADE	ECP	10,00	R$34,50
337	REGISTRO DE ESFERA 50	PECA	KRONA	50,00	R$10,00
338	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4	UNIDADE	KRONA	50,00	R$23,50
339	REGISTRO ESFERA 25MM	PECA	KRONA	50,00	R$4,20
342	RESISTENCIA PARA TORNEIRA ELETRICA	UNIDADE	SINTEX	20,00	R$6,50
345	REPARO VALVULA DE DESCARGA	PECA	DOCOL	10,00	R$23,00
348	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	UNIDADE	ROMA	90,00	R$3,90
350	ROLO DE LA ANTI GOTA 23CM COM CABO	UNIDADE	ROMA	50,00	R$6,30
354	SELADOR ACRILICO COM 3,6 LITROS	GALAO	GRAFFTEX	20,00	R$11,50
357	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	ENERBLU	15,00	R$26,00
358	SERRA AÇO RAPIDO	PECA	NICHOLSON	70,00	R$1,40
359	SERRA MARMORE	PECA	dwt	10,00	R$225,00
360	SERROTE CABO DE MADEIRA COM DENTE GRANDE 22"	PECA	BESTFER	5,00	R$18,00
361	SOLVENTE	LITRO	ITAQUA	100,00	R$6,10
363	SIFÃO PARA PIA SANFONADO - unidade	UNIDADE	WORKER	50,00	R$3,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

370	TELA GALVANIZADA MALHA 5,5 FIO 18	M2	WORKER	300,00	R$6,90
371	TELA GALVANIZADA VIVEIRO 1/2X24X 1,00	M.LINEAR	WORKER	200,00	R$5,70
385	TIMER DIGITAL	UNIDADE	ENERBLU	10,00	R$56,00
386	TINTA ACRILICA 3,6 LITRO	GALAO	GRAFFTEX	200,00	R$20,00
389	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA - GL 3,6 LT	GALAO	GRAFFTEX	100,00	R$49,80
390	TINTA ESMALTE SINTETICA BRANCA (3,6 LITROS)	GALAO	GRAFFILT	100,00	R$47,00
391	TINTA OLEO 18 LT	LATA	GRAFFILT	50,00	R$177,00
392	TINTA OLEO 3,6 LITROS	LATA	GRAFFILT	100,00	R$34,00
395	TINTA PVA 18 LT	LATA	GRAFFTEX	50,00	R$63,00
396	TINTA PVA 3,6	GALAO	GRAFFTEX	50,00	R$21,00
397	TINTA SPRAY (CORES DIVERSAS)	LATA	CHEMICOLOR	50,00	R$8,70
398	TOMADA 1A	UNIDADE	MEC TRONIC	80,00	R$5,30
399	TOMADA 20A	UNIDADE	MEC TRONIC	30,00	R$6,00
401	TOMADA P/ TELEFONE	UNIDADE	MEC TRONIC	50,00	R$2,00
405	TORNEIRA DE METAL 3/4 PARA JARDIM	UNIDADE	DOCOL	50,00	R$17,50
406	TORNEIRA ELETRICA	UNIDADE	SINTEX	20,00	R$68,00
408	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	HERC	20,00	R$17,90
409	TORNEIRA LAVATÓRIO LUXO CROMADA	UNIDADE	DURIM	30,00	R$39,90
410	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2	UNIDADE	DURIM	20,00	R$20,00
411	TORNEIRA PVC PARA JARDIM	UNIDADE	DURIM	50,00	R$1,70
412	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO	UNIDADE	DURIM	50,00	R$5,00
415	TRENA 5 M	UNIDADE	BESTFER	20,00	R$7,00
416	TRENA 50 M	UNIDADE	BESTFER	10,00	R$28,90
417	TRENA 7,5 MT	UNIDADE	BESTFER	30,00	R$12,00
418	TRENA FECHADA 30 METROS DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	BESTFER	20,00	R$25,90
419	TUBO SOLDAVEL 25 MM	UNIDADE	KRONA	200,00	R$9,10
420	TUBO SOLDAVEL 32 MM	UNIDADE	KRONA	100,00	R$16,50
423	TUBO DE AGUA 50MM COM 06 METROS	BARRA	KRONA	300,00	R$32,90
424	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM COM 06 METROS	BARRA	KRONA	300,00	R$92,90
425	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM COM 06 METROS	BARRA	KRONA	300,00	R$29,90
426	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	FIORI	50,00	R$208,00
428	VERNIZ (GALAO DE 3,6 LITROS)	GALAO	GRAFFILIT	50,00	R$56,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 50/2017 – Procedimento Administrativo nº. 56/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

FABIO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

PREGÃO Nº. 50/2017.

Publicação Nº 1403973

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME**, CNPJ nº **16.982.129/0001-82**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA GUSTAVO BRANDES, nº 484, Bairro JARDIM ESPERANÇA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
19	ADESIVO 17GR	PECA	AMAZONAS	50,00	R$1,19
24	ALICATE UNIVERSAL	PECA	DISMA	40,00	R$11,40
44	BARRA DE ACO CA 50 10,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	VOTORACO	300,00	R$24,79
45	BARRA DE ACO CA 50 16,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	VOTORACO	300,00	R$65,79
47	BARRA DE ACO CA 50 6,3MM COM 12 METROS	UNIDADE	VOTORACO	500,00	R$10,19
48	BARRA DE ACO CA 50 8,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	VOTORACO	500,00	R$14,69
49	BARRA DE ACO CA 50 COM 12,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	VOTORACO	300,00	R$34,97
51	BARRAS FERRO DE ACO CA 60 4,2mm C/ 12 METROS CADA	UNIDADE	VOTORACO	500,00	R$4,60
59	BRAÇO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO	PECA	IMPERATRIZ	20,00	R$5,29
95	CAIBRO 2X4 DE PINHEIRO 3,00MT	ML	ZANDONIA	500,00	R$29,80
116	CAL HIDRATADO	SACO	PAVIM	1.000,00	R$5,98
146	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS BRANCO	CONJUNTO	FIORI	20,00	R$197,00
147	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS COLORIDO	CONJUNTO	FIORI	20,00	R$248,00
364	TABUA DE PINUS DE 1 X 8 A 12	METRO QU	ZANDONIA	1.500,00	R$16,40
365	TABUA DE PINHO 20X2,5X305MTS	METRO QU	ZANDONIA	1.000,00	R$38,90
376	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X50X 4,00MM	UNIDADE	ISDRALIT	2.000,00	R$9,95
381	TIJOLO 2 FUROS 06X12X24 CM	UNIDADE	OURO	10.000,00	R$0,58

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 50/2017 – Procedimento Administrativo nº. 56/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 50/2017.

Publicação Nº 1403969

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
SECRETARIA DE AGRICULTURA;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **BARABACHA & BARABACHA LTDA - ME**, CNPJ nº **11.906.599/0001-43**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a AVENIDA ABRAHAO MUSSI, nº 2844, Bairro SAO CRISTOVAO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
4	ABRACADEIRA DE NYLON 300X4.80	PECA	THOMPSON	20,00	R$0,28
6	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1	PECA	PLASTUBOS	30,00	R$0,56
21	ALICATE DE BICO	PECA	BRASFORT	20,00	R$11,00
25	ANCINHO COM CABO 10 DENTES	PECA	VILA	10,00	R$8,02
26	ANCINHO COM CABO 12 DENTES	PECA	VILA	40,00	R$8,50
27	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	PECA	VILA	40,00	R$7,90
28	ARAME FARPADO (ROLO COM 250 METROS)	PECA	RODEIO	10,00	R$110,00
29	ARAME FARPADO (ROLO COM 500 METROS)	PECA	NELORE	10,00	R$208,00
30	ARAME GALVANIZADO 14	QUILO	GERDAU	30,00	R$5,87
33	ARAME RECOZIDO No. 18	QUILO	GERDAU	150,00	R$5,90
35	ARGAMASSA AC I - 20 KG	SACO	INKOR	300,00	R$4,95
43	BANDEJA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE	UNIDADE	ROMA	60,00	R$3,27
46	BARRA DE ACO CA 50 20,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	HLS	100,00	R$97,19
52	BASE FOTOCELULA	UNIDADE	MEC TRONIC	10,00	R$5,43
56	BOMBA VIBRATORIA 650	PECA	NACIONAL	15,00	R$187,50
66	BROCA DE WIDIA 10,0MM	PECA	UZZY	30,00	R$5,98
73	BROXA PARA PINTURA PEQUENA	UNIDADE	ROMA	80,00	R$1,70
80	CABO DUPLEX 2X16MM	METRO	CORFIO	200,00	R$2,16
83	CABO PARA PA JUNTADEIRA/CORTADEIRA	UNIDADE	CONEX	60,00	R$4,00
86	CABO TRIPLEX 3X16MM	METRO	CORFIO	200,00	R$4,25
87	CADEADO 20MM	PECA	STAM	80,00	R$5,50
92	CADEADO 45 MM	PECA	STAM	50,00	R$13,33
94	CADEADO 60MM	PECA	STAM	50,00	R$27,22
96	CAIBRO DE PINHEIRO 5X10X4,00MT	ML	PINHEIRO	500,00	R$7,80
103	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	ASTRA	100,00	R$19,30
106	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	PECA	CAIXA GORDURA	20,00	R$31,50

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

107	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO GR	PECA	CAIXA GORDURA	20,00	R$64,91
108	CAIXA DE GORDURA PVC	PECA	DURIN	15,00	R$76,50
111	CAIXA MONOFASICA	UNIDADE	BRUM	30,00	R$31,50
115	CAIXA TRIFASICA	UNIDADE	MEC TRONIC	30,00	R$97,50
121	CANALETA PVC LARGA	UNIDADE	DURIN	40,00	R$6,70
122	CAPA DE CHUVA FORRADA	UNIDADE	DURIN	30,00	R$12,50
125	CAXILHO COM VISTA 14 CM CAMBARA	JOGO	REAL MADEIRAS	20,00	R$67,50
126	CAXILHO COM VISTA 14CM	JOGO	REAL MADEIRAS	30,00	R$67,50
130	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	PECA	DISMA	20,00	R$2,43
136	COLHER PARA PEDREIRO N 8	UNIDADE	VILA	20,00	R$5,43
137	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9	UNIDADE	VILA	20,00	R$5,43
139	COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 17MM	CHAPA	FCOMP	200,00	R$24,00
152	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	PECA	VILA	50,00	R$5,12
156	DISJUNTOR BIFASICO 50A	PECA	SOPRANO	30,00	R$39,00
163	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	PECA	SOPRANO	20,00	R$48,60
173	ENXADA C/CABO	UNIDADE	PANDOLFO	50,00	R$13,30
188	FACAO 18	UNIDADE	TRAMONTINA	10,00	R$20,40
190	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	200,00	R$23,66
192	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	100,00	R$15,00
193	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO	UNIDADE	SOPRANO	100,00	R$15,00
197	FIO DE TELEFONE 2 PARES INTERNO	METRO	CORFIO	800,00	R$0,19
198	FIO DE TELEFONE EXTERNO	METRO	CORFIO	400,00	R$0,46
202	FIO PARALELO 2 X 2,50	METRO	CORFIO	1.500,00	R$1,36
203	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	METRO	CORFIO	200,00	R$2,36
212	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	ADERMAX	40,00	R$3,73
219	FORRO DE PINUS	M2	Pinus	200,00	R$10,75
221	FOSSA SEPTICA	UNIDADE	FOSSA	5,00	R$98,00
224	GOIVA DE BARRO TIPO CELIN	UNIDADE	CEACA	400,00	R$2,25
227	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 1 LITRO	POTE	SELATON	50,00	R$4,88
230	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	CONJUNTO	ILUMI	50,00	R$6,13
232	INTERRUPTOR 2 TECLA	CONJUNTO	ILUMI	50,00	R$5,25
235	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	PECA	ILUMI	50,00	R$3,73
248	LAMPADA ECONOMICA 25 W	UNIDADE	TASCHIBRA	1.000,00	R$9,82
250	LAMPADA ECONOMICA 7W	UNIDADE	TASCHIBRA	50,00	R$7,62
261	LIXA 120	METRO	CARBORUNDUM	100,00	R$1,18
266	LUMINARIA COMPLETA 1X20 WP. ELETRONICO	UNIDADE	SINTEX	200,00	R$30,62
268	LUVA CONDULETE	UNIDADE	ILUM	100,00	R$0,87
272	MACHADO SEM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	10,00	R$27,65
280	MARRETA 5 KG	UNIDADE	MOM FORT	10,00	R$81,00
283	MARRETA DE 03 KG COM CABO	UNIDADE	MOM FORT	10,00	R$40,76
287	MASSA ACRILICA (BALDE DE 18 LT)	LATA	MASSA FLEX	20,00	R$42,00
288	MASSA ACRILICA 15 KG	SACO	MASSA FLEX	20,00	R$20,00
293	MASSA PVA SC 15 KG	SACO	MASSA FLEX	40,00	R$12,50
295	PA CORTAR COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	30,00	R$15,85
298	PAFLON PVC DUPLO	UNIDADE	PERLEX	100,00	R$6,12
299	PICARETA COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	10,00	R$32,80
302	PINCEL 2.1/2	UNIDADE	ROMA	50,00	R$3,58

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

303	PINCEL 3	UNIDADE	ROMA	20,00	R$6,57
304	PINCEL DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	ROMA	50,00	R$8,25
307	PLAFON PVC DUPLO	PECA	ELETROMAR	500,00	R$6,12
313	PORTA INTERNA 0,60 PINUS	UNIDADE	LAVRASUL	30,00	R$47,50
314	PORTA INTERNA 0,70 PINUS	UNIDADE	LAVRASUL	30,00	R$47,50
315	PORTA INTERNA 0,80 PINUS	UNIDADE	LAVRASUL	30,00	R$47,50
325	PRESILHA CONDULETE PVC	UNIDADE	PLASTUBOS	300,00	R$0,75
329	REATOR ELETRONICO 2X20	PECA	MAGNETICO	300,00	R$24,27
330	REATOR P/LAMPADA VAPOR METALICO OU SODIO 400 W	PECA	MAGNETICO	20,00	R$87,50
336	REFLETOR H 150 W	UNIDADE	ILUMI	10,00	R$21,00
343	REJUNTE BRANCO	QUILO	INKOR	200,00	R$1,73
344	REJUNTE CORES	QUILO	INKOR	200,00	R$1,73
346	RIPAS DE PINUS 1 x 2	METRO	Pinus	1.800,00	R$0,90
349	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	UNIDADE	ROMA	50,00	R$5,25
351	ROLO DE LA PARA PINTURA 15 CM COM CABO	PECA	ROMA	50,00	R$4,70
352	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM	UNIDADE	ROMA	100,00	R$3,82
353	SELADOR ACRILICO COM 18 LITROS	LATA	RESICOLOR	30,00	R$54,00
355	SELADOR DE MADEIRA 18 LITROS	LATA	RESICOLOR	20,00	R$96,85
356	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALAO	RESICOLOR	10,00	R$36,20
362	SOLVENTE GALAO COM 5 LITROS	LATA	CRILKOR	50,00	R$31,85
366	TABUA DE EUCALIPTO 20X2,5X3,05MTS	METRO QU	EUCALIPTO	1.000,00	R$51,50
367	TAMPA ENCAIXE DE PASSAGEM (CONDULETE)	UNIDADE	DURIN	50,00	R$1,62
368	TELA GALVANIZADA GALINHEIRO 2X22X 1,80	M.LINEAR	MORLAN	200,00	R$7,88
369	TELA GALVANIZADA MALHA 5,5 FIO 16	M2	MORLAN	300,00	R$6,98
378	TELHA FRANCESA (BARRO)	UNIDADE	CEACA	5.000,00	R$0,85
379	TELHAS DE BARRO TIPO ROMANA DE 1a. QUALIDADE	UNIDADE	CEACA	5.000,00	R$0,85
382	TIJOLOS 4 FUROS 11X11X25	UNIDADE	CEACA	15.000,00	R$0,65
387	TINTA ACRILICA FOSCA (LATA DE 18 LITROS)	LATA	RESICOLOR	80,00	R$69,60
403	TOMADA SISTEMA X 20A	UNIDADE	ILUMI	30,00	R$5,95
404	TORNEIRA BICA MOVEL	UNIDADE	AZZO	40,00	R$17,56
407	TORNEIRA LAVATÓRIO BICO MOVEL	UNIDADE	AZZO	30,00	R$18,00
414	TORNEIRA PVC PARA TANQUE	UNIDADE	DURIN	10,00	R$2,50
421	TUBO DE ESGOTO 100M COM 6 METROS	BARRA	PLASTUBOS	200,00	R$31,50
422	TUBO DE ESGOTO 40MM COM 6 METROS	BARRA	PLASTUBOS	200,00	R$12,85
429	VIGOTE DE PINIS 2X4X4,00 MTS	METRO	Pinus	500,00	R$3,95

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 50/2017 – Procedimento Administrativo nº. 56/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

BARABACHA & BARABACHA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

PREGÃO Nº. 50/2017.

Publicação Nº 1403972

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, CNPJ nº **26.716.048/0001-94**, com sede e foro na Cidade de Rio Negrinho - SC, cito a RUA ADOLFO KONDER, nº 279, Bairro SAO RAFAEL; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
62	BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM	PECA	DISMA	30,00	R$2,90
63	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM	PECA	DISMA	30,00	R$2,00
64	BROCA ACO RAPIDO 4,0MM	PECA	DISMA	30,00	R$2,00
69	BROCA DE WIDIA 8,00 MM	PECA	DISMA	30,00	R$4,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 50/2017 – Procedimento Administrativo nº. 56/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 50/2017.

Publicação Nº 1403971

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 56/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI**, CNPJ nº **20.257.784/0001-45**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a RUA DAS NEVES, nº 59, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
388	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS	LATA	cor e arte	200,00	R$187,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 50/2017 – Procedimento Administrativo nº. 56/2017 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 10 de outubro de 2017.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2017

Publicação Nº 1403742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 63/2017 - Edital Pregão nº. 56/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 31de outubro de 2017, propostas para "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM".
Os serviços de arbitragem deverão ocorrer mediante solicitação do contratante, mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor competente da Prefeitura.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 31 de outubro de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 - Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS"
Três Barras - SC, 16 de outubro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

SAMASA - PREGÃO Nº. 03/2017

Publicação Nº 1403979

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.03/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 03/2017.

Interessado: * SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC, situada na Avenida Rigesa, 1634 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa N. B. FALCE & CIA. LTDA, CNPJ nº. 82.643.131/0001-51, com sede a Rua Dois de Setembro, 605 – Bairro Itoupava Norte – Cidade de Blumenau – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	HIDROMETRO UNIJATO 3/4, DN 20 MM, VAZAO DE ATE 1.5 M3/HORA, VAZAO NOMINAL DE 0.75 M3/HORA, MATERIL DO CORPO EM BRONZE, POSICAO DE INSTALACAO NA HORIZONTAL, COM LEITURA LOCAL CICLOMETRICA AO INFINITO, COM CONECCAO AO PROCESSO ROSQUEAVEL BSP-M (1 POL)., COMPRIMENTO APROXIMADO DE 115 MM	UND	ITRON	1.000	R$58,3000

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 03/2017 – Procedimento Administrativo nº. 03/2017, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2017.

ERNANI WOGEINAKI Diretor Executivo	N. B. FALCE & CIA. LTDA CNPJ nº. 82.643.131/0001-51 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Elis de Fatima Zatta Willian de Lima

SAMASA - PREGÃO Nº. 05/2017

Publicação Nº 1403981

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 02/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 05/2017.

Interessado: * SAMASA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC, sito na Avenida Rigesa, 1634 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa POSTO ZAKA LTDA, CNPJ nº. 17.571.583/0001-03, com sede na Rodovia SC 303 – km 05, 4531 – Localidade Barra Grande – Cidade de Três Barras, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	GASOLINA COMUM	LT	POTENCIAL	R$4,0800

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 05/2017 – Procedimento Administrativo nº. 05/2017, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 03 de outubro de 2017.

ERNANI WOGEINAKI Diretor Executivo	POSTO ZAKA LTDA CNPJ nº. 17.571.583/0001-03 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Elis Fatima Zatta Willian de Lima

SAMASA - PREGÃO Nº. 06/2017

Publicação Nº 1403984

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 06/2017.

Interessado: * SAMASA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede do SAMASA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC, sito na Avenida Rigesa, 1634 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a VIA D'AGUA COM. PROD.MED. HID.SAN. LTDA, CNPJ nº. 16.637.264/0001-90, com sede na Rua Marques de Olinda, 955 – Bairro Santo antonio – Joinville – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	TUBO PVC PBA CLASSE 12 JEI DN 100 DE 110	BARRA	AMANCO	50	R$139,95

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 06/2017– Procedimento Administrativo nº. 06/2017, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de outubro de 2017.

ERNANI WOGEINAKI Diretor Executivo	VIA D'AGUA COM. PROD.MED. HID.SAN. LTDA CNPJ nº. 16.637.264/0001-90 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Elis Fatima Zatta Willian de Lima

SAMASA - PREGÃO Nº. 06/2017

Publicação Nº 1403983

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2017.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 06/2017.

Interessado: * SAMASA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC.

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2017, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede do SAMASA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE TRÊS BARRAS SC, sito na Avenida Rigesa, 1634 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa MEXICHEM BRASIL INDUISTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, CNPJ nº. 58.514.928/0001-74, com sede na Rua Barra Velha, 100 – Bairro Floresta – Joinville – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	TUBOS PVC PBA Classe 12 DN 50 de 60 JEI, 6 metros, conforme norma ABNT NBR 5647	BARRA	AMANCO	2.000,00000	R$35,3500

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 06/2017– Procedimento Administrativo nº. 06/2017, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de outubro de 2017.

ERNANI WOGEINAKI Diretor Executivo	MEXICHEM BRASIL INDUISTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA, CNPJ nº. 58.514.928/0001-74 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Elis Fatima Zatta Willian de Lima

Câmara Municipal

PORTARIA N. 591/L

Publicação Nº 1403720

PORTARIA N. 591, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO.

LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONCEDER adicional por tempo de serviço, no percentual de 3% (três por cento) sobre o vencimento base, para a Servidora Efetiva ELIANE DE SOUZA BUENO, matrícula n. 6378-0, nos termos do art. 60, e seu parágrafo único, da Lei Complementar n. 138, de 8 de outubro de 2009, conforme Requerimento protocolado na Secretaria de Administração da Casa sob o n. 274/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 17 de Outubro de 2017.
LAUDECIR JOSÉ GONÇALVES
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 18 de Outubro de 2017.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 174/2017

Publicação Nº 1404739

PORTARIA Nº 174/17 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - INDICAR os membros abaixo descritos para representar o Município de Treze Tílias/SC junto ao colegiado de cultura da AMMOC.

FUNÇÃO	NOME	CPF
Titular	Gabriela Rugere de Oliveira Jorge	786.629.072-53
Suplente	Inês Behrend Dalla Costa	422.821.369-34

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 124/17

Publicação Nº 1404636

DECRETO 124/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado a Rua Getúlio Vargas, Bairro Cidade Alta, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de JULIANA DEFREYN, FERNANDO DEFREYN E FRANCIANE DEFREYN, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 14.458, com ÁREA TOTAL de 973,00 m² (novecentos e setenta e três metros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR de 01 (uma) área com 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), confrontando-se ao NORTE em 7,00 m com terras de Frederico Schütte S.A., ao SUL em 8,44 m com área remanescente, ao LESTE em 7,82 m com terras de Marlene Borges e ao OESTE em 9,79 m com terras de Gizaine Maria da Silva, permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 125/17

Publicação Nº 1404637

DECRETO 125/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO de área de terras, localizada a Rua Getúlio Vargas, Bairro Cidade Alta, neste Município e Comarca de Trombudo Central, em propriedade de GIZAINE MARIA DA SILVA, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 14.456, com ÁREA de 362,00 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados), tendo como ÁREA A UNIFICAR desmembrada da matrícula 14.458 com área de 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL de 425,00 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se ao NORTE em 37,00 m com terras de Frederico Schütte S.A., ao SUL em 31,65 m com 03 lances de 23,00 m, 0,21 m e 8,44 m, ao LESTE em 7,82 m com terras de Marlene Borges e ao OESTE em 20,00 m com a Rua Getúlio Vargas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 419/17

Publicação Nº 1404638

PORTARIA 419/17 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico emitido na data de 10 de outubro de 2017 e apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. ELIO RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 10 de outubro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 420/17

Publicação Nº 1404639

PORTARIA 420/17 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

SUSPENDE PAGAMENTO DE PENSÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO A certidão de óbito com registro no Serviço Registral Cível das Pessoas Naturais e Jurídicas de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Trombudo Central, Matrícula 108910 01 55 2017 4 00007 177 0002115 85, atestando o falecimento da Sra. BERNADETE MÜLLER DA VEIGA, na data de 10 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o pagamento de pensão em favor da Sra. BERNADETE MÜLLER DA VEIGA, comunicado ao Setor de Pessoal da Prefeitura na data de 17 de outubro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 64/2017 PMTC

Publicação Nº 1404599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 64/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 64/2017 - REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO

PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPALEINTERMUNICIPAL DE PESSOAS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL – SC, conforme especificações do edital e seus anexos. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h, do dia 31 de outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 08:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudo-central.sc.gov.br.

Trombudo Central, 18 de outubro de 2017

Geovana Gessner

Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4651/2017

Publicação Nº 1404385

PORTARIA Nº 4.651/2017

Designa os membros da Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tunápolis, objetivando Leilão Público ou dação em pagamento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA:
Art. 1º A Comissão para avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Tunápolis, objetivando posteriormente a realização de Leilão Público ou dação em pagamento, passa a ser integrada pelos seguintes Senhores:
I – PAULO GROTH
II – VANDERLEI STOFFEL
III – PEDRO INÁCIO DILL
IV – PEDRO BAUMGRATZ
V – JACKSON SCHERER
VI – BLÁSIO DILL
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo, e na ausência do mesmo estas funções serão exercidas pelo membro indicado no inciso II.
Art. 2º Os membros nomeados através desta Portaria exercerão suas funções, tendo como vigência a data de 31.12.2018.
Art. 3º As funções dos membros da Comissão serão exercidas no horário de expediente da administração, não sendo remuneradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4.293/2017, de 25 de Janeiro de 2.017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 17 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

CTR FMS 17/2017

Publicação Nº 1404389

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
CONTRATO N. º 17/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JRV CONSTRUTORA LTDA ME OBJETO: "ADEQUAÇÃO DO ESF-I DO BAIRRO SÃO LUIZ"
VIGÊNCIA: 17/10/17 A 15/1/18
VALOR: R$ 58.400,00

CTR PMT 68/2017

Publicação Nº 1404073

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 39/2017
CONTRATO N. º 68/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CENTRO DO MUNICIPIO DE TURVO/SC"
VIGÊNCIA: 5/10/17 A 5/1/2018
VALOR: 68.621,77

CTR PMT 72/2017

Publicação Nº 1404381

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 42/2017
CONTRATO N. º 72/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS N° 362 E ÂNGELO SARTOR"
VIGÊNCIA: 17/10/17 A 13/4/18
VALOR: R$ 287.621,92

Vargeão

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Publicação Nº 1404003

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

A Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto nº 001/2017, convoca os licitantes habilitados, conforme relação apensa, no processo de licitação Tomada de Preços nº 03/2017, tendo como objeto a seleção de empresa para a execução de obra referente à conclusão da Unidade Básica de Saúde localizada entre as Ruas Cezar Danielli e Mamante Danielli, Centro, no Município de Vargeão, SC, com um total de área da edificação a concluir de 215,16m², incluindo a execução de obras do entorno da UBS, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para comparecerem à sessão pública de Abertura das Propostas de Preço a ser realizada no dia 23/10/2017, às 08h30min, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargeão, sita a Rua 7 de Setembro, 477, Centro, Vargeão, SC.
01-Adriana Maciel Chaves - ME; 02-Construtora Sganzerla Eireli –EPP e 03-SRV Projetos e Construções Ltda.
Vargeão, SC, 17 de outubro de 2017.
Denise Fátima Piovezan Pavan
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 839/2017

Publicação Nº 1404208

DECRETO MUNICIPAL N° 839/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Cancela o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO o reduzido número de inscrições, e que até o momento não houve inscrições para alguns dos cargos,
DECRETA:
Art 1st. Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2017, bem como as inscrições realizadas para o referido Processo.

Art 2nd. Os candidatos que efetuaram a quitação da inscrição e desejar solicitar o respectivo reembolso, deverão requerê-lo junto à Secretaria de Administração e Finanças, indicando conta bancária para recebimento do reembolso.

Parágrafo único - O requerimento que trata este artigo poderá ser procotolado na Recepção da Prefeitura Municipal de Vargem, ou remetido através de correspondência.

Art 3rd. Após o recebimento do requerimento que trata o artigo anterior, o Município procederá a verificação, homologação e posterior liquidação da quantia a ser devolvida aos candidatos.

Parágrafo único - Os valores serão devolvidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do requerimento, sendo respeitada a ordem cronológica dos pedidos.

Art 4th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 16 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 774/2017

Publicação Nº 1404510

LEI MUNICIPAL Nº 774/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018 A 2021.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Art. 2nd A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3rd A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4th Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5th Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vargem/SC, em 17 de outubro de 2017.
Milena Andersen Lopes Becher
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.325/17

Publicação Nº 1403761

DECRETO Nº 14.325/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite ADRIANA LENICE DAL BOSCO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.598/15 e o Termo de Posse nº 071/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ADRIANE LENICE DAL BOSCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.210/17, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de setembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.326/17

Publicação Nº 1403757

DECRETO Nº 14.326/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLAUDIA WALBER NOVELLO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 14.161/17 e o Termo de Posse nº 034/17,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDIA WALBER NOVELLO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.291/17 retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2017.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.330/17

Publicação Nº 1403770

DECRETO Nº 14.330/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CARLOS ALBERTO SOARES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.610/15 e o Termo de Posse nº 091/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CARLOS ALBERTO SOARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.331/17

Publicação Nº 1403825

DECRETO Nº 14.331/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CARMEM ALEXANDRA PINTO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.534/15 e o Termo de Posse nº 015/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CARMEM ALEXANDRA PINTO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.332/17

Publicação Nº 1403766

DECRETO Nº 14.332/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.144/15 e o Termo de Posse nº 285/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN, tendo em vista sua aprovação no

Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.335/17

Publicação Nº 1403828

DECRETO Nº 14.335/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CAROLINE ROCHA DE PAULA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 10.947/14 e o Termo de Posse nº 001/14,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CAROLINE ROCHA DE PAULA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2014.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.337/17

Publicação Nº 1403830

DECRETO Nº 14.337/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CASSANDRA SOARES BALESTIERI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.200/16 e o Termo de Posse nº 116/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CASSANDRA SOARES BALESTIERI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.338/17

Publicação Nº 1403799

DECRETO Nº 14.338/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CASSIA REGINA ZANINI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.327/15 e o Termo de Posse nº 363/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CASSIA REGINA ZANINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.340/17

Publicação Nº 1403800

DECRETO Nº 14.340/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CERES MIDDING para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.438/14 e o Termo de Posse nº 003/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CERES MIDDING, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.341/17

Publicação Nº 1403831

DECRETO Nº 14.341/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CESARINO BORGES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e

considerando o Decreto de Nomeação nº 11.982/15 e o Termo de Posse nº 264/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CESARINO BORGES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.342/17

Publicação Nº 1403832

DECRETO Nº 14.342/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CHARLES GRIGOLO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.635/15 e o Termo de Posse nº 110/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CHARLES GRIGOLO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.343/17

Publicação Nº 1403836

DECRETO Nº 14.343/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CIDIANE ORSATTO MANENTI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.700/15 e o Termo de Posse nº 155/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CIDIANE ORSATTO MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.344/17

Publicação Nº 1403787

DECRETO Nº 14.344/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CINDI CRISTINA ESPIG para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.825/17 e o Termo de Posse nº 013/17,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CINDI CRISTINA ESPIG, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2017.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.345/17

Publicação Nº 1403788

DECRETO Nº 14.345/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.791/16 e o Termo de Posse nº 060/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLARICE RAMOS DA CUNHA SOARES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.346/17

Publicação Nº 1403790

DECRETO Nº 14.346/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLARISSA MARIA MEISTERLIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.689/15 e o Termo de Posse nº 117/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLARISSA MARIA MEISTERLIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.347/17

Publicação Nº 1403789

DECRETO Nº 14.347/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLAUDIA CESCA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.294/15 e o Termo de Posse nº 373/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDIA CESCA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.349/17

Publicação Nº 1403752

DECRETO Nº 14.349/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLAUDIA RAQUEL DA SILVA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.448/14 e o Termo de Posse nº 036/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDIA RAQUEL DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso

Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.350/17

Publicação Nº 1403809

DECRETO Nº 14.350/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLAUDIA RIBEIRO PONTES ALVES DE DEUS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.715/16 e o Termo de Posse nº 068/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDIA RIBEIRO PONTES ALVES DE DEUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.351/17

Publicação Nº 1403802

DECRETO Nº 14.351/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLAUDINO DE OLIVEIRA DO CAMPO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.110/15 e o Termo de Posse nº 317/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLAUDINO DE OLIVEIRA DO CAMPO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans, Utilitários Pequenos, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.353/17

Publicação Nº 1403791

DECRETO Nº 14.353/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLEBER GRIGOLO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.643/15 e o Termo de Posse nº 109/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEBER GRIGOLO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, Máquinas de Varrição e Capina Mecânica, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.354/17

Publicação Nº 1403823

DECRETO Nº 14.354/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.059/16 e o Termo de Posse nº 120/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEIDE XAVIER DE BARROS SANDRI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.355/17

Publicação Nº 1403822

DECRETO Nº 14.355/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLEILA SALETE VINK CLOSS DE MORAIS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.679/15 e o Termo de Posse nº 130/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEILA SALETE VINK CLOSS DE MORAIS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.356/17

Publicação Nº 1403820

DECRETO Nº 14.356/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLEUDES PEDROSO DE QUADROS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.678/15 e o Termo de Posse nº 184/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEUDES PEDROSO DE QUADROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.357/17

Publicação Nº 1403819

DECRETO Nº 14.357/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CLEUSA ZANOTTI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.101/15 e o Termo de Posse nº 298/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CLEUSA ZANOTTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público

referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.358/17

Publicação Nº 1403827

DECRETO Nº 14.358/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CREUSA DAS CHAGAS DOS SANTOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.799/16 e o Termo de Posse nº 054/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CREUSA DAS CHAGAS DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.360/17

Publicação Nº 1403765

DECRETO Nº 14.360/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTIANE CALESCURA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.946/16 e o Termo de Posse nº 084/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTIANE CALESCURA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.361/17

Publicação Nº 1403814

DECRETO Nº 14.361/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.815/16 e o Termo de Posse nº 056/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.362/17

Publicação Nº 1403793

DECRETO Nº 14.362/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTIANE MIOZZO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.556/15 e o Termo de Posse nº 077/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTIANE MIOZZO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.363/17

Publicação Nº 1403773

DECRETO Nº 14.363/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTIANE PASQUALIN BALDISSERA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e

considerando o Decreto de Nomeação nº 13.192/16 e o Termo de Posse nº 125/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTIANE PASQUALIN BALDISSERA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.364/17

Publicação Nº 1403751

DECRETO Nº 14.364/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTIANE RIBEIRO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.682/15 e o Termo de Posse nº 123/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTIANE RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.365/17

Publicação Nº 1403749

DECRETO Nº 14.365/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTIANE RIGO TOMAZI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.139/16 e o Termo de Posse nº 102/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTIANE RIGO TOMAZI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.366/17

Publicação Nº 1403731

DECRETO Nº 14.366/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite CRISTYANE FIORELLI MENDES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Nível Superior

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 13.520/16 e o Termo de Posse nº 138/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CRISTYANE FIORELLI MENDES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2017.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.375/17

Publicação Nº 1403796

DECRETO Nº 14.375/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DANIELA GEMELLI PIACENTINI para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.435/14 e o Termo de Posse nº 031/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIELA GEMELLI PIACENTINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.376/17

Publicação Nº 1403795

DECRETO Nº 14.376/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DANIELA TEIXEIRA CHAVES para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.207/15 e o Termo de Posse nº 342/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DANIELA TEIXEIRA CHAVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.377/17

Publicação Nº 1403834

DECRETO Nº 14.377/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DAVID CORDEIRO SCHMIDT para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.563/15 e o Termo de Posse nº 080/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DAVID CORDEIRO SCHMIDT, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.378/17

Publicação Nº 1403833

DECRETO Nº 14.378/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DAYANA GOMES DE CAMPOS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.995/15 e o Termo de Posse nº 306/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DAYANA GOMES DE CAMPOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso

Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.379/17

Publicação Nº 1403730

DECRETO Nº 14.379/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DEBORA DA SILVA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Posturas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.293/15 e o Termo de Posse nº 357/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEBORA DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.380/17

Publicação Nº 1403785

DECRETO Nº 14.380/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.545/15 e o Termo de Posse nº 006/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de janeiro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.381/17

Publicação Nº 1403783

DECRETO Nº 14.381/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DEBORA HONORATO FERREIRA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.928/16 e o Termo de Posse nº 006/17,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEBORA HONORATO FERREIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.382/17

Publicação Nº 1403779

DECRETO Nº 14.382/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DEBORA TALITA NAFFIN para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 11.849/15 e o Termo de Posse nº 010/16,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEBORA TALITA NAFFIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2016.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.383/17

Publicação Nº 1403778

DECRETO Nº 14.383/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DEIZE WERNER BARBOSA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e

considerando o Decreto de Nomeação nº 12.325/15 e o Termo de Posse nº 369/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEIZE WERNER BARBOSA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.384/17

Publicação Nº 1403777

DECRETO Nº 14.384/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.105/15 e o Termo de Posse nº 289/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.385/17

Publicação Nº 1403775

DECRETO Nº 14.385/17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.
Admite DELAIZE TRINDADE para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 12.209/15 e o Termo de Posse nº 349/15,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, DELAIZE TRINDADE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2015.

Videira, 9 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.388/17

Publicação Nº 1403748

DECRETO Nº 14.388/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Cede Servidor Municipal à Polícia Civil de Santa Catarina

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, com fundamento no art. 227, da Lei Complementar nº 129/12, considerando o disposto no Convênio nº 2016 TN002623,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, o servidor RUDIMIR TRAVASSO, ocupante do cargo efetivo de Fotógrafo, para prestar serviços à Polícia Civil de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2017.

Videira, 11 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.389/17

Publicação Nº 1403776

DECRETO Nº 14.389/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 29320/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, FELIPE FERREIRA DE JESUS, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, admitida pelo Decreto nº 11.553/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2017.

Videira, 16 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.390/17

Publicação Nº 1403743

DECRETO Nº 14.390/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 29499/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINE VIECELLI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, admitida pelo Decreto nº 14.336/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017.

Videira, 16 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.391/17

Publicação Nº 1403747

DECRETO Nº 14.391/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 29494/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, IARA NOVELLO ZAGO GHELLER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 11.694/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2017.

Videira, 16 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 91/2017 - PMV

Publicação Nº 1404378

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2017 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa TOPE ESPORTES COMÉRCIO DE MATERIAS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob CNPJ 81.774.325/0001-23 apresentou amostra do produto referente ao item 67, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	OBSERVAÇÃO
67	COLA PARA HANDEBOL 500GR.	PANGUÉ	REPROVADO, a empresa apresentou a amostra da marca DALEHAND, não sendo a mesma apresentada na proposta.

Desta forma, após conferência, REPROVADA a amostra apresentada pela empresa acima citada.
Videira,17 de Outubro de 2017.

Ederson Buyno	Sérgio AntonioOzelami
Secretaria de Educação	Fundação de Esportes
Jacson Cardoso	MaynaraGuill
Fundação de Esportes	Departamento de Compras/Licitações

LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PR 91/2017 - PMV

Publicação Nº 1404373

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2017 -PMV
Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA,inscrita sob CNPJ 22.528.813/0001-91 apresentou amostra do produto referente aos itens 3 e 140, conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	OBSERVAÇÃO
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO 50-55CM DE DIÂMETRO. PESO 300-350G.	PENALTY	APROVADO
140	BOLINHA OFICIAL TÊNIS DE MESA: MATERIAL PLASTICO 1 ESTRELA, TAMANHO OFICAL, APROVADA PELA ITTF. NÍVEL PARA TREINO, MODELO OFICIAL 40 MM, MATERIAL PLASTICO, CORES BRANCO E LARANJA	YASHIMA	APROVADO

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as amostras apresentadas pela empresa acima citada.
Videira,17 de Outubro de 2017.

Ederson Buyno	Sérgio AntonioOzelami
Secretaria de Educação	Fundação de Esportes
Jacson Cardoso	MaynaraGuill
Fundação de Esportes	Departamento de Compras/Licitações

PORTARIA N° 1000/17

Publicação Nº 1403691

PORTARIA nº 1000/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLAUDIA CARLA ZAGO DE MELO, Professor, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 5 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1001/17

Publicação Nº 1403692

PORTARIA nº 1001/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor DIRCEU LUIZ CENDRON, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 14 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1002/17

Publicação Nº 1403693

PORTARIA nº 1002/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora FRANCIELE ANNE MENEGAZZO HOFFMANN, Professor, do nível C-01 para o nível C-02, relativa ao período de avaliação de 10 de setembro de 2014 até 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1003/17

Publicação Nº 1403694

PORTARIA nº 1003/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 17 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1004/17

Publicação Nº 1403697

PORTARIA nº 1004/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora MARIA ANGELINA ANGREWSKI, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1005/17

Publicação Nº 1403698

PORTARIA nº 1005/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora NERCI NEVES DE MORAES, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 3 de setembro de 2014 até 3 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1006/17

Publicação Nº 1403703

PORTARIA nº 1006/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora SOLANGE BUSANELLO ORTH, Professor, do nível B-03 para o nível B-04, relativa ao período de avaliação de 25 de setembro de 2014 até 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1007/17

Publicação Nº 1403704

PORTARIA nº 1007/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora SIMONE TORMAN ZAGO, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 8 de setembro de 2014 até 8 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1008/17

Publicação Nº 1403705

PORTARIA nº 1008/17
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 9 de outubro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora VILMAIR SALETE RIBOLLI, Professor, do nível C-02 para o nível C-03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2014 até 4 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de agosto de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1009/17

Publicação Nº 1403706

PORTARIA nº 1009/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANA PAULA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 13 de março de 2016 até 19 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1010/17

Publicação Nº 1403708

PORTARIA nº 1010/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CARISE APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 8 de março de 2016 até 8 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1012/17

Publicação Nº 1403709

PORTARIA nº 1012/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DANIEL FERREIRA TIDRE, Auxiliar Operacional, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 21 de março de 2016 até 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1015/17

Publicação Nº 1403711

PORTARIA nº 1015/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FRANCO DANIEL BRUSKI, Agente Operacional de Vigilância, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2016 até 2 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1016/17

Publicação Nº 1403713

PORTARIA nº 1016/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR, Profissional de Educação Física - Tênis, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 26 de março de 2016 até 26 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1017/17

Publicação Nº 1403717

PORTARIA nº 1017/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidorA MARLEI DE LIMA PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2016 até 2 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1018/17

Publicação Nº 1403718

PORTARIA nº 1018/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MILTO ZANCANELLI, Auxiliar Operacional, da referência "F" para a referência "G",

relativa ao período de avaliação de 11 de março de 2016 até 11 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1019/17

Publicação Nº 1403719

PORTARIA nº 1019/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2016 até 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1021/17

Publicação Nº 1403723

PORTARIA nº 1021/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, Agente Administrativo II, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 23 de março de 2016 até 23 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1022/17

Publicação Nº 1403725

PORTARIA nº 1022/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA APARECIDA PALAORO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2016 até 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1023/17

Publicação Nº 1403727

PORTARIA nº 1023/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA CARNEIRO BORGES, Técnico de Enfermagem, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 5 de março de 2016 até 5 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1024/17

Publicação Nº 1403728

PORTARIA nº 1024/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TATIANA SUELI BACK, Psicóloga, da referência "H" para a referência "I", relativa

ao período de avaliação de 1º de março de 2016 até 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1025/17

Publicação Nº 1403729

PORTARIA nº 1025/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 9 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TATIANE CARDOSO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 12 de março de 2016 até 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Videira, 10 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1027/17

Publicação Nº 1403735

PORTARIA nº 1027/17
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29387/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Coreto da Praça Nereu Ramos, localizada na Avenida Dom Pedro II, pela Associação dos Amigos da Biblioteca Municipal Euclides da Cunha (AABEC), no dia 14 de outubro, das 08h30min às 16h00min, para a realização da "Feira do Sebo", evento este realizado de forma voluntária com a finalidade de contribuir com a atualização do acervo da Biblioteca Municipal, bem como difundir e incentivar a leitura em nossa cidade.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;

f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1029/17

Publicação Nº 1403740

PORTARIA nº 1029/17

Designa Orlando Donzelli para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ORLANDO DONZELLI, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção do Parque da Uva, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Videira, 16 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1031/17

Publicação Nº 1403738

PORTARIA nº 1031/17
Autoriza o Uso de Espaços Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29712/2017,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Leo Clube Videira Cinquentenário. no dia 25 de novembro de 2017, das 8h00min às 16h00min, para realizar a campanha de Meio Ambiente com arrecadação de óleo de cozinha.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§3º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em calçadas e passeios pelo Leo Clube Videira Cinquentenário. quando da realização do evento.

§4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Largo da Estação Ferroviária, quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de outubro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

TERMO ADITIVO 166/2017 - FMAS

Publicação Nº 1404570

Termo Aditivo nº 166/2017
Contrato/Ata nº: ATA nº 140/2017
Processo: PR nº 78/2017 – FMAS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, tendo em vista a comprovação do aumento da gasolina, anunciado pela Petrobrás, passando o valor da gasolina para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), o litro.
Data: 13/10/2017

TERMO ADITIVO 166/2017 - FMS

Publicação Nº 1404566

Termo Aditivo nº 166/2017
Contrato/Ata nº: ATA nº 140/2017
Processo: PR nº 78/2017 – FMS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, tendo em vista a comprovação do aumento da gasolina, anunciado pela Petrobrás, passando o valor da gasolina para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), o litro.
Data: 13/10/2017

TERMO ADITIVO 166/2017 - PMV

Publicação Nº 1404567

Termo Aditivo nº 166/2017
Contrato/Ata nº: ATA nº 140/2017
Processo: PR nº 78/2017 – PMV
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, tendo em vista a comprovação do aumento da gasolina, anunciado pela Petrobrás, passando o valor da gasolina para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), o litro.
Data: 13/10/2017

TERMO ADITIVO 167/2017 - FMS

Publicação Nº 1404590

Termo Aditivo nº 167/2017
Contrato/Ata nº: ATA nº 141/2017
Processo: PR nº 78/2017 – FMS
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, tendo em vista a comprovação do aumento do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 ou S50, anunciado pela Petrobrás, passando o valor do óleo diesel comum para R$ 3,09 (três reais e nove centavos) e o do diesel S10 ou S50 para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), o litro
Data: 13/10/2017

TERMO ADITIVO 167/2017 - PMV

Publicação Nº 1404589

Termo Aditivo nº 167/2017
Contrato/Ata nº: ATA nº 141/2017
Processo: PR nº 78/2017 – PMV
Contratada: AUTO POSTO CAPRICHO LTDA.
Objeto: recomposição do equilíbrio econômico financeiro do preço da gasolina comum, tendo em vista a comprovação do aumento do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 ou S50, anunciado pela Petrobrás, passando o valor do óleo diesel comum para R$ 3,09 (três reais e nove centavos) e o do diesel S10 ou S50 para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), o litro
Data: 13/10/2017

LEI Nº 3.484/17, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA** faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes e bases para definição das metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e no inciso II do parágrafo 2º do artigo 105 da Lei Orgânica do Município; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; estabelece normas e disposições de controle da execução orçamentária; dispõe sobre à dívida pública municipal; dispõe sobre às políticas de recursos humanos; bem como dispõe sobre alterações na legislação tributária que vigerão a partir do próximo exercício.

§ 1º Consoante as determinações da lei complementar Federal nº 101. De 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos.

§ 2º A elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2018 obedecerá rigorosamente às diretrizes estabelecidas nesta lei, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, como constam do Anexo I, as Metas Fiscais para o triênio 2018/2021, conforme artigo 4º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Integram o Anexo de Metas Fiscais, demonstradas de forma consolidada:

I – demonstrativo de Metas Anuais;

II – demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias as de Caráter Continuado;

IX – parâmetros e projeções para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais (anexo I até o anexo VII).

Art. 3º As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§1º As prioridades da administração pública municipal, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, atendidas primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§2º Classificam-se como despesas básicas aquelas de pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, aluguéis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), dívida pública municipal, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§1º O Orçamento para o exercício de 2018, conterá os anexos constantes na Lei 4.320/64.

§2º Os orçamentos das Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

§3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com orçamento e contabilidade própria.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 6º Observado o disposto no artigo 9º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 1º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. Com pessoal e encargos patronais;
II. Com a conservação do patrimônio público;
III. Com aplicação dos percentuais mínimos em saúde e educação;
IV. Com serviços ou atividades essenciais.

§ 2º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

I. Assistência médica de urgência e emergência;
II. Limpeza pública;

§ 3º Considerando as despesas preservadas e essenciais relacionadas, o contingenciamento será realizado ordenadamente com base nos seguintes critérios de classificações de despesas, até que se atinja o limite necessário:

I. Despesas de Capital:
a. Obra não iniciada;
b. Desapropriações;
c. Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes;

II. Despesas Correntes:
a. Contratação de Serviços para a expansão da ação governamental;
b. Aquisição de Materiais de consumo para expansão de ação governamental;
c. Fomento ao esporte;
d. Fomento à cultura.

§ 4º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá à Secretaria Municipal da Fazenda definir o percentual de redução aplicável que deverá incidir sobre o total de atividades e sobre os projetos previstos no orçamento para cada unidade orçamentária, visando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da lei Complementar 101/2000.

§ 5º Caberá ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda emitir relatórios para o acompanhamento das receitas que possibilitarão monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

§ 6º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 7º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, através de ato próprio, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, Fundos, Autarquias e Fundações o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2018 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos.

Art. 8° Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 9° Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados no orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 11 Os orçamentos para exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até 0,1% (dez centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

Parágrafo único: Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à obtenção do resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/99, art. 8° da Portaria 163/01, e no art. 5º, III, "b" da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 12 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades gestoras (art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 14 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Parágrafo único. Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstas nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, consta no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII. (art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 16 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo

municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 13.810 de 13 fevereiro de 2017.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo art. 70, parágrafo único da CF.

Art. 17 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei 8.666/93.

Art. 18 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 19 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios previstos na lei orçamentária (art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 20 As receitas e as despesas orçadas para 2018 serão a valores correntes.

Art. 21 A lei orçamentária para 2018 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza que compõem (art. 167, VI da CF).

Art. 22 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da receita estimada para o ano de 2018.

Art. 23 Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da CF).

Art. 24 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 25 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o

limite de endividamento de 25% das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato (artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 26 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 27 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 24 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho, movimentação financeira e nas dotações definidas no art. 9º desta Lei (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 28 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 169, §1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2018.

§ 2º Respeitados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidores públicos efetivos ao Poder Judiciário, desde que seja comprovado o interesse público pelo requisitante.

Art. 29 Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a repartição dos limites de gastos com pessoal, fica fixado sobre a receita corrente líquida o percentual de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Poder Executivo.

Art. 30 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (art. 22, parágrafo único, V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 31 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 32 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Videira, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal, de natureza tributária e incentivos econômicos com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro do exercício que iniciar sua vigência e nos subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

Art. 34 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3° da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 35 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2017.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto para no *caput* deste artigo.

§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do exercício de 2017, o excesso ou provável

excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 37 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Poder Executivo.

Art. 38 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de outubro de 2017.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.484/17 ANEXO I

Publicação Nº 1403848

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	143.320.050,00	149.769.452,00	156.509.077,10
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	140.675.050,00	147.005.427,00	153.620.670,97
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.570.000,00	31.945.650,00	33.383.204,25
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	25.550.000,00	26.699.750,00	27.901.238,75
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	3.350.000,00	3.500.750,00	3.658.283,75
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.350.000,00	3.500.750,00	3.658.283,75
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.200.000,00	3.344.000,00	3.494.480,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - F	3.200.000,00	3.344.000,00	3.494.480,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	22.200.000,00	23.199.000,00	24.242.955,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.300.000,00	10.763.500,00	11.247.857,50
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.100.000,00	8.464.500,00	8.845.402,50
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	7.350.000,00	7.680.750,00	8.026.383,75
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	500.000,00	522.500,00	546.012,50
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	200.000,00	209.000,00	218.405,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóve	2.200.000,00	2.299.000,00	2.402.455,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóv	2.200.000,00	2.299.000,00	2.402.455,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	11.900.000,00	12.435.500,00	12.995.097,50
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.900.000,00	12.435.500,00	12.995.097,50
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princip	11.500.000,00	12.017.500,00	12.558.287,50
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	180.000,00	188.100,00	196.564,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	120.000,00	125.400,00	131.043,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	4.725.000,00	4.937.625,00	5.159.818,12
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.650.000,00	1.724.250,00	1.801.841,25
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.650.000,00	1.724.250,00	1.801.841,25
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.650.000,00	1.724.250,00	1.801.841,25
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.570.000,00	1.640.650,00	1.714.479,25
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestado	820.000,00	856.900,00	895.460,50
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Outras taxas pelo exercício poder de polícia	300.000,00	313.500,00	327.607,50
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxa de vistoria contra incêndio - FUNREBOM	450.000,00	470.250,00	491.411,25
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e .	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 Outras taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Mul	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	60.000,00	62.700,00	65.521,50
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dív	60.000,00	62.700,00	65.521,50
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dív	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.075.000,00	3.213.375,00	3.357.976,87
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.075.000,00	3.213.375,00	3.357.976,87
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	3.075.000,00	3.213.375,00	3.357.976,87
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.870.000,00	2.999.150,00	3.134.111,75
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 Taxa de Limpeza Pública	2.750.000,00	2.873.750,00	3.003.068,75
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 Outras taxas para prestação de serviços	120.000,00	125.400,00	131.043,00
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e J	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	130.000,00	135.850,00	141.963,25
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ati	130.000,00	135.850,00	141.963,25
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa	65.000,00	67.925,00	70.981,62
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ati	65.000,00	67.925,00	70.981,62
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	295.000,00	308.275,00	322.147,38
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00 Contribuição de Melhoria	295.000,00	308.275,00	322.147,38
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Principal	220.000,00	229.900,00	240.245,50
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	40.000,00	41.800,00	43.681,00
4.1.1.3.0.00.1.4.00.00.00 Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 2/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	3.000.000,00	3.135.000,00	3.276.075,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.787.050,00	2.912.467,00	3.043.528,74
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	52.250,00	54.602,17
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	50.000,00	52.250,00	54.602,17
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	50.000,00	52.250,00	54.602,17
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	50.000,00	52.250,00	54.602,17
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	50.000,00	52.250,00	54.602,17
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.551.050,00	2.665.847,00	2.785.809,91
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.551.050,00	2.665.847,00	2.785.809,91
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.551.050,00	2.665.847,00	2.785.809,91
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.551.050,00	2.665.847,00	2.785.809,91
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	185.500,00	193.847,50	202.570,64
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - SALÁRIO	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - PNAE	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - PNATE	500,00	522,50	546,01
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - Manut Ed	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculado	1.800.000,00	1.881.000,00	1.965.645,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculad	1.800.000,00	1.881.000,00	1.965.645,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - F	200.000,00	209.000,00	218.405,00
4.1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários Vincula	365.550,00	381.999,50	399.189,27
4.1.3.2.1.00.1.1.99.01.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Re	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.3.2.1.00.1.1.99.02.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Alie	8.000,00	8.360,00	8.736,20
4.1.3.2.1.00.1.1.99.03.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fu	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.04.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Pol	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.3.2.1.00.1.1.99.05.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Pol	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.06.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - PM	8.000,00	8.360,00	8.736,20
4.1.3.2.1.00.1.1.99.07.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Tra	1.500,00	1.567,50	1.638,04
4.1.3.2.1.00.1.1.99.08.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Co	2.500,00	2.612,50	2.730,06
4.1.3.2.1.00.1.1.99.09.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Co	2.000,00	2.090,00	2.184,05
4.1.3.2.1.00.1.1.99.10.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - CC	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.11.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Op	500,00	522,50	546,01
4.1.3.2.1.00.1.1.99.12.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fu	15.000,00	15.675,00	16.380,38
4.1.3.2.1.00.1.1.99.13.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - FH	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.1.3.2.1.00.1.1.99.14.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Sa	250.000,00	261.250,00	273.006,25
4.1.3.2.1.00.1.1.99.15.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Co	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.3.2.1.00.1.1.99.16.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Fu	3.000,00	3.135,00	3.276,08
4.1.3.2.1.00.1.1.99.17.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - Bra	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.3.2.1.00.1.1.99.18.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Rec. Vinc. PMV - FU	2.000,00	2.090,00	2.184,05
4.1.3.2.1.00.1.1.99.20.00	Remuneração Out. Dep. Banc. Vinc. PMV - Alien de	50,00	52,00	54,10
4.1.3.2.1.00.1.1.99.22.00	Remuneração Depósitos Bancários Vinc - CIDE	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Perm	181.000,00	189.145,00	197.656,53
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	181.000,00	189.145,00	197.656,53
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	181.000,00	189.145,00	197.656,53
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	181.000,00	189.145,00	197.656,53
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	181.000,00	189.145,00	197.656,53
4.1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	Receitas de Concessões e Permissões Serviços - Est	180.000,00	188.100,00	196.564,50
4.1.3.3.9.99.1.1.02.00.00	Receitas de Concessões e Permissões Serviços - Se	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	185.000,00	193.325,00	202.024,63
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	10.000,00	10.450,00	10.920,25

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	Inscrição em Concurso Público e Processo Seletivo	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.6.1.0.02.1.1.01.01.00	Serviço de Inscrição em Concursos Públicos	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.6.2.0.02.1.1.03.00.00	Serviços de Transporte - Terminal Rodoviário	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.6.2.0.02.1.1.03.01.00	Receitas de Terminais Rodoviários	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.6.9.0.99.1.1.01.01.00	Serviços Prestados de Hora Máquina	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.850.000,00	107.478.250,00	112.314.771,27
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.048.000,00	30.355.160,00	31.721.142,20
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	29.048.000,00	30.355.160,00	31.721.142,20
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.740.000,00	25.853.300,00	27.016.698,50
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	23.000.000,00	24.035.000,00	25.116.575,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	23.000.000,00	24.035.000,00	25.116.575,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 19	680.000,00	710.600,00	742.577,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	680.000,00	710.600,00	742.577,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	1.020.000,00	1.065.900,00	1.113.865,50
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.020.000,00	1.065.900,00	1.113.865,50
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	40.000,00	41.800,00	43.681,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial I	40.000,00	41.800,00	43.681,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploraç	290.000,00	303.050,00	316.687,25
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mi	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota-Parte da Compensasção Finan de Recursos Mir	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	220.000,00	229.900,00	240.245,50
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prir	220.000,00	229.900,00	240.245,50
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	229.900,00	240.245,50
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Deser	3.650.000,00	3.814.250,00	3.985.891,25
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.500.000,00	2.612.500,00	2.730.062,50
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.500.000,00	2.612.500,00	2.730.062,50
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE -	950.000,00	992.750,00	1.037.423,75
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	120.000,00	125.400,00	131.043,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	120.000,00	125.400,00	131.043,00
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	Transferências Diretas ao FNDE - Brasil Carinhoso	120.000,00	125.400,00	131.043,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	180.000,00	188.100,00	196.564,50
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	180.000,00	188.100,00	196.564,50
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.(	180.000,00	188.100,00	196.564,50
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	188.000,00	196.460,00	205.300,70
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	188.000,00	196.460,00	205.300,70
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	188.000,00	196.460,00	205.300,70
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferências da União - Infraero	38.000,00	39.710,00	41.496,95
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Demais Transferências da União	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	50.296.000,00	52.559.320,00	54.924.489,41
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	50.296.000,00	52.559.320,00	54.924.489,41
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	49.850.000,00	52.093.250,00	54.437.446,25
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	42.000.000,00	43.890.000,00	45.865.050,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	42.000.000,00	43.890.000,00	45.865.050,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	7.524.000,00	7.862.580,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	7.200.000,00	7.524.000,00	7.862.580,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 4/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	600.000,00	627.000,00	655.215,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	600.000,00	627.000,00	655.215,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	46.000,00	48.070,00	50.233,16
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	46.000,00	48.070,00	50.233,16
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	46.000,00	48.070,00	50.233,16
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Saneamento Básico	40.000,00	41.800,00	43.681,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Convênio Defesa Civil	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	418.000,00	436.810,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	400.000,00	418.000,00	436.810,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	418.000,00	436.810,00
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Transporte Escolar Estado	400.000,00	418.000,00	436.810,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.000,00	6.270,00	6.552,16
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	6.000,00	6.270,00	6.552,16
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Er	6.000,00	6.270,00	6.552,16
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	6.000,00	6.270,00	6.552,16
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - F	6.000,00	6.270,00	6.552,16
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências Convênios dos Municípios - FU	6.000,00	6.270,00	6.552,16
4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Arroio Trinta	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Trasnferências dos Municípios - Iomere	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.500.000,00	24.557.500,00	25.662.587,50
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	23.500.000,00	24.557.500,00	25.662.587,50
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	23.500.000,00	24.557.500,00	25.662.587,50
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	23.500.000,00	24.557.500,00	25.662.587,50
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	23.500.000,00	24.557.500,00	25.662.587,50
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.500.000,00	24.557.500,00	25.662.587,50
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.283.000,00	1.340.735,00	1.401.067,08
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	858.000,00	896.610,00	936.956,45
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	858.000,00	896.610,00	936.956,45
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	858.000,00	896.610,00	936.956,45
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	855.500,00	893.997,50	934.227,39
4.1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	850.000,00	888.250,00	928.221,25
4.1.9.1.0.01.1.1.50.00.00	Multas por Auto de Infração	5.500,00	5.747,50	6.006,14
4.1.9.1.0.01.1.1.50.01.00	Multas por Auto de Infração - Legislação Tributária	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.1.0.01.1.1.50.02.00	Multas por Auto de Infração - Obras, Posturas e Edif	500,00	522,50	546,01
4.1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e J	500,00	522,50	546,01
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	1.500,00	1.567,50	1.638,04
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ati	500,00	522,50	545,01
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - PMV	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	375.000,00	391.875,00	409.509,38
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.9.9.0.12.2.1.01.01.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 15	10.500,00	10.972,50	11.466,26
4.1.9.9.0.12.2.1.01.02.00	Receitas de Honorários de Advogados FUNJUR - 85	59.500,00	62.177,50	64.975,49
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	305.000,00	318.725,00	333.067,63
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	305.000,00	318.725,00	333.067,63
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	200.000,00	209.000,00	218.405,00
4.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - PMV	200.000,00	209.000,00	218.405,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	25.000,00	26.125,00	27.300,63

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 5/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	Multas e Juros de Mora - FRH	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	Outras Multas - PROCON	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	60.000,00	62.700,00	65.521,50
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	Receita Div. Ativa Não Tributária - Outras Receitas	60.000,00	62.700,00	65.521,50
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa não Tributári	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa não Tributária	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.645.000,00	2.764.025,00	2.888.406,13
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Princ	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito Interna	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Veículos	90.000,00	94.050,00	98.282,25
4.2.2.1.3.00.1.1.01.01.00	Alienação de Veículos - Prefeitura	90.000,00	94.050,00	98.282,25
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.2.2.1.3.00.1.1.03.01.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Prefeitura	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	52.250,00	54.601,25
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.2.3.0.0.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.2.3.0.0.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.2.3.0.0.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos - Principal	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.2.3.0.0.07.1.1.01.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.2.3.0.0.07.1.1.01.01.00	Amortização de Financiamento de Bens - FRH	80.000,00	83.600,00	87.362,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.365.000,00	2.471.425,00	2.582.639,13
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.365.000,00	1.426.425,00	1.490.614,13
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	1.365.000,00	1.426.425,00	1.490.614,13
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios Estado	1.000.000,00	1.045.000,00	1.092.025,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	365.000,00	381.425,00	398.589,13
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	365.000,00	381.425,00	398.589,13
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	365.000,00	381.425,00	398.589,13
4.2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	Saneamento Básico	360.000,00	376.200,00	393.129,00
4.2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa SOS Nascentes	5.000,00	5.225,00	5.460,13
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM	(14.604.000,00)	(15.261.180,00)	(15.947.933,10)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(14.604.000,00)	(15.261.180,00)	(15.947.933,10)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(14.604.000,00)	(15.261.180,00)	(15.947.933,10)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(4.644.000,00)	(4.852.980,00)	(5.071.364,10)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(4.644.000,00)	(4.852.980,00)	(5.071.364,10)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(4.608.000,00)	(4.815.360,00)	(5.032.051,20)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(4.600.000,00)	(4.807.000,00)	(5.023.315,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	(4.600.000,00)	(4.807.000,00)	(5.023.315,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 6/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do FPM - FUNDEB	(4.600.000,00)	(4.807.000,00)	(5.023.315,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal	(8.000,00)	(8.360,00)	(8.736,20)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - Cota Mensal - Principal	(8.000,00)	(8.360,00)	(8.736,20)
9.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do ITR - FUNDEB	(8.000,00)	(8.360,00)	(8.736,20)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96	(36.000,00)	(37.620,00)	(39.312,90)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96	(36.000,00)	(37.620,00)	(39.312,90)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - Principal	(36.000,00)	(37.620,00)	(39.312,90)
9.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	(R) ICMS Desoneração LC Nº 87/96 - FUNDEB	(36.000,00)	(37.620,00)	(39.312,90)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	(9.960.000,00)	(10.408.200,00)	(10.876.569,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(9.960.000,00)	(10.408.200,00)	(10.876.569,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(9.960.000,00)	(10.408.200,00)	(10.876.569,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(8.400.000,00)	(8.778.000,00)	(9.173.010,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(8.400.000,00)	(8.778.000,00)	(9.173.010,00)
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do ICMS _FUNDEB	(8.400.000,00)	(8.778.000,00)	(9.173.010,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(1.440.000,00)	(1.504.800,00)	(1.572.516,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.440.000,00)	(1.504.800,00)	(1.572.516,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	(1.440.000,00)	(1.504.800,00)	(1.572.516,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(120.000,00)	(125.400,00)	(131.043,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(120.000,00)	(125.400,00)	(131.043,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	(R) Cota-Parte do IPI - FUNDEB	(120.000,00)	(125.400,00)	(131.043,00)
Total entidade:		128.716.050,00	134.508.272,00	140.561.144,00
2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	48.270,00	50.437,00	52.701,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	48.270,00	50.437,00	52.701,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	45.035,00	47.061,00	49.178,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	38.000,00	39.710,00	41.497,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de C	38.000,00	39.710,00	41.497,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	38.000,00	39.710,00	41.497,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	38.000,00	39.710,00	41.497,00
4.1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis de Centros Esportivos	38.000,00	39.710,00	41.497,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	7.035,00	7.351,00	7.681,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.035,00	7.351,00	7.681,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.035,00	7.351,00	7.681,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.035,00	7.351,00	7.681,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remun. Dep. Bancários Rec. Não Vinculados - FMEV	7.035,00	7.351,00	7.681,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc.-Rec. Repassado a FME	5.050,00	5.277,00	5.514,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinc.-Rec.Diretam. Arrecadad	1.985,00	2.074,00	2.167,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principa	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Outros Serviços - Inscrição em Campeonatos	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100,00	100,00	100,00
4.1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas - FMEV	100,00	100,00	100,00
Total entidade:		48.270,00	50.437,00	52.701,00
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	63.013,00	65.848,00	68.811,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	63.013,00	65.848,00	68.811,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.403,00	2.511,00	2.624,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.403,00	2.511,00	2.624,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.403,00	2.511,00	2.624,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 7/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.403,00	2.511,00	2.624,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.403,00	2.511,00	2.624,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Vinculados - FMDCAV	2.403,00	2.511,00	2.624,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc - FIA Imposto de Renda	2.090,00	2.184,00	2.282,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Rem. Dep. Banc. Recursos Diretamente Arrecadado	209,00	218,00	228,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Rem. Dep. Banc. Recursos ao FMDCAV	104,00	109,00	114,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	59.565,00	62.245,00	65.046,00
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	59.565,00	62.245,00	65.046,00
4.1.7.7.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	59.565,00	62.245,00	65.046,00
4.1.7.7.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	59.565,00	62.245,00	65.046,00
4.1.7.7.0.00.1.1.03.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - FIA Imposto de F	59.565,00	62.245,00	65.046,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.045,00	1.092,00	1.141,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.045,00	1.092,00	1.141,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.045,00	1.092,00	1.141,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.045,00	1.092,00	1.141,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.045,00	1.092,00	1.141,00
4.1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas - FMDCAV	1.045,00	1.092,00	1.141,00
Total entidade:		63.013,00	65.848,00	68.811,00
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.060.108,00	1.261.367,00	818.592,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	769.608,00	768.507,00	775.356,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	42.792,00	41.720,00	43.595,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	42.792,00	41.720,00	43.595,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	42.792,00	41.720,00	43.595,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	42.792,00	41.720,00	43.595,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	42.792,00	41.720,00	43.595,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem.Depósitos Bancários - FMAS	15.775,00	16.484,00	17.226,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem.Dep.Banc.FMAS - Ordinários	15.675,00	16.380,00	17.117,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.18.00	Rem.Dep.Banc.Vinc.FMAS - Alienação de Bens	100,00	104,00	109,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Rem. Dep. Banc. Vinculados - FNAS	18.242,00	16.064,00	16.786,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.01.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - CRAS	2.612,00	2.730,00	2.853,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.02.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PBFI - SCFV	2.508,00	2.621,00	2.739,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.20.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - CREAS	4.180,00	4.368,00	4.564,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.21.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PF MC - MSE/LA	1.254,00	1.310,00	1.369,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.22.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PT MC Deficientes	314,00	330,00	345,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.40.00	Rem Dep. Banc. Vinc. FNAS - PAC I	1.254,00	1.310,00	1.369,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.60.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD PBF	4.180,00	1.368,00	1.429,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.61.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - IGD SUAS	731,00	764,00	798,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.80.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FNAS - BPC na Escola	209,00	218,00	228,00
4.1.3.2.1.00.1.1.35.81.00	Remun. Dep. Canc. Vinc. FNAS - ACESSUAS	1.000,00	1.045,00	1.092,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Remun. Dep. Banc. Vinculados - FEAS/SC	5.640,00	5.896,00	6.160,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.01.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS -	1.567,00	1.638,00	1.711,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.09.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Beneficios Eve	104,00	109,00	114,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.11.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Básica/CRAS -	104,00	109,00	114,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.20.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Cust	1.567,00	1.638,00	1.711,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.31.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - CREAS - Inves	2.090,00	2.184,00	2.282,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.40.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexic	104,00	109,00	114,00
4.1.3.2.1.00.1.1.65.51.00	Remun. Dep. Banc. Vinc. FEAS/SC - Alta Complexic	104,00	109,00	114,00
4.1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - Mun	3.135,00	3.276,00	3.423,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	720.816,00	720.787,00	725.761,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	531.966,00	527.179,00	527.179,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	531.966,00	527.179,00	527.179,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	531.966,00	527.179,00	527.179,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	531.966,00	527.179,00	527.179,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	531.966,00	527.179,00	527.179,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	531.966,00	527.179,00	527.179,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.01.00	Transf. FNAS - PBF - CRAS	100.800,00	100.800,00	100.800,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 8/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.1.7.1.8.04.1.1.35.02.00	Transf. FNAS - PBF - SCFV	131.400,00	131.400,00	131.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.20.00	Transf. FNAS - PF MC - CREAS	82.800,00	82.800,00	82.800,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.21.00	Transf. FNAS - PF MC - MSE/LA	52.800,00	52.800,00	52.800,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.22.00	Transf. FNAS - PT MC - PSE (Defc.)	52.309,00	52.309,00	52.309,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.40.00	Transf. FNAS - PAC I - (Piso Alta Complexidade I)	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.60.00	Transf. FNAS - IGD PBF Indice de Gestão do Prog.	32.017,00	32.017,00	32.017,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.61.00	Transf. FNAS - IGD SUAS Indice de Gestão SUAS	13.840,00	14.053,00	14.053,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.80.00	Transf. FNAS - BPC na Escola	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.35.81.00	Prog. Nacional de Acesso ao Trabalho ACESSUAS	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	83.100,00	83.100,00	83.100,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	83.100,00	83.100,00	83.100,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	83.100,00	83.100,00	83.100,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	83.100,00	83.100,00	83.100,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	83.100,00	83.100,00	83.100,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	83.100,00	83.100,00	83.100,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.01.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Custeio	27.000,00	27.000,00	27.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.09.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Ben. Eventuais	13.000,00	13.000,00	13.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.20.00	Transf. FEAS - PSE Média Complexidade - Custeio	27.000,00	27.000,00	27.000,00
4.1.7.2.8.99.1.1.65.40.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Custeio	16.100,00	16.100,00	16.100,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	105.750,00	110.508,00	115.482,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	105.750,00	110.508,00	115.482,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Er	105.750,00	110.508,00	115.482,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	105.750,00	110.508,00	115.482,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios - F	105.750,00	110.508,00	115.482,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	Outras Transferências de Conv. dos Municípios	105.750,00	110.508,00	115.482,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.01.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Arroio Trinl	35.250,00	36.836,00	38.494,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.02.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Iomerê	35.250,00	36.836,00	38.494,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.03.00	Outras Transf. de Conv. dos Municípios - Salto Velos	35.250,00	36.836,00	38.494,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	290.500,00	492.860,00	43.236,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.2.1.3.00.1.1.03.05.00	Alienação de Outros Bens Móveis - FMAS	8.000,00	8.360,00	8.736,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	282.500,00	484.500,00	34.500,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	450.000,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	250.000,00	450.000,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	250.000,00	450.000,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00	450.000,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	250.000,00	450.000,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Outras Transferências de Convênios para FMAS	250.000,00	450.000,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	32.500,00	34.500,00	34.500,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas En	32.500,00	34.500,00	34.500,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.500,00	34.500,00	34.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 9/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.500,00	34.500,00	34.500,00
4.2.4.2.8.99.1.0.65.00.00	Outras Transferências dos Estados	32.500,00	34.500,00	34.500,00
4.2.4.2.8.99.1.0.65.11.00	Transf. FEAS - PSB/CRAS - Investimentos	8.000,00	8.500,00	8.500,00
4.2.4.2.8.99.1.0.65.31.00	Transf. FEAS - PSE Média Complex. - Investimento	15.000,00	16.000,00	16.000,00
4.2.4.2.8.99.1.0.65.51.00	Transf. FEAS - PSE Alta Complexidade - Investimen	9.500,00	10.000,00	10.000,00
Total entidade:		1.060.108,00	1.261.367,00	818.592,00
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	8.631.573,00	9.019.993,79	9.425.893,53
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	8.631.573,00	9.019.993,79	9.425.893,53
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.000,00	428.450,00	447.730,25
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	410.000,00	428.450,00	447.730,25
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	410.000,00	428.450,00	447.730,25
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	410.000,00	428.450,00	447.730,25
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	410.000,00	428.450,00	447.730,25
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	400.000,00	418.000,00	436.810,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária - FMS	400.000,00	418.000,00	436.810,00
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.1.2.1.01.1.2.35.00.00	Multas e Juros Taxas de Fiscalização e Vigilância Sar	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	332.000,00	346.940,00	362.552,31
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	332.000,00	346.940,00	362.552,31
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	332.000,00	346.940,00	362.552,31
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	332.000,00	346.940,00	362.552,31
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	332.000,00	346.940,00	362.552,31
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculado	206.000,00	215.270,00	224.957,15
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ate	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ate	90.000,00	94.050,00	98.282,25
4.1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Vig	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ass	7.000,00	7.315,00	7.644,18
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ge	500,00	522,50	546,01
4.1.3.2.1.00.1.1.04.14.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Blo	500,00	522,50	546,01
4.1.3.2.1.00.1.1.04.19.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ate	8.000,00	8.360,00	8.736,20
4.1.3.2.1.00.1.1.04.20.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - AM	2.000,00	2.090,00	2.184,05
4.1.3.2.1.00.1.1.04.21.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Ass	8.000,00	8.360,00	8.736,20
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Açõe	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Aç	70.000,00	73.150,00	76.441,75
4.1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc Saúde - Aç	30.000,00	31.350,00	32.760,75
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Receita Rem. de Outros Dep. Bancários Rec. Vinc	26.000,00	27.170,00	28.392,66
4.1.3.2.1.00.1.1.98.04.00	Rec. Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos Vir	25.000,00	26.125,00	27.300,63
4.1.3.2.1.00.1.1.98.98.00	Rec. Rem. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados -	1.000,00	1.045,00	1.092,03
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	7.884.573,00	8.239.378,79	8.610.150,84
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.412.892,00	7.746.472,14	8.095.063,39
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.412.892,00	7.746.472,14	8.095.063,39
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	7.412.892,00	7.746.472,14	8.095.063,39
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	7.412.892,00	7.746.472,14	8.095.063,39
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	7.412.892,00	7.746.472,14	8.095.063,39
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Bloco de Atenção Básica	2.647.404,00	2.766.537,18	2.891.031,35
4.1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Piso de Atenção Básica	1.105.464,00	1.155.209,88	1.207.194,32
4.1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Programa Saúde Família	774.240,00	809.080,80	845.489,44
4.1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	Programas Agentes Comunitários de Saúde	404.580,00	422.786,10	441.811,47
4.1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	Programa Saúde Bucal	53.520,00	55.928,40	58.445,18
4.1.7.1.8.03.1.1.04.05.00	Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade	309.600,00	323.532,00	338.090,94
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Bloco de Atenção Médica e Alta Complexidade	4.264.764,00	4.456.678,38	4.657.228,91
4.1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	Ações de Média e Alta Complexidade	3.725.724,00	3.893.381,58	4.068.583,77
4.1.7.1.8.03.1.1.05.02.00	Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	263.028,00	274.864,26	287.233,15
4.1.7.1.8.03.1.1.05.03.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	198.000,00	206.910,00	216.220,95
4.1.7.1.8.03.1.1.05.04.00	Centro de Atenção Psicossocial	78.012,00	81.522,54	85.191,04
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	257.880,00	269.484,60	281.611,42

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

Página: 10/11
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
4.1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	Programa Vigilância em Saúde	155.892,00	162.907,14	170.237,97
4.1.7.1.8.03.1.1.06.02.00	Programa Vigilância Sanitária	22.992,00	24.026,64	25.107,84
4.1.7.1.8.03.1.1.06.03.00	Programa DST/AIDS	78.996,00	82.550,82	86.265,61
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Bloco da Assistência Farmacêutica	242.844,00	253.771,98	265.191,71
4.1.7.1.8.03.1.1.07.01.00	Farmácia Básica	242.844,00	253.771,98	265.191,71
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	471.681,00	492.906,65	515.087,45
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	471.681,00	492.906,65	515.087,45
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	471.681,00	492.906,65	515.087,45
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	471.681,00	492.906,65	515.087,45
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	471.681,00	492.906,65	515.087,45
4.1.7.2.8.03.1.1.33.00.00	Transferências de Recursos da Saúde	471.681,00	492.906,65	515.087,45
4.1.7.2.8.03.1.1.33.01.00	Farmácia Básica	214.281,00	223.923,65	234.000,21
4.1.7.2.8.03.1.1.33.03.00	Programa Estratégia Saúde da Família	207.900,00	217.255,50	227.032,00
4.1.7.2.8.03.1.1.33.04.00	Centro de Especialidades Odontolóigicas	49.500,00	51.727,50	54.055,24
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000,00	5.225,00	5.460,13
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	Outras Receitas - FMS	5.000,00	5.225,00	5.460,13
Total entidade:		8.631.573,00	9.019.993,79	9.425.893,53
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	4.286.090,00	4.478.963,00	4.680.516,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.765.240,00	3.934.675,00	4.111.735,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.2.1.0.99.1.1.13.00.00	Contrib. Assist. Médica dos Servidores	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.2.1.0.99.1.1.13.01.00	Contrib. Assist. Médica dos Servidores para FASM	2.166.132,00	2.263.608,00	2.365.470,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remun Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.01.00	Rem. Dep. Banc. Não Vinculados - FASM	818.477,00	855.308,00	893.797,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	Outras Restituições - FASM	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.01.00	Restituições Despesas Plano de Saúde - FASM	780.631,00	815.759,00	852.468,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intraorçamentárias	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intraorçamentárias	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal (Intraorçament	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.1.0.99.1.1.13.00.00	Cont. Assist Médica Patronal Intraorçamentária	520.850,00	544.288,00	568.781,00
4.7.2.1.0.99.1.1.13.01.00	Cont. Assist Médica Patronal Intraorçamentária para	520.850,00	544.288,00	568.781,00
Total entidade:		4.286.090,00	4.478.963,00	4.680.516,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	36.496.000,00	38.138.320,00	39.854.544,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	21.546.000,00	22.515.570,00	23.528.770,66
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.893.000,00	4.068.185,00	4.251.253,33
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.893.000,00	4.068.185,00	4.251.253,33
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Socia	3.893.000,00	4.068.185,00	4.251.253,33
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.840.000,00	4.012.800,00	4.193.376,00
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Prin	3.840.000,00	4.012.800,00	4.193.376,00
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS	53.000,00	55.385,00	57.877,33
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS	53.000,00	55.385,00	57.877,33
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	17.520.000,00	18.308.400,00	19.132.278,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	17.520.000,00	18.308.400,00	19.132.278,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	17.520.000,00	18.308.400,00	19.132.278,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	17.520.000,00	18.308.400,00	19.132.278,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	17.520.000,00	18.308.400,00	19.132.278,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BB	9.500.000,00	9.927.500,00	10.374.237,50
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - CEF	6.500.000,00	6.792.500,00	7.098.162,50
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS c/ Taxa Ad	250.000,00	261.250,00	273.006,25
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RF - BANI	20.000,00	20.900,00	21.840,50
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS RV - BB	1.250.000,00	1.306.250,00	1.365.031,25
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	133.000,00	138.985,00	145.239,33
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	133.000,00	138.985,00	145.239,33
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os F	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	100.000,00	104.500,00	109.202,50
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	33.000,00	34.485,00	36.036,83
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	33.000,00	34.485,00	36.036,83
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	33.000,00	34.485,00	36.036,83
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	14.950.000,00	15.622.750,00	16.325.773,34
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	14.950.000,00	15.622.750,00	16.325.773,34
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições Sociais	14.950.000,00	15.622.750,00	16.325.773,34
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	8.290.000,00	8.663.050,00	9.052.886,84
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS	8.290.000,00	8.663.050,00	9.052.886,84
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS Princip	8.290.000,00	8.663.050,00	9.052.886,84
4.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS	7.500.000,00	7.837.500,00	8.190.187,09
4.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil RPPS	790.000,00	825.550,00	862.699,75
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municíp	6.660.000,00	6.959.700,00	7.272.886,50
4.7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Soci	6.660.000,00	6.959.700,00	7.272.886,50
4.7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit	6.660.000,00	6.959.700,00	7.272.886,50
4.7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contribuições Previdenciárias para Amortização do Déf	6.660.000,00	6.959.700,00	7.272.886,50
Total entidade:		36.496.000,00	38.138.320,00	39.854.544,00
Total geral:		179.301.104,00	187.523.200,79	195.462.201,53

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 ANEXO IA

Publicação Nº 1403849

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	130.338.355,20	----
2016	139.077.153,00	6,70
2017	152.521.256,00	9,67
2018	175.498.754,00	15,07
2019	183.360.457,79	4,48
2020	191.583.938,16	4,48

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	11.116.728,80	----
2016	12.571.000,00	13,08
2017	6.330.600,00	(49,64)
2018	2.935.500,00	(53,63)
2019	3.256.885,00	10,95
2020	2.931.642,13	(9,99)

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	12.177.000,00	----
2016	12.777.000,00	4,93
2017	12.950.000,00	1,35
2018	15.470.850,00	19,47
2019	16.167.038,00	4,50
2020	16.894.554,34	4,50

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	(12.536.000,00)	----
2016	(12.859.000,00)	2,58
2017	(12.437.000,00)	(3,28)
2018	(14.604.000,00)	17,42
2019	(15.261.180,00)	4,50
2020	(15.947.933,10)	4,50

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica de arrecadação, que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, com a modificação da legislação tributária, operações de crédito, alienação de ativos e assinatura de convênios.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 ANEXO II

Publicação Nº 1403851

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Anexo II - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2018	2019	2020
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
2	ADMINISTRAÇÃO	8.536.213,49	8.735.600,60	10.003.834,88
3	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	3.685.385,07	3.881.227,41	4.175.882,22
4	ASSESSORIA JURÍDICA	897.357,61	967.788,69	1.011.339,19
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.195.058,00	1.248.835,61	1.305.032,96
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.900,00	21.840,50
7	INFRAESTRUTURA	25.478.031,97	26.541.081,59	25.988.855,88
9	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	175.000,00	182.875,00	191.104,38
10	MERENDA	2.155.000,00	2.251.975,00	2.353.313,88
11	ENSINO FUNDAMENTAL	21.495.926,99	22.463.243,47	23.474.089,16
12	DESPORTO ESTUDANTIL	126.361,00	132.047,25	137.989,39
13	ENSINO MÉDIO	11.000,00	11.495,00	12.012,28
14	ENSINO SUPERIOR	1.182.218,32	1.235.418,14	1.291.011,96
15	ENSINO INFANTIL	15.950.623,01	16.668.401,03	17.418.479,13
18	HABITAÇÃO POPULAR	320.000,00	325.400,00	381.043,00
19	SANEAMENTO BÁSICO	666.000,00	1.385.520,00	1.496.368,41
20	MEIO AMBIENTE	200.000,00	250.000,00	250.000,00
21	FOMENTO AGROPECUÁRIO E PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	4.783.267,00	5.625.281,69	5.991.606,86
22	INCENTIVOS PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS	2.435.254,00	2.705.065,44	2.912.793,37
23	TURISMO E CULTURA	2.611.593,07	2.329.614,76	2.518.925,25
25	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	328.887,75	343.687,70	359.153,65
26	ENCARGOS ESPECIAIS	10.061.736,72	10.859.976,50	11.674.077,94
27	TRANSFERÊNCIAS	386.000,00	489.145,00	597.656,53
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da entidade:		102.850.914,00	108.804.579,88	113.716.410,82
2 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA				
24	DESPORTO AMADOR	1.542.620,00	1.612.032,75	1.684.568,56
Total da entidade:		1.542.620,00	1.612.032,75	1.684.568,56
3 - FUNDO MUN. DIR. CRIANCA ADOLESCENCIA DE VIDEIRA				
25	CRIANÇA E ADOLESCENCIA	242.683,00	253.603,15	265.015,13
Total da entidade:		242.683,00	253.603,15	265.015,13
6 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VIDEIRA				
6	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.591.558,00	4.951.732,25	4.675.023,69
Total da entidade:		4.591.558,00	4.951.732,25	4.675.023,69
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA				
9	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1.135.000,00	1.169.200,28	1.204.939,05
29	GESTÃO QUALIFICADA DO SUS	1.750,00	1.828,75	1.911,05
30	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	764.880,00	799.299,60	835.268,10
31	ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE	10.147.773,00	10.604.422,79	11.081.621,83
32	ATENDIMENTO EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.956.264,00	13.539.295,59	14.148.564,12
33	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	1.286.406,00	1.344.294,28	1.404.787,52
Total da entidade:		26.292.073,00	27.458.341,29	28.677.091,67
13 - FUNDO DE ASSIST MEDICA DOS SERV PUB MUN VIDEIRA				
28	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAUDE	4.286.090,00	4.478.963,00	4.680.516,00
Total da entidade:		4.286.090,00	4.478.963,00	4.680.516,00
14 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
8	PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	36.496.000,00	38.138.320,00	39.854.544,00
Total da entidade:		36.496.000,00	38.138.320,00	39.854.544,00
15 - CAMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	2.999.166,00	1.825.628,47	1.909.031,66
Total da entidade:		2.999.166,00	1.825.628,47	1.909.031,66
Total geral:		179.301.104,00	187.523.200,79	195.462.201,53

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 ANEXO IIA

Publicação Nº 1403852

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	104.505.505,20	----
2016	110.716.016,00	5,94
2017	122.481.439,00	10,63
2018	140.281.349,89	14,53
2019	148.294.768,83	5,71
2020	157.624.838,18	6,29

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	20.732.578,80	----
2016	24.087.137,00	16,18
2017	18.463.417,00	-23,35
2018	20.533.754,11	11,21
2019	19.917.311,96	-3,00
2020	17.663.993,35	-11,31

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

7.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	15.708.000,00	----
2016	16.613.000,00	5,76
2017	----	----
2018	----	----
2019	----	----
2020	----	----

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2015	150.000,00	----
2016	150.000,00	0,00
2017	18.420.000,00	12.180,00
2018	18.486.000,00	0,36
2019	19.311.120,00	4,46
2020	20.173.370,00	4,47

Nota:

As metas fiscais foram calculadas a partir de uma série histórica que compreendeu o período de 2014 a 2016.
A partir desta projeção foi calculado 4,5% ao ano, além de estimativas feitas em função dos fatos previstos para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 ANEXO III

Publicação Nº 1403853

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	129.979.355,20	138.995.153,00	153.034.256,00	176.365.604,00	184.266.315,79	192.530.559,40
Receita Tributária	18.653.000,00	20.325.000,00	27.473.000,00	30.980.000,00	32.374.100,00	33.830.934,50
Receita de Contribuição	17.459.000,00	18.657.000,00	20.138.000,00	24.529.982,00	25.633.831,00	26.787.352,67
Receita Patrimonial	12.292.759,48	14.102.164,00	17.890.400,80	21.547.757,00	22.514.407,00	23.527.553,05
Aplicações Financeiras (II)	12.166.359,48	13.951.474,00	17.762.400,80	21.273.757,00	22.228.077,00	23.228.337,22
Outras Receitas Patrimoniais	126.400,00	150.690,00	128.000,00	274.000,00	286.330,00	299.215,83
Transferências Correntes	78.758.505,72	82.842.330,00	83.947.755,20	96.910.954,00	101.239.480,79	105.767.796,01
Demais Receitas Correntes	2.816.090,00	3.068.659,00	3.585.100,00	2.396.911,00	2.504.497,00	2.616.923,17
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	117.812.995,72	125.043.679,00	135.271.855,20	155.091.847,00	162.038.238,79	169.302.222,18
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	11.116.728,80	12.571.000,00	6.330.600,00	2.935.500,00	3.256.885,00	2.931.642,13
Operações de Crédito (V)	2.500.000,00	800.000,00	3.900.000,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25
Amortização de Empréstimo (VI)	200.000,00	200.000,00	160.000,00	80.000,00	83.600,00	87.362,00
Alienação de Ativos (VII)	31.000,00	31.000,00	16.000,00	158.000,00	165.110,00	172.539,75
Transferência de Capital	8.385.728,80	11.540.000,00	2.254.600,00	2.647.500,00	2.955.925,00	2.617.139,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	8.385.728,80	11.540.000,00	2.254.600,00	2.647.500,00	2.955.925,00	2.617.139,13
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	126.198.724,52	136.583.679,00	137.526.455,20	157.739.347,00	164.994.163,79	171.919.361,31
DESPESAS CORRENTES (X)	104.440.505,20	110.716.016,00	122.481.439,00	140.281.349,89	148.294.768,83	157.624.838,18
Pessoal e Encargos Sociais	54.842.202,00	57.016.573,00	71.894.439,00	84.477.095,15	88.236.460,83	92.923.258,12
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.750.000,00	4.900.000,00	400.000,00	611.757,22	640.000,00	750.000,00
Outras Despesas Correntes	44.848.303,20	48.799.443,00	50.187.000,00	55.192.497,52	59.418.308,00	63.951.580,06
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	99.690.505,20	105.816.016,00	122.081.439,00	139.669.592,67	147.654.768,83	156.874.838,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	20.797.578,80	24.087.137,00	18.463.417,00	20.533.754,11	19.917.311,96	17.663.993,35
Investimentos	18.597.578,80	21.686.637,00	17.062.917,00	20.019.673,00	19.367.311,96	17.013.993,35
Inversões Financeiras	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.200.000,00	2.400.000,00	1.400.000,00	514.081,11	550.000,00	650.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	18.597.578,80	21.687.137,00	17.063.417,00	20.019.673,00	19.367.311,96	17.013.993,35
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	15.708.000,00	16.613.000,00	18.270.000,00	18.336.000,00	19.161.120,00	20.023.370,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	134.146.084,00	144.266.153,00	157.564.856,00	178.175.265,67	186.333.200,79	194.062.201,53
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(7.947.359,48)	(7.682.474,00)	(20.038.400,80)	(20.435.918,67)	(21.339.037,00)	(22.142.840,22)

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LEI Nº 3.484/17 ANEXO IV

Publicação Nº 1403854

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.750.000,00	40.058.000,00	18.500.000,00	18.127.000,00	17.731.500,00	18.353.400,00
Outras dívidas	36.750.000,00	40.058.000,00	----	----	----	----
Contratual	----	----	18.000.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00	17.500.000,00
Precatórios	----	----	500.000,00	627.000,00	731.500,00	853.400,00
DEDUÇÕES (II)	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	14.842.000,00
Ativo disponível	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	14.842.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	26.900.000,00	30.558.000,00	8.500.000,00	3.706.000,00	3.101.500,00	3.511.400,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	26.900.000,00	30.558.000,00	8.500.000,00	3.706.000,00	3.101.500,00	3.511.400,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.358.000,00	3.658.000,00	(22.058.000,00)	(4.794.000,00)	(604.500,00)	409.900,00

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ 25.542.000,00.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 ANEXO V

Publicação Nº 1403855

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.750.000,00	40.058.000,00	18.500.000,00	18.127.000,00	17.731.500,00	18.353.400,00
Outras dívidas	36.750.000,00	40.058.000,00	----	----	----	----
Contratual	----	----	18.000.000,00	17.500.000,00	17.000.000,00	17.500.000,00
Precatórios	----	----	500.000,00	627.000,00	731.500,00	853.400,00
DEDUÇÕES(II)	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	14.842.000,00
Ativo disponível	9.850.000,00	9.500.000,00	10.000.000,00	14.421.000,00	14.630.000,00	14.842.000,00
DCL (III) = (I - II)	26.900.000,00	30.558.000,00	8.500.000,00	3.706.000,00	3.101.500,00	3.511.400,00

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	175.498.754,00	183.360.457,79	191.583.938,16
Receita Tributária	30.980.000,00	32.374.100,00	33.830.934,50
Receita de Contribuição	9.059.132,00	9.466.793,00	9.892.798,33
Receita Patrimonial	21.547.757,00	22.514.407,00	23.527.553,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	188.135,00	196.601,00	205.447,63
Transferências Correntes	111.514.954,00	116.500.660,79	121.715.729,11
Outras Receitas Correntes	2.208.776,00	2.307.896,00	2.411.475,54
DEDUÇÕES (II)	(20.663.132,00)	(21.592.973,00)	(22.564.656,43)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(14.604.000,00)	(15.261.180,00)	(15.947.933,10)
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	(53.000,00)	(55.385,00)	(57.877,33)
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	(3.840.000,00)	(4.012.800,00)	(4.193.376,00)
Contrib. Assist. Médica dos Servidores para FASM	(2.166.132,00)	(2.263.608,00)	(2.365.470,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	154.835.622,00	161.767.484,79	169.019.281,73

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 ANEXO VII

Publicação Nº 1403859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
2 - Outros Riscos Fiscais 2.1 - Intempéries	50.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	50.000,00
3 - Outros Riscos Fiscais 3.1 - Despesas não orçadas ou orçadas a maior	25.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	25.000,00
4 - Outros Riscos Fiscais 4.1 - Aposentadorias e pensões precoces	25.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	25.000,00
1 - Passivos Contingentes 1.1 - Processo de desapropriação de imóveis	50.000,00	Será utilizado dotação orçamentária prevista na reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	**150.000,00**
TOTAL	**150.000,00**	**TOTAL**	**150.000,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 DEMONSTRATIVO I

Publicação Nº 1403860

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Página: 1/1

Data: 13/10/2017

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	179.301.104,00	171.580.003,83	---	115,801	187.523.200,79	171.719.825,27	---	115,921	195.462.201,53	171.282.281,81	----	115,645
Receitas Primárias (I)	157.739.347,00	150.946.743,54	---	101,875	164.994.163,79	151.089.405,78	0,000	93,399	171.919.361,31	150.651.840,93	----	89,133
Despesa Total	179.301.104,00	171.580.003,83	---	115,801	187.523.200,79	171.719.825,27	---	115,921	195.462.201,53	171.282.281,81	----	115,645
Despesas Primárias (II)	178.175.265,67	170.502.646,57	---	115,074	186.333.200,79	170.630.111,62	---	115,186	194.062.201,53	170.055.470,73	----	114,817
Resultado Primário III = (I-II)	(20.435.918,67)	(19.555.903,03)	---	(13,198)	(21.339.037,00)	(19.540.705,84)	0,000	0,000	(22.142.840,22)	(19.403.629,80)	----	----
Resultado Nominal	(4.794.000,00)	(4.587.559,81)	---	(3,096)	(604.500,00)	(553.556,22)	0,000	0,000	409.900,00	359.192,76	----	----
Dívida Pública Consolidada	18.127.000,00	17.346.411,48	---	11,707	17.731.500,00	16.237.191,29	0,000	0,000	18.353.400,00	16.082.967,48	----	----
Dívida Consolidada Líquida	3.706.000,00	3.546.411,48	---	2,394	3.101.500,00	2.840.123,44	0,000	0,000	3.511.400,00	3.077.017,45	----	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Inflação média (% anual)	4,500	4,500	4,500
Receita Corrente Líquida	154.835.622,00	161.767.484,79	169.019.281,73

_____

DORIVAL CARLOS BORGA

PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 DEMONSTRATIVO II

Publicação Nº 1403862

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1

Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	151.566.153,00	----	113,56	186.339.060,59	----	(867,51)	34.772.907,59	22,942
Receitas Primárias (I)	136.583.679,00	----	102,34	154.055.105,42	----	(717,21)	17.471.426,42	12,792
Despesa Total	151.566.153,00	----	113,56	148.414.776,12	----	(690,95)	(3.151.376,88)	(2,079)
Despesas Primárias (II)	144.266.153,00	----	108,09	140.901.476,21	----	(655,97)	(3.364.676,79)	(2,332)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(7.682.474,00)	----	(5,76)	13.153.629,21	----	(61,24)	20.836.103,21	(271,216)
Resultado Nominal	3.658.000,00	----	2,74	(77.815.075,34)	0,000	362,27	(81.473.075,34)	(2.227,257)
Dívida Pública Consolidada	40.058.000,00	----	30,01	3.561.554,80	0,000	(16,58)	(36.496.445,20)	(91,109)
Dívida Consolidada Líquida	30.558.000,00	----	22,90	(40.066.343,99)	0,000	186,53	(70.624.343,99)	(231,116)

_____

DORIVAL CARLOS BORGA

PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 DEMONSTRATIVO III

Publicação Nº 1403863

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	141.096.084,00	151.566.153,00	7,420	159.364.856,00	5,150	179.301.104,00	12,510	187.523.200,79	4,590	195.462.201,53	4,230
Receitas Primárias (I)	126.198.724,52	136.583.679,00	8,230	137.526.455,20	0,690	157.739.347,00	14,700	164.994.163,79	4,600	171.919.361,31	4,200
Despesa Total	141.096.084,00	151.566.153,00	7,420	159.364.856,00	5,150	179.301.104,00	12,510	187.523.200,79	4,590	195.462.201,53	4,230
Despesas Primárias (II)	134.146.084,00	144.266.153,00	7,540	157.564.856,00	9,220	178.175.265,67	13,080	186.333.200,79	4,580	194.062.201,53	4,150
Resultado Primário III = (I-II)	(7.947.359,48)	(7.682.474,00)	(3,330)	(20.038.400,80)	160,830	(20.435.918,67)	1,980	(21.339.037,00)	4,420	(22.142.840,22)	3,770
Resultado Nominal	1.358.000,00	3.658.000,00	169,370	(22.058.000,00)	(703,010)	(4.794.000,00)	(78,270)	(604.500,00)	(87,390)	409.900,00	(167,810)
Dívida Pública Consolidada	36.750.000,00	40.058.000,00	9,000	18.500.000,00	(53,820)	18.127.000,00	(2,020)	17.131.500,00	(5,490)	18.353.400,00	7,130
Dívida Consolidada Líquida	26.900.000,00	30.558.000,00	13,600	8.500.000,00	(72,180)	3.706.000,00	(56,400)	3.101.500,00	(16,310)	3.511.400,00	13,220

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	134.377.223,00	144.348.717,14	7,420	151.776.053,33	5,150	170.762.956,19	12,510	171.724.542,85	0,560	171.277.779,12	(0,260)
Receitas Primárias (I)	108.592.119,00	130.079.694,29	19,790	130.977.576,38	0,690	150.227.949,52	14,700	151.093.556,58	0,580	150.647.880,57	(0,290)
Despesa Total	134.377.223,00	144.348.717,14	7,420	151.776.053,33	5,150	170.762.956,19	12,510	171.724.542,85	0,560	171.277.779,12	(0,260)
Despesas Primárias (II)	122.571.242,00	137.396.336,19	2,250	150.061.767,62	9,220	169.690.729,21	13,080	170.639.799,26	0,560	170.051.000,29	(0,350)
Resultado Primário III = (I-II)	(13.979.123,00)	(7.316.641,90)	(47,660)	(19.084.191,24)	160,830	(19.462.779,69)	1,980	(19.546.242,68)	0,430	(19.403.119,72)	(0,730)
Resultado Nominal	1.293.333,00	3.483.809,52	169,370	(21.007.619,05)	(703,010)	(4.565.714,29)	(78,270)	(553.571,43)	(87,880)	359.183,32	(164,880)
Dívida Pública Consolidada	35.000.000,00	38.150.476,19	9,000	17.619.047,62	(53,820)	17.263.809,52	(2,020)	15.688.186,81	(9,130)	16.082.544,69	2,510
Dívida Consolidada Líquida	25.619.048,00	29.102.857,14	13,600	8.095.238,09	(72,180)	3.529.523,81	(56,400)	2.840.201,47	(19,530)	3.076.936,56	8,340

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2015	2016	2017	2018	2019	2020
5,340	5,000	5,000	4,500	4,500	4,500

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 DEMONSTRATIVO IV

Publicação Nº 1403865

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	16.716.448,00	14,61	11.865.163,00	52,93	5.953.683,00	50,18
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	97.721.292,00	85,39	10.551.899,00	47,07	5.911.480,00	49,82
TOTAL	114.437.740,00	100,00	22.417.062,00	100,00	11.865.163,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	8.434.363,00	18,66	8.434.363,00	46,13	10.227.852,00	54,81
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	36.771.335,00	81,34	9.848.024,00	53,87	8.434.363,00	45,19
TOTAL	45.205.698,00	100,00	18.282.387,00	100,00	18.662.215,00	100,00

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 DEMONSTRATIVO V

Publicação Nº 1403867

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	749.228,00	510.002,00	210,00
Alienação de Bens Móveis	79.283,00	510.002,00	210,00
Alienação de Bens Imóveis	669.945,00	0,00	0,00
TOTAL	**749.228,00**	**510.002,00**	**210,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	268.421,00	164.596,00	0,00
Investimentos	268.421,00	164.596,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**268.421,00**	**164.596,00**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**826.423,00**	**345.616,00**	**210,00**

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 1/1
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	175.498.754,00	183.360.457,79	191.583.938,16
Receita Tributária	30.980.000,00	32.374.100,00	33.830.934,50
Receita de Contribuição	9.059.132,00	9.466.793,00	9.892.798,33
Receita Patrimonial	21.547.757,00	22.514.407,00	23.527.553,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	188.135,00	196.601,00	205.447,63
Transferências Correntes	111.514.954,00	116.500.660,79	121.715.729,11
Outras Receitas Correntes	2.208.776,00	2.307.896,00	2.411.475,54
DEDUÇÕES (II)	(20.663.132,00)	(21.592.973,00)	(22.564.656,43)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	(14.604.000,00)	(15.261.180,00)	(15.947.933,10)
Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	(53.000,00)	(55.385,00)	(57.877,33)
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	(3.840.000,00)	(4.012.800,00)	(4.193.376,00)
Contrib. Assist. Médica dos Servidores para FASM	(2.166.132,00)	(2.263.608,00)	(2.365.470,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	154.835.622,00	161.767.484,79	169.019.281,73

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		369.695,03	386.331,10	403.716,22	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo art. 18, VII e VIII do Código Tributário Municipal (CTM).
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		154.253,18	161.194,57	168.448,33	Isenção de imposto à contribuintes beneficiados pelo art. 18, VII e VIII do Código Tributário Municipal (CTM).
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		665.445,00	695.390,03	726.682,58	Concessão de desconto de 10% para pagamento em parcela única (art. 17, § 1º, CTM).
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		38.150,00	39.866,75	41.660,75	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei nº 3073/2014.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão		15.000,00	15.675,00	16.380,38	Remissão de crédito tributário de IPTU do exercício previsto no art. 110 do Código Tributário Municipal.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Remissão		50.000,00	52.250,00	54.601,25	Remissão de crédito tributário da dívida ativa de IPTU previsto no art. 110 do Código Tributário Municipal.
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		72.000,00	75.240,00	78.625,80	Isenção de ITBI para aquisições de bens imóveis quando vinculadas a programas habitacionais destinado a pessoas de baixa renda (art. 6º, Lei nº 2/1989).
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		54.500,00	56.952,50	59.515,36	Programa de incentivo para as empresas que se estabeleçam no Município de Videira, previsão da Lei nº 3073/2014.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		32.700,00	34.171,50	35.709,22	Isenção de ISS parea construção de casas populares até 70m², conforme Anexo I, item C do Código Tributário Municipal.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Remissão		2.000,00	2.090,00	2.184,05	Remissão de crédito tributário de ISS do exercício previsto no art. 110 do Código Tributário Municipal.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Remissão		5.000,00	5.225,00	5.460,13	Remissão de crédito tributário de ISS da dívida a tiva previsto n o art. 110 do Código Tributário Municipal.
Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		320.000,00	334.400,00	349.448,00	Isenção das taxas para os Microempreendedores, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tx. Lic. p/ funcionamento Estab. Com.Ind. e Prestadora de Serviços	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		43.600,00	45.562,00	47.612,29	Isenção das taxas nos termos do art. 67 e Anexo II do Código Tributário Municipal.
Outras taxas pelo exercício poder de polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		55.000,00	57.475,00	60.061,38	Programa de estímulos econômicos e incentivos fiscais para as empresas estabelecidas ou que se estabeleçam no Município de Videira, conforme previsão legal.
Outras taxas pelo exercício poder de polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		16.350,00	17.085,75	17.854,61	Isenção de taxas relativas à construção de casas populares até 70m², conforme Anexo V do Código Tributário Municipal (Lei 69/85), Lei 160/1993 e Lei 257/1992.
Outras taxas pelo exercício poder de polícia	Remissão		1.500,00	1.567,50	1.638,04	Remissão de crédito tributário de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia do exercício previsto no art. 110 do Código Tributário Municipal.
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	Remissão		3.000,00	3.135,00	3.276,08	Remissão de crédito tributário de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia da dívida ativa previsto no art. 110 do Código Tributário Municipal.
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		261.974,11	273.762,94	286.082,27	Isenção da taxa à contribuintes beneficiados pelo art 56 do Código Tributário Municipal.
Taxa de Limpeza Pública	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		215.820,00	225.531,90	235.680,84	Concessão de desconto de 10% para pagamento em parcela única (art. 57, § 1º, CTM).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Página: 3/3
Data: 13/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Contribuição de Melhoria - Principal	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		55.000,00	57.475,00	60.061,38	Concessão de desconto de 20% para pagamento em parcela única (art. 78A, § 2º, CTM).
Contribuição de Melhoria - Principal	Remissão		2.000,00	2.090,00	2.184,05	Remissão de crédito tributário de Contribuição de Melhoria do exercício previsto no art. 110 do Código Tributário Municipal.
Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Remissão		5.000,00	5.225,00	5.460,13	Remissão de crédito tributário de contribuição de melhoria da dívida ativa previsto no artigo 110 do Código Tributário Municipal.
Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária - FMS	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado		58.000,00	60.610,00	63.337,45	Isenção das taxas para os Microempreendedores, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Total			2.495.987,32	2.608.306,54	2.725.680,59	

_____
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

LEI Nº 3.484/17 DEMONSTRATIVO VIII

Publicação Nº 1403870

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	4.695.395,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.695.395,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.695.395,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.206.018,00
Novas DOCC	1.206.018,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3.489.377,00

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL VIDEIRA

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017

Publicação Nº 1403872

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0145/2007 - Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2017

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos Médicos na especialidade de Mastologia, Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 17 de outubro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRABALHO POR PERÍODO DETERMINADO Nº 512

Publicação Nº 1403956

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 512

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: CELIO UMBELINO, portador (a) da identidade nº 4.950.744, e CPF nº 072.818.639.00, brasileiro (a), solteiro (a), Professor, residente a Rua Vido Tonial, 122 B.La Salle - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ATIVIDADES - 20 Horas semanais, conforme solicitação da Secretaria de Esportes Cultura e Lazer, Of. SECL 052/17, e Processo Seletivo 012/2017, justificando a necessidade temporária de excepcional interesse público.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação ao Secretário de Esportes Cultura e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 17 de outubro de 2017, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Xanxerê
AVELINO MENEGOLLA

Empregado: Célio Umbelino
CPF: 072.818.639.00

Testemunhas:

Pericles Antonio Correia
CPF: 678.431.829.34

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 0134/2014

Publicação Nº 1404745

Extrato 14º Termo Aditivo ao Processo nº 0134/2014 - Inexigibilidade nº 0007/2014
Objeto: Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de consultas médicas e procedimentos especializados, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Tem por objeto o presente termo aditivo a Supressão no Item 2.6 do Edital e no Item 2.10 do 2º Termo Aditivo ao Edital, os Procedimentos conforme tabela abaixo, em virtude de lançamento de novo Edital de Credenciamento:

Procedimentos	Qt. Mês	Valor Unit. SUS	Valor Contrapartida	Valor Total
Mastectomia/Setorectomia	Até 05/mês	AIH	R$ 1.200,00	R$ 1.600,00
Mastectomia com reconstrução	Até 05/mês	AIH	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Biópsia de Mama	Até 07/mês	Tabela Sigtap - SUS	R$ 390,00	R$ 2.730,00

Xanxerê, SC, 17 de outubro de 2017. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AM 461/2017

Publicação Nº 1403569

PORTARIA Nº RH- AM 461/2017
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.776/91 Artigo 35.
RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 03.10.2017, a Servidora Pública Municipal, a Sr.(a) BIANCA APARECIDA BELTRÃO CORTELINI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 5.143.886 e CPF nº 058.764.049-93, nomeada conforme Decreto nº BLB 120/10, no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004351/2017 datado de 06.10.2017.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03.10.2017. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº BLB 120/10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Outubro de 2017.

_____
Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 462/2017

Publicação Nº 1403570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 462/2017

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 460/2017 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

Retificar a portaria RH-AM 460/2017 que concede a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período 17 (dezessete) dias a partir de 16.10.2017 a 01.11.2017 a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA LUIZA BAGGIO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 12.R.1.236.587 e CPF n.º 605.077.999-68, nomeada conforme Decreto n.º AM 156/2002, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004420/2017 datado de 11.10.2017.

A licença prêmio concedida passa a ter a seguinte redação:
13.05.2002 a 24.07.2006 – 17 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 11 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 463/2017

Publicação Nº 1403955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 463/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 06.11.2017 a 17.11.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. TANIA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA RUBAS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.422.989 e CPF n.º 023.162.839-00, nomeada conforme Decreto n.º BLB 055/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004456/2017 datado de 17.10.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
22.02.2011 a 21.02.2014 – 12 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06.11.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Outubro de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.617/2017

Publicação Nº 1404752

LEI Nº 1.617, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 9.803,87 (nove mil oitocentos e três reais e oitenta e sete centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes		
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as atividades do DMER		
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0044 – (CR 124) ..... R$ 5.940,56 Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0016 – (CR 125) ..... R$ 42,07 Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras Projeto Atividade: 2.020 – Manter as atividades do DMER Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0017 – (CR 123) ..... R$ 3.821,24		
TOTAL	R$ 9.803,87	

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos:
03.0044 - FEP (Fundo Especial do Petróleo) ..... R$ 5.940,56
03.0016 - CIDE (Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico)....R$ 42,07
03.0017 - COSIP (Contribuição para Custeio da Iluminação Pública) ..... R$ 3.821,24
TOTAL ..... R$ 9.803,87
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Outubro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.618/2017

Publicação Nº 1404753

LEI Nº 1.618, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as atividades da Agricultura e Agropecuária	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 67)	
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Projeto Atividade: 2.013 – Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 112) ..... R$ 30.000,00 Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Comércio, Ind., Turismo e Serviços Projeto Atividade: 1.005 – Incentivos Econômicos Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 69) ..... R$ 20.000,00 TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Outubro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.619/2017

Publicação Nº 1404754

LEI Nº 1.619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes	
Projeto Atividade: 2.019 – Manter as atividades do DMER	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 79) ..... R$ 67.000,00 Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 126) ..... R$ 83.000,00	
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais Projeto Atividade: 1.001 – Investimentos na administração e Gabinete do Prefeito Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 1) ..... R$ 10.000,00 Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Projeto Atividade: 2.013 – Manter a Estrutura Física e as Atividades Esportivas Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 39) ..... R$ 20.000,00
Órgão: 07 – SEC. MUN. TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 07.03 – Departamento dos Transportes
Projeto Atividade: 1.008 – Investimentos no DMER
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 77) ..... R$ 37.000,00

Art. 3° Para atender as suplementações de que trata o Art. 1°, serão utilizados ainda, recursos provenientes da subtração do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos próprios - R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 17 de Outubro de 2017.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

LICITAÇÃO N°001/2017

Publicação Nº 1404608

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 001/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 10/11/2017 ÀS 13H45MIN (13:45)
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/11/2017 ÀS 14H00MIN (14:00)

A Câmara Municipal de Xavantina, inscrita no CNPJ sob o nº 09.006.402/0001-78, neste ato representado por seu Presidente Sr. Helio Domingos Sordi, brasileiro, casado, servidor público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 347.416.079-68, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Secretaria do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.

1.3. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

1.4. Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

1.5. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

1.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

1.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

1.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

1.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
- Permitir a visualização dos relatórios em tela;

- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
- usuário;
- data/hora de emissão;
- comentário adicional;
- seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
- escolher tamanho de papel;
- configurar margens;
- selecionar intervalos de páginas;
- indicar o número de cópias a serem impressas;
- e demais opções disponíveis na impressora.

1.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.11. Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas □enter□ e □tab□), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.
1.12. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

1.13. Os aplicativos deverão possuir help □online□, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

1.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

1.15. A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

1.16. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

1.18. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

1.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

1.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar..

1.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
- Inserção;
- Alteração;
- Exclusão.

1.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

1.23. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

1.24. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

1.25. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

1.26. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

1.27. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;

1.28. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
- configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

1.30. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

1.31. Permitir criar consultas com a finalidade de ☐Alerta☐, consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

1.32. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.

1.33. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.

1.34. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

1.35. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.

1.36. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

1.37. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
ü Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento dos quais conste, no mínimo, os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais, dispensada a exigência de reconhecimento de firma conforme Decreto nº 63.166/68;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (dispensada no caso de apresentação de procuração pública);
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, desde que a documentação constante dos envelopes de proposta e habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência do direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente cumpre todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa o nome deste órgão, a modalidade e número desta licitação, a indicação do número envelope (☐envelope 01 - proposta de preços☐ ou ☐envelope 02 - documentos de habilitação☐), e a identificação inequívoca da proponente através de sua razão social e CNPJ.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 □DA PROPOSTA□

5.1. O Envelope nº 01 □Da Proposta□ deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II, contendo:
5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;
5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
5.1.1.4. Local e data;
5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no Anexo II - Orçamento estimado dos itens da licitação, parte integrante deste Edital.
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 □DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO□

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
6.1.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
6.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
6.1.6. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG e de liquidez corrente - ILC, iguais ou superiores a 1,0, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, exigível a apresentado na forma da lei.
6.1.7. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.
6.1.9. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o Anexo VIII. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
6.1.10. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
6.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho perigoso, noturno ou insalubre, bem como não empregando menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na eventual condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo órgão licitante, e caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este

deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais sessenta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
6.8. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea □a□ do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea □b□ do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.
8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
8.5.3. Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo III, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão licitante:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
10.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I - Projeto Básico, deste Edital;
10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
11.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
11.4.1. As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

13.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

13.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
14.1.1. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
14.1.2. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10

(dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
14.2. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
14.3. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados □pro rata tempore□ em relação ao atraso verificado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.00.00.00.00.0000
15.2.
O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Portaria 008/2017 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

16.6. Integram o presente Edital:
Anexo I - Projeto Básico.
Anexo II - Orçamento estimado dos itens da licitação.
Anexo III – Minuta do Contrato.
Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII - Modelo de Declaração de Não exploração de Menores
Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica

16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Câmara, na sede da entidade ou para o e-mail camara@xavantina.sc.gov.br.
16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o foro da comarca de SEARA–SC por mais privilegiado que outro possa ser.

Xavantina-SC, 17 de outubro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
2. Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
5. Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
6. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade

sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
7. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
8. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
9. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas ☐enter☐ e ☐tab☐).
10. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
11. Os aplicativos deverão possuir help ☐online☐, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
12. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
13. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
13.1. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
13.2. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
13.3. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
13.4. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
13.5. Copiar o menu de outros usuários.

14. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
15. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
15.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
15.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
15.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
15.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
15.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
16. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
17. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
18. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
18.1. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
18.2. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
18.3. Permitir agendamento do backup;
18.4. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
18.5. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
18.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
18.7. Possuir relatório de backups efetuados.
19. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
20. Permitir configurar hipóteses de ☐Auditoria☐, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
21. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.
22. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do ☐delay☐ causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

SERVIÇOS TÉCNICOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. Migração das Informações em Uso.

1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA,

devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, bem como, dos dados relacionados à arrecadação e fiscalização tributária deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.
1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.
2. Implantação dos Aplicativos

2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2.3.2. Customização dos aplicativos;
2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.
2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento de Implantação.

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2. Público alvo;
3.2.3. Conteúdo programático;
3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).

3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.
3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4. Suporte Técnico.

4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.
4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5. Treinamento de reciclagem.

5.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.4. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

RECURSOS COMPUTACIONAIS.

Os aplicativos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient Acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da Licitante.

Os aplicativos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência.
1.2. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
1.3. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.19. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.20. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.21. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.22. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.23. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.24. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.25. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.26. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.27. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.28. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.29. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.30. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.31. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.32. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.33. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.34. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.35. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.36. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.37. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
1.38. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.39. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.40. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.41. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.42. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.43. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes paraum mesmo decreto.
1.44. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.45. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.46. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.47. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.48. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.49. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei

101/00 - LRF, de 04 de maio de 2000.
1.50. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 - LRF de 04 de maio de 2000.
1.51. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.52. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.53. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.54. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.55. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.56. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.57. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.59. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.60. Gerar os arquivos conforme o MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.61. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.62. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.63. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.64. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.66. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.67. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.68. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.69. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.70. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service..
1.71. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando inclusive as fontes em que existir diferença de saldo.
1.72. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 - Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.73. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 - Prestação de contas dos consórcios públicos

2. APLICATIVO DE COMPRAS.

2.1. O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio e Portal da Transparência.
2.2. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

2.3. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.
2.4. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
2.5. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.
2.6. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.
2.7. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.
2.8. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
2.9. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
2.10. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
2.11. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
2.12. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
2.13. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor

contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
2.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
2.15. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
2.16. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
2.17. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
2.18. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
2.19. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
2.20. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
2.21. Emitir Edital de Licitação.
2.22. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
2.23. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
2.24. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
2.25. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
2.26. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
2.27. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
2.28. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
2.29. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
2.30. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
2.31. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
2.32. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
2.33. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
2.34. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
2.35. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
2.36. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
2.37. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
2.38. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
2.39. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
2.40. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
2.41. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
2.42. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
2.43. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
2.44. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
2.45. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
2.46. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
2.47. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
2.48. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
2.49. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

3. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

3.1. O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
3.2. Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: ☐péssimo☐, ☐ruim☐, ☐regular☐, ☐bom☐ e ☐ótimo☐; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
3.3. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
3.4. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
3.5. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
3.6. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
3.7. Permitir visualização da situação do bem como: ☐ativo☐, ☐baixado☐, ☐comodato☐, ☐locado☐, ☐cedido☐;
3.8. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: ☐Cor☐, ☐Altura☐, ☐Peso☐.
3.9. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
3.10. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações,

possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
3.11. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
3.12. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
3.13. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
3.14. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
3.15. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
3.16. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

3.17. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
3.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
3.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
3.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
3.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
3.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
3.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
3.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
3.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
3.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
3.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
3.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
3.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
3.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
3.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
3.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
3.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
3.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
3.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
3.36. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
3.37. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
3.38. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).
3.39. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
3.40. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
3.41. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
3.42. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
3.43. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
3.44. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
3.45. Registrar amortização de bens intangíveis.
4. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

4.1. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública e Portal da Transparência.
4.2. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
4.3. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
4.4. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
4.5. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
4.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
4.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que

o funcionário percebe em outras empresas.
4.8. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
4.9. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
4.10. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
4.11. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
4.12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
4.13. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
4.14. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
4.15. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
4.16. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
4.17. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
4.18. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
4.19. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
4.20. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
4.21. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
4.22. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
4.23. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
4.24. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
4.25. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
4.26. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
4.27. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
4.28. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
4.29. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
4.30. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
4.31. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
4.32. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
4.33. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
4.34. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
4.35. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
4.36. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
4.37. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
4.38. Possuir cadastro de Cargos
4.39. Permitir configuração de férias por cargo
4.40. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
4.41. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
4.42. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
4.43. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
4.44. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
4.45. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
4.46. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
4.47. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
4.48. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
4.49. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
4.50. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
4.51. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
4.52. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
4.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação

do ato.
4.54. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
4.55. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
4.56. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
4.57. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
4.58. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
4.59. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
4.60. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
4.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
4.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
4.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
4.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
4.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
4.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
4.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
4.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
4.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
4.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
4.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
4.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
4.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
4.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do ☐Arquivo Homolognet e TRCT - Portaria 1621/2010☐.
4.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
4.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
4.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
4.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
4.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
4.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
4.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
4.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
4.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
4.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
4.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
4.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
4.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
4.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
4.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
4.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
4.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
4.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
4.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
4.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
4.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
4.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
4.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
4.98. Controlar afastamentos do funcionário.

4.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
4.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
4.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
4.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
4.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
4.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
4.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
4.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
4.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
4.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
4.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
4.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
4.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
4.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
4.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
4.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
4.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
4.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
4.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
4.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
4.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
4.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
4.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
4.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
4.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
4.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
4.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
4.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
4.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
4.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
4.129. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
4.130. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
4.131. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
4.132. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
4.133. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
4.134. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
4.135. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
4.136. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
4.137. Emitir relatórios cadastrais em geral.
4.138. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;
c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração - Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;

l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

4.139. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
b) Fontes de Divulgação;
c) Atos;
d) Movimentação de Pessoal;
e) Naturezas dos Textos Jurídicos.

4.140. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.

4.141. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado

4.142. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.

4.143. Emitir relatórios cadastrais de:
a) Cálculo - Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homolognet.

4.144. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.

4.145. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
4.146. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
4.147. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
4.148. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
4.149. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.

4.150. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
4.151. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
4.152. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
4.153. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
4.154. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
4.155. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
4.156. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
4.157. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
4.158. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
4.159. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
4.160. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
4.161. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
4.162. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
4.163. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
4.164. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.
4.165. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
4.166. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
4.167. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
4.168. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
4.169. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

4.170. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.

4.171. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
4.172. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
4.173. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
4.174. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
4.175. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
4.176. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
4.177. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
4.178. Permitir consulta rápida nos cadastros.
4.179. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
4.180. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
4.181. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
4.182. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
4.183. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
4.184. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
4.185. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.
4.186. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.

5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

5.1. O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio Público, Folha de Pagamento.
5.2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
5.5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
5.6. Relacionar documentos com o processo de licitação

5.7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
5.8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
5.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
5.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
5.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
5.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
5.13. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
5.14. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
5.15. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
5.16. Permitir a exibição das remunerações salarias dos servidores.
5.17. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
5.18. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
5.19. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
5.20. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
5.21. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
5.22. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
5.23. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
5.24. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
5.25. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	48	Mês	Contabilidade Pública	2		
2.	48	Mês	Folha de Pagamento	2		
3.	48	Mês	Patrimonio Publico	1		
4.	48	Mês	Transparência Pública	Ilimitado		
VALOR TOTAL R$ 73.440,00						

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	1		
3.	20	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1		
4.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	1		
5.	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	1		
VALOR TOTAL R$						
VALOR GLOBAL PROPOSTO R$						

Valor da proposta Global:
Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ...../2017

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC

CONTRATADA: xxxxxxxxxx
Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ☐txt☐ ou ☐csv☐.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.
7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados ☐pro rata tempore☐ em relação ao atraso verificado.
8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
9. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.00.0000

2. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°001/2017, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea □J□ do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas

vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea □J□ do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, □caput□, da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de SEARA-SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

Testemunha 1:
Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

Testemunha 2:
Ass.: _____
Nome: _____
CI: _____
CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2017

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I
Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	48	Mês	Contabilidade Pública	2		
2	48	Mês	Folha de Pagamento	2		
3	48	Mês	Patrimonio Publico	1		
4	48	Mês	Transparência Pública	Ilimitado		
VALOR TOTAL R$						

2.
Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARC.	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.			
2	20	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.			
3	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.			
4	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.			
VALOR TOTAL R$						
VALOR GLOBAL PROPOSTO R$						

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA-SC
HELIO DOMINGOS SORDI
PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME RESPONSÁVEL
CARGO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES

_____ , inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ANEXO VIII

MODELO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, instaurado pela Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, que a empresa _____ recebeu o edital e visitou a sede da Câmara de Vereadores de Xavantina-SC, nos setores onde serão implantados os aplicativos, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pela entidade.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xavantina-SC, ____ de _____ de 2017.

(Setor de Licitações)

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0081/2017

Publicação Nº 1404534

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0081/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FREI BRUNO
Objeto: Locação do Centro Comunitário, situado na Rua Duque de Caxias nº. 325, no Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim SC para prática de educação física e esportes, para alunos que frequentam a escola Municipal Professora Dirce Salete Dall Agnol
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais), sendo R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, pelo período de 03 (três) meses.
Vigência: 11 de Outubro de 2017 á 31 de Dezembro de 2017
Dotações: 3.3.90.39.10.00.00.00 (31/2017)
Licitação: Processo Licitatório nº 075/2017, Dispensa de Licitação nº 023/2017.
Xaxim/SC, 11 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0082/2017

Publicação Nº 1404535

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0082/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: CIVIL ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto e Obra de reforma e ampliação de uma edificação em alvenaria, para uso do CEIM PROSPERINA FOLLE, com área de 45,34m², situado na Rua Dez de Novembro, nº 559, Centro do Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Valor: R$ 154.929,47 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 16 de Outubro de 2017 á 16 de Março de 2018
Licitação: Processo Licitatório n° 088/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2017.
Xaxim/SC, 16 de Outubro de 2017. ADRIANO IVO BORTOLANZA Prefeito Municipal em exercício.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SERVIÇOS DE LAVACAO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 1404284

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0060/2017
Pregão Presencial Nº 0027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal de Zortéa-SC.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 30/10/2017.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018 / (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 17 de Outubro de 2017.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Consórcios

CIGA

Extrato de Contrato n. 346 - Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

Publicação Nº 1403734

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Presidente Nereu
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu
CNPJ: 83.102.699/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 04 de setembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 347 - Câmara Municipal de Catanduvas

Publicação Nº 1403866

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Catanduvas
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catanduvas
CNPJ: 73.240.236/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 09 de outubro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2016 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1404640

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, na cidade de Rio do Sul, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1060)	MINASREY	MELHOR-MED	1060-5	28	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 08CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1061)	MINASREY	MELHOR-MED	1061-5	29	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1062)	MINASREY	MELHOR-MED	1062-5	30	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1063)	MINASREY	MELHOR-MED	1063-5	31	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1064)	MINASREY	MELHOR-MED	1064-5	32	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1065)	MINASREY	MELHOR-MED	1065-5	33	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2559)	MINASREY	MELHOR-MED	2559-4	34	0004/2016
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2560)	MINASREY	MELHOR-MED	2560-4	35	0004/2016
COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM1957)	MINASREY	MELHOR-MED	1957-2	50	0004/2016
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM806)	MINASREY	MELHOR-MED	806-4	53	0004/2016
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807)	MINASREY	MELHOR-MED	807-5	54	0004/2016
COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA TAMANHO 7,5X7,5, COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). PACOTE COM 10 UNIDADES. (CIM1797)	MINASREY	MELHOR-MED	1797-2	56	0004/2016
COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS. (CIM776)	MINASREY	MELHOR-MED	776-3	57	0004/2016
SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM3548)	SR	SR	3548-3	108	0004/2016

SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE. (CIM2587)	SR	SR	2587-3	109	0004/2016

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2015 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1404635

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, na cidade de Rio do Sul, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Descrição	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
AGULHA 13X4,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM725)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	725-2	2	0006/2015
AGULHA 13X4,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM725)	SOLIDOR	SOLIDOR	725-3	2	0006/2015
AGULHA 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM726)	SOLIDOR	SOLIDOR	726-3	3	0006/2015
AGULHA 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM726)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	726-2	3	0006/2015
AGULHA 25X6 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM727)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	727-2	5	0006/2015
AGULHA 25X6 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM727)	SOLIDOR	SOLIDOR	727-3	5	0006/2015
AGULHA 25X7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM728)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	728-2	7	0006/2015

AGULHA 25X7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM728)	SOLIDOR	SOLIDOR	728-3	7	0006/2015
AGULHA 25X8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM729)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	729-2	9	0006/2015
AGULHA 25X8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM729)	SOLIDOR	SOLIDOR	729-3	9	0006/2015
AGULHA 30 X 7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1343)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1343-2	10	0006/2015
AGULHA 30 X 7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1343)	SOLIDOR	SOLIDOR	1343-3	10	0006/2015
AGULHA 30 X 8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM730)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	730-2	11	0006/2015
AGULHA 30 X 8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM730)	SOLIDOR	SOLIDOR	730-3	11	0006/2015
AGULHA 40X12 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM731)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	731-2	13	0006/2015
AGULHA 40X12 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM731)	SOLIDOR	SOLIDOR	731-3	13	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1048)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1048-2	15	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1048)	SOLIDOR	SOLIDOR	1048-3	15	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1049)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1049-2	16	0006/2015

AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1049)	SOLIDOR	SOLIDOR	1049-3	16	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1050)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1050-2	17	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1050)	SOLIDOR	SOLIDOR	1050-3	17	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1051)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1051-2	18	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1051)	SOLIDOR	SOLIDOR	1051-3	18	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1052)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1052-2	19	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1052)	SOLIDOR	SOLIDOR	1052-3	19	0006/2015

AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1053)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1053-2	20	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1053)	SOLIDOR	SOLIDOR	1053-3	20	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1054)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1054-2	21	0006/2015
AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1054)	SOLIDOR	SOLIDOR	1054-3	21	0006/2015
ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO - COM FIBRAS 100%, ALGODÃO DEVE SER ALTAMENTE ABSORVENTE. PACOTES COM 100 GRAMAS (CIM737)	NATHALIA	NATHALIA	737-1	24	0006/2015
ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS. (CIM1055)	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	1055-2	25	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1060)	BIOTEXTIL	TOP	1060-4	33	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1060)	MEDI HOUSE	BRUNA	1060-2	33	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 08CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1061)	BIOTEXTIL	TOP	1061-4	34	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 08CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1061)	MEDI HOUSE	BRUNA	1061-2	34	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1062)	BIOTEXTIL	TOP	1062-4	35	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1062)	MEDI HOUSE	BRUNA	1062-2	35	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1063)	BITEXTIL	TOP	1063-4	36	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1063)	MEDI HOUSE	BRUNA	1063-2	36	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1064)	BIOTEXTIL	TOP	1064-4	37	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1064)	MEDI HOUSE	BRUNA	1064-2	37	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1065)	BIOTEXTIL	TOP	1065-4	38	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 4,5M.(1,80 M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT (CIM1065)	MEDI HOUSE	BRUNA	1065-2	38	0006/2015
ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2559)	BIOTEXTIL	TOP	2559-3	39	0006/2015

ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT. (CIM2560)	BIOTEXTIL	TOP	2560-3	40	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2879)	MEDI HOUSE	BRUNA	2879-2	49	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2880)	MEDI HOUSE	BRUNA	2880-2	50	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2881)	MEDI HOUSE	BRUNA	2881-2	51	0006/2015
ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056. (CIM2882)	MEDI HOUSE	BRUNA	2882-2	52	0006/2015
ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS. (CIM2561)	POLAR FIX	POLAR FIX	2561-1	53	0006/2015
COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM1957)	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	1957-1	56	0006/2015
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM806)	BIOTEXTIL	HEMOGAZE	806-3	59	0006/2015

GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM806)	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	806-2	59	0006/2015
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807)	BIOTEXTIL	HEMOGAZE	807-4	60	0006/2015
GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM807)	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	807-2	60	0006/2015
COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91 X 91, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS. (CIM776)	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	776-2	63	0006/2015
CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL / CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE. (CIM777)	MEDI HOUSE	MEDI HOUSE	777-2	64	0006/2015
EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL- COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. (CIM783)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	783-2	77	0006/2015
EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER. (CIM785)	COMPOJET	COMPOJET	785-1	78	0006/2015
EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBO EM PVC COM 1,50CM, CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM786)	MEDSONDA	MEDSONDA	786-2	79	0006/2015
ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA (CIM788)	CREMER	CREMER	788-2	80	0006/2015
ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM2573)	CREMER	CREMER	2573-2	81	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM797)	SHALON	SHALON	797-2	85	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM928)	SHALON	SHALON	928-2	86	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM798)	SHALON	SHALON	798-2	87	0006/2015

FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM930)	SHALON	SHALON	930-2	88	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM929)	SHALON	SHALON	929-2	89	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM799)	SHALON	SHALON	799-2	90	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM800)	SHALON	SHALON	800-2	91	0006/2015
FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM801)	SHALON	SHALON	801-2	92	0006/2015
FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM914)	CREMER	CREMER	914-2	93	0006/2015
FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM804)	CREMER	CREMER	804-2	94	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM822)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	822-2	104	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM823)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	823-2	105	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM 7.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM824)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	824-2	106	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM 8, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM825)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	825-2	107	0006/2015
LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO. (CIM826)	LEMGRUBER	LEMGRUBER	826-2	108	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM827)	SUPERMAX	SUPERMAX	827-2	109	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM828)	SUPERMAX	SUPERMAX	828-2	110	0006/2015
LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM829)	SUPERMAX	SUPERMAX	829-2	111	0006/2015

LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM830)	SUPERMAX	SUPERMAX	830-2	112	0006/2015
MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES (CIM1942)	POLAR FIX	POLAR FIX	1942-1	113	0006/2015
MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES (CIM1943)	POLAR FIX	POLAR FIX	1943-1	114	0006/2015
MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES (CIM1944)	POLAR FIX	POLAR FIX	1944-1	115	0006/2015
MÁSCARA - CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO ELÁSTICO. (CIM833)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	833-2	116	0006/2015
MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 1,2CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM3770)	CREMER	CREMER	3770-2	119	0006/2015
MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM837)	CREMER	CREMER	837-2	120	0006/2015
MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA; CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM838)	CREMER	CREMER	838-2	121	0006/2015
SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1095)	SR	SR	1095-2	125	0006/2015
SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM3548)	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3548-2	129	0006/2015
SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE. (CIM2587)	SOLIDOR	SOLIDOR	2587-2	130	0006/2015
SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1096)	SR	SR	1096-2	131	0006/2015
SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1093)	SR	SR	1093-2	132	0006/2015

SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). (CIM1094)	SR	SR	1094-2	134	0006/2015
SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 13X3,8 (CIM1151)	SR	SR	1151-2	140	0006/2015
SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5 ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33 MM. GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE. A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. IDEAL PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E ADULTO MAGRO (IMC ATÉ 25). COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) (CIM3583)	INJEX	INJEX	3583-1	141	0006/2015
SERINGA DESCARTAVEL DE 03ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM859)	SR	SR	859-2	142	0006/2015
SERINGA DESCARTAVEL DE 05ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM860)	SR	SR	860-2	143	0006/2015
SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM861)	SR	SR	861-2	144	0006/2015
SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML - SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO; EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO. (CIM862)	SR	SR	862-2	145	0006/2015
TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	MEDEQCO	MEDEQCO	2604-2	147	0006/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 17 de outubro de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 005/2017 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Publicação Nº 1403681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 005/2017

Aos dezessete dias de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do CIMVI em Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designados pela Resolução CIMVI nº 189/17, sob a Presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presente o membro André Moro da Silva, o representante da empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, Sr. Carlos Eduardo Duarte, e o representante da empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA, Sr. Francisco Mauricio Jauregui, para abertura dos envelopes de proposta da Licitação nº 005/2017 – Tomada de Preços.
Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes contendo as Propostas de Preço, nada tendo sido contestado pelos representantes.

Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes de Proposta das empresas habilitadas no certame, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

Da abertura dos envelopes de proposta, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas foram os seguintes:

1ª Colocada – Adobe Engenharia Ltda EPP – Valor da Proposta: R$ 1.679.003,52 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil, três reais e cinquenta e dois centavos);

2ª Colocada – Serrana Engenharia Ltda – Valor da Proposta: R$ 1.955.008,11 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e oito reais e onze centavos);

Nesse sentido, da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, haja vista que apresentou a melhor proposta (Menor Valor Global Anual), ou seja, R$ 1.679.003,52 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, três reais e cinquenta e dois centavos).

Por fim, ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes, para os fins legais.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente		ANDRE MORO DA SILVA Membro

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Sr. Carlos Eduardo Duarte

Francisco Mauricio Jauregui
ADOBE ENGENHERIA LTDA EPP

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1404182

RESOLUÇÃO N° 212 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria Projeto/Atividade para abertura de Crédito Adicional Especial por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa 2017 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 178, de 08/12/2016 (Orçamento CIMVI 2017), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto aprovado na 36ª Assembleia Geral Extraordinária de 04 de novembro de 2016;
Considerando a necessidade da implantação do serviço de Gestão Ambiental discutida na 27ª Assembleia Geral Ordinária de 05 de maio de 2017;

Considerando-se a autorização de abertura crédito adicional especial no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2017, dada pela 40ª Assembleia Geral Extraordinária de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criado Projeto/Atividade para abertura de Crédito Adicional Especial à conta do Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa 2017 do CIMVI, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.009.0018.0542.0011.2010 – Gestão do Licenciamento Ambiental	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Vínculo: 100.17.17 – Rec. Ordinários-2017 CIMVI – Taxa Licenciamento Ambiental	

Projeto/Atividade: 03.009.0018.0542.0011.2010 – Gestão do Licenciamento Ambiental	
Elemento: 344900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 20.500,00
Vínculo: 100.17.17 – Rec. Ordinários-2017 CIMVI – Taxa Licenciamento Ambiental	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Timbó - SC, 06 de outubro de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

CIS/AMFRI

CREDENCIAMENTO Nº 007 DE 2017 - VIVA IMAGEM

Publicação Nº 1403861

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2017

Objeto: CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	R$ 160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS		R$ 230,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILATERAL		R$ 160,00
ULTRA-SOM DE PROSTATA (VIA RETAL)	02.05.02.011-9	R$ 130,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS		R$ 250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS		R$ 300,00
ULTRA-SOM GLANDULAS SALIVARES		R$ 72,00
ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER		R$ 72,00
ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER		R$ 72,00
ULTRASONOGRAFIA DOPPLER PROSTATA (TRANSRETAL)		R$ 130,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	020502015-1	R$ 122,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: VIVA IMAGEM – MEDICINA DISGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.508.717/0001-28
Data de Assinatura: 10/10/2017
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01/2014

Publicação Nº 1404165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01/2014

Contratado: ARMAZENA BEM ARMAZENAGEM DE DOCUMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.800.640/0001-25

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - Fica através do presente Termo Aditivo prorrogada a vigência do contrato, findando-se em 31/12/2017, podendo ser novamente prorrogado, mediante necessidade e vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prorrogação da vigência do presente contrato, as partes concordam pelo reajuste dos valores do contrato, passando os mesmos a ser no valor de R$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) mensal por caixa de arquivo referente a locação de espaço.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 17 de OUTUBRO de 2017.

Célio José Bernardino – Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CVC

EDITAL PREGÃO 06-2017 PNEUS

Publicação Nº 1404440

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2017- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 - CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sra. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Águas Frias, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo e Serra Alta .
TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 19/10/2017 até às 17:00 horas do dia 30/10/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 12:00 horas do dia 31/10/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 31/10/2017.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
PregoeirA: Flavia Rolim de Moura
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347 0819

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponíveis no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de pneus e correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas Frias, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Jardinópolis, Nova Erechim, Quilombo e Serra Alta, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	2
2	1	UNIDADE	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	3
3	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	6
4	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	7
5	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	8
6	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	9
7	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	10
8	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	11
9	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	501
10	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	13
11	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	15
12	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	16
13	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	18
14	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	506
15	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	20
16	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	21
17	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	23
18	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	24
19	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	25
20	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	26
21	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	27
22	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	29
23	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	30
24	1	UNIDADE	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	137
25	1	UNIDADE	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	213
26	1	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	67
27	1	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	46
28	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	201
29	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	47
30	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	68
31	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	202
32	1	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	69
33	1	UNIDADE	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	110
34	1	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	116

35	1	UNIDADE	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	122
36	1	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROES-CAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	139
37	1	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROES-CAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140
38	1	UNIDADE	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	123
39	1	UNIDADE	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	210
40	1	UNIDADE	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126
41	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	141
42	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	142
43	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	127
44	1	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	117
45	1	UNIDADE	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	143
46	1	UNIDADE	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	128
47	1	UNIDADE	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	130
48	1	UNIDADE	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	131
49	1	UNIDADE	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	49
50	1	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	133
51	1	UNIDADE	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	50
52	1	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVA-DO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	51
53	1	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVA-DO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	52
54	1	UNIDADE	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	111
55	1	UNIDADE	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	112
56	1	UNIDADE	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	54

57	1	UNIDADE	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	33
58	1	UNIDADE	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	79
59	1	UNIDADE	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	55
60	1	UNIDADE	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	81
61	1	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	113
62	1	UNIDADE	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	144
63	1	UNIDADE	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	82
64	1	UNIDADE	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	504
65	1	UNIDADE	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	83
66	1	UNIDADE	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	212
67	1	UNIDADE	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	84
68	1	UNIDADE	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	87
69	1	UNIDADE	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	508
70	1	UNIDADE	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	56
71	1	UNIDADE	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	57
72	1	UNIDADE	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	89
73	1	UNIDADE	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	90
74	1	UNIDADE	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	58
75	1	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	59
76	1	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	36
77	1	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	92
78	1	UNIDADE	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	507
79	1	UNIDADE	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	505

80	1	UNIDADE	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	38
81	1	UNIDADE	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	95
82	1	UNIDADE	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	96
83	1	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	208
84	1	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	209
85	1	UNIDADE	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	114
86	1	UNIDADE	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	134
87	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	61
88	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	103
89	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	104
90	1	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	43
91	1	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	64
92	1	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	106
93	1	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	65
94	1	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	66
95	1	UNIDADE	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	107
96	1	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	206
97	1	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	207
98	1	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	205
99	1	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	109
100	1	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	108
101	1	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	147
102	1	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	152
103	1	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	158
104	1	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	159
105	1	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20	160

106	1	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24	162
107	1	UNIDADE	PROTETOR 750 -16	163
108	1	UNIDADE	PROTETOR 900- 20	164
109	1	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	165
110	1	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	166
111	1	UNIDADE	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32
112	1	UNIDADE	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	121
113	1	UNIDADE	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	125
114	1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	4
115	1	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 16.6.50.8-TRATOR DE JARDIM	509

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de Dezembro de 2017 a 31 de maio de 2018.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114, somente poderão ser ofertadas pelas licitantes as marcas/modelos que possuírem Atestados de Aprovação emitidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC devidamente publicados até a data anterior a abertura do certame conforme Edital de Chamamento.
2.2. AS PROPONENTES INTERESSADAS PODERÃO CONSULTAR AS MARCAS/MODELOS JÁ APROVADAS NO SITE DO Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: WWW.CONSORCIOCVC.SC.GOV.BR PARA A FORMULAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto à BLL, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Na impossibilidade de cobrir o melhor lance, poderão ser ofertados lances intermediários, na tentativa de melhorar a classificação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
Telefone/Fax: (49) 3347 0819
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessário).

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;
G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada, (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL);
J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx
Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO III).
Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.
E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
• Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
• Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em copia física e protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 01 de dezembro de 2017 à 31 de maio de 2018.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (email) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma da BLL. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.

15.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital, E-CPF do representante legal da empresa ou cargo superior.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. Advertência;
B. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2017 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, desde que acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da NF e arquivo(s) XML anexado(s).

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens

conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347 0819, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002 de 03 de fevereiro de 2017.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Coronel Freitas - SC, 17 de outubro de 2017.
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
Diretora Executiva

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 01 de dezembro de 2017 à 31 de maio de 2018.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) , através de seu proprietário/administrador (NOME COMPLETO) , (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
Carimbo do CNPJ:
Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 1022	14.688.861/0001-19	MAURI JOSE ZUCCO

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Águas Frias	Rua Sete de Setembro, 512	95.990.180/0001-02	Ricardo Rolim de Moura
Município de Coronel Freitas	Av. Santa Catarina, 1022, Centro	83.021.824/0001-75	Izeu Tozetto
Município de Formosa do Sul	Rua Antonio Cella, 173, Centro	80.637.424/0001-09	Rudimar Conte
Munícipio de Jardinópolis	Av. Getúlio Vargas,815 - Centro	80.637.457/0001-40	Dorildo Pegorini
Município de Nova Erechim	Av. Francisco Ferdinando Losina, 139, centro	83.021.840/0001-68	Nédio Antônio Cassol
Município de Quilombo	Rua Duque de Caxias, 165, Centro	83.021.865/0001-61	Silvano de Pariz

Município de Serra Alta	Avenida Dom Pedro Ii,830 - Centro	80622319/0001-98	Darci Cerizolli

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ROLIM DE MOURA:

Item/Quantidade: 24/8,00; 27/10,00; 28/12,00; 29/24,00; 31/24,00; 34/2,00; 35/4,00; 37/4,00; 46/12,00; 49/8,00; 52/24,00; 53/4,00; 58/12,00; 60/8,00; 61/6,00; 64/4,00; 66/4,00; 67/8,00; 71/20,00; 75/12,00; 77/4,00; 80/30,00; 87/12,00; 99/12,00; 100/4,00

2 Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IZEU TOZETTO:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/200,00; 9/150,00; 10/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 13/40,00; 14/6,00; 15/10,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/6,00; 22/40,00; 23/10,00; 24/30,00; 25/50,00; 26/50,00; 27/100,00; 28/100,00; 29/100,00; 30/100,00; 31/100,00; 32/150,00; 33/12,00; 34/20,00; 35/12,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/10,00; 39/12,00; 40/20,00; 41/50,00; 42/50,00; 43/100,00; 44/100,00; 45/50,00; 46/50,00; 47/20,00; 48/20,00; 49/154,00; 50/20,00; 51/40,00; 52/12,00; 53/12,00; 54/20,00; 55/20,00; 56/16,00; 57/14,00; 58/12,00; 59/20,00; 60/12,00; 61/20,00; 62/12,00; 63/16,00; 64/10,00; 65/12,00; 66/12,00; 67/12,00; 68/12,00; 69/10,00; 70/12,00; 71/10,00; 72/12,00; 73/12,00; 75/27,00; 76/12,00; 77/20,00; 78/10,00; 79/18,00; 80/10,00; 81/12,00; 82/12,00; 83/6,00; 84/6,00; 85/6,00; 86/6,00; 87/12,00; 88/16,00; 89/12,00; 90/10,00; 91/12,00; 92/12,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/12,00; 105/200,00; 106/100,00; 107/50,00; 108/6,00; 109/50,00; 110/50,00

3 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na RUA ANTONIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RUDIMAR CONTE:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/4,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/8,00; 7/4,00; 8/8,00; 9/4,00; 12/4,00; 13/4,00; 14/2,00; 15/4,00; 18/4,00; 19/8,00; 21/12,00; 24/4,00; 29/20,00; 32/30,00; 33/4,00; 34/4,00; 35/4,00; 37/4,00; 38/6,00; 40/4,00; 44/6,00; 47/4,00; 51/20,00; 52/16,00; 54/4,00; 62/6,00; 64/6,00; 68/4,00; 70/4,00; 71/8,00; 74/6,00; 75/6,00; 76/6,00; 77/16,00; 84/2,00; 85/4,00; 86/2,00; 94/8,00; 98/8,00; 100/10,00; 102/1,00; 103/1,00; 105/50,00; 106/20,00; 107/8,00; 108/10,00; 110/10,00

4 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.457/0001-40, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,815 - CENTRO, na cidade de JARDINÓPOLIS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DORILDO PEGORINI:

Item/Quantidade: 27/30,00; 32/10,00; 33/6,00; 34/8,00; 35/6,00; 44/20,00; 47/6,00; 49/12,00; 50/6,00; 51/9,00; 52/10,00; 54/10,00; 55/8,00; 58/12,00; 61/4,00; 64/8,00; 71/28,00; 76/56,00; 77/10,00; 92/6,00; 93/40,00; 99/6,00; 100/8,00; 111/10,00; 112/4,00; 113/4,00

5- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu PREFEITO, NÉDIO ANTONIO CASSOL:

Item/Quantidade: 1/100,00; 3/6,00; 4/15,00; 6/20,00; 7/20,00; 8/16,00; 12/12,00; 13/16,00; 15/4,00; 17/8,00; 18/8,00; 19/10,00; 20/10,00; 23/16,00; 25/20,00; 28/100,00; 32/100,00; 33/4,00; 34/10,00; 40/8,00; 43/30,00; 51/50,00; 59/50,00; 61/12,00; 65/15,00; 68/20,00; 71/30,00; 79/20,00; 92/8,00; 93/8,00; 105/100,00; 106/30,00; 114/10,00; 115/4,00

6- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 1/10,00; 3/4,00; 4/6,00; 5/6,00; 6/2,00; 8/12,00; 10/6,00; 11/2,00; 12/8,00; 13/4,00; 15/2,00; 16/8,00; 17/4,00; 20/10,00; 21/26,00; 22/4,00; 23/4,00; 28/6,00; 31/8,00; 33/6,00; 34/6,00; 37/2,00; 44/12,00; 46/8,00; 47/6,00; 48/4,00; 49/16,00; 50/2,00; 51/28,00; 52/28,00; 53/16,00; 54/2,00; 56/8,00; 61/4,00; 64/8,00; 71/10,00; 75/8,00; 79/8,00; 80/8,00; 85/4,00; 88/16,00; 91/4,00; 92/8,00; 94/8,00; 96/4,00; 97/4,00; 99/40,00; 100/4,00; 101/2,00; 104/2,00; 105/15,00; 106/10,00; 108/20,00

7- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80622319/0001-98, com sede na AVENIDA DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/2,00; 3/4,00; 4/6,00; 5/2,00; 7/2,00; 8/10,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/2,00; 13/5,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/10,00; 22/10,00; 23/10,00; 27/10,00; 29/4,00; 37/2,00; 46/8,00; 49/12,00; 50/6,00; 51/8,00; 52/12,00; 56/8,00; 62/4,00; 65/10,00; 68/12,00; 69/4,00; 76/6,00; 77/12,00; 79/6,00; 81/6,00; 87/6,00; 90/10,00; 102/2,00; 103/2,00; 105/6,00; 106/6,00; 109/4,00; 110/6,00

8 - Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	470	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	2
2	16	UNIDADE	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	3
3	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	6
4	41	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	7
5	26	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	8
6	32	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	9
7	36	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	10
8	246	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24	11
9	154	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24	501
10	18	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	13
11	14	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	15
12	36	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	16
13	69	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	18
14	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR	506
15	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA	20
16	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5	21
17	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16	23
18	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	24
19	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO	25
20	30	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO	26
21	44	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20	27
22	54	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL	29
23	40	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL	30
24	42	UNIDADE	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	137
25	70	UNIDADE	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	213
26	50	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	67
27	150	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	46
28	218	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	201
29	148	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	47
30	100	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	68
31	132	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	202
32	290	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	69
33	32	UNIDADE	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	110

34	50	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	116
35	26	UNIDADE	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	122
36	20	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	139
37	32	UNIDADE	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140
38	16	UNIDADE	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	123
39	12	UNIDADE	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	210
40	32	UNIDADE	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	126
41	50	UNIDADE	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS	141
42	50	UNIDADE	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS	142
43	130	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	127
44	138	UNIDADE	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	117
45	50	UNIDADE	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	143
46	78	UNIDADE	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	128
47	36	UNIDADE	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	130
48	24	UNIDADE	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	131
49	202	UNIDADE	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	49
50	34	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	133
51	155	UNIDADE	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	50
52	102	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	51
53	32	UNIDADE	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	52
54	36	UNIDADE	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	111
55	28	UNIDADE	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	112
56	32	UNIDADE	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	54

57	14	UNIDADE	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	33
58	36	UNIDADE	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	79
59	70	UNIDADE	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	55
60	20	UNIDADE	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	81
61	46	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	113
62	22	UNIDADE	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	144
63	16	UNIDADE	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	82
64	36	UNIDADE	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	504
65	37	UNIDADE	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	83
66	16	UNIDADE	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	212
67	20	UNIDADE	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	84
68	48	UNIDADE	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	87
69	14	UNIDADE	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	508
70	16	UNIDADE	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	56
71	106	UNIDADE	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	57
72	12	UNIDADE	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	89
73	12	UNIDADE	PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	90
74	6	UNIDADE	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	58
75	53	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	59
76	80	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	36
77	62	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	92
78	10	UNIDADE	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	507
79	52	UNIDADE	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	505

80	48	UNIDADE	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	38
81	18	UNIDADE	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	95
82	12	UNIDADE	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	96
83	6	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	208
84	8	UNIDADE	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	209
85	14	UNIDADE	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	114
86	8	UNIDADE	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.	134
87	30	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	61
88	32	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	103
89	12	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	104
90	20	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	43
91	16	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	64
92	34	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	106
93	58	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	65
94	26	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	66
95	12	UNIDADE	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	107
96	4	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	206
97	4	UNIDADE	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	207
98	8	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	205
99	58	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	109
100	26	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	108
101	2	UNIDADE	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	147
102	3	UNIDADE	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	152
103	3	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO	158
104	2	UNIDADE	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	159
105	371	UNIDADE	PROTETOR 1000 - 20	160

106	166	UNIDADE	PROTETOR 1400 - 24	162
107	58	UNIDADE	PROTETOR 750 -16	163
108	36	UNIDADE	PROTETOR 900- 20	164
109	54	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	165
110	66	UNIDADE	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5	166
111	10	UNIDADE	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	32
112	4	UNIDADE	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	121
113	4	UNIDADE	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	125
114	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.	4
115	4	UNIDADE	PNEU DIANTEIRO 16.6.50.8-TRATOR DE JARDIM	509

ANEXO VII

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL– CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2017- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2017

Aos dias do mês de do ano de , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sra. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO ..... , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: ..... , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

2.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e seguintes.

9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 15/2017 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 007/2017 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de dezembro de 2017 à 31 de maio de 2018.

11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

12.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
14.1 – Estimativa de consumo de cada item:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, .../ ..... / 2017.
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
Diretora Executiva

Fornecedor		Órgão Participante

CISAM-SUL

ATA N° 3 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Publicação Nº 1403960

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dez horas em segunda chamada, reuniram-se na futura sede do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, no Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e Presidente do CISAM-SUL; Judite Peters preposta do Prefeito de São Ludgero; Jackson Buss Diretor Técnico do CISAM-Sul; Enio João Zanelatto Bagio preposto do Prefeito de Grão-Pará; Amarildo Scursel Alexandre preposto do Prefeito de Timbé do Sul; Romário Zapelini Ghisi preposto do Prefeito de Pedras Grandes; Felipo De Brida preposto do Prefeito de Urussanga; Natanael Candiotto preposto do Prefeito de Cocal do Sul; Sérgio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Fábio Echelli Bett, diretor do SAMAE de Orleans, Valdeci Serafim preposto do Prefeito de Sangão; Anderson José Pagani preposto do Prefeito de Treviso; Gilberto Machado Costa preposto do Prefeito de Jaguaruna; Juaci do Amaral Vice Prefeito de Imarui, Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL, Jackson Buss – Diretor Técnico Operacional do CISAM-SUL, Enio João Zanelatto Bagio – Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL, Ismael Dagostin Gomes, professor e representante da Universidade Barriga Verde (UNIBAVE), Sr. João Batista Alano, Superintendente da Imbituba Saneamento, Sr. Edivaldo Bez Prefeito de Gravatal, Sr. Wanderlei Marega, vice-prefeito de Gravatal, João Luiz, Sr. Henrique Maciel, prefeito de Praia Grande, diretor do SAMAE de Praia Grande, e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado DOM – Diário Oficial dos Municípios e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. Iniciaram os trabalhos que foram conduzidos pelo superintendente do CISAM-Sul, Sr. Antônio I. Willemann, que acolheu a todos solicitando que tomassem assento no auditório. Na sequência passou-se a formação da mesa de autoridades que foi composta pelo Presidente do Consórcio Dr. Jorge Luiz Koch, pela Engº Giorgia Zommer Fenili Gasparetto, da FUNASA-SC, pelo Sr. Jackson Buss Diretor Técnico do CISAM-SUL; pelo Sr. Ênio João Zanelatto Bagio, Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL. Seguindo a ordem do dia o Sr. Antônio procedeu a leitura do Edital de Convocação, oportunidade em que foram incluídos para

ser debatidos pela assembleia a criação de um CONSELHO CONSULTIVO DE DIRETORES E PRESIDENTES das autarquias municipais, os SAMAE's dos municípios integrantes do Consórcio CISAM-SUL. Posteriormente, foram citadas as demais autoridades acima nomeadas e que se fazem presente nessa assembleia, bem como o construtor da obra do CISAM-SUL. Dando continuidade fez uso da palavra a Eng. Giórgia Zommer F. Gasparetto da FUNASA, onde a mesma discorreu sobre a importância do consórcio bem como ao sentimento da FUNASA em relação ao CISAM-SUL e sua importância regional e estadual; posteriormente por fim, ainda na abertura da assembleia, falou o Presidente do CISAM-SUL, Dr. Jorge Luiz Koch que cumprimentou a todos, falou sobre a importância do CISAM-SUL e sua relevante atuação regional e sobre o impacto positivo da inauguração para o município e para todo estado, e declarou aberto os trabalhos dessa importante assembleia. O primeiro assunto apresentado e seguindo a ordem do Edital foi as informações sobre a inauguração da obra da sede administrativa por parte do construtor que se encontram concluídas em até dez dias e após algumas explanações do Presidente e também dos presentes, ficou pré-agendada para a data de quatorze de novembro de 2017. Na sequência o químico do CISAM-SUL, Sr. Carlos Eduardo informou que para a aquisição dos equipamentos do laboratório foram preparadas duas licitações pela prefeitura de Orleans, sendo que a primeira licitação já foi realizada com sucesso, gerando uma boa economia de recursos e que a segunda licitação já foi lançada estando com a data de abertura marcada para o próximo dia 31 de outubro. Na sequência foram apresentados aos presentes o resumo das atividades desenvolvidas pelo CISAM-SUL, e também informações a respeito dos PSA's desenvolvidos nos SAMAE's de São Ludgero, Grão Pará e Orleans. Passou-se a destacar sobre as licitações compartilhadas, que tem gerado um grande ganho de recursos aos SAMAE's de acordo com os dados de diversas licitações, apresentados pelo superintendente do CISAM-SUL, Sr. Antônio Willemann. Seguindo os assuntos do Edital de convocação o presidente do CISAM-SUL, repassou as informações com relação aos municípios que estão inadimplentes com o Consórcio destacando que dentre os inadimplentes, Araranguá, Içara, Jacinto Machado e Morro Grande, ainda não se manifestaram com relação às notificações recebidas. O presidente do CISAM-SUL, Sr. Jorge Luiz Koch, ponderou o consórcio siga insistindo na aproximação desses quatro municípios. Na sequência, a pedido do presidente Dr. Jorge, o superintendente do CISAM-SUL, apresentou o Projeto de Resolução da LDO nº 13/2017 que estabelece as Diretrizes para a elaboração do orçamento para o exercício de 2018, tendo sido aprovado por unanimidade, cópia anexa. Dando continuidade, passou-se a ser debatido a Resolução Normativa que Estabelece condições gerais para os procedimentos de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disciplina o processo administrativo punitivo. O Projeto dessa Resolução Normativa CISAM-SUL-REG nº1/2017, foi encaminhada com antecedência aos municípios consorciados, para conhecimentos e estudos. O Presidente da CREFISBA – Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico do CISAM-SUL REG, Eng. Patrick, fez a explanação e após os debates as normativas desta Resolução foram aprovadas, por unanimidade dos presentes. Na sequência outra normativa que também foi encaminhada com antecedência aos entes consorciados, a que Estabelece critérios para a aplicação de penalidades e para a formalização do compromisso de ajustamento de conduta aos prestadores de serviço de água e esgoto - Projeto de Resolução CISAM-SUL-REG nº 2/2017 passou a ser apresentada e debatida, e da mesma forma foi aprovada. Por fim o Eng. Patrick Mendes Berto presidente do CREFISBA, apresentou o Projeto de Resolução CISAM-SUL-REG nº 3/2017, que trata da Normativa que estabelece as Condições Gerais da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios regulados. Após explicações debates e informações as referidas normas foram também aprovadas. Continuando os assuntos do Edital de convocação, passou-se à discussão do Projeto de Resolução nº 8/2017 que torna público a convolação em contrato de Consórcio Público o Protocolo de Intenções tendo sido aprovado pela assembleia. O tema seguinte foi o Projeto de Resolução nº 10/2017, que disciplina os critérios e procedimentos para concessão do Vale-Alimentação aos empregados do CISAM SUL. Conforme proposta apresentada ficou aprovado pela assembleia a concessão de Vale-Alimentação conforme estabelece o Projeto de Resolução nº 10/2017 com a ressalva do não pagamento do Vale-Alimentação no período de férias do funcionário, cópia anexa. A seguir passou-se a discussão do Projeto de Resolução nº 11/2017, que altera a base de cobrança do preço de Regulação. Para aprovação dessa Resolução que foi também encaminhada com antecedência aos municípios e autarquias, foi apresentado pelo Superintendente do CISAM-SUL, um comparativo de valores entre outras agências e também o impacto dessa mudança. Após esclarecimentos, debate e informações a alteração da base de cobrança do preço de Regulação foi aprovado para entrar em vigor a partir do ano de 2018. Por fim foi a provada a Resolução que autoriza o CISAM SUL a associar-se a ASSEMAE Projeto de Resolução nº 12/2017. Como foi aprovado no início da assembleia a inclusão na ordem do dia da criação de um Conselho de Diretores/Presidentes das Autarquias Municipais de caráter consultivo, este assunto foi debatido e aprovado para que o Consórcio possa criar um Conselho Consultivo de Diretores/Presidentes das autarquias municipais de caráter consultivo, com o objetivo de apoiar as decisões do consórcio. Poderão fazer parte deste conselho todos os Diretores e ou Presidentes das autarquias municipais em dia com o Consórcio CISAM-SUL. Em razão de ter esgotado todos os assuntos da pauta, o presidente solicitou uma pausa para a conclusão da ATA e retomando os trabalhos declarou encerrada presente assembleia, da qual eu Carlos Eduardo Favaretto Menossi, como secretário, redigi a presente ata, que aprovada vai assinada por todos os presentes.

ATA N° 4 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Publicação Nº 1403962

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dez horas e trinta minutos, reuniram-se na futura sede do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, no Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e Presidente do CISAM-SUL; Judite Peters preposta do Prefeito de São Ludgero; Jackson Buss Diretor Técnico do CISAM-Sul; Enio João Zanelatto Bagio preposto do Prefeito de Grão-Pará; Amarildo Scursel Alexandre preposto do Prefeito de Timbé do Sul; Romário Zapelini Ghisi preposto do Prefeito de Pedras Grandes; Felipo De Brida preposto do Prefeito de Urussanga; Natanael Candiotto preposto do Prefeito de Cocal do Sul; Sérgio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Fábio Echelli Bett, diretor do SAMAE de Orleans, Valdeci Serafim preposto do Prefeito de Sangão; Anderson José Pagani preposto do Prefeito de Treviso; Gilberto Machado Costa preposto do Prefeito de Jaguaruna; Juaci do Amaral Vice Prefeito de Imarui, Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL, Jackson Buss – Diretor Técnico Operacional do CISAM-SUL, Enio João Zanelatto Bagio – Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL, Ismael Dagostin Gomes, professor e representante da Universidade Barriga Verde (UNIBAVE), Sr. João Batista Alano, Superintendente da Imbituba Saneamento, Sr. Edivaldo Bez Prefeito de Gravatal, Sr. Wanderlei Marega, vice-prefeito de Gravatal, João Luiz, Sr. Henrique Maciel, prefeito de Praia Grande, diretor do SAMAE de Praia Grande, e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado DOM – Diário Oficial dos Municípios e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. O Presidente do Consórcio CISAM-SUL, Dr. Jorge Luiz Koch, acolheu a todos agradecendo pela presença, falou da importância dessa assembleia extraordinária e declarou aberta a assembleia. Para facilitar os debates na assembleia foi encaminhado com antecedência a todos os municípios e autarquias municipais a minuta do Estatuto com as alterações. Após a apresentação por parte do Assessor Jurídico do CISAM-SUL, Sr. Fernando, houveram os debates, informações e explicações, o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, foi aprovado por unanimidade dos presentes, cópia anexa, que será rubricada por todos. Em razão de ter sido cumprido o que determinava o Edital de Convocação, o presidente solicitou uma pausa para a conclusão da ATA, e retomando os trabalhos declarou encerrada presente assembleia extraordinária, da qual eu Carlos Eduardo Favaretto Menossi, como secretário, redigi a presente ata, que aprovada vai assinada por todos os presentes.